SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 17 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3391

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0309/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0309/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **DIMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, CNPJ/CPF: **44.569.503/0001-58** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, o objetivo do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de **S-03-11-00**, com descrição de **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E OUTROS GASES EM GERAL**, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero),área útil:95,95 m2 ,porte P, classe 1 enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua Teresina, nº 645, no Bairro Veneza II no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°4712491 e Longitude: 42°5215261, conforme processo administrativo nº 0439/0440/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CERTIFICADO LAS - N°0309/2022

[X] Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), vencimento em 09/11/2025.
Ipatinga, MG, 09 de novembro de 2022.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0439/0440/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

DA CONDICIONANTE

Condicionante 01: De acordo a documentação apresentada ao PA nº 0439/0440/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de emissão deste certificado de licença ambiental simplificada, Autorização da Agencia Nacional do Petróleo – ANP para comercio e revenda do GLP.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:006CE803

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0223/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0223/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **FABRICA DE BANCOS SÃO JOSÉ OPERÁRIO - ME,** CNPJ/CPF N°:23.865.498/0001-50, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade de B-12-02-2 com descrição, **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA,E/OU SEUS DEVIRADOS,COM PINTURA E/OU VERNIZ,** consumo de madeira e ou painéis 2.900 m3 **,** potencial poluidor degradador geral M, classe 2 e critério locacional (zero),área útil:4.970 m2, porte P, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Rua Oito, nº 885 no Distrito de Vale Verde no Município de Ipaba no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas em UTM fuso 23 Latitude:776099 e Longitude:7847715, conforme processo administrativo nº 0546/0547/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentando com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO Nº0223/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.

Validade desta licença:10(DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 10/11/2032.

IPABA, MG, 10 de novembro de 2022.

GILBERTO PEREIRA SOARES
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO
Processo N°: 0546/0547/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

DAS CONDICIONTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 0546/0547/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB, em uma prezo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA n° 0546/0547/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar fica condicionado ao empreendimento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0546/0547/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN COPAM 232, durante a vigência da licença.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0546/0547/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar em um prazo de 60 (sessenta) dias, um Programa de Educação Ambiental, com o cronograma de implantação das atividades, em um local no Distrito de Vale Verde definido pelo município, e apresentar relatório das atividades desenvolvidas semestralmente, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:3203510B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0312/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0312/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **VICTORIA INDUSTRIA DE ALIMENTOS CONGELADOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ/CPF:**04.892.920/0002-01**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** o objeto do requerimento é OPERAÇÃO, da atividade principal de **S-09-09-00** com descrição de **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL,FABRICAÇÃO DE CONCERVAS DE FRUTAS,LEGUMES E OUTROS VEGETAIS,FRABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS,HORTALIÇAS E LEGUMES,** área útil: 904,32 m2, potencial poluidor geral M, porte M, classe 3 e critério locacional (zero), enquadrada no Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida José Francisco Domingos,nº20 , Bairro Belvedere no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'40,56"S, Longitude: 42°38'26,47"O, conforme processo administrativo nº 0982/0983/01321/01322/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS - N°0312/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRES ANOS), vencimento em 08/11/2025.

Coronel Fabriciano, MG, 08 de novembro de 2022.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 0982/0983/01321/01322/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0982/0983/01321/01322/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0982/0983/01321/01322/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos, e orgânicos gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN COPAM 232, durante a vigência da licença.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0982/0983/01321/01322/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar este certificado de licenciamento ambiental simplificado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Coronel Fabriciano, colher recibo no mesmo, e enviar ao CIMVA em um prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desde.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:FEA7D416

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0313/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0313/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RESIDUAR USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS ORGANICOS LTDA** , CNPJ/CPF:**35.095.516/0001-41**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS,** objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para atividade principal de **S-02-03-00** com descrição de **TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO-PERIGOSOS,INCLUINDO COLETA,CARGAS E OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL,** número de veículo:01, potencial poluidor geral P, classe 1,porte P e critério locacional (zero), enquadrada no Resolução Nº 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Jacaraípe , nº1083, Bairro Giovanini no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'27,96"S, Longitude: 42°37'48,31"O, conforme processo administrativo nº 068/069/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS - N°0313/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 3 (TRES ANOS), vencimento em 08/11/2025.

Coronel Fabriciano, MG, 08 de novembro de 2022.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 068/069/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DA CONDICIONANTE
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 068/069/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar este certificado de licenciamento ambiental simplificado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Coronel Fabriciano, colher recibo no mesmo, e enviar ao CIMVA em um prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desde.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E0935510

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0221/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0221/2022**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **RESIDUAR USINA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS ORGANICOS LTDA** , CNPJ/CPF:**35.095.516/0001-41**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO,** objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para atividade de **F-05-05-3** com descrição de **COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS,** área útil:0,036 ha , potencial poluidor geral M, classe 2,porte P e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM 213/2017, estabelecida na Rua Jacaraípe , nº1083, Bairro Giovanini no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'27,96"S, Longitude: 42°37'48,31"O, conforme processo administrativo nº 065/066/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-LAS CADASTRO Nº.0221/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (dez anos), vencimento em 08/11/2025.

Coronel Fabriciano, MG, 08 de novembro de 2022.

IVAN CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente de Meio Ambiente

VERSO

Processo N°: 065/066/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 065/066/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento no prazo de 60 dias a contar da data da emissão desta o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS do estabelecimento.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 065/066/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar a certificação de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos, e orgânicos gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN COPAM 232, durante a vigência da licença.

Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 065/066/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar este certificado de licenciamento ambiental simplificado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Coronel Fabriciano, colher recibo no mesmo, e enviar ao CIMVA em um prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desde.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 065/066/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do PA n° 20200013441.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:6EFF9A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
AVISO DE EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP- MG - Processo no 019/2022 - Edital no 019/2022 – Pregão Presencial no 019/2022 – Registro de Preçosno 014/2022, torna público o processo acima em referência, cujo objeto do presente é o Registro de Preços para eventual Aquisição de material lúdico pedagógico e Laboratórios Multidisciplinares Fundamental I e II, para os municípios que compõe a esta Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo-Amarp, em conformidade com o Art. 4o, Inciso I e II da Lei Federal no 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar no 123, de 14.12.2006. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 30.11.2022, às 14:30/14:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu no 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tel-(35) 3735-1906 – E-mail:licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 16.11.2022

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:F978B2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de novembro de 2022, às 09 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, tomou posse a Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o exercício 2023, sendo Presidente: Aleandro Francisco da Silva, prefeito de Cachoeira Dourada, e Vice Presidente: Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito de Prata.Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
Aleandro Francisco da Silva
CPF: (em sigilo)
Prefeito de Cachoeira Dourada

Vice-Presidente:
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
CPF: (em sigilo)
Prefeito de Prata.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:EE7AAB2C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de novembro 2022, às 09 horas, na Sede do CIDES, na cidade de Uberlândia, tomou posse o Conselho Fiscal do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício 2022.

Presidente: Cleidimar Zanotto – Prefeito Capinópolis
Vice-presidente: Dayse Maria Silva Galante – Prefeita de Estrela do Sul;
Secretário: Lindomar Amaro Borges – Prefeito de Indianópolis.
Conselheiros:
Renata Cristina Silva Borges – Prefeita de Araporã,
José Borges de Oliveira – Prefeito de Cascalho Rico,

Suplentes: Francisco Loureço Borges Neto – Prefeito de Tupaciguara
Wender Luciano de Araújo Silva – Prefeito de Gurinhatã.

Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Estatuto, assinam o termo de posse:

Presidente:
Cleidimar Zanotto
CPF: (em sigilo)
Prefeito Capinópolis

Vice – Presidente:
Dayse Maria Silva Galante
CPF: (em sigilo)
Prefeita de Estrela do Sul

Secretário:
Lindomar Amaro Borges
CPF: (em sigilo)
Prefeito de Indianópolis

Conselheiro Fiscal Titular
Renata Cristina Silva Borges
CPF: (em sigilo)
Prefeita de Araporã

Conselheira Fiscal Titular
José Borges de Oliveira
CPF: (em sigilo)
Prefeito de Cascalho Rico

Conselheiro Fiscal Suplente
Francisco Loureço Borges Neto
CPF: (em sigilo)
Prefeito de Tupaciguara

Conselheiro Fiscal Suplente
Wender Luciano de Araújo Silva
CPF: (em sigilo)
Prefeito de Gurinhatã

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C4E7C733

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

AOS 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022, ÀS 10H, NO AUDITÓRIO DA SEDE DO CIDES, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS PARA DISCUSSÕES GERAIS E INTERNAS DO CONSÓRCIO. O PRESIDENTE DO CIDES, O SENHOR HELDER PAULO CARNEIRO, PREFEITO DE CAMPINA VERDE, CONDUZIU A REUNIÃO. ELE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PREFEITOS E PREFEITAS E INFORMOU A PAUTA: * **38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2023; * ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2023; * POSSE DOS ELEITOS E ENCERRAMENTO. O PRESIDENTE HELDER COLOCOU EM VOTAÇÃO A ATA DA 38ª A.G.O. E A MESMA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE, FALOU SOBRE A IMPORTÂNCIA DE TODOS OS MUNICÍPIOS PARTICIPAREM DO CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POIS O PROJETO É UM PROGRAMA DO GOVERNO QUE IRÁ DAR SOLUÇÃO AO DESTINO INCORRETO DE REJEITOS NOS NOSSOS MUNICÍPIOS E ELIMINAR OS LIXÕES. E FALOU SOBRE AS VANTAGENS DE TER ESSA ASSESSORIA CUSTEADA POR UM ÓRGÃO DE TANTA RESPEITABILIDADE. E QUE A OPORTUNIDADE CERTAMENTE NÃO ACONTECERÁ NOVAMENTE. O PRESIDENTE DO CIDES DEMONSTROU O PROBLEMA QUE CAMPINA VERDE ENFRENTOU COM MINISTÉRIO PÚBLICO, E DEMONSTROU QUE ASSINOU UM TAC COM MINISTÉRIO PÚBLICO, E A INTENÇÃO DE ENTRAR NO PROJETO JÁ FACILITOU A ASSINATURA DO TAC. A SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDES CRISTINA MARTINS TAMBÉM REFORÇOU AS SOLUÇÕES QUE O PROJETO TRARÁ PARA OS MUNICÍPIOS, DEMONSTRANDO QUE OUTROS CONSÓRCIO JÁ HAVIA FEITO A TRATATIVA, O CONVALE, E QUE FOI BEM SUCEDIDO O PROJETO, ALÉM DISSO, SECRETÁRIA TRATOU QUE O PROJETO EM CONJUNTO COM OS PLANOS MUNICIPAIS TRARÁ MAIS SOLUÇÕES. FALOU TAMBÉM DOS MUNICÍPIOS QUE JÁ DEMONSTRARAM INTERESSE EM FAZER O PROJETO DE FORMA INDIVIDUAL, QUE FORAM DOURADOQUARA E ITUIUTABA. TRATOU TAMBÉM DO PROJETO, DEMONSTRANDO QUE A CONTRAPARTIDA SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL COM TODAS AS CORREÇÕES MONETÁRIAS, UMA VEZ QUE SERÁ INEVITÁVEL AO MUNICÍPIOS O CUMPRIMENTO DA LEI, E IMPLEMENTAÇÃO DAS TAXAS, E QUE COM A CONSULTORIA E AUXÍLIO DA CAIXA É PASSÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO MAIS EFICAZ DO DISPOSTO EM LEI. O PREFEITO DO PRATA MARCEL DE OLIVEIRA, REFORÇOU A FALA DA IMPORTÂNCIA DE ADERIR AO PROJETO, E DEMONSTROU QUE AS VEZES É NECESSÁRIO INVESTIR NESSE ESTUDO, NESSE PROJETO, PARA PODER DAR RESPALDO JURÍDICO, E FUTURAMENTE EVITAR MULTAS E ECONOMIZAR PARA O MUNICÍPIO DE MANEIRA GERAL, PEDIU PARA QUE OS PREFEITOS DAS OUTRAS CIDADES ADERIREM O PROJETO, TENDO UM RESPALDO JURÍDICO E AMBIENTAL A CERCA DISSO. O DR. HELDER FEZ UM AGRADECIMENTO AO PREFEITO DE ARAGUARI MAJOR RENATO POR TER ENTRADO AO CIDES PARA APOIAR ESSE PROJETO. NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA AO CONTADOR DO CIDES SR. BRUNO QUE FEZ AS EXPLANAÇÕES NECESSÁRIOS PARA QUE TODOS OS PRESENTES PUDESSEM

COMPREENDER A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO 2023. DE ACORDO COM O CONTADOR A ALTERAÇÃO É NECESSÁRIA PARA PREVER A ENTRADA DO MONTANTE DA CONTRAPARTIDA DO PROJETO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C.E.F) PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO NO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, MODALIDADE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR – SERVIÇOS DIVISÍVEIS, PROJETO PREVISTO EM EDITAL DA C.E.F DE 2020 EM QUE O CONSÓRCIO FOI HABILITADO E ESTAVA AGUARDANDO A CHAMADA. EXPLICOU QUE COMO A CHAMADA OCORREU NO MÊS PASSADO O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 JÁ HAVIA SIDO APROVADO EM AGOSTO E, PORTANTO, É NECESSSÁRIO ESSA ALTERAÇÃO PARA AJUTES E ASSINATURA CONTRATUAL COM A C.E.F., PASSANDO ESSE VALOR A SER ENGLOBADO AO CONTRATO DE RATEIO DO CIDES PARA O PRÓXIMO ANO, REFORÇANDO QUE O VALOR DE R$56.413,34 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) AOS MUNICÍPIOS PARICIPANTES. DEPOIS DE TODAS AS EXPLICAÇÕES SOLICITADA O PRESIDENTE DO CIDES COLOCOU EM VOTAÇÃO A ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO CONTINUIDADE NA PAUTA O PRESIDENTE DO CIDES COLOCOU EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADA PASSOU PARA O PRÓXIMO ITEM DA PAUTA, PASSOU-SE A ELEIÇÃO DO CIDES. O DR. HELDER PAULO CARNEIRO, PREFEITO DE CAMPINA VERDE E PRESIDENTE DO CIDES GESTÃO 2021 E 2022, FEZ UM AGRADECIMENTOPELOS DOIS ANOS DE MANDADO, AGRADECENDO A EQUIPE DO CIDES E EM ESPECIAL A SECRETARIA EXECUTIVA, E REVELOU AOS PRESENTES QUE ESTÁ APOIANDO A CANDIDATURA PARA A DIREÇÃO DO CIDES NA GESTÃO 2023 DOS PREFEITOS, ALEANDRO (CANDANGO) DE CACHOEIRA DOURADO COMO PRESIDENTE E DO PREFEITO MARCEL (XEXÉU) DE PRATA-MG COMO VICE PRESIDENTE DO CIDES. POR SER DOIS PREFEITOS QUE SEMPRE ESTÃO ACOMPANHANDO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO, POR SEREM DE PRIMEIRO MANDATO, PEDIU LICENÇA AOS DEMAIS PREFEITOS E CONVIDOU O SR. ALEANDRO PARA FALAR UM POUCO SOBRE SUAS PRETENÇÕES E SOBRE SUA CANDIDATURA NA DIREÇÃO DO CIDES.

O PREFEITO ALEANDO (CANDANGO) REFORÇOU SUA DISPONIBILIDADE DE OCUPAR O CARGO DE PRESIDÊNCIA E APRESENTOU AOS DEMAIS PREFEITOS E REPRESENTANTES, O SEU PLANO DE TRABALHO CASO SEJA DE COMUM ACORDO DOS DEMAIS PREFEITOS. APÓS O PREFEITO ALEANDO (CANDANGO), FALAR SUAS PRETENÇOES CASO SEJA PRESIDENTE, O PREFEITO HELDER COLOCOU EM VOTAÇÃO A CANDIDATURA DO SR. ALEANDO (CANDANGO), O QUE FOI PRONTAMENTE ACEITO POR TODOS OS DEMAIS PREFEITOS. O PREFEITO ALEANDRO AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES, ACLAMOU OS TRABALHOS DO DR. HELDER COMO PRESIDENTE DO CIDES E A SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDES CRISTINA MARTINS, REFORÇANDO O PEDIDO A TODOS DE ADERIREM O PROJETO DA CAIXA, BUSCANDO A UNIÃO E O CRESCIMENTO REGIONAL.DEMONSTROU AINDA A IMPORTÂNCIA DO CIDES PARA OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.

E O PRESIDENTE DO CIDES, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS PREFEITOS, NOMEOU O CONSELHO FISCAL. A VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO DEFINIU A SEGUINTE DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023**: PRESIDENTE DO CIDES**: ***PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA - ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA*****, E** COMO **VICE PRESIDENTE DO CIDES -PREFEITO DE PRATA *MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA*.** E PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL FOI ACLAMADO COMO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**:** CLEIDIMAR ZANOTTO**.- *PREFEITO DE CAPINÓPOLIS,*** VICE PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: ***DAYSE MARIA SILVA GALANTE*** – PREFEITA DE ESTRELA DO SUL.; SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL: **LINDOMAR AMARO BORGES**, PREFEITO DE INDIANOPOLIS; CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: **RENATA CRISTINA SILVA BORGES**– PREFEITA DE ARAPORÃ; CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: **JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA** – PREFEITO DE CASCALHO RICO; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**- PREFEITO DE TUPACIGUARA; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: WENDER LUCIANO DE ARAUJO SILVA** – PREFEITO DE GURINHATÃ APÓS A FINALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, TODOS TOMARAM POSSE IMEDIATAMENTE. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O SENHOR HELDER PAULO CARNEIRO FINALIZOU A 20ª A.G.E. ATA LAVRADA POR DANIEL, ASSISTENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIDES.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente Do CIDES

ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva Do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:778B3A08

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 531/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 531/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a utilização de materiais classificados como OPME (órteses, próteses ou materiais especiais), passando o termo original citado na Cláusula Sexta para o valor total R$ R$ 78.771,27 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 11 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:ACB5AC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 57/2022
Inexigibilidade nº 20/2022
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Virgínia Oliveira de Sousa no curso "Apreciação e votação LOA 2023 pelo Legislativo Municipal e os principais pontos de atenção para os vereadores" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 08 a 11 de novembro de 2022.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 16/11/2022

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:4E73C375

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 54/2022

Pregão Presencial nº 06/2022
Contrato nº 59/2022
Item: 5
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Grafolha Gráfica Editora Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão do evento de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022 na Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 16 de novembro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BD80929F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 54/2022
Pregão Presencial nº 06/2022
Contrato nº 58/2022
Item: 3
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Leila Marcia Lino Silva
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão do evento de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022 na Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 16 de novembro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BA39FA81

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 54/2022
Pregão Presencial nº 06/2022
Contrato nº 57/2022
Item: 2
Contratante: Câmara Municipal de Arcos/MG.
Contratada: Beth Festas Ltda
OBJETO: Seleção da melhor proposta para a contratação de serviços em razão do evento de Honra ao Mérito e Cidadania Honorária a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022 na Câmara Municipal de Arcos/MG.

Arcos, 16 de novembro de 2022 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:36132AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ANTECEDE DA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

PORTARIA Nº 458/2022

"Antecede a data da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, para o exercício do mandato do biênio 2023/2024, publicando-a para conhecimento dos vereadores interessados a inscrever chapa para concorrer à eleição e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas atribuições, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a impossibilidade de realização da eleição da Mesa Diretora, correspondente ao exercício do mandato do biênio 2023/2024, no dia 02 de dezembro de 2022, conforme determina o artigo 7º do Regimento Interno desta Casa, por ter sido estabelecido Ponto Facultativo na mesma data, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar/2022;
CONSIDERANDO o artigo 54º da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 70/2014 da Câmara Municipal de Catas Altas;
;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a data de realização da eleição da Mesa Diretora, correspondente ao exercício do mandato do Biênio 2023/2024, para a próxima quarta-feira, dia 23 de novembro de 2022, data da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, que ocorrerá no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira;

Art. 2º - O horário da reunião ordinária do dia 23 de novembro de 2022, data em que também ocorrerá a eleição, será às 19:00 horas;

Art. 3º - Os vereadores interessados em concorrer à eleição da Mesa Diretora, deverão inscrever as suas chapas, completas ou incompletas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatros) horas antes do horário de início da reunião ordinária, a qual ocorrerá a eleição, através de requerimento protocolizado na secretaria da Câmara Municipal, devendo ser entregue em mãos da servidora Maria Aparecida Ferreira, que emitirá o recibo do protocolo, em conformidade com a Resolução nº 70/2014;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 16 de novembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:23884B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1380/2020 AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL AREA RURAL PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA TELEFONIA DA OPERADORA TIM PROGRAMA ALÔ MINAS

LEI MUNICIPAL N° 1.380/2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE ALUGUEL - ÁREA RURAL PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA TELEFONIA DA OPERADORA TIM – PROGRAMA ALÔ MINAS.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear as despesas com aluguéis das áreas, estas equivalentes à 100m² (cem metros quadrados), que serão destinadas para a instalação de Torre de Telefonia Celular da Operadora TIM, em atendimento ao Programa

Alô Minas, sendo as áreas determinadas pela operadora, conforme verificado pelos técnicos do programa, locais com maior alcance do sinal da operadora, tendo um ponto na Comunidade do Córrego Santa Maria e outro ponto, na Comunidade da Penha.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, a assinar pelo Município, os expedientes necessários para formalização do contrato de locação das áreas com os proprietários dos terrenos onde serão edificadas as Torres de Telefonia Celular.

Art. 3º. Os contratos em conformidade com o programa Alô Minas terão a duração de 20 (vinte) anos, em atendimento ao programa, e estes deverão ser homologados por 12 (doze) meses e reajustados pelo IGPM à cada período.

Parágrafo único. Os dois contratos a serem firmados para custear as despesas com aluguéis terão o valor anual de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) cada, sendo pago o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada contrato em questão.

Art. 4º. Após a lei ser sancionada, ficará sob a responsabilidade do sucessor do Prefeito Atual, ou seja, dos mandatos seguintes ao Mandato 2021/2024, as diligências necessárias para o fiel cumprimento do Programa, incluindo elaboração e homologação dos contratos futuros até o término do prazo pactuado de 20 (vinte) anos.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/MG, 16 de Novembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A761F0F2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.381/2022, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR– POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.381/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por excesso no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R$115.000,00 (Cento e quinze mil reais) como segue:

Unidade: 02 07 01 – Secretaria Municipal de Ass. Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0016 – Assistência Social Geral
Atividade: 2089 – Subv. Social As. Associações Assistenciais
3.3.50.43 – Subvenções sociais
Fonte de recursos DR 164– Emenda Parlamentar

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 vinculados à fonte de recursos DR 164.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I- a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
II- a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1331 de 21 de dezembro de 2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 16 de Novembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:0E4A88F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1607, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO TRIBUTÁRIA ÀS EMPRESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Itapeva, MG, Daniel Pereira do Couto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção a empresa ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA., inscrita no CNPJ n. 43.483.519/0001-80, com sede na rua Edu Valentim Vilaça, 25, 2º andar, sala 2, Centro – 37.655-000, Itapeva, MG, dos seguintes tributos:

I – Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, lançado sobre o imóvel inscrito no cadastro municipal n. 1867-8, contados a partir da data da publicação desta lei;

II - Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, lançado sobre o imóvel inscrito no cadastro municipal n. 1867-8, contados a partir da data do lançamento da edificação realizada no imóvel.

Art. 2˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da lei complementar n. 116/2003, incidente sobre a **prestação de serviços decorrente da obra executada no imóvel** inscrito no cadastro municipal n. 1867-8, projeto aprovado pelo processo administrativo n. 468/2021 da Secretaria Municipal de Obras, cuja propriedade da empresa ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA, às seguintes empresas:

I – **Construtora Fonseca & Mercadante LTDA, inscrita no CNPJ n. 74.318.551/0001-34, estabelecida na Rua Dr. Fernandes Coelho, 64, 6˚ andar, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP.**

II – Schunck Terraplanagem e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ n. 56.125.891/0001-67, com sede na Rodovia Anhanguera, 16082, km 16, Bairro Santa Fé, Osasco, SP.

Art. 3˚ - Como condicionante à concessão dos benefícios fiscais previstos nos artigos 1˚, 2˚ e 3˚, a empresa ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA. deverá efetuar o pagamento da quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à vista, em conta corrente do Município.

§ 1˚ - O pagamento do valor indicado no *caput* deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, após a comunicação pelo Município acerca da aprovação do projeto executivo e memorial descritivo do sistema de monitoramento e obterão das licenças necessárias, na forma do item i, Cláusula 4.1. do Protocolo de Intenções assinado entre o Município e a empresa ITAPEVA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA, que faz parte integrante desta Lei

§ 2˚ - Após a realização do pagamento, a empresa deverá enviar, no prazo de até 05 (cinco) dias, o comprovante do pagamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de outubro de 2022.

Itapeva/MG, 16 de novembro de 2022

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:0683D1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
TEMA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Dia 30/11/2022
Horário: 11h00 às 18h00
Local: Sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG
Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG.

Art. 1º A Audiência será realizada pelo Poder Executivo e pela Câmara Municipal de Jacuí.
Art. 2º A Audiência tem por objetivo destinar o valor de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida do orçamento municipal, para 6 (seis) propostas vencedoras, que serão contempladas, na proporção de 16,67% (dezesseis por cento e sessenta e sete centésimos) cada.
Parágrafo único. Será disponibilizado para atendimento da emenda popular o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), que será dividido igualmente para atendimento das 06 (seis) propostas vencedoras.
Art. 3° A Audiência acontecerá no dia 30 de novembro de 2022, das 11h às 18h, na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Governador Valadares, nº 40, centro, Jacuí/MG.
Art. 4º A Audiência será realizada com a inscrição prévia e exposição oral facultativa das propostas, na forma disciplinada neste regulamento.
Art. 5° Toda a sociedade civil está convidada a participar e apresentar propostas para a Audiência Pública, conforme regramento, data e horários previstos neste regulamento.
§ 1º. As propostas apresentadas por pessoas físicas poderão ser executadas através da Prefeitura Municipal, e necessariamente devem conter a devida declaração de utilidade ou necessidade pública e atenderem o interesse coletivo.
§ 2º. As pessoas jurídicas interessadas em apresentar proposta deverão necessariamente estar legalmente constituídas na forma da lei civil e terem título de utilidade pública.
Art. 6° Caberá ao Mediador da Mesa, Sr. Edenilson Prates da Silva, Contador da Prefeitura Municipal de Jacuí, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.
§ 1° Serão integrantes da Mesa a Prefeita Municipal, Maria Conceição dos Reis Pereira e o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, João Jorge Simão de Oliveira.
§ 2° São prerrogativas do Mediador da Audiência:
I – Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
II – Apresentar a composição da Mesa, apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
III - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição;
IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.
§ 3° São deveres do Mediador:
I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;
II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.
Art. 7° A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.
Art. 8° Os interessados em apresentar propostas deverão se inscrever previamente, das 08h às 17h, nos dias úteis entre 17 a 28 de novembro de 2022, dirigindo-se à Câmara Municipal de Jacuí, munido de documento de identificação com foto da pessoa que deseja usar a palavra, nome da instituição que representa, se for o caso, o texto que será dito durante o evento em até 3 (três) minutos e um número de telefone para contato.
Art. 9° Terão direito a participar no processo de votação os eleitores do município, mediante apresentação <u>OBRIGATÓRIA do título de eleitor juntamente com documento com foto</u>.
Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração de 7 (sete) horas, podendo ser prorrogada.
§ 1° Após a abertura da Audiência pelo Mediador, será facultada a palavra por 05 (cinco) minutos a cada uma das autoridades componentes da Mesa para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.
§ 2° Às demais autoridades presentes será facultado o uso da palavra por 02 (dois) minutos para suas considerações acerca do tema.
§ 3° Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á o evento à participação facultativa dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos, sem prorrogação.
§ 4° Concluídas as exposições e manifestações, o Mediador, dará inicio ao processo de votação.
§5º Caso o processo de votação não seja encerrado até o horário previsto para o término da Audiência, será distribuído senha aos presentes que ainda não tenham realizado a votação, não podendo participar do processo de votação qualquer pessoa que chegue após o horário definido para término da Audiência.
Art. 11. Serão contempladas com a verba, as 06 (seis) propostas mais votadas.
Art. 12. Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelos componentes da Mesa e o Presidente da Câmara Municipal se responsabilizará pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal de Jacuí em até 15 dias após a realização da Audiência.
Art. 13. Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Mediador juntamente com a Mesa da Audiência Pública.

Jacuí/MG, 16 de novembro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:7A96CA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 851-2022 - ALTERA RESOLUÇÃO 849-2022 QUE DISPÕE NOVAS NORMAS SOBRE VEREADOR MIRIM

RESOLUÇÃO Nº 851, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Resolução nº 849/2022 que Dispõe sobre novas regras para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu, Presidente, nos termos do Artigo 38, Inciso IV da LOM e Artigo 38, Inciso XXXIX, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Acrescenta-se o § 6º ao Art. 2º da Resolução nº 849/2022 com a seguinte redação:

§ 6º Na hipótese de não existirem oito escolas interessadas em participar do Programa Câmara Mirim, as vagas remanescentes serão preenchidas, respectivamente, pelas escolas que apresentarem maior número de chapas para concorrerem às eleições para o Câmara Mirim e caso haja empate neste critério, ficará com a vaga a escola que tenha maior número de alunos, respectivamente.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na Resolução nº 849/2022 a alteração constante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de agosto de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:264FFA3C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 852-2022 - REFERENDA O ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA 2023

RESOLUÇÃO Nº 852, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Referenda Despesa Para o Orçamento da Câmara Municipal de Lagoa da Prata Para o Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 4.830.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil reais), para ser realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Unidades Administrativas da Câmara Municipal.

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados no Art. 1º desta Resolução far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos desta Resolução.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares e especiais ao Orçamento da Câmara serão abertos de acordo com o Inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal, observado o disposto no Artigo 62, Inciso V da Constituição Estadual e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º A Classificação Econômica da despesa se estenderá até o item, de acordo com o Detalhamento de Despesas anexo a esta Resolução.

Art. 5º Integram esta Resolução os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Quadro demonstrativo das dotações por órgãos de Governo;
b) ANEXO II – Listagem das Fichas de Despesa;
c) ANEXO III – Quadro Sumário das Despesas Orçadas;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 30 de agosto de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:24EEED91

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 853-2022 - REGULAMENTA CIDADANIA HONORÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 853, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta a Concessão do Título de Cidadania Honorária do Município de Lagoa da Prata, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º O Título de Cidadania Honorária será concedido a quem, não sendo natural do Município de Lagoa da Prata, tenha prestado relevantes serviços à Comunidade Lagopratense.

Art. 2º A pessoa agraciada com o Título de Cidadania Honorária do Município será homenageada em Sessão Solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º A Sessão Solene será realizada no último trimestre do ano.

§ 2º Cada Sessão Solene homenageará, no máximo, nove pessoas com o Título de Cidadania Honorária.

§ 3º Esta homenagem será feita por meio de uma placa, que será entregue à pessoa homenageada.

§ 4º Fica vedada homenagem póstuma, devendo a pessoa a ser homenageada comparecer à Câmara Municipal para receber sua comenda.

Art. 3° Caberá a cada Vereador apresentar até o dia 30 de setembro de cada ano em que ocorrer a Sessão Solene para entrega do Título de Cidadania Honorária, o nome da pessoa a ser homenageada, por meio de comunicado à Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Cada Vereador indicará somente um nome a ser homenageado, devendo ser respeitada a ordem cronológica da entrega da indicação, devendo a responsável pela Secretaria devolver de imediato a indicação repetida, para que o Vereador prejudicado, indique outra pessoa a ser homenageada em tempo hábil.

Art. 4º O nome da pessoa a ser homenageada será apresentado pelo Vereador ao Plenário por meio de Projeto de Resolução, na Primeira Reunião Ordinária do mês de outubro do ano em que ocorrer a Sessão Solene para entrega do Título de Cidadania Honorária.

Art. 5° Na elaboração do Cerimonial para a Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadania Honorária prevista nesta Resolução será reservado espaço para uso facultativo da palavra a todos os Vereadores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

§ 1 º Na hipótese de ausência do Vereador à Sessão Solene citada no Caput deste Artigo, ele poderá enviar à Câmara mensagem a ser lida pelo cerimonialista, ou áudio ou vídeo com sua palavra para ser exibido em Plenário, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) minutos.

§ 2º Na hipótese de ausência do Vereador à Sessão Solene citada no Caput deste Artigo, ele poderá indicar um colega parlamentar para entregar a homenagem em seu lugar.

§ 3º Estando presente na Sessão Solene o Prefeito ou outra autoridade municipal, estadual ou federal, será concedido a esta pessoa o uso facultativo da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas com a confecção de placas para entrega aos homenageados, convites, serviço fotográfico e aquisição de álbum com fotografias, transmissão da sessão solene de entrega da homenagem via rádio, web e audiovisual, ornamentação, locução e cerimonial, apresentação artística na solenidade e a contratação de serviços de bufê para o oferecimento de coquetel aos homenageados e convidados, após a Sessão Solene prevista nesta Resolução, sendo proibido o fornecimento de bebida alcoólica, doce, bombom e salgado fino.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 4 de outubro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC471170

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 854-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A IRINEU JOSÉ COELHO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 854, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário a Irineu José Coelho Filho.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a IRINEU JOSÉ COELHO FILHO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DB5E9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 855-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PASTOR HELTON JOSÉ BATISTA

RESOLUÇÃO Nº 855, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor Helton José Batista.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata ao PASTOR HELTON JOSÉ BATISTA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – Em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – Em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D64001AB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 856-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A HUMBERTO ANTÔNIO MARTINS

RESOLUÇÃO Nº 856, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário a Humberto Antônio Martins.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a HUMBERTO ANTÔNIO MARTINS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – Em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – Em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0BFF9A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 857-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. JULIANO FRANCISCO CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 857, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Juliano Francisco Carvalho.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata ao DR. JULIANO FRANCISCO CARVALHO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – Em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – Em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD2ED2D8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 859-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A JULIANO TEÓFILO DE FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 859, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário a Juliano Teófilo de Freitas.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a JULIANO TEÓFILO DE FREITAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADD301BE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 858-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA A DULCE CONCEIÇÃO SOUZA CAMPOS

RESOLUÇÃO Nº 858, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadã Honorária a Dulce Conceição Souza Campos.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadã Honorária de Lagoa da Prata a DULCE CONCEIÇÃO SOUZA CAMPOS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D9F47D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 860-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PADRE RODRIGO CARVALHO LEÃO

RESOLUÇÃO Nº 860, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário ao Padre Rodrigo Carvalho Leão.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata ao PADRE RODRIGO CARVALHO LEÃO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – Em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – Em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:147A1A13

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 861-2022 -CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 861, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Título de Cidadão Honorário a Anderson Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Lagoa da Prata a ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Presidente – Em Exercício

ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA
1ª Secretária – Em Exercício

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5DF0C0BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora- CNPJ: 25.213.679/0001-28. Contratada: CEU Construções e Reformas Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência/execução do contrato n 014/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias, em razão de atraso no cronograma de execução do projeto de construção da nova sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, por dificuldades operacionais, o que reflete automaticamente na fiscalização da obra, objeto do contrato n 014/2022. Período: 11/11/2022 a 12/05/2022. Fundamentação legal: art. 124, I,a, Lei Federal nº 14.133/2021.

KLEBSON ANDRE VIANA SILVA.
Contratante

Contratado:
CEU CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C91DCF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO
REVOGAÇÃO

Processo 017/2022
PREGÃO 005/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao PROCESSO 017/2022 Objeto: Pregão Presencial - Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, NOVO E SEM USO (SEM EMPLACAMENTO ANTERIOR), para utilização pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital.

Poço Fundo 16/11/20222

EVENISE DE OLIVEIRA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:E00D9062

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022
Processo Licitatório nº 024/2022
Ata de Registro de Preços nº 012/2022
Contratada: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães empacotados, biscoitos doces, salgados, salgados congelados, sucos, refrigerantes, leite e frios para atender às demandas de lanches da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, além da aquisição de kits de lanche para serem distribuídos aos estudantes participantes do Programa Educação para a Cidadania em curso perante a Câmara Municipal de Santa Bárbara MG..
Vigência: 11/11/2022 até 10/11/2023
Valor estimado: R$ 36.391,10 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e um reais e dez centavos)

Data de assinatura: 11/11/2022

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:C91E01C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/ MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 02/2022. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 30 de novembro de 2022 às 09h, licitação na modalidade Presencial n° 002/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp). Os interessados poderão solicitar cópia do edital através do endereço de e-mail licitação@teofilootoni.mg.gov.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/ MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 03/2022. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG torna pública a realização no dia 30 de novembro de 2022 às 10h, licitação na modalidade Presencial n° 003/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de panificados e correlatos. Os interessados poderão solicitar cópia do edital através do endereço de e-mail licitação@teofilootoni.mg.gov.br, no site https://www.teofilootoni.mg.leg.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

T. Otoni, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:BED6EC2B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO DE FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/ MG. RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS 04/2022. Resultado da fase de julgamento das propostas. Objeto da licitação: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do piso da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Empresa vencedora do certame: CAETANO CONSTRUÇÕES & URBANIZAÇÕES LTDA CNPJ: 35.976.867/0001-61. Conforme artigo 109 da Lei n° 8.666/93 fica aberto prazo recursal.

T. Otoni, 16 de novembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:4EC9F413

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO 052/2022 - CONCORRÊNCIA 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

Extrato de Contrato nº 052/2022 - Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS. Contratada: ENGER W Construções Ltda / CNPJ nº37.415.120/0001-60. Obj.: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma de edificação de uso público para construção do auditório do Centro de Convenções (Unidade pertencente ao CIMAMS). Valor Global: R$1.351.010,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil e dez reais). Recursos Financeiros: Contrato de Repasse nº 909548/2020/MTUR/CAIXA E PRÓPRIOS. Dot. Orçam.: 030604.122.0005.3003.3449051000000 (Fontes de Rec.: 100 e 124). Ass: 08/11/2022. Vig.: 08/11/2022 a 07/11/2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS.

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:37A94778

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS torna pública a Retificação do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2022 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022,** cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVÊNIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda., passando a ser:

Onde se lê:

LOTE 5: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL
OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO INCLUIR:
- ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POLITICA CULTURAL LOCAL, REFERENTES A JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022;
- ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, REFERENTES A JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022.

Passa-se a ler:

LOTE 5: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CULTURAL
OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO INCLUIR:
- ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA POLITICA CULTURAL LOCAL;
- ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL.

Montes Claros, 16 de novembro de 2022.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:15F76FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 048/2022 de prestação de serviços de locação, manutenção do web site, treinamento, suporte e atualizações do sistema de gestão em consorcio de saúde - iconsorcio, portal da transparência e web site institucional, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 1 mês a partir de 16/10/2021 até 15/11/2022. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 2.331,55 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 3.497,33 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para R$ 5.828,88 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
Assinatura 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:886B541D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados que a licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 47/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 40/2022, Registro de Preço nº 37/2022 cujo objeto é *registro de preço para futura e eventual* contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavação da frota de veículos deste Consórcio no município de Pompéu, designado no dia 16.11.2022 às 09:00 foi declarada DESERTA face à ausência de interessados.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2F306A97

CISMISEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está suspendendo o certame referente ao edital do processo licitatório instaurado na modalidade pregão presencial nº 41/2022, cujo objeto é registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em psiquiatria da infância e adolescência, para julgamento de impugnação. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Sete Lagoas, 16 de novembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6EDAFF38

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura do Processo:
Processo nº 045/2022 - Pregão Eletrônico nº 018/2022 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de projetos pedagógicos contendo conjuntos de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares fundamental I e II em atendimento às necessidades da Rede de Ensino dos Municípios Consorciados. Abertura: 01/12/2022 às 09:00hs. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com .

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM- Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:EA572FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 17 (dezessete), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária "Presencial", no Polo da Faculdade UNOPAR, na Avenida João Júlio de Faria, nº 457 – Nova Era, Boa Esperança/MG (próximo à sede do CISAB SUL – Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478 – Nova Era), que ocorrerá no dia 1º de dezembro de 2022, quinta-feira, às 9h, com a participação de 1/3 (um terço) dos consorciados, em primeira convocação, e às 9h30min, com a presença de metade mais um dos consorciados, em segunda convocação. Serão deliberados os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:
1- Eleição da Diretoria Executiva do CISAB SUL, para o mandato de 2023 à 2024;
2- Outros assuntos de interesse social.
OBSERVAÇÃO: Os representantes dos municípios consorciados, caso não sejam prefeitos, que não possuam procuração válida, deverão encaminha-la, por e-mail, até dois dias antes da assembleia e depois a original pelo correio.

Boa Esperança, 16 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente do CISAB Sul

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:5B0F08D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL ASSEMBLEIA DO CISAB SUL MARCA FIM DA REGULAÇÃO PELO CONSÓRCIO E REFORÇA QUE A ATIVIDADE É PRÓPRIA DA ARISMIG

ASSEMBLEIA DO CISAB SUL MARCA FIM DA REGULAÇÃO PELO CONSÓRCIO E REFORÇA QUE A ATIVIDADE É PRÓPRIA DA ARISMIG

No último dia 10/11, o consórcio CISAB SUL se reuniu em assembleia extraordinária, para deliberar, entre outros assuntos, a data de encerramento das atividades de regulação e fiscalização aos seus consorciados, dada como 31 de dezembro de 2022. A razão é que, em janeiro de 2022 foi constituída por alguns consorciados do CISAB SUL, a ARISMIG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais, com o objetivo de regular e fiscalizar, de forma autônoma, com independência decisória e orçamentária e também com governança desatrelada ao CISAB SUL.
Após a aprovação do Marco Regulatório do Saneamento Básico, a ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico publicou normas de referência a serem seguidas pelas Entidades Reguladoras Infranacionais, com o objetivo de fortalecer o trabalho de regulação no país e garantir, que todos os municípios brasileiros possam alcançar a sustentabilidade econômica e a universalização dos serviços de saneamento básico. Por esse motivo, a maioria dos consorciados do CISAB SUL entenderam que era necessário a cisão, a fim de garantir essa autonomia à agência reguladora, que antes era apenas um órgão de regulação dentro do consórcio.
Além disso, o CISAB SUL, poderá exercer livremente a atividade de apoio aos seus consorciados, com a busca de projetos e recursos que viabilizem a universalização dos serviços.

ASCOM – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:E1638FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022,** no dia 29/11/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e cestas natalinas para consumo do CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)38313555. E-mail: licitacao@ciscel.mg.gov.brou pelo site: www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 16 de novembro de 2022.

MEIRILAINE P. ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:93B7B7B2

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que a partir de 07/12/2022, receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2022** para a contratação de diárias de hospedagem em Belo Horizonte para pacientes em tratamento fora do domicílio, oriundos dos municípios consorciados ao CISCEL.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 16 de novembro de 2022.

MEIRILAINE PAIVA ROSA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:547CC428

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - AVISO DE CREDENCIAMENTO - O CISAMAPI através da CPL faz tornar público a abertura do Processo Nº 057-2022 Chamamento Público nº 001/2022, que tem como objeto o futuro credenciamento para a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos, relacionados em anexo, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde –SUS , constante no Projeto Básico, Anexo I deste edital. Edital e maiores informações com a CPL do CISAMAPI: Telefone: (31)3819-8817; Endereço: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triangulo, Ponte Nova - MG. E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova,16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:A0F7D179

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 22-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **022/2022**, Processo Administrativo nº **047/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDERNOS E ITENS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESUMO

FORNECEDOR	VALOR ADJUDICADO
Bignardi - Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda - 61.192.522/0010-18	R$2.209.064,40
DEZAIRE IMPORT - 05.998.655/0001-14	R$ 5.918.110,80
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - 08.228.010/0005-14	R$ 1.781.836,00
TOTAL	**9.909.011,20**

Matozinhos, 28 de Outubro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C63A8C1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 22-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **022/2022**, Processo Administrativo nº **047/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDERNOS E ITENS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR	VALOR ADJUDICADO
Bignardi - Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda - 61.192.522/0010-18	R$2.209.064,40
DEZAIRE IMPORT - 05.998.655/0001-14	R$ 5.918.110,80
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - 08.228.010/0005-14	R$ 1.781.836,00
TOTAL	**9.909.011,20**

Matozinhos, 28 de Outubro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3CFC6B2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO ATAS PREGÃO 22-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022
Processo Licitatório nº 047/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Bignardi - Indústria e Comércio de Papéis e Artefatos Ltda
CNPJ: 61192522001018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDERNOS E ITENS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 2.209.064,40 (dois milhões duzentos e nove mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 01 de novembro de 2022.
Vigência: 12 Meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022
Processo Licitatório nº 047/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DEZAIRE IMPORT
CNPJ: 05998655000114

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDERNOS E ITENS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 5.918.110,80 (cinco milhões novecentos e dezoito mil e cento e dez reais e oitenta centavos)

Data de assinatura: 28 de outubro de 2022.
Vigência: 12 Meses

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022
Processo Licitatório nº 047/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08228010000514

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARDERNOS E ITENS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da ata: R$ 1.781.836,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais)

Data de assinatura: 31 de outubro de 2022.
Vigência: 12 Meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:01E57C7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
DISPENSA Nº 023/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 077/2022, Dispensa nº 023/2022 para realização de exame de biopsia de medula óssea, à empresa ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.564.585/0001-60, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

João Monlevade, 16 de novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:3D8B1331

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 e Decreto nº 9.412/18, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa AGÊNCIA MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 19.516.060/0001-90, que consistirá na contratação de empresa para Vetorização de Imagem, através de recursos do convênio n°. 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente, no importe global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mediante autos do devido processo supramencionado.

Monte Carmelo, 16 de novembro de 2022.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:AFC70752

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022
Nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24 e Decreto nº 9.412/18, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa KMI PLÁSTICOS E COMERCIO E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.636.676/0001-53, que consistirá na aquisição de bens, novos, (Lixeiras) através de recursos do convênio n°. 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério do Meio Ambiente, no importe global de R$ 16.756,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e seis reais), mediante autos do devido processo supramencionado.

Monte Carmelo, 16 de novembro de 2022.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:F3CAC468

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 REGISTRO DE PREÇO

O Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, torna público que se encontra aberta o procedimento licitatório 013/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 (REGISTRO DE PREÇO):
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS.
CREDENCIAMENTO: 01/12/2022 às 10:00 horas.
ABERTURA DA SESSÃO: 01/12/2022 após o credenciamento.
Para melhores esclarecimentos, dirigir-se à sede do CPGI – Praça Étore Zerbeta, 37, Jardim Europa Andradas/MG, no horário das 09:00 às 17:00 ou através do Tel.: (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br;
www.consorciopublicointegrado.com.br.

Andradas/MG, 16 de novembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:4236CB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 2º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 003/2021, INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: LADIR & FRANCO ADVOGADOS, Validade: 31/12/2022, Assim define por reajuste de 20% (por cento) o referido objeto com data inicial de 17/11/2022 a 31/12/2022. Tupaciguara/MG 17/11/2022, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 17 de Novembro de 2022

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:1D6205A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 043/2022, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 045/2022, PROCESSO Nº 068/2022. Objeto: *Contratação de empresa para Serviço de Telefonia para Instalação de Digitronco, conforme especificado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital – EXECUÇÃO CONTÍNUA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.* CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 30/11/2022. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 16/11/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral E

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:9EB3B1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 – DISPENSA N° 29/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 22/2022 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM WEB.

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e Michael Rodrigo Picolo 29239821856, com nome fantasia de Global Web Solutions, inscrita no CNPJ sob n° 23.917.417/0001-19.
OBJETO:Contratação de Desenvolvimento, manutenção e hospedagem web para o site do IPREM (www.iprem.mg.gov.br) e do portal legado (iprem.net.br), com backup diário dos arquivos hospedados visando garantir a continuidade do serviço de divulgação do IPREM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4.012 – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR: A contratante pagará à Contratada o valor global de R$9.000,00 (nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 29/2022, Lei N. 8.666/93.
VIGÊNCIA: . O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura digital.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:8C814B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 172/2022

Processo Licitatório 0121/2022, Pregão Eletrônico n.º 0063/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e ADILENE ANASTACIA FRANCISCO. **Valor do Contrato: R$ 23.040,00 (vinte e tres mil e quarenta reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 16/11/2022, Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:1A6479A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 173/2022

Processo Licitatório 0121/2022, Pregão Eletrônico n.º 0063/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 16.739,00 (desesseis mil e setecentos e trinta e nove reais).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 16/11/2022, Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:ED98F02E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 174/2022

Processo Licitatório 0121/2022, Pregão Eletrônico n.º 0063/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI. **Valor do Contrato: R$ 9.898,20 (nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM

SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 16/11/2022, Vigência: 16/11/2022 até 15/11/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:21BDBB14

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATO Nº 167/2022 A Nº 171/2022

Processo Licitatório nº 0122/2022, Pregão Eletrônico n.º 0064/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DO TIPO PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Partes Município de Alvorada de Minas e: EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 167/2022, AMEX AMERICA COMERCIO NACIONAL E EXTERIOR LTDA. Valor Registrado: R$68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 168/2022, DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SILVA MIRANDA LTDA. Valor Registrado: R$305.112,00 (trezentos e cinco mil e cento e doze reais). EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 169/2022, MANOUKIAN COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Valor Registrado: R$49.990,20 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais e vinte centavos). EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 170/2022, SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor Registrado: R$119.450,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais). EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 171/2022, TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA. Valor Registrado: R$415.080,00 (quatrocentos e quinze mil e oitenta reais). Assinatura: 16/11/2022, Vigência: 15/11/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:26A66FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 071/2022 PP 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 071/2022 PP 012/2022 ,**ONDE SE LÊ** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS HM TERRAPLANAGEM LTDA, CLAYTON LUIZ NUNES LTDA E HM TERRAPLANAGEM LTDA. **LEIA- SE** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA DE REAJUSTE DE PREÇO DAS EMPRESAS HM TERRAPLANAGEM LTDA, CLAYTON LUIZ NUNES LTDA E VANUZA NASCIMENTO PRATES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:55087B8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 113/2022 TP 020/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 113/2022 TP 020/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica no Morro de Azinda na Comunidade de Calhauzinho das Neves, Travessa Germano Vicente, Rua Reinaldo Guedes, Rua Nifa Santos Guedes e Rua Juca Guedes, Comunidade de Neves, Zona Rural do Município, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVENIO 1301002076/2022 firmado entre o Município de Araçuaí e a SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 08/12/2022, às 14:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B6C8AA83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 114/2022 TP 021/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 114/2022 TP 021/2022. Objeto: Contratação de pessoas jurídica do ramo de engenharia com vistas a execução de obra remanescente de construção de uma unidade de educação infantil do programa Pró-Infância, com base no termo de compromisso PAC2-05728/2013, firmado entre o Município de Araçuaí e o FNDE, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 09/12/2022, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:535BA21D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N° 115/2022 IL N° 015/2022
CREDENCIAMENTO N° 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VANS, ÔNIBUS URBANO, ÔNIBUS RODOVIÁRIO E VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTRAMUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG. OS INTERESSADOS DEVERÃO DIRIGIR-SE AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, SITUADA A PRAÇA RUI BARBOSA, 26, CENTRO, ARAÇUAÍ – MG. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (33) 3731-2133 OU PELO E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:FE23FCC8

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

Extrato de Termo de Fomento nº 011/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 011/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo–HSVP- CNPJ: 19.297.746/0001-37 **Objeto:** Alocação de recursos financeiros para aquisição de material para reforma. Sendo: troca de janelas, grades, tinta, cortinas, colchão hospitalar, luminárias e gêneros alimentícios para a ala de Alojamento Conjunto do Hospital São Vicente de Paulo. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo –HSVP-CNPJ:19.297.746/0001-37. Valor: R$ 20.000,00(Vinte mil reais).Vigência de 24/10/2022 a 31/01/2023.

Araçuaí – MG, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jacqueline dos Santos Ferreira
Código Identificador:892E353A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

Extrato de Termo de Fomento nº 012/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 012/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí–APAE- CNPJ: 02.631.906/0001-30 **Objeto:** Execução do projeto "Quem te quer o bem, te acolhe bem" que visa aquisição e instalação de material fotovoltaico para geração de energia solar. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí–APAE CNPJ:02.631.906/0001-30. Valor: R$ 20.000,00(Vinte mil reais).Vigência de 08/11/2022 a 30/04/2023.

Araçuaí – MG, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jacqueline dos Santos Ferreira
Código Identificador:9186DE68

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

Extrato de Termo de Fomento nº 013/2022
Extrato do Termo de Fomento nº 013/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí–AEFA- CNPJ: 02.653.355/0001-05 **Objeto:**Execução projeto aquisição de equipamentos de energia solar. **Entidade**: Associação da Escola Família Agroecológica de Araçuaí–AEFA CNPJ:02.653.355/0001-05. Valor: R$ 20.000,00(Vinte mil reais).Vigência de 14/11/2022 a 31/12/2022.

Araçuaí – MG, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jacqueline dos Santos Ferreira
Código Identificador:10306EF4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022

Extrato de Termo de Fomento nº 014/2022
Extrato do Termo de Fomento nº 014/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento–CPCD- CNPJ:19.212.117-0004-00**Objeto:** Execução de oficinas de mobilização que protagonizem ações junto a famílias, crianças e adolescentes inseridas no Projeto Ser Criança. **Entidade**: Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento–CPCDCNPJ: 19.212.117-0004-00 Valor: R$ 20.000,00(Vinte mil reais).Vigência de 11/11/2022 a 30/06/2023.

Araçuaí – MG, 14 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jacqueline dos Santos Ferreira
Código Identificador:3DE0F960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.093, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.022

Altera a alíquota de suplementação ao orçamento fiscal vigente no exercício de 2022.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º É acrescido 7% (sete por cento) ao percentual original de 20% (vinte por cento) previsto no art. 4°, inciso I, alínea a, da Lei Municipal n° 2.055, de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA para 2022), que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4° - (...)

I - (...)

a) até o limite de 27% (vinte e sete por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes, utilizando-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

(...)

Art. 2° Os créditos a serem abertos, na forma do artigo anterior, correrão em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, na anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias do orçamento vigente e, também, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro caso tenham ocorridos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 16 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B4F78EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

N.º Processo: 137/2022 – Pregão Presencial nº 66/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.449.391/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme termo de convênio 912908/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e o Município de Araújos. Valor Total Estimado: R$ 75.700,00(setenta e cinco mil setecentos reais). Data de assinatura 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:415A32D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 135/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de atender à demanda de Ordens Judiciais e ou doações a pacientes que solicitem diretamente os referidos itens à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 16 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:08C4A3DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECISÃO

DECISÃO

Referência: Processo Administrativo n° 97/2022
Pregão Presencial SRP n° 47/2022

I - RELATÓRIO
A Comissão Permanente de Licitação encaminhou os presentes autos objetivando a emissão de decisão acerca do juízo de conveniência e oportunidade no desfazimento do presente certame. Os autos vieram em dois volumes nos quais foram juntados entre outros documentos:
- Termo de referência, fls. 03/08v.;
- Minuta do Edital, fls. 13/39v.;
- Parecer Jurídico, fls. 45/52;
- Impugnação ao Edital, fls. 54/56;
- Despacho da Pregoeira, fl. 57;
- Ata de Realização do Pregão, fls. 492/492v; e,
- Parecer Jurídico, fls. 493/496.

É a síntese dos fatos.

II – DOS FUNDAMENTOS
A licitação é um instrumento jurídico criado para que a Administração Pública possa realizar suas compras e contratar os serviços de acordo com suas necessidades.
Trata-se de uma série de atos administrativos que constituem um procedimento complexo, que varia conforme a modalidade de licitação, o tipo (critério de julgamento), o cabimento ou não da inversão ou dupla inversão de fases, entre tantas outras nuances que poderiam ser arguidas.
Para resguardar a segurança jurídica e consequentemente a paz social, os atos administrativos podem deixar de existir através de um dos poderes da administração, o poder de autotutela.
Desta forma, estribada no princípio da autotutela (controle interno dos atos), pode, ela mesma, a qualquer tempo, anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes, independentemente de recurso ao Poder Judiciário, em harmonia com o princípio-mor do Estado Democrático de Direito: o da legalidade.
O Supremo Tribunal Federal, através das Súmulas 346 e 473 já se pronunciou sobre o tema, além disso a Lei de Licitações em seus artigos 38, 49 e 109, dispõe acerca do procedimento para revogação da licitação.
No caso em questão o procedimento apesar de não conter vício insanável está com as propostas vencidas, o que impede seu prosseguimento, além disso, paira a insegurança jurídica acerca de vários dispositivos editalícios, sendo certo que o custo para convalidar o certame poderá ser maior que a abertura de um novo.

III – CONCLUSÃO
Assim, à vista do exposto e dos documentos que instruem os presentes autos, determino a revogação da presente licitação, devendo a CPL intimar os licitantes para que, caso interessem, apresentem recurso no prazo legal.

Araújos/MG, 10 de novembro de 2022

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:9D3C2CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 71/2.022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 151/2.022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação para Formatura dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de NOVEMBRO de 2.022 às 13h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de NOVEMBRO de 2.022 às 13h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 16 de novembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 16 de novembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:459CD3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL613/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº613/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº008/2021
CONTRATO Nº169/2021
ADITIVO 04
CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º64.280.993/0001-85, estabelecido RUA Tenente Florencio Nunes, 39 Bairro Calcita, representado por Marcio Jose Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade n.º crea 51559/D e CPF (MF) n.º496.119.846-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto desta licitação a a Contratação de empresa para Recuperação da Ponte da Raiz no município de Arcos MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO
2.1. Fica prorrogado o contrato original por 03 (tres) meses conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 06 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

MJ RIBEIRO E COMERCIO LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6256F71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 508/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
contrato nº302/2022

Objeto: Contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total
CONSTRUTORA FATIMA E SILVA EIRELI	79.810,97

vigencia 60 dias

Arcos, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:843F53DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 489/2022

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 489/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de reagentes compatíveis com os equipamentos locados, para o Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal São José, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/11/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 16/11/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4239E516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6366/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.366 –11/11/2022

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2022.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, K;

Considerando que, *o Estado de Minas Gerais, em comunicado publicado no Diário do Executivo Ano 130 nº 230 de 10 de novembro de 2022, determina o horário de expediente reduzido nas repartições públicas estaduais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022;*

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta e Fundacional, dar-se-á da seguinte forma:

Nos dias em que o jogo se realizar às 16:00h, o expediente encerrará às 15:45h (horário de Brasília);
Nos dias em que o jogo se realizar às 13:00h, o expediente se dará das 08:00h às 12:45h (horário de Brasília);
Nos dias em que o jogo se realizar às 12:00h, o expediente se dará das 08:00h às 11:45h (horário de Brasília);

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os horários de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CB6BADC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 107/2022

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Ambienttal Proteção Radiológica Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços prestados de análise e emissão de relatórios referentes ao Phantom Mama durante os meses de março, abril, maio, julho e agosto de 2021 e serviços de teste de constância realizados em aparelhos emissores de raio-X durante os meses de junho e agosto de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.938,21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A74543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 135/2022

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: GC Lab Diagnósticos Ltda EPP.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de aquisição de produtos de uso laboratorial para o Hospital Municipal São José.
VALOR GLOBAL: R$ 12.794,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:76A0646E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO DE DISTRATO

Extrato do Distrato ao contrato nº 127/2022- Credenciamento nº 015/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Rafaelle Fernanda de Oliveira Paulino.

Arinos, 16 de novembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:44FD24C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Arinos, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que a licitação marcada para o dia 16/11/2022, às 9:00hs, na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2022, com objeto "Contratação de empresa para a prestação de serviços com mão de obra mecânica para máquinas pesadas leves de diversas marcas e modelos, foi considerada DESERTA, em razão do não comparecimento de interessados.

Arinos, 16 de novembro de 2022.

LUANA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B155A02D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA AO PROCESSO 171/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Processo nº171/2022 – Pregão Presencial nº 016/2022 Objeto: Futura e eventual contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, tendo como critério de julgamento A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municicpal de Desenvolvimento Social.

Na Cláusula Quarta do Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços, no item 4.1, onde se lê Emissão de Cartões comuns, ou seja, sem chip e com tarjeta, confeccionados em PVC, de benefícios diversos com recargas dos mesmos para tanto, com disponibilização do crédito em data pré-determinada, e taxa de administração de desconto para o empresário não superior a 4% (quatro por cento).

Lê-se: Emissão de cartões eletrônicos para benefícios diversos, tendo como critério de julgamento A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Fica inalterado o restante da publicação.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5BE0E916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 109/2022. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (GLP) para cilindros de 13 e 45 kg, conforme necessidades desta Municipalidade. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 05/12/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EDB24439

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 110/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução de revitalização do monumento "Marco Centenário" neste município de Boa Esperança/MG, conforme descrito no memorial descritivo, planilhas e projetos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 06/12/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D4657895

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 12/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais necessários para reforma do Ginásio Poliesportivo "Sebastiana Alves Barbosa", conforme descrição completa contida no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos deste edital. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 21/12/2022. Edital e anexos no site:

www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C9733BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 075/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX e na falta destes, eventualmente outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva mediante prévio ajuste com a contratante, e que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos para atenderem a frota de veículos do Município de Bom Jesus do Amparo/MG e conveniados, atualmente Policia Civil e Polícia Militar, e eventualmente outros convênios firmados ao longo da vigência da ata. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/11/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 24/11/2022 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:EDBFD916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO Nº 066/2022
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustível para o abastecimento da frota municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme termo de referência.Empresa adjudicada e homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022: TREVO POSTO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.245.727/0001-00. Assinatura da Ata: 09/11/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-66-2022/60939
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=a2146643cc97964aa084237e2df77a59

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:24A219DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº 01.602.009/0001-35, com endereço PRAÇA CIVICA Nº 141, na cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, neste ato representado pelo ordenador, OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ portador da Cédula de Identidade nº 3858148, e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022, homologado em 14/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 13/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BALTAZER MOREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 20.872.406/0001-71, com endereço RUA JOSE REGINO CARDOSO, CEP 38779000, representada por BALTAZAR MOREIRA FILHO DOS SANTOS, Carteira de identidade nº MG 17800372, inscrito no CPF nº 110.231.566-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem: 1- DO OBJETO: 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, CANALETAS, BLOCOS, AREIA E CASCALHO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. 1.1- Do órgão contratante, descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA; 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. 2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. DA CONTRATAÇÃO: 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ BALTAZER MOREIRA DOS SANTOS BRASILÂNDIA DE MINAS, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:F2A580BF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº 01.602.009/0001-35, com endereço PRAÇA CIVICA Nº 141, na cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, neste ato representado pelo ordenador, OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ portador da Cédula de Identidade nº 3858148, e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022, homologado em 14/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 13/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa

PRENOBRE LTDA, CNPJ nº 68.491.232/0001-23, com endereço RUA JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA, CEP 38779000, representada por JOSÉ PEDRO RATES , Carteira de identidade nº M-470.327, inscrito no CPF nº 111.445.566-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem: 1- DO OBJETO: 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, CANALETAS, BLOCOS, AREIA E CASCALHO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. 1.1- Do órgão contratante, descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA; 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. 2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. DA CONTRATAÇÃO: 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

BRASILÂNDIA DE MINAS, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:1156B3C0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 Pelo presente instrumento, o órgão contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº 01.602.009/0001-35, com endereço PRAÇA CIVICA Nº 141, na cidade de BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, neste ato representado pelo ordenador, OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ portador da Cédula de Identidade nº 3858148, e inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 07/2022, homologado em 14/02/2022, integrante do Processo Administrativo nº 13/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LOPES CONSTRUTORA E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.718.453/0001-41, com endereço RUA PATOS DE MINAS 817, CEP 38.613-100, representada por JOSÉ MARIA FERREIRA LOPES , Carteira de identidade nº MG-15.847.141, inscrito no CPF nº 423.887.911-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem: 1- DO OBJETO: 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TIJOLOS, MANILHAS, CANALETAS, BLOCOS, AREIA E CASCALHO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. 1.1- Do órgão contratante, descritos no DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS, anexo a esta ATA; 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. 2- DA VIGÊNCIA: 2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. DA CONTRATAÇÃO: 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito municipal.

BRASILÂNDIA DE MINAS, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:A8EDC437

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 013/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 013/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI**, estabelecida à Rua Maria da Glória Batista Pereira, 1193 – Bela Vista – Brasilândia de Minas MG, inscrita no CNPJ 25.956.723/0001-60, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo sócio administrador o Senhor DJALMA ABRANTES, portador do CPF 466.574.956-68 e RG 2.671.243 SSP/MG, acordam e ajustam firmar **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2022**, emanado de regular Procedimento Licitatório nº 003/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, o que se faz nos termos do **Art. 65, inciso I, alínea "A" e "b" da Lei nº 8.666/1993**, combinado com **Art. 37, inciso XXI, da CRFB/88;** e ainda nos termos do **Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993,** e legislação pertinente, assim como pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **1 – OBJETO: 1.1-** O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 19,36% (dezenove, vírgula trinta e seis por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 14/03/2022, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em virtude da necessidade de realização de determinados itens dos quais não foram licitados. **1.2-** Estabelecer a revisão contratual para acrescer o importe de é **R$ 147.909,96** (cento e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), passando a ser o valor global do contrato para **R$ 911.824,06** (novecentos e onze mil oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), Conforme Planilha orçamentária, em anexo, nos termos. **1.3-** A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignada na Lei Orçamentária vigente. **2 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. 2.1–** Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de prestação de serviços de n° 013/2022, não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários.

Brasilândia de Minas MG, 16 de 11 de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG.
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI.
CNPJ 25.956.723/0001-60
Contratada

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:D5054064

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRADO ADMINISTRATIVO DE N° 147/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **HIAGO ZICA DA ROCHA MEI 11269061666**, estabelecida à Rua Murilo Alves França, 265, Centro, Brasilândia de Minas/MG, inscrita no CNPJ 44.153.061/0001-64, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Senhor **HIAGO ZICA DA ROCHA**, portador do CPF: **112.690.616-66**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 067/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO. 1.1-** Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de Março de 2023 o prazo vigência do Contrato Inicial. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 2.1-** O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro na cláusula 4ª do prazo de Validade do Contrato inicial c/c o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
2.3- A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignada na Lei Orçamentária vigente. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS.**
3.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e suas alterações. **3.2-** Justas e contratadas firmam as partes este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Brasilândia de Minas MG, 16 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG.
OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:DB29AF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 432/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 432/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a locação de equipamentos de recreação (cama elástica, piscina de bolinhas, inflável de futebol de sabão, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce).** As propostas serão aceitas até o dia **22/11/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:0FF3FC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2022. O Município de Buritis – MG, através do Pregoeiro Titular, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna pública a prorrogação da data de abertura do certame para o dia 01 de dezembro de 2022, ás 9h, em sua sede. Mais informações licitações@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 16 de novembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:96D3625A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PRC 299/2022
CONC 002/22

Processo Licitatório nº299/2022
Concorrência nº 002/2022

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde declara **DESERTA** a Concorrência nº011/2022 **pela falta de interessados em participar do certame,** que teve por objeto a venda de 01(um) imóvel urbano, pertencente(s) ao Patrimônio Público Municipal, abaixo descrito(s): Um lote de terreno de forma irregular, de área iguala 1.552,05 metros quadrados, com 28,80 metros de frente para Praça São Judas Tadeu; com 52,50 metros à direita, confrontando como os terrenos de José Inácio Avelino e Nelson Dias de Sousa; daí segue por mais 30,00 metros em curvatura até atingir o fundo do lote, confrontando com Av. Prefeito Duvier da Silva Passos e com 16,70 metros nos fundos, confrontando com Av. Prefeito Duvier da Silva Passos. Matrícula 7304 livro 2-AM:fls 227, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca", avaliado pelo preço mínimo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Não alcançado o valor supramencionado, o imóvel poderá ser alienado com amplitude do intervalo de confiança de 90% do valor total, ou seja, R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). O Município de Cabo Verde torna público o arquivamento do processo por inexistência de proposta.

Cabo Verde-MG, 20 de junho de 2022.

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2969418E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 067/2022***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *Aquisição de playground para o parque da Pré-escola Municipal Rachel Ribeiro de Rezende.* A data da realização do certame será no dia 29 de Novembro de 2022 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 16 de Novembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:35363A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 116/2022. Processo nº 130/2022. Modalidade: Concorrência nº 001/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **D.O.S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.678.373/0001-77**. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA.** Vigência: 01/11/2022 a 28/02/2024. Valor Global **R$ 3.823.669,04 (três milhões oitocentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**. Dotação orçamentária 02.08.00.12.361.0003.1028 - ESTRUTURAÇÃO REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações FICHA 109 – FONTE 171 - Obras e Instalações.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:E1E17C88

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO BIODIGESTORES PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DE RESIDÊNCIAS LOCALIZADAS NA VILA TIRADENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

CAPITAL TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI

Cachoeira Dourada, 16 de Novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:089C34EB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PATA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERNCIA DO EDITAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2022, tipo menor preço unitário, a empresa:

COCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Cachoeira Dourada, 21 de Julho de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C5CDD3E4

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação em favor de: **DANILO SILVA DANTAS 12794176684,** inscrita no CNPJ sob nº **36.046.439/0001-00**, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW MUSICAL DA BANDA "OS INFLUENTES E RICK DANTAS TRIO" NO DIA 18/10 (JANTAR PROFESSORES) E DIA 29/10 (FEIRA LIVRE).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:14F1DA84

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação em favor de: **PAULO RICARDO JUNQUEIRA 01617961680,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **28.301.415/0001-14**, para **REFERENTE APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL COM A DUPLA PAULO RICARDO E GABRIEL DIA 27/10/2022 (FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 11 de Outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6DC7093C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 60/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO N° 60/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 60/2022. Processo nº 142/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2022 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CAPITAL TRANSPORTE E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 17.321.388/0001-25**. Objeto **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR, PARA TRATAR O ESGOTO DAS RESIDÊNCIAS LOCALIZADAS NA VILA TIRADENTES.**

Item	Unid	Qtde	Descrição / MARCA	Valor Unit	Valor Global
1	SV	20	Biodigestor capacidade 700 litros, construído por um único tanque em polietileno.	1.732,50	34.650,00

Vigência: 16/11/2022 a 31/12/2022. Valor Global **R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta real)**. Dotação orçamentaria 02.15 – 17.512.0006.1020.4.4.90.51 – Ficha 230.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FBC1FBF3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **FME** torna público o edital de convocação que em fase da expiração do mandato de seus membros em 23 de junho de 2022 de acordo com Art. 11 § 2º, e fará realizar uma Assembleia Geral Presencial em para eleição e posse dos novos membros do Fórum Municipal de Educação, na data de 22 de novembro às 17h, nesta cidade de Cachoeira Dourada MG.
A constituição do FME será feita com representação que trata o Art. 2º e seus incisos e § 1º da Lei Municipal nº 1.150 de 25 de novembro de 2015, onde estabelece as seguintes representatividades:
Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Fazenda;
Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas;
Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Governo;
Pelo (a) titular da Procuradoria-Geral do Município; pelo (a) titular da Controladoria-Geral do Município; pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Saúde;
Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Pelo (a) titular do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada;
03 (três) representantes dos profissionais da Educação Infantil no Município;
03 (três) representantes dos profissionais do Ensino Fundamental no Município;
03 (três) representantes dos profissionais da Educação do Ensino Médio no Município;
01 (um) representante do Sindicato dos Professores;
pelo (a) diretor (a) do Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora das Vitórias";
pelo (a) diretor (a) da Escola Municipal "Marechal Rondon";
pelo (a) diretor (a) da Escola Estadual "João Gonçalves de Oliveira"
01 (um) representante dos alunos da Educação Infantil do Município;
01 (um) representante dos alunos do Ensino Fundamental do Município;
01 (um) representante dos alunos do Ensino Médio do Município;
01 (um) representante dos pais de alunos da Educação Infantil do Município;
01 (um) representante dos pais de alunos do Ensino Fundamental do Município;
01 (um) representante dos pais de alunos do Ensino Médio do Município;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
01 (um) representante do Conselho Tutelar;
01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante do Grupo de Escoteiro Caiapônia 125º/MG;
01 (um) representante da Assembleia de Deus Missão;
01 (um) representante da Associação da Igreja Metodista do Brasil;
01 (um) representante da 213º Subseção da OAB/MG;
01 (um) representante da Subsede do Sind-UTE/Capinópolis;
01 (um) representante da Câmara Municipal

2 – As instituições Escolares deverão promover reuniões públicas até 22 de novembro de 2022, a fim de promover a escolha dos pais, alunos e professores que representarão esses seguimentos do FME.
3 – Os segmentos da Sociedade Civil Organizada que trata o Regimento Interno, em seu Artigo 5º, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, deverão indicar seus representantes, até o dia 22 de novembro de 2022.
4 – Durante a Assembleia Geral, após a leitura dos nomes dos cidadãos que comporão o FME, os membros do FME farão indicação de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, conforme estabelece o Art. 9º inciso III do Regimento Interno e em sequência os membros do FME, elegerão (o) (a) seu (ua) Coordenador (a) do FME e o secretário (a) Executivo (a) do FME, dentre os membros eleitos para compor a Coordenação Geral, de acordo com o Regimento Interno em seu art. 9º e seus incisos para mandato de 2 (dois) anos.
5 – Realizada a eleição do Coordenador do FME, em seguida será realizada a composição dos membros das Comissões Permanentes do Fórum, para o mandato até 16 de Novembro de 2024.
Deverá ser confeccionada Ata da Assembleia de Composição do Fórum Municipal de Educação, a qual deve ser publicada em até 2 (dois) dias úteis após sua realização no Diário Oficial do Município e encaminhada cópia ao Senhor Prefeito Municipal para a edição da Portaria de nomeação dos respectivos membros.
A todas as autoridades e quem o conhecimento e execução deste edital pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dado e passado na sede da Secretaria Municipal de Educação, em Cachoeira Dourada, **aos 16 de novembro de 2022; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da Republica e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

KELLEN APARECIDA DA SILVA
Coordenadora do FMS

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:166C52F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO: 104/2022 T.P: 06/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022, às 14h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da C.P.L. do Sr. Silmar Gomes Rodrigues, auxiliados pelos membros o Sr. Uderlaindo José Batalha, Srª. Lorêna Aparecida Santos de Castro e pela secretária a Sra. Witória Aparecida Nogueira Ferraz para a abertura do envelope 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", as empresas não se fizeram presentes. Aberta a sessão o presidente deu orientações de como seria o andamento do processo, interrogou aos presentes se tinha alguma dúvida sobre os procedimentos, o que foi respondido pelos mesmos que não**.** Seguiu-se a fase de abertura do envelope onde foram conferidos e rubricados por todos os presentes a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI,** apresentou sua proposta no valor global em R$ 452.655,89 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Em conformidade com o artigo 48 Lei Nº 8.666/1993 que impõe no § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou b) valor orçado pela Administração." Disposto na planilha abaixo, esta comissão considerou todas as propostas aceitas.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:		**R$ 453.736,45**
50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:		**R$ 226.868,23**
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
1	CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI	**R$ 452.655,89**
TOTAL		**R$ 452.655,89**
O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		**R$ 452.655,89**
VALOR MINIMO PARA O ACEITE DAS PROPOSTAS		**R$ 316.859,12**

A empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**, foi declarada vencedora do certame. O presidente ratificou as condições de pagamento, conforme descritas no item 13.1 do edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L. Esta será encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências, Cajuri 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:92A72325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 23/2022

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Enivaldo Rodrigues da Silva, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 239/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 c/c art.18, inciso III, alínea "b" da Lei nº 2181/2002, **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ANDRÉ LUIZ SEVERO DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 830.264.368-87, ocupante do cargo de Professor , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estatutário, com proventos mensais calculados proporcionalmente com base no art. 40, §§ 3º e 17º da CF/88.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha Previ, em 16 de novembro de 2022.

ENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:58FB8681

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 24/2022

O Senhor Diretor de Previdência e Atuária, Enivaldo Rodrigues da Silva, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 240/2022 e de conformidade com o que estabelece a regra do artigo 3º da EC nº 47/05, da Constituição Federal de 1988, **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELISABETE GONÇALVES RODRIGUES**, inscrita sob o CPF nº 973.562.206-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , lotada na Secretaria Municipal de Educação, estatutária, com proventos mensais integrais e com direito à paridade, custeados por este Instituto de Previdência.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2022.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha Previ, em 16 de novembro de 2022.

ENIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:515C6798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº195, DE 11DE NOVEMBRODE 2022.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Motorista, conforme necessidade doDepartameto Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOo princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Motoristapara suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 11de Novembrode 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B933A2E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 88/2022, Processo n.º 149/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA: PSF I, PSF II, PSF III, E PSF IV E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 30/11/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 16/11/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4E9C78EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 motocicleta zero Km e um Baú de 45 litros para moto. MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura da sessão pública será realizada no dia 30 de Novembro de 2022 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

DENNER EWERTON DE SOUSA **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:DAA08BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2022, modalidade DISPENSA LICITATÓRIA Nº 029/2022. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais para ornamentação natalina da Praça João de Laia situada na sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R$ 31.964,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 14/11/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E8AFA588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 134 TOMADA DE PREÇOS 11_2022

PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Tomada de Preços o nº 11/2022, Processo Licitatório nº 134/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em PMF das ruas dona Ana Maria e Etelvino Rodrigues Froes da sede do município de Capitão Enéas/MG. Data 05/12/2022, às 13:00. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:77DFA87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital

O Pregoeiro, designado pela portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2022, torna público, a todas as pessoas jurídicas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 026/2022, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada locação de estruturas e equipamentos a serem utilizados pelo município no período de 12 (doze) meses**, que após solicitação alterou sua data de abertura para o dia 30 de novembro de 2022 às 13:00hs, conforme está a disposição de todos no site do município www.carmodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A3E8D251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 071/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 071/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 071/2022 – Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS / GSM / GPRS para 20 (vinte) veículos da frota municipal**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Rasttemp Monitoramento Gestão e Medição Ltda, CNPJ nº 10.142.559/0001-00. Valor da contratação: **R$ 17.497,60 (dezessete mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 16 de novembro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BA8C616C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PL Nº. 79/22 - PE Nº. 06/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.729.178/0002-30, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Valor unitário: item 25 - R$ 0,5970.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3BDD58E5

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação - Processo Licitatório nº 90/2022, Pregão Presencial nº 40/2022, Registro de Preços nº 11/2022. Objeto: Registro de preços para possível e futura aquisição de Uniformes (camisas de malha, camisas em tricoline, jalecos e calças em brim), destinados a suprir as necessidades de uniformes para servidores do setor operacional, administrativo, ETA e ETE, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (termo de referência) do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 29/11/2022, até as 08h00 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível nos sites http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0C38538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº **161/22** do PL Nº. 260/22 - TP Nº. 14/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica de via pública do Município de Carmo do Cajuru, que será custeado com Recursos de Transferências Especial Federal. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.499.257/0001-23. Valor R$ 181.966,26. **Vigência: 12 (doze)** meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FABB7F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 080-2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EQUIPE DE APOIO E DE BRIGADISTAS PARA AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (RÉVEILLON) DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 732/22 – PREG PRES 080/22. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 29 de NOVEMBRO de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Serviços de Segurança Desarmada, Equipe de Apoio e de Brigadistas para as Comemorações das Festividades de Final de Ano (Réveillon) do Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site

www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações e Contratos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas através dos contatos e e-mails descritos no preâmbulo do edital.

Cássia/MG, 16 de novembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:6CBDE952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do extrato de contrato, devido a erro de descritivo na data de
Assinatura do contrato.

Onde se lê:
Processo autuado nº 203/2022
Inexigibilidade de licitação nº 024/2022
Objeto: Projeto e Construção do Galpão de instalação da Usina Termomagnética e fornecimento de ART pelos responsáveis, conforme especificações apresentadas, e ainda, o fornecimento, Transporte e montagem do conjunto de equipamentos da Usina de Decomposição Termomagnética de Resíduos Sólidos com fornecimento de ART pelos responsáveis.
Contratada: ECODUST AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
Data da assinatura: 09/11/2022
Vigerá até 31/04/2023

Leia-se:
Processo autuado nº 203/2022
Inexigibilidade de licitação nº 024/2022
Objeto: Projeto e Construção do Galpão de instalação da Usina Termomagnética e fornecimento de ART pelos responsáveis, conforme especificações apresentadas, e ainda, o fornecimento, Transporte e montagem do conjunto de equipamentos da Usina de Decomposição Termomagnética de Resíduos Sólidos com fornecimento de ART pelos responsáveis.
Contratada: ECODUST AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
Data da assinatura: 10/11/2022
Vigerá até 31/04/2023

Catas Altas, 16 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C23A5C96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 101/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 199/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais para oficinas de artesanato e pintura em tecido que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto social e da execução do plano de atendimento integral a família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA	R$ 21.699,06

Catas Altas, 16 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C26C8FDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

Processo nº 173/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de adutora de água bruta para alimentação de novos reservatórios e abastecimento dos reservatórios existentes, inclusive elaboração dos projetos executivos localizado na Rua Santa Quitéria, s/n, Bairro Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Às 9 horas do dia 16 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, para análise de parecer técnico e contábil e emissão da decisão da CPL a cerca da habilitação e/ou inabilitação das proponentes.

Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas e considerando o parecer técnicos e contábil emitidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e pelo Departamento de Contabilidade do municipio, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I – Declarar **HABILITADA** a empresa:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	Target Engenharia Civil e Elétrica Ltda.	11.491.331/0001-98

II – E declarar **INABILITADAS** as empresas a seguir, conforme motivos descritos:

Nº	Razão Social	Motivo
01	Black Engenharia Ltda.	- Não apresentou atestado de capacidade técnica dos projetos de Rede Adutora de Água, Estruturais e SPDA.
02	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda.	- Não apresentou atestado de capacidade técnica do projeto de Rede Adutora de água.

Desta forma, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h45min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 16 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:6DB56803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª ATA - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

Processo nº 180/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para revitalização da área de lazer do Centro de Eventos, Rua Maquiné em Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram este instrumento editalício, que serão os seguintes serviços:
a) Serviço de engenharia para a troca do gramado vegetal atual com instalação de grama sintética do campo de futebol, conforme projeto;
b) Serviço de manutenção da pista de caminhada;
c) Serviço de pinturas dos alambrados do campo de futebol e de areia.

Às 8 horas do dia 16 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, para análise de parecer técnico referente a conferência da proposta comercial e planilhas anexas apresentadas pela empresa Quantum Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 20.839.994/0001-41.

Realizada a análise do parecer técnico emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, no qual a mesma informa seu posicionamento:

"*A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação declara, através deste, queconferiu a planilha orçamentária apresentada pela empresa* ***QUANTUM*** *ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. referente à obra conforme objeto acima descrito e constatou que o único desconto ofertado pela empresa no item FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PADRÃO FIFA 50 MM, foi muito elevado, tornando-se a compra/instalação do mesmo inexequível. Assim, peço que a empresa* ***QUANTUM*** *ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. justifique o desconto dado de R$793.593,49 totalizando 57,49% de desconto no item e nos entregue, para análise, uma amostra da grama que será instalada, conforme o exigido no termo de referência do contrato."*

A CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a proponente Quantum Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 20.839.994/0001-41, comprove a exequibilidade de sua proposta e apresente, por meios técnicos, econômicos e/ou financeiros, documentos que possam demonstrar que o item supracitado seja EXEQUÍVEL. Para tal demonstração, é necessário juntar aos autos explicações econômicas e financeiras sobre a planilha de custo, os lucros e tributos para comprovação de viabilidade da proposta, ou seja, a composição detalhada de seus custos e também encaminhe uma amostra da grama que será entregue à fiscalização para conferência no momento da instalação. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados, sendo o resultado deste julgamento comunicado a todas as licitantes, para os fins do artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 8h40min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 16 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A9C1052F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 044/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
DISPENSA Nº 044/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE ILUMINAÇÃO NATALINA E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DE NATAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 044/2022, tipo menor preço, a empresa: REI DO LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.564.038/0001-92.

Centralina - MG, 07 de novembro de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8389CABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato de contrato de ata de registro de preços nº 108/2022, referente ao Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEONARDO S A SANTANA EIRELI - ME - CNPJ nº 42.550.702/0001-99.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas para realização de viagens e serviços no município de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL: R$ 3.145.697,58 (Três milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

Chapada do Norte/MG, 26 de outubro de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E119A100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 1º termo aditivo do contrato de ata de registro de preços nº 108/2022, referente ao Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: LEONARDO S A SANTANA EIRELI - ME - CNPJ nº 42.550.702/0001-99.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas para realização de viagens e serviços no município de Chapada do Norte/MG em atendimento às diversas Secretarias Municipais.
VALOR ADITIVADO: R$ 34.908,24 (Trinta e quatro mil, novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos).
RESPALDO LEGAL: Art. 65, parágrafo 1º, Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 03 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

Chapada do Norte/MG, 26 de outubro de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:D91EF56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Os interessados deverão solicitar o credenciamento juntamente com os documentos constantes no instrumento convocatório, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis a éspecie e as respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL/ CREDENCIAMENTO** encontra-se a disposição de quaisquer interessados e poderá ser retirado por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade.
Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu,

DÉBORA SENA E SILVA,
Presidente CPL, O Digitei e Subscrevi.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:42ECFBFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGIME DIFERENCIADO DE CONTGRATAÇÃO 001/2022

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 233/2022, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação, cujo objeto é a Elaboração e o desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, a Execução de Obras e Serviços de Engenharia, a Montagem, a Realização de Testes, a Pré-Operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do empreendimento Hospitalar referente ao empreendimento "Hospital Bom Jesus de Matozinhos. Dia da abertura: 15 de dezembro de 2022, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:37CAA795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°038/2021 – ADESÃO 001/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE E PIPA.** Nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 49.125,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte e cinco reais),** o contrato passa a ser de **R$ 245.625,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:86314D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 211/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERIAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital

.Congonhal-MG, 11/11/2022

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:393AC087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 211/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 60/2022,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, UTENSÍLIOS PARA USO GERAL E MATERAIS ELETRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: BRUNO SANTOS SILVA 10764295640 - 20.689.587/0001-03, situada na RUA CAMPOS SALES, 07 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 2.396.401,30 (dois milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e um reais e trinta centavos), CASA DO CONSTRUTOR DE CONGONHAL LTDA - 05.627.304/0001-05, situada na ROD BR 459 , 57 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 5.428.038,70 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e trinta e oito reais e setenta centavos), DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 01.573.082/0001-26, situada na ROD JK - BR 459 - KM 123, S/N - CX.POSTAL - 39 - IPANEMA - SANTA RITA DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 945.835,70 (novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 51.378,25 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), GABRIELA MAT. PARA CONST. LTDA EPP - 04.184.646/0001-27, situada na RUA SÃO JOSÉ, 832 - CENTRO - SAO GONCALO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 446.110,70 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e dez reais e setenta centavos), GL COMERCIO EM GERAL LTDA - 18.966.588/0001-06, situada na R DR JOSE OLIMPIO FRANCO, 229 - BOA VISTA - BOTELHOS - MG com o valor total de R$ 171.459,30 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), LECIMARA BRAGA SENE DE OLIVEIRA - 43.438.284/0001-05, situada na AV GOV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 85 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 798.590,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa reais), LUIS CARLOS CRABI - 05.556.039/0001-03, situada na ROD BR 491 KM 221, 576 - DISTRITO INDUSTRIAL - ELOI MENDES - MG com o valor total de R$ 1.875.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil reais), PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 45.966.780/0001-67, situada na RUA DEZOITO 196 - MILANEZ - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 61.381,90 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa centavos), RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - 19.612.735/0001-02, situada na R NOSSA SENHORA DE FATIMA, 382 - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ITAJUBA - MG com o valor total de R$ 8.285,90 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), TUBAO LTDA. - 40.064.806/0001-68, situada na Avenida Ismênia Vitta Reis, 140 - Ipiranga - Setor Industri - Pouso Alegre - MG com o valor total de R$ 1.217.550,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).Valor total do Processo: R$ 13.400.031,75 (Treze Milhoes, Quatrocentos Mil e Trinta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023.

Congonhal/MG, 11 de novembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0603230C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022/EXT – LEILÃO Nº 001/2022/EXT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022/EXT – LEILÃO Nº 001/2022/EXT. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas por lote dos bens móveis alienáveis, elaborado pela comissão para avaliação acompanhamento e fiscalização de leilões de bens móveis inservíveis, nomeada através da Portaria nº 084/2022, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das secretarias municipais, e com anuência do setor de patrimônio; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade. Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio. Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos poderão ser vendidos mediante concorrência, leilão ou convite. O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 22, V, da Lei Federal nº 8666/93, juntamente com a concorrência, tomada de preços, convite, concursos e, recentemente, o pregão, previsto na Lei n° 10.520/2002. Sendo reservado neste caso o Leilão como a modalidade de licitação para a venda de bens móveis inservíveis pela administração, art. 22, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993. In verbis: § 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis, o Município de Coqueiral/MG/MG promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão. Faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes. **O leilão será simultâneo (misto), ou seja, presencial e on-line**. Local **Presencial**: O leilão público será realizado no dia **30 de novembro de 2022**, às **13h00min**, nas dependências do **Almoxarifado Municipal**, Rua José Novato, nº 245, Bairro Lajinha, nesta Cidade de Coqueiral/MG, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico, para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão se cadastrar previamente no **sítio eletrônico** https://www.apaleiloes.com.br/#/ , observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame. **Do Horário e Local para Exame dos Bens:** Os bens estarão expostos para visitação pública, entre os dias **21/11/2022** a **25/11/2022**, no horário das **07h00min** às **11h00min** e das **12h00min** às **16h00min**, e no dia **30/11/2022**, no horário das **07h00min** às **11h00min** nos endereços a seguir indicados: **Bens Móveis**: Quadra Poliesportiva, Praça Capitão Aurélio, nº s/n, Bairro Trevo, Coqueiral/MG, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. **Veículos**:

Almoxarifado Municipal, José Novato, nº 245, Bairro Lajinha, Coqueiral/MG, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, Estado de Minas Gerais, através do telefone: (35) 3855-1162 e, APA Leilões, através do telefone: (31) 3564-1314. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de novembro de 2022.

ADRIANA PIRES AMÂNCIO –
Leiloeira Oficial.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:65FBF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, IRP Nº 007/2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, IRP Nº 007/2022.A PMC através da CPL que**REALIZARÁ**a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para cozinha industrial, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; montagem; frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: A finalidade desse processo consiste na aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para cozinha industrial destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, ao CAPS (Centro de Apoio Pisissocial), CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), Casa Lar e ao Estádio Municipal Olímpio Lasmar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia**30/11/2022**às**08h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:606DB2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, conforme LTCAT - Laudo Técnico das Condições de Trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O uso de equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção ao trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho e visando garantir o efetivo cumprimento das normas do MPT, a aquisição de equipamentos e uniformes é a medida que se faz necessária. O uso de equipamento de proteção individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção ao trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho e visando garantir o efetivo cumprimento das normas do MPT, a aquisição de equipamentos e uniformes é a medida que se faz necessária. Os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos municipais da Secretaria. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **11/11/2022.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **166/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.437.876/0001-53**, com sede na Rua Gilbratar, nº 417, Bairro Novo Glória, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.880-000, vencedora no valor estimado de **R$ 167.196,00** (cento sessenta sete mil e cento noventa seis reais); e Ata de Registro de Preços nº **167/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.176.619/0001-38, com sede na Rua Ametista, nº 171, Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 30.411-135, vencedora no valor estimado de **R$ 145.315,20** (cento quarenta cinco mil, trezentos quinze reais e vinte centavos). Firmado em **11/11/2022.** Vigência **11/11/2022** a **10/11/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:89C38151

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, SRP Nº 035/2022.

A PMC através da CPL que **CONHECEU PARCIALMENTE DA IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO DEU PROVIMENTO** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de "sistema em nuvem", com o fornecimento de licenças e locação para uso de softwares integrados de gestão pública,

desenvolvido em ambiente multiusuário em plataforma web (internet), com módulos integrados, incluindo a prestação dos serviços de implantação, conversão da base de dados, migração, e treinamento dos usuários. E serviços técnicos especializados para as unidades administrativas (secretarias municipais) da administração direta municipal, e indireta órgão autárquico (Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e o órgão legislativo (Câmara Municipal), bem como hospedagem de cada solução em data center, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: 2.1 Da Justificativa da Contratação: A adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade na realidade contemporânea e vem sendo adotada nos mais diversos segmentos, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. É uma ferramenta imprescindível para o alcance da efetividade social das ações governamentais. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos programas, irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistemas de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 3G ou Wi-Fi). É nessa linha que não só os servidores internos poderão exercitar suas rotinas, como poderão ser oferecidos diversos serviços à população por meio de acesso à internet. Além disso, a implementação de sistemas web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais. Portanto, a licitação de solução ERP visa a padronização de toda a infraestrutura de softwares de gestão, o que enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre as diversas entidades públicas, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais. Embasando a decisão administrativa, o art. 15, I, da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece: "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;" Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha que outros municípios e até mesmo em editais passados da própria administração, atrelada à contratação de uma estrutura de tecnologia da informação de última geração, evitando-se a criação de ilhas de processamento que teriam evoluções próprias e dissociadas das demais, e também problemas de comunicação entre sistemas concorrentes, algo sabidamente difícil de gerar. Daí exsurge a similaridade do texto editalício em relação a outros termos de referência anteriormente publicados. De fato, a partir de uma leitura crítica do artigo 1º, § único da Lei Federal nº 10.520/2002, entende essa equipe de administração que a única forma de adoção de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital "por meio de especificações usuais no mercado" seria mediante observação e aproveitamento de experiências anteriores e de outros municípios. Eventual "criação" absoluta de um novo termo de referência que não respeitasse as especificações usuais do mercado (extraídas de editais anteriormente publicados) desrespeitaria o conteúdo do artigo 1º, § único da Lei 10.520/2002, e desnaturaria a modalidade licitatória, descabendo a esta municipalidade a "criação" abstrata das especificações usuais do mercado, que devem ser buscadas justamente no mercado, in casu representado pelos termos de referência padronizados ao longo dos anos por diversas experiências licitatórias lícitas, muitas delas apreciadas pelo própria Poder Judiciário ou Tribunal de Contas. Nesse sentido, todos os softwares integrantes do ERP deverão possuir padronização de linguagens e telas, serem desenvolvidos nativamente para a plataforma web, buscando-se o melhor desempenho e menor consumo de recursos de rede/internet (link), restringindo-se os subterfúgios tecnológicos e ferramentas conhecidas do meio tecnológico que possam representar perda de performance, aumento de custos, instabilidade e insegurança dos dados e informações, bem como observando-se a liberdade das empresas em aplicar a linguagem de programação nativa web que lhe seja apropriada, respeitando a livre iniciativa do mercado. Além disso, as integrações evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas. Obviamente, a integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causam perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando em grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia, já que atualmente há no mercado um sem-número de GRP's e ERP's. Portanto, sendo praticamente impossível e tecnicamente dificílimo garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, o que redundaria que, ao final, ninguém se declararia culpado por eventual perda de dados ou de segurança, não há razoabilidade no fracionamento exacerbado do objeto. E além da já referida economia de escala obtida com a contratação de uma única empresa para todos os "Lotes", já que, por exemplo, haveria apenas um gerenciador de banco de dados a ser assimilado e gerido, e todas as ferramentas seriam rodadas a partir de plataforma única, o que evitaria manutenções em diversas plataformas, temos ainda que a contratação de sistemas integrados evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da equipe de T.I. do município em diversas tecnologias de concepção distintas. Quanto a tecnologia escolhida, tem-se que diversos são os fornecedores desse tipo de sistemas, não havendo qualquer prejuízo a competitividade. Bem como, diversas outras entidades púbicas vêm se alinhado com a adoção de sistemas de última geração nesse tipo de plataforma, pautados na democratização do acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24h, 7 dias por semana), na facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios), na redução de custos (sem necessidade de investimentos locais com CPD) e na segurança da informação (garantida por robôs de backup e redundância). Atendendo esses quesitos básicos, atualmente vem despontando como solução mais moderna, a tecnologia de computação em nuvem. O Governo Federal há anos tem adotado sistemas em nuvem (SICONV, RADAR, SISCOMEX, SIGEPE, SIORG, SEI), sendo hoje o padrão de suas contratações, afirmando com veemência, que "é responsabilidade da administração pública oferecer ao cidadão a melhor experiência possível de acesso ao governo eletrônico, respeitando inclusive, as particularidades da população atingida" . Seguindo nessa linha, o Governo Federal criou o programa ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, tendo editado diversos instrumentos de orientação para contratação de sistemas em nuvem e desenvolvidos nativamente para web pelos órgãos que compõe a administração federal. Na iniciativa privada, há vários exemplos de sistemas de computação em nuvem altamente eficientes, como é o caso daqueles utilizados pelas cias aéreas, além do Uber, Waze, iCloud, onedrive, googledrive, iTunes, iFood, entre centenas de outros.Portanto, como se vê, além da contratação ser necessária, os requisitos atendem a finalidade ao interesse público, bem como estão pautados nos preceitos legais estabelecidos na Carta da República e na Lei de Licitações e Contratos administrativos. 2.2 Do SIAFIC: O SIAFIC é a nomenclatura dada ao conjunto de softwares de execução orçamentária e financeira da administração pública, que pode ser próprio ou terceirizado, e que deverá ser único para todos os órgãos e entidades do Município. Em outras palavras, o mesmo sistema informatizado em funcionamento no Poder Executivo deverá ser o mesmo dos demais órgãos e entidades públicas municipais. Sua fundamentação legal encontra-se no Art. 48, § 6º da LC nº 101/2000 que foi acrescentado pela LC nº 156/2016: Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e

financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. Com a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020 foram atualizados os requisitos mínimos de funcionalidade que os Softwares de Execução Orçamentária e Financeira têm a obrigação de atender para ser considerado um SIAFIC. Além desses requisitos mínimos, o Decreto Federal nº 10.540/2020 também passou a exigir dos entes a criação de um cronograma de implementação a ser colocado em prática até 2023, ano que inicia a obrigatoriedade de atendimento ao SIAFIC. Dentro deste cronograma de implementação, cabe a entidade analisar se o software que ela utiliza, seja terceirizado ou não, atende ou atenderá até 2023 todos os requisitos do SIAFIC. Lembrando que o SIAFIC contempla apenas o sistema contábil e financeiro. Já os demais sistemas estruturantes (Tributação, Folha de pagamento etc.), apesar de não serem obrigados a atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020, é desejável que seja do mesmo fornecedor, para terem as suas funcionalidades integradas com os Softwares de Execução Orçamentária e Financeira. Caso seja necessária uma nova contratação de sistemas que atendam aos requisitos do SIAFIC estabelecidos pelo Decreto 10.540/2020, as entidades devem observar algumas questões que podem influenciar no processo. Vejamos: Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com rateio de despesas. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Da Decisão**: Diante do exposto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela empresa: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.781.752/0001-72**, inscrita no CNPJ nº **30.314.561/0001-26**; e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº **8.666/93**; Decreto Federal nº **10.024/19** e Decreto Municipal nº **2.747/22**, alterações posteriores, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, para, no mérito, decidir acerca do seu provimento, nos termos da legislação pertinente e com vistas ao Princípio da Autotutela Administrativa. Diante das considerações exaradas, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por **CONHECER PARCIALMENTE** pela **PROCEDÊNCIA** do **Item 5.0 da Impugnação – Item 7.1.3. Instrumento Editalício e Item 8.0 da Impugnação – Item 7.4 do Instrumento Editalício** e pela **IMPROCEDÊNCIA dos Itens 2.0, 2.1 e 2.2 da Impugnação – Item 7.7 do Instrumento Editalício; Item 3.0 da Impugnação – Objeto do Instrumento Editalício; Item 4.0 da Impugnação – Item 7.1.1 e ss do Instrumento Editalício; Item 5.0 da Impugnação – Item 7.1.3. Instrumento Editalício; Item 7.0 da Impugnação – Item 7.3.3 – Instrumento Editalício; Item 9.0 da Impugnação; Item 10 da Impugnação**; do presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE**, e remete o processo ao responsável para sua retificação "**expedição de errata**" e posterior publicação, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos, opina pela mantença da sessão para **17/11/2022**, às **13h:00min** e posterior publicação. Manteve a Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **17/11/2022**às**13h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:665C3D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, SRP Nº 035/2022

A PMC através da CPL que **CONHECEU PARCIALMENTE DA IMPUGNAÇÃO E NO MÉRITO DEU PROVIMENTO** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de "sistema em nuvem", com o fornecimento de licenças e locação para uso de softwares integrados de gestão pública, desenvolvido em ambiente multiusuário em plataforma web (internet), com módulos integrados, incluindo a prestação dos serviços de implantação, conversão da base de dados, migração, e treinamento dos usuários. E serviços técnicos especializados para as unidades administrativas (secretarias municipais) da administração direta municipal, e indireta órgão autárquico (Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e o órgão legislativo (Câmara Municipal), bem como hospedagem de cada solução em data center, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: 2.1 Da Justificativa da Contratação: A adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade na realidade contemporânea e vem sendo adotada nos mais diversos segmentos, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. É uma ferramenta imprescindível para o alcance da efetividade social das ações governamentais. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos programas, irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto a condição de implantação de sistemas de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução está tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado em dispositivos móveis, como tablets, smartphones, notebooks devidamente conectados à Internet (rede, 3G ou Wi-Fi). É nessa linha que não só os servidores internos poderão exercitar suas rotinas, como poderão ser oferecidos diversos serviços à população por meio de acesso à internet. Além disso, a implementação de sistemas web, com provimento de datacenter, possibilitará a desoneração do orçamento com os constantes investimentos em hardware e infraestrutura necessários, imprescindíveis e dispendiosos requeridos pelos sistemas locais tradicionais. Portanto, a licitação de solução ERP visa a padronização de toda a infraestrutura de softwares de gestão, o que enaltece um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, mesmo porque a imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre as diversas entidades públicas, mediante economia de escala e uma melhor aderência das soluções aos processos administrativos locais. Embasando a decisão administrativa, o art. 15, I, da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece: "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;" Nesse sentido, entendemos que houve necessidade de fixação de padronização no termo de referência, seguindo na mesma linha que outros municípios e até mesmo em editais passados da própria administração, atrelada à contratação de uma estrutura de tecnologia da informação de última geração, evitando-se a criação de ilhas de processamento que teriam evoluções próprias e dissociadas das demais, e também problemas de comunicação entre sistemas concorrentes, algo sabidamente difícil de

gerar. Daí exsurge a similaridade do texto editalício em relação a outros termos de referência anteriormente publicados. De fato, a partir de uma leitura crítica do artigo 1º, § único da Lei Federal nº 10.520/2002, entende essa equipe de administração que a única forma de adoção de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital "por meio de especificações usuais no mercado" seria mediante observação e aproveitamento de experiências anteriores e de outros municípios. Eventual "criação" absoluta de um novo termo de referência que não respeitasse as especificações usuais do mercado (extraídas de editais anteriormente publicados) desrespeitaria o conteúdo do artigo 1º, § único da Lei 10.520/2002, e desnaturaria a modalidade licitatória, descabendo a esta municipalidade a "criação" abstrata das especificações usuais do mercado, que devem ser buscadas justamente no mercado, in casu representado pelos termos de referência padronizados ao longo dos anos por diversas experiências licitatórias lícitas, muitas delas apreciadas pelo própria Poder Judiciário ou Tribunal de Contas. Nesse sentido, todos os softwares integrantes do ERP deverão possuir padronização de linguagens e telas, serem desenvolvidos nativamente para a plataforma web, buscando-se o melhor desempenho e menor consumo de recursos de rede/internet (link), restringindo-se os subterfúgios tecnológicos e ferramentas conhecidas do meio tecnológico que possam representar perda de performance, aumento de custos, instabilidade e insegurança dos dados e informações, bem como observando-se a liberdade das empresas em aplicar a linguagem de programação nativa web que lhe seja apropriada, respeitando a livre iniciativa do mercado. Além disso, as integrações evitam desconformidades e erros sistemáticos e dificuldade da gestão, pois a partir do momento que empresas potencialmente concorrentes alimentam e retroalimentam seus bancos a partir de banco de dados distintos, haveria exponencial aumento do risco de problemas, com incansáveis trocas de acusações técnicas. Obviamente, a integração de ferramentas baseadas em tecnologias e plataformas distintas sempre causam perda de confiabilidade e integridade dos dados, implicando em grave retrocesso da infraestrutura de tecnologia, já que atualmente há no mercado um sem-número de GRP's e ERP's. Portanto, sendo praticamente impossível e tecnicamente dificílimo garantir-se a integridade referencial de dados que constantemente são alterados por ferramentas de desenvolvedores com diferentes visões de tecnologias e rotinas de segurança, o que redundaria que, ao final, ninguém se declararia culpado por eventual perda de dados ou de segurança, não há razoabilidade no fracionamento exacerbado do objeto. E além da já referida economia de escala obtida com a contratação de uma única empresa para todos os "Lotes", já que, por exemplo, haveria apenas um gerenciador de banco de dados a ser assimilado e gerido, e todas as ferramentas seriam rodadas a partir de plataforma única, o que evitaria manutenções em diversas plataformas, temos ainda que a contratação de sistemas integrados evita a necessidade de dupla ou tripla capacitação da equipe de T.I. do município em diversas tecnologias de concepção distintas. Quanto a tecnologia escolhida, tem-se que diversos são os fornecedores desse tipo de sistemas, não havendo qualquer prejuízo a competitividade. Bem como, diversas outras entidades púbicas vêm se alinhado com a adoção de sistemas de última geração nesse tipo de plataforma, pautados na democratização do acesso por dispositivos móveis (tablets, celulares, notebooks), alta disponibilidade (24h, 7 dias por semana), na facilidade de manutenção e uso (remota, de qualquer lugar com acesso à internet e qualquer aparelho com Android, Linux, Windows ou Mac/Ios), na redução de custos (sem necessidade de investimentos locais com CPD) e na segurança da informação (garantida por robôs de backup e redundância). Atendendo esses quesitos básicos, atualmente vem despontando como solução mais moderna, a tecnologia de computação em nuvem. O Governo Federal há anos tem adotado sistemas em nuvem (SICONV, RADAR, SISCOMEX, SIGEPE, SIORG, SEI), sendo hoje o padrão de suas contratações, afirmando com veemência, que "é responsabilidade da administração pública oferecer ao cidadão a melhor experiência possível de acesso ao governo eletrônico, respeitando inclusive, as particularidades da população atingida" . Seguindo nessa linha, o Governo Federal criou o programa ePWG – Padrões Web em Governo Eletrônico, tendo editado diversos instrumentos de orientação para contratação de sistemas em nuvem e desenvolvidos nativamente para web pelos órgãos que compõe a administração federal. Na iniciativa privada, há vários exemplos de sistemas de computação em nuvem altamente eficientes, como é o caso daqueles utilizados pelas cias aéreas, além do Uber, Waze, iCloud, onedrive, googledrive, iTunes, iFood, entre centenas de outros.Portanto, como se vê, além da contratação ser necessária, os requisitos atendem a finalidade ao interesse público, bem como estão pautados nos preceitos legais estabelecidos na Carta da República e na Lei de Licitações e Contratos administrativos. 2.2 Do SIAFIC: O SIAFIC é a nomenclatura dada ao conjunto de softwares de execução orçamentária e financeira da administração pública, que pode ser próprio ou terceirizado, e que deverá ser único para todos os órgãos e entidades do Município. Em outras palavras, o mesmo sistema informatizado em funcionamento no Poder Executivo deverá ser o mesmo dos demais órgãos e entidades públicas municipais. Sua fundamentação legal encontra-se no Art. 48, § 6º da LC nº 101/2000 que foi acrescentado pela LC nº 156/2016: Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. Com a publicação do Decreto Federal nº 10.540/2020 foram atualizados os requisitos mínimos de funcionalidade que os Softwares de Execução Orçamentária e Financeira têm a obrigação de atender para ser considerado um SIAFIC. Além desses requisitos mínimos, o Decreto Federal nº 10.540/2020 também passou a exigir dos entes a criação de um cronograma de implementação a ser colocado em prática até 2023, ano que inicia a obrigatoriedade de atendimento ao SIAFIC. Dentro deste cronograma de implementação, cabe a entidade analisar se o software que ela utiliza, seja terceirizado ou não, atende ou atenderá até 2023 todos os requisitos do SIAFIC. Lembrando que o SIAFIC contempla apenas o sistema contábil e financeiro. Já os demais sistemas estruturantes (Tributação, Folha de pagamento etc.), apesar de não serem obrigados a atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020, é desejável que seja do mesmo fornecedor, para terem as suas funcionalidades integradas com os Softwares de Execução Orçamentária e Financeira. Caso seja necessária uma nova contratação de sistemas que atendam aos requisitos do SIAFIC estabelecidos pelo Decreto 10.540/2020, as entidades devem observar algumas questões que podem influenciar no processo. Vejamos: Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com rateio de despesas. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Da Decisão**: Diante do exposto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela Sra. **MARCELA FURLAN BAGGIO**, pessoa física, inscrita no CPF nº **409.440.548-89**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.781.752/0001-72**, inscrita no CNPJ nº **30.314.561/0001-26**; e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº **8.666/93**; Decreto Federal nº **10.024/19** e Decreto Municipal nº **2.747/22**, alterações posteriores, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, para, no mérito, decidir acerca do seu provimento, nos termos da legislação pertinente e com vistas ao Princípio da Autotutela Administrativa. Diante das considerações exaradas, este Pregoeiro Municipal, utilizando-se de suas atribuições legais, decide por **CONHECER PARCIALMENTE** pela **PROCEDÊNCIA** do **Item 5.0 da Impugnação – Item 7.4 do Instrumento Editalício** e pela **IMPROCEDÊNCIA do Item 01 da Impugnação; Item 2 da impugnação; Item 3 da impugnação; Item 04 da Impugnação; Item 06. da Impugnação; ;**; do presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIALMENTE**, e remete o processo ao responsável para sua retificação "**expedição de errata**" e posterior publicação, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele

estabelecidos, opina pela mantença da sessão para **17/11/2022**, às **13h:00min** e posterior publicação. Mantendo a Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **17/11/2022**às**13h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 16 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:6D165185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 120/2022
Nº da Modalidade: 063/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1. O Pregoeiro oficial, Ricardo Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Empresa: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO**
CNPJ: **34.821.050/0001-51**
Valor Total: **R$: 45.879,00**

Empresa: **ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **24.823.231/0001-63**
Valor Total: **R$: 13.500,00**

Empresa: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **07.446.880/0001-73**
Valor Total: **R$: 10.726,00**

Empresa: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **45.785.473/0001-80**
Valor Total: **R$: 13.380,00**

Empresa: **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **44.592.139/0001-47**
Valor Total: **R$: 30.505,00**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 19 de Outubro de 2022.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:3CAA4C5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 120/2022
Nº da Modalidade: 063/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Empresa: **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO**
CNPJ: **34.821.050/0001-51**
Valor Total: **R$: 45.879,00**

Empresa: **ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **24.823.231/0001-63**
Valor Total: **R$: 13.500,00**

Empresa: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **07.446.880/0001-73**
Valor Total: **R$: 10.726,00**

Empresa: **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **45.785.473/0001-80**
Valor Total: **R$: 13.380,00**

Empresa: **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **44.592.139/0001-47**
Valor Total: **R$: 30.505,00**

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:468FEBFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2022

O SECRETARIO DE SAUDE, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 120/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 063/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**BRUNA MARIA FERNANDES RABELO**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 45.879,00 quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F0FAD43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2022

O SECRETARIO DE SAUDE, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0120/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0063/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 13.500,00 treze mil e quinhentos reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:6E10CF37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2022

O SECRETARIO DE SAUDE, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0120/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0063/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GM DISTRIBUIDORA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 10.726,00 dez mil e setecentos e vinte e seis reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:BC26652D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2022

O SECRETARIO DE SAUDE, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0120/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 063/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 13.380,00 treze mil e trezentos e oitenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:9C8B129B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2022

O SECRETARIO DE SAUDE, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 0120/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0063/2022 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE, RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA DO DEPUTADO LEONARDO MONTEIRO, PROPOSTA: 11268861000120001 COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE. CONTA 28.578-1, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de 30.505,00 trinta mil e quinhentos e cinco reais.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:981F976B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de OBRAS, torna público a REMARCAÇÃO do Pregão

Presencial nº 068/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Data: Sexta-feira, 18 de novembro de 2022, Horário: 12:00:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA–
Pregoeiro

Coração de Jesus-MG, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:5E87099C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a republicação do Pregão Presencial nº 071/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS ORIGINAIS DE FABRICA. Horário/Data: 07:30:00 de Quarta-feira, 30 de novembro de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro

Coração de Jesus – MG, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:03C20379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 066/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira, 04 de novembro de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa e a equipe de apoio designados através da Portaria 45/**2022**, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.961.098/0001-83	Manoel Lourenço Alves Ruas	404.421.796-34	ME

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.961.098/0001-83	**SIM**

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	**R$ 4.209.319,00**

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 04 de novembro de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
ALVES RUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante: Manoel Lourenço Alves Ruas

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:347E4449

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 132/2022 DISPENSA POR VALOR 034/2022

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE GRAMA DESTINADO A EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO/PAISAGISMO DO BALNEÁRIO ALBERTO DIAS, NESTA CIDADE**, para os

serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Empresa: ***ITOGRASS AGRICOLA LTDA***
CNPJ N°: 50.351.014/0031-43

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Aquisição do produto (grama esmeralda) vem ao encontro do projeto urbanístico/paisagismo do Balneário Alberto Dias que tem por finalidade a criação de um espaço verde e de lazer para a população.

Coração de Jesus/MG, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C3459D6B

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2022

Contrato nº **095/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ITOGRASS AGRICOLA LTDA. Licitação: Processo Administrativo 132/2022 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 034/2022 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA DESTINADO A EXECUÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO/PAISAGISMO DO BALNEÁRIO ALBERTO DIAS, NESTA CIDADE.** Vigência 10/11/2022 até 31/12/2022 - Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ITOGRASS AGRICOLA LTDA
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:91E3F606

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 18/2020

Extrato do 6 Termo Aditivo ao contrato N° **18/2020**– Data da assinatura: 31/10/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Ubai Transporte Ltda - Processo Administrativo nº 11/2020 – Modalidade: Adesão a Registro de Preço N° 01/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS: FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, SENDO UM CONDUTOR E UM MONITOR, QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

PRODUTO	UND	QTDE ANT.	PERCENTUAL REAJ.	QTDE REAJ.
LOCAÇÃO DE VEICULO EQUIPADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR 01	KM	284.633,54	25%	71.158,00

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AD85B28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 074/2022, Inexigibilidade nº 0018/2022, Credenciamento nº 014/2022, Contrato nº 071/2022; firmado em 11/11/2022, entre Município de Corinto e a empresa CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.988.275/0001-67; Objeto: Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia na aplicação de Asfalto PMF – Pré Misturado a Frio, na pavimentação de vias públicas do Município de Corinto em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais.)

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E3962496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. CESTA BÁSICA VIGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 059/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022, no dia 29 de novembro de 2022, às 10:00 (dez) horas na sede da Prefeitura, situada na Plataforma eletrônica: www.licitanet.com, cujo objeto é a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas no setor de assistência social do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e especificações detalhadas do objeto no anexo I do edital". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, na plataforma Licitanet, ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8F517781

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 060/22, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. PAVIMENTAÇÃO 300 MIL VIGENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 060/22, na Modalidade Tomada de Preço nº 017/2022, no dia 06 de dezembro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ

(Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre Base Poliédrica em vias públicas do Município de Córrego Danta/MG, em atendimento ao Conforme Convênio nº 1301001276/2022/SEINFRA. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 09:30 horas, do dia 06/12/2022. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BF0ADC6E

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 061/22, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. AMPLIAÇÃO FARMÁCIA POPULAR 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 061/22, na Modalidade Tomada de Preço nº 18/2022, no dia 06 de dezembro de 2022, às 10:30 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma e ampliação da Sede da farmácia de Minas Municipal de Córrego Danta/MG, onde a Prefeitura participará da execução da obra, com o fornecimento de toda a ferragem que será necessária para a obra, conforme projetos e documentação em anexo". Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitação @corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:560A032D

SETOR DE LICITAÇAO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 POSTO HITS.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Presencial nº 009/2022
Registro de Preços nº 003/2022

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 011/2022, modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2022,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 16/11/2022;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro do combustível gasolina;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, o reajuste sofrido no preço do referido combustível, em consequência da oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, concernente ao preço unitário da gasolina comum, registrado no referido instrumento e alterado pelos respectivos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 007/2022, e alterado pelos respectivos Termos Aditivos passa a ser o seguinte, a partir de 16 de novembro de 2022:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina Comum	R$ 5,39

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 16 de novembro de 2022.

Município De Córrego Danta Auto Posto HITS LTDA
EDNEI MARTINS DE MATOSDETENTOR DA ATA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:17482321

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. TELEFONIA MÓVEL 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 058/2022, na Modalidade

Pregão Eletrônico nº 030/2022, no dia 29 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas na plataforma www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Contratação e empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fornecimento de chips em comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência". Os interessados poderão adquirir o edital no site da plataforma, no site www.corregodanta.mg.gov.br, ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:15D03E5F

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 PREGÃO Nº 001/2020 PREVDANTA 2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO Nº 001/2020

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do Contrato nº 001/2021, tendo por base o percentual 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), conforme o INPC acumulado dos últimos 12 meses.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA
CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços contratados o valor mensal de total de R$ 1.064,60 (hum mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo o valor total anual de R$ 12.775,20 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Córrego Danta, 01 de novembro de 2022.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente – Prev Danta

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D0651580

SETOR DE LICITAÇAO
REFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 064/22, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. CONSTRUÇÃO SALAS ESCOLINHA VIGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 064/22, na Modalidade Tomada de Preço nº 020/2022, no dia 06 de dezembro de 2022, às 14:30 (quatorze e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Construção de Salas escolares na Escola Padre João Evangelista, conforme projetos e planilha orçamentária e demais documentação técnica". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:12F7B9F3

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO PRC 063/22, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. PAVIMENTAÇÃO RUA NOVA VIGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização do PRC 063/22, na Modalidade Tomada de Preço nº 019/2022, no dia 06 de dezembro de 2022, às 13:30 (treze e trinta) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em vias públicas de Córrego Danta. Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA –
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B77CE30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 126/2022 PREGÃO 056/2022

RETIFICAÇÃO PL. 126/2022 PREGÃO 056/2022
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 08 de novembro de 2022, PAG 56.
ONDE SE LÊ: ... A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna publico que fará realizar, as 09:00 do dia 23 de novembro de 2022**...**

LEIA-SE: ... A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG torna publico que fará realizar, as 14:00 do dia 23 de novembro de 2022 **...**

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:60B47160

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de Quarta-feira, 30 de Novembro de 2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0127/2022, processo 057/2022**, tendo por objeto**Registro de Preços para aquisição de produtos de padaria para manutenção**

das atividades da prefeitura municipal e demais setores, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, e ainda pelo site da prefeitura, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CE1BB994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 106/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para aquisição de Quadro verde quadriculado com moldura de alumínio para atendimento as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$20.700,000 (vinte mil e setecentos reais). **Assinatura:** 16/11/2022.**Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/11/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CB9339CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 105/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **PEDRO HENRINQUE GOMES BRANDÃO EIRELI.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços para a prestação de serviços de pintura em imóveis pertencentes ao município de Cristiano Otoni – MG. **Valor global:** R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **Assinatura:** 10/11/2022. **Vigência:** 12 meses /contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 10/11/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CBA57F3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 45/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ZAGONEL S.A.** Objeto: Contratação de Pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação de serviço com substituição de luminárias de Led e acessórios em diversos pontos de iluminação pública do Município de Cristiano Otoni – MG. **Valor Global:** R$597.190,44 (quinhentos e noventa e sete mil cento e noventa reais e quarenta e quatro centavos). **Data da assinatura**: 16/11/2022. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 16/11/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:923C0992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021, CARTA CONVITE 07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 3º termo ao Contrato Administrativo Nº 12/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e KW EMPRENDIMENTOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 18.701,20 (dezoito mil setecentos e um reais e vinte centavos) na "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, referente ao aditamento de 25% (140 cestas); passando o valor global do contrato a ser de R$ 93.506,00 (noventa e três mil quinhentos e seis reais). Data da assinatura: 16/11/2022.

Cristiano Otoni, 16/11/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:46CD2980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 085/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar workshop de técnicas de medição de ruído com instrumento medidor de pressão sonora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.2.00.00-560. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Valor: R$3.575,00. Data: 26/10/2022**. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2BFA84AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 092 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Curvelo – MG, em sua Reunião Ordinária do dia 28/06/22 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,pelo

Decreto n°45.559, de 03 de março de 2011 e Lei Municipal nº 1542 de 17 de Junho de 1991.

Considerando a apresentação em Reunião Ordinária do Plano Municipal de Contingência Arboviroses Urbanos Dez 2022/ Maio 2023.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Contingência Arboviroses Urbanos Dez 2022/ Maio 2023.

Curvelo 08 de novembro de 2022

CRISTIANE PEREIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução 092/2022 do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B5A62586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 – DISPENSA Nº 023/2020

Objeto: Reequilibra no percentual de 16,5898% o valor das prestações de serviços de transporte de pacientes eletivos e acompanhantes em tratamento fora do domicílio a partir de 12/09/2022. Impacto Financeiro: R$73.020,96 – Data: 07/11/2022 **– Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7C07C14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.905,89
14/11/22		R$ 1.944,37
14/11/22	72507-2 - Curvelo Criança Feliz	R$ 31.395,00
14/11/22	61351-7 - Curvelo BL MAC FNAS	R$ 10.365,28

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EDEE5960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.999, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA LICÍNIO DARIO SMITH SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 304/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Licínio Dario Smith Sales, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.753.926-31, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.02, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2E90D8AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.000, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA LICÍNIO DARIO SMITH SALES EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 304/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Licínio Dario Smith Sales, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.753.926-31, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Recursos Humanos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8B59F22C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 305/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Vandeir Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 025.520.426-43, do cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16,

do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:343E40AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.002, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 305/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vandeir Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 025.520.426-43, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Transporte Escolar, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3AD73E5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

EXONERA MICHELLE ENOIA COUTINHO MARQUES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 306/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Michelle Enoia Coutinho Marques, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 981.543.116-15, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, Setor de Recursos Humanos, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79109B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.004, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA MICHELLE ENOIA COUTINHO MARQUES EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III, SETOR FINANCEIRO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 306/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelle Enoia Coutinho Marques, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 981.543.116-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III, Setor Financeiro e Controle Orçamentário, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BBE6BA87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

NOMEIA GILLIARD PEREIRA SANTIAGO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 308/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilliard Pereira Santiago, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 098.873.736-13, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas – FG –, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2022.

Curvelo, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:91E89AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de ponto de acesso à internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo/MG. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Tendo em vista alterações solicitadas pela unidade requisitante, e ainda alterações quanto aos documentos de habilitação referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 17/11/2022, às 9 horas, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 16/11/22 –

EULLER H. G. -
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5929E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

OBJETO: registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos (porte: leves, médios e pesados) e equipamentos, pertencentes da frota mecanizada do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, assim como os que vierem ser incorporados durante o prazo de validade do registro.. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME, no item 15, no valor total de R$ 407.778,00, OTTONCAR VEÍCULOS LTDA. – ME, nos itens 01, 07, 10, 11 e 12, no valor total de R$ 164.010,00, MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO, no item 06, no valor total de R$ 20.000,00, EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., nos itens 02, 03, 04, 13 e 14, no valor total de R$ 41.950,00, MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA., no item 16, no valor total de R$ 220.100,00 e J&R LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., no item 05 e 08, no valor total de R$ 157.334,00. Em 16/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:33F90BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.308, de 11 de dezembro de 1995, que "Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", e suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto nº 327, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o quadriênio 2020/2024, e suas alterações posteriores;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 114/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 056/2022 da Diretoria de Contabilidade, que solicitam a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),trazendo em anexo à referida indicação,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, como Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, o servidor **JOSÉ ANTONIO LEMOS,** em substituição a servidora Cláudia das Graças Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 16 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:5DD7FCE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas de promoção da igualdade racial no Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno n° 1268/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício 062/2022 de lavra da Coordenadoria do Setor de Controle Social e Organizações Comunitárias do qual consta a deliberação dos Conselheiros do COMPIR na 11ª Reunião Extraordinária, que convoca a sociedade diamantinense para participar da Conferência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o tema "Enfretamento ao racismo e as outras formas correlatas de discriminação étnicos -raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós".

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada neste Município, no dia 29 de novembro de 2022, a partir de 7:30 às 13:00 horas no Teatro Santa Isabel, situado na Praça Dom Joaquim, número 166, Bairro Centro, na cidade de Diamantina/Minas Gerais.

Art. 3°. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será organizada pela Comissão Organizadora aprovada na 11ª Reunião Extraordinária e composta pelos conselheiros do COMPIR.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial contará com o apoio necessário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Setor de Controle Social e Organização Comunitária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor de assistência social no Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:B6DDEE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 234/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **THIAGO FERNANDES PINTO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 06651418940, matrícula funcional número 49196, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:B72599B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Revoga a Portaria nº 120, de 31 de outubro de 2022 e autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 47/2022 de lavra da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 120, de 31 de outubro de 2022 que "Suspende autorização de servidor público para a condução de veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências".

Art. 2º. Autorizar o servidor **GERALDO CESÁRIO NASCIMENTO,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00393842177, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 16 de novembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:D026D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 308/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 027/2022. Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto de requalificação e plano de conservação preventiva do edifício do Mercado Velho e projeto de requalificação da Praça Barão do Guaicuí, em Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 19/12/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 18/11/2022.

Diamantina, 16 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A5007573

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 305/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 028/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de trechos da estrada de acesso à Comunidade de Formação, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 19/12/2022, às 14:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 18/11/2022.

Diamantina, 16 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:7D0A72D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 306/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 029/2022. Objeto: contratação empresa para execução de reforma das instalações da lavanderia popular, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/12/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 18/11/2022.

Diamantina, 16 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA **–**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B83EDA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 309/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 030/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de praça no Distrito de Extração, Município de Diamantina (MG). Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 21/12/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 18/11/2022.

Diamantina, 16 de novembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA **–**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:778BBEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.358/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:
- a ausência de nomeação de coordenador, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração de convênios estaduais, federais e emendas parlamentares, bem como editais de licitação, chamamentos públicos e credenciamentos; não se verificando responsável direto nomeado nos termos da Lei n° 8.480/18 (Estrutura Administrativa) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada as atividades descritas;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo José Luíz Ferreira Monteiro conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, com formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, com reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor José Luíz Ferreira Monteiro, matrícula 9901566-7, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de assessoramento em convênios estaduais, federais e decorrentes de emendas parlamentares, editais de licitação, chamamentos públicos e credenciamentos, conforme § 4° do art. 11, da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos a 1°/10/2022.

Divinópolis, 03 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2F188F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
incentivo financeiro da aps - desempenho	11/12 em 2022	125.342,85
programa de informatização da aps	11/12 em 2022	44.200,00
agente comunitário de saúde	11/12 em 2022	395.112,00
incentivo financeiro da aps - capitação ponderada	11/12 em 2022	999.685,56
incentivo para ações estratégicas	11/12 em 2022	173.250,00
promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde	11/12 em 2022	117.129,75
cv19 - coronavirus (covid-19)	11/12 em 2022	18.691,89

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4008E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1042/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 173/2022, de 04/08/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/08/2022. Edição 3321, considerando o Formulário

de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALEXANDRE GREGORIO DA COSTA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9902263-1, **com efeitos retroativos a 01/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36CE2F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 049/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 31/10/2022 a 31/12/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrição de atividades de regência total e parcial de classe, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99015884	JOSE CARLOS DE MELO	EDUCADOR I B – CIENCIAS EXATAS	Período de 02 meses, a partir de 31/10/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F90DF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 050/2022

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 03/11/2022 a 31/12/2022, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrição da regência integral e parcial de classe, exposição solar prolongada, elevar carga MMSS (acima de 02 quilos), deambular acima de 05 quarteirões, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
99014689	CLAUDIANE REZENDE TEIXEIRA	PAEIAIEF	Período de 58 dias, a partir de 03/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de novembro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24F51FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19 com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 E CPF:109.089.976-98.
CONTRATADA: MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA, Inscrito no CNPJ sob nº 14.766.429/0001-07, com sede à Rua Rio de Janeiro, 1.462, bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, tendo neste ato representado por Alexandre Nunes Litwinski, CPF 031.918.846-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO, a prorrogação do prazo contratual até 12 de novembro de 2.023 em conformidade com o Art.71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o reajuste do valor do objeto contratual no percentual de 7,17%, conforme índice do IPCA acumulado de 12 meses, passando o valor mensal de

R$1.129,89 (um mil, cento e vinte nove reais, oitenta e nove centavos) para R$ 1.210,90 (um mil, duzentos e dez reais, noventa centavos), em conformidade com o Art.81, inciso VI da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente TERMO DE ADITAMENTO é parte integrante do Processo Licitatório nº 078/2021 - Contrato nº 022/2021, sendo o mesmo regido por todas cláusulas e disposições do Contrato em referência.

Por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, na presença de testemunhas.

Divinópolis, 03 de novembro de 2.022.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

MASTERMAQ SOFTWARES BRASIL LTDA
Contratada

JUSTIFICATIVA

Divinópolis, 03 de novembro de 2022.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, contratou a Empresa Mastermaq Softwares Brasil Ltda, através do contrato 022/2021, Processo Licitatório nº 078/2021, para licenciamento de uso de Sistemas de propriedade da Mastermaq para a EMOP, dentro do município de Divinópolis/MG.

Considerando que a prestação dos serviços atende corretamente aos itens firmados no contrato, consequentemente às necessidades da EMOP, prorrogamos o prazo contratual até 12/11/2023 em conformidade com o Art.71, da Lei Federal nº 13.303/2016 e reajustamos o preço do objeto contratual no percentual de 7,17%, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos último 12 meses, passando o valor mensal de R$ 1.129,89 (um mil, cento e vinte nove reais, oitenta e nove centavos) para R$ 1.210,90 (um mil, duzentos e dez reais, noventa centavos), em conformidade com o Art.81, inciso VI da Lei Federal 13.303/2016.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDF034A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 448/2022 – PL 305/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022.

Office do Brasil Importação e Exportação Eireli, CNPJ 11.094.173/0001-32. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente (bebedouro e cafeteira) para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 26/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor unitário
02	MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL DE 8 LITROS.	10 un	Conser caf C8	R$ 862,00
Valor Total:				R$ 8.620,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B0C05D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 001/2022 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário (a): Josué Ismael da Silva, CPF 285.185.946-34. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia nos termos da Resolução 006/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis para custeio da locação do imóvel residencial, situado à Rua Panamá, 30, Bairro Sagrada Família, de propriedade de Nathália Coelho, em prol do beneficiário Josué Ismael da Silva e família que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: 06 meses, iniciando-se no mês de sua assinatura. Valor: R$ 600,00. Dot.Orçamentária: 02.05.01.08.244.0012.2303.3.3.90.48.00 – Ficha 490. Ass: 01/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2540E235

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 406/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO - Respaldado no "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, nos documentos conste nos autos do Processo e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 4944/2022, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o Processo em epígrafe cuja o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão de 5.000 km (cinco (mil quilômetros) rodados, com fornecimento de materiais para 05 (cinco) motocicletas 0 km da marca Yamaha, modelo XTZ Crosser 150 S pertencentes a frota de veículos da Secretaria Municipal de Trânsito Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis/MG, em favor da Empresa Dax Motos Ltda. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM.
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0336F81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 021/2022/SEMUSA

Contratado (a): Fatima das Dores Ferreira **– Cargo:** Enfermeiro PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/12/2022 a 18/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:481E1D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 582/2021/SEMUSA

Contratado (a): Tulio Roberto Avelar de Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo

de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2022 a 08/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:788E05DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PRECEPTORES DE CAMPO PARA ATUAR AOS SÁBADOS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA.

O Presidente da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições do referido processo seletivo, torna público seu resultado, a saber:

Anna Gabryela Sousa Duarte – 55 pontos (1ª colocada);
Juliana Ferreira da Silva – 40 pontos (2ª colocada).

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

PROF. DR. HUMBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA QUITES
Presidente da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6624F45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 031 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 024/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2022
CONCORRÊNCIA Nº. 023/2022
Valor: R$ 1.179.600,95 (um milhão, cento e setenta e nove mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria poliédrica no Bairro Itacolomi, no Município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil, CREA 103.702/D, ocupante do cargo de Gerencia de Planejamento e Infraestrutura, matricula nº 99037007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 024/2022, PL. nº 255/2022; dando-lhes plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 11 de novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil - CREA 103.702/D
Gerencia de Planejamento e Infraestrutura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A61A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
222°	HENRIQUE LUIZ COELHO DE ASSIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 11 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DA3FDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 228/2022 - SEMUSA

Dispõe sobre expediente excepcional no âmbito do Poder Executivo Municipal durante a realização da Copa do Mundo da FIFA QATAR 2022™.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.300, de 23 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que, no referido Decreto, restou consignado que caberá à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal organizar em seus respectivos âmbitos escalas para garantia da regular prestação de tais serviços, conforme dispuser em portaria própria.;

CONSIDERANDO o caráter essencial dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Durante a realização da Copa do Mundo da FIFA Qatar 2022™, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente das unidades assistenciais do Município de Divinópolis terá seu início e encerramento, de forma ininterrupta, fixados na seguinte forma:

I - Nos dias em que o jogo se iniciar às 12 horas, o expediente será de 7 h às 10 horas;
II - Nos dias em que o jogo se iniciar às 13 horas, o expediente será de 7 h às 11 horas;
III - Nos dias em que o jogo se iniciar às 16 horas, o expediente será de 7 h às 14 horas, com intervalo de 1 (uma) hora de almoço que deverá ser cumprida entre às 11h e 13h.

§ 1º - O Programa Saúde na Hora funcionará normalmente, no horário de 18h às 22 horas, nos dias em que o jogo se iniciar às 12 ou às 13 horas. Nos dias em que o jogo se iniciar às 16 horas, não haverá expediente no Programa Saúde na Hora.

Art. 2º- Caso o cenário assistencial demande revisão dos horários de funcionamento das Unidades de Saúde, notadamente em relação ao Programa Saúde na Hora, outra portaria disciplinadora poderá ser editada.

Art. 3º- Pela sua natureza vocacionada ao atendimento das urgências, a UPA Padre Roberto Cordeiro Martins e o SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental funcionarão em expediente normal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B34ED8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 434/2022. ESTAGIÁRIO: MARIANE OLIVEIRA ANDRADE TEIXEIRA.

Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 08/11/2022. ASS: 08/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EB5C61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1407/2022.

Contratada: Mucio Marques Gontijo Junior, CPF: 039.297.716-83. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 19º colocação no cargo de Motorista de Veículos Leves, no Concurso Público de Edital nº 01/2017, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMAD – no cargo de Motorista de Veículos Leves. Tendo como justificativa a substituição do servidor Geraldo Aparecido dos Santos, matrícula 0202626-3, detentor do cargo de Motorista de Veículos Pesados que encontra-se de férias prêmio no período de 01/04/2022 a 26/12/2022 e em substituição aos servidores detentores do cargo de Motoristas de Veículos Leves Itamar Fraga Filho, matrícula 9903552-2, Oldair Nogueira Vital, matrícula 9902379-1 e Carlos Antônio Magalhães Vilela, matricula 9903666-6, durante o período em que os mesmos estiverem de férias regulamentares, devido á necessária manutenção de serviços e não haver, no quadro pessoal, outro servidor que possa suprir tal ausência. Tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Prazo: 07/11/2022 até 31/03/2023.Valor: R$ 1.656,68. Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas da Diretoria de Administração 02.02.03.04.122.0002.2153. Ass: 07/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BB58C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 139/2022. ESTAGIÁRIO: HANDER LUIS ANDRADE DE QUADROS SILVA.

Objeto: Mudança de Carga Horária: Mudará de 06 horas para 04 horas diárias, a partir do dia 19/09/2022, alterando também a remuneração de R$ 520,00 para R$ 390,00. Ass: 19/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3207F38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 432/2022. ESTAGIÁRIO: JOÃO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA.

Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 08/11/2022. ASS: 08/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B9F9CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1345/2022.

Contratada: Geisla França, CPF: 031.243.796-08. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 28º colocação no cargo de Psicólogo, no Processo Seletivo de Edital nº 01/20122, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMUSA – CAPS AD III, no cargo de Psicólogo. Esta contratação temporária tem como justificativa o atendimento da Resolução SES/MG 7303/2020 que estabelece regras de adesão execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de custeio, em caráter excepcional, destinado a contratação de equipe complementar em saúde mental para atendimento aos profissionais da saúde da rede de atenção à saúde que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19. Sendo assim será montada uma equipe com médicos, enfermeiros, assistente social e psicólogo que será coordenado pela saúde mental do município e o centro de referência em saúde e segurança do trabalhador - CRESST. Tudo em conformidade com a Lei 4.450 de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e sujeitando-se aos preceitos do Direito Público e condições aqui estabelecidas. Prazo: 06/10/2022 até 06/04/2023.Valor: R$ 2.210,83. Dot. Orçamentária: Implantação e Manutenção de Serviços Especializados 02.12.02.10.302.0007.2808. Ass: 06/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C95D3DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 029/2022 – PL 270/2022 – TOMADA DE PREÇOS 025/2022.

Contratada: Souza Camargos Engenharia Ltda, CNPJ 42.055.192/0001-83. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO A SEREM EXECUTADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Prazo: 90 dias. Valor: R$ 15.136,72. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.122.0006.2350.3.3.90.39.00 Ficha 605. Ass: 10/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F39423D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 003/2022 - CT 012/2021 – PL 239/2021.

Contratada: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Reequilíbrio de preço dos serviços pela contratada de acordo com justificativa Técnica e Parecer 171/2022 – CGM – 2.2; 2.4, 3.1 Pintura de ligação com emulsão RR – 1C – M² - R$ 2,53; 2.3; 2.5; 3.2 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfásltico – M³ - R$ 1.093,58, conforme Artigo 65, inciso II, “d”, combinado com o parágrafo 6º, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 01 de Novembro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C69707BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 034/2022.

Objeto: contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da obra do CMEI PROINFÂNCIA tipo "1"- localizado na Rua Figueira, 570, Bairro Jardinópolis, no município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.A empresa MCM Empreendimentos Eireli EPP apresentou proposta de R$3.186.145,44. A sessão foi suspensa paraanálise e emissão de parecer técnico e, após realização deste, o resultado será publicado e aberto o prazo recursal.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93678138

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Dois Amigos LTDA
CNPJ: 06.027.782/0006-43
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 120 loja – Centro – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 104

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:680C605F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1276/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Ivan da Silva Bessas. Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50630E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1229/2022 AO CONVÊNIO: UEMG. ESTAGIÁRIO (A): NATALIA MARTINS SOARES.

Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B16CF274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 374/2022. ESTAGIÁRIO: FÁBIO HENRIQUE ALVES VIEIRA.

Objeto: Mudança de Carga Horária: Mudará de 04 horas para 06 horas diárias, a partir do dia 24/10/2022, alterando também a remuneração de R$ 390,00 para R$ 520,00. Ass: 20/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:301F5A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1234/2022 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): Talita Silva Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 09/12/2023. **ASS:** 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B204B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1235/2022 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): Samara Rafaela Santos Dias. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 09/12/2023. **ASS:** 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6997954D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1236/2022 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): Maria Teresa Duarte Costa Melo. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 09/12/2023. **ASS:** 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEA9A823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1237/2022 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): Milene Rodrigues da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 09/12/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A932E868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1239/2022 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): Kelen Barbosa Chaves. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 09/12/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60BEAFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1238/2022 AO CONVÊNIO: UNIFENAS.

Estagiário (a): Letícia Ferreira Martins. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 09/12/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B47BD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1259/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Sonia Aparecida Parreira Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 27/02/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:526E8ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 426/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Laura Valverde Miranda. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: Manutenção das Atividades da Educação Especial - 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 18/10/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 18/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A8C4402

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1097/2022 AO CONVÊNIO: UNIP.

Estagiário (a): Elaine Paula Adao. Concessão de estágio, com jornada 12 horas semanais. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 14/09/2022 à 11/11/2022. **ASS:** 14/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC17B386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1262/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Adma Aparecida Teixeira de Lélis. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C16703D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1267/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Ariana Aparecida Alves da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE8A8BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1273/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Dayane Alves Resende. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 25/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A38E2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1232/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Elio Wesley Santos Evangelista. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35360EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1220/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Gabriel Nascimento Fernandes. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 10/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F19C3D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1272/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Giovanna Garonzzi Corradi Saldanha. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 25/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCD9F9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1275/2022 AO CONVÊNIO: UEMG.

Estagiário (a): Ivan da Silva Bessas. Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 31/10/2022 à 28/02/2023. **ASS:** 31/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F396D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ANGIOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	FABIANO FERNANDES DE PINHO TAVARES	Não manifestiu interesse na vaga.

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	LUIZ EDUARDO DA SILVA OUTUBO	Não manifestiu interesse na vaga.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	MARINA NOVELLINO PEREIRA	Não manifestiu interesse na vaga.

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	ANA CAROLINA SOUZA AMENO	Não manifestiu interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B4D7D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	ANTONIO MAURICIO DA GLORIA SILVA

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B61BA3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 / 2022 - P.A.L. Nº 11 / 2022

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 009 / 2021 de 27-08-2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços, contínuos, de manutenção, reparos e revisões programadas, nos veículos pesados da linha MERCEDES BENZ da frota do CISVI, conforme demais informações descritas no "Termo de Referência" constante do Anexo I do presente Instrumento Convocatório, no dia 02 (dois) de dezembro de 2022, às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – **www.cisvi.com.br**. - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone n.º (037) 3214-1770. -

Divinópolis / MG, 16 de novembro de 2022 –

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A56F5116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 27 de Outubro de 2022 – Ano XIV, N° 3378, página 85, extrato do Edital de Convocação para Processo Eleitoral do CISVI, *onde lê-se: "...30 de novembro de 2022", leia-se: "...01 de Dezembro de 2022".*

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3706D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 27 de Outubro de 2022 – Ano XIV, N° 3378, página 85, extrato do Edital para apresentação, discussão e aprovação da Atualização do Protocolo de Intenções e Estatuto do CISVI, *onde lê-se: "...26 de outubro de 2022", leia-se: "...01 de Dezembro de 2022".*

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica
EDSON DE SOUZA VILELA
Presidente do CISVI

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:549CAEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
22°	MYRIAM PRISCILA DE REZENDE CASTRO ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.
23°	ANA CLÁUDIA BENEVIDES TADINAC	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B16F03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
23°	CAMILA DE SOUZA FARIAS NASCIMENTO
24°	FERNANDO CRUZ SANTANA TAVARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2FF1D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 10/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 52

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 10/2022 – Estágio Extracurricular.

Administração:

Colocação	Nome
7	Carla Cristina Rezende Firmino

2. Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Hélder de Araújo Batalha
2	Isabela Cristina Santos Carlota
3	Isabella Roberti Carvalho Amaral
4	Julia Honorato Almeida Silva
5	Júlia Ribeiro Chagas
6	Rafaela Barbosa Rodrigues
7	Diogo de Castro Guadalupe

3. Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
5	Gisela Lopes Silva
6	NICOLI CAPANEMA QUADROS
7	Isabel Pinto Leite

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 24/11/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 10/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C181146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 53

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

1. Administração:

Colocação	Nome
1	Camille Maciel de Castro

2. Direito:

Colocação	Nome
1	Gleiciane Maria Pereira
2	Ana Carolina de Sousa Manso
3	Maria Eduarda Lopes Ferreira Ribeiro

3. Psicologia:

Colocação	Nome
1	Gleiciane Maria Pereira
2	Ana Carolina de Sousa Manso
3	Maria Eduarda Lopes Ferreira Ribeiro

4. Serviço Social:

Colocação	Nome
1	Ana Paula de Oliveira Lacerda
2	Fabiana Souza Barros Florentino
3	Taciane Muniz da Silva

5. Técnico de Enfermagem:

Colocação	Nome
1	Mikaely Aparecida Pereira
2	Cleusa aparecida do Carmo
3	Grazielle Ferreira Da Silva
4	Lorena Alexandre Coutinho Silva
5	POLYANA Maria de Faria
6	Lorraine Cristina Jacinto Sousa
7	Iuri Silva do Nascimento
8	LARISSA ELLEN RIBEIRO

6. Engenharia Civil:

Colocação	Nome
1	Ana Paula de Oliveira Lacerda
2	Fabiana Souza Barros Florentino
3	Taciane Muniz da Silva

7. Comunicação Social:

Colocação	Nome
1	Maria Rita Sousa Duarte

8. Educação Física - Bacharelado:

Colocação	Nome
1	Bruna Luzia Tavares

9. História:

Colocação	Nome
1	Ana Beatriz Rezende Ferreira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 24/11/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF0F81DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
204°	SARA RIBEIRO QUADROS BRANDÃO	Não manifestou interesse na vaga.
214°	ADAM JOSE DE ANDRADE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90A18AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
216°	LORENA TEIXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF
217°	JULIANA GUIMARAES COSTA
218°	CINTIA APARECIDA ARAUJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:473E3241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022-SEMAS

A Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar as propostas apresentadas no Edital de Chamamento Público Nº 02/2022-SEMAS, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.724, de 11 de novembro de 2021,

Considerando o volume de documentos físicos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes,

Considerando o previsto no item 14.9. do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 SEMAS, resolve:

Prorrogar os prazos previstos para as atividades ainda não concluídas do Cronograma de Ações, conforme quadro abaixo:

Ação	Prazo
Publicação do EDITAL	11/10/2022
Prazo para apresentação de propostas	11/10/2022 até 10/11/2022– De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Sessão pública de abertura dos envelopes de propostas	11/11/2022 – Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - às 9h
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	11/11/2022 até 18/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 24/11/2022– De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 29/11/2022 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/11/2022 até 01/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/12/2022

Divinópolis/MG, 16 de outubro de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89E10D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 601/2021

Contratado (a): Sergio Luis Assis Ferreira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 30/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69F2DE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 398/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2022 – COMPRASNET

Objeto:aquisição de materiais de consumo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Divinópolis). Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 01/12/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 01/12/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C940BE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 944/2022/SEMUSA

Contratado (a): Amanda Alves dos Reis **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/11/2022 a 15/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B82026D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 971/2022/SEMUSA

Contratado (a): Luciana Magda de Souza **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/11/2022 a 18/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E91798CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 961/2022/SEMUSA

Contratado (a): Marcus Vinicius de Souza **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/11/2022 a 01/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45A8E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 975/2022/SEMUSA

Contratado (a): Gabrielle Cancado Ferreira de Andrade **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/11/2022 a 18/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87B03701

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 004/2022 DO CT 003/2022 – PL 005/2022. CONTRATADA: PROJET ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME.

Objeto: Acréscimo quantitativo e a readequação da planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos de projetos à realidade da obra no intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade do serviço, o acréscimo obterá um aumento no valor de R$ 18.147,21, o que equivale aproximadamente 5,39%, elevando o valor contratual para R$ 503.086,61, conforme artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, mediante acordo entre as partes respeitado os limites estabelecidos no § 1º deste artigo; Prorrogação do prazo contratual até 30/12/2022, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 31 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61ED0541

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 018/2018 -

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS - ADEFOM – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19747D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - SEMUSA/FMS DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 404/2022

Processo Licitatório nº 233/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 120/2022.** Empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, publicado no Diário Oficial dos Municdia 04/11/2022 – Edição nº 3383.

Divinópolis, 16 de Novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FDE36CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 019/2018

Contratada: IPORTEC COMERCIAL LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 13 de novembro de 2022 a 12 de novembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 10 de novembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF5D500F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 342/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 035/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias no bairro Antônio Fonseca - rua Bom Sucesso no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que fica marcada a abertura das propostas para o dia 21/11/2022 às 14h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:151C0C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Rondante

46º Lugar Rondante Wallison Vinicius Silveira Campos

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 16 de NOVEMBRO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:414ABF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **01 (um) Trator Agrícola 95cv - 0km**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 140/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 18/11/2022, às 09:00 do dia 02/12/2022.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 02/12/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 16 de novembro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:E9A8F479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

O Município de Dona Euzébia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. MANOEL FRANKLIN

RODRIGUES, **torna público a data para realização do Processo Licitatório supra** que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas **objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais execuções de recapeamento tapa buraco asfáltico, incluindo fornecimento e aplicação de pintura de ligação e massa asfáltica em CBUQ em diversas ruas do Município de Dona Euzébia**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I, parte integrante deste Edital, período de 12 (doze) meses.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 077/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 21/11/2022, às 09:00h do dia 05/12/2022.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 05/12/2022**, na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 16 de novembro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO **-**
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:237C4A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº042/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 042/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 017/2019. DÉCIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: J BRASIL SISTEMAS LTDA CNPJ: 12.973.722/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENGLOBANDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA E TREINAMENTO PESSOAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022, cuja variação anual perfaz o importe de 11,73%, sobre o valor do aluguel mensal de R$19.078,44 (dezenove mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), acarretando o reajustamento atualizado do aluguel mensal para R$21.316,50 (vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global no importe de R$255.798,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Dores do Indaiá-MG, 16 de novembro de 2022

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:9D428FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 047/2022, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 025/2022. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Dores do Indaiá - APAE desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E2F6027B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº251/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº116/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 251/2022, na modalidade Pregão Registro de Preços n° 116/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL. Sendo a sessão licitatória agendada para o dia 29/11/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 16 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:B8A401ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 107/2022 DISPENSA Nº 037/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 107/2022

DISPENSA Nº 037/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR

À vista das informações da Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** em ata datada de 14 de novembro de 2022, o presente procedimento com o seguinte resultado:

LICITAÇÃO DESERTA

Publique-se.

Estrela Dalva, 16 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3EC8CFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO – PROCESSO Nº 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 - **CONTRATO Nº 055/2022:** OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço e manutenção geral da iluminação e toda parte elétrica e hidráulica dos prédios públicos do Município; manutenção e conserto técnico, mecânico, hidráulico e pneumático dos consultórios dentários e médicos; conserto e manutenção das autoclaves, estufas, sistema de nebulização e rede de oxigênio; conserto e manutenção das roçadeiras elétricas e mecânicas; e, manutenção da Torre de TV do Município, diretamente com a empresa **VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO 08895710665** inscrita no CNPJ sob o n° **38.315.621/0001-37**, com sede a Rua **Projetada**, nº **171**, Bairro Santa Efigênia- **Pirapetinga**/MG, cep: **36.730-000**, por intermédio da Representante Legal a Sra. Viviane Rocha Ramos Coutinho, portadora da carteira de identidade nº MG 16.338.321, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 088.957.106-65. **Valor total:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pagos em parcelas fixas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Estrela Dalva, MG. Aos 16 de novembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:46A3F4EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE 1100.00 METROS DE MEIO-FIO, CONFORME AS PLANILHAS EM ANEXO NO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.912,60
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 059/2022
TOMADA DE PREÇOS: Nº 09/2022
VIGÊNCIA: 15 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AE3AC801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ÍTENS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento da PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **29/11/2022** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 29/11/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 29/11/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **025/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 16 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D4BB88D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022,

Às 10 (dez) horas do dia 11/11/2022, na Diretoria de Compras Públicas, à Rua Barão de Piumhi, nº 92-A, bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, o Pregoeiro Fábio Henrique Moreira de Carvalho, designado pela Portaria nº 4.289, de 19 de fevereiro de 2021, reuniu-se em face do **Processo Licitatório 149/2022, Pregão Eletrônico**

87/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Após apresentação de recurso apresentado pela empresa JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA e contra recurso apresentado pela empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA ganhadora dos ITENS 1,2 e 3 foi solicitado um parecer técnico para o fiscal Bruno Cesar Macedo nomeado na Portaria nº 4.861 de 27 de julho de 2022 recebido nesta data. No parecer técnico foi concluído que a licitante LYRON INFORMATICA LTDA foi habilitada.
Sendo assim o pregoeiro mantém a decisão que declarou a empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA ganhadora dos ITENS 1,2 e 3 HABILITADA e encerrado o processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 87/2022. Em cumprimento às disposições legais e para que surtam efeitos de lei assino:

FÁBIO HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO
Pregoeiro

_____

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declarou **HABILITADA** a empresa LYRON INFORMÁTICA LTDA ganhadora dos ITENS 1,2 e 3 do Processo Licitatório nº 149/2022 – Pregão Eletrônico nº 87/2022, pelos fatos e fundamentos narrados acima.

Formiga, 11 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:47DBA4F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 237/22

Processo Licitatório nº. 111/22 – Pregão Eletrônico nº. 065/22 – Contratada: A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA => R$1.378.800,00. Vigência: 08/11/2022 a 08/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F7B210D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/22

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: A**&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 111/22 – Pregão Eletrônico nº. 065/22. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5F32FC62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 129/2022

Resultante do Processo Licitatório 152/2022, Inexigibilidade 026/2022, Credenciamento 006/2022, Contratante: Município de Formiga/MG, Contratada: Lucas Ribeiro Dentista Ltda C.N.P.J. 47.232.347/0001-23, publicada na Edição 3388, deste diário, no dia 11/11/2022, página 91 – coluna 02 fica retificada da forma que segue: Onde se lê:**Objeto:**Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos:**atendimento odontológico em pessoas com deficiência e endodontia**junto ao CEO Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Leia-se:**Objeto:**Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos:**endodontia**junto ao CEO Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:76B323B0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 130/2022

Resultante do Processo Licitatório 152/2022, Inexigibilidade 026/2022, Credenciamento 006/2022, Contratante: Município de Formiga/MG, Contratada: Odontologia Passos Fmg Ltda CNPJ 47.127.897/0001-82, publicada na Edição 3388, deste diário, no dia 11/11/2022, página 91,92 – coluna 02,01 fica retificada da forma que segue: Onde se lê: Objeto: Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos: **atendimento odontológico em pessoas com deficiência e endodontia** junto ao CEO Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Leia-se: Objeto: Constitui o objeto do presente procedimento licitatório o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados para execução dos seguintes procedimentos: **atendimento odontológico em pessoas com deficiência** junto ao CEO Centro de Especialidades Odontológicas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B5C86D37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2022

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG**, vencedora no item **ÚNICO** com tarifa **ZERO**. Processo Licitatório nº **0112/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **094/2022**.

Formiga/MG, 16 de novembro de 2022. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:20ADCAE1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2022.

Processo Licitatório 134/2021. Inexigibilidade 11/2021. Credenciamento 6/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** RECANTO DA PAZ LTDA ME CNPJ 41.749.803/0001-20. **Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviço de acolhimento residencial, 24 horas, de longa permanência para pessoas com deficiências que não dispõem de

condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, a fim de atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Preço:** R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Dotação orçamentária:** 10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.91.00.00.00.00**.**
Data: 11/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1454879B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 2 AO CONTRATO 95/2022.

Processo Licitatório 81/2022. Pregão Eletrônico 43/2022. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: ALISSON GERALDO SANTOS C.N.P.J.39.983.037/0001-12. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 18/11/2022, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, sendo até 18/03/2023, conforme documentos de fls. 268/284, Parecer Técnico de fl. 270 e Parecer Jurídico de fls. 285/286 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 11/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5F85B8F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 238/22

Processo Licitatório nº. 126/2022 – Pregão eletrônico nº. 071/2022 – Contratada: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA =>** R$38.439,00**.** Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:109614D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 239/22

Processo Licitatório nº. 126/2022 – Pregão eletrônico nº. 071/2022 – Contratada**: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA=>** R$30.045,00**.** Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:419769E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 240/22

Processo Licitatório nº. 126/2022 – Pregão eletrônico nº. 071/2022 – Contratada**: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI=>** R$3.540,00**.** Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E9B3E8A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 241/22

Processo Licitatório nº 126/2022 – Pregão eletrônico nº. 071/2022 – Contratada**: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA=>** R$1.422,00**.** Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:86EE4BE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 242//22

Processo Licitatório nº 126/2022 – Pregão eletrônico nº. 071/2022 – Contratada**: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA=>** R$1.800,00**.** Vigência: 09/11/2022 a 09/11/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:2F412437

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2022

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 126/2022 – Pregão eletrônico nº. 071/2022.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:24C2755B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 071 / 2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **ANTÔNIO PEDRO PINTO**, **CPF: 220.249.136-87**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau E, matriculado sob o nº 3.926, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43,

inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D087FB31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 074 / 2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **WILSON ANTÔNIO REMACLO DA SILVA**, **CPF: 603.591.296-68**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau E, matriculado sob o nº 3.935, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:D4A60E5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 070 / 2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, com direito à paridade, ao servidor **SÂNZIO LUIS CORREA**, **CPF: 487.454.726-53**, Escriturário I, Classe VII, Grau G, matriculado sob o nº 15.266, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda de Formiga/MG, fazendo jus a 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo de **Chefe do Departamento de ITBI,** conforme Portaria nº 6418/2012, emitida pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Formiga/MG à época, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º e 45 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E0D8A3B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 072 / 2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **ADRIANO GERALDO BARBOSA**, **CPF: 799.178.956-04**, Operador Sanitário, Nível I, Padrão E, matriculado sob o nº 1.160, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso III, 44, § 2º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 11 de novembro de 2022.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B45939EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 073 / 2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, a servidora **JOANA D'ARC ALVES**, **CPF: 909.006.696-91**, Gari, Classe I, Grau C, matriculada sob o nº 12.842, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:66D34497

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 075 / 2022 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples, sem direito à paridade, ao servidor **LOIZIR DE AZEVEDO TERRA FILHO**, **CPF: 762.551.236-34**, Operário de Serviços Gerais, Classe I, Grau C, matriculado sob o nº 12.629, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Formiga/MG, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CR/88, c/ redação dada pela EC 41/03 e nos artigos 28, I, "a", 42, 43, inciso I, 44, § 3º, 45 e 82 da Lei Municipal nº 4172 de 31 de março de 2009, **a partir de 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º. A aposentadoria por invalidez, de que trata o artigo anterior será revista no prazo de 02 (dois) anos, quando o servidor será submetido à nova perícia médica, a fim de que seja constatada a permanência do estado de incapacidade e insuscetibilidade de reabilitação para o exercício de atividade junto ao Município de Formiga, observado o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal 4172 de 30 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5530781C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.690, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 abaixo relacionados, fica estabelecido, em caráter excepcional, que a jornada e os horários de expediente e de atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e contínuos, dar-se-ão da seguinte forma:

24/11/2022: Expediente até as 14h, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com expediente até as 15h, para fins de cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
28/11/2022: Expediente até as 12h;
2/12/2022: Expediente até as 14h, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com expediente até as 15h, para fins de cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:640E5AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de conclusão/remanescente de obra de construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal Felintro Dias Andrade, em Formoso/MG – Obra PAC 2 1007638 – Convênio FNDE n° 11530/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Vitor Barbosa Correia – CNPJ: 25.151.989/0001-65. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 5.362,84 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao contrato celebrado entre as partes, em razão do deferimento do aditivo financeiro com relação aos itens acrescentados pela Administração, com base em Laudo Técnico do Setor de Obras e Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor apresentação e conservação da obra. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 5.362,84 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AC665DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

EXTRATO Dos CONTRATOs nº 097 A 102/2022
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratadas: **A&S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 08.346.618/0001-10 valor global R$ 14.678,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais), **EDÉSIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO – ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.897.270/0001-01 valor global R$ 11.312,10 (onze mil trezentos e doze reais e dez centavos), **ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 45.972.435/0001-36 valor global R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 14.323.297/0001-30 valor global R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 22.382.705/0001-53 valor global R$ 1.906,00 (um mil novecentos e seis reais), **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 44.222.010/0001-47 valor global R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos). Objeto: Aquisição de material esportivo para implantação do "PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA (MEXA-SE)" de acordo com Convenio nº 897750/2020 celebrado entre a Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Gouveia-MG, assinatura: 11/11/2022.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:9E8CF977

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022
Contratante: Município de Gouveia-MG. Contratada: GOVAL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.488.440/0001-54. Objeto: Registro de preços para futura e eventual a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para execução de serviços na iluminação pública do Município de Gouveia-MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e mão de obra especializada. Valor Total R$ 7.434.154,60 (sete milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), assinatura 05/10/2022.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:FFE52B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 ADESÃO 002/2021

II TERMO ADITIVO AO CRT N° 028/2021. PRC 040/2021. ADESÃO 002/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades ao Contrato 028/2021, alusivo à contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. Fica acrescido ao Contrato n° 028/2021, o percentual de 25% sobre as quantidades, como autoriza o §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, no valor total de R$275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C3221648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LOTEAMENTO

República Federativa do Brasil
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS PONTE NOVA- MG
Rua Dr. Leonardo, nº 16, Centro, CEP 35.430-004: cartoriopontenova@hotmail.com – (31) 3817-3035
Oficial- Bel. ª Ephigenia da Cruz de Paula
Substituto- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

EDITAL DE LOTEAMENTO
Belª Ephigenia da Cruz de Paula, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova- MG, na forma da lei, etc. Faz público para ciência dos interessados, que por parte da empresa ETICA.NET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-EPP, CNPJ: 16.902.625/0001-89, com sede na rua Direita nº 97, Centro, cidade de Guaraciaba/MG, neste ato representada por seu sócio, Manoel Antônio Carneiro de Freitas, brasileiro, viúvo, empresário, CPF. 494.182.706-68, filho de Antônio de Freitas Lima Filho e Rita de Cassia Carneiro Lima, residente e domiciliado na Rua Avenida Antônio Toledo Xavier nº 104, Centro, Sericita - MG e LUIZ AFONSO FIRMINO, brasileiro, trabalhador Rural, portador da identidade nº M 7.777.282, SPP/MG, inscrito no CPF sob o nº 975.520.466-00, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ROSELI DA CONSOLAÇÃO GOMES FIRMINO, brasileira, trabalhadora Rural, portadora da identidade nº MG-13.809.706, SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 074.632.106-69, residentes e domiciliados no lugar denominado por Julião, Zona Rural, na cidade de Guaraciaba - MG, foi depositado, neste cartório, na rua Dr. Leonardo, nº 16, loja B, nesta cidade de Ponte Nova-MG, e protocolado sob o nº 84.712, o projeto e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel de sua propriedade, localizado no lugar

denominado "Residencial Monte Verde"- Guaraciaba/MG, matriculado sob nº 35.439 com área total de 30.086,00 m², loteamento denominado "Residencial Monte Verde", assim constituído: sendo 100 lotes, sendo 96 lotes particulares e 4 destinados as áreas institucionais, 05 quadras nomeadas de ("A" a "E") Área dos lotes particulares: 19.199,77 m²; Área verde: 3.047,91 m²; Área Institucional: 1.518,11 m²; Área do Sistema Viário: 6.320,21 m². Foi apresentado o Decreto nº 111, de 07/10/2021, "Aprovação do Loteamento denominado Residencial Monte Verde" da Prefeitura Municipal de Guaraciaba-MG. A documentação exigida pela lei 6.766/79, e leis relacionadas, encontra-se à disposição dos interessados nesta serventia, no endereço acima citado.
Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, que deverá ocorrer por 03 vezes.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aos 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:EEFF9852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 68/2022**, originado da realização do Pregão Presencial nº 118/2022, firmado com as empresas: Adriana Bernardes Vasquez da Silva – ME; Ferreira e Nori Ltda ME. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de água, lanches e refrigerantes, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convêniosfirmados com o Municípiode Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 582.955,34

Guaxupé/MG, 17/11/2022.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, e Secretario Municipal de Segurança e Defesa Social, Sr. Márcio Nunes Teófilo.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:94165371

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 183/2022, originado do Credenciamento 001/2018, firmado com **HELBERT ANANIAS VALVERDE. Objeto:** Credenciamento para realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados. **Valor. R$ 40.312,80**.

Guaxupé, 16/11/2022.

SR. CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:E1C44A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 184/2022, originado do Credenciamento 003/2022, firmado com **HELBERT ANANIAS VALVERDE. Objeto:** Credenciamento para **p**restação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 153.659,00**.

Guaxupé, 16/11/2022.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,
SR. CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CBFE95A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 185/2022, originado do Credenciamento 003/2022, firmado com **ROMULO MARTINS DE OLIVEIRA CPF 044.947.706-12. Objeto:** Credenciamento para **p**restação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor. R$ 153.659,00**.

Guaxupé, 16/11/2022.

SR. CARLOS ALBERTO BARBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:321A0A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente -CODEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 2562/2017 e 2754/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Rafaela Macedo Soares, RG MG 13.755.438 SSP/MG e CPF 096.468.746-14, Diretora da Divisão de Meio Ambiente como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Art. 2º Nomear o Senhor Carlos Alberto Bárbara Cruvinel, RG-M-1.595.784-SSP/MG e CPF 314.242.366-49, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente como gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

As atribuições e competências do gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB serão discriminadas em Regimento Interno próprio editado e aprovado pelo chefe do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 04 de novembro de 2022

JOÃO INÁCIO SILVA CITTON
Presidente CODEMA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E5D182DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2022: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Serviço de Obras Sociais – SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 13/2022, que tem como primeiro objeto realizar o aditivo de valor de R$ 54.000,00, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 19/2022 da reunião ordinária de 13 de outubro do ano corrente. Tem como segundo objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 18/2022 da reunião ordinária de 08 de setembro do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho, que trata da Previsão de Despesas, executando remanejamentos de valores (R$ 6.407,52), sem alteração do valor global da parceria. Tem também como objeto a alteração dos dados da presidência. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 13/2022.

Guaxupé, 16 de novembro de 2022

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BE41FAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **30 de Novembro de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 026/2022**, para "**Aquisição de 01 Veículo Novo e Zero Km, SUV, Ano/Modelo 2022/2023, destinado ao Gabinete do Prefeito"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 17 de Novembro de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:B24E6DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **30 de Novembro de 2022, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 027/2022**, para "**Aquisição de Materiais de Construção destinados a manutenção do setor de Obras do município"**. A entrega será diária e fracionada. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 17 de Novembro de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:A7689B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia **01 de Dezembro de 2022, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, será realizado o **Pregão Presencial nº 028/2022**, para "**Aquisição de Combustíveis destinados a manutenção da frota do município"**. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 3457-1262.

Heliodora-MG, 17 de Novembro de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:52FD379C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CRL – CONSTRUTORA RESENDE E LADISLAU LTDA, contratação de empresa especializada, para execução de construção de muro de arrimo, muro de fechamento e ampliação da guarita na Garagem da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves n° 707, Bairro, Centro, na cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 20/10/2022 para 25/12/2022, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 20/01/2023 para 25/03/2023.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CRL – CONSTRUTORA RESENDE E LADISLAU LTDA – CNPJ: 20.789.087/0001-35.
DATA DO ADITIVO: 18 de outubro de 2022.

Ibiá (MG), 18 de outubro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:985C9198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 030/2022. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial n° 030/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 30/11/2022 às 14:00 (quatorze horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:74C77021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO SRP 042/2022. Conforme Decreto n° 5.601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 042/2022 visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR PARA ATENDIMENTO AS NECESIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será realizado no dia 30/11/2022 às 09h00min (nove horas) pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos siteswww.ibia.mg.gov.brewww.licitanet.com.br–

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:A6CA5AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 101/2022
Modalidade: Inexigibilidade 017/2022
Objeto: Aquisição de materiais didático-pedagógicos semiestruturados Português e Matemática para atender a demanda dos alunos e professores da rede municipal de ensino conforme especificações e quantitativos descritos neste termo de referencia.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, III e art. 26 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a contratação da empresa PRENOTARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 16.670.214/0001-05, conforme proposta de preço no valor global de R$ 487.095,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais e noventa e cinco reais)

Indianópolis, 16 de novembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C53EA7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DESPACHO

Despacho

Processo Licitatório n.º 098/2022
Tomada de Preço n.º 006/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula, espaço educativo urbano, localizado na Avenida B, Esquina com a Rua Euclides José Borges no Município de Indianópolis/MG, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Em 26 de outubro de 2022, face a requisição da Secretária de Educação, foi aberto processo licitatório para construção de escola. Efetivado o procedimento interno foi elaborada a minuta do edital em 3 de novembro de 2022.
A minuta do edital foi encaminhada à assessoria jurídica para parecer no dia 04 de novembro de 2022. O parecer jurídico veio datado de 08 de novembro de 2022. Por equívoco a publicação do extrato do edital foi efetivado no mesmo dia.
No parecer, a assessoria jurídica admoesta para a modalidade de licitação eleita em face do valor estimado.
Detectado o equívoco na modalidade escolhida, pois adequado a modalidade concorrência, de imediato, o município, valendo-se do disposto no art. 53 da Lei 9.784/99, aplicado subsidiariamente ao município e o enunciado da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, utiliza-se da autotutela para decretar a nulidade do processo e determinar a abertura de novo processo na Modalidade Concorrência.

Indianópolis, 11 de novembro de 2022

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CB2712AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº134/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**. Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de

Registro de Preço nº135/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA**. Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
– Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº136/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**. Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
– Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº137/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME.** Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº138/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **GIGANTCH SERVIÇOS E TECNOLOGIA**. Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022. Raquel Aparecido de Paula dos Anjos – Pregoeira.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº139/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **TYSKI**. Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº140/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 70/2022, Pregão Eletrônico nº 29/2022, cujo objeto aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e eletrônicos para equipar à Rede Municipal de Educação do Município de Inhaúma. Contratado: **FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**. Vigência – 10/11/2022 à 10/11/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 16 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:8AFB563E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 083/2022, com a empresa **CARVALHO E REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 45.425.289/0001-29**– do **Processo Licitatório Nº70/2022: Dispensa nº 35/2022**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG**. Valor Mensal do Contrato **R$ 2.450,0 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 02.11.2022**. **Período de Prorrogação:** 01 (um) mês. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **nº** Secretaria Municipal de Educação SEMEC-162-02.02.03.12.122.007.2.220.3.3.9039.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:55E5392F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 194/2022, com a Sra **ANDREA APARECIDA RIBEIRO TOSTA, CPF Nº 075.835.746-09**– do **Processo Licitatório Nº132/2022 : Dispensa de Licitação nº 60/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ PIRES FRANCO, Nº 41, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DA SRA. ANDREA APARECIDA RIBEIRO TOSTA, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor mensal do contrato: **R$: 500,00 (quinhentos reais). Data da assinatura: 10.11.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 03 (Três) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº02.08.08.244.0027.2.2261.339036/Ficha 751/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F681A8EF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 195/2022, com o Sr **LUIZ EDUARDO DE BARROS, CPF Nº 071.141.826-86**– do **Processo Licitatório Nº133/2022: Dispensa de Licitação nº 61/2022**- Objeto: **O presente Contrato tem por objeto a: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA FLORENTINA RIBEIRO DA SILVA, Nº 192, BAIRRO TURVO, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIZ EDUARDO DE BARROS, PARA A MORADIA DA SRA. MARIA LUCIA ROSA DA SILVA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL**. Valor mensal do contrato: **R$: 500,00 (quinhentos reais). Data da assinatura: 11.11.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 03 (Três) Meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.08.08.244.0027.2.2261.339036/Ficha 751/Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:ED9E06D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 192/2022, com a empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 01.654.749/0001-15**– do **Processo Licitatório Nº130/2022: Pregão Eletrônico nº 51/2022**- Objeto: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO REFERENTE A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, de acordo com Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.. Valor do contrato: **R$: 159.950,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 10.11.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 90 (Noventa) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.305.0017.2.245.4490.52 – DR 155 – FICHA 781 – Equipamento e Material Permanente – Ações de Vigilância Epidemiológica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:9F18756D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 22/2022. **CONTRATADA**: **MG ELETROFERRAGENS LTDA - EPP**. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de materiais elétricos atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo: 120/2021. Pregão 97/2021. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 18.750,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 21/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:139EC134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 25/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2022 AVISO DE ALTERAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 25/2022 Pregão Eletrônico 21/2022 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de limpeza (água sanitária, àlcool, baldes, saco de lixo e outros) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura de Itaguara. Considerando rescisão da ARP Ata de registro de peços 210/2022, itens 01;02;04;05;06;18;20;61;74; Considerando ordem de classificação de acordo com fase de lances gerada pela plataforma eletrônica comprasnet e demais alterações nos autos do processo; fica alterada a classificação dos itens acima citados: Empresas: Casa da Sogra Comercio Varejista Ltda, valor total R$15.505,00; Comercial Vener Ltda, valor total R$7.501,20; Distribuidora Irmãos Santana Ltda, valor total R$17.510,80; Gold Limp Dist. De Mat. Descartáveis, valor total R$52.481,00; Lutar Distribuidora de Prod., valor total R$23.580,00; Multisul Comércio e Distribuição Ltda valor total R$1.907,50; Safira Industria e com. De Cosm. Ltda com valor total de R$10.140,00; Total geral R$215.827,50. Obs. Houve divergências no saldo de quantidade remanescente, tendo em vista o cancelamento da ARP. .Maiores informações, detalhamento dos itens e valores no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16/11/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FBEC05C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 092/2022 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo para o setor de enfermagem da secretaria municipal de saúde, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/11/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1A2E6099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

Processo administrativo nº 375/2022 – Processo Licitatório nº 375/2022 – Pregão Presencial nº 27/2022. Torna público que foi necessária a retificação do instrumento convocatório referente ao processo licitatório epigrafado. O edital com as especificações retificadas encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), no site www.itatiaiucu.mg.gov.br. Fica alterada a data de abertura da sessão para 29/11/2022.

Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:9B73BF75

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 394/2022 - Adesão à ata de registro de preços 201/2021 Seplag do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) lancetas, para fornecimento de uma só vez, através de adesão à ata de registro de preços nº 201/2021, processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 153/2021, da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão - SEPLAG. Ordem de Fornecimento 1 do Processo Administrativo 394/2022. Requisitante: Município de Itatiaiuçu. Fornecedora: TEC VIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA no CNPJ sob o nº 11.002.975/0001-75. Valor: R$ 6.600,00. Ordem de Fornecimento 2 do Processo Administrativo 394/2022. Requisitante: Município de Itatiaiuçu. Fornecedora: MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Valor: R$ 4.788,90.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:C15D8EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL N.º 2693 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A 1.ª FASE DA COPA DO MUNDO FIFA 2022 NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso VI, do parágrafo 1.º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Jacuí,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 a realizar-se no Catar;
Considerando que o horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse importante evento mundial;
Considerando que as atividades no País e no Município ficam parcialmente paralisadas nos horários dos jogos;
Considerando os expedientes do Estado de Minas Gerais e da União;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas Repartições Públicas Municipais de Jacuí, nos dias marcados para os jogos da Seleção brasileira, durante a 1.ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2022, obedecerá aos seguintes horários:

- Jogos realizados às 13:00 horas: o expediente se limitará ao período das 7:00 hs às 12:30 hs
- Jogos realizados às 16:00hs: o expediente se limitará ao período das 8:00 hs às 14:00 hs.

§1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo:
à Secretaria Municipal de Educação, que em razão do calendário letivo possui horários diferenciados;
à Secretaria Municipal de Saúde e aos demais serviços considerados essenciais para a população, que em razão do serviço, possuem horários diferenciados.

Art. 2º Não incidirá hora extra para as atividades essenciais, cujos servidores forem eventualmente convocados para atender necessário interesse público durante o período excepcionalizado.

Art. 3.º - Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, poderá ser fixado novas regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.
Art. 4.º - Em decorrência do disposto no artigo 1.º deste Decreto, os servidores deverão compensar o período não trabalhado em relação ao dia 28/11/2022, cabendo ao servidor hierárquico determinar, em relação a cada servidor, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 5.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Jacuí, 07 de novembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B5FC94D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto da Ata de registro de preço nº 089/2022, com um percentual aproximado de 35,4% (trinta cinco vírgula quatro décimos de milésimos por cento) para o item Bala macia.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço da Bala macia passa de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), para R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos).

DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:O valor do acréscimo a Ata de Registro de Preço é de R$ 322,00 (trezentos e vinte dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 07 de novembro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:46CD3ED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2022 CREDENCIAMENTO N°008/2022

As nove horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e dois na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n° 027/2022 do dia 11 de fevereiro de 2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS DA PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA.** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de treze envelopes devidamente protocolados dos seguintes leiloeiros: **SANDRA DE FATIMA SANTOS,** inscrita no CPF sob o n° 830.154.696-49, n° JUCEMG 1061, não representada, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** inscrito no CPF sob o

n°014.721.886-16, JUCEMG n°637 representado pelo senhor Thiago Ribeiro Lima, inscrito no CPF sob o n° 072.542.796-58, na qualidade de advogado devidamente OAB sob o n° OAB/MG 181413; **PAMELA DE SOUSA ALVES,** inscrito no CPF sob o n° 145.758.946-05, JUCEMG n° 1165 não representada, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO,** inscrito no CPF sob o n° 039.167.186-30, JUCEMG n° 445 não representado, **EDUARDO SCHMITZ,** inscrito no CPF sob o n° 945.659.100-04, JUCEMG n° 1255, não representado, **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO,** inscrito no CPF sob o n° 066.593.276-65, JUCEMG n° 997 não representada, **GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n° 003.637.266-83, JUCEMG n° 507 não representado, **RONALD DE FREITAS MOREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 927.120,456-53, JUCEMG n° 1093, não representado, **DANIEL ELIAS GARCIA,** inscrito no CPF sob o n° 910.192.149-53, JUCEMG n° 1253, não representado, **PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA,** inscrito no CPF sob o n° 050.424.956-81, JUCEMG n° 945, não representada, **WELLINGTON DE MATOS SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 046.657.566-19, JUCEMG n° 1162, não representado, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 065.132.226-05, JUCEMG n° 638, não representado e **PASCHOAL COSTA NETO,** inscrito no CPF sob o n°012.596.846-95, JUCEMG n° 584, não representado. Abertos os trabalhos a Comissão rubricou os envelopes protocolados, passando na sequência para a conferência e rubrica dos documentos. Analisados os documentos, verificou-se que: a leiloeira **SANDRA DE FATIMA SANTOS** apresentou atestado de capacidade técnica apenas para bens móveis, **PAMELA DE SOUZA ALVES** apresentou o atestado de capacidade técnica apenas para bens móveis, **RONALD FREITAS MOREIRA** apresentou atestado de capacidade técnica apenas para bens móveis e **DANIEL ELIAS GARCIA,** apresentou Certidão Judicial Cível Federal vencida em 21/06/2022 e não apresentou a Certidão Negativa da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em razão da ausência dos requeridos documentos os proponentes estão INABILITADOS, por não cumprirem com todas as exigências do edital. A documentação dos leiloeiros: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, PASCHOAL COSTA NETO, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, EDUARDO SCHMITZ, CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO, GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA, WELLINGTON DE MATOS SILVA, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** estava em perfeita consonância com o edital, tendo sido declaradas habilitados. Foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município, para que os interessados possam apresentar recurso, caso seja de seu interesse. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente da CPL, demais membros e representante presente apoio e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

Proponente:

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

THIAGO RIBEIRO LIMA
CPF 072.542.796-58

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A8997358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022 INEXIGILIDADE Nº 010/2022 CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Objeto: Contratação de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS O município de Japaraíba/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno convoca todos os Leiloeiros Credenciados e demais interessados para sessão pública de sorteio de leiloeiro(s) oficial, conforme previsto no item 8.8, subitens 8.8.1 à 8.8.814 do Edital de credenciamento. A sessão ocorrerá no dia 18/11/2022 às 09h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

Japaraíba, 16 de novembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A6EA7A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.171 2022

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 116.364,61(cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	**02.09.03 – DEPARTAMENTO MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO**			
15 451 0012 1.010	OBRAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM VIAS PUBLICAS			
4490 51	Obras e Instalações		169/269	116.364,61
TOTAL				**116.364,61**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 107.855,05(cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir:
Parágrafo único: baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964 e no art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
269		Transferência Especial dos Estados	**107.855,05**
TOTAL----------			**107.855,05**

II) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 8.509,56(oito mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2022, e em conformidade com o

art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
169		Transferência Especial dos Estados	8.509,56
TOTAL----------			**8.509,56**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 10 de novembro de 2.022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:28D4FD51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2022 - PREGÃO 49/2022 - ADESÃO 18/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 195/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 49/2022 adesão nº 18/2022, objetiva a Adesão à ata registro de preço 051/2022 da prefeitura municipal de Jequitinhonha, para aquisição de veiculo 1.0 básico, zero km 2022, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* PEDRAGON AUTOS LTDA *como vencedora do certame a elas ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 31 de outubro de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0758946F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2022 - PREGÃO 49/2022 - ADESÃO 18/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral ao Contrato Administrativo da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 195/2022 – Pregão Presencial nº: 49/2022 – Adesão 18/2022, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Veículo 1.0 – Zero KM. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **115/2022**: Licitante contratada: *PEDRAGON AUTOS LTDA* - Data de assinatura: 01/11/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 82.475,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:473963AB

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N° 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DA LEI ESTADUAL N° 23.959 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, QUE TRATAM DA LIBERDADE ECONÔMICAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso III do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.

Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:

I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;

III - hipersuficiência.

Art. 5º Este decreto tem como finalidade:

I - assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;

II - assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III - reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.

Parágrafo único - Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6º Fica instituído o Programa "**JEQUITIBÁ LIVRE PARA CRESCER**", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "**MINAS LIVRE PARA CRESCER**", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

III – nível de risco III: alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – Concla.

§5º Para fins do disposto no caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.

Art. 9º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.

Art. 10 Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:

I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:

a) à saúde;

b) ao meio ambiente;

c) à propriedade de terceiros;

II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.

Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:

I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.

Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como das normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.

Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§ 2º A aprovação tácita:

I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;

II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.

§ 3º O disposto no caput não se aplica:

I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;

II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;

III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;

IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§ 4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§ 5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§ 6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 15 Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§ 2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.

§ 3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 16 Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.

§ 1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.

§ 1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I – proferir a decisão de imediato;

II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 20 A aplicação deste decreto independe de ato público de liberação de atividade econômica:

I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;

II - referir-se a:

a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;

b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;

c) atuação de ente público ou privado.

Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá-MG, 16 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:63DDE871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 434/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de Novembro de 2022, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, dispensa de 20 horas semanais de jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de março de 1994, por 180 dias.

Mônica Aparecida Machado do Carmo, Matrícula 3075

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5A2BCD0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 433/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 10 de Novembro de 2022, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, dispensa de 20 horas semanais de jornada de trabalho, sem prejuízo na remuneração, para fins determinados pela Lei 1.225, de 30 de março de 1994, por 180 dias.

Joselia de Oliveira Secundino, Matrícula 7172.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Novembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Novembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AD5CB3EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2022

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS BAIRROS NOVA ACLIMAÇÃO E BAIRRO BELMONTE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante aos respectivos valores:

LOTE 01

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA ME	R$ 200.828,99	1º

LOTE 02

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA ME	R$ 254.816,12	1º

João Monlevade, 16 de novembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1E1BFC3C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LUCIELE A ROSSI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2021 - LUCIELE A ROSSI LTDA– Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM MARMITEX, em atendimento às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão nº 51-2021**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Valor:** R$ 361.343,00 - Vigência: 25/10/2022 a 24/10/2023 - **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Unidade	Ficha	Fonte	Valor
SMS	Visa	570	1.59	R$ 60.702,00
	Sesamo	520	1.59	R$ 107.632,80
	At Especializada	502	1.02	R$ 73.265,20
SMAS	Albergue	303	1.00	R$ 63.420,00
SMSU	Geral	374	1.00	R$ 23.858,00
OBRAS	SetTran	384	1.57	R$ 12.835,00
	Geral	333	1.00	R$ 15.100,00
ESPORTES	Geral	233	1.00	R$ 4.530,00
Total:				**R$ 361.343,00**

Data: 24/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96A44703

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS

2º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 26/2022 – CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA VIA DE ACESSO AO BAIRRO PEDREIRA (Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 332.995/21), decorrente da **Tomada de Preços nº 01-2022,** Processo Licitatório nº 001/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 10/11/2022 a 09/02/2023 **– Data:** 03/11/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6C123820

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LIARTH

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2020 – LIARTH LIMPEZA URBANA EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, composição de custos, cronograma e memorial, decorrente da **Concorrência nº. 02/2019**, Processo nº 213/2019, com fundamento nos Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 71.603,70 – **Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.1017 – Ficha 390 – F.R. 1.17- **Data:** 03/10/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4D553E90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SICOOB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2020 – BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - BANCO SICOOB . – Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRANSITO, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SETRAN do Município de João Monlevade, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº** 10/2020 **- Fundamentação**: Artigo 57, da Lei 8666/93 - **Vigência:** 10/11/2022 a 09/11/2023 - **Valor:** R$ 10.000,35 **– Dotação Orçamentária**: 04.123.0412.2040 - Ficha 120 – Fonte de Recurso 1.00.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixas eletrônicos e terminais de auto atendimento	R$2,27
Correspondente bancários e redes lotéricas	R$2,84
Internet /Home banking	R$1,71

Data: 28/10/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:95AD46B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2018 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VIRGÍLIO LIMA, Nº 84 – BAIRRO LUCÍLIA – JOÃO MONLEVADE – MG, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Processo Administrativo nº 470/2018, **Ato de Dispensa n º 16/2018**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 - **Vigência:** 25/10/2022 a 24/10/2023 -**Valor: R$** 21.510,00 - **DOTAÇÃO:** 08.243.0801.2063 – F.261 – F.R. 1.00 - **Data: 21/10/2022.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8E3A195A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 332/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 332/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Castro Arantes Química Industrial LTDA EPP

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de tintas e solvente para demarcação viária e serviços de sinalização horizontal do aeroporto municipal e de diversas ruas da sede e distritos de João Pinheiro

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 116/2022, nos termos do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30 – ficha 206;
02.06.06.15.452.1501.2146.3.3.90.30 – ficha 217.
Vigência: 27/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:57B112A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022- PROCESSO Nº 198/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 136/2022- PROCESSO Nº 198/2022
OBJETO: Aquisição de Bomba injetora de contraste para o Aparelho de Tomografia do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTES: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO

RELATÓRIO:

A empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

PRELIMINARMENTE:
O pedido da empresa **IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO** é tempestivo, contudo não deve prosperar pelas seguintes razões a seguir aduzidas:
A impugnação interposta deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)
De qualquer forma mesmo não sendo necessário a minha colocação, informo para a empresa Impugnante que no item 5 do Termo de Referência do Edital consta uma clausula com os seguintes dizeres:

"5.2.5 - Os prazos de entrega poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o Art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, desde que seja formalizado por escrito para secretaria solicitante, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades prevista."

Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme solicitação da empresa vencedora do certame.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 16 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:49FBCF79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 140/2022

PREFEITURA MUNCIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – Objeto: Aquisição de kit presépio com 12 (doze) peças. Empresa vencedora valor total: R$ 14.000,00(quatorze mil reais): **ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753** (31824645000172) com o lote: 1 no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

João Pinheiro - MG, 16 de novembro de 2022

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4DA3B3DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, DO CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.928/0001-41, com sede a Rua São Francisco, n.º 357- Centro, representado neste ato pelo Sr. Marques Uel Meira de Oliveira, Prefeito Municipal e a empresa IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.709.903/0001-01, com sede na Rua Coronel Antônio da Silva, nº 247 – Bairro Centro, na cidade de Caratinga, CEP 35.300-000 – MG, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos. Item 01: Lâmpadas Comuns, UND 1077; V. UNIT. R$4,79, Item 02: Lâmpadas Led, UND 190; V. UNIT. R$2,62. DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e quantitativo. 11 de Novembro.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:9E00E173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 081/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, DO CIMBAJE. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.709.903/0001-01. Objeto: Manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE. Valor: R$67.879,56 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura: 16/11/2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

Jordânia/MG, 16 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:7DBBB151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 076/2022 - Pregão Eletrônico n° 034/2022.

Objeto: Contratação de clínica especializada para internação e tratamento de dependência química (álcool e outras drogas) e/ou transtornos psiquiátricos**,** com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 29 de novembro de 2022 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 16/11/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:37423C71

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 075/2022 - Pregão Eletrônico n° 032/2022.

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagamar e demais órgãos.

Abertura no dia 29 de novembro de 2022 às 13h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 16/11/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A91DC72F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO DE LAGOA DA PRATA MG

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata MG, CNPJ n. 19.208.818/0001-22, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade.

"Dotações orçamentárias:

05.002.13.392.0501.4147.335043.....R$35.000,00

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2022.
.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Neidiane Elen dos Santos
Código Identificador:12236C01

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA LAGOPRATENSE DE LETRAS - ACADELP

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Academia Lagopratense de Letras - ACADELP, CNPJ n. 06.154.914/0001-93, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica a entidade.

Dotação orçamentária:
· **05.002.13.392.0501.4150.335043** (R$36.444,00)

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 16 de novembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Neidiane Elen dos Santos
Código Identificador:BD594712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2022 PRC Nº. 123/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE GÁSES MEDICINAIS LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA 24 HORAS GERAL DINIZ BORGES, COM FORNECIMENTO EM REGIME COMODATO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME AS NORMAS NBR 12.188 E RDC 50 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA (ANVISA), INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIOO Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Viviane Maria Leite procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa OX-GENIUM EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 16 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3EFFA338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 151/2022, CUJO OBJETO TRATA DO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA REFORMA DO BANHEIRO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 151/2022**, cujo objeto trata do **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA REFORMA DO BANHEIRO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 30/11/2022 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 16/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:97C54B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
53ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR DO CONCURSO PUBLICO 01/2018

53ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR

FOI CONVOCADO O CANDIDATO ABAIXO , NOMEADO EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO NO DIA 10/11/2022, 9h às 11h , À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2506540	13	WEMERSON VITOR DE ASSIS SOBRINHO	PROFESSOR B - MATEMÁTICA		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:C211EC9A

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
11ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 18/11/2022
Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	DEBORA VIEIRA DINIZ CAMARGOS	Médico da Família e Comunidade	16/11/2022	
2	KELMER BRUM DE PAULA	Médico da Família e Comunidade	16/11/2022	
3	FERNANDA SCARAMELLO GONÇALVES DUTRA	Médico da Família e Comunidade	16/11/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:76A12971

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
51ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 003/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 003/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 18/11/2022
Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, L'aqua Shopping, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa / MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade

responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3	ANDRÉ LUIZ SILVA DE AVIZ	Fisioterapeuta	16/11/2022	
11	ELISA ROSA DA SILVA	Terapeuta Ocupacional	16/11/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:594B0274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO

Aviso de errata e prorrogação Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo Licitatório nº 222/2022, para o dia 05/12/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Objeto: registro de preços para aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa – MG e seus respectivos setores. A Errata e Prorrogação e o edital na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C6A08DAA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 091/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ n° 04.201.601/0001-13.

Finalidade: prorrogação de prazo de execução do contrato por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:58ED1F32

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 123/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CONSTRUTORA REMO LTDA** - CNPJ n° 18.225.557/0001-96.

Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência por 04 (quatro) meses, nos termos dos artigos 57, § 1°, II da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1CDF1D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DEPUBLICAÇÃO DELICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2022 - Processo Administrativo N° 222/2022- O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial n° 138/2022, objetivando o**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE NATAL QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/12/2022 PARA AS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELO C.R.A.S. E INSCRITAS NO CAD.ÚNICO DO MUNICÍPIO.**As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 26 de outubro 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:4F9DBFBF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2021 MODALIDADE:
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 001/2021
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 001/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI – PREVILAM E EMPRESA HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS EIRELI
OBJETO: locação de um imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Dr. Afonso de Vilhena Paiva, nº. 165, Bairro Campinho, na cidade de Lambari, MG, contendo um pavimento, com área total construída de aproximadamente 90,00 m², dispondo de acessibilidade, com rampa de acesso da área externa ao imóvel, acessibilidade no interior do imóvel de forma a permitir mobilidade de cadeirantes e idosos, contendo 4 salas, 2 banheiros, uma área de refeição constituída por copa e cozinha, garagem e localização central do município, para sediar as atividades administrativas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI-PREVILAM.
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ 22.505,40 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.001.000009.000122.000052.04001.3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:67333F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**,** no uso das atribuições, sanciona a presente resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 no Consórcio Intermunicipal União da Mata.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhes ainda:

I- acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- assinar o Edital de Licitação;

III- conduzir a sessão pública;

IV- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII- verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII- sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

X- indicar o vencedor do certame;

XI- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação e, neste caso, quando se tratar da modalidade pregão a adjudicação será ato proferido pelo agente de contratação, caso não exista recurso.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

§3º O Agente de Contratação será designado entre os empregados públicos dos quadros permanentes do Consórcio.

§4º A Comissão de Contratação será constituída de 3(três) membros que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3(três) membros, dentre empregados públicos permanentes do Consórcio.

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º. Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que se trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Presidente do Consórcio observará o seguinte:

I- a designação de agentes deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III- previamente à designação, verificar-se-à o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O Consórcio poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações do mesmo, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Consórcio optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 7º. O Consórcio poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Se não for elaborado o catálogo a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, os catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais -SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VI
DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E DE LUXO

Art. 8º. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 9º. O Consórcio considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 9º:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 10. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do art. 9º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Consórcio.

Art. 11. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. Adotar-se-à, para obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Consórcio, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que justificada nos autos.

Art. 14. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação demão de obra exclusiva, observar-se-à como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 15. Na elaboração do orçamento de referência de obra e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do consórcio, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-à como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outra normativa que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 16. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação do programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6(seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022 ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6(seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 17. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Consórcio.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Consórcio, considerando todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JUGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 18. Para o julgamento por técnico e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Consórcio deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Considera-se autoaplicável o disposto nos §§3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 19. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Consórcio deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Consórcio com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Consórcio deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 20. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 21. Na negociação de preços mais vantajosos para o Consórcio, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 22. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Art. 23. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 24. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 25. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do consórcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 26. Em âmbito do consórcio, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.
Art. 27. As licitações do consórcio processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do consórcio, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 28. Nos casos de licitação para registro de preços, o consórcio deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que os consorciados registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao consórcio analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 29. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Art. 30. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo consórcio, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 32. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 33. O credenciamento poderá ser utilizado quando o consórcio pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou profissionais credenciados.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo consórcio, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 34. Adotar-se-á, em âmbito do consórcio, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 35. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 36. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o consórico e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 37. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do consórcio ou com contratado do consórcio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 38. O objeto do contrato será recebido:

- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao consórcio.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS COMPRAS DE PEQUENO VALOR

Art. 39. Nas compras e contratações de serviços de pequeno valor, assim considerados aqueles nos limites previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada o parecer da assessoria jurídica quando for considerado a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

CATÍTULO XXV
DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 40. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
II- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
III- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
I- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
II- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 41. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 40, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art.40.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 40.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 42. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 40, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 40.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 43. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 40, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 41, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 41.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 40.

CAPÍTULO XXVI
DAS SANÇÕES

Art. 44. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 46. Até o dia 31 de março de 2023, o Consórcio poderá em suas contratações fazer o uso da Lei nº 8.666/1993, 10.520/02 ou adotar as novas regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 que será obrigatória a partir de 01 de abril de 2023.

Leopoldina/MG, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ INÁCIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:35DF81C4

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 133/2022

Errata Extrato Contrato nº 133/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/11/2022. Edição 3386
Contrato nº 133/2022
Errata: Onde se lê: "Data de assinatura: 07 de novembro de 2022
Vigência: 06 de novembro de 2022."
Leia-se: "Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022
Vigência: 09 de novembro de 2022".

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AC369CFC

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA DISPENSA Nº 030/2022 - PRC Nº 063/2022

Errata Dispensa nº 030/2022 - PRC nº 063/2022

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/11/2022. Edição 3388
Errata: Onde se lê: "Leopoldina, aos 07 de novembro de 2022"
Leia-se: "Leopoldina, aos 10 de novembro de 2022."

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B5B405DD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022 – PRC Nº 064/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022 – PRC Nº 064/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada no fornecimento de equipamentos de segurança para a sede do CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA – CASA DOS ALARMES**, CNPJ nº 39.790.272/0001-78, com sede na Rua José de Almeida Kneipp, n.º 112, Primeiro Pavimento, Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.772-018, para o sistema de câmeras no valor total de R$ 13.111,20 (treze mil, cento e onze reais e vinte centavos), sendo R$11.711,20 (onze mil, setecentos e onze reais e vinte centavos) de equipamentos e R$1.400,00 (mil e quatorze reais) de mão de obra.

Leopoldina - MG, aos 16 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:09B4D4A5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 140/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 140/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA – CASA DOS ALARMES.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada no fornecimento de equipamentos de segurança para a sede do CEAE- Centro Estadual de Atenção Especializada.
Valor: R$ 13.111,20 (treze mil, cento e onze reais e vinte centavos), sendo R$11.711,20 (onze mil, setecentos e onze reais e vinte centavos) de equipamentos e R$1.400,00 (mil e quatorze reais) de mão de obra.
Dotação Orçamentária: Dotação n.º 01.01.10.302.0001.2.004.44.90.52 Equipamento e Material Permanente – Ficha 31; - Dotação nº 01.01.10.302.0001.2.004.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 29.
Vigência: 15/12/2022
Data da assinatura: 16/11/2022
Dispensa nº 031/2022 - PRC nº 064/2022
Signatários: José Henriques e Willian Simões Cavalhiere

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9F2F4B20

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 – PRC Nº. 065/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 – PRC Nº. 065/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para fornecimento por comodato e instalação de equipamentos de alarme, bem como serviço de monitoramento 24 hrs para a sede do CEAE-Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA – CASA DOS ALARMES**, CNPJ nº 39.790.272/0001-78, com sede na Rua José de Almeida Kneipp, n.º 112, Primeiro Pavimento, Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.772-018, no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por mês, totalizando R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) estimado para 12 meses.

Leopoldina - MG, aos 16 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B9AE7D7F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 141/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 141/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: AW SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA LTDA – CASA DOS ALARMES.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para fornecimento por comodato e instalação de equipamentos de alarme, bem como serviço de monitoramento 24 hrs para a sede do CEAE-Centro Estadual de Atenção Especializada.
Valor: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por mês, totalizando R$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais) estimado para 12 meses.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 29.
Vigência: 15/11/2023
Data da assinatura: 16/11/2022
Dispensa nº 032/2022 - PRC nº 065/2022
Signatários: José Henriques e Willian Simões Cavalhiere

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7ACD74C0

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 – PRC Nº. 065/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022 – PRC Nº. 065/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de portões e suportes sob medida para o prédio do Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **LEOPOLDINA ARTEFATOS EM INOX LTDA.,** CNPJ nº 31.585.176/0001-86, com sede na Rua Carmita Monteiro, 138, A, Maria Guimarães França, Leopoldina, MG, CEP: 36.704-182, no valor total de R$4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).

Leopoldina - MG, aos 16 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1DBB55D3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 142/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 142/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LEOPOLDINA ARTEFATOS EM INOX LTDA.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para aquisição de portões e suportes sob medida para o prédio do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.
Valor: R$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.449052 - Ficha 31.
Vigência: 15/12/2022
Data da assinatura: 16/11/2022
Dispensa nº 033/2022 - PRC nº 066/2022
Signatários: José Henriques e Ricardo Furtado Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:93DDA21C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - PRC Nº 067/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022 – PRC Nº 067/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CISUM– Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.**, CNPJ nº 01.078.031/0001-28, com sede na Rua Doutor Francisco de Barros, nº 27, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-022, com o valore unitário de R$13,00 (treze reais) por funcionário, no valor total estimado de R$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

Leopoldina - MG, aos 16 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:E73552FF

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 143/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CISUM– Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata.
Valor: R$13,00 (treze reais) por funcionário, no valor total estimado de R$ 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 - Ficha 09.
Vigência: 15/11/2023
Data da assinatura: 16/11/2022
Dispensa nº 034/2022 - PRC nº 067/2022
Signatários: José Henriques e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6AB3DA95

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022 – PRC Nº 068/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022 – PRC Nº 068/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos

funcionários do CEAE– Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.**, CNPJ nº 01.078.031/0001-28, com sede na Rua Doutor Francisco de Barros, nº 27, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-022, com o valore unitário de R$13,00 (treze reais) por funcionário, no valor total estimado de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

Leopoldina - MG, aos 16 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:50E02B4E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 144/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho aos funcionários do CEAE– Centro Estadual de Atenção Especializada.
Valor: R$13,00 (treze reais) por funcionário, no valor total estimado de R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2.004.339039 Ficha 29.
Vigência: 15/11/2023
Data da assinatura: 16/11/2022
Dispensa nº 035/2022 - PRC nº 068/2022
Signatários: José Henriques e Wallace Ribeiro de Resende

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8B94D26F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL 01/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMDE, regulado pelo Edital nº 01/2022 para atender programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2022 e suas alterações, **homologado em 18 de Outubro de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 09 de Novembro de 2022

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 01/2022

Função: NÍVEL MÉDIO - OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	ANA PAULA PEDRONI CASTRO	47
9º	CAROLINA RESENDE BONIN	47
10º	CARLOS EDUARDO MORAES	45

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C7CF2496

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.002/21

Contrato nº. 425/2022
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CLÁUDIO LÚCIO DA SILVA - CPF nº.521.271.416-87
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Recursos: Próprio.

Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 10/11/22
Inexigibilidade nº. 016/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Cláudio Lúcio da Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0C7D1557

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.117/22 – PREGÃO Nº 069/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa **CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI -** CNPJ nº. 14.278.736/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 0312/2022), fica estabelecido o reajuste contratual em 8,73%, para os itens abaixo discriminados, com novos preços, correspondendo ao valor total de R$ 259.634,86 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos),em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 Elei nº.10.192/2001.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$3.279,91
OPERADOR DE MÁQUINAS/TRATOR	R$4.820,41

Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/11/22

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Bruno Oliveira Andrade

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C0CA8F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: BRM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE - MG E A CÂMARA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 (SIAFIC), COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais)

Prazo: 07 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 07 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:ED27DB46

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 87/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 29 de novembro de 2022 às 08h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 16 de novembro de 2022.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:7763C052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0197/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 0197/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022. RP nº 007/2022.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG".",** de acordo com termo de referência e anexos. TIPO: **MENOR PREÇO**. Abertura das Propostas: **01.12.2022 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro

Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz/MG, 16.11.2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:00C7E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS REFERENTE À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BAMBUI NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 175/2021, Pregão Presencial: 042/2021 realizado pela empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA, Contrato nº 173/2021 de 08 de novembro de 2021.

Luz, 16/11/2022.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038/D
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

ANA BEATRIZ OLIVEIRA GUIMARÃES
Construtora Guimarães e Mesquita LTDA
CREA-MG 219874/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:256A01C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERAR A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 46 E 48 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2011, de 25 de agosto de 2011

Considerando que o sistema público municipal de tratamento de esgoto sanitário está comprometido em fazer uma gestão sustentável da política de saneamento;
Considerando que o sistema público municipal de tratamento de esgoto sanitário está compelido a atender as resoluções dos órgãos estaduais e federais que regulamentam a matéria;
Considerando a necessidade de revisar os parâmetros para que o sistema público de esgotamento sanitário possa receber efluentes industriais sem que comprometam sua eficiência;
Considerando que para tanto é necessário promover a revisão dos art. 46 e 48 da Resolução nº 002/2011;

O **Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Luz**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 46 e 48 da Resolução N.º 002/2011, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.*Sem prejuízo da legislação pertinente, os efluentes industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:*
I -*a temperatura não poderá ser superior a 40 º C;*
II -*o pH deverá estar compreendido entre 6 e 10,0;*
III -*os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 20 mg/l;*
IV -*substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 100 mg/l;*
V -*a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar a 350 mg/l;*
VI - *a Demanda Química de Oxigênio (DQO) não deverá ultrapassar a 600 mg/l;*
VII -*os sólidos serão admissíveis nos seguintes parâmetros:*
a) Sólidos Totais (S.T.), até o limite de 1200 mg/l;
b) Sólidos Suspensos Totais (S.S.T.), até o limite de 450 mg/l;
c) Sólidos Dissolvidos Totais (S.D.T.), até o limite de 750 mg/l.
VIII - *o Nitrogênio Amoniacal não deverá ultrapassar a 20 mg/l;*
IX - *os Surfactantes (MBAS) não deverão ultrapassar à 5 mg/l;*
X -*ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.*
§ 1º. *o SAAE poderá coletar amostra no usuário esporadicamente, independente de notificação ou prévio aviso.*
§ 2º. *Os empreendimentos industriais deverão apresentar análises dos efluentes bimestrais, que deverão ser encaminhadas ao SAAE até o quinto dia útil do mês.*
§ 3º. *Caso as análises não estejam dentro dos parâmetros descritos nessa resolução, o empreendimento terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar novas analises com parâmetros satisfatório, contados a partir da notificação emitida pelo SAAE.*
§ 4º. *O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar as penalidades previstas no TÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES, deste regulamento.*
§ 5º. *Aplica-se o disposto neste artigo a todos os estabelecimentos que gerem efluente com características distintas do efluente doméstico, sendo pessoa física ou jurídica.*
§ 6º. *Os empreendimentos industriais deverão instalar, antes de serem lançados na rede coletora da autarquia, um macromedidor na saída dos efluentes, que deverá ficar acessível à autarquia.*
§ 7º. *A Autarquia deverá ter livre acesso ao macromedidor instalado pelo empreendimento/indústria.*
§ 8º. *A instalação e manutenção do macromedidor é de responsabilidade do empreendimento/indústria.*

Art. 48.*O SAAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços, no qual será registrado a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.*
Parágrafo único: *O SAAE não poderá operar em residência, indústria ou estabelecimento que esteja em situação irregular junto a autarquia, enquanto não se dispuser a regularizar sua situação.*

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 20 de outubro de 2022.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Luz

JUSCÉLIA DA CRUZ MENDES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Luz

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Luz

DIANA CRIS DOS SANTOS
2ª Secretária do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BD217B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 097-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 136/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 097/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.834.954/0001-87
Vigência: 09/11/2021 até 08/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 136/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 097/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: EDSON FERREIRA RODRIGUES - CNPJ: 13.575.184/0001-60
Vigência: 09/11/2021 até 08/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 136/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 097/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: LIS TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.300.352/0001-01
Vigência: 09/11/2021 até 08/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 136/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 097/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO - ME - CNPJ: 01.834.538/0001-64
Vigência: 09/11/2021 até 08/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A1A837E2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 098-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 137/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 098/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DAS UBS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO*
FORNECEDOR: DENTALCAP PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 13.282.532/0001-00
Vigência: 10/11/2021 até 09/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:575E4400

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 100-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 139/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 100/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE*
FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA VIDA E MOVIMENTO LTDA - CNPJ: 08.844.070/0001-38
Vigência: 10/11/2021 até 09/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E73C3955

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 101-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 140/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 101/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO*
FORNECEDOR: PAULA DAIANA DE SALES PINHEIRO-ME - CNPJ: 17.601.178/0001-90
Vigência: 10/11/2021 até 09/11/2022

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:832BBECD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 102-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 141/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 102/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE VIDRO, VIDRO, CANTONEIRAS E ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: HEDERSON DE PAULA SOARES BARBOSA-ME - CNPJ: 14.011.124/0001-87
Vigência: 17/11/2021 até 16/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 141/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 102/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE VIDRO, VIDRO, CANTONEIRAS E ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA - CNPJ: 19.625.875/0001-07
Vigência: 17/11/2021 até 16/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3969C342

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 104-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 146/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 104/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022, PARA ATENDER O CARNAVAL 2022 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: GRANDE HOTEL MINAS NOVAS-ME. CNPJ: 07.693.282/0001-07
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 146/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 104/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022, PARA ATENDER O CARNAVAL 2022 E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS DURANTE TODO O ANO*
FORNECEDOR: MARIA APARECIDA SILVA SANTOS. CNPJ: 11.136.707/0001-46
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:76B73C7A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 105-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço registrado do item Veículo automotor, zero quilômetro, com no mínimo as seguintes características: motor 1.0, 08 válvulas; câmbio de cinco marchas à frente e uma a ré; combustível gasolina/álcool; capacidade para transportar 05 pessoas; 04 portas laterais; de fabricação nacional; ano de fabricação 2021/2021 ou superior; ar-condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos dianteiros; travamento elétrico nas quatro portas laterais; película de proteção solar em todos os vidros; air-bag duplo frontal; freios abs; desembaçador do vidro traseiro; rádio/som função mp3, e som com entrada usb, antena para rádio, com jogo de tapetes de borracha e demais equipamentos de uso obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) passando de R$77.500,00 para R$80.500,00,na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 147/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 105/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: DINAUTO LTDA. CNPJ: 19.588.391/0001-35
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0CB2C84C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 106-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 148/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 106/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS*
FORNECEDOR: ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA - ME CNPJ: 86.626.629/0001-67
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 148/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 106/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS*
FORNECEDOR: LUÍS EDUARDO RODRIGUES SANTOS CNPJ: 34.630.955/0001-44
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 148/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 106/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS*
FORNECEDOR: ROSARIA RAMOS DOS SANTOS MOTA - ME CNPJ: 10.140.038/0001-33
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 148/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 106/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DAS CRIANÇAS*
FORNECEDOR: SERGIO LUIZ DA SILVA- ME CNPJ: 03.733.450/0001-61
Vigência: 29/11/2021 até 28/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5DFCB624

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 107-2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 107/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS INSERIDAS NO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO*
FORNECEDOR: PEDRO EDMAR GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26
Vigência: 30/11/2021 até 29/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 149/2021, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 107/2021.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS INSERIDAS NO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO*
FORNECEDOR: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - ME. CNPJ: 07.676.668/0001-00
Vigência: 30/11/2021 até 29/11/2022
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B115724A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 032-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 057/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 032/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Fornecedor: CAS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 41.834.954/0001-87
Vigência: 10/05/2022 até 09/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:037E6D92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 033-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 059/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 033/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E BÁSCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor: HEDERSON DE PAULA SOARES BARBOSA. CNPJ 14.011.124/0001-87
Vigência: 29/03/2022 até 28/03/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 059/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 033/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E BÁSCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fornecedor: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ 19.625.875/0001-07
Vigência: 29/03/2022 até 28/03/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *059/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 033/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E BÁSCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ 19.625.875/0001-07
Vigência: 29/03/2022 até 28/03/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *059/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 033/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS E BÁSCULAS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Fornecedor: WALTER AUGUSTO DA SILVA. CNPJ 12.515.816/0001-37
Vigência: 29/03/2022 até 28/03/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1BBB8D87

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 036-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *065/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 036/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - RECURSO PISO MINEIRO
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO – ME. CNPJ: 07.676.668/0001-00
Vigência: 09/05/2022 até 08/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A333143B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 037-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *066/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - RECURSO PISO MINEIRO
Fornecedor: PUCMED EIRELLI. *CNPJ: 22.424.549/0001-46*
Vigência: 04/05/2022 até 03/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *066/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA - RECURSO PISO MINEIRO
Fornecedor: SERGIO LUIZ DA SILVA- ME CNPJ: 03.733.450/0001-61
Vigência: 04/05/2022 até 03/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:AB4AE32D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 040-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *073/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 040/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS*
Fornecedor: ÁGUA TÉCNICA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 07.676.668/0001-00
Vigência: 30/05/2022 até 29/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *073/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 040/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
Vigência: 30/05/2022 até 29/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 073/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 040/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS
Fornecedor: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS-ME. CNPJ: 66.313.958/0001-40
Vigência: 30/05/2022 até 29/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 073/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 040/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS
Fornecedor: MINAS LAR MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA - EPP - CNPJ: 20.547.243/0001-51
Vigência: 30/05/2022 até 29/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B65CFA25

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 044-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 078/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 044/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA MARROADA PARA USO NA CONTENÇÃO (GABIÃO CAIXA) NO CONTORNO DA BR-367 EM MINAS NOVAS – MG
Fornecedor: WM EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - CNPJ: 35.868.359/0001-60
Vigência: 30/05/2022 até 29/05/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BC4E11D7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 167/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 100/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de locação de estruturas, palcos e sonorização para realização de eventos no período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, com abertura às **08h30min do dia 29/11/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 16 de Novembro de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:70BB0493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2022 – tomada de Preço nº 013/2022 – Processo 148/2022 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em cbuq, em diversas ruas no distrito de riacho das pedras, no município de Mirabela/ mg. Contratada: Construtora Novais Ltda inscrita no CNPJ: 86.496.478/0001-70, valor global: 290.815,30.

Mirabela/MG, 16 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:426DC80A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede Ponto Facultativo"

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do Feriado do dia da Proclamação da República, fica estabelecido Ponto Facultativo na segunda-feira dia 14 de novembro do corrente ano.

Art. 2º – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único – Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 25 de outubro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:847766BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 122/2022, Adesão 010/2022, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços nº 199/2021 e 201/2021 – Pregão 160/2021 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - Medicamentos do Componente Básico a Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais. 10º CICLO 2022

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5496ADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ARP Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2022, cujo objeto trata da futura e eventual locação de equipamentos (tendas/banheiros químicos/palcos/gradis/gradis de contenção), para realização de eventos pela Administração Municipal no período de validade desta ARP, nos exatos termos do Edital do Pregão Presencial nº 30/2022 – Processo nº 696/2022. Fornecedor: **Emerson Narciso Borges 05534106603 – CNPJ nº 14.479.241/0001-70** – Valor total R$406.100,00 (quatrocentos e seis mil e cem reais) conforme itens relacionados na ARP. Data da assinatura: 16/11/2022 com vigência até 16/11/2023 – documentos completos no site oficial www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 16/11/2022.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:01BEECB0

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 47/2020. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE – CNPJ nº 17.209.891/0002-74.** Objeto: Prestação de serviços profissionais de nível superior, para realização dos procedimentos: cirurgias, avaliações cirúrgicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual até o dia 17/11/2023. Data da assinatura 18/11/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:653AE61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022 "INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO"

PORTARIA Nº 075/2022

"INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o § 3º do Artigo 143 da Lei Municipal nº 1039, de 07 de novembro de 2006, que dispõe sobre o DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MOEMA.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica interrompida a LICENÇA SEM VENCIMENTO da servidora pública municipal efetiva, Srª PALOMA APARECIDA SOUSA GONTIJO, a partir de 19/12/2022, a pedido da Administração.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos dezesseis de novembro de dois mil e vinte e dois (16/11/2022).

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:6BC62DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 05/2021. 2º T.A ao Contrato: 01/2022: Contratada: Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor conforme planilha orçamentária de custos apresentada, sendo no percentual de 4,8813% no valor global do Contrato n° 01/2022, valor acrescido será de R$ 135.405,51. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 01/11/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:26038064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 188/2022. Modalidade: Pregão n° 80/2022, Processo nº 119/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: Heita Produções e Eventos Ltda – ME, CNPJ: 13.913.963/0001-28. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Locação de Estrutura, Som, Iluminação, e demais Itens Constantes no Termo de Referência (Anexo I), destinados à Realização do Evento de Aniversário de 140 anos da Cidade de Monte Carmelo MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no percentual de 22,896351% no valor do Contrato n° 188/2022, sendo o valor do acréscimo de R$ 27.478,17. Data: 01/11/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D3DE6157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 09/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 05 de dezembro de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 09/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal de Ensino Infantil Corina Maria de Jesus, no Bairro Ipiranga, Conforme Convênio nº 1261000337/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 10 de novembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2EB976F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUNDAI – MURIAÉ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,** no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 3.069/2005 e Regimento Interno do COMIMU;

Comunica a retificação do Edital Nº 01 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2022 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI - Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, que dispõe sobre a Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, para fins de concessão de certificado e autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUNDAI 2022.

Onde se lê:

5. DOS PRAZOS:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (https://muriae.mg.gov.br/), no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 3 (TRÊS) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 13/10/2022 a 12/11/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 16/11/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 17/11/2022 a 19/11/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 20/11/2022 a 22/11/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 23/11/2022 a 25/11/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 28/11/2022.
5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinatura do termo de convênio: 01/12/2022.

Leia se:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (https://muriae.mg.gov.br/), no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 3 (TRÊS) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 13/10/2022 a 12/11/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 21/11/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 22/11/2022 a 24/11/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 24/11/2022 a 25/11/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 28/11/2022 a 30/11/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 02/12/2022.
5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinatura do termo de convênio: 07/12/2022.

Muriaé, 16 de novembro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREIA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé - COMIMU Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C5B79FAB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUNDAI – MURIAÉ.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,** no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 3.069/2005 e Regimento Interno do COMIMU;

Comunica a retificação do Edital Nº 01 do Edital de Chamamento Público Nº 03/2022 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUNDAI - Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, que dispõe sobre a Seleção de Projetos de Organização da Sociedade Civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, inscritas no CEBAS, com atendimento comprovado de pessoas idosas, com projetos de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.

Onde se lê:

5. DOS PRAZOS:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br/) no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 13/10/2022 a 12/11/2022.

5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 16/11/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 17/11/2022 a 19/11/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 20/11/2022 a 22/11/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 23/11/2022 a 25/11/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 28/11/2022.
5.8. Assinatura do Termo de Convênio: 05/12/2022.

Leia se:

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br/) no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 13/10/2022 a 12/11/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 21/11/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 22/11/2022 a 24/11/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 24/11/2022 a 25/11/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 28/11/2022 a 30/11/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 02/12/2022.
5.8. Assinatura do Termo de Convênio: 07/12/2022.

Muriaé, 16 de novembro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREIA LIGEIRO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé - COMIMU
Muriaé - MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27001970

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Desliga o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, ocorrerá o desligamento do estágio a pedido do estagiário; e

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento assinado em 16 de Novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica desligado o estagiário do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
CÁSSIO DIAS DUARTE	16/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 16 de Novembro de 2022

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7012165E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.497, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 10.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 10.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:306766CD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - SRP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço com veículo e equipamento de sucção a alto vácuo (limpa fossa), com motorista, para uso eventual, a ser utilizado na Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana desta autarquia.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 085/2022 os seguintes esclarecimentos, recebidos **via plataforma BNC dia 10/11/2022 às 10:04 horas**, conforme a seguir:

Esclarecimentos:

1 – Qual é a média de demanda mensal?
2 – As limpezas poderão ser programadas a fins de diminuir os custos de deslocamento?
3 – Qual e o local de descartes dos resíduos da Limpeza de Fossa?
4 – As diárias correspondem a 8 (oitos) horas trabalhadas?

Resposta ao esclarecimento 1:

Em resposta ao questionamento informamos que o Setor Técnico respondeu via e-mail na data de 16/11/2022, não ser possível precisar uma média mensal, visto que a utilização é conforme demanda, e o local a ser executado o serviço, visto que o Demsur possui em sua frota um caminhão limpa fossa para serviços menores.

Resposta ao esclarecimento 2:

Em resposta ao questionamento informamos que o Setor Técnico respondeu via e-mail na data de 16/11/2022, que a utilização será conforme necessidade, então nem sempre será possível programar a execução dos mesmos.

Resposta ao esclarecimento 3:

Quanto ao local de descarte dos resíduos informamos que os mesmos serão descartados no leito de secagem do Aterro Sanitário de Muriaé, que fica localizado na zona rural da cidade de Muriaé com distância aproximado de 10 km, tendo como referência a sede administrativa do DEMSUR.

Resposta ao esclarecimento 4:

Em resposta ao questionamento de nº 04, informamos que as diárias correspondem a 8 (oitos) horas trabalhadas, porém poderá ser utilizado meia diária 4 (quatro) horas, podendo os serviços serem executados em quaisquer dias da semana (segunda a sábado), e havendo necessidade também aos domingos e feriados.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao e na plataforma BNC, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Muriaé, 16 de novembro de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C301E0A9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião extraordinária de novembro de 2022 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 22/11/2022 (terça-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:92A68DE8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião extraordinária de novembro de 2022 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 22/11/2022 (terça-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:746FBDDD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de ROSA FERNANDES GONÇALVES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 à servidora **ROSA FERNANDES GONÇALVES,** Matrícula 001.390.001, CPF nº 851.902.687-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/11/2022.**

Muriaé – MG, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0F45E9CA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 100, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 100, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela última remuneração, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 ao servidor **PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS,** Matrícula 0358, CPF nº 678.106.677-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **25/10/2022**.

Muriaé – MG, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FC4FDE7A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MARINETE APARECIDA CATROLI.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos integrais** calculados pela última remuneração, **com direito a paridade**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 a servidora **MARINETE APARECIDA CATROLI,** Matrícula 1383.001, CPF nº 783.293.706-82, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **25/10/2022**.

Muriaé – MG, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B0048131

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 102, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela última remuneração, com direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 à servidora **ISABEL CRISTINA RIBEIRO ANDRADE,** Matrícula 0548, CPF nº 795.802.626-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **25/10/2022**.

Muriaé – MG, 16 de novembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2D19CA74

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de reabertura de licitação – Pregão Presencial nº 119/2022 – Objeto: Serviço de limpeza de caixa d'agua, esgoto, calha e reservatório, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 29/11/2022 às 08:30 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9AD605F5

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura do Pregão Presencial nº 128/2022 – Objeto: Aquisição de cimento, por meio do sistema de registro de preços. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 29/11/2022 às 14:00 hs na sala de reunião do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D41F533E

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Objeto: Registro de Preço para locação de serviço de scanner. A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 29/11/2022 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:919C7E26

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 020/2022 – Objeto: Permissão de uso de espaço público, mediante pagamento de outorga, para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano do tipo painel publicitário informativo, com demonstração de hora, data, temperatura e frases diversas em contrapartida da exploração publicitária – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 21/12/2022 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:F26BF50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 069/2022. Inexigibilidade nº 013/2022. Chamada Pública nº 004/2022. Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, Chamada Pública nº 004/2022, para **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica**, capacitada em prestar serviços na área de saúde**,** para prestação de serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por um período de 12 (Doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde as empresas: **LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.956.244/0001-78.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 16/11/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:301A3553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo 1 Menor Preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de estação de tratamento de esgoto (ETE) e painel eletrônico para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento e meio ambiente, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/11/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 16 de novembro de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9AB73067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – PRC Nº 212/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COLETÂNEAS DE LIVROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: VIZU DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R$ 1.170.560,00 (um milhão cento e setenta mil quinhentos e sessenta reais). Data: 08/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B8BADB99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PRC Nº 196/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITENS MAL SUCEDIDOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo, tendo como vencedoras a empresas: AUTOMX SOLUÇÕES EIREILI, com o valor total de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R$ 21.603,24 (vinte um mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos); F V P COELHO, com o valor total de R$ 6.094,37 (seis mil noventa e quatro reais e trinta e sete centavos); JN DIAGNOSTICA LTDA, com o valor total de R$ 104.725,66 (cento e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, com o valor total de R$ 33.391,52 (trinta e três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Data: 26/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C413E64E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº 126/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo, tendo como vencedoras as empresas: COMERCIAL AVAN LTDA, com o valor total de R$ 92.940,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta reais); F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMAÇÃO ELÉTRICA, com o valor total de R$ 36.178,98 (trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA, com o valor total de R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais); GESSICA ZARZEKA OLIVO, com o valor total de R$ 7.082,49 (sete mil oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos); INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, com o valor total de R$ 159.606,93 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e três centavos). Data: 08/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7C7DBFEE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022, FIRMADA COM A EMPRESA AUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – PRC Nº 176/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual locação e prestação de serviços de estrutura para eventos, em atendimento as secretarias municipais de Ouro Branco; Valor: R$ 518.226,00 (quinhentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:49C88A97

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022, FIRMADA COM A EMPRESA VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 – PRC Nº 212/2022, TENDO COMO OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição coletâneas de livros para atender a secretaria municipal de educação; Valor: R$ 1.170.560,00 (um milhão cento e setenta mil quinhentos e sessenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DFA126E0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022, FIRMADA COM A EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIREILI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PRC Nº 196/2022, TENDO COMO OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar (itens mal sucedidos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:2FF2C62F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PRC Nº 196/2022, TENDO COMO OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar (itens mal sucedidos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ 21.603,24 (vinte um mil seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3169D35A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022, FIRMADA COM A EMPRESA F V P COELHO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PRC Nº 196/2022, TENDO COMO OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar (itens mal sucedidos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ 6.094,37 (seis mil noventa e quatro reais e trinta e sete centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 01/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:2E127901

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022, FIRMADA COM A EMPRESA JN DIAGNOSTICA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PRC Nº 196/2022, TENDO COMO OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar (itens mal sucedidos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ 104.725,66 (cento e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 08/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F3C85DD5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022, FIRMADA COM A EMPRESA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 – PRC Nº 196/2022, TENDO COMO OBJETO:** o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar (itens mal sucedidos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ 33.391,52 (trinta e três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 04/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:AA97B8EC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL AVAN LTDA, **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº**

126/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 92.940,00 (noventa e dois mil novecentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:45E05129

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022, FIRMADA COM A EMPRESA F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMAÇÃO ELÉTRICA, **ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº 126/2022, TENDO COMO OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 36.178,98 (trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:95F2DBFC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022, FIRMADA COM A EMPRESA GESSICA ZARZEKA OLIVO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº 126/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 7.082,49 (sete mil oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:701CD906

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2022, FIRMADA COM A EMPRESA G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº 126/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:907CCC50

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022, FIRMADA COM A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 – PRC Nº 126/2022, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 159.606,93 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BFB85D73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – PRC Nº 225/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETRODIMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804305-5, FIRMANDO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 17/11/2022 às 08:00 horas do dia 30/11/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 30/11/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4DC6B550

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Fica alterada a data da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2022 – PRC 227/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 17/11/2022 às 08:00 horas do dia 29/11/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 29/11/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES **-**
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:58F71774

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/213/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/213/2022, FIRMADO COM A EMPRESA P2CRANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – PRC Nº 051/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa objetivando a manutenção, fornecimento de peças e acessórios para reposição dos painéis dos poços artesianos do município de Ouro Branco; Valor: R$ 104.999,94 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BAAFE2DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Fica retificado a Ata de Registro de Preços nº 322/2022, do Pregão Eletrônico Nº 069/2022 - PRC Nº 176/2022, que por um lapso foi indicado que o valor total da ata seria R$ 100.450,00 (cem mil quatrocentos e cinquenta reais), mas o valor total correto é R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:2B815145

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: Fica retificado o edital do PRC Nº 166/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022. Torna-se necessária a publicação da presente errata com o fim de retificar o instrumento convocatório, excluindo a exigência do item 3, letra "b" do edital, ou seja, tornando dispensável o requisito habilitatório "prova de regularidade junto ao Município de Ouro Branco (CND)". Retifica-se também o instrumento convocatório, modificando a exigência do item 3, letra "p" do edital para "Relação detalhada de procedimentos e cirurgias e que a proponente disponibilizará e que será ofertado para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/MG", ficando excluída a necessidade de indicação da "quantidade" em tal documento. Torna-se necessária também a presente errata com o fim de retificar o instrumento convocatório, excluindo o ANEXO II do edital, denominado "minuta de contrato", valendo como instrumento a ser celebrado com as instituições credenciadas o ANEXO IV do Termo de Referência.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:FE164F32

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/145/2022 FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PRC Nº 136/2022. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 15/11/2022 a 14/03/2022; Data de assinatura: 11/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C67FAE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 018/2022 - Contratado: Turismo Lima & Lima ltda - CNPJ nº 10.949.572/0001-75 – Alteração de aditivo no valor de R$ 21.230,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 019/2022 - Contratado: Auto Viação Lemes ltda - CNPJ nº 08.395.990/0001-16– Alteração do aditivo no valor de R$ 16.368,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 020/2022 - Contratado: Tunes & Tunes Eireli - CNPJ nº 07.410.645/0001-41 - Alteração do aditivo no valor de R$ 30.480,00 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 021/2022 - Contratado: Aline Vieira Arruda ME 09744956623 - CNPJ nº 28.466.028/001-38 - Alteração do aditivo no valor de R$ 77.078,50 (Setenta e sete mil, setenta e oito reais, cincoenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 022/2022 - Contratado: Isabel Cristina Sarro Transportes ME - CNPJ nº 19.462.347/0001-84 - Alteração do aditivo no valor de R$ 31.448,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 023/2022 - Contratado: Valmir Faria ltda - CNPJ nº 10.529.987/0001-93- Alteração do aditivo no valor de R$ 43.425,00 (Qaurenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 029/2022 - Contratado: Transporte Inconfidentes ltda - CNPJ nº 09.271.015/0001-69- Alteração do aditivo no valor de R$ 42.746,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 030/2022 - Contratado: Vivalde Candido do Couto ME - CNPJ nº 06.234.580/0001-68 - Alteração do aditivo no valor de R$ 14.101,50 (Quatorze mil, cento e um reais, cincoenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 031/2022 - Contratado: Viação Peixoto ltda ME - CNPJ nº 06.021.615/0001-80- Alteração do aditivo no valor de R$ 41.220,00 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 032/2022 - Contratado: Santo Aparecido Felice ME - CNPJ nº 71.316.616/0001-14 - Alteração do aditivo no valor de R$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 033/2022 - Contratado: José Luiz dos Santos MEI - CNPJ nº 40.829.184/0001-11 - Alteração do aditivo no valor de R$ 27.704,00 (Vinte e sete mil, setecentos e quatro reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 034/2022 - Contratado: Maranata Turismo ltda ME- CNPJ nº 17.332.521/0001-49 - Alteração do aditivo no valor de R$ 15.284,50 (Quinze mil, duzentos e oitenta e quatro reais, cincoenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 036/2022 - Contratado: Suzane Pereira ME- CNPJ nº 40.303.085/0001-00 - Alteração do aditivo no valor de R$ 9.035,00 (Nove mil, trinta e cinco reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 037/2022 - Contratado: Transporte Ventura ltda ME- CNPJ nº 15.443.379/0001-81 - Alteração do aditivo no valor de R$ 19.762,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 039/2022 - Contratado: Marcos Faria Transportes ltda - CNPJ nº 41.199.339/0001-46 - Alteração do aditivo no valor de R$ 15.168,00 (Quinze mil, cento e sessenta e oito reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 040/2022 - Contratado: Diego Juvenal Cruz - CNPJ nº 35.045.726/0001-25 - Alteração do aditivo no valor de R$ 13.513,50 (Treze mil, quinhentos e treze reais, cincoenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 041/2022 - Contratado: RM Turismo Eireli- CNPJ nº 12.939.552/0001-49 - Alteração do aditivo no valor de R$ 19.800,00 (Dezenove mil, oitocentos reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 045/2022 - Contratado: Cootransjac-Cooperativa de Transporte de Jacutinga MG - CNPJ nº 40.933.047/0001-22 - Alteração do aditivo no valor de R$ 43.450,00 (Qaurenta e três mil, quatrocentos e cincoenta reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 040/2022 - Contratado: Diego Juvenal Cruz - CNPJ nº 35.045.726/0001-25 - Alteração do aditivo no valor de R$ 13.513,50 (Treze mil, quinhentos e treze reais, cincoenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Presencial nº 005/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 046/2022 - Contratado: Ayrton Transportes Ltda - CNPJ nº 40.710.889/0001-15- Alteração do aditivo no valor de R$ 25.697,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D50C770D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 189/2022. Pregão Presencial nº 094/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 142/2022 - Contratado: RM Turismo Eireli ME - CNPJ nº 12.939.552/0001-49 – Alteração de aditivo no valor de R$ 19.089,60 (Dezenove mil, oitenta e nove reais, sessenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 189/2022. Pregão Presencial nº 094/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 145/2022 - Contratado: Adauto Nilo da Rocha 04406238638 - CNPJ nº 46.530.215/0001-15– Alteração do aditivo no valor de R$ 16.663,50 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e tres reais, cincoenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Aditivo - Processo Licitatório Nº 189/2022. Pregão Presencial nº 094/2022 - Objeto: Alteração do contrato nº 147/2022 - Contratado: Angela Maria Correa Ferreira - CNPJ nº 39.311.036/0001-21 - Alteração do aditivo no valor de R$ 41.993,40 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e três reais, quarenta centavos). Assinatura: 11/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5DF29DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva e Social Kadá. **DATA:** 07/11/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, art. 86, XIX, III, art.234, art. 237, I e art. 242, I; Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 5.553, de 2019 e seus anexos. **PROCESSO:** 13686/2022. **OBJETIVO:** Realização do Projeto Amigo da Escola. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.3.3.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/05/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 100.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pelo convenente e Daniel Pires Couto pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B2E05292

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022-380/2022-381/2022

Processo: 8.806/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.806/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos que mantém convênio de parceria com a prefeitura de Paracatu. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**. **DATA: 09/11/2022. VENCIMENTO: 15/11/2023. VALOR**: **R$57.788,45. Detentora dos itens: 2, 9, 25, 59, 66, 69, 99. ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO DE FREITAS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, DEICY LORRANE RODRIGUES ARAÚJO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, LEONARDO PEREIRA COSTA, IGOR ARAÚJO DINIZ, AILSON RODRIGUES MONTEIRO**, pela contratante e **CORACI DA SILVA NEIVA BATISTA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.806/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos que mantém convênio de parceria com a prefeitura de Paracatu. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**. **DATA: 09/11/2022. VENCIMENTO: 15/11/2023. VALOR**: **R$ 1.336.157,34. Detentora dos itens:** 6, 10, 12, 14, 16, 20, 21, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 51, 54, 57, 58, 60, 64, 65, 71, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 96, 98, 100. **ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO DE FREITAS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, DEICY LORRANE RODRIGUES ARAÚJO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, LEONARDO PEREIRA COSTA, IGOR ARAÚJO DINIZ, AILSON RODRIGUES MONTEIRO**, pela contratante e **RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.806/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos que mantém convênio de parceria com a prefeitura de Paracatu. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**. **DATA: 09/11/2022. VENCIMENTO: 15/11/2023. VALOR**: **R$ 371.687,77. Detentora dos itens:** 13, 17, 18, 19, 28, 55, 72, 73, 74, 75, 84, 89, 94, 95, 101.**ASSINATURAS: MAIKON ANTÔNIO DE FREITAS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, DEICY LORRANE RODRIGUES ARAÚJO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, LEONARDO PEREIRA COSTA, IGOR ARAÚJO DINIZ, AILSON RODRIGUES MONTEIRO**, pela contratante e **WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5B2504B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** o Pedido de Adesão, com espeque no Decreto Federal n° 7.892/2013, e ainda com espeque no parecer jurídico da Procuradoria do Município, objetivando a **Adesão a ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema gestão publica municipal, composto por funcionalidades**, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 e Edital do Pregão Presencial nº 007/2022 do **CIMPLA CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANATO DE ARAXÁ**. O valor da referida contratação será de **R$ 46.906,66 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, junto à empresa **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, **CNPJ nº 19.810.139/0001-29**, pelo período de **09 (nove)** meses, contados da assinatura do contrato. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 16 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:36C37792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 085/2021, oriundo do processo licitatório nº 096/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADO: LORIVAL LOURENÇO MENDES - CNPJ nº 40.564.584/0001-42 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 14.150,00 (Quatorze mil e cento cinquenta reais), com vigência 08/11/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 08 de Novembro de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:D88A8D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000120/2022, Pregão nº 000085/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA, DE LIXO HOSPITALAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: 29/11/2022, às 09:00. Mais informações pelo e-mail: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 16 de novembro de 2022.

MAURICIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8C6A9B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 3.345/2022 05.10.2022. "CRIA ÁREA DE EXPANÇÃO URBANA NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA VÁRZEA DOS BARBOSAS."

LEI MUNICIPAL N.º 3.345/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"CRIA ÁREA DE EXPANÇÃO URBANA NO LOCAL DENOMINADO FAZENDA VÁRZEA DOS BARBOSAS."

O Município de Perdões, através de seus representantes reunidos da Câmara Municipal APROVOU, e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica delimitado com Zoneamento Urbano o seguinte perímetro com área de 48,6390 ha (quarenta e oito hectares, sessenta e três ares e noventa centiares), descrito abaixo, conforme Memorial Descritivo, Anexo I e Levantamento Topográfico, Anexo II, desta Lei com a seguinte descrição:
MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERECIADO
Imóvel: Fazenda Vargem dos Barbosas Comarca: PERDOES
Proprietário: ELO AGROPECUÁRIA LTDA
Local: PERDOES UF: MG
Matrícula:4.856 Código SNCR:
Área SGL (ha): 48,6390 ha Perímetro (m): 3.689,80 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BUA-P-13656, de coordenadas(Longitude: -45°05'03.508" , Latitude -21°04'06.038" e Altitude: 931.98 m); daí segue pela cerca, margeando a estrada, confrontando com a Elo Agropecuária Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°10' e 29,65 m até o vértice BUA-P-13657, (Longitude: -45°05'03.961" , Latitude -21°04'06.903" e Altitude: 923.04 m); 221°54' e 71,22 m até o vértice BUA-P-13658, (Longitude: -45°05'05.609" , Latitude -21°04'08.626" e Altitude: 916.75m); 233°55' e 41,69 m até o vértice BUA-P-13659, (Longitude: -45°05'06.776" , Latitude -21°04'09.424" e Altitude: 912.28 m); 239°01' e 44,05 m até o vértice BUA-P-13660, (Longitude: -45°05'08.084" , Latitude -21°04'10.161" e Altitude: 908.58 m); 217°37' e 56,62 m até o vértice BUA-P-13661, (Longitude: -45°05'09.281" , Latitude -21°04'11.619" e Altitude: 905.60 m); 205°14' e 39,28 m até o vértice BUA-P-13662, (Longitude: -45°05'09.861" , Latitude -21°04'12.774" e Altitude: 902.81 m); 170°05' e 31,57 m até o vértice BUA-P-13663, (Longitude: -45°05'09.673" , Latitude -21°04'13.785" e Altitude: 900.48 m); 156°57' e 43,29 m até o vértice BUA-P-13664, (Longitude: -45°05'09.086", Latitude -21°04'15.080" e Altitude: 894.93 m); 169°28' e 38,54 m até o vértice BUA-P-13665, (Longitude: -45°05'08.842" , Latitude -21°04'16.312" e Altitude: 891.46 m); 184°09' e 50,92 m até o vértice BUA-P-13666, (Longitude: -45°05'08.970" , Latitude -21°04'17.963" e Altitude: 888.27 m); 195°17' e 83,26 m até o vértice BUA-P-13667, (Longitude: -45°05'09.731" , Latitude -21°04'20.574" e Altitude: 886.83 m); 192°20' e 46,03 m até o vértice BUA-P-13668, (Longitude: -45°05'10.072" , Latitude -21°04'22.036" e Altitude: 886.84 m); 191°19' e 55,90 m até o vértice BUA-P-13669, (Longitude: -45°05'10.452" , Latitude -21°04'23.818" e Altitude: 884.07 m); 202°05' e 50,96 m até o vértice BUA-P-13670, (Longitude: -45°05'11.116" , Latitude -21°04'25.353" e Altitude: 884.61 m); 203°21' e 48,58 m até o vértice BUA-P-13671, (Longitude: -45°05'11.783" , Latitude -21°04'26.803" e Altitude: 885.86 m); 193°35' e 28,01 m até o vértice BUA-P-13672, (Longitude: -45°05'12.011" , Latitude -21°04'27.688" e Altitude: 884.04 m); 180°37' e 13,26 m até o vértice BUA-P-13673, (Longitude: -45°05'12.016" , Latitude -21°04'28.119" e Altitude: 884.04 m); daí segue pela cerca, margeando a estrada, confrontando com a Elo Agropecuária Ltda; com os seguintes azimutes e distâncias 155°50' e 16,79 m até o vértice BUA-P-13674, (Longitude: -45°05'11.778" , Latitude -21°04'28.617" e Altitude: 883.86 m); 156°00' e 71,07 m até o vértice BUA-P-13675, (Longitude: -45°05'10.777" , Latitude -21°04'30.728" e Altitude: 874.75 m); 150°44' e 102,74 m até o vértice BUA-P-13676, (Longitude: -45°05'09.038" , Latitude -21°04'33.642" e Altitude: 861.57 m); 163°57' e 82,22 m até o vértice BUA-P-13677, (Longitude: -45°05'08.251" , Latitude -21°04'36.211" e Altitude: 861.29 m); 171°34' e 62,10 m até o vértice BUA-P-13678, (Longitude: -45°05'07.936", Latitude -21°04'38.208" e Altitude: 865.98 m); 192°48' e 92,68 m até o vértice BUA-P-13679, (Longitude: -45°05'08.648" , Latitude -21°04'41.146" e Altitude: 872.22 m); daí segue pela cerca confrontando com Geraldo José Freire, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°56' e 20,40 m até o vértice BUA-P-13680, (Longitude: -45°05'09.346" , Latitude -21°04'41.043" e Altitude: 868.65 m); 274°02' e 22,69 m até o vértice BUA-P-13681,(Longitude: -45°05'10.130" , Latitude -21°04'40.991" e Altitude: 865.09 m); 286°31' e 35,14 m até o vértice BUA-P-13682, (Longitude: -45°05'11.297" , Latitude -21°04'40.666" e Altitude: 856.98 m); 263°41' e 16,79 m até o vértice BUA-P-13683, (Longitude: -45°05'11.875" , Latitude -21°04'40.726" e Altitude: 853.52 m); 254°19' e 44,98 m até o vértice BUA-P-13684, (Longitude: -45°05'13.375" , Latitude -21°04'41.121" e Altitude:

846.16 m); 254°06' e 57,27 m até o vértice BUA-P-13685, (Longitude: -45°05'15.283" , Latitude -21°04'41.631" e Altitude: 832.26 m); daí segue córrego abaixo, confrontando com Geraldo José Freire, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°21' e 10,52 m até o vértice BUA-P-13686, (Longitude: -45°05'15.435" , Latitude -21°04'41.320" e Altitude: 829.71 m); 308°28' e 52,55 m até o vértice BUA-P-13687, (Longitude: -45°05'16.860" , Latitude -21°04'40.257" e Altitude: 828.00 m); 260°29' e 55,85 m até o vértice BUA-P-13688, (Longitude: -45°05'18.768" , Latitude - 21°04'40.557" e Altitude: 820.40 m); 267°46' e 60,90 m até o vértice BUA-P-13689,(Longitude: -45°05'20.876" , Latitude -21°04'40.634" e Altitude: 817.97 m); 293°32' e 60,59 m até o vértice BUA-P-13690, (Longitude: -45°05'22.800" , Latitude -21°04'39.847" e Altitude: 815.89 m); 247°40' e 64,60 m até o vértice BUA-P-13691, (Longitude: -45°05'24.870" , Latitude -21°04'40.645" e Altitude: 814.91 m); 255°32' e 46,06 m até o vértice BUA-P-13692, (Longitude: -45°05'26.415" , Latitude -21°04'41.019" e Altitude: 813.45 m); 252°22' e 36,47 m até o vértice BUA-P-13693, (Longitude: -45°05'27.619" , Latitude -21°04'41.378" e Altitude: 814.92 m); 286°44' e 16,55 m até o vértice BUA-P-13694, (Longitude: -45°05'28.168" , Latitude -21°04'41.223" e Altitude: 815.85 m); daí segue pela cerca, confrontando com Amauri Gomide, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°44' e 30,74 m até o vértice BUA-P-13695, (Longitude: -45°05'28.321" , Latitude -21°04'40.234" e Altitude: 825.25 m); 349°36' e 19,51 m até o vértice BUA-P-13696, (Longitude: -45°05'28.443" , Latitude - 21°04'39.610" e Altitude: 829.31 m); 349°18' e 42,51 m até o vértice BUA-P-13697, (Longitude: -45°05'28.716" , Latitude -21°04'38.252" e Altitude: 838.13 m); 353°07' e 32,04 m até o vértice BUA-P-13698, (Longitude: -45°05'28.849" , Latitude -21°04'37.218" e Altitude: 842.29 m); 356°40' e 44,31 m até o vértice BUA-P-13699, (Longitude: -45°05'28.938" , Latitude -21°04'35.780" e Altitude: 830.98 m); 358°41' e 56,95 m até o vértice BUA-P-13700, (Longitude: -45°05'28.983" , Latitude -21°04'33.929" e Altitude: 829.96 m); 357°44' e 49,75 m até o vértice BUA-P-13701, (Longitude: -45°05'29.051" , Latitude -21°04'32.313" e Altitude: 819.92 m); 358°09' e 48,59 m até o vértice BUA-P-13702, (Longitude: -45°05'29.105" , Latitude -21°04'30.734" e Altitude: 813.99 m); 350°07' e 22,20 m até o vértice BUA-P-13703, (Longitude: -45°05'29.237", Latitude -21°04'30.023" e Altitude: 813.45 m); daí segue pelo córrego abaixo, confrontando com Amauri Gomide, com os seguintes azimutes e
distâncias: 238°11' e 50,18 m até o vértice BUA-P-13704, (Longitude: -45°05'30.714",
Latitude -21°04'30.883" e Altitude: 811.54 m); 264°56' e 78,48 m até o vértice BUA-P-13705, (Longitude: -45°05'33.422" , Latitude -21°04'31.108" e Altitude: 806.41 m); daí segue pela cerca, segue confrontando com Amauri Gomide, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°28' e 45,84 m até o vértice BUA-P-13706, (Longitude: -45°05'34.411" , Latitude - 21°04'29.942" e Altitude: 805.89 m); 03°20' e 7,43 m até o vértice BUA-P-13707, (Longitude: -45°05'34.396" , Latitude -21°04'29.701" e Altitude: 806.22 m); daí segue córrego acima confrontando com Rodrigo Sousa Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°25' e 26,48 m até o vértice BUA-P-13708, (Longitude: -45°05'33.669" , Latitude -21°04'29.176" e Altitude: 810.18 m); 63°53' e 58,07 m até o vértice BUA-P-13709, (Longitude: -45°05'31.863" , Latitude -21°04'28.345" e Altitude: 814.33 m); 59°40' e 76,96 m até o vértice BUA-P-13710, (Longitude: -45°05'29.562" , Latitude -21°04'27.082" e Altitude: 810.40 m); 49°13' e 74,12 m até o vértice BUA-P-13711, (Longitude: -45°05'27.618" , Latitude -21°04'25.508" e Altitude: 807.34 m); 44°58' e 39,95 m até o vértice BUA-P-13712, (Longitude: -45°05'26.640" , Latitude -21°04'24.589" e Altitude: 811.70 m); 19°39' e 62,81 m até o vértice BUA-P-13713, (Longitude: -45°05'25.908" , Latitude -21°04'22.666" e Altitude: 815.43 m); 26°00' e 34,63 m até o vértice BUA-P-13714, (Longitude: -45°05'25.382" , Latitude -21°04'21.654" e Altitude: 815.18 m); 15°20' e 69,38 m até o vértice BUA-P-13715, (Longitude: -45°05'24.746" , Latitude -21°04'19.479" e Altitude: 816.11 m); daí segue pela cerca, confrontando com Rodrigo Sousa Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 03°04' e 54,86 m até o vértice BUA-P-13716, (Longitude: -45°05'24.644" , Latitude -21°04'17.698" e Altitude: 818.01 m); 358°28' e 42,28 m até o vértice BUA-P-13717, (Longitude: -45°05'24.683" , Latitude - 21°04'16.324" e Altitude: 818.52 m); 03°09' e 20,39 m até o vértice BUA-P-13718, (Longitude: -45°05'24.644" , Latitude -21°04'15.662" e Altitude: 821.12 m); daí segue pela cerca, confrontando com José Orlando Pinheiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°54' e 17,22 m até o vértice BUA-P-13719, (Longitude: -45°05'24.320" , Latitude -21°04'15.192" e Altitude: 818.97 m); 21°05' e 56,48 m até o vértice BUA-P-13720, (Longitude: -45°05'23.616" , Latitude -21°04'13.479" e Altitude: 829.03 m); 12°34' e 51,46 m até o vértice BUA-P-13721, (Longitude: -45°05'23.228" , Latitude -21°04'11.846" e Altitude: 823.49 m); daí segue pela grota, confrontando com Marcelito Guadalupe de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°44' e 64,79 m até o vértice BUA-P-13722, (Longitude: -45°05'21.097" , Latitude -21°04'11.186" e Altitude: 835.37 m); 89°50' e 46,08 m até o vértice BUA-P-13723, (Longitude: -45°05'19.501" , Latitude -21°04'11.182" e Altitude:
839.51 m); 87°21' e 67,23 m até o vértice BUA-P-13724, (Longitude: -45°05'17.175" , Latitude -21°04'11.081" e Altitude: 853.29 m); 95°02' e 55,01 m até o vértice BUA-P-13725, (Longitude: -45°05'15.277" , Latitude -21°04'11.238" e Altitude: 866.50 m); 74°34' e 40,70 m até o vértice BUA-P-13726, (Longitude: -45°05'13.918" , Latitude -21°04'10.886" e Altitude: 888.58 m); 19°55' e 64,98 m até o vértice BUA-P-13727, (Longitude: -45°05'13.151" , Latitude -21°04'08.900" e Altitude: 913.40 m); daí segue pela cerca, confrontando com Marcelito Guadalupe de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°42' e 53,76 m até o vértice BUA-P-13728, (Longitude: -45°05'11.355" , Latitude -21°04'08.439" e Altitude: 923.47 m); 94°55' e 22,23 m até o vértice BUA-P-13729, (Longitude: -45°05'10.588" , Latitude -21°04'08.501" e Altitude: 927.38 m); 106°36' e 17,65 m até o vértice BUA-P-13730, (Longitude: -45°05'10.002" , Latitude -21°04'08.665" e Altitude: 928.12 m); 107°56' e 21,27 m até o vértice BUA-P-13731, (Longitude: -45°05'09.301" , Latitude -21°04'08.878" e Altitude: 926.32 m); 07°26' e 39,92 m até o vértice BUA-P-13732, (Longitude: -45°05'09.122" , Latitude -21°04'07.591" e Altitude: 933.33 m); 12°05' e 20,26 m até o vértice BUA-P-13733, (Longitude: -45°05'08.975" , Latitude -21°04'06.947" e Altitude: 936.60 m); cerca; deste,
segue confrontando com Esp. de Roberto Freire de Carvalho, com os seguintes azimutes
e distâncias: 78°04' e 71,00 m até o vértice BUA-P-13734, (Longitude: -45°05'06.569",
Latitude -21°04'06.470" e Altitude: 939.65 m); 84°13' e 51,71 m até o vértice BUA-P-13735, (Longitude: -45°05'04.787", Latitude -21°04'06.301" e Altitude: 938.27 m); cerca deste, segue confrontando com Jairo Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°38' e 37,80 m até o vértice BUA-P-13656, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant).

Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 70/2022 de autoria do poder Executivo.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F2CB66D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.346/2022 DE 03.11.2022 - "ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 3.279/21 DE 21.12.2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022." (30%)

LEI MUNICIPAL Nº 3.346/2022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 3.279/21 DE 21.12.2021 QUE ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e, eu Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput 5º da Lei Municipal nº 3.279/21 de 21.12.2021 que estima Receita e Fixa Despesas para o exercício financeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como também as Entidades da Administração Indireta do Município, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizadas a abrirem créditos adicionais suplementares dos seus respectivos, até o valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor fixado para as despesas total do orçamento do Município, através da utilização dos recursos nos termos do art. 43, da Lei 4.320/64."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 82/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:97FB23AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9037/2022. PROCESSO Nº:247/2022. LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 61/2022

Contrato Administrativo n° 9037/2022. Processo nº:247/2022. Licitação: Dispensa nº 61/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outroSOMOS CONTÁBIL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.370.637/0001-01. Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Perdões. Vigência: 06 meses a contar do dia 07/11/2022. Valor: R$2.473,90 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais noventa centavos) mensais

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D18B400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9039/2022. PROCESSO Nº:231/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9039/2022. Processo nº:231/2022 Pregão Presencial nº93/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº43.728.909/0001-73. Objeto: Registro de Preço para aquisição de tubo e manta de drenagem. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/11/2022. Valor: R$:66.640,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CD712A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 904/2022. PROCESSO Nº:232/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 904/2022. Processo nº:232/2022 Pregão Presencial nº94/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ROBERTO AZEVEDO EVENTOS - ME CNPJ/MF nº46.389.997/0001-14. Objeto: Registro de Preço para execução de projeto decoração natalina. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/11/2022. Valor: R$:149.900,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6B3E140E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.060/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. NOVEMBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.060/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022, PROCESSO Nº 16/2022. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Cláudia Maria Pereira da Costa, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em

destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;
OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380
Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:836D8685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2022
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório nº 033/2022, Pregão Eletrônico 016/2022, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição dos medicamentos para uso do CISAMAPI e dos municípios consorciados ao CISAMAPI, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão, em atendimento à Secretaria Municipal requisitante.
Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, ADJUDICO aos licitantes: Med Center Comercial LTDA – 00.874.929/0001-40; Comercial Cirúrgica Rioclarense – 67.729.178/0002-20.
A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

VANILCE DAS GRAÇAS O. SOUZA -
Chefe do Setor de Licitações e Compras

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:4FDA77A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 192/2022, Pregão Presencial Nº. 083/2022, Registro de Preços Nº. 066/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Onde se lê: Data de abertura: 28/11/2022 às 09:00 horas.
Leia-se: Data de abertura: 28/11/2022 às 14:00 horas.
Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 16/11/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F4E522C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 186/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 094/2022 - Pregão Eletrônico nº 039/2022– Extrato da Ata nº 186/2022– ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI* - CNPJ da Contratada: nº 02.253.928/0001-03 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA** - **Valor global:** R$ 21.908,93 (vinte e um mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos) - **Vigência:** 11/11/2022 a 11/11/2023. **Orgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura (SEJUC).

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:469BB020

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 094/2022 - Pregão Eletrônico nº 039/2022 – Extrato da Ata nº 187/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada:*** MG Light Comercio e Serviços Eireli - CNPJ da Contratada: nº 12.147.139/0001-41 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA** - **Valor Global:** R$ 133.170,00 (cento e trinta e três mil cento e setenta reais) - **Vigência:** 11/11/2022 a 11/11/2023. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:731CD0DB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 071/2019 – Concorrência Pública n° 001/2019 - ***Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Contratada: 18.866.391/0001-43 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 16/11/2022.* ***Data de assinatura:*** *11/11/2022.* ***Vigência:*** *16/11/2022 a 15/05/2023.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4616ED18

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 071/2019 – Concorrência Pública n° 001/2019 - ***Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Contratada: 18.866.391/0001-43 –* ***Objeto****: : suprimir 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), correspondente a R$ 276.397,08 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para supressão de itens.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:996CADA6

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 071/2019 – Concorrência Pública n° 001/2019 - ***Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2020 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Contratada: 18.866.391/0001-43 –* ***Objeto****: : suprimir 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), correspondente a R$ 276.397,08 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos) do valor inicial atualizado do contrato, em razão de reprogramação de meta física para supressão de itens.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Contratante

C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:87DCEEB2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 072/2021 – Concorrência Pública n° 001/2021 - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA – CNPJ da Contratada: 26.743.742/0001-09 –* ***Objeto****: SUPRIMIR 6,16% (seis vírgula dezesseis por cento) sobre o lote 03, equivalente a R$ 23.646,51 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos); e 1,96% (um vírgula noventa e seis por cento) sobre o lote 04, equivalente a R$ 12.889,91 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e noventa e um centavos) do valor inicial atualizado.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Contratante

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4EA0CEB9

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 072/2021 – Concorrência Pública n° 001/2021 - ***Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE*

PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – ***Contratada:*** *TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA – CNPJ da Contratada: 26.743.742/0001-09 –* ***Objeto*** ACRESCENTAR 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento) sobre o lote 02, equivalente a R$ 54.697,90 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos); 11,19% (onze vírgula dezenove por cento) sobre o lote 03, equivalente a R$ 42.951,00 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais); 12,82% (doze vírgula oitenta e dois por cento) sobre o lote 04, equivalente a R$ 84.230,95 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); 13,70% (treze vírgula setenta por cento) sobre o lote 05, equivalente a R$ 69.044,12 (sessenta e nove mil, quarenta e quatro reais e doze centavos) e 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o lote 07, equivalente a R$ 5.917,87 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) do valor inicial atualizado do contrato.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Contratante

TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:800521A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 094/2022
OBJETO:. O presente Termo tem por objeto o reajuste dos valores do contratados.
DATA DO TERMO: 17/10/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DB021D89

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 080/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO: 216/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA, COM TANQUE COM MÍNIMO DE 10.000 LITROS DE CAPACIDADE, COM MOTORISTA E AJUDANTE DISPONÍVEL QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS UTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO) MANUTENÇÃO, AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO OITO (08) ANOS DE USO COMBUSTÍVEL E INSUMOS POR CONTA DO CONTRATATADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DATA DA ATA:21/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 312.000,00 **(TREZENTOS E DOZE MIL REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: RAMOS TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 A 20/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3CAD55AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 147/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 081/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.
ATA DE REGISTRO: 208/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM O OBJETIVO A SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DE FAMILIAS ASSISTIDAS PELO AUXILIO BRASIL.

DATA DA ATA: 11/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 29.530,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: LAISSA A. DE MENDONÇA ME.
VIGÊNCIA: 11/10/2022 A 10/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5EA1EB1C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 134/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 075/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022.
ATA DE REGISTRO: 215/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ANO 2022/2022 0KM PARA ATENDIMENTO AS EQUIPES DE SAÚDE E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.

DATA DA ATA: 21/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 300.600,00 **(TREZENTOS E MIL E SEISCENTOS REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 A 20/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:65E20A0A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.
ATA DE REGISTRO: 212/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

DATA DA ATA: 19/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 287.451,10 **(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.
VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 18/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:F4B1CD66

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.
ATA DE REGISTRO: 213/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

DATA DA ATA: 19/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 82.775,12 **(OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 18/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E3E91FA1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0136/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022.
ATA DE REGISTRO: 214/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.

DATA DA ATA: 19/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 512.003,00 **(QUINHENTOS E DOZE MIL E TRÊS REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ATIVA ALIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 18/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4EA8EEF1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 200/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 165.847,00 **(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FCE7DCE2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 201/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 343.698,50 **(TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4A80DE88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 202/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E

UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 100.059,00 **(CEM MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D6C65612

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 203/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 66.359,45 **(SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA-EPP.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0E9F768B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 204/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 189.134,50 **(CENTO E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:083094CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 205/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 227.116,30 **(DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: LAISSA A. DE MENDONÇA - ME.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C4F64FE3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 206/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 122.334,80 **(CENTO E VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:1AAB09CF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.
ATA DE REGISTRO: 207/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VASILHAMES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.

DATA DA ATA: 10/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 151.724,00 **(CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 09/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:280DF3F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 02/2022 DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL N° 02/2022 DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede a Rua Padre Belquior, n° 51, centro, na cidade de Pitangui/MG, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Lúcia Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, FAZ SABER e NOTIFICA eventuais titulares de domínio, terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do núcleo, confinantes e, especialmente, aos: José Ribeiro Sobrinho, CPF desconhecido; Roberto Carlos de Oliveira, CPF desconhecido; Aldenira Bezerra, CPF: 332.027.578-06, Daniel Alexandre Alves, CPF:087.419.636-10; Bruno Morato Costa, CPF: 001.297.306-88; Rodrigo Ramos Januário, CPF: 059.938.466-23 e Moises Marcelino Pires, CPF:808.161.346-34, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 01/2021,que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "**Maria Glayds**"sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: *Inicia-se no ponto **V01** definido pelas coordenadas N: **7.823.655,069** m e E: **512.572,055** m, confrontando com , deste segue até o ponto **V02** definido pelas coordenadas N: **7.823.646,559** m e E: **512.566,204** m, com azimute de **214°30'25"** e distância de **10,33** deste segue até o ponto **V03** definido pelas coordenadas N: **7.823.538,899** m e E: **512.482,396** m, com azimute de **217°53'58"** e distância de **136,43** deste segue até o ponto **V04** definido pelas coordenadas N: **7.823.534,917** m e E: **512.479,122** m, com azimute de **219°25'43"** e distância de **5,16** deste segue até o ponto **V05** definido pelas coordenadas N: **7.823.542,760** m e E: **512.470,630** m, com azimute de **312°43'33"** e distância de **11,56** deste segue até o ponto **V06** definido pelas coordenadas N: **7.823.548,239** m e E: **512.463,687** m, com azimute de **308°16'38"** e distância de **8,84** deste segue até o ponto **V07** definido pelas coordenadas N: **7.823.550,096** m e E: **512.437,816** m, com azimute de **274°06'23"** e distância de **25,94** deste segue até o ponto **V08** definido pelas coordenadas N: **7.823.550,314** m e E: **512.436,279** m, com azimute de **278°03'17"** e distância de **1,55** deste segue até o ponto **V09** definido pelas coordenadas N: **7.823.552,263** m e E: **512.428,220** m, com azimute de **283°35'53"** e distância de **8,29** deste segue até o ponto **V10** definido pelas coordenadas N: **7.823.557,077** m e E: **512.417,623** m, com azimute de **294°25'55"** e distância de **11,64** deste segue até o ponto **V11** definido pelas coordenadas N: **7.823.561,517** m e E: **512.409,380** m, com azimute de **298°18'35"** e distância de **9,36** deste segue até o ponto **V12** definido pelas coordenadas N: **7.823.569,381** m e E: **512.399,318** m, com azimute de **308°00'25"** e distância de **12,77** deste segue até o ponto **V13** definido pelas coordenadas N: **7.823.574,652** m e E: **512.393,037** m, com azimute de **310°00'22"** e distância de **8,20** deste segue até o ponto **V14** definido pelas coordenadas N: **7.823.577,006** m e E: **512.388,969** m, com azimute de **300°03'17"** e distância de **4,70** deste segue até o ponto **V15** definido pelas coordenadas N: **7.823.578,664** m e E: **512.385,651** m, com azimute de **296°33'08"** e distância de **3,71** deste segue até o ponto **V16** definido pelas coordenadas N: **7.823.582,837** m e E: **512.378,211** m, com azimute de **299°17'08"** e distância de **8,53** deste segue até o ponto **V17** definido pelas coordenadas N: **7.823.585,298** m e E: **512.373,769** m, com azimute de **298°58'57"** e distância de **5,08** deste segue até o ponto **V18** definido pelas coordenadas N: **7.823.587,972** m e E: **512.369,059** m, com azimute de **299°35'27"** e distância de **5,42** deste segue até o ponto **V19** definido pelas coordenadas N: **7.823.591,021** m e E: **512.363,439** m, com azimute de **298°28'56"** e distância de **6,39** deste segue até o ponto **V20** definido pelas coordenadas N: **7.823.592,840** m e E: **512.359,960** m, com azimute de **297°36'00"** e distância de **3,93** deste segue até o ponto **V21** definido pelas coordenadas N: **7.823.597,891** m e E: **512.353,307** m, com azimute de **307°12'25"** e distância de **8,35** deste segue até o ponto **V22** definido pelas coordenadas N: **7.823.604,898** m e E: **512.346,724** m, com azimute de **316°47'17"** e distância de **9,62** deste segue até o ponto **V23** definido pelas coordenadas N: **7.823.613,832** m e E: **512.338,267** m, com azimute de **316°34'13"** e distância de **12,30** deste segue até o ponto **V24** definido pelas coordenadas N: **7.823.614,986** m e E: **512.336,802** m, com azimute de **308°13'37"** e distância de **1,86** deste segue até o ponto **V25** definido pelas coordenadas N: **7.823.626,219** m e E: **512.323,614** m, com azimute de **310°25'20"** e distância de **17,32** deste segue até o ponto **V26** definido pelas coordenadas N: **7.823.630,913** m e E: **512.322,549** m, com azimute de **347°13'00"** e distância de **4,81** deste segue até o ponto **V27** definido pelas coordenadas N: **7.823.636,677** m e E: **512.318,252** m, com azimute de **323°17'30"** e distância de **7,19** deste segue até o ponto **V28** definido pelas coordenadas N: **7.823.645,329** m e E: **512.311,560** m, com azimute de **322°16'54"** e distância de **10,94** deste segue até o ponto **V29** definido pelas coordenadas N: **7.823.652,414** m e E: **512.307,247** m, com azimute de **328°40'04"** e distância de **8,29** deste segue até o ponto **V30** definido pelas coordenadas N: **7.823.665,229** m e E: **512.299,947** m, com azimute de **330°19'54"** e distância de **14,75** deste segue até o ponto **V31** definido pelas coordenadas N: **7.823.665,776** m e E: **512.298,601** m, com azimute de **292°07'26"** e distância de **1,45** deste segue até o ponto **V32** definido pelas coordenadas N: **7.823.666,849** m e E: **512.290,965** m, com azimute de **278°00'02"** e distância de **7,71** deste segue até o ponto **V33** definido pelas coordenadas N: **7.823.671,500** m e E: **512.290,965** m, com azimute de **0°00'00"** e distância de **4,65** deste segue até o ponto **V34** definido pelas coordenadas N: **7.823.674,005** m e E: **512.288,101** m, com azimute de **311°10'15"** e distância de **3,80** deste segue até o ponto **V35** definido pelas coordenadas N: **7.823.684,977** m e E: **512.290,726** m, com azimute de **13°27'20"** e distância de **11,28** deste segue até o ponto **V36** definido pelas coordenadas N: **7.823.713,121** m e E: **512.298,721** m, com azimute de **15°51'26"** e distância de **29,26** deste segue até o ponto **V37** definido pelas coordenadas N: **7.823.728,949** m e E: **512.302,072** m, com azimute de **11°57'16"** e distância de **16,18** deste segue até o ponto **V38** definido pelas coordenadas N: **7.823.748,840** m e E: **512.305,283** m, com azimute de **9°10'08"** e distância de **20,15** deste segue até o ponto **V39** definido pelas coordenadas N: **7.823.748,706** m e E: **512.309,461** m, com azimute de **91°50'06"** e distância de **4,18** deste segue até o ponto **V40** definido pelas coordenadas N: **7.823.753,729** m e E: **512.309,916** m, com azimute de **5°10'30"** e distância de **5,04** deste segue até o ponto **V41** definido pelas coordenadas N: **7.823.753,200** m e E: **512.315,695** m, com azimute de **95°13'34"** e distância de **5,80** deste segue até o ponto **V42** definido pelas coordenadas N: **7.823.776,554** m e E: **512.318,239** m, com azimute de **6°13'07"** e distância de **23,49** deste segue até o ponto **V43** definido pelas coordenadas N: **7.823.795,932** m e E: **512.342,797** m, com azimute de **51°43'23"** e distância de **31,28** deste segue até o ponto **V44** definido pelas coordenadas N: **7.823.805,853** m e E: **512.365,654** m, com azimute de **66°32'13"** e distância de **24,92** deste segue até o ponto **V45** definido pelas coordenadas N: **7.823.813,598** m e E: **512.421,093** m, com azimute de **82°02'51"** e distância de **55,98** deste segue até o ponto **V46** definido pelas coordenadas N: **7.823.818,054** m e E: **512.465,681** m, com azimute de **84°17'33"** e distância de **44,81** deste segue até o ponto **V47** definido pelas coordenadas N: **7.823.810,453** m e E: **512.471,797** m, com azimute de **141°10'59"** e distância de **9,76** deste segue até o ponto **V48** definido pelas coordenadas N: **7.823.760,269** m e E: **512.519,846** m, com azimute de **136°14'42"** e distância de **69,48** deste segue até o ponto **V49** definido pelas coordenadas N: **7.823.732,519** m e E: **512.544,216** m, com azimute de **138°42'36"** e distância de **36,93** deste segue até o ponto **V50** definido pelas coordenadas N: **7.823.719,466** m e E: **512.553,685** m, com azimute de **144°02'32"** e distância de **16,12** deste segue até o ponto **V51** definido pelas coordenadas N: **7.823.703,445** m e E: **512.567,658** m, com azimute de **138°54'25"** e distância de **21,26** deste*

*segue até o ponto **V52** definido pelas coordenadas N: **7.823.692,192** m e E: **512.555,205** m, com azimute de **227°53'57"** e distância de **16,78** deste segue até o ponto **V53** definido pelas coordenadas N: **7.823.679,772** m e E: **512.540,519** m, com azimute de **229°46'46"** e distância de **19,23** deste segue até o ponto **V54** definido pelas coordenadas N: **7.823.678,547** m e E: **512.539,956** m, com azimute de **204°41'53"** e distância de **1,35** deste segue até o ponto **V55** definido pelas coordenadas N: **7.823.667,235** m e E: **512.554,914** m, com azimute de **127°05'52"** e distância de **18,75** deste segue até o ponto **V01**, vértice inicial dessa descrição.* Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Pitangui/MG), em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Maria Lúcia Cardoso, Prefeita Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:292A21B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022
OBJETO:. O presente Termo tem por objeto o reajuste dos valores do contratados.
DATA DO TERMO: 18/10/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: CID – CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNÓSTICOS LTDA

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:171829F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 159/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 252/2022, Pregão Eletrônico nº 159/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETOS DESCRITOS NO EDITAL . A data de abertura deste certame será dia 01 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:740A5A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0376/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000250/22 - INEXIGIBILIDADE n° 0031/22 - CREDECIAMENTO n° 0021/22
Objeto: Credenciamento para a contratação de profissional para a prestação de serviços de mão de obra para assentamento de bloquetes e para a instalação de meio-fio, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento
Contratado: LUIZ ADEMAR DE PAULA 49058681653. Valor global estimado de R$ 318.000,00, sendo os serviços divididos entre todos os credenciados.. Data da assinatura: 16/11/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 16/11/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
273 2022 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00
523 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00
491 2022 020601 15.451.2009.1011.0000 4.4.90.51.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:82572DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar o Processo Licitatório nº 246/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 156/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE VACAS LEITEIRAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS GENÉTICA NESTE MUNICÍPIO, em razão da necessária readequação do edital, visando a economia aos cofres públicos, haja vista a possibilidade da não exigência da formação de médico veterinário para atender ao objeto, o que acarreta menor custo aos serviços licitados.

Poço Fundo, 16 de novembro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:189C6B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 10/2022 ao Termo de Colaboração nº 01/2022
Chamamento Público nº:01/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros destinados à Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, conforme habilitação dos leitos de UTI do Hospital Gimirim feita pela Portaria GM/MS Nº 3.733, de 04 de outubro de 2022, no valor de R$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, nos meses de novembro e dezembro de 2022, após o efetivo repasse, pela União, aos cofres públicos municipais.
Data: 16 de novembro de 2022

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D78C91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 10/2022. Processo Administrativo nº 243/2022. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS" com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato Ratificado em 07/11/2022. Contratadas: NUCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA, pessoa jurídica, sediada na Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 460, sala 109, Bairro Saudade Bom Jesus, CEP 37.553-438, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.800.004/0001-88 e pela empresa OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, sediada na Avenida Moises Lopes, nº 22, Bairro Francisca Augusta Rios, CEP 37.557-032, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.127.709/0001-71 Valor estimado do credenciamento é de R$ 4.126.690,00 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa reais), destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta no item 1.1.1 do edital. A dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa é FICHA 1624 – 02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00. – Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:29ADA30E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 230/2022 CARTA CONVITE 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Extrato de contrato 230//2022 –Carta Convite Nº 01/2022. Processo Administrativo nº 226/2022. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJEÇÃO MAPEADA NA IGREJA CATEDRAL DE BOM JESUS NO MUNÍCIPIO DE POUSO ALEGRE/MG**". Contratada:. **CARNIELLI E CARNIELLI ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTD**A Valor estimado R$170.000,00 (cento e setenta mil reais **)**Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: Ficha 2160 – 02.004.2012.0013.0392,0013,3339039000000000000– outros serviços de terceiros ,pessoa jurídica.Data de assinatura de contrato : 10/11/2022

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0A6A0D3E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 14/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2021– CONTRATO Nº 14/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NO BLOCO 2 DA PRÉ ESCOLA MONSENHOR MENDONÇA. **Contratado: AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI** . Data de assinatura: 11/11/2022. Valor R$ 8.443,61 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Leila de Fátima Fonseca da Costa – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:34D61CAD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 262/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 262/2021. CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - Objeto: " **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PERITOS E/OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS SEFVIDORES MUNICIPAIS** " – CONTRATADO: FRANCISCO ERNESTO BARBOSA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 10/11/2023 . Data assinatura: 10/11/2022. Dotação orçamentária nº 02.14.2189.004.0122.0038.3.3.39.03.90– FICHA 678.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:37ADCF7F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 33/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2022 - Processo administrativo nº 255/2022**– "**contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da casa de bombas localizada na dique II, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. **"**. A sessão pública será realizada no dia 07 (sete) de dezembro de 2022 as 09h00min. O valor máximo para a execução do objeto é de R$ 414.028,90 (quatrocentos e quatorze mil, vinte e oito reais e noventa centavos), de acordo com planilha orçamentária disponibilizada no site https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:ED67E4D8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 164/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021– CONTRATO Nº 164/2021 - Objeto: REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁTIMA. **Contratado: AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI** . Data de assinatura: 09/11/2022. Valor R$ 67.787,41(sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:675ECD81

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 231/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022** - Processo Licitatório nº 256/2022 **– CONTRATO Nº 231/2022 - OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOSPARA PALESTRA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 16/11/2022. Vigência: 90(noventa) dias a partir da assinatura. Contratada: **ANA PAULA COIMBRA RODRIGUES 88288226000**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Santa Cecilia, nº 1900, apto 303, bairro Rio Branco, CEP 90.420-040, município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 41.818.489/0001-90. Valor **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 1937 – 02.016.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.1001001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DCC08A68

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 207/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 207/2022 - **INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022**. Processo Administrativo nº 222/2022. **Objeto:** "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA MEDTRONIC**", com fundamento no Art. 25, *inciso I*, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 **(doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura. Assinado em 07/10/2022. Vigência 12 (doze) meses a partir da assinatura . Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Estrada Vinhedo Viracopos, Km 04, Térreo portão 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 Setor Medtronic, Bairro Distrito Industrial, CEP 13.280-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.772.798/0002-33. Valor total de **R$ 69.566,00 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais),** conforme proposta apresentada. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas: Ficha 390 - 02.011.0010.0122.0003.2153.3.33.90.32.00 - PACIENTES JUDICIALIZADOS - Próprio.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8A4FE83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1.060/2022

NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando-se que:

- Considerando da necessidade desta Administração Municipal em estarem avaliando bens imóveis, para diversas finalidades, entre estas, parâmetros para aprovação de projetos de leis junto a Câmara Municipal, visando indenizar terceiros que foram afetados por realização de obras públicas, cessão de uso de servidão na construção de redes de esgotos e rede pluvial, abertura de ruas, construções diversas;

- Considerando á necessidade de se realizar diversas avaliações e o município não tem no quadro de servidores efetivos o profissional de avaliador oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a "Comissão de Avaliação", encarregada de avaliar imóveis de interesse da administração, em adquirir, permutar ou alienar, desafetar do poder público, indenizar a terceiros ou ser indenizado por terceiros, ou mesmo terrenos a serem doados à população carente por este Município, inclusive com a finalidade de avaliação de impugnação da pauta do ITBI.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de imóveis será constituída pelos seguintes servidores:

1 – DIEGO NOVAIS PADUA SILVA
2 – CAROLINA DOS SANTOS ESTEVÃO COSTA
3 – WELTON JOHN DE ASSIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 16 de Novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:688C6ADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DE EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: n° 031/2022
Dispensa: n° 023/2022
Contrato: n°21/2022
Termo Aditivo: n° 01

O Presidente da Câmara Municipal do Prata **DETERMINA** a publicação de **ERRATA** no contratado.

Onde se lê: "Contratado: ELAINE APARECIDA GOMES SALOMÃO"
Leia-se: "Contratado: VISTA BEM UNIFORMES LTDA"

Código Identificador: 0A3EA0AC
Contratado (a): VISTA BEM UNIFORMES LTDA - **CNPJ**: n° 04.276.025/0001-73
Valor acrescido: R$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)
Valor global do Contrato: R$ 8.696,00 (Oito mil seiscentos e noventa e seis reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:799B1979

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
16/11/2022

Processo Licitatório nº 235/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 047/2022 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de propaganda volante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **SERGIO SILVA DE FREITAS 52186466600**, vencedora do menor preço do item licitado no valor global de **R$13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:DA4595A8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 16/11/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **SERGIO SILVA DE FREITAS 52186466600** (CNPJ sob o nº **16.542.669/0001-45**) estabelecida em Prata-MG, à Rua Vicente Almada, nº 346, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de propaganda volante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal do Prata/MG.**
1.2- O preço do serviço que será registrado encontra-se na planilha a seguir.

SERGIO SILVA DE FREITAS 52186466600 (CNPJ sob o nº **16.542.669/0001-45**)**,** vencedora do menor preço do item licitado no valor global de **R$13.825,00 (treze mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

SERGIO SILVA DE FREITAS 52186466600					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	350	HR	Serviços de Propaganda Volante para atender as demandas de publicações e campanhas institucionais do Município do Prata/MG.	**39,50**	**13.825,00**
Valor Total Global					**R$13.825,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2022 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão prestados conforme as demandas da Secretaria, após emissão da respectiva requisição.
4.2- O prazo para execução dos serviços será pelo prazo vigência da ATA, dando início aos serviços imediatamente, a partir da emissão da requisição emitida pelo servidor responsável da Secretaria da Prefeitura Municipal de Prata.
4.3- Os serviços serão programados pela Secretaria Municipal de Comunicação e deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Requisição a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.
4.4- As despesas com manutenção, equipamentos necessários, impostos, combustível, operador/motorista e eventuais deslocamentos dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora;
4.5- Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito, inclusive deverá possuir as especificações mínimas estabelecidas no termo de referência, inclusive com relação às capacidades de carga e operação.
4.6- O(s) veículo(s)/equipamento(s) deverá(ão) estar devidamente regularizado(s), em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo ao Município quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.
4.7- Correrão por conta da Contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
4.8- A Contratada deverá disponibilizar motoristas/operadores, que saibam operar os equipamentos, e ainda ter condições e qualificações que o capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário.
4.9- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não as especificadas;
4.10- Será terminantemente proibido ao empregado da licitante vencedora, ingerir quaisquer tipo de bebidas alcoólicas em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;
4.10- Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.
4.11- A licitante vencedora deverá no curso da execução do contrato, no que se refere ao motorista, atender todas as normas e legislações pertinentes à segurança do trabalho, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os funcionários.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização dos serviços, conferência dos relatórios e atesto da Secretaria competente e emissão da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
* 89- 02.04.00.24.131.0002.2137.3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 16 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

JOSE ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Comunicação

EMPRESA:

SERGIO SILVA DE FREITAS 52186466600
CNPJ Sob o nº 16.542.669/0001-45
Item 01.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:804E8200

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 040/2022, em que conhece da impugnação apresentada pela empresa **MGDATA TECNOLOGIA LTDA**, para, no mérito, **DECIDIR PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS FORMULADOS**, considerando a modificação das descrições técnicas elaborada pelo setor competente, constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 16 de novembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:35FA2DC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 29/11/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 040/2022, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e operação de recursos em nuvem, incluindo infraestrutura de hardware e software, hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para hospedar os servidores de dados da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 16 de novembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3069E0C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
16/11/2022

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada: **DAVID QUEIROZ NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:853338C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 265/2022.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Credenciada: **DAVID QUEIROZ NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** – Plantão Clínico Geral Diurno, – Plantão Clínico Geral Noturno, Plantão Clínico Geral – Sobre Aviso Diurno, Plantão Clínico Geral – Sobre Aviso – Noturno.
Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023.
Data da assinatura: 16/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:A92B96BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2009 a 05/01/2014, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **MEIRIDIANY GARCIA DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula n° 04164.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:273F1956

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 A 02/08/2022, para serem gozadas em um período em 01/11/2022 a 30/11/2022, ao servidor **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, matrícula 05703.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:B71F9CD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para serem gozadas em 02 períodos; um no período em 16/11/2022 a 30/11/2022 e outro no período de 19/12/2022 a 02/01/2023, ao servidor SAULO HENRIQUE LADEIRA NOVAIS, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 00707.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:0BD7BE27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, para serem gozadas no período de 15/11/2022 a 04/12/2022, ao servidor **PEDRO DANGELO DA SILVA,** ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 07493.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:FF37A335

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 1 mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/05/2003 a 18/05/2008, para serem gozadas no período de 21/11/2022 a 20/12/2022, ao servidor efetivo **ALEXANDRE SILVA NOVAES**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04174.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:1DA3D8C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2021 a 22/11/2022, para serem gozadas em um período em 24/10/2022 a 22/11/2022, a servidora **ARLETE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 03575.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F72E40CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **60 (SESSENTA)** dias referente ao 1° e 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2012 a 10/01/2017, para serem gozadas no período de 19/10/2022 a 17/12/2022, a servidora efetiva **SUZANA ELEIDA MACEDO**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03688.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7D2A09D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/09/2010 a 09/09/2018, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Novembro/2022, ao servidor **JOSE SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, matrícula n° 0004527, averbado tempo de LIP 1.096 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:AFDAF202

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **38 (TRINTA E OITO)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/08/2022 a 10/08/2022, afastou-se novamente em 02/09/2022 a 30/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 01/10/2022, a servidora **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS,** ocupante do cargo de MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA, matrícula 04180.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:506820BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1015/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/09/2022 a 27/09/2022, devendo retornar ao serviço no dia 28/09/2022, a servidora, **TALITHA SARA SILVA VIEIRA,** ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), matrícula 07663.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 13 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:6C20F310

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de ***14*** **(QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/10/2022 a 24/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 25/10/2022, ao servidor **LUIZ CARLOS CAMARGOS ARAUJO,** ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 06160.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:F28340D7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora LURIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula 07622, a contar do dia 14/10/2022 a 21/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 22/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C58070B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1018/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora CAMILA BATISTA NORMANDIA, ocupante do cargo de PSICOLOGO(A), matrícula 07661, a contar do dia 14/10/2022 a 21/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 22/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C559E3EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de ***14*** **(QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/10/2022 a 26/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 27/10/2022, ao servidor **JOÃO PAULO BELARMINO SILVA,** ocupante do cargo de AUXILIAR OFICINA MECÂNICA, matrícula 03594.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:021A7168

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de ***14*** **(QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/10/2022 a 30/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 31/10/2022, a servidora **KELE CRISTINA SANTOS DE MOURA GONÇALVES,** ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 03828.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A317698D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/10/2022 a 30/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 31/10/2022, a servidora **ROSEMEIRE SOUTO SANTOS ANDRADE,** ocupante do cargo de PROFESSOR I – SUPERVISORA ESCOLAR, matrícula 07635.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:25A30920

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.024/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 13/10/2022 a 17/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 18/10/2022, ao servidor BRUNO DE SOUZA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 05246.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:82603118

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/10/2022 a 18/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 19/11/2022, a servidora **CLEUVITA APARECIDA NASCIMENTO SILVA,** ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 03698.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C7327987

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/10/2022 a 31/10/2022, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2022, a servidora **RAQUEL LUCIO GONÇALVES FERREIRA,** ocupante do cargo de PROFESSOR II, matrícula 05733.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7D81149F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua mãe GUIOMAR RODRIGUES DA SILVA, a partir do dia **13/10**/2022 A 11/11/2022, devendo voltar ao trabalho dia 12/11/2022, a servidora MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula 03565.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:0CA42EC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para serem gozadas em um período em 01/11/2022 a 20/11/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 21/11/2022 a 30/11/2022, a servidora **LEILIMAR REIS MACEDO ARANTES**, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 7233.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:65E8ECCC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/10/2022 a 03/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 04/11/2022, ao servidor **CLELIO VILELA VIEIRA,** ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 06072.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:D5524957

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/10/2022 a 22/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23/01/2023, a servidora **IVANICE SOARES ALVES MAIA,** ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 03994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8BE9BCD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1004/2022 de 20 de outubro de 2022, que concedeu férias regulamentares de 30 dias, para serem gozadas em 01 período 01/11/2022 a 30/11/2022, ao servidor **MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, matrícula 05703.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9D49A7FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, para serem gozadas no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/11/2022 a 10/11/2022, ao servidor **HUGLY ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula nº 06074.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:65B8CDEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1033/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas em um período em 01/11/2022 a 30/11/2022, a servidora **SUELY NUNES DE SANTANA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 07055.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:800B27ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1034/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 05/10/2020 a 04/10/2021, para serem gozadas no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/11/2022 a 10/11/2022, ao servidor **MICHELANGELO ADRIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO, matrícula nº 05823.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4A96BFAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/10/2016 a 25/10/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Novembro/2022, a servidora **IVONETE APARECIDA MAIA VILELA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03629.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4D24798B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
06149	Grassiani Oliveira Gonçalves Santos	Vigia	04/01/2021 a 03/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
03583	Zelia de Carvalho	Técnico de Enfermagem	23/10/2021 a 22/10/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
05690	Vilmondes Gonçalves da Silva Rodrigues	Coordenador do Setor Atenção Básico e PSF	03/08/2019 a 02/08/2020	07/11/2022 a 06/12/2022
03594	Joao Paulo Berlarmino Silva	Auxiliar de Oficina Mecanica	01/11/2020 a 31/10/2021	01/11/2022 a 31/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:89954F27

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, para serem gozadas no período de 21/11/2022 a 10/12/2022, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 11/11/2022 a 20/11/2022, a servidora **JAQUELINE DE SOUZA ARANTES**,

ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, matrícula nº 05706

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de novembro 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:0F2A1EDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 07/09/2022, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Novembro/2022, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03883.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:629D8B2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referente ao 1° mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2021, para serem gozadas no período de 28/11/2022 a 27/12/2022, a servidora efetiva **MILLAYNE NUNES MENDES**, ocupante do cargo de PSICÓLOGO(A), matrícula n° 06085.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:0DBEC0F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022, para serem gozadas em um período em 07/11/2022 a 06/12/2022, ao servidor **CLELIO VILELA VIEIRA**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 06072.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:FB991312

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/10/2022 a 08/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 09/11/2022, a servidora **EDVAINE TERRA MACHADO OLIVEIRA,** ocupante do cargo de PROFESSORA I, matrícula 07669.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:BD18F0F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/10/2022 a 28/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 29/11/2022, ao servidor **VILMONDES GONÇALVES DA SILVA RODRIGUES,** ocupante do cargo de COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, matrícula 05690.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:8E169738

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **65 (SESSENTA E CINCO)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/10/2022 a 23/12/2022, devendo retornar ao serviço no dia 24/12/2022, a servidora **GISELE APARECIDA DE CASTRO FERREIRA,** ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, matrícula 05732.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E0E6D78E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, sua irmã **MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALMEIDA**, a partir do dia 01/11/2022 A 30/11/2022, devendo voltar ao trabalho dia 01/12/2022, a servidora LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula 03706.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:9CECFBDB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 04/11/2022 a 03/03/2023, devendo retornar ao serviço no dia 04/03/2023, a servidora **CLEINE ARANTES SOUZA**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 05711.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:49C24C23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15 (QUINZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/10/2022 a 09/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 10/11/2022, a servidora **SAMILA SILVA VILELA,** ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula 05700.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/10/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:15BC5853

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1057/2022

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/10/2022 a 07/11/2022, devendo retornar ao serviço no dia 08/11/2022, a servidora **ALESSANDRA GOULART SILVA SOUZA,** ocupante do cargo de ASSINTENTE SOCIAL, matrícula 07254.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/10/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:D1D47F11

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de Novembro/2022,** aos servidores a seguir:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
03885	Walderi da Silva Felix	Motorista V Leve	1°	05/09/2017 a 04/09/2022
03565	Maria José da Silva Rodrigues	Téc. Enfermagem	1°	23/10/2016 a 22/10/2021
06269	Andreia Gonçalves Ribeiro Alves	Auxiliar Serviços	3°	07/05/2008 a 06/05/2013
03585	Lilia do Rosario Miranda de Aquino	Aux. Enfermagem	1°	24/08/2007 a 23/08/2012
03611	Marcelo Dias dos Anjos	Fiscal Tributos	2°	06/11/2011 a 05/11/2016
05832	Gheyse da Silva Santos Rodovalho	Auxiliar Serviços	1°	17/11/2015 a 16/11/2020
05799	Abel Nunes de Souza Rodrigues	Motorista V Leve	1°	09/03/2014 a 08/03/2019
05877	Veresilvio Gomes	Motorista V Leve	1°	11/02/2016 a 10/02/2021
05706	Jaqueline de Souza Arantes	Enfermeira Padrão	1°	26/04/2006 a 25/04/2011
03837	Thalita Nunes Fagundes	Assistente Social	1°	19/03/2007 a 18/03/2012
03640	Alcione Vieira Costa Oliveira	Auxiliar Administrativo	1°	23/10/2006 a 22/10/2011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E2C0380C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **MARIA IZABEL EVANGELISTA** , ocupante do cargo de Professora PEB-II, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 16 de Novembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:922549F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos artigo 38 Inciso I da Lei 839/2010

Fica concedido adicional de 10% sobre o Vencimento para a Funcionária **Rafaela Fernanda Rocha**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 16 de Novembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:1C8F1F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 064/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº036/2022

Extrato de contrato
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº036/2022
PROCESSO: Nº064/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
VALOR: e R$5.150,00 (Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

CONTRATADO: C.E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
VALOR: R$148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais)

CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.
VALOR: R$ 3.662,00(Três mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

CONTRATADO: RAFAEL MATEUS ELIAS
VALOR: R$8.563,00 (Oito Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

CONTRATADO: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA
VALOR: R$11.960,00 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

CONTRATADO: M CAMPOS DISTRIBUIDORA LTDA..
VALOR: R$3.272,00 (Três Mil E Duzentos e Setenta e Dois Reais)

CONTRATADO: SILVIO VIGIDO
VALOR: R$10.348,00 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais Reais)

CONTRATADO: **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650- 30.725.507/0001-73**
VALOR: R$ 2.577,00 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 16/11/2022 A 31/12/2022

Pratinha-MG,16 de novembro de 2022

Contratante:
Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C9285CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO 139/2022

Cibele de Assis Campos, Pregoeiro, designado pela Portaria 088/2021, comunica que no certame em epígrafe que tem como objeto: Contratação de empresa para instalação de monitoramento de câmeras na Farmácia de Minas Estevão de Paula Assis - pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral, incluindo todo equipamento necessário e mão de obra de acordo com o termo de compromisso nº 622/8062 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Quartel Geral, por intermédio da sua secretária Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência, que a presente licitação ficou Fracassada na sessão pública realizada no dia 11/11/2022.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:185370B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

TERMO ADITIVO 03/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa Auto Posto Comércio e Serviços LTDA representada por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 098/2021, Pregão Presencial 069/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo previsto no contrato do item abaixo:

Item	Material Produto	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Reajustado
01	Óleo Diesel s10	Litro	70.000	17.500	R$ 8,49	R$ 148.575,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste instrumento é R$ 148.575,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará a ser acrescido de R$ 148.575,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

AUTO POSTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

PARECER JURÍDICO

Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 11 de novembro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:F547212D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °074/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°044/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 045/2022 N°:112/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, WW PADUA-VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, referente ao Convênio nº1491000105/2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2022.
VIGÊNCIA: 08/11/2022 a 07/11/2023.
VALOR ESTIMADO:R$92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº074/2022, Pregão Presencial nº 044/2022, Registro de Preço nº045/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E WAGNER DE PAULA TITONELI, PELA CONTRATADA WW PADUA-VEÍCULOS E PEÇAS LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D182CB3A

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 045/022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:168/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e WW PADUA-VEÍCULOS E PEÇAS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, referente ao Convênio nº1491000105/2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:08 /11/2022
VIGÊNCIA:08/11/2022 a 07/11/2023
VALOR: R$92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha: 135/135/135/135/135.
Fonte: 124/192/164/169/100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 074/2022– Pregão Presencial n° 044/2022 – Registro de Preço n° 045/2022, Ata de Registro de Preço nº 112/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WAGNER DE PAULA TITONELI, pela Contratada WW PADUA-VEÍCULOS E PEÇAS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:7FA77504

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 02 de setembro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº075/2022 – Pregão Presencial nº045/2022 ,Registro de Preço nº046/2022, com vistas a futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, referente ao Convênio nº1491000798/2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio-MG ,em favor de:
ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/N
CNPJ:21.483.615/0001-96

Recreio, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:B5FAF705

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °079/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°048 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 31 de outubro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº079/2022 – Pregão Presencial nº048/2022 ,Registro de Preço nº049/2022, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,em favor de:

100%EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0001-01

CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603
CNPJ:43.762.968/0001-68

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:20.276.514/0001-81

E.NATALINO COMÉRCIO LTDA
CNPJ:25.112.130/0001-47

EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ:17.591.262/0001-70

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:43.782.859/0001-02

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ:40.796.555/0001-06

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA ME
CNPJ:26.540.852/0001-65

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI
CNPJ:13.094.173/0001-68

RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA
CNPJ:44.713.852/0001-00

THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604
CNPJ:44.121.677/0001-53

Recreio, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1FBFF16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2021 PROCESSO Nº 9962/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Repasse Financeiro N° 001/2021 no Processo Nº 9962/2019. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência do Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e a entidade **POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Objeto do aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao convenio o valor de R$172.800,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos reais) sendo R$144.000,00 em parcelas mensais de maio/2022 a outubro/2022 repassado pelo município e executado pela PMMG R$28.800,00 a titulo de contrapartida em serviços. Data da assinatura do aditivo: 01 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS COSTA JUNIOR /
Prefeito.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4871466

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO Nº 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 74/2022, processo nº 120/2022. Objeto: Aquisição de insumos judicializados através de dispensa de licitação.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresas:

DIFARMIG LTDA, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, vencedora dos item 02 perfazendo o valor total de R$180,00 (cento e oitenta reais).

Data do Despacho: 07 de Novembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E1DF1B08

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇAO - PREGÃO ELETRÔNIO Nº 60/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2021
PROCESSO: 89/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

SHL – SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Vencedora do único item do processo, perfazendo o valor total de R$ 5.432,50 (Cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ribeirão das Neves, 16 de Novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9805BAAD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 160/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 051/2022, processo nº 160/2022. Objeto: Contratação de profissional para serviço de exames e emissão de guia de transporte animal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **FELIPE COSTA DINIZ VIANA DE CASTILHO** no valor total de R$2.376,00 (Dois mil trezentos e setenta e seis reais). Data do Despacho: 09 de Novembro de 2022.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e DesenvolvimentoSustentável.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1FE29E9D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 093/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a inexigibilidade de licitação nº 044/2022, processo nº 093/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos não letais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA** o valor total de R$139.506,10 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e seis reais e dez centavos). Data do Despacho: 11 de novembro de 2022.

LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0D6A8B0D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referente ao **CONTRATO: 119/2022**
PROCESSO: 205/2021
EMPRESA : OXINEVES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:
TOTAL :R$53.627,00

Leia – se:
TOTAL: R$ 51.125,40

Onde se lê:
1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo nº 124/2021**.

Leia – se:
1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do Processo nº 205/2021.

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Administração:
0003.04.122.0101.2182.339030 Ficha 172

Leia – se:
Secretaria Municipal de Administração:
06.003.04.122.0101.2182.339030 Ficha 172

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AAD08703

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 120/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação de Licitação nº 043/2022, referente ao Processo: Nº. 208/2022. **Objeto:** Consolidação e compilação dos atos oficiais do município, compreendendo implantação e publicação online do compendio dos atos oficiais de efeito externo, atualização dos atos oficiais, indexação das normas mencionadas na integra dos textos, consolidação por dentro do texto, compilação, versionamento das normas, publicação e pesquisa de documentos administrativos, acesso exclusivo a banco de dados, acesso a canal de noticias e acesso as ferramentas para acompanhamento. **Contrato Nº 120/2022** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** (Contratado), Valor Total Estimado: R$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

MARCELO FONSECA DA SILVA /
Procurador Geral do Município.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A5E98E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA SESSÃO PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA INTEGRAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4374/2022, para abertura dos envelopes de Proposta, das empresas habilitadas na licitação supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus anexos. Não compareceu nenhum licitante para acompanhar a sessão. Após abertura dos envelopes de propostas conclui-se a seguinte classificação: classificada em primeiro lugar, com a melhor proposta a empesa LD CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 15.120.886/0001-84, com o valor total de R$ 71.105,19 (setenta e um mil cento e cinco reais e dezenove centavos), sendo declarada vencedora; com a segunda melhor proposta a empresa SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 16.914.341/0001-02, com o valor total de R$ 75.482,35 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e com a terceira melhor proposta a empresa PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.616.347/0001-12, com o valor total de R$ 76.324,56 (setenta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e, após o prazo recursal, caso não haja interposição de recurso o processo será encaminhado para homologação. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

VICENTE DE PAULA PIRES
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:26DD1964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022 DISPENSA 070/2022

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade da aquisição de jogos pedagógicos para uso nas escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que os jogos serão usados com o objetivo de enriquecer a prática pedagógica com materiais que desenvolvam habilidades motoras, cognitivas que são a base para a aprendizagem. Desta forma, os jogos serão parte do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da rede Municipal de Ensino;

Considerando que a aquisição irá desenvolver o aprendizado da criança e contribuir para o desenvolvimento intelectual e também de suas habilidades;

Considerando a escolha da empresa VIRGÍNIA COSTA CACAO CONTIN 10391936689, CNPJ 36.580.285/0001-24, pelo valor global de R$ 29.190,00 (vinte e nove mil centos e noventa reais);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

Considerando a legalidade do procedimento via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de musicalização para os funcionários da Rede Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação, pelo valor global de R$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais), a serem fornecidos por VIRGÍNIA COSTA CACAO CONTIN 10391936689, CNPJ 36.580.285/0001-24, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:85AF5347

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022 DISPENSA 070/2022

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 167/2022
Dispensa Nº 070/2022
Contrato Nº 130/2022
Objeto: aquisição de jogos pedagógicos para uso nas escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:
02.0005.12.025.2125.33903000
Vigência: 16/11/2022 à 31/12/2022
R$ 29.190,00 (vinte e nove mil cento e noventa reais),
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e VIRGÍNIA COSTA CACAO CONTIN 10391936689, CNPJ 36.580.285/0001-24 - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CCB81DCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL 068/2022 REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 168/2022
Pregão Presencial nº 068/2022
Registro de Preços nº 061/2022
Emissão: 16/11/2022
Abertura: 23/11/2022 às 13:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: registro de preços para aquisição estimada de decorações natalinas em atendimento a todas as Secretarias do Município, conforme Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3F3825E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL 069/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 169/2022
Pregão Presencial nº 069/2022
Emissão: 16/11/2022

Abertura: 30/11/2022 às 13:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, CEP 36510-000.
Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet e interligação via rede de fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas secretarias, conforme Edital e seus anexos.

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2D880938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PORTARIA N.º009 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 007 de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria da servidora Irinéa Clara dos Santos Freitas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela lei Complementar nº 008/2009 – Art.10, VI e Art.38 de 30 de setembro de 2009, pela presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 007 de 11 de Novembro de 2020, para alterar o seu fundamento legal art. 6º, da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005, devendo a aposentadoria ser fundamentada conforme 6º, da EC 41/2003 c/c §5º do Art. 40 da CF/88.

Art. 2º. Os demais termos da Portaria 007/2020, premassem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/11/2020.

Rosário da Limeira-MG, 16 de Novembro de 2022.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Registrada e Publicada em 16/11/2022

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:D643F011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 134/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Setta Construções e Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de sociedade empresária para execução de obra de construção de uma cobertura em estrutura metálica na Escola Municipal Iblantina Pires.
VALOR: R$ 243.755,64 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 16/04/2023.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 172/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços 018/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7314CA35

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 099/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição de materiais para execução das oficinas de cabeleireiro e manicure do Projeto Aproximação SUAS – Programa Percursos Gerais, em acordo com a Resolução SEDESE 57 de 08/10/2021, em favor da empresa Arlindo Ferreira Mendes, inscrita no CNPJ nº 20.540.779/0001-45, estabelecida na Rua Raul Soares, nº 42, Bairro Centro, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira.

Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 16 de novembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:064A569C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial n°. 038/2022, cujo objeto é a aquisição com entrega parcelada de material esportivo, em favor das empresas: Seven Logística e Eventos Ltda, CNPJ 11.356.933/0001-32, cujo valor global da proposta é de R$22.555,00 (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais); e em favor da empresa Kaisen Equipamentos e Correlatos Ltda, CNPJ 40.566.461/0001-40, cujo valor global da proposta é de R$12.962,00 (Doze mil e novecentos e sessenta e dois reais) pelo período de 180 dias.

Rubelita/MG, 16 de novembro de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9C7CA31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 007/2022, PROCESSO N° 248/2022

Às 08 horas do dia 16 de novembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 007/2022, Processo n° 248/2022, cujo objeto é a construção de 02 (duas) unidades habitacionais padrão popular em Santa Bárbara-MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou proposta comercial e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Edificar Empreendimentos e Construções Ltda	04.478.726/0001-95
02	Thiago Ribeiro Engenharia Ltda	20.772.025/0001-10

Os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes foram rubricados por todos os presentes. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas. Ao conferir a documentação de habilitação da empresa **Edificar Empreendimentos e Construções Ltda** não identificamos o atestado de capacidade técnica conforme o solicitado no edital "**Execução de obra de construção de edificação em alvenaria estrutural**" e a empresa **Thiago Ribeiro Engenharia Ltda não apresentou** a **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Desta forma ambas as empresas foram declaradas inabilitadas. Em conformidade com Lei 8666/93, art. 47 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IVAN BRUNO DA PAIXÃO JÚNIOR
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ERICA PEREIRA DE MOURA
Contadora

EDIFICAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

THIAGO RIBEIRO ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1555C465

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE N. 009/2022

Atualiza a legislação municipal 1836/2017 conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei atualiza a legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme a Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020 e a Resolução CGOA n° 04, de 25 de abril de 2022, passando a Lei 1029/97 vigorar com a seguinte redação:

Art.108-A O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, na forma disposta no artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 175/2020.

§1° Fica atribuída às instituições financeiras arrecadadoras, quando o Município for domicílio do tomador do serviço, a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectivaparticipação no produto da arrecadação do ISSQN.

§ 2º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 3º a 9º deste artigo, considera-se tomador dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 3º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 4º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 6º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 7º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, o tomador é o cotista.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 9º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

§ 10°. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5° (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art.122-A A base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta de acordo com os incisos abaixo:

I - a base de cálculo dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, será composta pelo preço dos respectivos serviços, excluídos os desembolsos efetuados com os cooperados e serviços médico-hospitalares e laboratoriais relacionados a cada tomador conveniado;

II - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, não sendo admitida qualquer dedução;

III - a base de cálculo dos serviços previstos no subitem 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003 será composta pelo preço total do serviço, incluindo o valor residual garantido (VRG) e o valor residual final para a aquisição do bem.

Parágrafo único. São solidariamente obrigadas ao recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, as pessoas jurídicas elencadas nos incisos I a III do § 6º do art. 108-A desta Lei.

Art.139-A O ISSQN devido em razão dos serviços referidos no art. 108-A será apurado pelo contribuinte e declarado mensalmente, por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional, nos termos dos parágrafos 1º a 4º do artigo 2º da Lei Complementar 175/2020.

§ 1º. As credenciadoras e emissoras de cartão de crédito ou débito e congêneres, além das obrigações de contribuinte do ISSQN, são responsáveis pela declaração dos serviços prestados pelas bandeiras e pelo recolhimento do imposto incidente sobre a atividade destas.

§ 2º. A declaração deve conter as informações de todos os serviços prestados, discriminadas por tomador do serviço e por Município do domicílio dele.

§ 3º. Quando não houver movimento de serviço prestado para determinado Município, o prestador deve declarar esta situação no arquivo entregue ou em tela a ser exibida pelo sistema, após a validação do arquivo.

§ 4°. A alteração das informações prestadas será efetuada por meio de retificação dos registros do banco de dados, pelo declarante, relativa ao respectivo período de apuração.

§ 5º. A retificação da declaração terá a mesma natureza da declaração originariamente apresentada e servirá para corrigir dados, declarar novos débitos e aumentar ou reduzir os valores de débitos já informados.

§ 6º. A declaração retificada prevalecerá sobre a declaração anteriormente entregue, devendo os arquivos com os registros retificados serem mantidos arquivados pelo sistema, para fins de consulta pelo Município.

§ 7º A retificação não produzirá efeitos quando tiver por objeto reduzir débitos de ISSQN relativos aos períodos de apuração:

I - cujos saldos a pagar tenham sido objeto de apropriação do crédito pelo Município para efeitos de cobrança administrativa e judicial.

II - em relação aos quais o contribuinte tenha sido intimado sobre o início de procedimento fiscal.

§ 8º Na hipótese prevista no inciso I, do § 7º, deste artigo, o ajuste dos valores dos débitos decorrentes da retificação poderá ser efetuado, pelo município titular do crédito, no seu respectivo sistema de cobrança.

§ 9º Ressalvado o disposto no § 7º deste artigo, o direito de o contribuinte retificar as informações prestadas extingue-se em 5 (cinco) anos, contados a partir do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte àquele ao qual se refere a declaração.

Art.139-B O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o artigo anterior, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

§1°. A falta da declaração, total ou parcialmente, na forma do *caput*, ou a entrega, consistir em omissão, erro, dolo, fraude ou simulação, sujeitará o contribuinte à multa, juros e correção monetária conforme Código Tributário Municipal

§2°. O disposto no §1° não se aplica nas hipóteses previstas no art. 139-D, § 2º e no art. 140-A, parágrafo único, desta Lei

Art.139-C A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos no art. 108-A pode ser exigida, nos termos da legislação municipal, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003, que ficam dispensados da emissão de tais documentos, na forma do regulamento a ser editado pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

Art.139-D O Município, deverá realizar o cadastro prévio no sistema eletrônico desenvolvido pelo contribuinte para a entrega da declaração, homologado pelo CGOA, e deverá fornecer as seguintes informações e dados:

I - alíquotas do ISSQN, conforme o período de vigência, aplicadas por cada espécie de serviço contido nos subitens do caput do art. 108-A desta Lei;

II - os acréscimos moratórios previstos na legislação, tais como atualização monetária, juros e multa de mora, e o modo de calculá-los;

III - arquivos da legislação tributária vigente que verse sobre a instituição do ISSQN para os serviços referidos no caput do art. 108-A desta Lei;

IV - os dados relativos ao domicílio bancário para recebimento do ISSQN; e

V - os dados dos usuários representantes do Município responsáveis pelo acesso ao sistema, compreendendo o nome completo, o cargo, o CPF, o telefone e o correio eletrônico (e-mail) de contato e o atributo de cadastrador ou não.

§ 1º. As alterações da base de cálculo e da alíquota do ISSQN, pelo Município, somente produzirão efeitos na competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

§ 2º. É de responsabilidade do Município a higidez dos dados e informações fornecidos ao sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais informações.

§ 3º. O acesso dos usuários do Município ao sistema será realizado por meio de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada ao ICP-Brasil.

Art.140-A O Município deverá realizar o cadastro e o fornecimento das informações previstas no art. 139-D desta Lei até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema eletrônico, sem prejuízo do recebimento do ISSQN devido retroativo à data da sua incidência no local do domicílio do tomador do serviço.

Parágrafo único. A omissão, inconsistência ou inexatidão de dados do Município em realizar o cadastramento e o fornecimento das informações não implicarão na incidência de encargos moratórios sobre os valores do ISSQN devidos retroativamente.

Art.141-A Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos no art. 108-A, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais e distritais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no respectivo Município.

Art. 114-A. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos no Art. 108-A desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte, salvo o previsto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 6º do 108-A desta Lei ficam responsáveis pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo dispositivo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante na Lei Complementar Federal 116/2003.

Art.152-A O ISSQN dos itens constantes no art. 108-A, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º. Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º. O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

§3°. As credenciadoras ou emissoras de cartão de crédito ou de débito e congêneres deverão recolher o valor referente ao ISS próprio e da bandeira do cartão em transferências bancárias distintas e identificadas pelo código do serviço.

Art.152-B O não pagamento do ISSQN no prazo previsto no art. 152-A acarretará:

§1° Ao sujeito passivo da obrigação tributária do ISS será aplicada multa com base no valor do imposto não recolhido tempestivamente, até a data do vencimento, no todo ou em parte e no grau a seguir indicado quando:

I - pelo recolhimento espontâneo:

a) 4% (quatro por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo previsto para recolhimento tempestivo;

b) 8% (oito por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito depois de 30 (trinta) dias, até 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo previsto para recolhimento tempestivo;

c) 12% (doze por cento) sobre o valor do imposto corrigido, se recolhido o débito depois de 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo previsto para o recolhimento tempestivo.

II - havendo ação fiscal, 50% (cinquenta por cento) do imposto, observada as seguintes reduções:

a) para 20% (vinte por cento) de seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 10 (dez) dias, a contar da notificação do débito.

b) para 30% (trinta por cento) de seu valor, quando o recolhimento ocorrer dentro de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do débito.

§2° Os valores de ISSQN declarados por meio do sistema eletrônico e não recolhidos tempestivamente caracterizam confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a constituição do crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco para a exigência do imposto.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:FC6673FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2068/2022

"Revoga a Lei Municipal de nº 2051/2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Considerando o cumprimento do acordo administrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG e os proprietários do imóvel inscrito na Matrícula de nº 1423 perante o Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, fica integralmente revogada a Lei Municipal de nº 2051/2022.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:C3794591

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL DE Nº 2069/2022

"Institui a Política de Transparência nas Obras Públicas do Município de Santa Bárbara/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DAS OBRAS PÚBLICAS NO SITE INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituída a Política de Transparência das Obras Públicas no Município de Santa Bárbara/MG.

Art. 2º. São objetivos da política instituída por esta lei:

I – Estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II – Disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o Município como contratante;

III – Garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público;

Art. 3º. Para efeitos desta lei, o Poder Executivo deverá disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas que tenham o Município como contratante.

§1º - Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura de Santa Bárbara deverão contemplar:

I – nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da empresa responsável pela obra;

II – finalidade da obra;

III – data de início e previsão de término da obra;

IV – fases de execução da obra;

V – cronograma físico-financeiro da obra;

VI – valor já despendido na obra;

VII – resumo do impacto ambiental da obra;

VIII – número do contrato da obra;

IX – valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X – datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega, quando houver;

XI – estágio em que a obra se encontra, em número absolutos e em percentuais;

XII – informar se a obra é oriunda de projeto de orçamento participativo, além de;

XIII – informações quanto a possível instauração de processos administrativos – disciplinares em desfavor da empresa contratada.

§2º - Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os termos aditivos celebrados.

Art. 4º. Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo deverá disponibilizar as seguintes informações na página eletrônica:

I – O tempo de interrupção da obra;

II – Os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para sua retomada;

III – O percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV – A data prevista para reinicio da obra e para sua conclusão;

Parágrafo único: Em caso de cancelamento do contrato ou execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 5º. As informações referentes à política instituída por esta lei deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, caso seja necessário.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS OBRAS PARALISADAS

Art. 6º. Dentro dos objetivos almejados por essa lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a instalação de placas informativas em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Executivo Municipal, no Município de Santa Bárbara/MG e que estejam paralisadas.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se "obra pública" toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta da Administração Pública Municipal de Santa Bárbara.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considerar-se-á obra paralisada aquela que estiver com as atividades interrompidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º - As placas informativas deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome, endereço e telefone do órgão público responsável e da empresa contratada para a obra;

II – Exposição resumida dos motivos da paralisação;

III – Prazo estimado da paralisação e prazo estimado da retomada dos trabalhos;

IV – Número do contrato firmado para a obra e o número do processo eletrônico em que o contrato se encontra;

V – Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e a estimativa/medição em porcentagem do total entregue/executado.

VI – Disponibilizar o telefone do órgão público responsável pela obra.

§ 4º - As placas terão área mínima de (2,00 x 1,00M) e serão mantidas durante o período da paralisação da obra, em local de fácil visualização pelo público.

Art. 7º. Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o § 2º do artigo 6º dessa lei, o órgão público responsável pela obra e/ou a empresa contratada terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para fixação da placa informativa no local da obra paralisada.

§ 1º - O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à Câmara Municipal de Santa Bárbara informações e indicações dos motivos da paralisação e das providências tomadas para sua breve retomada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Caberá ao Poder Executivo Municipal à regulamentação da presente lei mediante decreto.

Art. 9. Todas as disposições e providências dessa lei, aplicam-se integralmente as obras já iniciadas e cuja execução esteja paralisada.

Art. 10. As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 16 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:51872D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 5414/2022

"Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº1190/2001, **DECRETA**:

Art. 1º - Este Decreto estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único: O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

I - servidores públicos;

II - empregados públicos;

III - contratados temporários; e

IV - estagiários.

Art. 2º - O expediente dos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, dica disciplinado da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se encerrará às 11h, horário de Brasília;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente se encerrará às 12h, horário de Brasília; e

III - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente se encerrará às 12h, horário de Brasília.

Parágrafo único: Nos dias de jogos da Seleção Brasileira, todos os servidores previstos no inciso I a IV do art. 1º, parágrafo único, iniciarão o expediente às 7h.

Art. 3º - As horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 2º serão objeto de compensação no período de 1º de dezembro de 2022 até dia 31 de maio de 2023, nos seguintes termos:

I -Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.; e

§ 1º - O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 2º - A compensação de horário é limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 4º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:D489E6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 224/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 104/2022

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia sem aplicação transesofágica.
Recorrente: MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, alegando, em tese, que a empresa vencedora do certame, bem como a segunda colocada apresentaram aparelho de ultrassom em desconformidade com o exigido em edital.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Em sede de recurso, a empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA discorreu que as licitantes Hospitronica Com de Equip. Med. Ltda e Rocha Comércio de Materiais Hospitalares Eireli apresentaram aparelho de ultrassonografia da marca VINNO, modelo XI, o qual não atende às exigências do edital, solicitando a desclassificação de ambas.
A recorrente justifica a suposta incorreção informando que quanto a parte das aplicações em cardiologia strain rate adulto, pediátrico não consta tal tecnologia no manual da ANVISA, não atende ao descritivo do edital referente a ecocardiografia fetal, não consta software no descritivo da ANVISA, somente área do tórax fetal na página 206, não consta relacionado ao exame de cardiologia.
A vista disso, fora solicitado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão solicitante do objeto e detentor da perícia técnica necessária para análise dos fatos, que emitisse parecer técnico a fim de elucidar os questionamentos realizados.
Em sede de Parecer, através do memorando nº. 1090/2022 a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que o registo da ANVISA fora solicitado enquanto qualificação técnica, com o objetivo de avaliar se a licitante detém a capacidade para a comercialização do equipamento dentro das exigências da legislação sanitária vigente.
Isso posto, verificou-se que a empresa Hospitronica Com de Equip. Med. Ltda, vencedora do certame está devidamente registrada junto ao órgão competente, não havendo de se falar em descalcificação em função da não identificação de especificação técnica do produto junto a ANVISA, uma vez que a certificação refere-se ao quesito de habilitação e não de classificação da proposta.
Cabe salientar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.
É de suma importância a previsão legal do artigo 3º, art. 41 e art. 55, XI, todos da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que**a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório**, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
A Administração tem odeverde respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.
Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, visto que este está atrelado a praticamente todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência.
O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamenta, sendo impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.
É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo.
Vejamos o que a Corre de Contas discorre sobre o não cumprimento deste Princípio Básico das Licitações Públicas:

*É obrigatória, em observância*ao*princípio da*vinculação ao edital,*a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas. (TCU* - **Acórdão 0460/2013**– *Segunda Câmara Relator: ANA ARRAES).*

O disposto no caput do art.41da Lei8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (TCU - Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Por fim, ressalta-se que, para participar de uma licitação é necessário cuidado e atenção ao edital, pois nele estão todas as informações referentes ao processo licitatório, e só assim, os concorrentes estarão preparados para apresentarem propostas e cumprirem os contratos firmados.
Estar atento ao edital e se preparar conforme os requisitos detalhados no documento, é a forma adequada de participar de licitações públicas, visto que omissões e ausência de documentação manifestadamente exigida, dão causa à inabilitação dos licitantes, conforme o caso em tela.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93, nas exigências do instrumento editalício, no entendiento da Corte de Contas da União, bem como no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão detentor da Perícia Técnica necessária para análise dos fatos, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a decisão do ilustre pregoeiro, por não vislumbrar no presente processo

licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:48AB7D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 361/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2022. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 29 de novembro de 2022 às 15:15 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para Decoração Natalina na Sede do Município de Santa Barbara do Leste em locais designados pela Administração Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 16/11/2022 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:05844A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula", conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: **TINAUTO GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29, valor total de R$ 498.945,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 16 de novembro de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E1DE0E38

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 105/2022 DE 29/06/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 239/2022

CONTRATADO: CONSTRUTORA CHS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dr. Agenor Salgado, nº 185, Bairro Centro, município de Matipó/MG, CEP 35.367-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.960.485/0001-35.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Padre Bento de Souza Lima e uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Roque Pagano, localizadas respectivamente na Avenida Israel Pinheiro, s/nº, bairro centro, município de Santa Margarida/MG e Córrego do Pavão, zona rural do município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos são os convênios de saída n.º 1261002353/2022/SEE e 1261002304/2022/SEE – "Programa de fortalecimento das escolas municipais", visando o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal e o fomento à prática esportiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2022
VALOR: Pela execução da obra relativa ao item 01 fica estabelecido o valor de R$ 532.670,05 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos) e ao item 02 fica estabelecido o valor de R$ 532.670,05 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ:
02.04.02.12.361.0019.1028.44905100. Ficha 454. Fonte 171.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:77C3F6E0

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 064/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 179/2021 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 033/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 40.614.334/0001-70. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental, incluindo, no primeiro caso, elaboração de projetos, planilhas e cronogramas específicos para o setor público, acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração de laudos técnicos em processos licitatórios, em processos administrativos de alvarás de construção, habite-se, loteamentos, desmembramentos e regularização de obras, etc., e, no segundo, elaboração de projetos para licenciamento ambiental, com acompanhamento técnico na destinação de resíduos sólidos (usina) e junto à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), durante o exercício de 2022, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e

Habitação e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Margarida/MG. Motivo: Acréscimo de 9,0909% (nove vírgula zero nove, zero nove por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo 03/11/2022.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:19986929

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REAJUSTE PREGÃO ELETRONICO 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Homologo, ao processo licitatório supra descrito, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios objetivando o abastecimento da rede de ensino público municipal (merenda escolar), fica reajustado o valor dos itens 015- CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO**,** no valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos); 018- CARNE SUÍNA – PERNIL, SEM TEMPERO. PACOTES DE 1KG**,** no valor de R$ 16,42 (dezesseis reais e quarenta e dois centavos); 027- FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, no valor de R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos); 033- FERMENTO QUÍMICO EM PÓ**,** no valor de R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos); 039- FUBÁ MIMOSO DE MILHO AMARELO**,** no valor de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);048- MACARRÃO DO TIPO PADRE NOSSO**,** no valor de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos); 051- MARGARINA, no valor de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos); 057- POLVILHO TIPO DOCE, no valor de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), sobre o valor originalmente contratado a GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.566/0001-63.

Santa Margarida/MG, 13 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F56D98E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024/2022
Processo Administrativo nº. 066/2022
Pregão Presencial nº 013/2022

Classificação final:

Empresa 1º lugar a empresa Aldo Honorato Silva, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.825.455/0001-50 com o valor global de R$ 95.920,00 (Noventa e cinco mil novecentos e vinte reais)

Vista aos interessados para, querendo, manifestarem-se.

Santa Maria do Salto-MG, 10 de novembro de 2022

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:81EA0CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2022
Processo Administrativo nº. 073/2022
Pregão Presencial nº 016/2022

Classificação final:

Empresa 1º lugar a empresa **ANIVALDO VIANA CAMPOS - ME inscrita** no CNPJ sob o nº. 04.988.254/0001-10**,** com o valor global de R$ 455.800,00 (Quatrocentos cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Vista aos interessados para, querendo, manifestarem-se.

Santa Maria do Salto-MG, 04 de novembro de 2022

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:98CFEB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento, para as diversas Secretarias Municipais.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **DAVISON FLAUSINO FERREIRA** 08388079689, CNPJ **40.580.861/0001-00**, endereço: Rua José da Silva Paiva, nº 32 – Conjunto Habitacional Centenário na cidade de Varginha/MG, CEP 37.062-010,
Vigência: 11/11/2022 à 11/11/2023
Valor Estimado: R$ 15.270,00 (quinze mil e duzentos e setenta reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:56B3CBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento, para as diversas Secretarias Municipais.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ **22.579.314/0001-23**, endereço: Rua Doutor Alfredo Vasconcelos nº 109 – Vila Floresta na cidade de Varginha/MG, CEP 37.004-560
Vigência: 11/11/2022 à 11/11/2023
Valor Estimado: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:C3753F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 050//2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS

Por este instrumento particular de aditivo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado pelo Sr. José Elias Figueiredo, RG nº 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva nº 41, bairro Centro, em Santana da Vargem - MG e do outro lado **PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, endereço: Avenida Rio Branco 1489 e Rua Guaianazes, 1238, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, CEP: 01205-001, neste ato representada por Heberth Abreu Lima, portador da Carteira de Identidade nº M8549668 e do CPF n.º 886.349.816-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Seguro Total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos da Frota Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO
O Prazo de Vigência de que trata a Cláusula Terceira do contrato original onde fica prorrogado o prazo de vigência do novo contrato para 13 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL
O valor pactuado passará a ser de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), que serão pagos em 10 parcelas mensais consecutivas e sem juros

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato 050/2019

Santana da Vargem, 11 de Novembro de 2022

Porto Seguro Cia de Segs. Gerais
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Contratado

HEBERTH ABREU LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0F4861E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 36/2022 na modalidade Inexigibilidade: 03/2022, Credenciamento 03/2022, credenciamento de banda ou músico para o forró da terceira idade, que acontecerá semanalmente, de 20:00h às 00:00, pelo período de 12 (doze) meses, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **CLAUDIA MARIA TEODORO**, inscrita no CNPJ: 48.429.513/0001-79, Rua Alfredo Teixeira de Matos, 47, andar 04, Onofre Soares, Laranjal- MG, Valor R$ 900,00 (novecentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 11 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2EDCF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº115, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do art. 2º, do Decreto Municipal nº 113/2022, e dá outras providências.

O prefeito municipal de Santana de Cataguases, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º – O artigo 2º do Decreto Municipal nº 113, de 01 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Para cumprimento do inciso I do Art. 7º da Lei Complementar nº 80/2022, o servidor efetivo, contratado ou comissionado deverá estar em pleno exercício de suas funções e lotado na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, mantendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 113, de 01 de novembro de 2022.

Santana de Cataguases/MG, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:8B28D171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **023/2022** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.*

OBJETO: cooperação financeira do Município de Santa Vitória para construção reforma da sede da Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais Z-08 de Chaveslândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais Z-08 de Chaveslândia, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em

atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 02.14.00.11.334.0056.2342.

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, do dia de 17.11.2022 a 31.12.2022

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 17 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **023/2022** -QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.*

OBJETO: cooperação financeira do Município de Santa Vitória para construção reforma da sede da Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais Z-08 de Chaveslândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais Z-08 de Chaveslândia, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação orçamentária: 02.14.00.11.334.0056.2342.

Vigência: Conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, do dia de 17.11.2022 a 31.12.2022

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 17 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:57E31156

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – PREGÃO REGISTRO PREÇOS Nº 111/2022, PL Nº 189/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, com entrega parcelada, para manutenção e reparo dos prédios públicos do município de Santa Vitória/MG. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 166 ante preço acima da média orçada pela administração pública, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 16 de novembro de 2022.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:53CC309C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, 07 de novembro de 2022, pág. 132. Referente ao AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA – MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – PREGÃO REGISTRO PREÇOS Nº 104/2022, PL Nº 182/2022. Onde se lê: Município de Santa Vitória, em 04 de outubro de 2022. Leia-se: Município de Santa Vitória, em 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B30E1136

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022. DATA DA ABERTURA: 29 de novembro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO *"FESTIVIDADES NATALINAS E RÉVEILLON 2023"*, a ser realizada nos dias 20 e 31 de dezembro de 2022, no município de Santa Vitória/MG, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplado todos os serviços indispensáveis à plena execução do evento, abrangendo apoio logístico, fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada, para suprir as necessidades de realização do evento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste edital e seus anexos. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 17 dias do mês de novembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:C37017D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201, 202, 203, 204, 205 E 206/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2022 – Processo Licitatório nº 189/2022 Pregão Presencial RP nº 111/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Attiva Tek Comércio Ltda, CNPJ Nº 45.729.921/0001-28; Contattos Rio Preto Materiais Elétricos Ltda, CNPJ Nº 18.237.962/0001-24; Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77; Oliveira Miranda Materiais de Construção Ltda, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; Super Nova Eletro Sol Materiais Elétricos Ltda, CNPJ Nº 35.744.916/0001-30. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, com entrega parcelada, para manutenção e reparo dos prédios públicos do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$35.827,40; R$6.482,80;

R$115.529,50; R$67.008,15; R$154.481,42; R$579.927,00. Validade: 16/11/2022 a 16/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 16 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES **-**
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:7FD41879

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 - PROCESSO 77/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 77/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 07/04/2022, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 4 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C4A29C95

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 - PROCESSO 77/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 45/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021- Fundamenta-se o presente aditamento no art ,65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ficam alteradas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto o aditamento de acréscimo de itens conforme planilha em anexo e justificativa. O instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo de acréscimo tem como justificativa para execução, o "acréscimo no quantitativo de itens em relação à planilha inicial", conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de 9.205,07 (nove mil, duzentos e cinco reais e sete centavos), referente à Porcentagem de adição de: 5,5% do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 4.3 da Cláusula quarta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 7 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F704F523

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - PROCESSO 77/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Processo: 056/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 45/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021- Fundamenta-se o presente aditamento no Artigo 65, I, "a", "b", §1.º, da Lei 8.666/93da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ficam alteradas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto o acréscimo qualitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa. O instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo **qualitativo** tem como justificativa para execução, que "foram necessárias readequações", conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$14.818,27 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 4.3 da Cláusula quarta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 7 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2303D0CD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 - PROCESSO 77/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 77/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 07/06/2022, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 6 de abril de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8BE0DFD9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 - PROCESSO 77/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 77/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 07/09/2022, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 6 de junho de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:38AFE10E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06 - PROCESSO 77/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 77/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 07/11/2022, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 6 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A5E507CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07 - PROCESSO 77/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 77/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica prorrogado o contrato 056/2021 mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto a prorrogação contratual cujo instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: justifica-se a prorrogação pela impossibilidade comprovada de término da obra conforme documento do solicitante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 5.2 da Cláusula quinta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Fica prorrogada a vigência do instrumento original para 30/11/2022, de modo a possibilitar, exclusivamente a continuidade e regularidade das ações administrativas.
3.3 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 6 de novembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:123D986A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 17/2022 - PROCESSO 155/2022 - INEXIGIBILIDADE 038/2022

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de consultas de pediatria, conforme demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 17 de novembro de 2022, no horário compreendido de 13 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 16 de novembro de 2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:ABBEDFA2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08 - PROCESSO 77/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Processo: 077/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 45/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021- Fundamenta-se o presente aditamento no art ,65, I, b e art. 65, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ficam alteradas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto o aditamento de acréscimo quantitativo de itens conforme planilha em anexo e justificativa. O instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo de acréscimo tem como justificativa para execução, o "acréscimo no quantitativo de itens em relação à planilha inicial", conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de 11.977,11 (onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos), referente à Porcentagem de adição de: 6,56 % do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 4.3 da Cláusula quarta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 7 de novembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:17EEB68A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 09 - PROCESSO 77/2021

NOVO TERMO ADITIVO QUALITATIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

Processo: 056/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, - pessoa jurídica de direito interno, através do Poder Executivo, com sede à RUA ODILON GADBEM SANTOS, 100, inscrita no CNPJ sob nº 17.877.176/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 073.086.796-08, portador do RG MG 13811280, residente e domiciliado na Rua Raimundo Marques Arantes, 29 – Centro, na cidade de São Bento Abade – MG

CONTRATADA: MPR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 40.80569/0001-75, com sede na Rua Padre Vitor, 236-A – Nepomuceno - MG neste instrumento representado por seu proprietário, o Senhor Antônio Luiz da Silva, portador do CREA/MG 47.198/D e CPF Nº 353.836.666-72

EMBASAMENTO: Processo nº 45/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 003/2021- Fundamenta-se o presente aditamento no Artigo 65, I, "a", "b", §1.º, da Lei 8.666/93da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e ficam alteradas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo administrativo tem como objeto o acréscimo qualitativo de itens, decorrentes de modificações de projeto ou de especificações, para

melhor adequação técnica aos objetivos da Administração conforme planilha em anexo e justificativa. O instrumento original tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CRAS do Município de São Bento Abade – MG", conforme especificações mínimas constantes no Processo Licitatório Nº 077/2021, Tomada de Preços Nº 003/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo **qualitativo** tem como justificativa para execução, que "foram realizados serviços extras não previstos na planilha inicial, mas necessários para o funcionamento do setor", conforme justificativa e planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido o valor de R$1.593,86 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:
3.1 - Este termo aditivo se respalda no item 4.3 da Cláusula quarta do contrato originário nº 56/2021, assinado em 05/10/2021, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/093, mediante solicitação do engenheiro contratado pela prefeitura responsável pela fiscalizaçao.
3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário, não alcançadas por este termo aditivo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Bento Abade, 7 de novembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7E9988CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. **EXTRATO DE CONTRATO**. Extrato do Contrato nº **280/2022**. **Tomada de Preço nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 114 /2022**. Objeto: Contratação de empresa para Reconstrução de Ponte em Concreto armado sobre o córrego da Tapera - Distrito de São Francisco - Comprimento 7,5 m Largura 4 m, e Reconstrução de Ponte em Concreto armado sobre o córrego do Areial - Distrito de São Francisco - Comprimento 6,8 m Largura 4 m **Por meio da portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – CGRR/DOP/SEDEC**. **Fonte de recurso: 08.01.04.182.9013.5940.449051.0165 – Ficha - 6597**. Contratada: **C&R Engenharia E Construções Ltda**, no valor **R$ 344.708,41 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos)**. Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 60 dias após ordem de inicio de serviços.

São Francisco/MG, 16 de novembro de 2022.

Ass.: Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior – Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E2F5DB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (ADESÃO À ATA 006)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Processo de Licitação nº 0143/2022/ Adesão a Ata nº 006/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.447.388/0001-10, com sede na Avenida Geraldo Ferreira de Andrade, nº. 11, Bairro Centro, na cidade de Santa Barbara do Leste, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Adesão à ata do Processo de Licitação nº 072/2022/ Pregão Presencial nº 012/2022/ Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas CIDES-LESTE, cujo objeto é o Registro de Preço de Futura e Eventuais Aquisição de Medicamentos via tabela CMED na categoria genérico, similares e injetáveis de A a Z, para atender a demanda. VALOR: R$ 300.00,00 (trezentos mil reais). Dotação 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-396- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 102; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-398- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 155; 02.007.10.303.0008.2.105-339030-399- Manutenção da Farmacia Basica – Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 16 de novembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:807F7991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2022 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO FIFA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 079/2022

"Dispõe sobre Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada no Qatar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;

CONSIDERANDO que, em outras edições da Copa do Mundo, este Município fixou horários especiais de funcionamento nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;
DECRETA:
Art. 1º. O horário de funcionamento das unidades públicas do Município e o atendimento ao público externo nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol Masculino jogar na Copa do Mundo FIFA de 2022 será:

I - das 7h às 12h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 16h;
II - das 7h às 12h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 13h, e
III - das 7h às 11h, nos dias de jogos da seleção brasileira que iniciem às 12h.

Art. 2º. O horário estipulado nos incisos do artigo anterior deste Decreto, não implica modificação da jornada inicial nas unidades que funcionam a partir das 7h.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, deverão baixar portaria especifica para determinar o funcionamento.
Art. 4º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados à saúde, à limpeza urbana, à estação de tratamento e distribuição de água, à vigilância dos bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais e específicos de execução.
§1º. Os serviços essenciais terão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 11 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:2CA62176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2022 "REGULAMENTA OBJETIVOS E OBRIGAÇÕES PARA USO DE VEÍCULO CEDIDO À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 078/2022

"Regulamenta objetivos e obrigações para uso de veículo cedido à Associação dos Agricultores Familiares de São Francisco Do Glória-MG, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.353 de 10 de novembro de 2022, que "Autoriza a Cessão de direito de uso sem ônus de veículo que integra o patrimônio municipal".

Considerando a lei 11.326 de 24 de julho de 2006 que "*Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais*".
DECRETA:
Art. 1º. Para os efeitos deste decreto, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I. não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
II. utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III. tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;(Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)
IV. dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.
§1º. O disposto no inciso I docaputdeste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 04 (quatro) módulos fiscais.
§2º. São também beneficiários desta Lei:
I. silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata ocaputdeste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
II. aquiculturas que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata ocaputdeste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
III. extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV docaputdeste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
IV. pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV docaputdeste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.
V. povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;(Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)
VI. integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º .(Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)
§3º. O Conselho Monetário Nacional - CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos.(Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)
§4º. Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN.(Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)
Art. 2º. O bem 01 (um) **veículo Saveiro CS RB MPI, chassi 9BWKL45UXPP023134, Renavam 20028204, Ano Fab/Mod 2022/2023, Placa RVM-8E46, Motor nº CNX205235, capacidade para 02 pessoas,** ora cedido, deverá ser destinado exclusivamente às atividades voltadas às famílias dos Agricultores Familiares de São Francisco do Glória-MG, visando o fomento de geração de trabalho, renda e desenvolvimento local.

§1º. A **CESSIONÁRIA,** deverá atendendo aos seguintes objetivos:

Estimular a diversificação da produção, de transformação e/ou comercialização;

Contribuir para ampliação a oferta, diversificação, qualidade e/ou agregação de valor dos produtos provenientes da agricultura familiar;

Fortalecer a agricultura familiar por meio de estímulo à organização dos agricultores familiares e da produção;

Melhorar a participação das famílias Agricultores Familiares aos canais de comercialização do Município e região, principalmente às Políticas de Compras Governamentais;

Possibilitar meios que facilitem a qualificação e formação profissional das famílias de Agricultores Familiares, por meio de fomento às instruções que trabalham com este público, sobretudo a juventude.

§2º. A **CESSIONÁRIA** deverá cumprir com as seguintes obrigações:

Garantir que os beneficiários sejam do Município de São Francisco do Glória-MG.

Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;

Garantir a realização das manutenções necessárias do bem como seus reparos quando necessários;

Se responsabilizar por todas as taxas e multas e outros, no caso dos automóveis;

Garantir que os bens equipamentos serão utilizados exclusivamente para os objetivos descritos no §1º deste artigo.

Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação e condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido ou no caso de sua rescisão antecipada;

Realizar contratação de seguro para o veículo cedido, devendo esta ser comprovada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo.

Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o Parceiro Público pelos prejuízos causados, podendo, a critério do Parceiro Público, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão do Uso do Bem Público;

Compromete-se a encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;

O Veículo deverá ser conduzido por pessoa capacitada e habilitada.

Administrar diretamente o bem, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros;

Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de vigência;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente quanto vistoriado o veículo;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas, conforme dispositivos legais;

Utilizar o veículo **exclusivamente** para os serviços da Agricultura Familiar de São Francisco do Glória/MG;

Garantir, por suas custas, a execução de todo ato de manutenção do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado.

Compromete-se a encaminhar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, relatório mensal descrevendo os beneficiários e as atividades realizadas aos produtores cadastrados na Associação de Agricultores Familiares de São Francisco do Glória-MG, com o bem cedido.

Prestar contas a cada seis meses, com apresentação de relatório quanto ao uso do bem instruindo com:

Relação dos beneficiários;
Relatório fotográfico sobre as condições de uso, manutenções e estado de conservação do bem cedido, dentre outros que achar necessário.

Art. 3º. A gestão da cessão do bem a *Associação dos Agricultores Familiares de São Francisco do Glória-MG* , ficará sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de São Francisco do Glória-MG.

Art. 4º. O uso do bem cedido, deverá atender aos princípios da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, bem como os demais princípios atrelados a Administração Pública no que couber.

Art. 5º. É expressamente vedada, a CESSIONÁRIA a cessão ou transferência a terceiros do bem cedido.

Art. 6º. Qualquer tipo de despesa com os bens equipamentos serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, sendo esta responsável pelas pessoas que realizarão os serviços, correndo por sua conta e risco os ônus e encargos decorrentes da operação.

Art. 7º. Ao Município, é reservado o direito de interromper os trabalhos, e se for o caso retirar os bens e equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente ou fora de acordo.

Art. 8º. As partes celebrarão Termo de Acordo de Cooperação de Cessão de Uso de Veículo, podendo o mesmo conter outras previsões.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG, 11 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:94DA0218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2022 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 053/2019, QUE TRATA DO ATO DE APOSENTADORIA DE HÉLIO FERREIRA DA CUNHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 080/2022

*"Dispõe sobre a retificação do Decreto n°. 053/2019, que trata do Ato de Aposentadoria de*Hélio Ferreira da Cunha*e contém outras providências".*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Intimação do Tribunal de Contas, nos autos do processo 1050561.

RESOLVE:

Art. 1°. Retificar o Decreto n° 053/2019, que trata do Ato de Aposentadoria do Servidor Sr. Hélio Ferreira da Cunha, para dar nova redação ao seu Art. 1º:

Onde se lê: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao Servidor *SR.* HÉLIO FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, motorista, CPF: 454.332.406-49, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c EC 70/2012.

Lê-se: "Fica concedida Aposentadoria por Invalidez proporcional ao servidorSR.HÉLIO FERREIRA DA CUNHA, brasileiro, motorista, CPF: 454.332.406-49, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c EC 70/2012".

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 16 de novembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:19968AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2022

O Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção e constituição do banco de reserva de profissional na função de Assistente Social, a ser contratado pela Prefeitura Municipal, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, visando atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11/12/2019.

Cláusula 1 – Da Função / Contratação

1.1. O presente Processo Seletivo simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.
A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa e o contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição da República.
1.2. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses ou antecipado o seu término nas hipóteses legais, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
1.3. A habilitação mínima exigida, a jornada de trabalho e a remuneração do cargo são as constantes do seguinte quadro:

Cargo/Função	Habilitação Mínima	Carga Horária	Vaga(s)	Remuneração
Assistente Social com atuação na Educação	Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social	30 (trinta) horas semanais	01 + cadastro de reserva	R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

1.4. Serão oferecidas as vagas no Cadastro de Reserva, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto, de acordo com a classificação final dos candidatos e dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
1.5. Faz parte deste Edital os Anexos: I - Atribuições Gerais do Cargo e II – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso.

Cláusula 2 – Da Seleção e das Inscrições

2.1. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção do(a) Assistente Social:
- Ser brasileiro(a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ser graduado em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Classe, no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas municipais, nos turnos matutino e vespertino.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente Social será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto/MG, com a participação de uma Comissão Avaliadora.
2.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 21 de novembro de 2022 a 24 de novembro de 2022, na forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua da Saudade, nº 659, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Fotocópias nítidas: da carteira de identidade (frente e verso), do CPF e do comprovante de residência atualizado;
- Diploma (original e cópia) de Curso de Graduação em Serviço Social ou Declaração de Conclusão de Curso (válida), acompanhada do Histórico Escolar;
- Documento oficial (carteira, certidão ou declaração) emitido pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG) que comprove o registro profissional no respectivo Conselho de Classe.
- Diploma ou Certificado ou Declaração que comprove a conclusão de curso de especialização, mestrado e/ou doutorado na área de atuação, se houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo necessária a apresentação das páginas que contenham: a foto; a qualificação profissional do cargo de assistente social, a anotação dos registros de contratos de trabalho e a data de admissão e rescisão;
- Declaração ou certidão de tempo de serviço, expedida em papel timbrado pelo órgão público/empregador, constando data de início e término de período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ do órgão público/empresa.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
2.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos, constituindo assim o Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto.

Cláusula 3 - Da Pontuação e Classificação dos Candidatos

3.1. Serão pontuados os cursos de pós-graduação e a experiência profissional na área do Serviço Social.
3.2. Na avaliação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de comprovação do tempo, será permitida a soma de períodos fracionados.
3.2.1. Será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função de Assistente Social.
3.2.2. Não será considerado em duplicidade qualquer período laborado como Assistente Social, seja na área educacional ou fora dela.
3.2.3. Não será computado como tempo de serviço qualquer tipo de estágio, monitoria, residência multiprofissional, docência ou prestação de serviços como voluntário.

TÍTULOS NA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL

TÍTULOS	PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas)	5,0	5,0
Mestrado	10,0	10,0
Doutorado	15,0	15,0

PONTUAÇÃO PELO EXERCÍCIO NO SERVIÇO SOCIAL

EXPERIÊNCIA NO SERVIÇO SOCIAL	TEMPO	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional como Assistente Social	Semestre incompleto	0,5
	Cada semestre completo	1,5
Experiência Profissional como Assistente Social na área educacional	Semestre incompleto	1,0
	Cada semestre completo	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		13,0

Cláusula 4 – Dos Recursos

4.1 - Caberá ao candidato, caso seja de seu interesse, interpor recurso em relação às regras do edital, à análise dos requisitos de contratação, à pontuação atribuída.
4.2 - Quanto ao prazo, o período de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital e da divulgação do resultado preliminar de classificação dos candidatos.

4.3 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no ANEXO II e entregue no endereço da Secretaria Municipal de Educação.
4.4 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.5 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos na fase de recurso.
4.6 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

Cláusula 5 – Dos Critérios de Desempate e da Contratação

5.1 - No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam: 1. Maior nota obtida no critério experiência profissional na área da educação; 2. Maior nota obtida no critério participação em cursos de pós-graduação; 3. Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
5.2 - Deverá o candidato selecionado, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais ou cópias autenticadas em cartório, os seguintes documentos: a) comprovante de conclusão do curso em Serviço Social; b) documento de identidade ou equivalente com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e possuir a idade mínima de 18 anos; c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, primeiro e segundo turnos, se for o caso, ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do TRE; d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF; e) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para o candidato selecionado do sexo masculino; f) comprovante de residência em nome do convocado; g) certidão de casamento, quando for o caso;
h) carteira do Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais ou declaração de inscrição ativa no respectivo Conselho; i) atestado de saúde ocupacional, emitido à época da convocação; j) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso.
5.3 - Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados nas alíneas do item 5.2 deste Regulamento ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.
5.4 - O horário da jornada de trabalho será informado pela Secretaria Municipal de Educação na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
5.5 - Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do contratado, este terá rescindido, de pronto, o seu contrato administrativo.

Cláusula 6 – Das Disposições Finais

6.1 - As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este edital serão afixadas no Quadro de Divulgação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, bem como estarão disponíveis em suas redes sociais oficiais.
6.2 - As dúvidas que porventura surgirem sobre este Regulamento poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico smeducacaoriopreto@yahoo.com
6.3 - O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
6.4 - Ao efetivar a sua inscrição, fica implícito que o candidato conhece e acata as normas do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.5 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

•Este Edital entra em vigor na data de publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, 09 de Novembro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

O Assistente Social, em sua atuação junto às escolas, nos termos da Lei Federal n. 13.935/2019, deverá desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliar a escola no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como atuar na mediação de conflitos promovendo um ambiente adequado para aprendizagem do estudante. Deverá, especificamente:
a) contribuir para o ingresso, retorno, permanência e sucesso do estudante, desenvolvendo ações de intervenções para minimizar os problemas sociais que impactam no processo de escolarização;
b) desenvolver estratégias para estimular a participação da família na escola e no processo educativo dos estudantes;
c) realizar ações que contribuam para o acolhimento e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;
d) participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;
e) elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a formulação de políticas públicas de educação;
f) promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;
g) articular junto à comunidade escolar e à rede parceira da escola estratégias que favoreçam as ações do Programa Saúde na Escola no ambiente escolar;
h) orientar as escolas municipais quanto a benefícios, direitos sociais dos alunos, bem como, deveres dos pais e/ou responsáveis e fazer os encaminhamentos necessários;
i) fortalecer a rede social de apoio existente na comunidade para o desenvolvimento da comunidade escolar.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. DA IDENTIFICAÇÃO NOME: Nº CPF/INSCRIÇÃO: FUNÇÃO: Assistente Social. UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Preto

2. DO ENCAMINHAMENTO À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado 004/2022.

3. RAZÕES RECURSAIS

(Local) , _____ de _____de 2022.

_____
Assinatura do(a) Recorrente

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A0985413

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 129/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG

PORTARIA Nº 129/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG

"Institui e Nomeia Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências"

A Prefeitura do Município de São Gonçalo do Rio Preto (MG), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei de Organização Administrativa:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a acompanhar o procedimento traçado pelo Edital.
Art. 2º - Os membros de que trata o artigo anterior desta Portaria ficam assim nomeados:
Presidente: Irene da Conceição Santos Rocha
Secretária: Vera Lúcia Moreira e Leite
Membro: Sílmia Beatriz Damasceno
Membro: Ludimila Santos Leite
Membro: Wagner dos Santos Mattar
Parágrafo Único: A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - À presente Comissão compete promover a realização do Edital, analisar documentos, julgar e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 5º - Compete à Presidente conduzir as reuniões.
Art. 6º - Compete à Secretária da Comissão:
I- lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II- coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III- propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV- elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;
Art. 7º - Compete à Comissão, por maioria de votos, deliberar sobre os recursos.
Art8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 16 de novembro de 2022

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:57B1AECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/185/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 185/2022 PREGÃO PRESENCIAL 053/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENAIS DE ODONTOLOGIA EM ATENDIMENTO A AREA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 01/12/2022 ATÉ ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: https://www.licitanet.com.br/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NO PORTAL https://www.licitanet.com.br/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:DDC74DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: Processo Administrativo. Direito Público. Imóvel Privado. Locação sem contrato. Reconhecimento de dívida.

Em 28 (vinte e oito) de outubro, às 13h, a Secretária Municipal de Saúde, em observância ao tema solicitado, profere a seguinte decisão:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Trata-se de processo administrativo de n.º: 006/2022, instaurado pela Portaria 031/2022, objetivando a apuração e o reconhecimento de dívida relativa ao aluguel do imóvel situado na Avenida Rio Branco, nº 147, centro, neste Município. O referido imóvel estava em locação pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do contrato 030/2021 e nele funciona o Hospital Municipal de São Gotardo. O contrato tinha vigência de 12 (doze) meses, do dia 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022. Ocorre que o locador não quis aditivar o contrato por requerer um reajuste no valor pago pelo Município, motivo este que o contrato expirou e mesmo assim continuou em posse do Município.

Desta feita, até que se providenciou um novo contrato nos moldes exigidos pela Lei 8.666/93, alguns meses ficaram sem o respectivo pagamento por estarem sem cobertura contratual.

O processo administrativo veio instruído com a portaria e ata de instalação com a devida publicação, memorando nº 092/2022 da Secretaria Municipal de Saúde reconhecendo a dívida e narrando a situação. Foi apresentado nos autos do presente processo o contrato de nº 30/2021.

Para comprovação dos meses em que se pleiteia o reconhecimento da dívida, foi solicitado pela assessoria jurídica municipal os comprovantes dos meses adimplidos, visando garantir que não houve, de nenhuma forma, o pagamento dos meses de **março, abril e maio**.

Insta salientar que o imóvel está devidamente locado, por meio de contrato de nº 081/2022, após processo licitatório, conforme denota-se na documentação anexada nos autos. No mais, foram anexados os empenhos e pagamentos feitos ao locador comprovando os valores que haviam sido pagos durante a vigência contratual

Vieram-me os autos para decisão.

É o que basta relatar.

Decido.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe discorrer sobre contratações públicas. As contratações públicas, de serviços e a compra de produtos, obrigatoriamente se dão por meio da Lei de Licitações (8.666/1993). Ela e algumas outras legislações esparsas, são as normas legais para que se efetive a contratação pelo Poder Público de terceiros, estranhos aos seus quadros permanentes, para realizarem essas tarefas, que, na maioria dos casos, têm caráter temporário ou não permanente.

Diante disso, constata-se que a licitação é regra. Mas hoje trazemos à baila a sua excepcionalidade e a legalidade do reconhecimento de dívida e o efetivo pagamento por parte da Administração Pública com ausência de vínculo contratual.

Portanto, todo fornecimento ou prestação de serviços feito por particulares ao Poder Público, obrigatoriamente deve ser precedido de procedimento de licitação, quando inviável ou inexigível, deve-se adotar os preceitos da lei de licitações. Excepcionando a regra, temos o reconhecimento de dívida que é, na verdade, a caracterização do ressarcimento, ao particular, pelo Poder Público, para que este, tomador dos serviços ou que obteve, para si, um bem ou produto, não enriqueça ilicitamente.

A Lei 4.320/63 que estatui regras de direito financeiro, no âmbito do Poder Público Nacional, tem importância ímpar, ao analisar-se o pagamento (liquidação) das despesas contraídas pelo ente

administrativo. Denota-se que o contrato é um dos pressupostos para que se admita a liquidação, conforme dispõe o artigo 63, § 2º de seu texto:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

(...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

Depreende-se aqui a mera possibilidade de efetivar-se o pagamento por ajuste ou acordo respectivo, in casu, incluir-se-ia o reconhecimento de dívida na hipótese de ajuste, meramente formal, prevista em lei, de uma situação excepcional, que não substitui o contrato.

Os tribunais admitem o reconhecimento da dívida, mesmo que em esparsas decisões. Vejamos, inicialmente, uma decisão do Superior Tribunal De Justiça, acerca do tema:

Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009)

Da mesma corte, agora já de autoria do Ministro Luiz Fux, um dos mais festejados autores do direito pátrio:

(...) **O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face de contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício**. (REsp 753039/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/06/2007, DJ 03/09/2007, p. 122)

O órgão especializado de contas age no mesmo sentido, de proteger o fornecedor de boa-fé que atendeu o Poder Público com serviços ou produtos, mesmo sem contrato, sendo-lhe devido o ressarcimento de valores, para que não reste caracterizado o enriquecimento sem causa da administração:

Embora o Acórdão embargado tenha determinado a anulação da licitação e do contrato decorrente, permanece a obrigação de Administração em indenizar a empresa contratada pelos serviços executados até a sustação do contrato, consoante o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Acórdão n. 2.240/2006, Plenário, rel. Min. Valmir Campelo)

No mesmo sentido, do TCU:

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

No mesmo sentido da jurisprudência caminha nossa doutrina jurídica. Apenas a título ilustrativo, usemos a doutrina abalizada do mestre Hely Lopes Meirelles:
"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

In casu, temos um imóvel que foi locado pela Administração Pública Municipal para o funcionamento do Hospital Municipal de São Gotardo por um lapso temporal de 12 meses. Após o término do contrato, o locador optou por não aditivar o contrato visando reajuste no aluguel, o que fez com que o imóvel ficasse sem contrato. Como se trata de um hospital, serviço essencial ofertado pela Administração Pública, não pode interromper a prestação. Nestes casos específicos, é justificável a relativização do processo licitatório pela continuidade do serviço público.

É possível vislumbrar que a documentação anexada aos autos do presente processo administrativo corrobora com o declarado pela secretária de saúde. O contrato 030/2021 se findou no dia 01 de março de 2022. Nesse fito, o novo contrato só foi celebrado no dia 31 de maio de 2022. Portanto, o interstício sem cobertura contratual é de três períodos, correspondentes a:

02 de março de 2022 a 02 de abril de 2022.
02 de abril de 2022 a 02 de maio de 2022.
02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Desta feita, diante da análise dos autos, restou comprovado que o imóvel foi utilizado pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, motivo este que entendo ser devido o período acima citado de locação sem cobertura contratual, sob pena de enriquecimento ilícito do Município.

III - CONCLUSÃO

Portanto, diante de toda fundamentação fático-jurídica acima explanada, considerando os atos do processo administrativo n.º: 003/2022, **DETERMINO:**

Pela procedência parcial do pedido inicial, qual seja: o pagamento de **três meses de** locação, referente aos meses de **março, abril e maio** a associação privada **OBRA UNIDA DE SÃO GOTARDO DA SSPV**, em razão da ausência de vínculo contratual pelos meses supracitados, no valor de R $ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Por conseguinte, ratifico o parecer jurídico juntado aos autos, em seus exatos termos.
Essa decisão será publicada nos meios de publicação oficial do município, a fim de cumprir o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos.

Após, não havendo recurso, determino o trânsito em julgado e arquivamento do feito.

É a decisão.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:773CAB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 162/2021, Pregão Eletrônico 039/2021

Empresa: ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA -ME, CNPJ 25.220.682/0001-79.

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve a futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 49, 54, 73 e 156 que serão abertos para ampla competitividade, para o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos, a serem distribuídos nos 18 (dezoito) consultórios odontológicos municipais, visando atender às necessidades e manter o funcionamento dos serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme este Termo de Referência.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO
Depois de devidamente notificada por três vezes para entregar a OC (ordem de compra) 174.993, a empresa se mantém inerte e descumpre os prazos concedidos pela Administração Pública.
O Município de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 11/11/2021, com o valor total de R$40.650,00 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-2, do ARP nº 162/2021.
Desses materiais, não foram entregues 03 unidades de CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, pertencentes à OC 174.993, cujo valor total foi de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)**.**
Após a emissão da Ordem de Compra e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, houve a notificação por três vezes pelo Município de São João da Ponte/MG, sendo a primeira realizada no dia 27/10/2022; a segunda no dia 03/11/2022 e a terceira no dia 07/11/2022.
A contratada, após a segunda notificação, requereu ao Município o reequilibro econômico-financeiro de preço do produto em referência. Tal pleito, entretanto, foi indeferido em razão (i) da apresentação de nota fiscal com data posterior à assinatura da respectiva ata, bem como (ii) da falta de informações no orçamento juntado aos autos pelo solicitante, fato impeditivo para análise objetiva do requesto.
Diante da negativa, o Setor de Compras emitiu nova notificação que, por sua vez, não obteve qualquer resposta da requerida.
Nesse sentido, a omissão da pactuante da ARP 162/2021 afeta o interesse público primário e ocasiona sérios agravos aos dependentes dos serviços de odontologia prestados pelo Município.
Desse modo, diante da recalcitrância da notificada e dos prejuízos ocasionados ao interesse público, surge a necessidade de se aplicar a multa de 10% sobre o valor do descumprimento, conforme cláusula 7.4.1 da ARP 162/2021.

II. DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:

• **Concede-se à contratada PRAZO DE 5 dias úteis, improrrogáveis,** para que cumpra integralmente Ordem de Compra nº 174.993, sob pena de incidência automática em multa proporcional ao descumprimento.

• Aplica-se à contratada, caso não atenda ao prazo supramencionado, a sanção de **MULTA de 10% do total não cumprido** (total do descumprimento: R$ 495,00 – quatrocentos e noventa e cinco reais)**, no valor de 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), até o 30º (trigésimo dia de atraso),** pelo descumprimento integral da entrega da Ordem de Compra nº 174.993. Bom enfatizar que a manutenção da inércia é motivo para aumento progressivo da sanção, nos termos da cláusula 7.4 da ARP 162/2021.

• Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, poderá ser realizada a exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 162/2021 e imediatamente aberto o procedimento de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, com aplicações das demais sanções impostas pela lei, notadamente multa e a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais.**

• Concede-se à notificada **prazo de 48H (quarenta e oito horas) para apresentar defesa administrativa** em face do presente ato, a contar da publicação da decisão ora prolatada nos órgãos oficiais.

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 09 de novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

MARCOS PAULO CAMPOS COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:37F001AE

ASSESSORIA JURIDICA
ATO ADMINISTRATIVO

Referência: Determinação de cumprimento das Atas de Registros de Preços, sob pena de aplicação das sanções previstas nos termos da Ata e Edital de Licitação.
Processo 018/2022, Pregão Eletrônico 003/2022

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA USO MÉDICO EIRELI, CNPJ 10.462.477/0001-42.

Objeto: O objeto do processo licitatório envolve o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para o **Fornecimento de Materiais e Equipamentos para tratamentos Fisioterapêuticos**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus (COVID-19), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO
Depois de devidamente notificada por três vezes para entregar a OC (ordem de compra) 163.285, a empresa se mantém inerte e descumpre os prazos concedidos pela Administração Pública, sem apresentar qualquer justificativa plausível para tanto.
Apesar de devidamente notificada, a contratada não entrega os produtos solicitados nem justifica a impontualidade.
O Município de São João da Ponte e a empresa contratada assinaram a ata de registro de preços no dia 24/02/2022, com o valor total de R$2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), sendo adjudicados os itens descritos nas fls. 1-2, do ARP nº 018/2022.
Desses materiais, restaram sem cumprimento todos os itens pertencentes à OC 163.285, a saber, 15 unidades de LAMPADA INFRA VERMELHO PARA FISIOTERAPIA 150W 110V MATERIAL VIDRO, cujo valor total foi de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)**.**
Após a emissão da Ordem de Compra e, diante a inércia da empresa na entrega dos itens, houve a notificação por três vezes pelo Município de São João da Ponte/MG, sendo a primeira realizada no dia 04/05/2022; a segunda no dia 25/05/2022 e a terceira no dia 15/06/2022.
Diante disso, o Poder Público Municipal decidiu pela aplicação de **multa por descumprimento parcial do contrato, no valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).**
Apesar de notificada, não realizou pagamento da multa, tampouco entregou os materiais faltantes.

Em razão da conduta de reiterado desprestígio para com o Poder Disciplinar da Administração Pública, o Município, por meio das suas autoridades constituídas, decide pela aplicação de **suspensão temporária de contratação, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8666/93.**

II. DA CONCLUSÃO
Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausíveis, bem como dos grandes transtornos que a falta de tal produto poderá causar à Administração, apresentamos:

• Rescisão unilateral da ata de registro de preços (ARP 018/2022) com fundamento na Lei N.º 8.666/93 em seu art. 78, incisos I e II c/c art. 79, inciso I;

• Aplica-se em desfavor da contratada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa nos órgãos oficiais, na forma do art. 87, inciso III da Lei 8666/93.**

• Concede-se à contratada **prazo de 5 dias úteis (cinco dias) para apresentar defesa administrativa** em face do presente ato, a contar da publicação deste nos órgãos oficiais.

• A presente decisão administrativa deve ser publicada, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada em sua cópia integral no site do Município, especificamente na aba referente ao procedimento licitatório originário, bem como esta decisão administrativa encaminhada a empresa para fins de conhecimento.

São João da Ponte/ MG, 09 de novembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
DANILO WAGNER VELOSO	***MARCOS PAULO CAMPOS COSTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
CHARLES JEFFERSON SANTOS
Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:5AAF5406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h00min, reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022 e o engenheiro civil do Município, para deliberar sobre o julgamento das Propostas Comercial das empresas: **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, representado pelo Sr. Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 014.411.926-97, **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21 representado pelo Sr. Alexandre Ferreira Felix, inscrito no CPF sob o nº 118.367.886-06, **TORO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07 representado pela Sra. Mika Giordana Mourão, inscrita no CPF sob o nº 033.045.816-77, **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82 representado pelo Sr. Neidson Gonçalves Senário, inscrito no CPF sob o n° 008.688.646-09, **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 representado pelo Sr. Matheus Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n°106.093.436-10, devidamente habilitadas na fase anterior, conforme circunstanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sr. Daniela Mendes Soares e da Comissão Permanente de Licitação composta pela Srta. Camila Ruas Ferreira, a Sr. Franciele dos Santos Oliveira, o Sr. Paulo Giovane Pereira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167.936/D, Engenheiro do Município. Foram iniciados os trabalhos mediante abertura do envelope contendo a Proposta Comercial apresentada pela citada empresa, trazendo o seguinte resultado:

LOTE 01 - UBS GERALDO PEREIRA DA SILVA	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
MOLLDAR ENGENHARIA LTDA	**R$ 41.031,19 (Quarenta e um mil, trinta e um reais e dezenove centavos).**
ALEXANDRE FERREIRA FELIX	R$ 44.591,30 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta centavos).
TORO CONSTRUTORA LTDA	R$ 45.594,37 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).
GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA	R$ 45.594,37 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

LOTE 02 - PONTO DE APOIO JOÃO DE OLIVEIRA NETO	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
TORO CONSTRUTORA LTDA	**R$ 23.985,98 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

LOTE 03 - UBS GERALDO GOTUTUBA	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
ALEXANDRE FERREIRA FELIX	**R$ 21.789,69 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

LOTE 04 - UBS CENTRO DE SAÚDE	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
TORO CONSTRUTORA LTDA	**R$ 111.220,35 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

LOTE 05 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANA LÚCIA SANTOS FAGUNDES	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
ALEXANDRE FERREIRA FELIX	**R$ 26.118,56 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	**R$ 156.035,47 (Cento e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

LOTE 07 - UBS JOSÉ LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
LOTE FRUSTRADO	

LOTE 08 - UBS ANÍSIO PEREIRA DE SIQUEIRA	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
MOLLDAR ENGENHARIA LTDA	**R$ 59.591,50 (Cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**
ALEXANDRE FERREIRA FELIX	R$ 64.758,64 (Sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
TORO CONSTRUTORA LTDA	R$ 66.215,38 (sessenta e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA	R$ 66.215,38 (sessenta e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

LOTE 09 - UBS AVANIL PEREIRA DA SILVA	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
ALEXANDRE FERREIRA FELIX	**R$ 57.996,28 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**
MOLLDAR ENGENHARIA LTDA	R$ 62.495,97 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
TORO CONSTRUTORA LTDA	R$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

LOTE 10 - UBS JOÃO LUIZ CAMPOS VIDAL	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**
LOTE FRUSTRADO	

LOTE 11 - UBS VEREDA-NÚCLEO	
EMPRESAS HABILITADAS:	**VALOR DAS PROPOSTAS:**

LOTE FRUSTRADO

LOTE 12 - UBS CAMILO SOARES DE MOURA	
EMPRESAS HABILITADAS:	VALOR DAS PROPOSTAS:
LOTE FRUSTRADO	

LOTE 13 - UBS DINIZLÂNDIA	
EMPRESAS HABILITADAS:	VALOR DAS PROPOSTAS:
LOTE FRUSTRADO	

LOTE 14 - UBS BOA VISTA	
EMPRESAS HABILITADAS:	VALOR DAS PROPOSTAS:
ALEXANDRE FERREIRA FELIX	**R$ 281.506,89 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos).**
MOLLDAR ENGENHARIA LTDA	R$ 299.451,22 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Após analise da mesma, a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o engenheiro do Municipio, verificou que as propostas apresentadas, encontra-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a regularidade das propostas, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município por meio do repasse se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos.

Na analise da documentação da proposta da empresa **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA**, foi constatado pela comissão e engenharia uma divergencia de valores no lote 14 em que na apresentação da prospota comercial foi apresentado o valor de R$ 299.475,42 em algarismos e (duzentos e noventa e nove mil, quatocentos e setentae cinco reais, e vinte e dois centavos) por extenso e no cronograma fisico finaceiro no valor de 299.451,22, sendo assim foi considerado pela engenharia e pela comissão o menor valor apresentando pela empresa, ficando para o lote 14 a proposta no valor de 299.451,22 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Diante o exposto foi constado que a empresa MOLLDAR ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o LOTE 01 - UBS GERALDO PEREIRA DA SILVA no valor de R$ 41.031,19 (Quarenta e um mil, trinta e um reais e dezenove centavos), e para o LOTE 08 - UBS ANÍSIO PEREIRA DE SIQUEIRA no valor de R$ 59.591,50 (Cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). sendo a mesma vencedora nos lotes 1 e 08 no processo.

A empresa TORO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o LOTE 02 - PONTO DE APOIO JOÃO DE OLIVEIRA NETO no valor de R$ 23.985,98 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) e para o LOTE 04 - QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE SALVINÓPOLIS no valor de R$ 111c .220,35 (cento e onze mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), sendo a mesma vencedora nos lotes 02 e 04 no processo.

Diante o exposto foi constado que a empresa **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o **LOTE 03 - UBS GERALDO GOTUTUBA** no valor de R$ 21.789,69 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para o **LOTE 05 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ANA LÚCIA SANTOS FAGUNDES** no valor de R$ 26.118,56 (vinte e seis mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), para o **LOTE 09 - UBS AVANIL PEREIRA DA SILVA no valor de** R$ 57.996,28 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) e para o **LOTE 14 - UBS BOA VISTA** no valor de R$ 281.506,89 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos), sendo a mesma vencedora nos lotes 03, 05, 09 e 14 no processo.

Diante o exposto foi constado que a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82, apresentou proposta comercial dentro dos limites desse processo, pelo MENOR VALOR GLOBAL qual seja: Para o **LOTE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no valor de R$ 156.035,47 (Cento e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo a mesma vencedora no lote 06 no processo.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, indagou os licitantes presentes se tinham intenção de recurso, os quais manisfestaram desinteresse em recorrer. Certificou ainda que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento dos trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro da Comissão

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Membro da Comissão

CAMILA RUAS FERREIRA
Membro da Comissão

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

Geraldo Fernando Dos Santos Ribeiro LTDA
CNPJ nº 44.876.402/0001-20
GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF 014.411.926-97

Alexandre Ferreira Felix
CNPJ n° 40.413.161/0001-21
ALEXANDRE FERREIRA FELIX
CPF 118.367.886-06

Toro Construtora LTDA
CNPJ n° 41.805.715/0001-07
MIKA GIORDANA MOURÃO
CPF 033.045.816-77

K2 Construtora E Comercio LTDA
CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82
NEIDSON GONÇALVES SENARIO
CPF 008.688.646-09

Molldar Engenharia LTDA
CNPJ n° 40.614.822/0001-87
MATHEUS PINHEIRO FELIX
CPF 106.093.436-10

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:89D20FD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sr. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Srta. Camila Ruas Ferreira , a Sr. Franciele dos Santos Oliveira, o Sr. Paulo Giovane Pereira e o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos. Presente ainda o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167.936/D, Engenheiro do Município, para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório nº: 076/2022 – Tomada de Preços nº: 009/2022, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento das empresas: **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, representado pelo Sr. Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 014.411.926-97, **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21 representado pelo Sr. Alexandre Ferreira Felix, inscrito no CPF sob o nº 118.367.886-06, **TORO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07 representado pela Sra. Mika Giordana Mourão, inscrita no CPF sob o nº 033.045.816-77, **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82 representado pelo Sr. Neidson Gonçalves Senário, inscrito no CPF sob o n° 008.688.646-09, **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 representado pelo Sr. Matheus Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n°106.093.436-10, onde as mesmas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foi recolhido os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presente, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.

Partiu-se então para análise da documentação das empresas: **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, representado pelo Sr. Geraldo Fernando dos Santos Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 014.411.926-97, verificando que a mesma apresentou a certidão simplificada da junta comercial emitida há mais de 90 dias, perdendo, portanto, os direitos de ME ou EPP no referido Processo. Os demais documentos exigidos foram apresentados em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Na analise na documentação da **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21 representado pelo Sr. Alexandre Ferreira Felix, inscrito no CPF sob o nº 118.367.886-06, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Na analise da empresa **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 representado pelo Sr. Matheus Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n°106.093.436-10, verificou –se que a mesma deixou de apresentar o CNJ da empresa e sócio, sendo assim, em conformidade com o edital foi realizado a sua conferencia via diligencia pela comissão e anexado o respectivo documento ao processo. Dessa forma, a mesma apresentou os documentos exigidos em regularidade ao solicitado o edital, sendo habilitada no processo.

Na analise na documentação da empresa **TORO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07 representado pela Sra. Mika Giordana Mourão, inscrita no CPF sob o nº 033.045.816-77, verificou –se que a mesma deixou de apresentar Certidão Federal da União (item 3.1 do edital – pág. 15). Contudo, foi verificado que o CRC da empresa foi emitido neste departamento em 12/07/2022, cuja validade é de um ano todavia o referido documento (CND Federal) encontra-se vencido para a presente data. Desta forma, tendo em vista que se trata de documento fiscal e que no CRC da empresa consta o referido documento, embora vencido, e tendo em vista que a mesma apresentou os documentos exigidos para fins de comprovação de enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar 123/2006 é medida que se impõe a concessão do prazo de 05 dias imposto pela Lei.

Além disso, em atendimento ao principio da racionalização dos atos processuais e a vedação de exigência de provas de fato que já houver sido comprovado em documento válido fundamentando-se na Lei 13.726/2018 em seu artigo 3º § 1°, foi considerado o documento constante no CRC (certidão federal vencida) da referida empresa para fins de aplicação do respectivo prazo.

Mediante ao exposto, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme documentação acostada ao processo será concedida á empresa o prazo de 05(cinco) dias úteis, para o envio do respectivo documento válido, conforme previsto no edital. **Salienta-se que neste momento da sessão a representante da empresa TORO CONSTRUTORA LTDA, solicitou o protocolo do referido documento devidamente valido o qual foi conferido e assinado por todos os presentes, restando a empresa HABILITADA no processo.**

Na analise da empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82 representado pelo Sr. Neidson Gonçalves Senario CPF sob o n° 008.688.646-09, verificou –se que a mesma que a mesma apresentou a certidão de falência e concordata vencida em (item 6.1 do edital – pág. 18). Contudo, foi verificado que o CRC da empresa foi emitido neste departamento em 22/08/2022, cuja validade é de um ano, no entanto, o referido documento também se encontra vencido no CRC para a referida data. Desta forma por não se tratar de documento fiscal a empresa restará INABILITADA PARA O CERTAME.

Registre-se que por se tratar de licitação cujo o julgamento é por lote global, visando a melhor aplicação do disposto na Lei 8.666/93 assim como os princípios da celeridade e economicidade a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** restará inabilitada para este certamente nos lotes em que houver concorrência, no entanto, existindo algum lote em que não houver proposta e sendo a única proponente fica desde já aplicado o disposto no parágrafo 3 do Artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, por se tratar eventualmente de única empresa participante no lote, sendo aberto diligência com o prazo de 08 dias úteis para que a empresa apresente o

devido documento devidamente válido, para fins de análise e manutenção da habilitação no certame.

Salienta-se que neste momento da sessão o representante da empresa K2 Construtora, solicitou o protocolo do referido documento devidamente valido o qual foi conferido e assinado por todos os presentes, restando a empresa HABILITADA eventualmente naqueles lotes em que é a única proponente nos termos do art. Artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Sendo assim, todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.

Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** as documentações a ele apresentada, verificando que a situação financeira das empresas supracitadas, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.
Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao engenheiro civil Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, inscrito no CREA 167.936/D, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.2, 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL, nº 015/2022 em anexo, referente as empresas: **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, **TORO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07, **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82 e **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, verificando que as mesmas apresentaram documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** das citadas **EMPRESAS** para a próxima fase do certame, com ressalva a Habilitação da empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** apenas na eventualidade de aplicação do art. 48 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** as empresas **GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.876.402/0001-20, **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.413.161/0001-21, **TORO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.805.715/0001-07 e **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 no referido certame e a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82 para lote eventualmente considerada única proponente.
Os representantes das empresas presentes solicitaram a comissão permanente de licitação, dá viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

N**este sentido, considerando que os representantes das empresas presentes e os que protocolaram envelopes, abriram mão do prazo recursal estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 e verificando na mesma lei em seu artigo 43 prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve pela continuidade da abertura do envelope de proposta de preços.**

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 16 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAULO GIOVANE PEREIRA
Membro da Comissão

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão

GUILHERME TADEU R. DOS SANTOS
Membro da Comissão

CAMILA RUAS FERREIRA
Membro da Comissão

HAMILTON LOPES DA SILVA
CRC sob o nº 118.486-0.
Setor Contábil

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

Geraldo Fernando Dos Santos Ribeiro LTDA
CNPJ nº 44.876.402/0001-20
GERALDO FERNANDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF 014.411.926-97

Alexandre Ferreira Felix
CNPJ n° 40.413.161/0001-21
ALEXANDRE FERREIRA FELIX
CPF 118.367.886-06

Toro Construtora LTDA
CNPJ n° 41.805.715/0001-07
MIKA GIORDANA MOURÃO
CPF 033.045.816-77

K2 Construtora e Comercio LTDA
CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82
NEIDSON GONÇALVES SENARIO
CPF 008.688.646-09

Molldar Engenharia LTDA
CNPJ n° 40.614.822/0001-87
MATHEUS PINHEIRO FELIX
CPF 106.093.436-10

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1F3C40EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

EDITAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
CREDENCIAMENTO N° 001/2022
SINTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO **de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias,** para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde- FUMASA, do município de São João da Ponte/MG de

acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Aos 16 (dezesseis) dias de novembro de 2022, às 15h40min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 014, de 01 de fevereiro de 2022, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Paulo Giovane Pereira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, a Srta. Camila Ruas Ferreira e a Sra. Franciele dos Santos Oliveira, presente ainda a Diretora da FUMASA a Sra. Byanca Ferreira Campos, para abertura e avaliação dos envelopes do processo de credenciamento, conforme circunstanciado no edital 020/2022 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando o credenciamento de **serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias**, conforme os ditames do "Credenciamento n° 001/2022", com o objetivo de fazer a avaliação técnica dos documentos protocolados. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (Diário Oficial do Estado, AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta à sessão as seguintes interessadas protocolaram em tempo hábil e na ordem abaixo, os envelopes contendo a documentação para credenciamento:

· BRENNDA ASSUNCAO E SILVA, portador do CNPJ N° 43.934.327/000143, neste ato credenciando a Médica Brennda Assunção e Silva CPF: 087.406.166-06.

Diante disto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os interessados apresentaram o envelope de documentação solicitada de acordo o edital 020/2022.

Foi iniciado então a avaliação dos documentos apresentados sendo verificado que os mesmos atendem aos critérios de habilitação no credenciamento nos moldes do previsto no Edital de Licitação, e a sua conferência via internet passando a Comissão a emitir seu julgamento conforme abaixo:

ORDEM DE CREDENC.	PROPONENTE	MÉDICO/ESPECIALIDADE	RESULTADO
01	BRENNDA ASSUNCAO E SILVA , CNPJ N° 43.934.327/000143	Médico Eduardo Frederico Sapori - Ortopedia/Cirurgia	CREDENCIADO

Desta forma, as empresas acima citadas ficam HABILITADAS a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA, conforme termo de referência e instrumento convocatório.
Ressalva-se que alguns documentos no decorrer do processo teve sua vigência expirada, sendo necessário abrir um diligência pela comissão para validação e nova impressão dos mesmos.

Ressalta-se que os demais proponentes que solicitarem o credenciamento obedecerão por isonomia à ordem de entrega de envelopes (protocolo) para fins credenciamento e ordem de classificação previsto no edital.
Finalizada a presente reunião e conforme determinação do edital, a presente ata será assinada por todos os presentes e publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento publico e demais procedimentos que fizerem necessários.
Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 16 de novembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

CAMILA RUAS FERREIRA
Equipe de Apoio

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Diretora da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7A947FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0391/2022
DISPENSA: 147/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0391/2022, dispensa nº 147, artigo 24 iniciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 1.061,18 (Um mil sessenta e um reais e dezoito centavos) cujo objeto: Dispensa para Revisão em garantia do Chev Onix 10 MT LT2 placa:RNX-7J61 ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 08 de novembro de 2022.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação–

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1CDD790E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0392/2022
DISPENSA: 148/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0392/2022, dispensa nº 148, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Vale Comercial Ltda, com valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) cujo objeto: Aquisição de placa convexa para colo/ileostomia para atender a menor Maria Lua Carvalho Silva assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 08 de novembro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:EE7740AC

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0393/2022
DISPENSA: 149/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0393/2022, dispensa nº 149, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Vale Comercial Ltda, com valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cujo objeto: Contratação de exame Manometria Esofágica para paciente encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 09 de novembro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:A330E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.295 DISPÕES SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.295

Dispões sobre regulamentação da redução temporária da jornada de trabalho dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias para realização de curso de capacitação.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, incisos V da Lei Orgânica Municipal - LOM;

RESOLVE:

Art. 1º Os agentes comunitários de saúde e de endemia que estejam comprovadamente participando do curso de capacitação do Ministério da Saúde *"Saúde com Agente"* estão permitidos a fazer jornada diária de seis horas enquanto durar o curso.

Art. 2º Os agentes de endemias obrigatoriamente farão expediente em dois turnos, matutino e vespertino, respeitando a escala de revezamento elaborada pelo coordenador.

Art. 3º Os servidores deverão apresentar mensalmente ao seu coordenador a frequência no curso.
Art. 4º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de novembro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE79DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.296 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.296

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento esportivo; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.062, de 26/08/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer através do despacho datado de 16/09/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Roberto de Oliveira Magalhães**, inscrito no CPF sob o nº. 886.687.896-00, portador do RG nº. M-8.397.507 - SSP/MG, residente na Alameda Lourdes de Mello, nº. 205, Bairro Lagoa Seca, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do espaço do Ginásio Pedro Melo localizado no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento esportivo de competição de Cross Fit, denominado de "2º MMT Charleng", nos dias 19/11/2022 e 20/11/2022, de 07h00min às 19h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.296
Folha 02

§1º O evento será realizado com intuito esportivo, com entrada gratuita e sem exploração de comércio, estimulando a prática de esporte, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4BC124F7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-079/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cloro gás para tratamento de água.
Data: 30/11/2022 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DB61BC56

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-077/2022
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bomba centrífuga horizontal e conjunto motobomba.
Data: 05/12/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:41979D55

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-080/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pó de pedra
Data: 30/11/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C31A8C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4907

LEI MUNICIPAL Nº 4907
PROJETO DE LEI Nº 5296

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ECOPONTOS PARA ENTREGA/COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, ELETRÔNICOS, RADIOATIVOS, VIDROS E AMBULATORIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instalação de Ecopontos destinados à coleta seletiva de materiais recicláveis, óleo vegetal, eletrônicos, resíduos oriundos de obras de construção e demolição e resultantes de serviços de podas, jardinagem e supressões vegetais no município de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º. Denomina-se Ecoponto todo local previamente estudado nas praças ou espaços públicos e considerado apto para a implantação de recipientes ou estruturas construídas para coleta dos materiais citados no caput deste artigo, para que estes sejam coletados, transportados e destinados de maneira adequada, priorizando-se a reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando sua disposição final, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente e fomentando conscientização da população em espaços públicos.

Art. 2º. Os Ecopontos integram sistema para a gestão integrada de resíduos sólidos, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, e disposição final exclusivamente dos rejeitos gerados no Município.

§ 1º. A rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

§ 2º. Os Ecopontos para entrega voluntária de materiais recicláveis serão para as seguintes categorias de resíduos:

I - Materiais recicláveis;
II – Óleo vegetal;
III - Eletrônicos;
IV – Resíduos oriundos de obras de construção e demolição;
V – Resíduos resultantes de serviços de podas, jardinagem e supressões vegetais.

§ 3º. Os Ecopontos serão utilizados para o recebimento de resíduos previamente segregados, visando sua posterior coleta diferenciada e remoção para adequada destinação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará locais nas praças ou espaços públicos com espaço adequado para a instalação de recipientes ou estruturas construídas para receber os materiais citados no art. 1º.

§ 1º. Os Ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde a ao meio ambiente quando não tratados de forma adequada.

§ 2º. A localização dos Ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

§ 3º. Os Ecopontos a serem implantados ficarão a cargo e planejamento do Executivo Municipal sem comprometimento de suas funções originais, sendo este também o responsável pela coleta e organização dos dias a serem feitas as mesmas, com prazo de recolhimento dos materiais para que não gere transtornos aos frequentadores desses espaços públicos.

Art. 4º. O Executivo Municipal poderá fazer parcerias com cooperativas, associações de bairros e iniciativa privada, com direito a divulgação de marca e propaganda, assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Art. 5º. As unidades coletoras deverão estar em espaço compatível e poderão ter recipientes padronizados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 7°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:3B686F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6184

DECRETO MUNICIPAL Nº 6184

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6182, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO, BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM TRAMITAÇÃO COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 4.504/2018**."**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado, "*in totum*", o Decreto Municipal nº 6182, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre o encerramento, baixa e arquivamento dos processos administrativos de regularização de obras em tramitação com base na Lei Municipal nº. 4.504/2018.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9C4FF953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6186

DECRETO MUNICIPAL Nº 6186

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas pelo município com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - BEM DE LUXO: Bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

II - BEM DE QUALIDADE COMUM: Bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

III - BEM DE CONSUMO: Todo material que atenda a no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - ELASTICIDADE-RENDA DA DEMANDA - Razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - RELATIVIDADE ECONÔMICA: Variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - RELATIVIDADE TEMPORAL: Mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas no momento da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal 14.133, de 1º abril de 2021, ou no encaminhamento dos documentos de formalização de demandas a unidade de formalização da contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos

de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:66B7A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 092/22 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 794/22. Pregão Presencial nº 092/22. Registro de Preços nº 060/22. Objeto: registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o fornecimento de diversos medicamentos destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 17 de novembro de 2022 a 16 de novembro de 2023. Contratada: Contratante: Equipar Medico E Hospitalar Ltda. Valor: R$ 16200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:951ED7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 082/2022, Chamamento Publico n° 002/2022, que tem como objeto Seleção e Credenciamento de profissionais microempreendedores individuais (MEI) interessados em prestar serviços nas secretarias municipais de São Tomé das Letras, abrangendo atividades em todo o território do município, sendo consideradas, áreas urbanas, rurais e no distrito de Sobradinho de Minas, conforme necessidade de cada função e secretaria. Contrato n° 116/2022 ERIANE CRISTINA JULIARI 42506126864 inscrita no CNPJ sob nº 34.579.424/0001-74. Contrato n° 117/2022 ROBSON DOS SANTOS PEREIRA 22031582801 inscrita no CNPJ sob nº 34.800.257/0001-40. Contrato n° 118/2022 CLAUDINEI BERNARDES MOREIRA 86989332620 LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.065.875/0001-84. Contrato n° 119/2022 EVERSON SOARES MENDOÇA 38758604898 inscrita no CNPJ sob nº 43.664.254/0001-17. Contrato n° 120/2022 LIGIA FERNANDA DE OLIVEIRA 05862959688 inscrita no CNPJ sob nº 43.664.816/0001-22. Contrato n° 121/2022 DEBORAH AURORA SOUZA ANDRADE 12048159680 inscrita no CNPJ sob nº 43.996.426/0001-50. Contrato n° 122/2022 DANILA DE BIASI 18009868825 inscrita no CNPJ sob nº 45.721.417/0001-81. Contrato n° 123/2022 DANIEL DE LIMA MONTINEGRO 08559131698 inscrita no CNPJ sob nº 46.538.396/0001-26. Contrato n° 124/2022 ROZANA MARIA DA SILVA 08004407650 inscrita no CNPJ sob nº 47.978.692/0001-00. Contrato n° 125/2022 JANAINA CANDIDO 09323807605 inscrita no CNPJ sob nº 48.058.140/0001-15. Contrato n° 126/2022 ANDERSON TOME DA SILVA 09057607603 CRUZ inscrita no CNPJ sob nº 48.068.090/0001-89. Contrato n° 127/2022 DANIELE LEITE DOS SANTOS BORGES 11723370630 inscrita no CNPJ sob nº 48.174.797/0001-70.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:2402A23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 104/2022, Inexigibilidade n° 015/2022, Contrato n° 094/2022 tendo como objeto a Contratação de Show musical dos Cantores Antony & Philipe para o Tradicional Rodeio no Sobradinho de Minas, a ser realizado no dia 20/11/2022, no Município de São Tomé das Letras. ANTONIO CARLOS BATISTA 05917575673, inscrita no CNPJ: 22.316.617/0001-53.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:683DBC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 129/2022, Inexigibilidade n° 010/2022, Contrato n° 072/2022 tendo como objeto a Contratação de Show musical dos Cantores Janio e Janil para o Tradicional Rodeio no Sobradinho de Minas, a ser realizado no dia 18/11/2022, no Município de São Tomé das Letras. JANIO E JANIL PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.865.334/0001-29.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:E4A456C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. Aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Reinaldo Pereira Viana, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - Vice-Presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - Secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart, sendo constatada a ausência do vereador, Edmilson José Lopes, a qual foi devidamente justificada pelo secretário. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu se a leitura da ata da décima quinta reunião ordinária, ocorrida no dia dez de outubro do ano em curso, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Na fase de correspondência, foi lido o ofício enviado pela senhora Márcia

Ferreira Alvim Nardy – Chefe do Departamento Municipal de Saúde, solicitando o auditório da Câmara para uma palestra sobre o mês Outubro Rosa (Saúde da Mulher), a realizar-se no dia vinte cinco de outubro às quinze horas. Continuamente, lido a solicitação dos alunos do 3º ano da Escola Municipal Joaquim Vitor do Couto, para uma visita na Câmara na mesma data, às nove horas e trinta minutos. Depois foi lido o convite para a entrega de Moção de Aplausos ao hospital Margarida em João Monlevade. A Câmara Municipal de Ponte Nova, também enviou convite para a palestra "Planejamento e Orçamento Público" no dia quatro de novembro. Por fim, foi lido o convite do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, para o Seminário Prescrição nos Tribunais de Contas à luz dos recentes entendimentos firmados pelo STF, no formato híbrido (presencial e virtual). A seguir, foram apresentadas as indicações, a saber: nº 058/2022, indicando calçamento no morro da comunidade de Arataca, de autoria do vereador Renato Miranda Marques; nº 059/2022, apontando necessidade de calçamento no morro que liga a cidade de Sem Peixe às comunidades rurais denominadas Córrego Escuro, Córrego das Almas e Sítio Sapucaia e nº 060/2022, construção e/ou adequação de espaço específico no imóvel de funcionamento do CEMEI – Olendina Miranda Paiva destinado à sala de reuniões, sendo as 02 (duas) de autoria do vereador João Dehon Alves Couto**.** Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação as proposições que submetidas em turno único de votação, foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Prosseguindo, foi realizada a leitura do parecer conjunto, referente o Projeto de Lei nº 017/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício de 2023 e do Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, que Dispõe sobre fixação de Piso Municipal que especifica em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências. Em seguida foi colocado em primeiro turno de discussão, o projeto de Lei nº 017/2022, no qual o vereador Higo Paiva Schitine, apresentou dúvida em relação ao valor total do orçamento, bem como o valor orçado no quadro II – Despesa orçamentária por funções de governo, urbanismo, entendendo que o ideal seria o responsável pela elaboração da matéria viesse até a Câmara para prestar mais esclarecimentos. Após interação entre os Parlamentares, requereu o Vereador Higo Paiva Schitine o pedido de vista da matéria, que consultado o plenário foi aprovado por 04 (quatro) votos favoráveis dos vereadores: Pedro Vagno Pereira, Romar Chaves Canazart, Renato Miranda Marques e Higo Paiva Schitine, vencido os 03 (três) votos contrários dos Vereadores: João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira e Geraldo Eustáquio Nardy. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o pedido de vista, suspendendo assim a tramitação da matéria. Dando continuidade, foi colocado em primeiro turno de discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, que Dispõe sobre fixação de Piso Municipal que especifica em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências, que não havendo óbice com relação à matéria, foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Estando o projeto com mensagem de pedido de tramitação em regime de urgência, o vereador João Dehon Alves Couto, requereu ao Presidente a dispensa do prazo regimental quanto a tramitação do projeto de lei em questão, que consultado o plenário quanto a supressão do interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação da matéria, foi aprovado por unanimidade. Submetido então o projeto em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto, que submetido em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 018/2022, em segundo turno. Dando continuidade, foi lida uma mensagem pelo dia do Servidor Público a ser comemorado no dia vinte oito de outubro. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final, sendo constatada a presença de todos os Vereadores, exceto o vereador Edmilson José Lopes. Por fim o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B59C854D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE/MG - EXERCÍCIO/2020

A Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e a mesma promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício/2020, do mandato do Prefeito Sr. Domingos Sávio de Miranda Paiva, que recebeu parecer prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº **1104722**, Ofício nº **14945/2022**.
Art. 2º - Face a aprovação das contas conforme previsto no artigo anterior, fica aprovado o Parecer Prévio favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exercício/2020, Processo nº **1104722**.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sem Peixe, em 11 de novembro de 2022.

HIGO PAIVA SCHITINE PEDRO VAGNO PEREIRA
Presidente Relator

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Membro

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:7A17B228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de Convênio nº: 005/2022. Município de Serrania e Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU. Objeto: Cessão de Servidoras Públicas Municipais para compor a comissão para avaliação de amostras de procedimento licitatório pelo sistema de registro de preços. Vigência: 10/11/2022 a 31/01/2023.

Serrania, 10 de novembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F0D9D863

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado. Leilão nº 01/2022. Processo n.º 174/2022. OBJETO: Leilão Público objetivando a alienação de bens móveis referente ao capão de eucalipto na propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG para derrubada e retirada de lenha e toda madeira existente, considerados inservíveis. O leiloeiro do município, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame. Arrematante lote 1:

Rafael Pereira Gonçalves, CPF n.º 136.986.556-24. Valor R$ 14.500,00.

Serrania, 16 de novembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F7584B83

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. Credenciamento n.º 10/2022. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 177/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas (consulta SIGTAP)**.** Valor: R$ 300.000,00.

Serrania, 16 de novembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9D7F9508

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 177/2022. Credenciamento n.º 10/2022. Objeto: prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas (consulta SIGTAP). O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto às empresas credenciadas: a) Diagnóstica ltda, CNPJ n.º 26.001.891/0001-94 valor R$ 150.000,00. b) Laboratório Serrania Ltda, CNPJ n.º 02.350.298/0001-95 valor R$ 150.000,00.

Serrania, 16 de Novembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4DA785AD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 76/2022. Processo Licitatório nº 187/2022. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento(blocos, manilhas, tubos, etc) para serem utilizados nas atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Abertura dia 02 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 16 de novembro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DA4E7D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 311/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022

Objeto: **Aquisição de materiais para ornamentação e iluminação natalina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2022, às 13h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2022, às 13h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/11/2022, às 13h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:1821B554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 074/2022

Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de barras de ferro e placas para identificação de vias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/11/2022, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/11/2022, às 13h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2022, às 13h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2022, às 13h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS S. FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:A38B04CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.004/2022 FMS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E CORREÇÃO DE DADOS RELACIONADOS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS METAS FIXADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG,** considerando que o valor está dentro dos praticados no mercado. Valor total: **R$ 30.599,99 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais). RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

07/11/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:AEE81687

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.
PROCESSO N°22/2022 - FMS
DISPENSA N° 04.004/2022 - FMS
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art: 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 22/2022 - FMS, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa **COBO CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.623.218/0001-05, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E CORREÇÃO DE DADOS RELACIONADOS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS METAS FIXADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**, pelo valor global de **R$ 30.599,99 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais), com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 07/11/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:F89807DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO 18/2022 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO 18/2022 – FMS O MUNICÍPIO DE TAPIRA e **COBO CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO, PLANEJAMENTO E CORREÇÃO DE DADOS RELACIONADOS À ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS METAS FIXADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**. **R$ 30.599,99 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, sendo R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais). Prazo contrato: até 31/12/2022. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 07/11/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:925CC8E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.016/2022 - FMS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL O KM, conforme proposta FNS NC 12065.74000/01220-01.** Abertura: 29/11/2022 às 09h00. Tipo: Menor Preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
16/11/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:AEA7B7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, ROTEIRIZAÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, LOCUÇÃO E MONTAGEM DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA AUDIOVISUAL DA PREFEITURA M. DE TAPIRA**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até às 17h00 do dia 22/11/2022. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua: Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, centro em Tapira-MG, pelo Fone/Fax: (34) 36331407/36331612, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 16 de novembro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:27E3A815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00292/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00007/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00292/2021 – credenciamento nº 00007/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems) com usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psfs de três corações através da fiscalização do departamento de regulação, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: análises clínicas souza e chavasco ltda. Cnpj: 25.642.331/0001-56. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.2 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00007/2021. Início vigência: 05/11/2022 até 04/11/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/11/2022.

Três corações, 05 de novembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:37009CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 00094/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de vans, ônibus e micro-ônibus com e sem motorista. Termo: nº 00386/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x best comercial e locações ltda. Valor: r$11.216.223,94(onze milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/11/2022.

Três corações, 07 de novembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAES.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:29E7C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0057/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato de contrato da dispensa nº 0057/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para realização da revisão de 40.000 km nas 5 vans da secretaria municipal de educação do transporte escolar da prefeitura de três corações,com fornecimento de peças. Valor: r$8730,45 (oito mil e setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a entrega do objeto será integral, conforme preconizado no artigo 62 § 4º, da lei 8.666/93.

Três corações, 7 de novembro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLOÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D6A678FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 00090/2022. Objeto: aquisição de de pães do tipo francês e para cachorro quente. Termo: nº 00387/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x carlos gabriel dos reis. Valor:r$134.700,50(cento e trinta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta centavos). Termo: nº 00388/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x industria e comercio de panificação sá maria. Valor: r$290.940,00(duzentos e noventa mil, novece tos e quarenta reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/11/2022.

Três corações, 08 de novembro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação. Daniela Silva de Morais. Secretaria Municipal de Desenvolmento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3046EEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00103/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão presencial nº 00103/2022. Objeto:aquisição de aparelhos para academia ao ar livre. Termo: nº 00383/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x genesis industria e comercio de artigos esportivos eireli. Valor:r$55.375,00(cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Termo: nº 00384/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x metalurgica sillot ltda. Valor:r$70.700,00(setenta mil e setecentos reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/11/2022.

Três corações, 04 de novembro de 2022.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:53C44849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 00061/2022. Objeto: aquisição de material elétrico para manutenção das unidades das secretarias municipais. Termo: nº 000378/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x fca comércio de materiais elétricos ltda. Valor: r$ 55.001,14(cinquenta e cinco mil, um real e catorze centavos). Termo: nº 000379/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x gabriela materiais para construção ltda. Valor: r$ 350.234,32 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Termo: nº 000380/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristão nascimento. Valor: r$ 403.998,03(quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e oito reais e três centavos). Termo: nº 000381/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x lumen suprimental eireli. Valor: r$ 6.429,71 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Termo: nº 000382/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x mega comércio de materiais elétricos ltda. Valor: r$ 107.338,03(cento e sete mil, trezentos e trinta e oito reis e três centavos). O prazo destes termos será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/11/2022.

Três corações, 03 novembro de 2022.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONCALVES
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANTÔNIO CARDOSO GIBRAM.
Secretaria Municipal de Governo.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

MARCO AURELIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A5996FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 0056/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato de contrato da dispensa nº 0056/2022. Objeto: contratação de serviços de revisão de garantia de fabrica de 500 horas na maquina pá carregadeira xcmg - modelo lw300. Contrato: nº 00200/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x xcmg brasil industria ltda. Valor: r$ 3.742,30 (três mil e setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). O prazo deste contrato será de 06(seis) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/10/2022.

Três corações, 25 de outubro de 2022.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13B31B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 00204/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 00204/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x jonas gabriel antunes moreira. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/10/2022.

Três corações, 27 de outubro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BEF5F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 205/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 205/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x lucas rafael antunes moreira. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/10/2022.

Três corações, 27 de outubro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:44BA8D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 000206/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 000206/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x fernando caetano moreira filho. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/10/2022.

Três corações, 27 de outubro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B4BAB1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 208/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 208/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x pâmela de souza alves. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 28/10/2022.

Três corações, 28 de outubro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3AA9DE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 212/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 212/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x sandra de fátima santos. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação.

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 07/11/2022.

Três corações, 07 de novembro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:33FF7D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 213/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 213/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x ronald de freitas moreira. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 07/11/2022.

Três corações, 07 de novembro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CB14498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 00214/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 00214/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x sandro rodrigues pinto. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 07/11/2022.

Três corações, 07 de novembro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:2084F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0008/2021. CONTRATO: N.º 00215/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0008/2021. Contrato: n.º 00215/2022. Objeto: credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da prefeitura municipal de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x josé luiz pereira vizeu. Valor: 5% (cinco por cento) do valor do lance de arrematação. O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 08/11/2022.

Três corações, 08 de novembro de 2022.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1B46C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0006/2021. CONTRATO: N.º 00216/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0006/2021. Contrato: n.º 00216/2022. Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para realização de exames laboratoriais para medicina veterinária para animais recolhidos ou alojados no centro de reabilitação de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x pereira e callegari ltda. Valor: 36.003,00 (trinta e seis mil e três reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 09/11/2022.

Três corações, 09 de novembro de 2022.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8391A150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0005/2022. CONTRATO: N.º 00217/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0005/2022. Contrato: n.º 00217/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de imagem para o centro de especialidades ondontológicas do munícipio de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x radiominas serviços de radiografia e tomografia e tomografias odontológicas ltda. Valor: r$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 09/11/2022.

Três corações, 09 de novembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7FC940F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO
0005/2022. CONTRATO: N.º 00218/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0005/2022. Contrato: n.º 00218/2022. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de imagem para o centro de especialidades ondontológicas do munícipio de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x alves e caetano radiologia odontológica Ltda. Valor: r$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 09/11/2022.

Três corações, 09 de novembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:00BA82D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Marias, através da Contadora, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a reserva orçamentária nº 154/2022, em razão de erro material (erro de digitação), nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CNPJ sob o nº 21.375.404/0001-30

LEIA-SE:

CNPJ sob o nº 44.487.161/0001-27

Permanecem inalteradas demais condiçõesestabelecidas, no referido documento.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 23 de agosto de 2022.

CINTIA COSTA GONÇALVES
Contadora – CRC/MG 075903/0-0

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5B372743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022 – PROCESSO N.º 240/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022 - CONTRATO N.º 201/2022.

Objeto: Credenciamento de empresa no ramo de papelaria com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG. **Contratada:** LOJÃO DO POVO TRESPONTANO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.266.606/0001-43. Vigência: 12 meses. Data: 03/12/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6FDCBBDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022 – PROCESSO N.º 305/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 092/2022 – Processo n.º 305/2022**, realizado em 11 de novembrode 2022, referente à Aquisição de Peças Automotivaspara o veículo Trator Placa LS 100, Chassi 9BLP 10002JG000048 e Trator LS 100 – Chassi 9BLP10002JG000039,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa:**J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65,sendo o valor total contratado: R$ 3.054,36 (três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e **Madimba Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.759.958/0001-24,sendo o valor total contratado: R$ 2.846,70 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Três Pontas, 16 de novembrode 2022 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EE10947D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 224/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022 – PROCESSO N.º 305/2022

Objeto: Aquisição de Peças Automotivaspara o veículo Trator Placa LS 100, Chassi 9BLP 10002JG000048 e Trator LS 100 – Chassi 9BLP10002JG000039,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65,sendo o valor total contratado: R$ 3.054,36 (três mil, cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**Data:** 17/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:05606DB0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 225/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2022 – PROCESSO N.º 305/2022

Objeto: Aquisição de Peças Automotivaspara o veículo Trator Placa LS 100, Chassi 9BLP 10002JG000048 e Trator LS 100 – Chassi 9BLP10002JG000039,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Madimba Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.759.958/0001-24,sendo o valor total contratado: R$ 2.846,70 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**Data:** 17/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A61FDC14

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 008/2021 – PROCESSO N.º 280/2021 – CONTRATO N.º 065/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a empresa CONSTRUTORA CFC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56. Fica prorrogado o prazo final da execução da obra por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data do presente instrumento. Considerando a aludida prorrogação no prazo de execução, bem como tratar-se de um contrato por escopo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 03 de setembro de 2023. Data: 03/09/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:16370F97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2022 - PROCESSO N.º 329/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencialde material ambulatorial para manutenção das atividades essenciais do Pronto Atendimento Municipal. Os produtos serão fornecidos pela empresa 3Med Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.650.643/0001-31, perfazendo o valor total de R$25.541,70 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos), conforme orçamento anexo aos autos, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a

rubrica 02.007.007.0010.0301.2021.1964.3339030 - **ficha n.º 1400**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 16 de novembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1148DC41

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 122/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 015/2022 – PROCESSO N.º 185/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: V**inhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. **Objeto:** O termo tem por objetivo ao aditamento da planilha orçamentária do valor inicial do contrato de valor de R$ 58.613,22 (cinquenta e oito mil e seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), o qual houve um **acréscimo no valor de R$ 16.206,30 (dezesseis mil e duzentos e seis reais e trinta centavos),** referente a necessidade de reforma na base do muro, que se encontra inapto para seu uso, correndo risco de desabamento, e a troca das telhas para que evite possíveis infiltrações no telhado podendo perder os serviços de pintura recém executados. O valor final da obra licitada passa para R$ 64.819,52 (sessenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reis e cinquenta e dois centavos).

Data: 16/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:544BE261

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – PROCESSO Nº 330/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 05/12/2022. Início da Sessão de Lances: 05/12/2022 a partir das 08h 30m.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CFAA4819

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PROCESSO Nº 311/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Soro Fisiológico e Glicosado**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 13h do dia 01/12/2022. Início da Sessão de Lances: 01/12/2022 a partir das 13h.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:45BC2710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 123/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 067/2022 a aquisição de 01 (um) veículo tipo motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Compras e Licitações, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 30/11/2022 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:E77E7DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 125/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 021/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para obras de infraestrutura no Município de Tupaciguara (pavimentação de várias ruas no Bairro Bom Sucesso) com recursos oriundos do contrato de financiamento nº. 334.841/21 firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG/BF, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 20/12/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:100C910F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.047/2022

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2022 às 09:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara /MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 148/2022, para realização da sessão de abertura de envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº. 084/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2022. Dando início a

sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do presente certame, ocasionando licitação deserta, mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA.** Nada mais havendo, encerra a sessão.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municiapal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2341743D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO

AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 8:30HRS, REUNIU-SE O PRESIDENTE DA CPL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2022, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022, OBJETIVANDO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O PRESIDENTE NOTA O PROTOCOLO DE ENVELOPES PELA SENHORA MARIANNE CARVALHO DE BARROS– CPF 013.228.626-11.
PESSOA FÍSICA CREDENCIADAMARIANNE CARVALHO DE BARROS– CPF 013.228.626-11.

TIAGO GONÇALVES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0AA4B3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: AUGUSTO DE FREITAS LTDA. - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR: R$ 114.426,00 - VIGÊNCIA: 16/11/2022 A 16/11/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:E21759B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: ADILSON MESTRE DE SOUZA - CNPJ Nº. 02.572.508/0001-90 - VALOR: R$ 2.310,00 - VIGÊNCIA: 16/11/2022 A 16/11/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AC5B7FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EC67905D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun.

De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1D7F7350

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun.

De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B3002D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:461E5188

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EBDB060E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:12254185

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:68094AD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9D0C189C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5DE663B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0B7B5249

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:68A6E4F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:10668E9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F52737C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C5B818BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F73F3700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E26757FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:633823B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8D4BFEA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CF99FAB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C3D404BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:08CE7C6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:55C127BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0876ACE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2D3D4F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2765F840

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 – PROCESSO Nº 081/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Onde se lê: ... **VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 05/10/2023**.

LEIA-SE: "...**VIGÊNCIA: 06/10/2022 A 06/10/2023**.
Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C5DE515D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA,
RETIFICAÇÃO: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022 – PROCESSO Nº 046/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

Onde se lê: ... VALOR ESTIMADO: R$ 73.950,00 (setenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE: "... VALOR ESTIMADO: R$ 86.220,00 (oitenta e seis mil e duzentos e vinte reais).

Demais informações à disposição na Pref. Mun. De Turmalina/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 16 de novembro 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3D3E4914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 080/2022 - Processo Licitatório Nº 0146/2022 – ata de registro de preço nº 080/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI, CNPJ n° 07.700.245/0001-70. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES, PARA MANUTENÇÃO DA UBS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. validade: 17/11/2023.

União de Minas, 16 de NOVEMBRO de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:60641919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 218/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA** e julga **INABILITADA** a empresa **LUIMAR DIAGNÓSTICOS LTDA**, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Os relatórios técnicos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG: https://www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5FB0379E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL 176/2022 - PE SRP 043/2022

Homologo o lote único do certame que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de mesa de plástico com cadeiras, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à empresa CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, no valor de R$ 45.800,00.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C2B508F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 148/2022 – P.L. 174/2022 – P.E. 042/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.280,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4385956B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 149/2022 – P.L. 174/2022 – P.E. 042/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 18.104,10. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A97D1676

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 150/2022 – P.L. 174/2022 – P.E. 042/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 312.405,30. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:16D9D3A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 151/2022 – P.L. 174/2022 – P.E. 042/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DROGARIA GLOBER LTDA - ME. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 4.244,88. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4E3005A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 152/2022 – P.L. 174/2022 – P.E. 042/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 22.034,70. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CAE5F234

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 153/2022 – P.L. 174/2022 – P.E. 042/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 5.184,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1C6C375D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 161/2018 – P.L. 030/2018 – P.P. 009/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA.**OBJETO:**Renovação do Contrato, que possui como objeto, a contratação de empresa para exames diagnósticos em endoscopia por medicina nuclear, radiologia, neurologia, cinéticos funcionais.**VIG:**12 meses.**FDO:**368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:85B937B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ELENA MARIA DE ANDRADE ALVARENGA.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Santos Dumont, 216, Bairro Jardim da Glória - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Centro Odontológico.**VIG:**12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:81060AFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – PARA O SAD.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JUAREZ GOMES.**OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Francisco de Assis, 135, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD.**VIG:**12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D1503CC7

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2010 – PROC. DE DISPENSA Nº 016/2010.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador NEWTON ALVARENGA CARVALHO. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Dona Mariana da Costa, 729, Bairro Caieiras - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Almoxarifado da Saúde. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B4B1B0CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013 – PROC. 111/2013 – DISP. 017/2013.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANDREA SALOMÃO. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Av. Ary Teixeira, 516, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Almoxarifado de Medicamentos. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AFF5FDE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 – PROC. 258/2013 – DISP. 031/2013.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JOSE ALEXANDRINO VIANA. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua São Sebastião, 207, Bairro Célvia - Vespasiano/MG, para o funcionamento da Residência Terapêutica. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7E1553F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014 – PROC. 035/2014 – DISP. 003/2014.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora SD3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Manoel Cunha, 49, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Centro de Referência Vital Brasil. **VIG:**12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7FE69E68

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2015 – PROC. 089/2015 – DISP. 006/2015.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora ANAMARIA DALILA CASSIANO SPINOLA. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Silvino Santos Cruz, 190, Bairro Názia - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado - CAE. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C66125EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 – PROC. 090/2015 – DISP. 007/2015.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora IRINEU ENEAS ORZIL. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Dr. Ary Teixeira, 456B, Bairro Centro - Vespasiano/MG, para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:140ACCD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013 – PROC. 150/2013 – DISP. 020/2013.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a locadora HELENA SIQUEIRA SANTOS. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Modestino Fonseca Cota, 17, Bairro Jardim Itaú - Vespasiano/MG, para o funcionamento da Vigilância Sanitária. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7AC408D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 – PROC. 015/2018 – DISP. 005/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador RONIR ALVES. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua João Teixeira, 209, Bairro Jardim Alterosa - Vespasiano/MG, para o funcionamento da Divisão de Controle de Zoonoses. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:49F7C5BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2010 – PROC. 239/2010 - DISPENSA Nº 021/2010.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador FERNANDO LESSA DE MOURA. **OBJETO**: Prorrogação do Contrato, visando continuidade da locação do Imóvel localizado na Rua Salim Salomão, 74, Bairro Názia - Vespasiano/MG, para o funcionamento do CAPS Infantil. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FF81EDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02, REFERENTE AO EDITAL 002/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA 02, referente ao Edital 002/2022. Para ajustar a pontuação mínima para aprovação. A Errata e a versão consolidada do Edital serão divulgadas integralmente nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano - MG, situada na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras, Vespasiano/MG.

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:2A75769A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL N°002/2022

O Município de Viçosa, através da Secretária Municipal de Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo para vagas no programa de estágio para estudantes na Secretaria Municipal de Saúde. Todas as contratações serão realizadas de acordo com o Decreto Municipal n°5765/2022. A íntegra do Edital encontra-se

disponível na Secretaria Municipal de Saúde e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Viçosa: www.vicosa.mg.gov.br. O cronograma completo do Processo Seletivo está disponível no Edital.

Viçosa, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:794C78FD

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Suspensão de licitação. Processo 1458/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 151/2022 Sistema de Registro de Preço nº 98/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para aquisição de material de construção para atender a demanda do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Viçosa. O aviso de suspensão se encontra na integra nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0DBFFDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 171/2022. Pregão Presencial nº 021/2022 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 9.488/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 30/11/2022, às 08h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento.

16/11/2022.
RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C97A8267

PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 17/2022

Processo n° 156/2022

Pregão Eletrônico n° 017/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES A FIM DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INDICAÇÃO N° 45665.

Homologação

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 6.999,95 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

VOLTA GRANDE, 16 de Novembro de 2022.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria da Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FF9B7C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/22
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/22
HOMOLOGAÇÃO: 11/11/22
CONTRATADO: DROGARIA L & D LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS COM DESCONTO NA TABELA CMED/ANVISA,VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 11/11/22

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:BA0754BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **ratificado** o Processo 058/2022 – Dispensa de Licitação 011/2022, para contratação da empresa contratação da **ASSOCIAÇÃO CORAL BELAS ARTES**, para prestação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria e consultoria do ICMS Esportivo ano base 2022 conforme as respectivas resoluções no Município de Alvarenga/MG. Data do contrato: 11/11/2022. Valor: R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 01/12/2022 a 30/12/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EFE2AF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, X, da Lei 8.666/93, e com apoio em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o **Processo 060/2022 – Dispensa 012/2022** destinado à contratação do imóvel de propriedade do Sr. **EDMAR JOSÉ DE MATOS**, para instalação e funcionamento do CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), na cidade de Alvarenga/MG. .

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 10 de Novembro de 2022.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8565C112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 060/2022 – DISPENSA 012/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), NA CIDADE DE ALVARENGA/MG. CONTRATADO: EDMAR JOSÉ DE MATOS, CPF 041.753.136-21. VIGÊNCIA: 11/11/2022 À 10/11/2023. VALOR R$ 7.200,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E36010D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Credenciar laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços na área de patologia clínica e citologia, conforme tabela SUS, de forma a complementar à prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br**.**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: Resolvem as partes de mútuo e comum acordo, o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado de R$60.000,00 (sessenta mil reais), resultando o acréscimo em R$12.000,00 (doze mil reais), com fundamento legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/83.
As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:2C903A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADO: EXATTO DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,
OBJETO: Credenciar laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços na área de patologia clínica e citologia, conforme tabela SUS, de forma a complementar à prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br**.**
CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: Resolvem as partes de mútuo e comum acordo, o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado de R$60.000,00 (sessenta mil reais), resultando o acréscimo em R$12.000,00 (doze mil reais), com fundamento legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/83.
As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:05714467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Homologação do Pregão eletrônico de Licitação nº 028/2022, Processo nº 080/2022. Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público, com conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, imóveis e domínio público, organizando, identificando e emplaquetando numericamente, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria e as constantes neste documento. Vencedor: LAFE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP– CNPJ 00.205.753/0001-33**.** Valor Total: R$ 50.000.00

Bela Vista de Minas, 16 de novembro de 2022.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:290A1F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 028/2022 de Licitação nº 80/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público, com conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, imóveis e domínio público, organizando, identificando e emplaquetando numericamente, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria e as constantes neste documento. Vencedor: LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS – CNPJ 0.205.753/0001-33 Valor Total: R$ 50.000,00.

Bela Vista de Minas, 16 de novembro de 2022.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:98BDF17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, Processo nº 87/2022. Empresa: **MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ n° 22.121.634/0001-35. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados

de assessoria jurídica nas ações da gestão e nas atividades do executivo municipal;

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:307E83DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, Processo nº 87/2022. Empresa: **MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ n° 22.121.634/0001-35. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica nas ações da gestão e nas atividades do executivo municipal;

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:7AFA2701

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022, Processo nº 87/2022. Empresa: Lage e Lage Auditores e Consultores Associados Ltda. CNPJ 00.205.753/0001-37. Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria jurídica nas ações da gestão e nas atividades do executivo municipal.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:70972926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITORIO PARA O PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 29/11/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1EE8210C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO – LIXO URBANO – LIXO COMUM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 29/11/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DB68C5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) LANÇAMENTOS NO E-SOCIAL S2210, S2220, S2240**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/11/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 11 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E813B1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA O PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 30/11/2022 às 13:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AE09E9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE CAPOEIRA PARA O PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 29/11/2022 às 13:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9BA292BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão geral do plano diretor do Município de Borda da Mata foi **RETIFICADO** e possui nova data de Abertura da sessão. **Nova Abertura da sessão: 05/12/2022 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 16 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5836AA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PREDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA O MERCADO MUNICIPAL CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS. Fica retificado o edital nos seguintes termos:

ITEM 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLAUSULA TERCEIRA DO ANEXO V DO EDITAL:

Onde se lê:
Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária 02.01.01.04.122.0002.1005. 4.4.90.51.00 Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal – Obras e Ficha: 36 Fonte: 100 instalações.

Lê se:
Dotação Orçamentária Descrição da Dotação Orçamentária 02.01.01.04.122.0002.1005. 4.4.90.51.00 **Reforma de Prédios Públicos Municipais – Obras e** Ficha: 36 Fonte: 100 **instalações.**

FICA MANTIDO A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES PARA O DIA 28/11/2022 as 09:00hs, no mesmo local descrito no Edital. A presente errata está disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do seguinte telefone: (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 17 de novembro de 2022.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Divisão de Licitações

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6780AEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°198/2022 DISPENSA N° 071/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 071/2022 Processo Licitatório nº 198/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - pelo contratado, a empresa TIAGO HENRIQUE DE FARIA, CNPJ: 35.832.702/0001-16, estabelecida na Rua Inocêncio José de Faria, nº 81, Bairro Alto da Gloria, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Tiago Henrique de Faria, brasileiro, portador do RG MG-14.931.681 SSP/MG, inscrito no CPF nº 116.722.846-43.

Brazópolis, 16/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 – Dispensa nº 071/2022 Processo Licitatório nº 198/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - pelo contratado a empresa TIAGO HENRIQUE DE FARIA, CNPJ: 35.832.702/0001-16, estabelecida na Rua Inocêncio José de Faria, nº 81, Bairro Alto da Gloria, no município de Brazópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37530-000, neste ato representado por seu único sócio, Sr. Tiago Henrique de Faria, brasileiro, portador do RG MG-14.931.681 SSP/MG, inscrito no CPF nº 116.722.846-43. O valor contratado é de R$ 3.780,00 (Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais), referentes ao serviço de dedetização nas seguintes dependências: Escolas Municipais: E.M. Coronel Francisco Braz, E.M. Dona Maria Carneiro Braz, E.M. Nossa Senhora Aparecida, E.M. Joaquim Raimundo Braga, E.M. Altino Pereira Rosa, E.M. Conego Teodomiro, CEMEI Professora Jurecê Guimarães; Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Unidades de Saúde: prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Saúde Mental, Fisioterapia, Policlínica, ESF Horizonte, ESF Vila Vicentina, Posto de Saúde de Anhumas, Posto de Saúde Frei Orestes, Posto de Saúde Luminosa, Posto de Saúde Bom Sucesso, Posto de Saúde Estação Dias, Posto de Saúde Can Can, Posto de Cruz Vera, Posto de Saúde Bengalau, Posto de Saúde Farias, Posto de Saúde Floresta, Posto de Saúde Teodoros, Posto de Saúde Alegre de Baixo, Posto de Saúde Alegre de Cima, Posto de Saúde Banhado, Posto de Saúde Campo Belo; Prédio da Polícia Civil; Prédio da Prefeitura Municipal (incluindo setor de Obras, cozinha e Secretaria Municipal de Agricultura); Campo de Futebol, área da arquibancada,

vestiários, lanchonete e arredores; Serviço de dedetização do Ginásio Poliesportivo Cristovam Chiaradia; Serviço de dedetização para o imóvel onde se localiza a assistência social. Assinado em 16/11/2022, com vigência de 16/11/2022 a 16/01/2023.

Brazópolis 16/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DF3F9CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L 029/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada *REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA* para o dia 17/11/2022 (quinta-feira), às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 28ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 16 de novembro de 2022.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres às Proposições para discussão e votação em Turno Único

Nº	Data	Ementa	Autor
133	21/10/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
134	21/10/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
135	21/10/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
137	04/11/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	ExecutivoMunicipal
138	04/11/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Suplementação de Dotação Orçamentária e dá outras providências."	ExecutivoMunicipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 16 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:A95A2651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 182/2022

"Retifica o Decreto n.º 066/2020 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 066/2020, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 066/2020 que dispõe sobre o ato de aposentadoria do Servidor Enoc Aparecido da Rosa.

Art. 2º - Onde se lê "*Art. 40, §§ 2º, 3º, 8º e 17, da CF/88*", lê-se Art. 40, § 4º, III, da CF/88 com redação dada pela EC n.º 47/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FA3051F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 334/2022 – Dispensa 211/2022 – Aquisição de óleos e lubrificantes para motores 2 tempos para serem usados nas roçadeiras para ações de limpeza nas Escolas Municipais. Vencedor: Teixeira e Belato Ltda., valor: R$ 960,00.
Dinéa Maria de Liz Eduardo – Secretária de Educação.
PAL 335/2022 – Dispensa 212/2022 – Aquisição de papel sulfite para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vencedor: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda., valor: R$ 2.150,00.
PAL 336/2022 – Dispensa 213/2022 – Contratação de empresa especializada em serviços de tele radiologia para elaboração de laudos de exames de raio-x, a ser custeada com recurso da Resolução SES/MG 7.857. Vencedor: KD Cursos e Diagnósticos Ltda., valor: R$ 2.625,00.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretária de Saúde.

Cambuquira, 16/11/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:00E90DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PAL Nº 317/2022
Objeto: Aquisição de produtos dermocosméticos para atendimento da Secretaria de Saúde do município.
Empresa vencedora: **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693** com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12 no valor total de R$ 9.226,66.
Itens desertos: 2 e 11

CAMBUQUIRA - MG, 16 de novembro de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6C9DDA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 108/2022 - DISPENSA 34 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA TECNICA CONTABIL PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNCIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG. Contratados: SF AUDITORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.544.303/0001-99, contrato nº225 / 2022: R$23.880,00. Data da assinatura: 03/11/2022. Vigência: 03/11/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4F7EBA88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 112/2022 - INEXIGIBILIDADE 12 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA TRAZ VALOR PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. Contratados: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 17.922.286/0001-65, contrato nº227 / 2022: R$5.800,00. Data da assinatura: 11/11/2022. Vigência: 11/11/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:98D0C27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio-MG, torna pública a suspensão do Processo 105/2022, Pregão Eletrônico 30/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE. Declara ainda que o edital será revisado e feito as devidas retificações. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos no Email pmcmlicitacao@campodomeio.mg.gov.br ou pelo site www.compraspublicas.com.br e pelo telefone (35) 3857-1319.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7774077A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 95/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 13 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. Contratados: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 20.745.991/0001-49, contrato nº220 / 2022: R$366.826,00. Data da assinatura: 13/10/2022. Vigência: 20/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E588E4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 95/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 13 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. Contratados: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.526.944/0001-58, contrato nº219 / 2022: R$14.036,26. Data da assinatura: 13/10/2022. Vigência: 13/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B110E057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 42.092.374/0001-24 Rua Pernambuco Linho Erechim - RSObjeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARQA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E FARÁCIA BÁSICA., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 1.400,00. data: 21/10/2022. Prazo: 2 DIAs.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:49BAAFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação eventual e futura de serviços comuns de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projetos e demais estudos e documentos técnicos que se fizerem necessários em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município. DATA DA SESSÃO: 29 de novembro de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 16 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:EFED1529

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 145/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na comunidade de Pimentas e Mata do Salgado, Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento de material e mão de obra pela CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 09h00min do dia 02/12/2022. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 09h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 16 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F5D0F38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 140/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2022. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 140/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 032/2022. Tipo Menor Preço por Item. Cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE**. **A abertura dos envelopes será no dia 30/11/2022, às 09:00hs**. Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br, site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Tel.: (32) 3285-1000.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro.

Chiador – MG, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D76E88F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 4º (QUARTO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO

Processo Licitatório nº:080/2022

Forma de Contratação:DISPENSA Nº 016/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MBC MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 17.766.825/0001-67

Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento, transporte e bombeamento de concreto usinado, com entrega conforme a demanda da obra de ampliação da Escola Municipal Padre Jaime Antunes de Souza.

Valor do Aditamento:75.600,00 (SETENTA E CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS).

Data de Assinatura: 11/11/2022

Vigência do Aditamento: 12/11//2022 – 11/12/2022

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:90FEEAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº034/2022

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA: 034/2022

Nº do Termo Aditivo:12º (DÉCIMO SEGUNDO)

Tipo de Termo Aditivo:REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ACRÉSCIMO DE VALOR.

Processo Licitatório nº:020/2022

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ**: 18.132.464/0001-17**

Contratado:AUTO POSTO COIMBRA DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ05.305.825/0001-38

Objeto:O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado dos produtos fornecidos pela empresa.

Valor do Aditamento:ACRÉSCIMO DE 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS)
VALOR ATUAL : R$ 3,93 (TRÊS REAIS E NOVENTRA E TRÊS CENTAVOS)

Data de Assinatura:16/11/2022

Vigência do Aditamento: 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:AD5D2E88

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2022

Processo Licitatório nº: 148/2022

Dispensa nº: 026/2022

Objeto: AQUISIÇÕES DE SMARTPHONES.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MR COMÉRCIO RIOBRANQUENSE LTDA– CNPJ:09.233.097/0001-57

Valor total: R$ 9.095,00 (Nove mil, e noventa e cinco reais)

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal, nº 8666/93

Dotações:
1º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003, FONTE: 00.01.70, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

2º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017, FONTE 00.01.92 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;

3º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.04.02.13.392.0009.1.0008, FONTE 00.02.00, EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTURA;

4º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.12.12.18.541.0023.1.0092, FONTE 00.02.00, EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE MEIO AMBIENTE.

Ratificado em: 11 de novembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:9944E8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2022

Processo Licitatório nº: 148/2022

Forma de Contratação: DISPENSA, nº 26/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MR COMÉRCIO RIOBRANQUENSE LTDA, CNPJ 09.233.097/0001-57

Objeto: Aquisições de Smartphones

Valor: R$ 9.095,00 (Nove mil, e noventa e cinco reais)

Data de Assinatura: 11/11/2022

Vigência: 11/11/2022 a 11/11/2023

Dotações:

1º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0026.1.0003, FONTE: 00.01.70, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

2º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.07.01.04.122.0026.1.0017, FONTE 00.01.92, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS;

3º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.04.02.13.392.0009.1.0008, FONTE 00.02.00, EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTURA;

4º DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.12.12.18.541.0023.1.0092, FONTE 00.02.00, EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE MEIO AMBIENTE.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:BD77A638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046//2022 - ADESÃO ATA DE REGISTRO Nº 046/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e CONSIDERANDO que o Despacho da Comissãode Licitação, proferido em 16/11/2022,considerando que a Empresa Rosilene Vieira Lopes - CNPJ 10.279.430/0001-48 manifestou via e-mail desinteresse em dar continuidade ao processo,com fundamento no teor doInciso XIart.38 e art,49, da Lei Federal 8.666/93, e considerando que os atos administrativos devem se pautadocom a observância dos princípios norteadores, aqui citado em especial, o da Oportunidade e o da Conveniência, e com base no disposto na LF 8.666/93, **RESOLVEREVOGAR**o Processo Administrativon°046/2022 - Adesão nº 046/2022 - cujo objeto é **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 053//2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR CISREC, JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA ROSILENE VIEIRA LOPES TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DEINSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**.

Publique-se.

Confins, 16 de novembrode 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C80B4A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022. Processo Licitatório Nº 256/2022 – Pregão Presencial Nº 087/2022. Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados (ACUPUNTURISTA, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIÓLOGO) para atender as necessidades do setor da saúde, do município de Córrego do Bom Jesus/MG, em complementação ao serviço de saúde municipal. Valor total estimado de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Vigência: 16/11/2022 à 15/11/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e CLININA MÉDICA MARIENSE LTDA-EPP.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:A01B2C38

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 265/2022 – Pregão Presencial nº 091/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Placas, Plaquetas e Letras para Letreiro (com instalação pelo fornecedor), para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 30/11/2022 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 16 de novembro de 2022–

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:9978A817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 215/2022

DECRETO Nº 215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2021.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no item 1.4 do Edital nº 10, de 27 de outubro de 2021 do Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado em 16 de novembro de 2021, decreta:
Art. 1º Fica prorrogado, até 15 de novembro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10, de 27 de outubro de 2021, para o cargo de Motorista, na forma do respectivo quadro de classificação final.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 11 de novembro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:C875FCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 216/2022

DECRETO Nº 216, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11/2021.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no item 1.4 do Edital nº 11, de 28 de outubro de 2021 do Processo Seletivo Simplificado, com resultado final homologado em 19 de novembro de 2021, decreta:
Art. 1º Fica prorrogado, até 18 de novembro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 11, de 28 de outubro de 2021, para os cargos de Entrevistador do Cadastro Único e Recepcionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do respectivo quadro de classificação final.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 16 de novembro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:FEFED051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PSIQUIATRIA E ATENDIMENTO DA DEMANDA DE USUÁRIOS DO SERVIÇO CAPS – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – Inexigibilidade – Credenciamento 035/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Credenciamento De Pessoa Física Ou Jurídica Para Prestação De Serviços Médicos De Média Complexidade Atendimento Ambulatorial De Psiquiatria E Atendimento Da Demanda De Usuários Do Serviço Caps – Centro De Atendimento Psicossocial, dia 21/11/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:B0625E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Eletrônico nº 097/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos 0km dia 29/11/2022 às 08:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:B8B931AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE FIBRA ÓPTICA DEDICADO E COMPARTILHADO, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 098/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 098/2022 Prestação De Serviços De Acesso À Internet Através De Link De Fibra Óptica Dedicado E Compartilhado, Em Atendimento As Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Itinga/Mg, dia 30/11/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:F662B252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ONDA VALE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA-ME - CNPJ: 03.826.777/0001-06
Pregão Presencial nº 019/2022 - **Processo Licitatório** n° 089/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica com autorização da ANATEL e ASN bloco IPV4 para a prestação de serviços de link dedicado de dados (FIBRA ÓTICA – FFTH e VIA RÁDIO), para atender as demandas das secretarias do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 07 de novembro de 2022.
Vigência do Contrato: nº 110/2022: 08/11/2022 a 08/11/2023.
Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:F646376D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022

MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.

CONTRATO Nº 149/2022.

CONTRATADO:

1 - **EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ Nº 13.694.036/0001-64**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTE NA TABELA CMED-MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA D-702 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– MATERIAL DE CONSUMO.

INÍCIO DO CONTRATO: 11/11/2022

TÉRMINO DO CONTRATO: 31/12/2022

VALOR GLOBAL: R$4.958.267,42 (quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais quarenta e dois centavos).

Lassance, 11 de Novembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E2AFAC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 180/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 150/2022

Processo Licitatório nº 180/2022, Pregão Presencial nº 058/2022.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado: **RLV TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 20.933.736/0001-20, com sede à Rua Heitor Pereira Aguiar nº 69, Letra A, Sala 5 – Centro – Montezuma/MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS.**

Valor Global:**R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)).**

Vigência:De 16/11/2022 a 15/04/2022.

Lassance/MG, 16 de Novembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D2C08990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, BOTINAS, EPI'S, CONE, MOTO BOMBA, VIDROS DENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETAR

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 0107/2022 – Pregão Presencial nº 041/2022, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, ferramentas, botinas, epi's, cone, moto bomba, vidros dentre outros, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lontra- MG**.** Abertura dia 05/12/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:EA731C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
DE PREÇOS Nº 011/2022, TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CEMEI SONHO ENCANTADO SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Prefeitura Municipal de Lontra-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 108/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022, torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia, para reforma da Escola Municipal Cemei Sonho Encantado situada na sede do Município, conforme projetos que integram o presente edital. Abertura dia 07/12/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:2D999EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 1º Termo Aditivo Prazo de Vigência e Valor do ao Contratos N.º. 045/2022 Carta Convite nº 045/2022– Contratado Pré Moldados Antunes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 20.548.960/0001-06 Vigência 01 de novembro a 31 de dezembro de 2022. Valor Acréscimo aproximadamente 35,4% referente a galeria conforme planilha anexo no valor de R$ 16.848,35 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Machacalis, 31 de novembro de 2022.

Machacalis, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:9A0787FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 036/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE MALACACHETA, através do Pregoeiro e equipe de Apoio, torna público a **SUSPENSÃO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para Aquisição de um Equipamento Tomógrafo computadorizado, conforme Resolução SES/MG 7.874 e Termo de Referencia Anexo I do Edital **,**com abertura prevista para o dia 23/11/2022 ás 08h00m.
O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido processo.
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, localizado a Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo email licitar8666@hotmail.com .

Malacacheta, 16 de Novembro de 2022

LUCAS DE AZEVEDO LOPES -
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:22D0D9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de bloquetes intertravados de concreto, conforme especificação técnica do Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal constante do Anexo I, (termo de referência e Lotes do Pregão) para calçamento da Avenida Dona Mariquina, zona urbana deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Data: 28/11/2022
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F838A3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **096/2022,** Pregão Presencial nº **082/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **GAMMA CORTINAS LTDA** , CNPJ/MF n° 11.568.355/0001-06, com endereço à Rua Cornélio, nº 114, bairro São Cristóvão, Betim, Minas Gerais, CEP: 32676-696, com o global de 22.575,00(vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais), **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**

Data de homologação: 07 de novembro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1FFA87B5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022
Processo Licitatório nº **096/2022**, Pregão Presencial nº **082/2022,** Registro de Preços nº **055/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**
Empresas registradas: **GAMMA CORTINAS LTDA**, CNPJ/MF n° 11.568.355/0001-06, com endereço à Rua Cornélio, nº 114, bairro São Cristóvão, Betim, Minas Gerais, CEP: 32676-696, representada pelo Sr. Erci Pereira Pinto, CPF 373.248.706-78 – Sócio Gerente, com o global de R$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Valor total da ata: R$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Data da Ata: 17/11/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:126035CC

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **096/2022**, Pregão Presencial nº **082/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.**
Contrato Nº: **206/2022**. Empresa contratada: **GAMMA CORTINAS LTDA**, CNPJ/MF n° 11.568.355/0001-06, com endereço à Rua Cornélio, nº 114, bairro São Cristóvão, Betim, Minas Gerais, CEP: 32676-696, representada pelo Sr. Erci Pereira Pinto, CPF 373.248.706-78 – Sócio Gerente, Valor do Contrato: R$ 22.575,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Data do Contrato: **17 de novembro de 2022**

Vigência: **17 de novembro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:009F6270

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº **078/2022,** Pregão Eletrônico nº **003/2022,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **TECAR MINAS AUTOMÓMEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº 01.739.520/0001-83, com endereço a Avenida Nossa Senhora do Carmo, 77, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-000, com o valor global de R$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil, e cem reais); **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: nº 37.415.996/0001-06, com endereço a rua dos Tabajaras, 125, Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP: 37.588-000, com o valor global de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), **Aquisição de 02 (duas) caminhonete, flex, cabine dupla zero km, 02 (dois) veículos de passeio, flex, zero km, 01 (um) veículo de passeio 07 lugares (minivan) flex, zero KM, 01 (um) caminhonete, flex, cabine simples, zero KM e 01 (um) veículo tipo Furgão, flex, zero KM em atendimento as necessidades do Município de Oratórios/MG.**

Data de homologação: 19 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BF269E84

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022
Processo Licitatório nº **078/2022**, Pregão Eletrônico nº **003/2022,** Registro de Preços nº **055/2022.** Objeto: **Aquisição de 02 (duas) caminhonete, flex, cabine dupla zero km, 02 (dois) veículos de passeio, flex, zero km, 01 (um) veículo de passeio 07 lugares (minivan) flex, zero KM, 01 (um) caminhonete, flex, cabine simples, zero KM e 01 (um) veículo tipo Furgão, flex, zero KM em atendimento as necessidades do Município de Oratórios/MG.**
Empresas registradas: **TECAR MINAS AUTOMÓMEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº 01.739.520/0001-83, com endereço a Avenida Nossa Senhora do Carmo, 77, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-000, representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, CPF: 588.185.101-34 – Administradora, com o valor global de R$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil, e cem reais); **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: nº 37.415.996/0001-06, com endereço a rua dos Tabajaras, 125, Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP:

37.588-000, representada pelo Sr. Guilherme Nogueira Marinhas Swerts, CPF: 113.308.036-71 – Diretor/ Administrador com o valor global de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.**

Valor total da ata: R$ 745.100,00(setecentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

Data da Ata: 17/11/2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B77447A2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **078/2022**, Pregão Eletrônico nº **003/2022**. Objeto: **Aquisição de 02 (duas) caminhonete, flex, cabine dupla zero km, 02 (dois) veículos de passeio, flex, zero km, 01 (um) veículo de passeio 07 lugares (minivan) flex, zero KM, 01 (um) caminhonete, flex, cabine simples, zero KM e 01 (um) veículo tipo Furgão, flex, zero KM em atendimento as necessidades do Município de Oratórios/MG.**
Contrato Nº: **207/2022**. Empresa contratada: **TECAR MINAS AUTOMÓMEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: nº 01.739.520/0001-83, com endereço a Avenida Nossa Senhora do Carmo, 77, Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-000, representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, CPF: 588.185.101-34 – Administradora, valor do Contrato: R$ 605.100,00 (seiscentos e cinco mil, e cem reais).
Contrato Nº: **208/2022**. Empresa contratada: **GN CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: nº 37.415.996/0001-06, com endereço a rua dos Tabajaras, 125, Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP: 37.588-000, representada pelo Sr. Guilherme Nogueira Marinhas Swerts, CPF: 113.308.036-71 – Diretor/ Administrador. valor do Contrato: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.**

Data do Contrato: **17 de novembro de 2022**

Vigência: **17 de novembro de 2023.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:0346F1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.531

LEI Nº 5.531 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Denomina de Rosângela Maria de Oliveira o Centro comunitário da comunidade de tejuco no município de patrocínio."

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rosângela Maria de Oliveira" o Centro Comunitário da Comunidade de Tejuco, no município de Patrocínio/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor:
RICARDO BALILA
Vereador

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F2A19DAE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.532

LEI Nº 5.532 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SOCIAL E CULTURAL DE PATROCÍNIO A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL IDALIDES PAULINA DE SOUZA."

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio histórico, social e cultural a Biblioteca Pública Municipal Idalides Paulina de Souza com a finalidade de preservar e incentivar a importância desse espaço e da leitura.
Parágrafo único. A declaração de patrimônio compreende toda história da Biblioteca e suas ações em prol da comunidade na difusão da leitura e da cultura.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor:
PROFESSOR NATANAEL DINIZ
Vereador

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9E897F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 84/2022 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 68/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 84/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 68/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e mão de obra especializada para execução de Massa Única (reboco), Emboço, Chapisco, Alvenaria, Fixação (encunhamento), Contrapiso, Revestimentos Cerâmicos e Lançamento de Concreto, sendo todos de pequena complexidade de engenharia, a serem realizados na forma de "execução direta" pelo Município de Patrocínio/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

BRUNO HENRIQUE SILVEIRA 12061179665, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.689.707.0001-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de itens em função aumento quantitativo do objeto do contrato, conforme justificativa técnica de engenharia que passa a fazer parte integrante deste aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
2.1 – Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo quantitativo, no valor de R$ 136.198,00 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e oito reais).

2.2 – Em função dos acréscimos dos subitens 2.1, o valor global do contrato originário a título de pagamento pela contratante à contratada, após a execução dos serviços, passará a ser R$ 680.990,02 (seiscentos e oitenta mil novecentos e noventa reais e dois centavos), acrescendo 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:
02.01.09.01.04.122.0010.00.2041.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Os recursos para atender as despesas resultante deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 11 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7CE7D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL - CONTRIBUINTE: MOTA & MACHADO E PARTICIPACOES LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 16/11/2022.
CONTRIBUINTE: MOTA & MACHADO E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ/CPF : 21.947.352/0001-29
SETOR : 26 053 0037 000
Endereço imóvel: AV MINAS GERAIS, S/N – Bairro: **MORADA DO SOL**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA ANA MARRA, 328
BAIRRO: MORADA DO SOL CIDADE: PATROCINIO – MG CEP: 38.744-882

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira , matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$471,16 (quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **25/06/2022** , conforme **AUTO DE INFRAÇAO 350/2022.**Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0FDBDB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL- ADILSON JOSE TEIXEIRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: ADILSON JOSE TEIXEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 48.148.468/0001-54
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA,628 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-880
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E8AB2D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL-AGUINALDO RODRIGUES DE JESUS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 26 de SETEMBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: AGUINALDO RODRIGUES DE JESUS 06063793631
CNPJ/CPF: 29.982.913/0001-32 SETOR: 38-048-0282-000

ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 1185 BAIRRO: SERRA NEGRA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-608
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE CARNES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D9555CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL-ANA PAULA A. SILVA TREINAMENTO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 17 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: ANA PAULA A. SILVA TREINAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 48.305.318/0001-07 SETOR: 07.015.0166-003
ENDEREÇO: RUA PINTO DIAS,200, APT 103 BAIRRO: SÃO FRANCISCO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-028
ATIVIDADE: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:71385C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/5815-90 SETOR:08.023.0061-002
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA,305 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: NÃO INFORMADA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:23A55871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL- CONSTRUTORA REMO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 24 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA REMO LTDA
CNPJ/CPF: 18.225.557/0015-91 SETOR:21.043.0407-000
ENDEREÇO: AVENIDA MARCIANO PIRES,2627 BAIRRO: MATINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-158

ATIVIDADE: CONSTRUÇAO DE ESTAÇOES E REDES DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:918D50F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL- FRANCIELLE CAMILA D AFFONSECA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: FRANCIELLE CAMILA D AFFONSECA
CNPJ/CPF: 44.004.741/0001-16
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS IPES,3397 BAIRRO: MORADA NOVA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-628
ATIVIDADE: CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUARIO,EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:50E89A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público que estará realizando no dia **29/11/2022 às 09h 00min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022**, tipo Menor Preço Por Item, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO DE PSICÓLOGOS NA ÁREA DE ESCUTA ESPECIALIZADA PARA QUE ATUEM NOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA AZUL, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO/ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº. 13. 431, DE 04 DE ABRIL 2017 E DECRETO 96303/2018.** Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A9BB2DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do**PP-SRP 069/2022**, tipo**Menor Preço Por Item**, em**29/11/2022 às 14h e 30 min**, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENEIROS E AJUDANTES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**Edital com Informações complementares no sitewww.pedraazul.mg.gov.br–

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0CFDC82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2022 – COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N° 016/2022 – PROCESSO N° 337/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 010/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG, objetivando a aquisição de insumos (máscara cirúrgica) para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fornecedora: Servbox Serviços Administrativos LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.590.769/0001-26.

Vigência: 10/11/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$1.300 (hum mil e trezentos reais).

Pedra do Anta- MG, 10 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:A5937F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO FINAL - PORTARIA SEMOB Nº 021/2022

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar – **Portaria SEMOB nº 021/2022**, nos seguintes termos:
Considerando os termos do **Memorando 055/2022**, originário da Secretaria Municipal de Obras, datado de 18 de abril de 2022, solicitando abertura de Procedimento Administrativo, para apuração de possível responsabilidade de servidor Municipal envolvido em sinistro. **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão Permanente e adoto seus fundamentos para determinar:
A decisão do presente Procedimento Administrativo, nos termos do que dispõe o art. 148, inciso I da Lei Municipal nº 1.522/90, é pelo **ARQUIVAMENTO**, conforme decisão fundamentada pela Comissão Processante.

Publique-se e arquive-se.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:D515BEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Processo Licitatório Nº 112/2022 – Pregão eletrônico Nº 077/2022. Objeto: troca de marca registrada na Ata de Registro de Preços 281/2022 para aquisição de material de limpeza e higiene, passando o item 57 (garrafa térmica 5 litros) para a marca INVICTA. Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.276.514/0001-81.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AC161B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 167/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 167/2022 – Pregão Eletrônico Nº 116/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 167/2022 – Pregão Eletrônico Nº 116/2022 – Data: 29/11/2022 às 14h00min. Registro de preços para aquisição de lanches.

MARILENA PARREIRA ALVES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1963BFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMAM Nº 028/2022

PORTARIA SEMAM Nº 028/2022

Altera a Portaria 007/2021 - Substituição dos membros que compõe a Comissão para análise dos documentos apresentados pelos interessados ao programa de Adoção de Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º - A composição da Comissão para análise dos documentos apresentados pelos interessados em adotar os animais, para fins de inclusão em um Banco de Dados Cadastral, criada pela Portaria 004/2020, fica alterada, uma vez que houve a substituição de Isadora Michelly Oliveira de Avila por Maria Alice Pereira Silva, sendo assim os membros da comissão correspondem à:
I. Lorena Alves Costa Ferreira – SEMAM;
II. Carla Geralda Gonçalves Silveira – SEMAM;
III. Marina de Oliveira Coelho – SEMAM;
IV. Maria Alice Pereira Silva – SEMAM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 16 de novembro de 2022.

MARINA ROSA GODOI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:3F40F413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 180/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 180/2022 – Pregão Eletrônico Nº 125/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 180/2022 – Pregão Eletrônico Nº 125/2022 – Data: 30/11/2022 às 13h00min. Aquisição de marmiteiro elétrico duplo.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:327F852B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 6º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO 118/2018 – INEXIGIBILIDADE 014/2018

Processo Licitatório 118/2018 – Inexigibilidade 014/2018. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviço credenciamento de laboratório no qual a CREDENCIADA compromete-se a prestar serviços de Exames Laboratoriais, em caráter continuado, em atendimento aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde/MS) nos preços fixados pela Tabela de Procedimentos do SUS editada pelo Ministério da Saúde, passando a vigorar até 06/07/2023 (seis de julho de dois mil e vinte e três). Contratadas: Laboratório Dr. José Pinto Vieira Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 21.086.707/0001-32; Laboratório Francismar Moreira Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº73.465.668/0001-88 e Laboratório de Analises Clinicas Clinilabor Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 20.486.098/0001-46.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DE4F0391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 033/2022, Tomada de Preço nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para construção de Portal conforme Contrato de Repasse nº 1067815-52/891359/2019/MTUR/CAIXA, firmado com o Ministério do Turismo - MTUR/CAIXA, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **320.446,76 (trezentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).** Data de Homologação: 25/04/2022.

Porto Firme/MG, 25 de abril de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 017/2022, Processo Licitatório nº 033/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para construção de Portal conforme Contrato de Repasse nº 1067815-52/891359/2019/MTUR/CAIXA, firmado com o Ministério do Turismo - MTUR/CAIXA. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **320.446,76 (trezentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência**: 25/04/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 25/04/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B5707235

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 037/2022, Tomada de Preço nº 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em parte das Ruas José Felipe de Barros, José Soares Mendes e Beco da Rua Antônio Mauricio, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMETNAÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **83.153,71 (oitenta e três mil centos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).** Data de Homologação: 27/04/2022.

Porto Firme/MG, 27 de abril de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 018/2022, Processo Licitatório nº 037/2022, Tomada de Preço nº 005/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de pavimentação asfáltica em parte das Ruas José Felipe de Barros, José Soares Mendes e Beco da Rua Antônio Mauricio, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMETNAÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **83.153,71 (oitenta e três mil centos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). Vigência**: 27/04/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 27/04/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:4C7412F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 040/2022, Tomada de Preço nº 006/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de rede de drenagem pluvial, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada conforme Transferência Especial 3152303, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **80.026,70 (oitenta mil e vinte e seis reais e setenta centavos).** Data de Homologação: 13/06/2022.

Porto Firme/MG, 13 de junho de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 022/2022, Processo Licitatório nº 040/2022, Tomada de Preço nº 006/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de rede de drenagem pluvial, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada conforme Transferência Especial 3152303, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **80.026,70 (oitenta mil e vinte e seis reais e setenta centavos). Vigência**: 13/06/2022 à 31/12/2022. Porto Firme/MG, 13/06/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:8F87DAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 041/2022, Tomada de Preço nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção da Capela Velório, na Rua Bias Fortes, Centro, a ser executada conforme planilha e projeto executivo, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **446.911,88 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).** Data de Homologação: 31/05/2022.

Porto Firme/MG, 31 de maio de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 019/2022, Processo Licitatório nº 041/2022, Tomada de Preço nº 007/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção da Capela Velório, na Rua Bias Fortes, Centro, a ser executada conforme planilha e projeto executivo, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **446.911,88 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos). Vigência**: 31/05/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 31/05/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:7FA15619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 044/2022, Tomada de Preço nº 008/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Esportiva Escolar na Comunidade de Santo Antônio das Posses, conforme Proposta 006638/2021, Plano de Trabalho Convênio 002476/2021, tudo conforme planta, projeto, memorial descritivo e Edital, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **572.125,08 (quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos).** Data de Homologação: 21/06/2022.

Porto Firme/MG, 21 de junho de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 023/2022, Processo Licitatório nº 044/2022, Tomada de Preço nº 008/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Esportiva Escolar na Comunidade de Santo Antônio das Posses, conforme Proposta 006638/2021, Plano de Trabalho Convênio 002476/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **572.125,08 (quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos). Vigência**: 21/06/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 21/06/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:6CCF5C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 050/2022, Tomada de Preço nº 009/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando a execução de reforma e revitalização da Av. Vicente Afonso Paes e Vicentina Quintão de Barros, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)". Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **114.991,91 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).** Data de Homologação: 30/06/2022.

Porto Firme/MG, 30 de junho de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 025/2022, Processo Licitatório nº 050/2022, Tomada de Preço nº 009/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, objetivando a execução de reforma e revitalização da

Av. Vicente Afonso Paes e Vicentina Quintão de Barros, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **LM CONSTRUÇÕES E PAVIMETNAÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **114.991,91 (Cento e quatorze mil novecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). Vigência**: 30/06/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 30/06/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:6A43A907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 056/2022, Tomada de Preço nº 012/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de muro de arrimo a ser executado na Quadra Poliesportiva na Comunidade Santo Antonio das Posses, conforme planilha e projeto executivo. A referida obra será executada conforme Resolução nº 21/2022/SEGOV e Transferência Especial, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ 47.683,60 **(quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).** Data de Homologação: 29/07/2022.

Porto Firme/MG, 29 de julho de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 030/2022, Processo Licitatório nº 056/2022, Tomada de Preço nº 012/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de muro de arrimo a ser executado na Quadra Poliesportiva na Comunidade Santo Antonio das Posses, conforme planilha e projeto executivo. A referida obra será executada conforme Resolução nº 21/2022/SEGOV e Transferência Especial. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ 47.683,60 **(quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência**: 29/07/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 29/07/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B1433B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 063/2022, Tomada de Preço nº 014/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de ponte/bueiro em tubo armco de ligação na Comunidade Prata, Comunidade Bernardo, Comunidade Cabral I e Comunidade Cabral II, tudo em conformidade LOTE 001, a ser executada conforme planilha e projeto executivo. As referidas obras serão executadas com recurso de Transferência Especial, Recurso Estadual Resolução SEGOV nº 021/2022, as quais serão executadas pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **209.246,00 (Duzentos e nove mil duzentos e quarenta e seis reais).** Data de Homologação: 12/08/2022.

Porto Firme/MG, 12 de agosto de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 041/2022, Processo Licitatório nº 063/2022, Tomada de Preço nº 014/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de ponte/bueiro em tubo armco de ligação na Comunidade Prata, Comunidade Bernardo, Comunidade Cabral I e Comunidade Cabral II, tudo em conformidade LOTE 001, a ser executada conforme planilha e projeto executivo. As referidas obras serão executadas com recurso de Transferência Especial, Recurso Estadual Resolução SEGOV nº 021/2022. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **209.246,00 (Duzentos e nove mil duzentos e quarenta e seis reais). Vigência**: 12/08/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 12/08/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:5128293D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 064/2022, Tomada de Preço nº 015/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de muro de arrimo junto à Rua Bom destino. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **312.882,48 (trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Data de Homologação: 08/09/2022.

Porto Firme/MG, 08 de setembro de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público **Extrato de Contrato nº 044/2022**, Processo Licitatório nº 064/2022, Tomada de Preço nº 015/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de muro de arrimo junto à Rua Bom destino. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. **Valor**: R$ **312.882,48**

(trezentos e doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 08/09/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 08/09/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:9DF851E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 066/2022, Tomada de Preço nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da segunda etapa da obra de construção da Escola Infantil "CRECHE", conforme planilha orçamentária e projeto executivo. A obra será executada em conformidade com o anexo I, Lote 001, plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. Valor: R$ **364.615,70 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos).** Data de Homologação: 07/10/2022.

Porto Firme/MG, 07 de outubro de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público **Extrato de Contrato nº 045/2022**, Processo Licitatório nº 066/2022, Tomada de Preço nº 016/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, destinado à execução da segunda etapa da obra de construção da Escola Infantil "CRECHE", conforme planilha orçamentária e projeto executivo. A obra será executada em conformidade com o anexo I, Lote 001, plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **RS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**. **Valor**: R$ **364.615,70 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos). Vigência**: 10/10/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 10/10/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:DB4F9614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 067/2022, Tomada de Preço nº 017/2022. Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de alambrado, reforma e revitalização do Campo de Futebol da Comunidade Derrubada, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **267.547,24 (duzentos e sessenta sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).** Data de Homologação: 14/10/2022.

Porto Firme/MG, 14 de outubro de 2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 046/2022, Processo Licitatório nº 067/2022, Tomada de Preço nº 017/2022, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a execução de alambrado, reforma e revitalização do Campo de Futebol da Comunidade Derrubada, conforme planilha e projeto executivo. A obra será executada com recurso advindo do acordo da Vale, conforme Lei Estadual 23830/21, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). **Contratante**: Prefeitura Municipal de Porto Firme. **Contratada**: **BELCANTO CONSTRUÇÕES EIRELI**. Valor: R$ **267.547,24 (duzentos e sessenta sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência**: 14/10/2022 à 31/12/2022.

Porto Firme/MG, 14/10/2022.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:908B9E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.185/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.185/2022, que **DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONADOS E SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2022.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EC2CC82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.224/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.224/2022, **QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO 2022.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B9300420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.222/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.222/2022, **QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2C8C9B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.465/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.465/2022, que **DISPÕE SOBRE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F85DE8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.464/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da Portaria nº 2.464/2022, que **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE PEDIDO EXPRESSO.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio **http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=portaria&f=&t=&m=1&c=**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:083425F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INTIMAÇÃO DECISÃO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, intima o(a) requerente do Requerimento Administrativo nº 1168/22 para retirar cópia da decisão final no prazo de 5 (cinco) dias. Insta salientar que caso transcorrer o prazo sem a retirada da documentação, o feito será encaminhado para o arquivo, podendo ser desarquivado a qualquer momento, mediante novo requerimento da parte interessada.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A03F66A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 272/2022 – Pregão Eletrônico 112/2022, torna público que celebrou de contrato para **Aquisição de Mesa Cirúrgica Motorizada para pequena, média e altas especialidades cirúrgicas,** ficando como contratadas a empresa **BARRFAB IND. E COM. EMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: **02.836.248/0001-12**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:64A3EC4F

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGRÃO 011/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pratápolis, através de sua Comissão, torna público que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial 011/2022, **Registrar Preço para o** o **fornecimento de Combustíveis Automotivos nas quantidades estimadas – (gasolina comum – 7.000 litros, - Óleo diesel S10 – 4,000 litros e Álcool Etílico hidratado – 3.000 litros), para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do SAAE,** conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos, cujo critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO POR ITEM SOB O PREÇO MÉDIO DE BOMBA** A entrega dos envelopes de credenciamento e contendo a documentação e as propostas deverá ser efetuada até as 09:00 horas do dia 28 dia de novembro de 2022. Os interessados poderão obter melhores informações no prédio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Praça Castorino de Souza, 100, Sala do SAAE ou pelo email **compras@saaepratapolis.com.br no horário de 12:30 as 15:00**

Pratápolis, 16 de novembro de 2022.

PAULO MOREIRA BARROS –
Diretor SAAE.

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:B0D0E70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Licitação n.º 131/2022 – Pregão Presencial n.º 079/2022, publicado em 16 de novembro de 2022, **onde se lê** "AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, **lê – se** "AVISO PREGÃO PRESENCIAL". **onde se lê** "ABERTURA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO JULGADORA, COM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DAR-SE-Á NO DIA 14/11/2022, às 09h:00m, **lê – se** "ABERTURA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO JULGADORA, COM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DAR-SE-Á NO DIA 29/11/2022, às 13h:00m".

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 16 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8FA43FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3305 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de

Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.845.0000.9.0004-136 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 100,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 100,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-100 - 3.1.90.94.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.030,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.36.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 560,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 13.780,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-147 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 8.895,50 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 25.265,50 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 25.265,50 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-112 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 250,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - R$ 250,00 Total da Unidade 05 - - - - - -- - R$ 5.250,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 3.830,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 3.830,00 Total da Unidade 08 - - - - - - R$ 3.830,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 34.445,50 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 34.445,50 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6C34C5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3306 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.482,60 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.482,60 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -

MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-147 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 61.260,40 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 69.260,40 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 69.260,40 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 9.850,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 9.850,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.93.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 300,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - R$ 300,00 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 10.150,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 4.800,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 4.800,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 4.800,00 Total da Instituição 02 - - - - - -R$ 84.210,40 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 84.210,40 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.843.0000.9.0002-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - - - - - R$ 22.950,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 22.950,00 Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 22.950,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.306.0001.2.0017-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 23.013,98 2.03.01.12.306.0001.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.946,42 2.03.01.12.361.0001.2.0020-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 10.000,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 10.000,00 2.03.01.12.361.0001.1.0010-147 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 13.300,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 61.260,40 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 61.260,40 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 84.210,40 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 84.210,40 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7283327E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3309 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.829,15 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022

Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.829,15 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-106 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.920,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-119 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - R$ 18.020,00 Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - -- - - - R$ 18.020,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.06.01.08.243.0011.2.0048-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - R$ 809,15 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - R$ 809,15 Total da Unidade 06 - R$ 809,15 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 18.829,15 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 18.829,15 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-106 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.920,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 16.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 18.020,00 Total da Unidade 03 - -- - - - - - R$ 18.020,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0059-129 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - - - - - R$ 230,65 2.09.00.08.244.0010.2.0060-129 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 556,40 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 22,10 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 809,15 Total da Unidade 09 - - - - - - - -- - - - - R$ 809,15 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 18.829,15 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 18.829,15 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:593B5EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3310 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 7.500,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 7.500,00 Total da Instituição 02 - - - R$ 7.500,00 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 7.500,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:CD1B33DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3311 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 229.880,85 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 229.880,85 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - - R$ 5.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0012-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 01 - - - - - R$ 6.000,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - - R$ 1.200,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - - R$ 1.300,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - - R$ 18.900,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 21.400,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 21.400,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.000,00 2.03.01.12.364.0001.2.0023-100 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$ 3.500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 500,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.900,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 16.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 23.100,00 Total da Unidade 03 - - - - - R$ 23.100,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 500,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 71.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.550,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 26.300,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 3.200,00 2.04.00.17.512.0008.2.0033-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 3.600,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.36.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 7.500,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 118.650,00 Total da Unidade 04 - - - - - R$ 118.650,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0035-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 5.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.000,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 15.100,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 33.100,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 600,00 2.05.05.10.301.0009.2.0043-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 120,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - R$ 720,00 Total da Unidade 05 - - -- - - R$ 33.820,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.000,00 Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.06.01.08.243.0011.2.0048-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - - - - - R$ 190,85 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 190,85 Total da Unidade 06 - - - - R$ 1.190,85 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 5.000,00 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 2.500,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 13.500,00 Total da Unidade 07 - - - -- - R$ 13.500,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 6.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 08 - - - -- - R$ 6.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 750,00 2.09.00.08.244.0010.2.0060-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO AÇÕES BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 670,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.420,00 Total da Unidade 09 - - -- - R$ 1.420,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 650,00 2.16.00.13.392.0006.2.0066-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 4.150,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.800,00 Total da Unidade 16 - - -- - R$ 4.800,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 229.880,85 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 229.880,85 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:355FA9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3312 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal

2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 25.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 25.500,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 25.500,00 Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 25.500,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 25.500,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:4DB769FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3313 - DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 300,00 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 300,00 Total da Unidade 05 - - - - -- - - - - R$ 300,00 Total da Instituição 02 - - - - - R$ 300,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 300,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0FF86422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3314 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 5.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - -- R$ 5.000,00 Total Geral Acrescido - - - - R$ 5.000,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A75EEE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3315 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.780,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.780,00 (dezesseis mil e setecentos e oitenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 950,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 950,00 Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 950,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 70,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 70,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 900,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 400,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 1.500,00 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 430,00 2.03.01.12.361.0001.1.0010-101 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.430,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - R$ 5.660,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.660,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.13.391.0006.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANT. ATIV. CULTURAIS E PATR. HISTÓRICO - FUMPAC - - - - - R$ 1.150,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 1.150,00 Total da Unidade 04 - - - R$ 1.150,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 7.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - - - - - R$ 7.000,00 Sub-Unidade 05 - Gestão SUS 2.05.05.10.301.0009.2.0043-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 600,00 Total da Sub-Unidade 05 - R$ 600,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.600,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 1.200,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 1.200,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.200,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0066-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 150,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 150,00 Total da Unidade 16 - R$ 150,00 Total da

Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 16.780,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 16.780,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.122.0001.2.0016-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 86,60 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.573,40 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 5.660,00 Total da Unidade 03 - - - - - -- - - - - - R$ 5.660,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 11.120,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 11.120,00 Total da Unidade 07 - R$ 11.120,00 Total da Instituição 02 - R$ 16.780,00 Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 16.780,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:20D47CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3316 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-119 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 17.200,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 17.200,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0028-170 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 4.000,00 2.04.00.15.451.0007.2.0030-170 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 14.200,00 2.04.00.15.451.0007.1.0015-170 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.600,00 2.04.00.15.451.0007.2.0028-169 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- -- - R$ 21.800,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - -- - - - R$ 21.800,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-170 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 32.300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 32.300,00 Total da Unidade 08 - - - - - - -- - - R$ 32.300,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 71.300,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 71.300,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.1.0012-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 17.200,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 17.200,00 Total da Unidade 03 - - -- - - - - - - R$ 17.200,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.27.812.0007.1.0026-170 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 53.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 53.100,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 53.100,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.453.0016.1.0033-169 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 1.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - --- - - - R$ 1.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - R$ 71.300,00 Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 71.300,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:EBA63158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3317 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-255 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 500,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-255 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 5.400,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 38.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - R$ 44.400,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 44.400,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 44.400,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 44.400,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - -- - - - - - -- - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 13 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5459267B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3318 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 60.130,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar

no valor de R$ 60.130,00 (sessenta mil e cento e trinta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.400,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 5.100,00 2.07.00.26.453.0016.2.0050-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO - - - - - R$ 1.300,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-170 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 2.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 8.400,00 Total da Unidade 07 - - - - -R$ 8.400,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-170 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 8.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 8.000,00 Total da Unidade 08 - - - -- - - - - - - R$ 8.000,00 Total da Instituição 02 - - - -- R$ 116.740,00 Total Geral Acrescido - - - - R$ 116.740,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 7.950,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - - - R$ 7.950,00 Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 7.950,00 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.1.0016-170 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 18.200,00 2.04.00.27.812.0007.1.0026-170 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 62.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 80.300,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 80.300,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.250,00 Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 1.250,00 Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica 2.05.04.10.301.0009.2.0042-169 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL - - - - - R$ 9.000,00 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - -- - - R$ 9.000,00 Total da Unidade 05 - - - -- - - R$ 10.250,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 12.740,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - -- -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.740,00 Total da Unidade 07 - - - - R$ 12.740,00 Total da Instituição 02 - - - -- - - - R$ 111.240,00 Total Geral Anulado - - - - - R$ 111.240,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3BB383CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3320 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1214, 11 de Março de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-245 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 12.626,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 12.626,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 12.626,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0037-259 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.300,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 3.300,00 Total da Unidade 05 - - - - R$ 3.300,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 15.926,00 Total Geral Acrescido - - - - R$ 15.926,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8A342339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3321 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.28.845.0000.9.0004-136 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 150,00 Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 150,00 Total da Unidade 02 - - - - R$ 150,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.1.0037-156 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS - - - - - R$ 11.780,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 11.780,00 Total da Unidade 09 - - - - - R$ 11.780,00 Total da Instituição 02 - - - - -- R$ 11.930,00 Total Geral Acrescido - - - R$ 11.930,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:62E194E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3322 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 495.021,30 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 495.021,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, vinte e um reais e trinta centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO

PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 17.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 40.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.400,00 2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 11.500,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 1.000,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.300,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 76.200,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 76.200,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 20.000,00 2.02.00.28.845.0000.9.0004-100 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - - - - - R$ 10.000,00 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.188,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 32.188,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 32.188,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0021-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 6.550,00 2.03.01.12.365.0001.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 11.500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.500,00 2.03.01.12.361.0001.2.0019-118 - 3.1.90.13.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 11.000,00 2.03.01.12.306.0001.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 16.491,00 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 40,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-106 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.174,94 2.03.01.12.361.0001.2.0021-145 - 3.3.90.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 48.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 122.255,94 Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 122.255,94 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras 2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 1.000,00 2.04.00.17.512.0007.2.0032-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 200,00 2.04.00.17.512.0008.1.0021-100 - 4.4.90.52.00 ABASTECIMENTO D'AGUA - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 4.200,00 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 4.200,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0036-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 1.300,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 64.600,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.700,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 73.160,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.080,00 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.800,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 17.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 182.140,00 Sub-Unidade 03 - Vigilância em Saude 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 5.000,00 2.05.03.10.305.0009.2.0041-102 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA - - - - - R$ 500,00 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 5.500,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 187.640,00 Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social 2.06.00.08.243.0011.2.0046-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.000,00 Total da Unidade 06 - - - - -- - R$ 4.000,00

Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 10.700,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 12.000,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 5.000,00 2.07.00.15.451.0007.2.0049-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 3.100,00 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 33.800,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 33.800,00 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 5.800,00 2.08.00.20.606.0013.2.0055-100 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 200,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00 Total da Unidade 08 - R$ 6.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 12.600,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 8.800,00 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 280,00 Total da Sub-Unidade 00 - R$ 21.680,00 Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 21.680,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.13.392.0006.2.0065-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 6.600,00 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 457,36 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 7.057,36 Total da Unidade 16 - - - - - - - - -- - R$ 7.057,36 Total da Instituição 02 - - - - R$ 495.021,30 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 495.021,30 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.188,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - R$ 2.188,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 2.188,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.365.0001.2.0024-118 - 3.1.90.11.00 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 35.550,00 2.03.01.12.306.0001.2.0017-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 16.491,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-145 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 5.000,00 2.03.01.12.361.0001.2.0021-106 - 3.3.93.30.00 TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.174,94 2.03.01.12.365.0001.2.0025-101 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - - - - - R$ 40,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 74.255,94 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 74.255,94 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-

Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00 Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 280,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 280,00 Total da Unidade 09 - - - - R$ 280,00 Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura 2.16.00.27.813.0006.2.0072-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 457,36 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 457,36 Total da Unidade 16 - - - - - R$ 457,36 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 80.181,30 Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 80.181,30

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:754C745A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3324 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 68.360,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1230, 20 de Setembro de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 68.360,00 (sessenta e oito mil e trezentos e sessenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO Sub-Unidade 00 - Chefia de Gabinete 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 300,00 2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 320,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -- - R$ 620,00 Total da Unidade 01 - - - - -- - - - R$ 620,00 Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - Coordenadoria de Administração e Pessoal 2.02.00.04.122.0017.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.100,00 Total da Unidade 02 - - - - - - - - -- R$ 2.100,00 Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade 01 - Serviço Municipal 2.03.01.12.361.0001.2.0020-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - - - - - R$ 240,00 2.03.01.12.365.0001.1.0012-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 62.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 62.240,00 Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$ 62.240,00 Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sub-Unidade 01 - Atenção Basica 2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 550,00 2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.500,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.050,00 Total da Unidade 05 - - - - - - - -- R$ 3.050,00 Unidade 07 - SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos 2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$ 350,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- R$ 350,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 350,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - -- - - R$ 68.360,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 68.360,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 24 de Outubro de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:37CADC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

Aos 09(nove) dias do mês de novembro às 13h:00min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 145/2022, para dar continuidade a sessão, visando selecionar a melhor proposta, julgamento e habilitação do Processo Licitatório nº 112/2022, na modalidade de Pregão Presencial 045/2022, Registro de Preço 045/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
Presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, a saber: à Pregoeira Letícia Maria Teixeira Pereira, bem como os componentes da equipe de apoio, Aguinaldo Alves Moreira e Thaisa Aparecida Monteiro Caetano e os licitantes IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.626.274/0001-19, com sede na Rodovia Br 262, KM 94, zona rural de Abre Campo, MG, Cep. 35.365-000, devidamente representada pelo Sr. Jorge Célio Salgado de Amorim, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n º 377.983.756-00 e Registro Geral (RG) nº M2355068 , residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, 386, apto 301, Centro, Abre Campo/MG, cep. 35.365-000 e JULIANO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.445.139/0001, com sede na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000, devidamente representada pelo Sr. Juliano Martins Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.625.876-05 e Registro Geral (RG) nº MG 10435803 , residente e domiciliado na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000.
Dando início a sessão, as empresas foram declaradas credenciadas. O Pregoeiro recebeu os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação da empresa.
Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados conforme os critérios estabelecidos no Edital. Valores em conformidade com mapa de apuração em anexo (doc 1.)
Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes.
Após apreciação dos documentos a empresa IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.626.274/0001-19, está em conformidade com as exigências do edital e restou HABILITADA. A empresa JULIANO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.445.139/0001, não apresentou balanço

patrimonial, estando, portanto, em desconformidade com item 1.3.4, "b" e "'c", em consequência foi INABILITADA.
Em razão disso, a Pregoeiro resolveu adjudicar os itens cotados do certame para a empresa participante: IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.626.274/0001-19, com o valor de conforme mapa de apuração em anexo.
Consultados os representantes das licitantes, não houve manifestação de intenção de recurso

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

AGUINALDO ALVES MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro

Licitantes:

IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19

JULIANO MARTINS – ME
CNPJ sob o nº 05.445.139/0001

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EC72B659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

Aos 09(nove) dias do mês de novembro às 8h:30min, na sede da prefeitura municipal, sala de reuniões da Comissão permanente de licitações, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria 145/2022, para selecionar a melhor proposta, julgamento e habilitação do Processo Licitatório nº 112/2022, na modalidade de Pregão Presencial 045/2022, Registro de Preço 045/2022, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes.
Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, a saber: à Pregoeira Letícia Maria Teixeira Pereira, bem como os componentes da equipe de apoio, Aguinaldo Alves Moreira e Thaisa Aparecida Monteiro Caetano e os licitantes conforme descrição abaixo:
IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.626.274/0001-19, com sede na Rodovia Br 262, KM 94, zona rural de Abre Campo, MG, Cep. 35.365-000, devidamente representada pelo Sr. Jorge Célio Salgado de Amorim, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n º 377.983.756-00 e Registro Geral (RG) nº M2355068 , residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, 386, apto 301, Centro, Abre Campo/MG, cep. 35.365-000.
JULIANO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.445.139/0001, com sede na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000, devidamente representada pelo Sr. Juliano Martins Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n º 032.625.876-05 e Registro Geral (RG) nº MG 10435803 , residente e domiciliado na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000.
Dando início a sessão, as empresas foram declaradas credenciadas. O Pregoeiro recebeu os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação da empresa.
Em seguida, o Pregoeiro abriu os envelopes contendo a proposta de preços e realizou a classificação das empresas (menor preço por lote).
Submetida a proposta de preços ao crivo dos representantes das licitantes e da comissão, nenhuma falha foi observada em relação às mesmas.
As 11h30min a pregoeira informa aos presentes que a sessão será suspensa e retornará as 13h00min.

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

AGUINALDO ALVES MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro

LICITANTES:

IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ sob o nº 19.626.274/0001-19

JULIANO MARTINS – ME
CNPJ sob o nº 05.445.139/0001

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6BE417FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 045/2022, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tubos de concreto e outros materiais de concreto pré-moldados, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG**, declara vencedora a empresa:

IRMAICOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.626.274/0001-19, com sede na Rodovia Br 262, KM 94, zona rural de Abre Campo, MG, Cep. 35.365-000, devidamente representada pelo Sr. Jorge Célio Salgado de Amorim, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n º 377.983.756-00 e Registro Geral (RG) nº M2355068 , residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, 386, apto 301, Centro, Abre Campo/MG, cep. 35.365-000, no valor de R$840.320,00 (oitocentos e quarenta reais e trezentos e vinte reais)
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:AFCAFFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022

O CMDCA por seus membros deliberou em sua reunião do dia 23 de maio de 2022.
CONSIDERANDO:
O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
A Lei Municipal 547/2019 que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
Resolução nº 137/2010 do CONANDA.
Resolução nº 194/2017 do CONANDA. RESOLVE:
Art. 1º Aprovar consolidação de regras para uso do FIA por entidade governamental e não governamental, garantindo aplicação dentro dos requisitos legais e sua transparência.

Capitulo 1º – Definição
Art. 2º O Fundo da Infância e da Adolescência, conhecido como FIA, e os recursos contidos nele, são vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e aplicação, sua distribuição, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área da criança e do adolescente.

Art. 3º Esses recursos devem ser geridos e aplicados de acordo com os princípios constitucionais e legais que regem os orçamentos públicos (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

Capitulo 2º - Finalidade
Art. 4º A finalidade dos recursos do FIA é o financiamento de programas e projetos especiais e prioritários na área da criança e do adolescente, de duração determinada e excepcional.

Capitulo 3º - Despesas

Conforme Secretaria Especial dos Direitos Humanos Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolução n° 137, de 21 de janeiro de 2010, dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. (Artigo 15 e 16 dessa resolução)

Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º: A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2o da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no Parágrafo Único o caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

KARINA MAGLHÃES MACEDO
Presidente o CMDCA

Santo Antônio do Grama, MG, 23/05/2022.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D2A39307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 031/2022 PRC 158/2022 - OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de medicina e segurança do trabalho, para elaboração de programa de gerenciamento de riscos (PGR), elaboração do PPP perfil profissiográfico previdenciário e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), controle e envio dos arquivos do e-social para o município de São Pedro Dos Ferros/MG em sua Secretaria de Administração e para o Poder Legislativo Municipal, em conjunto". Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor global. Protocolo 29/11/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de outubro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25667BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 130/2022

Pregão Presencial n° 073/2022

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) veículos de 5 lugares, 1 (um) veículo de 7 lugares, 1 (um) veículo de 15 lugares, 1 (uma) motocicleta, 1 (uma) retroescavadeira e 1 (um) trator agrícola conforme as Resoluções nº 8.097, 7.733 e aos Convênios nº 1491000275/2021, nº 1481002213/2022, nº 1231001487/2022 em atendimento as Secretaria Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.648.292/0001-52
Valor Total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

PICININ VEICULOS S/A - CNPJ: 38.156.041/0001-44
Valor Total de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)

RAFA MOTOS CARATINGA LTDA - CNPJ: 86.502.010/0001-40
Valor Total de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40
Valor Total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 16 de Novembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:9B30EEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 132/2022

Pregão Presencial n° 074/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de relógio de ponto, bobinas, equipamentos para o setor de fisioterapia, fonoaudiologia, ginecologia, odontologia e enfermagem em atendimento as Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ATUANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.479.428/0001-57
Valor Total de R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais)

MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36
Valor Total de R$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 16 de Novembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:CBB9C8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2022

Objeto: Registro de preço para aquisição de relógio de ponto, bobinas, equipamentos para o setor de fisioterapia, fonoaudiologia, ginecologia, odontologia e enfermagem em atendimento as Secretarias Municipais

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 16/11/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ATUANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.479.428/0001-57** Valor Total de R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais).
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36** Valor Total de R$ 23.480,00 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Senhora dos Remédios, 16 de novembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios,08 de novembro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:AE0A8909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL 012/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público extrato de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório 133/2022 - Pregão Presencial 012/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG
LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANÇA – CNPJ: 10.558.511/0001-20 – **MENOR PREÇO LOTE – VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais). Validade: 12 (doze) meses.**

Serranópolis de Minas/MG, 16 de novembro de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CACB11F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 136/2022

CONTRATO Nº 136/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 115/2022**, **TOMADA DE PREÇOS 005/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a empresa **OBJETIVO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.857/0001-44 **- Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação tipo calçamento em bloco sextavado (bloquete) do trecho Praça Coronel Ananias José Alves e Rua do Cemitério – Fundo Repasse nº 000021/22 – SEGOV, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 136/2022 ATÉ 09/06/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:5A00D3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 142/2022

CONTRATO Nº 142/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2022**, **TOMADA DE PREÇOS 004/2022** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a empresa **OBJETIVO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.857/0001-44 **- Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de 02 pontes (passagens molhadas, conforme projeto anexo), nas comunidades da Lagoa e Brejão, de acordo com documentos em anexo, objeto de repasse conforme Lei Estadual nº 23.830/2021 decorrente da indenização da Mineradora Vale ao Estado devido ao rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, na cidade de Brumadinho, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 142/2022 ATÉ 05/06/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8E1F0028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-119/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo 001/2021 por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.796, de 03 de março de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) e classificado (a) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **21 de novembro de 2022**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 019 – Agente Comunitário de Saúde – Área de Abrangência – 19 (Conforme Anexo I-A)	**Período compreendido: Afastamento da servidora Geissiane Marques Ferreira**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Usar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, bem como a educação sanitária e ambiental; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Assistir pacientes, em domicílio, dispensando-lhes cuidado simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; Orientar a comunidade para promoção da saúde; Rastrear focos de doenças especificas; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais;	**Última convocação (contratação temporária) para o cargo: ACS-19: posição 04. Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Processo Seletivo 001/2021, a partir da posição nº 05.**

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 16 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 119/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PROCESSO SELETIVO 01/2021

Comprovante de residência atualizado;
No caso do candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá apresentar comprovante de residência atualizado na área de abrangência da unidade de atenção primaria a saúde em que foi aprovado.
Certificado de conclusão do curso introdutório de Formação inicial, conforme o item 4.3 do edital;
Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Telefone de contato;
Qualificação e-Social.

OBS.: O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:54FC5A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 123/2021

Processo Administrativo n° 123/2021. Concorrência Pública n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a contratação oriunda da Licitação n° 123/2021.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução do serviço Pavimentação Asfáltica e Drenagem do Loteamento Pau D'Óleo Conforme especificações contidas no documento de elaboração da Assossiação dos Municípios Mineiros da Microrregião das Vertentes (AMVER) e no Cronograma Físicofinanceiro presentes nos autos do processo.

Contratada: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ N° 11.790.782/0001-26

Contrato N ° 070/2022.
Valor do Contrato: R$340.764,27 (trezentos e quarenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos),
Vigência: De 16/11/2022 a 16/02/2023.

Tiradentes, 16 de novembro de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:07544603

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PL095/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo à Licitação **Nº 095/2022**, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº **006/2022**, de 11/05/2022, dando como licitante(s) vencedor(es):

OBJETO: Restauração e reforma da Estação de César de Pina localizada na Av. Pres. Castelo Branco, César de Pina, na cidade de Tiradentes/MG.

Fornecedor	Valor total da Proposta	Situação
BOA ARQUITETURA LTDA	R$ 298.795,53	VENCEDORA

Tiradentes, 11 de novembro de 2022.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DD84D60A

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 095/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 095/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022.
TOMADA DE PREÇO N° 006/2022.
Objeto: Restauração e Reforma da Estação César de Pina, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, César de Pina, Tiradentes/MG.

Contrato: 068/2022.
Valor Total do Contrato: R$ 298.795,53 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três reais).
Vigência: De 14/11/2022 a 14/07/2023

Contratada: BOA ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.090.773/0001-55.
Endereço: Av. Marechal Câmara, nº 160, sala 508, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080.
Contato: (21) 2215-6192 **- e-mail:** info@boaarquitetura.com.br

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 16 de novembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DCEBD8DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 087/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2021 – CONTRATO N.º 183/2021.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 087/2021 – Registro de Preços n.º 060/2021 – Contrato n.º 183/2021. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA - ME.**, CNPJ n.º 11.416.063/0001-40, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 19 de novembro de 2022 até 15 de março de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 11 de novembro de 2022,

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:1554765F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de Preços para possível e futura contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços manutenção nas estradas, limpeza e conservação das vias públicas, monitoria de oficinas e assistente de cuidados infantis e apoio no setor administrativo, para manutenção das atividades dos departamentos da administração pública do Município de Turvolândia/MG. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 30 de Novembro de 2022, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 16 de Novembro de 2022 –

***CLARISSA DANIELLI BAGNI* –**
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Clarissa Danielli Bagni
Código Identificador:88448EE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.105 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.105 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

*"Regulamenta área de construção e aprovação de loteamentos nas margens dos rios, córregos e rodovias, dá outras providências***".**

O Prefeito Municipal de Vieiras, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos no âmbito do Município de Vieiras e até a elaboração do plano diretor, obedecerá a Lei nº 6.766/79 e ao Decreto do Estado de Minas Gerais nº 44.646/2007, para aprovação de loteamentos e construções e também aos seguintes requisitos e limites:

Cada lote deverá ter área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovado pelo Município de Vieiras, podendo a critério da administração municipal fixar área maior, desde que demonstrada a necessidade do local;

Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será aquela prevista no art. 4º, III, da Lei nº 6.766/79 e art. 7º do Decreto Estado de Minas Gerais nº 44.646 de 31 de outubro de 2007, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

Ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar:

limite de 15 (cinco) metros entre a via pública até a faixa não edificavel; as construções deverão observar distância mínima de 11 (onze) metros de comprimento incluindo a área não edificável, das faixas marginais de cursos d´água naturais em área urbana, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental não inferior a 05 (cinco) metros, de cada lado do leito principal dos córregos e rios.

Parágrafo único – O Poder público municipal poderá exigir distanciamento maior, devidamente justificado se detectado risco de alagamento.

Art. 2º As construções em áreas já consolidadas na data da publicação da Lei nº 13.465/2017, no que se refere às condições acima serão objeto de análise do setor competente do Município, por ocasião da regularização urbanística e de propriedade, podendo ser dispensados os requisitos acima, acaso não configure risco de alagamento, ou que estejam em área de risco iminente de desmoronamento ou outro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 16 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:43CE6842

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente Errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3386, 09 de novembro de 2022, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios– AMM-MG, em 09/11/2022, para corrigir erro de digitação, portanto, faz nova publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, aos 16 do mês de novembro de 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do Anexo desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento previsto, bem como, fica o poder executivo autorizado para abertura de crédito especial para tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 07 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8578BAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 115/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 115/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução 170 do CONANDA, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO as férias do Conselheiro Tutelar Sr. Thiago Correia Euzébio, CPF: 122.539.736-70;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente o Suplente:

GERALDO SÉRGIO RODRIGUES MAGALHÃES, 1º Suplente, CPF n° 478.856.886-15;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir o Conselheiro Tutelar Sr. Thiago Correia Euzébio, CPF: 122.539.736-70que se encontra em gozo de férias no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 01 de novembro do ano corrente, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 03 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6C70B095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO FILARMONICA

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E FILARMONICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

OBJETOO O presente Termo de Pactuação decorre de chamamento público 003-2022, da Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, inciso XII) e demais normas que regulam a matéria, sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes. O termo tem por objetivo o apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à entidade civil, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta

–**VALOR TOTAL R$ R$04.000,00 (quatro mil reais)**

VIGENCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTÍCIPES: **O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33,**;**, E **FILARMONICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Felicíssimo, nº 390, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.001.544/0001-04**

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022**DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E FILARMONICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

OBJETOO O presente Termo de Pactuação decorre de chamamento público 003-2022, da Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, inciso XII) e demais normas que regulam a matéria, sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes. O termo tem por objetivo o apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à entidade civil, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta

–**VALOR TOTAL R$ R$04.000,00 (quatro mil reais)**

VIGENCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTÍCIPES: **O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33,**;**, E **FILARMONICA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade**

civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Major Felicíssimo, nº 390, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.001.544/0001-04

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:9C6D69B9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO FILARMONICA OSVALDO VICHE

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA OSVALDO VICHI DE OLIVEIRA

OBJETOO O presente Termo de Pactuação decorre de chamamento público 003-2022, da Lei 13.019/14, que instituiu o Marco Regulatório, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; as da Lei Orgânica Municipal (Art. 73, inciso XII) e demais normas que regulam a matéria, sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes. O termo tem por objetivo o apoio financeiro do Município de Visconde do Rio Branco à entidade civil, com fins culturais e experiência comprovada na área cultural da atividade proposta

–**VALOR TOTAL R$ R$04.000,00 (quatro mil reais)**

VIGENCIA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

PARTÍCIPES: **O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33,**;**, E **ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA OSVALDO VICHI DE OLIVEIRA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na RUA JEOVÁ BENATTI, 159, NOVA CIDADE, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, CEP: 36.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.247.933/0001-31**

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2022

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:A13D6620

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 006/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 006/2022.

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 006/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0021/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 006/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **SAAE – CARMO DE MINAS.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE INSTALAÇÕES ATUAIS E FUTURAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS PELA AUTARQUIA, SEGUNDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDRÁULICO DE 2022.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 – GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Valor total deste fornecedor R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS);
CNPJ Nº: 33.152.385/0001-61.

2 – HIDROSANBH SOL. SANEAMENTO E MED. DE ÁGUA EIRELI;
Valor total deste fornecedor R$ 6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
CNPJ Nº: 02.332.638/0001-55.

3 - MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME;
Valor total deste fornecedor R$ 9.705,00 (NOVE MIL, SETESSENTOS E CINCO REAIS);
CNPJ Nº: 42.811.133/0001-98.

4 - TALENTOS DÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA;
Valor total deste fornecedor R$ 179.875,40 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOSSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS);
CNPJ Nº: 24.419.445/0001-79.

5- VS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTOLTDA-EPP;
Valor total deste fornecedor R$ 556.360,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
CNPJ Nº: 27.572.655/0001-90.

DATA DA ASSINATURA**: 03/11/2022.**

DATA FINAL: **02/11/2023.**

Publicado por:
Ana Nívea Neves Santos
Código Identificador:30D5CD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 40/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 40/2022, originado do Processo 189/2022 – PBS 362/2022 – Dispensa de Licitação nº 106/2022. Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021. Objeto: Construção de uma nova célula no Aterro Sanitário de Pirapora-MG. Empresa Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, CNPJ n.º 19.193.527/0001-08. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pareceres do Controle Interno e Jurídico favoráveis, altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 7/3/2023. Data da assinatura do aditivo: 07/11/2022.

Pirapora/MG., 07 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3518D46A

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Credenciamento por Inexigibilidade. Processo Licitatório nº 232/2022. Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha P-13**". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **23/11/2022 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, por meio do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br. As demais informações permanecem inalteradas.

Pirapora/MG., 16 de novembro de 2022.

WEDERSON RAMOS PEIXOTO
Pregoeiro.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:4D598285

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA Nº SAAE/PIR 171/2022

PORTARIA Nº SAAE/PIR 171/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 08/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

CONSIDERANDO:
Com base na análise dos registros funcionais e nos termos dos arts. 36 a 40 da Lei Municipal nº 1729/2003 e tendo em vista que os servidores atenderam aos requisitos constantes nos artigos retro mencionados, estando assim **APTOS** a permanecerem no quadro funcional desta Autarquia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar o ato de nomeação do servidor **EDIVAN VELOSO GUSMÃO**, cargo de **Fiscal I**, para o qual foi nomeado em 09/10/2019, através da Portaria nº SAAE/PIR 072/2019, com entrada em efetivo exercício em 04/11/2019, sendo considerado estável a partir de 04/11/2022.
Art. 2º - Ratificar o ato de nomeação do servidor **WELTON DOS SANTOS RODRIGUES**, cargo de **Oficial Especializado I – Operador de Máquina Pesada**, para o qual foi nomeado em 23/10/2019, através da Portaria nº SAAE/PIR 075/2019, com entrada em efetivo exercício em 05/11/2019, sendo considerado estável a partir de 05/11/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:C134282D

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA Nº SAAE/PIR 172/2022

PORTARIA Nº SAAE/PIR 172/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 08/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,

CONSIDERANDO:
Com base na análise dos registros funcionais e nos termos dos Arts. 36 a 40 da Lei Municipal nº 1729/2003 e tendo em vista que o servidor atendeu aos requisitos constantes nos artigos retro mencionados, estando assim **APTO** a permanecer no quadro funcional desta Autarquia,

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar o ato de nomeação do servidor **HUDSON CLEUBER GALIZA JUNIOR**, cargo de **Auxiliar de Ofícios I**, para o qual foi nomeado em 23/10/2019, através da Portaria nº SAAE/PIR 075/2019, com entrada em efetivo exercício em 13/11/2019, sendo considerado estável a partir de 13/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:A0686688

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material necessário e instalação de 51 (cinquenta e um) metros lineares de cerca do tipo alambrado, em tela de arame galvanizado, mourões de concreto, arame farpado, concertina e portão, para o fechamento da área do reservatório localizado no Residencial Villagio D'Itália. Credenciamento dos licitantes: dia 02/12/2022 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de preços: dia 02/12/2022 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: Setor de Licitações localizado na sede do SAAE, à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 10 de novembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:183EBB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2022.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2022.
PREÂMBULO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N°. 11.488, DE 2007.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço Por Lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é a Licitação Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços recapagem (recauchutagem), conserto, montagem, rodizio e vulcanização de pneus leves e pesados, alinhamento a laser e balanceamento para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde., mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, a licitação fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.
Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, julgada em estrita conformidade com os
Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Consorcio bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.
O **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, no dia 28 de novembro de 2022, às 09h00, consequentemente a abertura da proposta comercial e classificação, bem como início da seção de disputa de lances, se dará após o credenciamento das empresas licitantes.

1.DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

1.1 - É objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem(recauchutagem), conserto, montagem, rodizio e vulcanização de pneus leves e pesados, alinhamento a laser e balanceamento para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde.
1.2 - Os serviços deverão ser prestados primando pela qualidade tanto no material empregado como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e INMETRO. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

1.3. Atendendo a legislação pertinente, o Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.
1.4 - Os preços de referência representam os preços médios de orçamentos realizados a empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme demonstrativo:
1.5. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços RECAPAGEM DE PNEUS (LOTE I) no valor de R$ R$ 59.025,33 cinquenta e nove mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos)
1.6. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO (LOTE II) no valor de R$ 10.087,50 (dez mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
1.7. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS (LOTE III) no valor de R$ 17.353,53 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)
1.8. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 2 (dois) prestadores de serviços, tendo como valor global estimado para a prestação de serviços de VULCANIZAÇÃO (LOTE IV) no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)
1.9. No Processo Licitatório consta declaração do Setor Responsável pela cotação.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** O referido certame contempla a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas.
2.2. COTA DE PARTICIPAÇÃO: Não será ESTABELECIDA a cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas conforme preconiza o Inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/06.
2.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir: a)Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consorcio; b)Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo; c)Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação; d)Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente; e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo nos Municípios que compõe o Consorcio; f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2.4.A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
3.1.1. O Credenciamento do representante legal da empresa junto ao (à) Pregoeiro (a) precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação;
3.1.2. Considera-se como representante legal da licitante interessada em participar deste Pregão, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante apresentação do documento credencial:

3.1.2.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) Procuração ou Carta de Preposto, documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
b.2) E a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da condição deste edital, conforme MODELO I do mesmo.

C) E NO CASO DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR:

c.1). Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
c.2). Documento de identificação com foto

Atenção: Os documentos solicitados acima deverão poderão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

3.1.2.2. Cada representante credenciado poderá representar e entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.
3.1.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além dos documentos credenciais, envelope nº 01 contendo a proposta comercial escrita e envelope nº 02 contendo a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

A/C: PREGOEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
ENVELOPE N. º 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
TELEFONE PARA CONTATO:
E- MAIL:

A/C: PREGOEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
TELEFONE PARA CONTATO:
E- MAIL:

4.1.2.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta contida no Envelope n.º. 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
5.2. Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada;
5.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, bem como, a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
5.4. Conter o nome, profissão e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços;
5.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;
5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros.
5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;
5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;
5.9. A proposta deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
5.10. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
5.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Vale do Aço, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
5.12. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5.13. A licitante deverá citar a marca de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.
6.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7. DA ACEITABILIDE DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II. 7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
7.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
7.4. O (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
7.5. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer dos membros da Licitação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DO JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.
8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
8.1.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
8.1.3. Não será admitida a retirada de propostas após aberto o primeiro envelope contendo propostas de preços.
8.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
8.3.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
8.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
8.4. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
8.5. Após, o (a) pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
8.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
8.7. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
8.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
8.9. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.
8.9.1. Será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, com o intuito de evitar lances com descontos irrisórios, visando à celeridade do Processo, assim impedindo a perpetuação do Certame.

9 - ENVELOPE N.º 02 DA DOCUMENTAÇÃO
9.1. No caso de pessoa jurídica a licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;
b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Consaúde (Membro da Comissão de Licitação).

9.1.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional.

9.1.3. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS
a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (MODELO II);
b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO III);

c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (ver MODELO IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar no mínimo (1) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atestando que a licitante realizou ou realiza serviços semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;

b) Portaria do registro da Empresa no INMETRO, quando couber mediante participação do lote de serviços que o exige.

c) Certificado do INMETRO do fabricante da borracha a ser utilizada na reforma (recapagem) dos pneus;

C) Licença Ambiental do prestador de serviços, quando couber mediante participação do lote de serviços que o exige.

10.**DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
10.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.2. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.
10.2.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
10.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;
10.3.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
10.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 9.1.2, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do Consaúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
11.3. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos depurando das causas referidas no ato inabilitatório.
11.4.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
11.4.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga/ MG ou enviados para o e-mail licitacao@consaude.com.br. Os recursos protocolados e/ou enviados para outros setores não serão reconhecidos pela Comissão do Pregão.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação das licitantes presentes de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o pregoeiro.
13.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
13.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
13.5. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. - DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Mediante a homologação da presente licitação, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados.
14.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo a mesma ser juntada ao processo que lhe deu origem.
14.3 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
14.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consaúde não será obrigado a realizar as prestações de serviços descritos nesta ata.
14.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
14.6 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Assessoria Jurídica do Consaúde, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1. Os preços unitários serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro da Ata, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado.

15.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Controladoria do Consaúde, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

15.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
15.4 Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços Registrado.
15.5. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, porém contemplará as prestações de serviços realizadas a partir da data do deferimento da Autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.
15.6 Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços Registrado não poderá suspender a prestação de serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
15.7. O prestador Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar nova proposta comercial com os preços revisados e aguardar nova ordem de fornecimento/ Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das devidas diferenças financeiras;
15.8. Em Hipótese alguma poderá ser cobrado juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.
15.8 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
15.9. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração do Consaúde.
16.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
16.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
16.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Consaúde e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preço, anexos I e III, partes integrantes deste edital.

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva minuta da ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) For envolvida em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde;
e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
18.2. Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado;
18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da minuta da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93;
18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;
18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis;
18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública; 18.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
18.9. A assinatura da Minuta da Ata de Registro de Preços não obriga a prestação de serviços, registrados pela Administração do Consaude, sendo-lhe facultada a não contratação, bem como os serviços prestados de forma total ou parcial;

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal n° 10.520/02;
18.11. Todas as Declarações (Modelo I ao VI), deverão estar em papel Timbrado da Empresa Licitante e de forma individual, bem como a Proposta Comercial.
18.12. Constituem anexos e modelos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
Modelo I – Declaramos que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação; Modelo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
Modelo III – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
Modelo IV – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço;
Modelo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor individual
Modelo VI – Modelo de Procuração;
Anexo lII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Compras licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594 – Bairro Cidade Nobre Ipatinga/ MG, e pelos telefones (31) 3830-1010 ramal 28 e pelo site do Consaúde www.consaudevaledoaco.com.br.

Ipatinga, 16 de novembro de 2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022 – PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2022

1. OBJETO
Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem(recauchutagem), conserto, montagem, rodizio e vulcanização de pneus leves e pesados, alinhamento a laser e balanceamento para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde.
2. JUSTIFICATIVA
A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na prestação de serviços para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota do Setor de Transporte do Consaúde – SETS, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos transportes em atendimento aos usuários dos municípios consorciados.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE possui frota veículos que atendem aos municípios consorciados e que devido a rotina e rotatividade das viagens, ocorre os desgastes dos pneus. Os pneus utilizados por esses veículos podem ser reformados e, com um serviço de qualidade, terá sua durabilidade e resistência equiparados a pneus novos, quando assim couber a recauchutagem.

Considerando que o objetivo principal é manter a frota com pneus em perfeitas condições de uso, propiciando a confiança e segurança dos motoristas, bem como a população que usufrui dos mesmos.

Considerando o princípio da economicidade, haja vista que os pneus reformados podem prolongar sua vida útil;

Considerando a necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, com a devida conservação dos pneus, para a execução normal dos serviços;

Considerando que a frota do Serviço de Transporte - SETS é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais aos municípios consorciados e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a prestação de serviços, para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.

Assim, considerando todos os aspectos, e a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos ferramentas indispensáveis para a execução dos transportes diários dos munícipios consorciados, justifica -se de como imprescindível e de interesse público a licitação conforme objeto.

3. DA VIGÊNCIA
3.1**.** A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações 8.666/93.

3.2. A prestação de serviços deverá ser nas dependências internas do registrado.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá iniciar a prestação de serviços de forma imediata, conforme programação agendada com o Setor de transporte.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
4.1. Por se tratar de Registro de Preços, inaplicável a indicação de dotação orçamentária, conforme previsto no §2º do Decreto 7.892/2013.

5 - DO PAGAMENTO
5.1.O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade e Setor Financeiro do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos TrabalhistasCNDT.
5.3. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.4. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA
6.1. CABERÁ AO CONSAÚDE
6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.1.2. Impedir que terceiros prestem serviços do objeto;
6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a prestação dos serviços do objeto;
6.1.4. Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços;
6.1.5. Solicitar a adequação dos serviços, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Responsável;
6.1.6. Comunicar oficialmente ao prestador de serviços quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
6.1.7. Verificação da qualidade do (s) serviço (s) entregues;
6.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;
6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar a prestação do serviço objeto deste Edital.
6.1.10. Rejeitar os serviços, que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
6.1.11. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

6.2. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE I (RECAPAGEM DE PNEUS)
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.2.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
6.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6.2.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
6.2.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.2.12. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados.
6.2.13. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.2.14. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).
6.2.15. O serviço deverá obedecer às características técnicas de cada Pneu, no que se refere à espessura, largura e profundidade da banda de rodagem, como também, nos demais itens que compõe o processo de recapagem.
6.2.16. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;
6.2.17. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
6.2.18. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.
6.2.19. A empresa deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços;
6.3. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE II (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO A LASER)
6.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
6.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
6.3.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.3.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.3.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 6.3.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
6.3.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
6.3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.3.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
6.3.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.3.12. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados.
6.3.13. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.3.14. A Empresa registrada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do(s) serviço(s) prestado(s).
6.3.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;
6.3.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
6.3.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.
6.3.18. A empresa registrada deverá possuir todos os equipamentos necessários para realização dos serviços.
6.3.19. A Empresa registrada deverá ter área suficiente para atender os veículos da frota do setor de transportes, conforme a solicitação dos serviços;
6.3.20. A Empresa registrada deverá utilizar-se de equipamento de precisão computadorizado para os serviços de alinhamento, balanceamento;
6.3.21. A prestação dos serviços deverá ser realizada em local único para todos os veículos;

6.4. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE III (CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS)
6.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
6.4.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
6.4.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.4.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.4.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.4.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 6.4.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
6.4.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
6.4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6.4.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
6.4.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.4.12. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados.
6.4.13. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.4.14. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).
6.4.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;
6.4.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
6.4.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.
6.4.18. A DETENTORA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços;
6.4.19. A Empresa deverá possuir Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento da prestação de serviços, ou logisticamente adequado, para suficiente abrigo dos veículos.

6.5 CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME – LOTE IV (VULCANIZAÇÃO)
6.5.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
6.5.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.
6.5.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.5.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.5.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;
6.5.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; 6.5.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
6.5.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;
6.5.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
6.5.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.
6.5.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.5.12. Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados.
6.5.13. Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
6.5.14. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade do (s) serviço (s) prestado (s).
6.5.15. Manter, na direção dos serviços, profissionais legalmente habilitados;
6.5.16. Conduzir a execução dos serviços em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal.
6.5.17. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.
6.5.18. A DETENTORA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços;

6.5.19. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a vulcanização (fusão - calor) com materiais próprios da composição de um pneu (borracha, lona, nylon) a fim de reconstituir o dano sobre o pneu;
6.5.20. A DETENTORA DA ATA deverá manter na oficina equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços;

7- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
7.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pela Secretaria Executiva, conforme Anexo 3 – Gestão e Fiscalização, deste termo de Referência.
7.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pela Secretaria Executiva, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na condição de representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.
7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
7.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
7.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

7.7. CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.7.1. Conhecer todo o processo relativo a prestação de serviços do objeto, bem como as normas aplicáveis;
7.7.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;
7.7.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;
7.7.4. Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;
7.7.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
7.7.6. Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;
7.7.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;
7.7.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;
7.7.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao prestador NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.
7.7.10. Em caso de não manifestação do prestador a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

7.8. CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.8.1. Manter-se informado sobre as condições a prestação de serviços, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;
7.8.2. Realizar toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular a prestação de serviços do objeto;
7.8.3. Avaliar as prestações de serviços entregues atestando a qualidade ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
7.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade da prestação de serviços, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, ao fiel cumprimento dos prazos de entrega dos serviços, ora agendados;
7.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências no objeto;
7.8.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;
7.8.7. Acompanhar a prestação de serviços e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da ata de registro de preços para que este possa notificar o prestador sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. A execução dos serviços deverá ser nas dependências da licitante vencedora do certame, conforme endereço fornecido pela mesma.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeado pela Secretaria Executiva do Consaúde.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Gestor da ATA de Registro de Preços

PRISCILA MARTINS QUINTÃO
Fiscal da ATA de Registro de Preços

10. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PLANILHA DE QUANTIDADE
10.1. LOTE I – RECAPAGEM DE PNEUS

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	REFORMA DE PNEUS	RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 215/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 14,5 MILIMETROS, BORRACHUDO MISTO.	40
2	REFORMA DE PNEUS	RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 215/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 13,0 MILIMETROS.	80

10.1.1 LOTE II – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, PESADO	60
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, PESADO	120
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, LEVE	10

4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, LEVE	40

10.1.2 LOTE III – CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS

1	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA LEVE	08
2	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEUS, LINHA LEVE	10
3	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA LEVE	20
4	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEU, LINHA PESADO	120
5	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA PESADO	270
6	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA PESADO	60

10.1.3 LOTE IV –VULCANIZAÇÃO

1	VULCANIZAÇÃO	VULCANIZAÇÃO, LINHA PESADO	40

10.1.4 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2022 – Processo de Compra n.º 008/2022

OBJETO: Licitação registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem(recauchutagem), conserto, montagem, rodizio e vulcanização de pneus leves e pesados, alinhamento a laser e balanceamento para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela Proposta:
Telefone Comercial: Celular:
E-mail:
Outras Informações:

10.1. LOTE I – RECAPAGEM DE PNEUS

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA BORRACHA	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE PNEUS	RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 215/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 14,5 MILIMETROS, BORRACHUDO MISTO.		40		
2	REFORMA DE PNEUS	RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 215/75 R17,5, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 13,0 MILIMETROS.		80		

10.1.1 LOTE II – ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, PESADO	60		
2	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, PESADO	120		
3	ALINHAMENTO A LASER	ALINHAMENTO A LASER, LEVE	10		
4	BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO, LEVE	40		

10.1.2 LOTE III - CONSERTO, MONTAGEM E RODIZIO DE PNEUS

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA LEVE	08		
2	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEUS, LINHA LEVE	10		
3	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA LEVE	20		
4	MONTAGEM DE PNEU	MONTAGEM DE PNEU, LINHA PESADO	120		
5	RODIZIO DE PNEU	RODIZIO DE PNEU, LINHA PESADO	270		
6	CONSERTO DE PNEU	CONSERTO DE PNEU – REMENDO, LINHA PESADO	60		

10.1.3 LOTE IV – VULCANIZAÇÃO

ITEM	DESCRICAO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ITEM
1	**VULCANIZAÇÃO**	**VULCANIZAÇÃO, LINHA PESADO**	**40**			

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes quando for o caso e todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

A licitante deverá citar a marca da borracha, sob pena de desclassificação da proposta.

Menor Preço Por Lote.

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.

MODELO I

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2022 – Processo de Compra n.º 008/2022

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Registro de Preço n. º 002/2022.

Local e data

_____

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Pregão Presencial Para Registro de Preços n. º 002/2022 – Processo de Compra n. º 008/2022

MODELO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Nome da empresa), _____, CNPJ_____, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 002/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

MODELO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÇAO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

(Nome da empresa), _____, CNPJ_____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÇAO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE.**

_____, ___ de _____de 2022

_____
(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(Cada declaração em folhas timbradas separadas)

MODELO V

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2022 – Processo de Compra n.º 008/2022

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no_____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Representante legal)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO VI
Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2022 – Processo de Compra n.º 008/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____n° _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, com CPF n° _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Registro de Preço n° 002/2022, – Processo de Compra n. º 008/2022 formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Representante legal)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 002/2022 – Processo de Compra n.º 008/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde, com sede na Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, representado pelo Presidente do Consaúde **, MÁRCIO LMA DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, processo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a futura e eventual prestação de serviços de recapagem(recauchutagem), conserto, montagem, rodizio e vulcanização de pneus leves e pesados, alinhamento a laser e balanceamento para atender a demanda do setor de frotas do consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúdeMicrorregião do Vale do Aço – CONSAÚDE

Constitui anexo desta Ata: Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, prestador (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) prestador (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) prestadores de serviços (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do prestador será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consaúde, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do prestador

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para entrega dos serviços provenientes do objeto, as obrigações do Consaúde e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
7.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
7.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
7.6 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
7.7. A adjudicação será por preço global do grupo dos itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
7.7.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipatinga/MG, _____de _____ de 2022.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Presidente – Consaúde

DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
Pregoeiro

LUCAS DIAS RODRIGUES
Assessor Jurídico

Sr. (a)
Representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 008/2022. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93, N. 10.520/2002 E LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E DECRETO FEDERAL NÚMERO 7.892/2013 E SUAS ALTERAÇÕES, CUJO OBJETO É A LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM (RECAUCHUTAGEM), CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LEVES E PESADOS, ALINHAMENTO A LASER E BALANCEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE., MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI 10.520/02, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 09H00MIN, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA >LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28.

IPATINGA ,16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:67779CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 135/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de atender à demanda de Ordens Judiciais e ou doações a pacientes que solicitem diretamente os referidos itens à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araújos/MG.

Dia 16 de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva **ADJUDICA** os itens para a empresa abaixo relacionadas:

VALE COMERCIAL EIRELLI						
ORDEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	100	CX	AMATO 25MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	EUROFARMA	R$ 45,32	R$ 4.532,00
2	100	CX	AMATO 50MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	EUROFARMA	R$ 83,60	R$ 8.360,00
3	40	CX	CONCERTA 36MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	JANSSEN-CILAG	R$ 318,00	R$ 12.720,00
4	100	CX	OXCARBAZEPINA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	RANBAXY	R$ 41,40	R$ 4.140,00
5	150	CX	OXCARBAZEPINA 600MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	RANBAXY	R$ 56,10	R$ 8.415,00
6	100	CX	RISS 1 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO REVESTIDOS	EUROFARMA	R$ 43,00	R$ 4.300,00
7	100	CX	RISS 2 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO REVESTIDOS	EUROFARMA	R$ 45,60	R$ 4.560,00
8	100	CX	TOLREST 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	ACHÉ	R$ 84,00	R$ 8.400,00
9	100	CX	TOLREST 75MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BIOSINTETICA	R$ 129,00	R$ 12.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 68.327,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4F767FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2022

OBJETO: Aquisição de materiais escolares diversos, para comporem Kit's Escolares.

Dia 11 de novembro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva **ADJUDICA** os itens para a empresa abaixo relacionadas:

MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	**BORRACHA ESCOLAR BRANCA**: INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, OVAL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA, FABRICAÇÃO NACIONAL E CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA BORRACHA, SIMILAR OU SUPERIOR MERCUR.	UND	2.000	MERCUR	R$ 1,27	R$ 2.540,00
12	**CANETINHA PONTA MÉDIA**, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO, C/ 12 CORES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	JOGO	1.300	COMPACTOR	R$ 6,09	R$ 7.917,00
15	**FITA CREPE** ADESIVA BRANCA, 18X50 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAADERE.	UND	150	EUROCEL	R$ 3,40	R$ 510,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 10.967,00

SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	**CADERNO DE DESENHO/** CARTOGRAFIA 96 FOLHAS, FORMATO 275X200, FABRICAÇÃO NACIONAL.CAPA FLEXIVAL, TAMANHO 200MM X 280MM X 10MM. SIMILAR OU SUPERIOR A TILIBRA.	UND	200	MAXIMA	R$ 7,22	R$ 1.444,00
7	**CADERNO ESPIRAL CAPA DURA**, 200X275MM, 96 FOLHAS, ESPIRAL: COLORIDO, FOLHAS: PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM, GRAMATURA: 56 G/M², NÚMERO DE MATÉRIAS: 1 MATÉRIA**.**	UND	1.500	MAXIMA	R$ 7,01	R$ 10.515,00
14	**CORRETIVO**, CANETA 8 ML, CORPO MACIO, FÁCIL DE APERTAR. LÍQUIDO À BASE DE SOLVENTE.	UND	200	LEONORA	R$ 2,57	R$ 514,00
17	**FURADOR ARTESANAL COM ALAVANCA – TAMANHO MÉDIO -**16MM-IDEAL PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2MM MODELOS DIVERSOS. **TAMANHO DA FURAÇÃO: 16MM.MATERIAL: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E**	UND	150	LEONORA	R$ 9,99	R$ 1.498,50

	LÂMINAS DE AÇO.ESPECIFICAÇÕES:ALTURA: 4,5CM. COMPRIMENTO: 6,5CM. LARGURA: 4CM					
25	TESOURA GRANDE, TAMANHO 21 CM, AÇO INOX, CABO DE DUAS CORES, EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, ENCAIXE PARA 3 DEDOS, 8'POLEGADAS, SIMILAR OU SUPERIOR A **JOCAR**OFFICE.	UND	200	JOCAR	R$ 5,99	R$ 1.198,00
27	**APONTADOR ESCOLAR JUMBO –** DESCRIÇÃO, COR SORTIDA, FURO GRANDE PARA LÁPIS JUMBO, FORMATO RETANGULAR COM FRISOS LATERAIS PARA FIXAR OS DEDOS, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO BRILHO, COM LÂMINA ANTIFERRUGEM QUE APONTA 6X, UNIDADE – S/S CIS.	UND	500	CIS	R$ 0,65	R$ 325,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 15.494,50

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
9	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL**. PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA. SIMILAR OU SUPERIR A BIC FINE PLUS COMPACTOR.	CX	5	BIC	R$ 26,84	R$ 134,20
10	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA**. PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA. SIMILAR OU SUPERIR A BIC FINE PLUS COMPACTOR.	CX	5	BIC	R$ 26,84	R$ 134,20
11	**CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA**. PONTA FINA 0.8 MM, COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE HEXAGONAL E BOLA DE TUNGSTÊNIO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO NA ESCRITA, TINTA DE EXCELENTE QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA E GRANDE DURABILIDADE, ESCREVE ATÉ 2 KM. TAMPA SUPERIOR E INFERIOR NA MESMA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DA MESMA. SIMILAR OU SUPERIR A BIC FINE PLUS COMPACTOR.	CX	5	BIC	R$ 26,84	R$ 134,20
21	**LÁPIS PRETO Nº 2:** SEXTAVADO, SEM BORRACHA, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO, CAIXA COM 144 UNIDADES S/S FABER CASTELL.	CX	10	MULTICOLOR	R$ 51,24	R$ 512,40
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 915,00

VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR MEDIO**	**VALOR TOTAL**
13	**COLA BICO DOSADOR**: 90G ATÓXICA, LAVÁVEL TAMPA ROSQUEÁVEL, COM SELO DE SEGURANÇA ICEPEX OCP0046, SELO DO INMETRO IMPRESSO NO FRASCO SIMILAR OU SUPERIOR CASCOLAR CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100	COMPLAMIX	R$ 21,22	R$ 2.122,00

PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	**CADERNO BROCHURÃO**, COM 96 FOLHAS: COM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRA CAPA; CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 280G/M². O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	UND	700	XBOM	R$ 7,20	R$ 5.040,00
4	**CADERNO BROCHURÃO**, COM 96 FOLHAS: SEM PAUTA; FORMATO 200 X 275 MM; CAPA/CONTRA CAPA; CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ 280G/M². FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56 G/M². O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E AINDA POSSUIR OS SELOS FSC, CERFOR OU PEFC. COM POLICROMIA PERSONALIZADA NA CAPA/CONTRA CAPA, FRENTE E VERSO (FOTOS E HINO DE ARAÚJOS).	UND	2.000	XBOM	R$ 6,94	R$ 13.880,00
23	**RÉGUA 30 CM**: ESPESSURA MÍNIMA 3MM, PLÁSTICO RESISTENTE, SIMILAR OU SUPERIOR WALLEU.	UND	1.300	NOVA CRIL	R$ 1,22	R$ 1.586,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 20.506,00

BARCELONA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR MEDIO**	**VALOR TOTAL**
1	**APONTADOR PARA LÁPIS**: LÂMINA DE ALTA QUALIDADE EM AÇO TEMPERADO, MAIOR DURABILIDADE CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL.	UND	1.500	-	R$ 0,92	R$ 1.380,00
8	**CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES:** FORMULA RESISTENTE A QUEBRA, CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO TRIANGULAR MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO DE 98 MM, DIAMETRO 12MM. COMPOSIÇÃO:CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EM EMBALAGEM DE PAPEL RECICLAVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. PRODUTO ATOXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL.SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX.	UND	1.300	ACRILEX	R$ 5,39	R$ 7.007,00
16	**FITA LARGA** ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45X45 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ADERE.	UND	150	FITPEL	R$ 3,32	R$ 498,00
18	**JOGO DE PINCEL ATÔMICO COM 6 UNIDADES** - CANETAS HIDROGRÁFICAS, COM CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA, SUPER RESISTENTE, MAS ESCRITA MACIA. COM UM SUPER COMPARTIMENTO DE TINTA, COM CORES INTENSAS. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE E A TAMPINHA DA PONTA DE TRÁS É MUITO BEM FIXADA PARA EVITAR ACIDENTES COM OS PEQUENOS. SUA TINTA À BASE DE ÁGUA É SUPER LAVÁVEL E DISPENSA USO DE ALVEJANTES PARA RETIRAR AS MANCHAS DO UNIFORME. COM 6 CORES, PARA DESENHAR, COLORIR E SE DIVERTIR FABRICAÇÃO NACIONAL. SIMILAR OU SUPERIOR A COMPACTOR.	UND	200	COMPACTOR	R$ 7,55	R$ 1.510,00
19	**LÁPIS DE COR DE MADEIRA SEXTAVADO C/ 12 CORES**: DIFERENTES PIGMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO; CORES VIVAS E INTENSAS COM EXCELENTE DEPOSIÇÃO; EXCLUSIVA FÓRMULA MACIA E RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIAS-PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA; FIDELIDADE ENTRE A COR DO VERNIZ E A COR DA MINA QUE ATENDE ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS; DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM (CM) – A 5X9, L 5X1 E P 3CM. SIMILAR OU SUPERIOR A NORMA..	CX	1.500	MULTICOLOR	R$ 7,03	R$ 10.545,00
20	**LÁPIS DE COR JUMBO: COM 12 CORES + APONTADOR,** TRIANGULAR, FEITOS DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, O QUE NÃO PREJUDICA O	CX	30	FABER CASTEL	R$ 26,84	R$ 805,20

	MEIO AMBIENTE, PONTAS GROSSAS, RESISTENTES, MACIAS E CREMOSAS. A VERSÃO SUPER AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, POR ISSO ELE É RECOMENDADO PARA CRIANÇAS NA FASE PRÉ-ESCOLARES.CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO: MODELO:TRIANGULAR. QUANTIDADE DE LÁPIS: 12 LÁPIS DE COR. MATERIAL:MADEIRA REFLORESTADA. MINA:5,5 MM. PRODUTO CERTIFICADO:FSC. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. INCLUIR APONTADOR. **VANTAGENS:** ESTI,ULA A MOTRICIDADE, PERMITE A UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE CRIATIVA;					
22	**MASSA DE MODELAR**: EXCELENTE CONSISTÊNCIA; BAIXA OLEOSIDADE; CORES VIVAS E MISCÍVEIS; PRODUTO ATÓXICO; TEXTURA MACIA; REUTILIZÁVEL: NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS, NÃO ESFARELA. COMPOSTA DE CERA ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, MACIA. EMBALAGEM COM 180 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES,FABRICAÇÃO NACIONAL SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTELL.	UND	1.300	ACRILEX	R$ 3,62	R$ 4.706,00
26	**TESOURA PEQUENA ESCOLAR**: DE METAL PONTA ARREDONDADA,COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 14 CM CABO EMBORRACHADO EM 2 CORES. SIMILAR OU SUPERIOR DESART.	UND	1.500	LEO LEO	R$ 1,70	R$ 2.550,00
28	**LÁPIS GRAFITE JUMBO** – DESCRIÇÃO: LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS JUMBO Nº 2 HB FABER CASTELL BT 3 UM – ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS; FORMATO TRIANGULAR ECÔNOMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA;PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, PRODUTO CERTIIFICADO FSC ®, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; PONTA MAX RESISTENTE; KIT CONTENDO 3 UNIDADES DE LÁPIS. S/S FABER CASTELL.	KIT	500	CIS	R$ 2,74	R$ 1.370,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 30.371,20

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

THAÍS MESQUITA RIBEIRO	***RENATA LEOCÁDIA ALVES DA SILVA***

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0B2F1C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0045/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0045/2022referente ao processo 00015622, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -MERCEDES BENZ 415 SPRINTER, PLACA QOS 6265	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	1.989,0000	16/11/2022
2	Item -VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV, PLACA OQB 5327	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	649,0000	16/11/2022
3	Item -GM / CHEVROLET CRUZE LTZ NB, PLACA OQH 7817	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	799,0000	16/11/2022
4	Item -FIAT PALIO WEEKEND 1.4 – PLACA OQN 2031	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	699,0000	16/11/2022
5	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G15 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
6	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3F58 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
7	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G07 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
8	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3F61 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
9	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G13 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
10	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G16 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
11	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G11 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
12	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G52 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
13	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G47 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
14	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U2PT007257	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
15	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U9PT029238	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
16	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U0PT071040	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
17	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U4PT072241	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
18	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U4PT072207	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
19	Item -MARCOPOLO VOLARE - CHASSI: 93PB90S19PC068774	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Própria	7.499,0000	16/11/2022
20	Item -MARCOPOLO VOLARE - CHASSI: 93PB90S19PC068753	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Própria	7.499,0000	16/11/2022

16 de novembro de 2022 14:40:41

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:95EAA2DC

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0045/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00452022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/11/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -MERCEDES BENZ 415 SPRINTER, PLACA QOS 6265	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	1.989,0000	16/11/2022
2	Item -VW GOL 1.0 ECOMOTION GIV, PLACA OQB 5327	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	649,0000	16/11/2022
3	Item -GM / CHEVROLET CRUZE LTZ NB, PLACA OQH 7817	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	799,0000	16/11/2022
4	Item -FIAT PALIO WEEKEND 1.4 – PLACA OQN 2031	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	699,0000	16/11/2022
5	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G15 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
6	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3F58 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
7	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G07 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
8	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3F61 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
9	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G13 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
10	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G16 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
11	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G11 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
12	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G52 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
13	Item -VW GOL MPI, PLACA RVB 3G47 ANO MODELO 22/23	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
14	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U2PT007257	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
15	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U9PT029238	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
16	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U0PT071040	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
17	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U4PT072241	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
18	Item -VW GOL MPI - CHASSI: 9BWAG45U4PT072207	Gente Seguradora S/A	SEGURO/APÓLICE	598,0000	16/11/2022
19	Item -MARCOPOLO VOLARE - CHASSI: 93PB90S19PC068774	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Própria	7.499,0000	16/11/2022
20	Item -MARCOPOLO VOLARE - CHASSI: 93PB90S19PC068753	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	Própria	7.499,0000	16/11/2022

16 de novembro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:67346D9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 128/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 16 de novembro de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa e a equipe de apoio designados através da Portaria **45/2022**, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto e o DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA	34.637.297/0001-12	Marlon de Macedo Meira	050.609.946-60	Não

A empresa JN DIAGNOSTIOS LTDA inscrita no CNPJ de numero 13.513.088/0001-97 protocolou os envelopes contendo documentos de credenciamento, proposta e habilitação, no entanto os documentos do credenciamento não estão autenticados e por não ter representantes não foram apresentados os documentos originais, impossibilitando o pregoeiro de conferir sua autenticidade, deixando a mesma de se credenciar.
A empresa LAB SSHOPPING DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ de numero 22.536.130/0001-86 protocolou envelopes contendo documentos de credenciamento, proposta e habilitação, no entanto a mesma apresentou contrato social e ultima alteração da **Matriz com o CNPJ de numero 22.536.130/0001-86** e a **DECLARAÇÃO** referente à habilitação em atendimento ao inciso VII do ART. 4º da Lei nº 10.520/2022 no **CPJ de numero 22.536.130/0002-67 de uma filial,** assim a mesma deixa de se credenciar para o referido certame.

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA	34.637.297/0001-12	**SIM**

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA	**R$ 97.281,10**

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 16 de novembro de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA
Representante: Marlon de Macedo Meira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:267DCBDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 75/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ARV7881	**DA00012381**	**01/11/2022**	**5568/0**	**19/12/2022**
AVB4539	**DA00013803**	**04/11/2022**	**7633/1**	**22/12/2022**
BBF7G29	**DA00012789**	**01/11/2022**	**7366/2**	**19/12/2022**
BBL2413	**DA00012792**	**04/11/2022**	**6050/1**	**22/12/2022**
BDQ8H12	**DA00013163**	**01/11/2022**	**7633/2**	**19/12/2022**
CQG8346	**DM00012638**	**07/11/2022**	**6599/2**	**23/12/2022**
CRQ7223	**DM00005715**	**04/11/2022**	**5010/0**	**22/12/2022**
DMB5261	**DM00010056**	**28/10/2022**	**5185/1**	**22/12/2022**

DPC9G44	DA00013810	07/11/2022	7633/1	23/12/2022
DPC9G44	DA00013811	07/11/2022	5185/1	23/12/2022
DQM9360	DM00012629	07/11/2022	5550/0	23/12/2022
DRI8B42	DM00012632	07/11/2022	5738/0	23/12/2022
DSM6516	DM00004818	22/10/2022	6530/0	22/12/2022
EBT7925	DA00013185	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
EES6F15	DA00012374	27/10/2022	5541/3	22/12/2022
EFX6086	DA00013606	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
EHO5C25	DA00012698	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
EIB7027	DA00013806	04/11/2022	7633/1	22/12/2022
EJS7372	DA00013344	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
EMN1897	DA00013618	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
EUF7776	DA00012599	05/11/2022	5550/0	22/12/2022
FBL4C58	DA00012790	04/11/2022	6050/1	22/12/2022
FCA3B45	DA00013158	01/11/2022	5541/2	19/12/2022
FDS0039	DA00012388	07/11/2022	5185/2	23/12/2022
FGQ2796	DA00012492	07/11/2022	6050/1	23/12/2022
FJB6376	DA00013235	01/11/2022	5185/1	19/12/2022
FJT6G41	DM00012406	07/11/2022	7633/2	23/12/2022
FLC6498	DA00012398	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
FPV2C88	DA00012486	01/11/2022	5592/0	19/12/2022
FQV4555	DA00013191	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
FSW5A05	DA00013633	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
FZI3E37	DA00013617	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
GJT0C93	DA00012389	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
GKB8554	DA00013915	07/11/2022	5487/0	23/12/2022
GLF5198	DA00012490	04/11/2022	7633/2	22/12/2022
GLG0565	DA00013238	01/11/2022	5398/0	19/12/2022
GLG1949	DA00013506	01/11/2022	6050/1	19/12/2022
GLG4071	DA00013199	07/11/2022	5550/0	23/12/2022
GMK0I25	DM00010952	05/11/2022	6173/2	22/12/2022
GMV5194	DA00013625	04/11/2022	5487/0	22/12/2022
GOZ9G29	DA00013345	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
GQY0331	DM00012407	07/11/2022	5010/0	23/12/2022
GQY0331	DM00012408	07/11/2022	6599/2	23/12/2022
GSA7021	DA00013200	07/11/2022	7366/2	23/12/2022
GSL7347	DM00003632	01/11/2022	5010/0	19/12/2022
GSQ4543	DC00000828	11/10/2022	6653/2	22/12/2022
GST1968	DA00013166	01/11/2022	5541/2	19/12/2022
GSZ2771	DA00013189	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
GTC9G02	DM00003634	01/11/2022	5010/0	19/12/2022
GTL4901	DC00000827	11/10/2022	6653/2	22/12/2022
GUV1368	DA00013233	01/11/2022	5185/1	19/12/2022
GUV1978	DA00012594	04/11/2022	7633/2	22/12/2022
GVG9124	DA00012399	07/11/2022	7633/2	23/12/2022
GVV3028	DA00013349	03/11/2022	5568/0	19/12/2022
GVV5335	DM00007342	04/11/2022	5487/0	22/12/2022
GWH0799	DA00012395	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
GWX3A16	DC00000763	02/11/2022	5452/2	19/12/2022
GXB0J06	DM00007125	01/11/2022	7048/1	19/12/2022
GXO1790	DA00012386	05/11/2022	5509/0	22/12/2022
GYC7938	DM00007061	05/11/2022	5010/0	22/12/2022
GYC7938	DM00007062	05/11/2022	6599/2	22/12/2022
GYC7938	DM00007063	05/11/2022	6580/0	22/12/2022
GYC7938	DM00007064	05/11/2022	5169/1	22/12/2022
GYD3D05	DM00001607	02/11/2022	5010/0	19/12/2022
GYJ4806	DM00003244	03/11/2022	6670/0	19/12/2022
GYM6F88	DA00013907	07/11/2022	5550/0	23/12/2022
GZB5767	DC00000837	24/10/2022	6653/2	22/12/2022
GZI0489	DC00000844	28/10/2022	6653/2	22/12/2022
GZJ8976	DA00012587	01/11/2022	5185/1	19/12/2022
GZP2A38	DA00013151	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
GZP2G25	DM00012204	06/11/2022	6050/3	22/12/2022
GZP2G25	DM00012205	06/11/2022	5010/0	22/12/2022
GZR8863	DA00013407	07/11/2022	5541/1	23/12/2022
GZY8791	DC00000767	03/11/2022	6602/0	19/12/2022
HAC7512	DA00013161	01/11/2022	5541/1	19/12/2022
HAJ0E48	DC00000823	11/10/2022	6653/2	22/12/2022
HAK5I45	DA00013505	01/11/2022	5541/4	19/12/2022
HAM0665	DA00013147	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
HAY2619	DA00013169	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
HBC2717	DM00010592	06/11/2022	5010/0	22/12/2022
HBM2553	DA00013510	04/11/2022	5550/0	22/12/2022
HBR1032	DA00013173	03/11/2022	5401/0	19/12/2022
HBX0283	DC00000833	10/10/2022	6653/2	22/12/2022
HBZ4410	DA00013608	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
HCB0245	DM00011431	06/11/2022	6599/2	22/12/2022
HCB0245	DM00011432	06/11/2022	7048/1	22/12/2022
HCB0245	DM00011433	06/11/2022	7072/1	22/12/2022
HCK0A60	DA00013186	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HCT7757	DM00011303	06/11/2022	5010/0	22/12/2022
HCT7757	DM00011304	06/11/2022	6599/2	22/12/2022
HCT7757	DM00011305	06/11/2022	5738/0	22/12/2022
HCT7757	DM00011306	06/11/2022	6556/3	22/12/2022
HCU3725	DA00013603	01/11/2022	5452/2	19/12/2022
HCU3770	DM00010951	05/11/2022	7366/2	22/12/2022
HCY7423	DA00013342	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HDD5902	DA00013607	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
HDF7B99	DA00013187	03/11/2022	5541/2	19/12/2022

HDP0654	DA00011949	07/11/2022	7633/1	23/12/2022
HDS3803	DA00013332	01/11/2022	6050/1	19/12/2022
HDS4690	DM00003243	03/11/2022	6599/2	19/12/2022
HDV9912	DA00012384	04/11/2022	5541/4	22/12/2022
HDY8927	DC00000838	25/10/2022	6653/2	22/12/2022
HEA7I09	DM00011307	07/11/2022	5010/0	23/12/2022
HEF8B90	DA00012094	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
HEK2216	DA00012598	05/11/2022	5541/1	22/12/2022
HEL9722	DA00013164	01/11/2022	5541/2	19/12/2022
HEQ0724	DA00012799	07/11/2022	7366/2	23/12/2022
HEW1604	DA00013230	01/11/2022	5185/1	19/12/2022
HFA1027	DC00000766	03/11/2022	6602/0	19/12/2022
HFA1284	DC00000826	11/10/2022	6653/2	22/12/2022
HFA2303	DC00000840	25/10/2022	5843/4	22/12/2022
HFD2989	DC00000825	11/10/2022	6653/2	22/12/2022
HFN8299	DA00012900	04/11/2022	5452/6	22/12/2022
HFU6B55	DA00013352	04/11/2022	5550/0	22/12/2022
HGZ3J93	DC00000764	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
HHD1965	DA00013232	01/11/2022	5185/1	19/12/2022
HHI7321	DM00013008	04/11/2022	5010/0	22/12/2022
HHS0342	DA00013354	05/11/2022	5568/0	22/12/2022
HHS5084	DA00013610	03/11/2022	5541/1	19/12/2022
HHX6E53	DA00013905	04/11/2022	7633/2	22/12/2022
HIB6370	DM00012630	07/11/2022	5541/1	23/12/2022
HIE1127	DC00000841	27/10/2022	6653/2	22/12/2022
HIE2476	DM00011424	02/11/2022	5010/0	19/12/2022
HIE2476	DM00011425	02/11/2022	6637/2	19/12/2022
HIE2A18	DA00014202	07/11/2022	7340/0	23/12/2022
HIG8417	DA00013188	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HIH0I44	DA00013609	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
HII7C25	DM00003395	04/11/2022	5010/0	22/12/2022
HIR5C16	DA00012897	01/11/2022	5541/4	19/12/2022
HIT4111	DA00012700	03/11/2022	5878/0	19/12/2022
HIV9889	DA00014001	01/11/2022	5460/0	19/12/2022
HJA6421	DM00009225	07/11/2022	6050/3	23/12/2022
HJA6421	DM00009226	07/11/2022	5185/1	23/12/2022
HKF7813	DA00013613	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HKF7921	DA00013150	01/11/2022	5568/0	19/12/2022
HKQ0695	DM00012634	07/11/2022	5010/0	23/12/2022
HKW6402	DA00014006	01/11/2022	5541/4	19/12/2022
HLA1780	DA00013634	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
HLA1A00	DC00000831	12/10/2022	6530/0	22/12/2022
HLD0F07	DA00012586	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
HLF5D69	DM00000372	05/11/2022	5010/0	22/12/2022
HLG3310	DA00013909	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
HLS0275	DM00010591	06/11/2022	5010/0	22/12/2022
HLT8483	DA00013171	01/11/2022	5452/6	19/12/2022
HLU1111	DA00012788	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
HLU6370	DA00012090	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
HLW0776	DA00013333	03/11/2022	5541/4	19/12/2022
HLW0E34	DA00012089	01/11/2022	6050/1	19/12/2022
HMA5246	DA00013337	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HMA6I83	DC00000770	04/11/2022	6050/1	22/12/2022
HMG5H86	DM00013602	02/11/2022	5010/0	19/12/2022
HMH9861	DA00012591	03/11/2022	7625/1	19/12/2022
HMI2423	DA00013325	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
HMK9020	DA00013175	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HMK9964	DA00013192	04/11/2022	5738/0	22/12/2022
HMK9970	DM00005811	05/11/2022	6599/2	22/12/2022
HMN7446	DA00014305	07/11/2022	7633/1	23/12/2022
HMQ3143	DA00013340	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HMQ4314	DA00014003	01/11/2022	5541/4	19/12/2022
HMQ4907	DA00013511	04/11/2022	5550/0	22/12/2022
HNA4652	DA00013197	04/11/2022	5460/0	22/12/2022
HNA9469	DA00013350	04/11/2022	6050/1	22/12/2022
HNK2518	DA00013347	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
HNO9999	DM00003636	01/11/2022	5010/0	19/12/2022
HNP1873	DM00006146	06/11/2022	6599/2	22/12/2022
HOD9H05	DM00002190	05/11/2022	5169/1	22/12/2022
HOH9F02	DM00015101	03/11/2022	5010/0	22/12/2022
IAP5814	DA00013637	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
JHW2157	DA00014301	05/11/2022	5550/0	22/12/2022
JNZ8369	DA00012797	05/11/2022	5550/0	22/12/2022
JSV2E61	DA00012793	04/11/2022	5487/0	22/12/2022
KJK2662	DM00013709	28/10/2022	5010/0	22/12/2022
KOA4I14	DM00011101	04/11/2022	5010/0	22/12/2022
KVN2C64	DM00012636	07/11/2022	5045/0	23/12/2022
KWG3H51	DM00000790	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
KXG9949	DA00013346	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
KXU2J14	DA00013331	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
LCL7156	DA00013512	04/11/2022	5550/0	22/12/2022
LOW7579	DA00012899	04/11/2022	5460/0	22/12/2022
LUT2F37	DA00014307	07/11/2022	7633/1	23/12/2022
LYE9501	DC00000768	03/11/2022	6289/1	19/12/2022
MBT8176	DA00013604	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
MUV7721	DA00013153	01/11/2022	5991/0	19/12/2022
NFG0D15	DA00013404	05/11/2022	6050/1	22/12/2022
NFR5367	DM00003245	07/11/2022	5045/0	23/12/2022
NFR5367	DM00003246	07/11/2022	6599/2	23/12/2022

NKV6D77	DA00013353	04/11/2022	6050/1	22/12/2022
NRO0I30	DA00012093	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
NTF0A39	DA00013620	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
NXU4180	DM00008836	05/11/2022	5169/2	22/12/2022
NYA2220	DA00013148	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
NYB4812	DA00013602	01/11/2022	5452/2	19/12/2022
NYI4379	DA00013231	01/11/2022	5185/1	19/12/2022
NZZ9C45	DA00013190	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
ODT8C48	DA00013159	01/11/2022	5541/2	19/12/2022
OIJ8E53	DM00012712	06/11/2022	6050/1	22/12/2022
OLR3728	DA00012397	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
OLS8707	DC00000824	11/10/2022	6653/2	22/12/2022
OLX5482	DA00012600	05/11/2022	5550/0	22/12/2022
OMG0770	DC00000836	20/10/2022	6653/2	22/12/2022
OOW5859	DC00000830	11/10/2022	5487/0	22/12/2022
OOY2253	DA00014002	01/11/2022	7625/1	19/12/2022
OOZ9A78	DA00013514	07/11/2022	5207/0	23/12/2022
OPA1639	DM00002189	02/11/2022	5460/0	19/12/2022
OPB1480	DA00012696	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
OPD0E36	DA00013908	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
OPD9293	DA00011948	07/11/2022	5193/0	23/12/2022
OPE5328	DA00013146	01/11/2022	5592/0	19/12/2022
OPE6773	DA00012392	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
OPI7296	DA00013913	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
OPL6C42	DM00002623	07/11/2022	6700/0	23/12/2022
OPM9425	DA00013630	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
OPQ0965	DA00013343	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
OPQ2285	DA00012798	05/11/2022	6050/1	22/12/2022
OPS9205	DA00013632	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
OQA6058	DM00011428	02/11/2022	5169/1	19/12/2022
OQL9J49	DA00014303	07/11/2022	5592/0	23/12/2022
OQM1301	DA00013184	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
OQS0897	DA00013160	01/11/2022	5541/2	19/12/2022
OQV6G02	DC00000829	12/10/2022	6050/3	22/12/2022
OQX1965	DA00012393	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
OQZ6480	DA00013177	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
ORB6602	DM00010209	04/11/2022	5835/0	22/12/2022
ORB6602	DM00010210	04/11/2022	6599/2	22/12/2022
ORB6602	DM00010211	04/11/2022	5045/0	22/12/2022
OWJ9926	DM00015204	03/11/2022	6599/2	19/12/2022
OWJ9926	DM00015205	03/11/2022	6556/3	19/12/2022
OWS9234	DA00013236	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
OWX1D02	DM00015001	05/11/2022	6050/3	22/12/2022
OXA7728	DA00013195	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
OXK7B62	DA00013628	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
OYK2560	DA00013324	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
PKD5665	DA00012387	05/11/2022	5509/0	22/12/2022
PPN4B92	DA00013172	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
PPN4B92	DA00014007	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
PUA4I86	DM00012633	07/11/2022	7340/0	23/12/2022
PUA4I86	DM00012635	07/11/2022	5010/0	23/12/2022
PUI3419	DA00013152	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
PUI3419	DA00013623	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
PUJ6811	DA00013805	04/11/2022	5185/1	22/12/2022
PUL6237	DA00013801	04/11/2022	7633/1	22/12/2022
PUP1G27	DM00003633	01/11/2022	5010/0	19/12/2022
PUP6449	DA00012800	07/11/2022	5185/1	23/12/2022
PUR5900	DA00013631	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
PUY2601	DA00013154	01/11/2022	5819/1	19/12/2022
PUY9H65	DA00012589	03/11/2022	5185/1	19/12/2022
PVE6490	DA00012593	04/11/2022	5541/7	22/12/2022
PVL6028	DA00013196	04/11/2022	5568/0	22/12/2022
PWG7J23	DA00012391	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
PWQ0205	DA00012597	05/11/2022	5452/2	22/12/2022
PWQ1637	DA00012697	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
PWU9475	DA00013627	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
PWY3D72	DA00013180	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
PXA0553	DA00012488	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
PXB5523	DC00000832	12/10/2022	5843/3	22/12/2022
PXM2961	DA00013622	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
PXU1294	DA00013619	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
PYJ2B50	DA00013638	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
PYY1763	DA00012894	01/11/2022	5568/0	19/12/2022
PYY9281	DA00013181	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
PZM3336	DM00010608	03/11/2022	5541/1	19/12/2022
PZQ5F85	DC00000771	07/11/2022	6602/0	23/12/2022
PZV2D94	DA00012898	03/11/2022	7633/2	19/12/2022
PZW6G16	DM00012806	01/11/2022	5010/0	19/12/2022
PZX1724	DM00003637	01/11/2022	6599/2	19/12/2022
PZX2J30	DM00006145	06/11/2022	7579/0	22/12/2022
QFN9276	DA00013156	01/11/2022	5541/2	19/12/2022
QIC3E63	DA00013405	05/11/2022	5460/0	22/12/2022
QMU6J57	DA00012491	07/11/2022	7633/2	23/12/2022
QNF5A51	DC00000769	04/11/2022	5738/0	22/12/2022
QNN4C36	DA00013330	01/11/2022	7633/1	19/12/2022
QNU6601	DA00013334	03/11/2022	7625/1	19/12/2022
QOV2G93	DA00013614	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
QPB3F05	DA00012596	04/11/2022	7633/1	22/12/2022
QPH0J87	DA00013912	07/11/2022	5541/2	23/12/2022

QQB6006	DM00011429	02/11/2022	5541/2	19/12/2022
QQF5734	DA00013406	07/11/2022	5401/0	23/12/2022
QQH6088	DA00013176	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
QUO7A01	DA00013639	04/11/2022	5550/0	22/12/2022
QUQ4432	DA00013336	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
QUZ6C14	DA00012385	05/11/2022	7633/1	22/12/2022
QWW4836	DA00013513	07/11/2022	7366/2	23/12/2022
QXG5476	DM00011430	06/11/2022	6637/1	22/12/2022
QXL6455	DA00012595	04/11/2022	5592/0	22/12/2022
QXR4G94	DA00013601	01/11/2022	5550/0	19/12/2022
QXU1F77	DA00012092	01/11/2022	7366/2	19/12/2022
QXZ8I16	DA00012493	07/11/2022	7633/2	23/12/2022
RBG7J84	DC00000762	28/10/2022	5967/0	22/12/2022
RDP0A10	DM00001547	01/11/2022	7633/2	19/12/2022
REK9G40	DA00014201	07/11/2022	5541/7	23/12/2022
RFG0B51	DA00013636	04/11/2022	5541/2	22/12/2022
RGA0I12	DA00012699	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
RMJ5B24	DA00013338	03/11/2022	7625/2	19/12/2022
RMM9E93	DA00011946	04/11/2022	5738/0	22/12/2022
RMO3C94	DA00013183	03/11/2022	5541/2	19/12/2022
RMP6I35	DA00012896	01/11/2022	5541/4	19/12/2022
RNP7E42	DM00006147	06/11/2022	7340/0	23/12/2022
RNV2C00	DM00000371	02/11/2022	7633/2	19/12/2022
RNW6B27	DA00012791	04/11/2022	7633/1	22/12/2022
RTF3J02	DA00012396	07/11/2022	5541/2	23/12/2022
RTH8H49	DA00012588	01/11/2022	5541/4	19/12/2022
RTI2A19	DA00012786	01/11/2022	6050/1	19/12/2022
RTN5D65	DA00013351	04/11/2022	7323/2	22/12/2022
RTX2B67	DA00012590	03/11/2022	5550/0	19/12/2022
RTX8H81	DA00013198	05/11/2022	6050/1	22/12/2022
RUF7I09	DM00005194	02/11/2022	5460/0	19/12/2022
RUU7F15	DA00012379	01/11/2022	7625/1	19/12/2022
RUZ9B77	DA00013509	03/11/2022	7633/2	19/12/2022
RVF6A49	DA00013802	04/11/2022	7633/1	22/12/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5070DF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 74/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 74/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
CXQ5B51	DM00004425	04/09/2022	6530/0	R$195,23	23/12/2022
DZV8270	DA00010383	02/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
EEV2702	DA00011181	05/09/2022	5193/0	R$293,47	23/12/2022
EML8I07	DA00011357	30/08/2022	7625/1	R$293,47	19/12/2022
ENG8227	DA00011543	02/09/2022	5541/2	R$195,23	23/12/2022
EON5969	DA00011615	01/09/2022	5452/2	R$195,23	19/12/2022
EQY3D47	DA00011607	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
ERP3I35	DA00011612	01/09/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
EVA4J99	DA00011255	05/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
EVZ7974	DA00011364	01/09/2022	7625/1	R$293,47	19/12/2022
EYN1601	DC00000387	04/09/2022	6050/1	R$293,47	23/12/2022
FCQ7F11	DM00009615	02/09/2022	7366/2	R$130,16	23/12/2022
FHM8691	DC00000389	04/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
FHM8691	DC00000390	04/09/2022	7366/2	R$130,16	23/12/2022
FQW6D78	DA00011806	02/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
FUU8I28	DA00011621	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
FWQ6000	DA00009996	05/09/2022	5568/0	R$195,23	23/12/2022
FZG6E34	DA00011602	30/08/2022	5401/0	R$195,23	19/12/2022
GDV6I29	DA00011811	02/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022

GGO4923	DA00011534	31/08/2022	5452/2	R$195,23	19/12/2022
GIP1188	DA00011499	01/09/2022	5541/4	R$195,23	19/12/2022
GLA2153	DM00005929	05/09/2022	7366/2	R$130,16	23/12/2022
GLI8473	DC00000371	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
GMZ2616	DA00011157	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
GNJ4667	DA00011183	05/09/2022	5193/0	R$293,47	23/12/2022
GOT4335	DA00011360	30/08/2022	5568/0	R$195,23	19/12/2022
GPC9674	DA00010459	01/09/2022	5568/0	R$195,23	19/12/2022
GQY6417	DA00011163	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
GRK9091	DM00004424	04/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
GSK5C81	DA00011496	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
GSN1483	DC00000370	31/08/2022	7340/0	R$130,16	19/12/2022
GTG5339	DA00011482	31/08/2022	7625/1	R$293,47	19/12/2022
GTM8754	DM00005927	05/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
GTM9613	DA00011802	02/09/2022	6050/1	R$293,47	23/12/2022
GVC7927	DA00010886	30/08/2022	5541/1	R$195,23	19/12/2022
GVV8614	DA00011179	02/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
GWS4559	DC00000373	31/08/2022	5509/0	R$130,16	19/12/2022
GXA0E66	DA00011470	30/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
GXJ6694	DA00011477	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
GXO0879	DM00000581	04/09/2022	5185/2	R$195,23	23/12/2022
GXX9H97	DM00010532	01/09/2022	5010/0	R$880,41	19/12/2022
GYM6795	DM00000580	02/09/2022	5010/0	R$880,41	23/12/2022
GZB9139	DA00010892	01/09/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
GZJ8422	DA00011805	02/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
GZO3304	DA00009995	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
HAD0512	DA00011191	05/09/2022	5185/2	R$195,23	23/12/2022
HAF2994	DC00000349	23/08/2022	6602/0	R$293,47	19/12/2022
HBA0874	DA00011474	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HBA8922	DA00011546	02/09/2022	6050/1	R$293,47	23/12/2022
HBC1682	DA00011529	31/08/2022	6050/1	R$293,47	19/12/2022
HBC3641	DM00005188	19/10/2022	6599/2	R$293,47	20/01/2023
HBC3I34	DM00006406	04/09/2022	5452/1	R$195,23	23/12/2022
HBC3I34	DM00006407	04/09/2022	7340/0	R$130,16	23/12/2022
HBC3I34	DM00006408	04/09/2022	7714/2	R$130,16	23/12/2022
HBH6769	DA00010955	05/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
HBM2429	DC00000377	31/08/2022	5614/4	R$195,23	19/12/2022
HBN9301	DA00011825	05/09/2022	5487/0	R$195,23	23/12/2022
HBP2835	DM00010533	01/09/2022	5010/0	R$880,41	19/12/2022
HBU6964	DC00000384	02/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
HCA5J00	DA00011486	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HCC9240	DA00011530	31/08/2022	6050/1	R$293,47	19/12/2022
HCJ5H69	DC00000381	02/09/2022	5509/0	R$130,16	23/12/2022
HCO9009	DA00011814	02/09/2022	5487/0	R$195,23	23/12/2022
HCU1C69	DM00011604	04/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
HCU3E78	DA00010457	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HDD6212	DA00009987	30/08/2022	6122/0	R$293,47	19/12/2022
HDD9966	DA00011252	03/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
HDL9903	DA00011542	02/09/2022	6017/5	R$293,47	23/12/2022
HDM8955	DC00000388	04/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
HDN6572	DA00011608	01/09/2022	5568/0	R$195,23	19/12/2022
HDQ0493	DA00011150	30/08/2022	5568/0	R$195,23	19/12/2022
HDS2525	DA00011540	01/09/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HDS4066	DA00009692	05/09/2022	7340/0	R$130,16	23/12/2022
HDX5502	DM00011602	03/09/2022	5738/0	R$293,47	23/12/2022
HEI6G43	DA00011624	04/09/2022	5452/2	R$195,23	23/12/2022
HEL1867	DA00011243	03/09/2022	5452/2	R$195,23	23/12/2022
HEL9904	DA00011626	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
HEL9F78	DC00000374	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HEN1C20	DM00011025	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022
HFN0844	DA00011491	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
HGF0527	DA00011164	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HGJ7I37	DA00011619	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HGM7C90	DM00011034	01/09/2022	5878/0	R$130,16	19/12/2022
HGM7C90	DM00011035	01/09/2022	7684/1	R$130,16	19/12/2022
HGQ6J75	DM00011016	27/08/2022	5010/0	R$880,41	19/12/2022
HGQ6J75	DM00011017	27/08/2022	7684/2	R$130,16	19/12/2022
HGZ3601	DC00000376	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HGZ4856	DA00011484	01/09/2022	5452/1	R$195,23	19/12/2022
HHE8G67	DA00010950	31/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
HHG8B14	DA00011601	30/08/2022	5401/0	R$195,23	19/12/2022
HHJ1389	DA00011169	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
HHZ2J72	DA00011548	03/09/2022	5568/0	R$195,23	23/12/2022
HIB7J31	DA00011537	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HIE2A18	DM00011029	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022
HIP0196	DA00011498	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
HIU1347	DA00010675	05/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
HIU2027	DA00011819	04/09/2022	5193/0	R$293,47	23/12/2022
HIX9G66	DA00009693	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
HIX9G66	DA00009990	31/08/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HJC1033	DA00010889	01/09/2022	5452/2	R$195,23	19/12/2022
HJJ9819	DA00011803	02/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
HJL2G03	DA00011485	01/09/2022	5541/1	R$195,23	19/12/2022
HJO3869	DM00008812	30/08/2022	5010/0	R$880,41	19/12/2022
HJO3869	DM00008813	30/08/2022	6599/2	R$293,47	19/12/2022
HJZ7931	AG01859378	19/08/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
HKO4C03	DM00011037	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022
HLA1601	DA00011359	30/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
HLB5410	DA00009994	01/09/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022

HLB8726	DA00011369	05/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
HLD9348	DM00011043	02/09/2022	6050/3	R$293,47	23/12/2022
HLF9J93	DA00011156	31/08/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
HLO6257	DA00011614	01/09/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
HLW4E08	DC00000115	30/08/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
HLX1C12	DA00011363	01/09/2022	7625/2	R$293,47	19/12/2022
HLX2370	DA00011356	30/08/2022	7625/1	R$293,47	19/12/2022
HMA5525	DA00011152	30/08/2022	5576/0	R$130,16	19/12/2022
HMA5729	DA00010674	01/09/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HMC4747	DA00011257	05/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
HMI8624	DM00011901	29/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HMQ5500	DA00011366	02/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
HMQ5764	DA00011047	01/09/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
HMQ7E89	DA00011148	30/08/2022	5541/1	R$195,23	19/12/2022
HNA1396	DA00011489	01/09/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HNC0F99	DA00011161	01/09/2022	6122/0	R$293,47	19/12/2022
HNC0F99	DA00011472	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
HNI7126	DA00011173	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
HNK6I21	DM00011404	30/08/2022	5037/1	R$586,94	19/12/2022
HNO4034	DA00010572	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
HNO6979	DA00011246	03/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
HNP1719	DM00011605	04/09/2022	5738/0	R$293,47	23/12/2022
HNQ7G80	DA00011170	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
HNU5513	DA00011488	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
HNV0597	DA00011480	31/08/2022	5819/1	R$880,41	19/12/2022
HOC8432	DM00011031	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022
HOD7034	DA00011190	05/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
HOF9616	DA00009691	30/08/2022	5541/4	R$195,23	19/12/2022
HOJ5G50	DA00011603	31/08/2022	5401/0	R$195,23	19/12/2022
JIN7H79	DA00011821	05/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
JKM9858	DC00000383	02/09/2022	6122/0	R$293,47	23/12/2022
JMW1940	DM00011044	02/09/2022	6050/3	R$293,47	23/12/2022
KBW2605	DA00011609	01/09/2022	5452/1	R$195,23	19/12/2022
KFF5730	DM00011032	01/09/2022	5410/0	R$130,16	19/12/2022
KMB2505	DA00011471	30/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
KOC4580	DA00011613	01/09/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
KRU3931	DA00011149	30/08/2022	5452/1	R$195,23	19/12/2022
KVF5F96	DA00011492	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
LAU9302	DM00009204	31/08/2022	5410/0	R$130,16	19/12/2022
LMH9A65	DM00000579	02/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
LSE9F72	DA00011547	03/09/2022	5592/0	R$130,16	23/12/2022
LUD5554	DA00010570	30/08/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
LVR7934	DA00011177	01/09/2022	5193/0	R$293,47	19/12/2022
MDU5976	DA00011180	02/09/2022	7340/0	R$130,16	23/12/2022
MQY1F68	DA00011824	05/09/2022	5592/0	R$130,16	23/12/2022
NXX0842	DA00011162	01/09/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
NXX9523	DC00000385	02/09/2022	7323/2	R$130,16	23/12/2022
NXZ7754	DA00011494	01/09/2022	5509/0	R$130,16	19/12/2022
NYA8B27	DA00011465	30/08/2022	5541/4	R$195,23	19/12/2022
NYD2C09	DA00011804	02/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
NYE0230	DM00000578	01/09/2022	6157/0	R$195,23	19/12/2022
NYG0306	DA00010393	03/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
NYV8C16	DA00011165	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
NZN9979	DA00009694	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
OBW1G50	DA00010671	30/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
OLG9C47	DA00011611	01/09/2022	6548/0	R$130,16	19/12/2022
OLU2363	DA00011531	31/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
OLX3709	DA00011606	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
OLX9378	DM00004917	03/09/2022	5541/1	R$195,23	23/12/2022
OMA1329	DA00011256	05/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
OMA5D58	DA00011822	05/09/2022	5509/0	R$130,16	23/12/2022
OMF8051	DA00011242	31/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
OMG3D16	DA00011184	05/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
OOY4C63	DA00011823	05/09/2022	5541/1	R$195,23	23/12/2022
OOY7608	DA00011189	05/09/2022	7340/0	R$130,16	23/12/2022
OPB3481	DA00011365	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
OPG3A22	DA00010951	31/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
OPG3A22	DA00011481	31/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
OPH8F35	DA00011171	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
OPK5223	DA00011541	01/09/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
OPQ0867	DA00010460	05/09/2022	5487/0	R$195,23	23/12/2022
OPQ0J36	DA00011358	30/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
OPZ5524	DA00011158	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
OPZ5524	DA00011604	31/08/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
OQD1596	DA00011166	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
OQD2052	DM00009613	02/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
OQD2052	DM00009614	02/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
OQM4878	DA00011247	03/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
OQN0332	DA00010387	02/09/2022	6050/1	R$293,47	23/12/2022
OQO2202	DA00011616	01/09/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
OQO5I17	AG01858140	18/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
OQR9704	DM00009202	26/08/2022	6173/2	R$195,23	19/12/2022
OQR9704	DM00009203	31/08/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
OQV4H91	DA00011475	31/08/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
OQX5032	DA00010957	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
OWI2256	DM00004423	04/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
OWK2048	DA00010386	02/09/2022	7366/2	R$130,16	23/12/2022
OWO4915	DA00011466	30/08/2022	5568/0	R$195,23	19/12/2022
OWP2080	DM00011036	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022

OWQ1105	DA00011178	02/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
OWS9331	AG01857314	20/08/2022	6050/1	R$293,47	19/12/2022
OWU7197	DA00011244	03/09/2022	7030/1	R$293,47	23/12/2022
OXG7198	DM00009205	02/09/2022	6599/2	R$293,47	23/12/2022
OYF1704	DA00011241	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
PEZ8888	DA00011250	03/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
PGN8601	DA00011618	01/09/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
PUB3912	DA00011146	30/08/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
PUE5F85	DA00011812	02/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
PUR8312	DM00011606	04/09/2022	5738/0	R$293,47	23/12/2022
PUR8312	DM00011607	04/09/2022	5010/0	R$880,41	23/12/2022
PUS7687	DA00010890	01/09/2022	6491/0	R$88,38	19/12/2022
PUV3C28	DA00011500	02/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
PUX4610	DA00011467	30/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
PVA5576	DA00010573	02/09/2022	5487/0	R$195,23	23/12/2022
PVA7490	DA00011545	02/09/2022	5541/2	R$195,23	23/12/2022
PVB7H22	DA00011550	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
PVE1411	DA00011154	30/08/2022	6122/0	R$293,47	19/12/2022
PVI3A29	DM00005547	02/09/2022	6050/3	R$293,47	23/12/2022
PVJ0618	DA00011479	31/08/2022	5185/1	R$195,23	19/12/2022
PVK0005	DA00011532	31/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
PVK6393	DC00000405	05/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
PVO3A31	DM00011046	02/09/2022	6050/3	R$293,47	23/12/2022
PVQ2B24	DA00007086	28/07/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
PVQ2B24	DA00007995	25/07/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
PVW3716	DA00011362	01/09/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
PVZ2A90	DA00010948	30/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
PWK2D85	DM00011039	02/09/2022	6050/3	R$293,47	23/12/2022
PWL7C18	DA00011240	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
PWL9517	DA00010455	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
PWV6423	DA00011623	01/09/2022	6050/1	R$293,47	19/12/2022
PWW2C22	DC00000369	30/08/2022	6050/2	R$293,47	19/12/2022
PXN2655	DM00004814	04/09/2022	5568/0	R$195,23	23/12/2022
PXS4F83	DA00010670	30/08/2022	5738/0	R$293,47	19/12/2022
PYG0970	DA00010454	31/08/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
PYV6063	DA00011172	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
PZD0564	DA00011155	30/08/2022	5487/0	R$195,23	19/12/2022
PZH0J43	DM00000040	03/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
PZJ9975	DA00011493	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
PZR5H44	DM00011026	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022
QGW5H30	DA00010384	02/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
QMW5505	DC00000392	05/09/2022	6041/2	R$195,23	23/12/2022
QNC8D91	DA00011187	05/09/2022	7366/2	R$130,16	23/12/2022
QND8342	DA00011468	30/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
QNN8H72	DM00011047	05/09/2022	5185/1	R$195,23	23/12/2022
QOB4B24	DA00010860	19/08/2022	6050/1	R$293,47	19/12/2022
QOG2G08	DA00009989	31/08/2022	5410/0	R$130,16	19/12/2022
QPA0B92	DM00003387	02/09/2022	5169/2	R$2.934,70	23/12/2022
QPT8G46	DA00011464	30/08/2022	5541/4	R$195,23	19/12/2022
QPY6D40	DA00010389	02/09/2022	7366/2	R$130,16	23/12/2022
QQT9E73	DA00009993	01/09/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
QUA3506	DA00010456	01/09/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
QUJ2397	DM00007299	04/09/2022	6530/0	R$195,23	23/12/2022
QXM0G98	DA00011478	31/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
QXR5G92	DA00011258	05/09/2022	5550/0	R$130,16	23/12/2022
QXZ1H33	DA00011368	04/09/2022	5487/0	R$195,23	23/12/2022
QZA0D38	DA00011807	02/09/2022	5541/1	R$195,23	23/12/2022
RFK5I27	DA00011175	01/09/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
RFW8J64	DA00011254	04/09/2022	5819/2	R$880,41	23/12/2022
RMD7H60	DA00011808	02/09/2022	7633/2	R$293,47	23/12/2022
RMI2D29	DM00000781	30/08/2022	7633/1	R$293,47	19/12/2022
RMP4G91	DC00000367	30/08/2022	7366/2	R$130,16	19/12/2022
RMW4D14	DM00011041	02/09/2022	6050/3	R$293,47	23/12/2022
RMY0J05	DA00011469	30/08/2022	5550/0	R$130,16	19/12/2022
RMZ3F83	DA00010453	31/08/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
RNI2A68	DA00011245	03/09/2022	5541/4	R$195,23	23/12/2022
RNJ8E09	DA00011625	05/09/2022	5460/0	R$130,16	23/12/2022
RNQ2H94	DM00010534	05/09/2022	6602/0	R$293,47	23/12/2022
RNQ2H94	DM00010535	05/09/2022	6637/1	R$195,23	23/12/2022
RNQ2H94	DM00010536	05/09/2022	5045/0	R$293,47	23/12/2022
RTM9A78	DA00011174	01/09/2022	5541/2	R$195,23	19/12/2022
RTO4G82	DA00011549	05/09/2022	7633/1	R$293,47	23/12/2022
RTS6H84	DM00004916	03/09/2022	5541/1	R$195,23	23/12/2022
RTV5C69	DM00011030	01/09/2022	6050/3	R$293,47	19/12/2022
RUJ6G87	DA00011605	31/08/2022	7633/2	R$293,47	19/12/2022
RUQ3F34	DM00011603	03/09/2022	5738/0	R$293,47	23/12/2022
RUT4B55	DA00010952	31/08/2022	5541/4	R$195,23	19/12/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70E66ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMSUR/RH Nº 14/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

O Secretario Municipal de Operações e Serviços Urbanos, Gustavo Mendes Martins, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de **NOVEMBRO/2022**:

Matrícula	Nome	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subseqüente	Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária
2032450	Adalberto Magno Batista Santos	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99016474	Adão José Faria	Serviço prestado de Lavador de Veículos no setor de mecânica	O não comprimento dessas manutenção poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
1020079	Adão Jose de Oliveira	Serviço prestado no setor de mecanica (borracharia)	O não comprimento dessas manutenção poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99037018	Adilson Coutinho da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99023019	Adilson Gonçalves Mendes	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
2034541	Agnaldo Rodrigues Neca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
99017193	Alaercio Luiz da Silveira	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
1031810	Ailson Santana de Sousa	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	09/11/2022 a 30/11/2022
2014311	Anderson Rodrigues Martins	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99015231	Andre Luis Nascimento	Serviço prestado em diversos setores da Mecânica, manutenção veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 27/11/2022
99014852	Andre Alves Ribeiro	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
1022365	Antonio de Paula Elias	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
1025020	Antonio Francisco de Araujo	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/11/2022 a 30/11/2022
2031909	Aparecido Morais Araújo	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/11/2022 a 30/11/2022
1018376	Aristóteles Jose de Souza	Serviço prestado na conservação do refeitório Municipal no Pátio da SEMSUR	Se tratar medidas de conservação limpeza e higienização do local	01/11/2022 a 30/11/2022
99035796	Breno da Silveira Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99035075	Caroline Lacerda de Oliveira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99017400	Carlos Alexandre Freitas Gottlob klippel	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial	01/11/2022 a 30/11/2022
2025542	Celso Maximo dos Santos	Serviço prestado como ronda noturno na Praça do Santuário	Depredação do Patrimônio Publico	01/11/2022 a 30/11/2022
99021418	Cintia Ferreira Ribeiro	Serviço prestado auxilio Secretariado da SEMSUR	Por se tratar de serviço essencial nos dias da semana	01/11/2022 a 30/11/2022
99037351	Constantino Carvalho de Oliveira	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99014609	Divino Santos	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde publica, por se tratar de um serviço essencial	01/11/2022 a 30/11/2022
99021423	Douglas Henrique Sousa Coelho	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica e serviço prestado na fiscalização e orientação aos freqüentadores da Feira Bairro Porto Velho	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), e a falta de fiscalização em feiras livres, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99014519	Domingues Batista Santos	Serviço prestado de coveiro no Cemiterio Parque Espirito Santo devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99021422	Eduardo Geraldo dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres	01/11/2022 a 30/11/2022
99035606	Elbete da Fonseca	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
2030368	Edmilson Aparecido Celestino	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/11/2022 a 30/11/2022
99015409	Evania Lopes Pereira	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não comprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por COVID – 19	01/11/2022 a 30/11/2022
99018378	Fabiola Aparecida Torquato Lopes	Serviço prestado na limpeza do Serviço Municipal do Luto e velórios diversos	O não comprimento dessas medidas sanitárias de prevenção ocasiona propagação maior da contaminação por COVID – 19	01/11/2022 a 30/11/2022
2021709	Fabiano Lucio de Carvalho	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99017186	Fabio Fonseca da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99014834	Fábio Henrique Campos	Serviço prestado em abastecimento de veículos no posto de combustível no pátio da SEMSUR	Falta de combustível nos veículos utilizados em atividades essenciais, inclusive finais de semana e feriados	01/11/2022 a 15/11/2022
99036661	Fernando Geraldo da Silva	Serviço prestado a manutenção e conservação de vias de pavimentação poliédrica/calçamento poliédrico	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
99034871	Fernando de Assis Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemiterio da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial 24 horas por dia, todos dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
1026263	Francisco de Assis Ribeiro	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/11/2022 a 30/11/2022
99015971	Gercy Teixeira Cardoso	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/11/2022 a 30/11/2022

		diversos locais neste município.		
99017187	Gilson Magela de Melo	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco saúde pública, por se tratar serviço essencial	01/11/2022 a 30/11/2022
99021633	Glaucio Victer	Serviço prestado no atendimento para realização de funeral	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99021430	Gerson Carlos Ferreira	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Mecânica	Se trata de materiais para manutenção dos veículos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
	Geraldo Aparecido Leandro	Serviço prestado no controle de entrada e saídas de materiais no almoxarifado do setor de Manutenção Urbana	Se trata de materiais para manutenção dos prédios públicos e equipamentos, a falta de controle poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
2034118	Helder Francisco Fernandes	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99024577	Ismael Nunes Souza	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
99023700	Ivam Ranielle Enes de Morais	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99035083	Jean Lúcio Rodrigues	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99030885	Jeferson Augusto Quintino	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
2026697	Jose Adilson dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
99025080	Jose Antonio dos Santos	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
2034290	José Geraldo Esteves	Serviço prestado no transporte do pessoal da zona rural para o local de trabalho e vice versa	Inexistência de transporte da para zona rural nos horários condizentes a jornada de trabalho, poderá ocasionar falta dos servidores e prejuízos aos cofres públicos	01/11/2022 a 30/11/2022
99021170	Jose Roberto Teixeira	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
2034363	Jose Vieira Filho	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
1031046	Jose Eustaquio Lucas dos Santos	Serviço prestado como ronda noturno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/11/2022 a 30/11/2022
99014611	Juliano Pinto da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99034966	Juliano Fernandes Barbosa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99021331	Julio Cesar Saldanha	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99026143	Juliano Vieira dos Santos	Serviço prestado de vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99015683	Liomar Ricardo	Serviço prestado na Mecânica, manutenção em veículos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
2031615	Lucio Rosa da Silva	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99021555	Luiz Donizete de Oliveira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	02/11/2022 a 30/11/2022
2029882	Marcio Alves de Sousa	Serviço prestado na Mecânica (elétrica), em veículos diversos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99024895	Marcio Jose Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, instalações hidráulicas em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço	01/11/2022 a 30/11/2022
99034904	Marcos Antônio da Costa	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99037811	Marco Tulio Alves de Oliveira	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99015222	Manoel Pedro Filho	Serviço prestado manutenção e conservação no Aterro Controlado	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99021556	Marcelo Ferreira	Serviço prestado manutenção, conservação e limpeza em diversas vias das zonas rurais neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
99035898	Máximo Vieira dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	12/11/2022 a 30/11/2022
99034907	Natan Jose da Silva	Serviço prestado de coveiro no Cemiterio da Salvação devido elevado números de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
2028940	Nelson Jose da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veiculos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99015861	Nelmon Alves Teixeira	Serviço prestado auxilio em vistorias em prédios públicos e realização de projetos	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 15/11/2022
99016495	Nilton de Oliveira Fialho	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
2032492	Osvaldo Aparecido da Silva	Serviço prestado na Mecânica, manutenção veículos pesados	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
1030406	Osvaldo Mendes Pereira	Serviço prestado na construção e manutenção de prédios públicos.	Se trata de manutenção em prédios públicos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99020788	Patrick Lorran Faria	Serviço prestado na fiscalização e orientação aos freqüentadores na Feira Livre do Bairro Planalto e serviço prestado no setor de mecanica (borracharia) e serviço prestado no Abastecimento de veículos deste municipio	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
1026239	Raimundo Jesus dos Santos	Serviço prestado como ronda diurno no Pátio da SEMSUR	Depredação do Patrimônio Publico	01/11/2022 a 30/11/2022
99021599	Ramon de Souza Gomes	Serviço prestado no atendimento para realização de	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por	01/11/2022 a 30/11/2022

		funeral	se tratar de serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	
99036387	Ricardo Silva Brittis	Serviço prestado em atendimento funeral no Setor de Cemitérios	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
2037486	Reginaldo Almeida Galvão	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Paz - Centro devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
2035904	Reginaldo Luiz de Jesus Paranhos	Serviços no transporte de peças, equipamentos diversos, para manutenção em veiculos	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99015154	Robson de Sousa Bolino	Serviço prestado em vistorias noturnas no sistema de iluminação publica	Se trata de manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpada), o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
2037486	Roger Ferreira Marques	Serviço prestado de coveiro no Cemitério da Saudade devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99024150	Rogério Rodrigues da Silva	Serviço prestado de agente funerário em dias de elevada demanda de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial 24 horas por dia, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
2022233	Sebastião Antonio Rodrigues	Serviço prestado manutenção e conservação sistema de esgotamento sanitários, bueiro, drenagem pluvial em diversos locais neste município.	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial	01/11/2022 a 30/11/2022
2037494	Sergio Pereira	Serviço prestado de coveiro no Cemitério do Bom Pastor devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022
99021569	Sergio Ricardo	Serviço prestado manutenção e conservação de veículos leves na mecânica	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99025145	Silvano Vieira da Silva	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
99035762	Thiago Henrique Pinto dos Santos	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
2026646	Uarley Geraldo Luiz Vieira	Serviço prestado em operação de manutenção/conservação de vias em diversos logradouros neste município	Vias sem as devidas manutenções tornam-se mais inseguras para pedestres e motoristas	01/11/2022 a 30/11/2022
1003689	Valdemar Marçal de Oliveira	Serviço prestado na equipe de poda e corte de arvores e recolhimento de galhos e arvores caídas.	Se trata de medidas de segurança publica, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	02/11/2022 a 30/11/2022
99037953	Wandeir Fernandes da Silva	Serviço prestado na Mecânica (Ferraria)	Se trata de manutenção nos veículos e equipamentos, o não cumprimento poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99035411	Walison Nunes Evangelista	Serviço prestado de coveiro no Cemitério Parque Espírito Santo devido ao elevado número de sepultamentos	O não comprimento torna-se risco a saúde pública, por se tratar de um serviço essencial, todos os dias da semana sem exceção	01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de Novembro de 2022

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D674EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-RH Nº 38 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor
Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia
Av. Paraná, 2.601, São Jose
CEP: 35.501 - 170 - Divinópolis/MG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, GUSTAVO MENDES MARTINS, da Secretaria Municipal de Agronegócios, no uso das atribuições resolve:

Art. 1º Fica estabelecido as horas extras dos servidores listados abaixo, referentes ao mês de novembro/2022:

Matrícula	**Nome**	**Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Exposição prévia do período estivado para a realização do serviço extraordinária**
2014362	Antônio Aparecida Ferreira	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
99021574	Cláudia Luiza Dellarett Ferreira	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
2032069	Celso Antônio Batista	Motorista de caminhão pipa para atender à distribuição de água e TAC com MP executada por esta Secretaria após aquisição de Caminhão Pipa (anexo Processo 5003770-25.2019.8.13.0223 - Ação Civil Publica/Obrigação de Fazer e Não Fazer, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela e Termo de Ajustamento de Conduta) e Comunidades Rurais com a distribuição de água interrompida.	O não atendimento ao TAC gera Auto de Infração Notificação e Multa para o Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
99015386	Geraldo Ivan Siqueira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/11/2022 a 30/11/2022
97023485	Hélio de Castro Valinhas	Servidor responsável pelo acompanhamento do	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação	01/11/2022 a 30/11/2022

		abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Multa e Risco a Saúde Pública.	
1030929	Ilson Alves Bueno	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/11/2022 a 30/11/2022
99035857	Jamila P.de Jesus Faria	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública	01/11/2022 a 30/11/2022
99021432	Jonathan de Sousa Coelho	Serviço prestado na fiscalização e orientação dos frequentadores na feira livre do bairro esplanada e Niterói	O não comprimento dessas medidas poderá ocasionar maiores intempéries	01/11/2022 a 30/11/2022
99037938	José Francisco do Nascimento	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
2014737	José Marcos de Jesus	Servidor da limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
2035343	José Saturnino Quintino	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
99035626	Jurandir Lopes de Araújo	Motorista de moto niveladora responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Com atuação extraordinária em diversos ponto da cidade.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
99021634	Kelleyn de Oliveira Ribeiro Salomé	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
99016507	Libério Vital Alves	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/11/2022 a 30/11/2022
99016507	Liliane Dane Dias	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
2025771	Mauro Damaci Anastacio	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais	01/11/2022 a 30/11/2022
97013145	Mário Lúcio de Sousa I	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
1033138	Mozaíres Pinto de Sousa	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais.	01/11/2022 a 30/11/2022
99036460	Naiara Jorgelina Camargos	Servidora responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III.	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
99037650	Rhiang Yghous Pereira	Servidor responsável pelo acompanhamento do abate de animais ante mortem e post mortem. Conforme Lei Municipal 7.011/2009 art. 9º inciso III	Não Fiscalização gera Auto de Infração Notificação Multa e Risco a Saúde Pública.	01/11/2022 a 30/11/2022
1028193	Remilton Messias Tobias	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural, serviços realizando inclusive finais de semana.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
99015860	Thiago José Marques	Operador de veículos pesados responsável pela limpeza e conservação das estradas vicinais. Com atuação extraordinária em diversos pontos da cidade.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
2030252	Vicente Jarme dos Santos	Serviço extraordinário de limpeza, conservação do cemitérios, velório e manutenção nas estradas vicinais como roçada, limpeza de bueiros, poda, e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
2025054	Vicente Paula da Silva	Serviço extraordinário de limpeza e conservação das estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural. serviços realizando inclusive finais de semana	Não realização da manutenção antes do período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022
99021493	Zenon de Oliveira	Serviço extraordinário de limpeza, conservação e manutenção nas Bombas e Poços artesianos e nas estradas vicinais como roçada e limpeza de bueiros, poda e serviços gerais na zona rural.	Não realização da manutenção das Bombas pode correr risco de falta água tratada para consumo nas comunidades rurais e no período de chuvoso torna as estradas intransitáveis e consequentemente prejudica o escoamentos dos produtores Rurais do Município.	01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de novembro de 2022

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D495AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 447/2022 – PL 305/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 167/2022.

Empresa - B9 Bebedouros Indústria e Comércio Ltda (Sucessora de Eletro), CNPJ 05.490.249/0001-46. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente (bebedouro e cafeteira) para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Administração e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 25/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde.	Marca	Valor unitário
01	Bebedouro Industrial com capacidade de 50 litros água gelada no reservatório em polipropileno atóxico, isolamento poliuretano, tomada de 3 (três) pinos, corpo e estrutura em aço inox e pés reguláveis, com 2 (duas) torneiras de antimônio geladas, termostato fixo com regulagem de temperatura, voltagem 120/220 v, pés de alumínio regulável, peso aproximado 30 Kg, altura 120 cm, largura 45 cm, profundidade, 40 cm, Bóia Controladora do nível de água, Gás Ecológico 134,. Tubulação sem contato com a água, Certificado pelo INMETRO/Garantia de seis a 12 meses de acordo com manual da indústria anexo ao equipamento.	20 un	Befrio – Modelo BEL050 a4 expositores	R$ 1.378,00
Valor Total:				R$ 27.560,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40FBFBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 10892022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022- TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de gêneros de alimentação e material de limpeza na forma de CESTAS BÁSICAS, em atendimento à secretaria Municipal de Assistência Social Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 16 de novembro de 2022, conforme resultado abaixo. Estrela Dalva, MG. Aos 16 de novembro de 2022. Diego Coutinho da Costa - Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: Z E S COMERCIAL LTDA.
Representante:CÁSSIA MENEZES MARQUES GALVÃO
Telefone:(32) 98888-4664
E-mail:zescomercial@hotmail.com
Endereço:ESTRADA DO CARMO – ALÉM PARAÍBA, 690, INFLUÊNCIA – CARMO/RJ

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	4624	CESTA BÁSICA - 2 PCT DE 5KG. DE ARROZ TIPO 1, 2 PCT. DE 5KG. DE AÇÚCAR CRISTAL, 1KG. DE FUBÁ, 1KG. DE FEIJÃO PRETO, 1KG. DE PÓ DE CAFÉ, 2KG. DE MACARRÃO TIPO TALHARIM, 2KG. DE BATATA INGLESA, 1KG. DE FARINHA DE MANDIOCA, 1KG. DE CEBOLA, 2 ÓLEO DE SOJA DE 900ML., 1 POTE DE TEMPERO SAL E ALHO DE 500G., 1 EXTRATO DE MASSA DE TOMATE DE 340G., 1KG. SABÃO EM PÓ, 2 BARRAS DE SABÃO DE 200G., 1 DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML., PAPEL HIGIÊNICO COM 08 UNIDADES, 2 SABONETES DE 90G., 2 CREMES DENTAIS DE 90G. E 1 FRANGO CONGELADO DE 2KG.	UN	1.000	215,00	215.000,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E331750B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP 023/2022

PRC Nº 102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atendimento das demandas das secretarias municipais e escolas e creches municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITENS	VR TOTAL (R$)	ASSINATURA	VIGENCIA
087/222	JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 41.737.131/0001-33	4, 6, 9, 11, 12, 21, 23, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 51, 53, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 83, 85, 88, 89, 91, 92, 96, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 107	177.072,63	10/11/2022	12 meses a partir da assinatura
088/2022	JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0002-88	30, 52, 54, 56, 57, 100, 101	10.807,20	09/11/2022	12 meses a partir da assinatura
089/2022	ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS. CNPJ: 13.736.746/0001-00	26, 27, 28, 31, 36	47.189,40	10/11/2022	12 meses a partir da assinatura
090/2022	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 20.276.514/0001-81	3, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 69, 99, 109	30.497,83	09/11/2022	12 meses a partir da assinatura
091/2022	ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. CNPJ: 43.207.870/0001-49	8, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 70, 80, 82, 84, 86	62.386,30	11/11/2022	12 meses a partir da assinatura
092/2022	WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 43.473.645/0001-54	2, 5, 15, 38, 73, 74, 75	34.266,14	09/11/2022	12 meses a partir da assinatura
093/2022	IMPERIAL CAFE COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 07.638.718/0001-57	22	16.422,00	10/11/2022	12 meses a partir da assinatura

094/2022	EFQJ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 31.038.751/0001-20	1, 7, 16, 24, 25, 40, 42, 43, 44, 59, 81, 93, 94, 95, 106, 108	23.577,30	10/11/2022	12 meses a partir da assinatura

Guaraciaba-MG, 16 de Novembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:80114AB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO 1491001452/2022/SEGOV/PADEM, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Contratante: Município de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA - 50.238.039/0001-10							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	UND	VEICULO AUTOMOTOR MÍNIMO 7 LUGARES - Veículo automotor com capacidade para7 lugares, zero KM, ano de fabricação 2022 na cor branca, bio combustível (álcool/gasolina). Motorização mínima de 100CV, motor mínimo 1.8, direção hidráulica, 04 portas, ar condicionado, freios abs e airbag duplo, câmbio automático ou manual, distancia entre eixos de no mínimo 2460 mm, injeção eletrônica multiponto seqüencial, tapetes de borracha para o interior, radio AM e FM, vidros elétricos, travas elétricas, protetor de cárter e com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. Garantia Mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.	CHEVROLET	SPIN 1.8, FLEX, 7 LUGARES, 2022/2023	R$138.000,00	R$276.000,00
TOTAL							**R$276.000,00**

Término do Contrato: 31 de dezembro de 2022.
Data do Contrato: 25 de outubro de 2022.

Ibiá (MG), 25 de outubro de 2022

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6490EF51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022.

Processo administrativo nº 100/2022 - processo licitatório nº 100/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 62/2022.

ERRATA Nº 01:

Tendo em vista que há erro no descritivo do objeto constante no edital, esclarecemos que:

Onde se lê:

ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).**
1	28	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de até 28 Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Canoas, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).
1	28	Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de até 28 Veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, bem como garantia de funcionamento, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Fica mantida a data da sessão pública para o dia 28/11/2022 às 08h:30min.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:788C0035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 369 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO Nº 086/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EDUCAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 369

Às **13:39:03 horas do dia 03 de Novembro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos, para atender as necessidades dos diversos setores da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Japaraíba..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	**Microempresa**
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	**Microempresa**
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	**Microempresa**
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	**Microempresa**
LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	**Microempresa**
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	**Microempresa**
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	**Microempresa**
THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	**Microempresa**
NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	**Microempresa**
FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	**Microempresa**
P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23.936.600/0003-23	**Microempresa**
ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	**Microempresa**
ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	**Microempresa**
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	**Microempresa**
TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	**Microempresa**
RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	**Microempresa**
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	**Microempresa**
SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	**Microempresa**
HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	**Microempresa**
BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	**Microempresa**
DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	**Microempresa**
ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44157	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	FIXA	R$ 275,00	**Classificada**	--
31519	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ASTEM/ FIXA 3/4	ASTEM/ FIXA 3/4	R$ 185,00	**Classificada**	--
62577	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	JL	FIXA	R$ 224,00	**Classificada**	--
47431	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18493830000163	PROPRIA	PROPRIO	R$ 320,00	**Classificada**	--
91113	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	FIXA	R$ 476,00	**Classificada**	--
30210	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Útil	Cadeira Fixa	R$ 189,85	**Classificada**	--
19986	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Multi	4 pes	R$ 220,00	**Classificada**	--
55471	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	FKGRUPO	SECRETARIA	R$ 350,00	**Classificada**	--
91204	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	UBAENSE	FIXA	R$ 250,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 133,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 134,00
3º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 140,00
4º	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	R$ 158,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 174,93
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 189,85
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 224,00
8º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 275,00
9º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 476,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77333	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	3 GV	R$ 640,00	**Classificada**	--
98787	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 580,00	**Classificada**	--
95248	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	MS 1,25	R$ 1.536,00	**Classificada**	--
23564	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Pandin	Aretto M1340AT	R$ 898,85	**Classificada**	--
1932	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Multi	3 gavetas	R$ 1.200,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62205	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	MARZO	ROMANZZA	R$ 850,00	**Classificada**	--
45550	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	UBAENSE	REC	R$ 850,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 430,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 437,00
3º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 440,00
4º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 635,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 849,98
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 898,85
7º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.536,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23797	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	SANTA HELENA	B.R	R$ 815,00	**Classificada**	--
69485	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08659585000168	Multi	Monobloco	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
4980	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	B22	R$ 1.125,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 450,00
2º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 460,00
3º	ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA	08.659.585/0001-68	R$ 559,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58858	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	SANTA HELENA	CONJ.REF.	R$ 2.420,00	**Classificada**	--
10135	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	CO45	R$ 2.450,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.050,00
2º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 2.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36889	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	W3	P90	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
35762	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	MOJIANO/ MAA 90/40	MOJIANO/ MAA 90/40	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
43690	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AMAPÁ	PA020074-105	R$ 1.126,74	**Classificada**	--
33636	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	FATTO	PA-90	R$ 2.916,00	**Classificada**	--
85637	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	RS MÓVEIS	PA90	R$ 1.590,00	**Classificada**	--
99586	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	AMAPÁ PA90 #22	AMAPÁ PA90 #22	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
33209	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	IDEAL	PA90	R$ 1.600,00	**Classificada**	--
92632	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	AMAPA	PA90	R$ 1.980,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 724,00
2º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 725,00
3º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 805,00
4º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 810,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 944,96
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 1.124,90
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 1.246,70

8º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.980,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79480	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	EST.LIV.	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
60196	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	LIG LIG BRINQUEODS/ ESTANTE	R$ 500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78397	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	CARLU	CARLU	R$ 500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 478,00
2º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 500,00
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20653	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	RS	AZ50	R$ 5.100,00	**Classificada**	--
72007	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	MOJIANO/ AZ50	MOJIANO/ AZ50	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
46511	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	FATTO	PA- AZ	R$ 14.476,00	**Classificada**	--
66744	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	RS MÓVEIS	PASTA AZ	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
87820	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	NOBRE	AZ	R$ 3.500,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 2.300,00
2º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 2.399,94
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 3.220,00
4º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 3.800,00
5º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 14.476,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22551	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	M.REUNIAO	R$ 875,00	**Classificada**	--
4768	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	PANDIN/ MAXXI	PANDIN/ MAXXI	R$ 740,00	**Classificada**	--
74380	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	MR200	R$ 3.560,00	**Classificada**	--
68392	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	MARZO	ROMANZZA	R$ 1.900,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 520,00
2º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 540,00
3º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 1.900,00
4º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 3.560,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27756	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	M.GRAN.6 CAD	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
88451	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	FORMIMOVEIS/ 6 CADEIRAS	FORMIMOVEIS/ 6 CADEIRAS	R$ 1.295,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 900,00
2º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 919,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57777	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	ORGANIZABOX/ CAIXA BRINQUEDO	R$ 800,00	**Classificada**	--
10100	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	LOGGERAIS	EST ORAGANIZADORA	R$ 1.960,00	**Classificada**	--
31074	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	ORGANIBOX	ORGANIBOX	R$ 800,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 799,00
2º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 800,00
3º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.960,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5108	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	GALZERANO	NICK	R$ 550,00	**Classificada**	--
55303	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	TUTTY BABY'	BAMBINI	R$ 800,00	**Classificada**	--
9207	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	GALZERANO/ NICK	GALZERANO/ NICK	R$ 450,00	**Classificada**	--

69242	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	MULTIKIDS	BB369	R$ 321,86	**Classificada**	--
77632	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Multikids	BB369	R$ 428,85	**Classificada**	--
15397	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	GALZERANO	NICK	R$ 500,00	**Classificada**	--
65378	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	GALZERANO	SATANDART	R$ 525,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 290,00
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 294,00
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 298,00
4º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 299,00
5º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 321,86
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 428,85
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 520,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70895	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PPV	CONJ.PROF.	R$ 800,00	**Classificada**	--
1510	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	LORENZZO/ CJP 01	LORENZZO/ CJP 01	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
49752	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	LORENZZO	CJP-01	R$ 930,93	**Classificada**	--
92649	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	M2V	CJ PROFESSOR	R$ 1.450,00	**Classificada**	--
75304	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33460679000150	ANDRIEI	CJP01	R$ 800,00	**Classificada**	--
90837	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	MOVESCOLA	CJP	R$ 995,00	**Classificada**	--
56261	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05258798000190	VITORIA MOVEIS	ESCOLAR	R$ 990,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 480,00
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 485,00

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 689,00
4º	TYSKI & MACHOVSKI LTDA	33.460.679/0001-50	R$ 690,00
5º	HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	05.258.798/0001-90	R$ 895,93
6º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 896,00
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 930,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96909	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	BENQ	MS550	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
79249	LYRON INFORMATICA LTDA	15427657000107	BRAZIL PC	BRAZIL PC	R$ 7.000,00	**Classificada**	--
63719	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	EPSON	CO-W01	R$ 5.640,60	**Classificada**	--
31206	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMENS Projetor multimídia 2600 lumens configurações mínimas especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga/xga compatível com as resoluções (640x480), (1024x768), (1280x1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal-b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional. Apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2(dois) anos.	PROJETOR MULTIMÍDIA 2600 LUMENS Projetor multimídia 2600 lumens configurações mínimas especificações técnicas: luminosidade: 2600 ansi lumens ou superior resolução nativa: xvga/xga compatível com as resoluções (640x480), (1024x768), (1280x1024) ou superior sistema de cor: - ntsc-m- ntsc-4.43- pal-m- pal-b,d,g,h,i- pal-n- secam compatível hdtv: 720p, 1080i tipo da lâmpada: mercúrio 180 watts duração aprox. Da lâmpada: modo econômico - 5000 horas, modo normal ¿ até 3500 horas frequência: 50-60 hz conexões: rgb, s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto acessórios: controle remoto (com pilha), cabo de sinal, cabo de energia, manual do usuário, tampa da lente opcional, maleta para transporte opcional. Apresentar declaração de garantia do fabricante ou canal oficial ou distribuidor oficial, folder do site do fabricante do equipamento e seus opcionais, marca modelo e part number do equipamento e seus opcionais sob pena de desclassificação. Garantia mínima de 2(dois) anos.	R$ 2.900,00	**Classificada**	--
73216	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	MULTILASER PJ004	MULTILASER PJ004	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
15725	RAFAEL MATEUS	43278656000183	T6	3500 LUMENS	R$ 3.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89698	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	MULTILASER	PJ	R$ 3.560,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.799,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.800,00
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 1.885,00
4º	LYRON INFORMATICA LTDA	15.427.657/0001-07	R$ 2.463,00
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.925,00
6º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 5.480,00
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 5.640,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95553	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	INTELBRAS	PLENO	R$ 200,00	**Classificada**	--
19414	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	INTELBRAS/ PLENO	INTELBRAS/ PLENO	R$ 160,00	**Classificada**	--
40643	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	INTELBRAS	PLENO	R$ 67,20	**Classificada**	--
50093	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	INTELBRAS PLENO	INTELBRAS PLENO	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
59114	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	ELGIN	TCF2000	R$ 87,50	**Classificada**	--
22400	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	INTELBRAS	PLENO	R$ 120,00	**Classificada**	--
74775	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Intelbras	Pleno	R$ 100,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 62,30
2º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 62,40
3º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 67,19
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 67,20
5º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 87,50
6º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 160,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23590	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	MIDEA	MXSA 35	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
78247	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	BRASTEMP	BMS46ABANA	R$ 828,24	**Classificada**	--
58388	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	MIDEA MTCS41	MIDEA MTCS41	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
97439	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	LG MS3052R	LG MS3052R	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
86396	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Midea	MTCS41	R$ 1.048,85	**Classificada**	--
88031	RAFAEL MATEUS	43278656000183	PHILCO	PM034	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
49956	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	MIDEA	MXSA35P	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
89409	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	LG	30L	R$ 1.250,00	**Classificada**	--
92297	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	CONSUL	CMSX43	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
47351	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Consul	CMS45AB	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
43176	ARGOS LTDA	42262411000103	MIDEA	MXSA35P2	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 649,00
2º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 650,00
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 749,90
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 759,00
5º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 788,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 793,31
7º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 812,49
8º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 812,50
9º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 828,24
10º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 1.048,85
11º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 1.199,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37510	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	KOLISA	4 PT	R$ 15.400,00	**Classificada**	--
3113	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	KOFISA	4P	R$ 12.000,00	**Classificada**	--
17338	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	KOFISA	IND 04	R$ 28.996,00	**Classificada**	--
30129	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47771885000196	KOFISA	4 PORTAS	R$ 14.125,00	**Classificada**	--
30325	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Polar	GCI125	R$ 10.976,97	**Classificada**	--
94216	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	ORMIFRIO	CGI	R$ 12.250,00	**Classificada**	--
58963	ARGOS LTDA	42262411000103	FRILUX	RF-067	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 6.600,00
2º	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA	47.771.885/0001-96	R$ 6.695,00
3º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 7.350,00
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 7.950,00
5º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 9.495,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 11.999,99
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 15.400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11635	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VENTISOL	COL.60CM	R$ 565,00	**Classificada**	--
75304	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	VENTISOL	60CM PAREDE NEW	R$ 414,00	**Classificada**	--
46434	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	VENTISOL/ 60CM	VENTISOL/ 60CM	R$ 500,00	**Classificada**	--
1698	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	900	R$ 414,14	**Classificada**	--
26706	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	VENTISOL	VOC 60 CM	R$ 226,20	**Classificada**	--
52449	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	VENTISOL 475	VENTISOL 475	R$ 355,32	**Classificada**	--
43386	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	VENTISOL	PEDESTAL	R$ 1.316,00	**Classificada**	--
22456	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	VENTISOL COLUNA 60 CM NEW	VENTISOL COLUNA 60 CM NEW	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
46615	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CADENCE	VTR869	R$ 500,00	**Classificada**	--
17405	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	VENTISOL	NOTOS	R$ 350,00	**Classificada**	--
68079	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Ventisol	New Comercial C60	R$ 600,00	**Classificada**	--
20863	ARGOS LTDA	42262411000103	VENTISOL	VOC 60 NEW	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 226,00
2º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 226,20
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 230,96
4º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 239,00

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 283,39
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 283,40
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 294,00
8º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 314,00
9º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 349,99
10º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 372,00
11º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 565,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.316,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12627	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	JL COLOMBO	12 L	R$ 2.050,00	**Classificada**	--
34407	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	12L BR	R$ 1.140,00	**Classificada**	--
97433	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	JL COLOMBO	1255	R$ 1.143,88	**Classificada**	--
87536	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	COLOMBO	RPM 1200	R$ 7.560,00	**Classificada**	--
49842	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	JL COLOMBO 12L	JL COLOMBO 12L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
88067	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	J Colombo	12 litros	R$ 1.468,85	**Classificada**	--
11771	RAFAEL MATEUS	43278656000183	JL COLOMBO	12L IND	R$ 1.500,00	**Classificada**	--
66258	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	JL Colombo	15 litros	R$ 2.100,00	**Classificada**	--
814	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	JL COLOMBO	12L	R$ 2.125,00	**Classificada**	--
7820	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	JL COLOMBO	12L	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
35583	ARGOS LTDA	42262411000103	JL COLOMBO	1255	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 969,25
2º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 969,26
3º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 1.059,50
4º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.099,00
5º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 1.140,00
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 1.468,85
7º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 2.049,98
8º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 2.050,00
9º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.125,00
10º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.500,00

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
11º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 7.560,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62496	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	CONSUL	CHB53	R$ 7.950,00	**Classificada**	--
60341	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	CONSUL	CHB-53	R$ 4.975,00	**Classificada**	--
79541	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	METALFRIO	DA550	R$ 4.975,06	**Classificada**	--
30060	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	CONSUL	CHB53EB	R$ 4.328,46	**Classificada**	--
98230	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	METALFRIO DA550	METALFRIO DA550	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
63941	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Metalfrio	DA550	R$ 5.938,85	**Classificada**	--
68300	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Consul	CHB53EB	R$ 5.084,34	**Classificada**	--
35623	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CONSUL	CHB53E	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
70103	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Consul	CHB53	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
65513	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METALFRIO	DA550	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
87666	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	CONSUL	CRM53	R$ 6.560,00	**Classificada**	--
53744	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Consul	CHB53	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
34087	ARGOS LTDA	42262411000103	CONSUL	CHB53EB	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 4.156,99
2º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 4.157,00
3º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 4.303,74
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 4.328,46
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 4.355,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 4.959,99
7º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 4.960,00
8º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 4.975,00
9º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 5.889,98

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
10º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 5.890,00
11º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 5.938,85
12º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 7.950,00
13º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 8.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4963	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	BRASTEMP	BRM56	R$ 10.350,00	**Classificada**	--
18336	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	ELECTROLUX	DC 51	R$ 6.300,00	**Classificada**	--
1567	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	BRASTEMP	BRM56AB	R$ 5.625,44	**Classificada**	--
3139	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	BRASTEMP BRM56	BRASTEMP BRM56	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
17091	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Electrolux	TF56	R$ 6.298,85	**Classificada**	--
21395	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Electrolux	DC51	R$ 4.728,26	**Classificada**	--
54061	RAFAEL MATEUS	43278656000183	ELECTROLUX	TF56	R$ 5.500,00	**Classificada**	--
72620	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	brastemp	BRE57	R$ 7.500,00	**Classificada**	--
43734	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	BRASTEMP	BRM56	R$ 9.500,00	**Classificada**	--
70727	ARGOS LTDA	42262411000103	BRASTEMP	BRM56AB	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 4.266,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 4.267,00
3º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 5.070,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 5.625,44
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 6.298,84
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 6.298,85
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 6.300,00
8º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 7.500,00
9º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 9.500,00
10º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 10.350,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68539	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	METAL FERREIRA	2 LTS	R$ 1.050,00	**Classificada**	--
23074	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	2L AE MB	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
64822	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	JL COLOMBO 2L	JL COLOMBO 2L	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
14400	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	J colombo	2 Litros	R$ 718,85	**Classificada**	--
53742	RAFAEL MATEUS	43278656000183	KD ELETRO	LAR 2L	R$ 700,00	**Classificada**	--
2755	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	vitalex	li02	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
36024	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	02L	R$ 893,75	**Classificada**	--
74670	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FAK	2L	R$ 650,00	**Classificada**	--
38862	ARGOS LTDA	42262411000103	JL COLOMBO	1203	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 479,99
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 480,00
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 485,00
4º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 499,00
5º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 588,00
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 643,50
7º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 674,00
8º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 718,85
9º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 893,73
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
42928	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	METAL FERREIRA	4 LTS	R$ 1.125,00	**Classificada**	--
26642	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	4L BR	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
42291	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	JL COLOMBO 4L	JL COLOMBO 4L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
37815	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	J Colombo	4 litros	R$ 718,85	**Classificada**	--
47918	RAFAEL MATEUS	43278656000183	KD ELETRO	LAR 4L	R$ 700,00	**Classificada**	--
95224	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	vitalex	lqi04	R$ 1.200,00	**Classificada**	--
13320	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	04 L	R$ 980,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25635	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FAK	4L	R$ 990,00	**Classificada**	--
73822	ARGOS LTDA	42262411000103	METAL FERREIRA	1966	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 520,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 529,00
3º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 599,00
4º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 629,99
5º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 631,00
6º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 718,85
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 777,40
8º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 990,00
9º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R$ 1.124,98
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29853	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VENTISOL	50 CM	R$ 480,00	**Classificada**	--
65827	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	VENTISOL	60CM PAREDE FALCON	R$ 425,00	**Classificada**	--
31746	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	10274	R$ 425,93	**Classificada**	--
72907	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	MONDIAL	NVP-PRO-55	R$ 272,87	**Classificada**	--

96783	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	VENTISOL	PAREDE	R$ 1.176,00	**Classificada**	--
6710	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	VENTISOL PAREDE 60CM BIVOLT	VENTISOL PAREDE 60CM BIVOLT	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
28164	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Mondial	NVP-PRO-55	R$ 398,85	**Classificada**	--
49921	RAFAEL MATEUS	43278656000183	MONDIAL	NVPPRO55	R$ 500,00	**Classificada**	--
17349	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	VENTISOL	OSCILANTE 60	R$ 450,00	**Classificada**	--
1308	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	VENTISOL	PREMIUM	R$ 450,00	**Classificada**	--
70105	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Ventisol	Comercial P60	R$ 500,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93507	ARGOS LTDA	42262411000103	VENTISOL	VOP 60	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 230,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 239,99
3º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 249,99
4º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 266,00
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 266,50
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 272,87
7º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 344,99
8º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 345,00
9º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 348,00
10º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 398,85
11º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 500,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 1.176,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46581	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	METAL FERREIRA	ESPREMEDOR	R$ 530,00	**Classificada**	--
82681	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	JL COLOMBO	PEQUENO	R$ 500,00	**Classificada**	--
5062	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	SKYMSEN	EX	R$ 848,00	**Classificada**	--
67266	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	KD Eletro	500w 2 L Motor 1/2HP	R$ 468,85	**Classificada**	--
62777	RAFAEL MATEUS	43278656000183	FACILITY	ESPREMEDOR IND	R$ 400,00	**Classificada**	--
31391	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	METAL FERREIRA	MEDIO	R$ 439,75	**Classificada**	--
46369	ARGOS LTDA	42262411000103	JL COLOMBO	705	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 229,00
2º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 230,00
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 295,00

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 330,00
5º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 468,85
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 847,99
7º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 848,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87799	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	TOPMAX	CLARICE	R$ 3.440,00	**Classificada**	--
97612	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	CLARICE	TOPMAX	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
22518	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	TRON	51.11-0002	R$ 1.375,82	**Classificada**	--
67090	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	ITAJOBI STANDARD	ITAJOBI STANDARD	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
67032	RAFAEL MATEUS	43278656000183	CLARICE	TOP MAX	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
24984	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	INVICTO	FG2	R$ 1.945,00	**Classificada**	--
81747	ARGOS LTDA	42262411000103	Mr	22100	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 1.150,00
2º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 1.199,00
3º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.299,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 1.375,82
5º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 1.754,99
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 1.755,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 3.440,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59475	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	PHILIPS	ESTERILIZADOR	R$ 670,00	**Classificada**	--
56100	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	PHILIPS	AVENT	R$ 307,86	**Classificada**	--
46744	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	DOUDRE DREAM	7	R$ 162,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 162,50
2º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 307,86
3º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 670,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10555	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	COLORMAQ	LCA12	R$ 3.950,00	**Classificada**	--
66341	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	COLORMAQ	LCA12	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
25406	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	CONSUL	CWH12BBANA	R$ 2.254,14	**Classificada**	--
75508	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 2.826,66	**Classificada**	--
47570	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
70039	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Colormaq	Lca12 Kg	R$ 2.838,85	**Classificada**	--
86734	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Colormaq	LCA12	R$ 2.316,58	**Classificada**	--
65988	RAFAEL MATEUS	43278656000183	COLORMAQ	LCA 12KG	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
46755	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	ELETROLUX	LES11	R$ 4.125,00	**Classificada**	--
14181	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Midea	LSD11B2	R$ 8.000,00	**Classificada**	--
42073	ARGOS LTDA	42262411000103	MIDEA	LSD11B1	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 1.843,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 1.844,00
3º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 1.900,00
4º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 2.030,00
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.184,00
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 2.254,14
7º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 2.838,85
8º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 3.950,00
9º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 4.125,00
10º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 4.600,00

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
11º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 4.799,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58449	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	ELECTROLUX	12000	R$ 5.280,00	**Classificada**	--
20182	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	INVERTER 12F	R$ 2.186,57	**Classificada**	--
5837	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO ICS12FR4	AGRATTO ICS12FR4	R$ 3.363,96	**Classificada**	--
63839	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23936600000323	AGRATTO	NEO ICS12F R4-02 12KBTU	R$ 2.800,00	**Classificada**	--
70307	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	PHILCO PAC12000ITFM	PHILCO PAC12000ITFM	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
58774	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Britânia	BAC12000ITFM9W	R$ 3.058,85	**Classificada**	--
15101	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Agratto	HW 12000	R$ 2.474,81	**Classificada**	--
35717	RAFAEL MATEUS	43278656000183	PHILCO	PAC12000	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
53862	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	PHILCO	PAC12000ITFM9W	R$ 4.247,50	**Classificada**	--
57757	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	COMFEE	HW12FRCFVINV	R$ 3.560,00	**Classificada**	--
99755	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Elgin	Eco Life	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
66771	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	VTS-L12F INVT	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 2.090,00
2º	RAFAEL MATEUS	43.278.656/0001-83	R$ 2.100,00
3º	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23.936.600/0003-23	R$ 2.149,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 2.186,57
5º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.340,00
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.359,50
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 2.499,99
8º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 3.057,00
9º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 3.058,85
10º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 3.363,96
11º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 4.247,50

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
12º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 5.280,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22428	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	INVERTER 24F	R$ 4.503,37	**Classificada**	--
48106	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO ICS24FR4	AGRATTO ICS24FR4	R$ 6.928,26	**Classificada**	--
62092	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23936600000323	ELGIN	HVFI24B2IA/HVFE24B2IA	R$ 5.600,00	**Classificada**	--
28900	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	ELECTROLUX QI22F	ELECTROLUX QI22F	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
13006	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	Electrolux	Ecoturbo 22.000 Btu/h Quente E Frio	R$ 5.388,85	**Classificada**	--
11968	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Consul	CBN22	R$ 4.644,72	**Classificada**	--
86849	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	PHILCO	PAC24000IEFM	R$ 8.622,50	**Classificada**	--
61441	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	COMFEE	HW24FRCFVINC	R$ 5.600,00	**Classificada**	--
183	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Elgin	Eco Power	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
44024	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	VTS-L24F INVT	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 3.860,00

2º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 3.867,00
3º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 3.940,00
4º	P H B JUNIOR REFRIGERACAO LTDA	23.936.600/0003-23	R$ 4.395,00
5º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 4.399,99
6º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 4.503,37
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 4.543,50
8º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 5.388,84
9º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 6.928,26
10º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 8.622,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74294	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VINOX	90 CM	R$ 1.800,00	**Classificada**	--
88749	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	MOD-CAR09	R$ 600,60	**Classificada**	--
72365	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO MOD- CAR09	AGRATTO MOD- CAR09	R$ 970,20	**Classificada**	--
56188	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	EOS 90CM	EOS 90CM	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
10845	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	EOS	Ca1209C	R$ 818,85	**Classificada**	--
77417	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Vix	Ar One 90	R$ 808,65	**Classificada**	--
72097	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	EOS	CA1209	R$ 1.037,50	**Classificada**	--
89953	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	ELGIN	COMPACT	R$ 1.560,00	**Classificada**	--
45227	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Agratto	CAR09-02	R$ 2.000,00	**Classificada**	--
4343	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	CAR09	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 560,00
2º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 585,00
3º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 600,60
4º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 630,63
5º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 685,00
6º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 788,99
7º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 789,00
8º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 818,85
9º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 1.010,00
10º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 1.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16313	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	VINOX	120 CM	R$ 1.975,00	**Classificada**	--
46052	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	AGRATTO	MOD-CAR12	R$ 797,55	**Classificada**	--
63355	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	AGRATTO MOD- CAR12	AGRATTO MOD- CAR12	R$ 1.288,36	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
85455	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	EOS 120CM	EOS 120CM	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
90684	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11169061000101	EOS	Ca1212C	R$ 918,85	**Classificada**	--
62715	AC COMERCIO LTDA	46221464000129	Vix	Ar One 120	R$ 1.030,00	**Classificada**	--
600	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	EOS	CA1212C	R$ 1.443,50	**Classificada**	--
99721	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	ELGIN	COMPACT	R$ 1.998,00	**Classificada**	--
5967	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Agratto	CAR12-02	R$ 2.500,00	**Classificada**	--
46300	ARGOS LTDA	42262411000103	AGRATTO	CAR12	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORISVALDO SILVA JUNIOR	11.169.061/0001-01	R$ 766,00
2º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 767,00
3º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 779,00
4º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 797,55
5º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 837,43
6º	AC COMERCIO LTDA	46.221.464/0001-29	R$ 874,00
7º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 999,99
8º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 1.800,00
9º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 1.975,00
10º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.998,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
93462	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	FRISBEL	50 LT	R$ 3.700,00	**Classificada**	--
35632	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	FRISBEL	50L	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
81108	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	FRISBEL/ B50	FRISBEL/ B50	R$ 3.061,00	**Classificada**	--
14960	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	KNOX	KF05	R$ 2.507,93	**Classificada**	--
85926	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	FRISBEL	B-50	R$ 2.627,33	**Classificada**	--
49502	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	KNOX 50 LITROS	KNOX 50 LITROS	R$ 2.742,60	**Classificada**	--
99000	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	KNOX	KX05	R$ 9.160,00	**Classificada**	--
28231	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 50L	FRISBEL 50L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69023	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI50	R$ 3.941,00	**Classificada**	--
89735	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BC50	R$ 2.560,00	**Classificada**	--

24761	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Frisbel	RA05	R$ 3.500,00	**Classificada**	--
40489	ARGOS LTDA	42262411000103	NOZON	BIXBP50 + FILTRO	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 1.909,99
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 1.910,00
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 1.919,82
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 1.978,79
5º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 2.100,00
6º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.125,00
7º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.145,00
8º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 2.317,00
9º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 2.627,32
10º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 2.627,33
11º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 2.748,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 9.160,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
33907	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	FRISBEL	100 LT	R$ 4.070,00	**Classificada**	--
94358	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	FRISBELL	100L	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
72789	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11708655000135	FRISBEL/ B100	FRISBEL/ B100	R$ 3.522,00	**Classificada**	--
85310	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	KNOX	KF10	R$ 3.143,52	**Classificada**	--
18667	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44506209000105	FRISBEL	B-100	R$ 3.023,14	**Classificada**	--
36013	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30725507000173	KNOX 100 LITROS	KNOX 100 LITROS	R$ 3.247,00	**Classificada**	--
68146	NS MOVEIS LTDA	45869210000159	KNOX	KX10	R$ 11.936,00	**Classificada**	--
42485	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 100L	FRISBEL 100L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69848	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI100	R$ 4.534,70	**Classificada**	--
26342	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BC100	R$ 4.500,00	**Classificada**	--
57354	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Frisbel	RA10	R$ 4.000,00	**Classificada**	--
61212	ARGOS LTDA	42262411000103	NOZON	BIXBP100 + FILTRO	R$ 25.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 2.189,00
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.190,00
3º	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650	30.725.507/0001-73	R$ 2.272,90
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 2.418,74
5º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.445,00
6º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.457,00
7º	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	11.708.655/0001-35	R$ 2.665,00
8º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 2.899,00
9º	ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	44.506.209/0001-05	R$ 3.023,14
10º	ARGOS LTDA	42.262.411/0001-03	R$ 3.521,99
11º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 4.070,00
12º	NS MOVEIS LTDA	45.869.210/0001-59	R$ 11.936,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 34							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7917	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	CONOVAS	200 L	R$ 8.150,00	**Classificada**	--
75682	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	canovas	180LS	R$ 6.000,00	**Classificada**	--
32657	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	CÂNOVAS	180 Ls	R$ 4.184,25	**Classificada**	--
54715	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 200L	FRISBEL 200L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
13345	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI200	R$ 5.470,00	**Classificada**	--
56159	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BS200	R$ 6.500,00	**Classificada**	--
36866	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Knox	CXS200	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 34							
Posição Licitante				**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**	

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.900,00
2º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 2.939,99
3º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.940,00
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 3.483,99
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 3.484,00
6º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 4.544,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 5.180,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
10538	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47695345000170	CONOVAS	50 L	R$ 7.040,00	**Classificada**	--
99074	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24675507000103	CANOVAS	50LS	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
3601	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	CÂNOVAS	50 Ls	R$ 3.342,17	**Classificada**	--
81873	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07528036000191	FRISBEL 50L	FRISBEL 50L	R$ 10.000,00	**Classificada**	--
44986	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14780286000180	FRISBEL	BBI50	R$ 3.941,00	**Classificada**	--
29909	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34240500000112	FRISBEL	BS50	R$ 5.000,00	**Classificada**	--
47031	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26374267000132	Knox	CXS50	R$ 3.700,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 35							

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630	26.374.267/0001-32	R$ 2.055,99
2º	BRUNO DO CARMO FERREIRA	34.240.500/0001-12	R$ 2.056,00
3º	SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA	14.780.286/0001-80	R$ 2.150,00
4º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R$ 2.654,57
5º	ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUICAO EIRELI	07.528.036/0001-91	R$ 2.654,60
6º	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	R$ 3.688,00
7º	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.695.345/0001-70	R$ 7.040,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:08:03 horas **do dia 07 de Novembro de 2022 cuja** ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 6E8DE5E9FBB9CFE59606F33CB1EABD2A

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0437F20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - SRP FERRAMENTAS MANUAIS E OUTROS MATERIAIS II (ME OU EPP)

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022 visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e outros materiais diversos, a serem utilizados por servidores desta Autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 081/2022 teve seu edital publicado na data de 20 de outubro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR e na plataforma eletrônica BNC em 21/10/2022, conforme comprovação de publicação juntado aos autos nas fls. 092 a 098 e 100, com agendamento da presente abertura para o dia 04 de novembro de 2022 às 09:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas devem ser anexadas até às 08:00 horas do dia 04/11/2022 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 04/11/2022 às 09horas 00 minutos
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2022 às 08horas 00 minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Considerando que no dia 04 de novembro de 2022, às 09:00 horas, data marcada para o início da disputa de preços na plataforma eletrônica BNC, houve empresa interessada para os lotes 12, 18 e 19 com proposta eletrônica para o objeto, conforme informação extraída da plataforma e juntada aos autos à folha 118, sendo que para os lotes 01 ao 11, 13 ao 17 não houve licitantes interessados (fl. 120), ficando os mesmos declarados desertos.

Considerando a disputa de preços na plataforma eletrônica BNC para os lotes 12, 18 e 19, onde sagrou-se vencedora a empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME, conforme folhas 122 a 125 dos autos, com os valores unitários a seguir:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12	43266	200	UN	Pá DE BICO, SEM CABO, Nº 3, LARGURA 245MM, 466 MM DE COMPRIMENTO, PESO APROXIMADO 1270 G, AçO SAE 1055 - .	Própria	R$46,32	R$ 9.264,00
18	55238	2	UN	TORNO DE BANCADA EM AÇO FORJADO, N4 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - * Material: Aço forjado. * Medida: N4. * Peso (kg): 4,500.	Própria	R$501,80	R$ 1.003,60
19	55241	220	UN	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 40 CM COM CABO PARAFUSADA	Própria	R$37,81	R$ 8.318,20

Considerando que após a disputa de preços na plataforma eletrônica BNC foi verificado pelo que Pregoeiro que a empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME não anexou nenhum documento de habilitação conforme requisitos do edital em seu item 9 – DA HABILITAÇÃO, com comprovação às fls. 128/129, ficando, portanto, considerada inabilitada.

Considerando que devido a inabilitação da empresa LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME, considerada vencedora para os lotes 12, 18 e 19 restaram frustrados para a contratação e os lotes 01 ao 11, 13 ao 17 não houve licitantes interessados (fl. 120), ficando os mesmos declarados desertos.

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2022, por não ter tido êxito na contratação e sendo o mesmo remetido ao Setor Competente a fim de avaliar a necessidade de publicação de novo processo licitatório abarcando novamente os lotes 01 ao 19.

Muriaé – MG, 11 de novembro de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 081/2022 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé - MG, 11 de novembro de 2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:AE2D2DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO Nº 096/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2021, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 096/2021.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 12, inc. XI, do Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000, declara adjudicado o objeto da presente licitação aos proponentes nos seguintes termos:

Seq	Un	Quantidade	Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	Kg	300,00	ABÓBORA CABOTIA	5,50	1.650,00
2	Kg	150,00	ABOBRINHA VERDE	9,00	1.350,00
3	Kg	150,00	JILÓ	7,00	1.050,00
4	DZ	100,00	OVOS DE GALINHA	9,50	950,00
5	Kg	150,00	PEPINO	10,00	1.500,00
6	Kg	150,00	BRÓCOLIS	9,00	1.350,00
7	Kg	100,00	VAGEM	12,00	1.200,00
8	Kg	150,00	QUIABO	17,00	2.550,00
9	UN	150,00	ACELGA	9,00	1.350,00
10	UN	150,00	RUCULA	8,00	1.200,00

TOTAL DA LICITAÇÃO 096/2021 – R$ 14.150,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta Reais).
A entrega e pagamento serão conforme descrito no Edital do Pregão 018/2021. Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos legais, assino.

Pedrinópolis-MG, 08 de Novembro de 2021.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:C362F7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante o ano de 2021, que serão entregue de forma parcelada, conforme Processo Licitatório nº 096/2021.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2021 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **LOURIVAL LOURENÇO MENDES**, no valor total de **R$14.150,00 (Quatorze Mil Cento e cinquenta Reais)** conforme descrito abaixo.

LOURIVAL LOURENÇO MENDES						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos materiais**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Kg	300,00	ABÓBORA CABOTIA		5,50	1.650,00
2	Kg	150,00	ABOBRINHA VERDE		9,00	1.350,00
3	Kg	150,00	JILÓ		7,00	1.050,00
4	DZ	100,00	OVOS DE GALINHA		9,50	950,00
5	Kg	150,00	PEPINO		10,00	1.500,00
6	Kg	150,00	BRÓCOLIS		9,00	1.350,00
7	Kg	100,00	VAGEM		12,00	1.200,00
8	Kg	150,00	QUIABO		17,00	2.550,00
9	UN	150,00	ACELGA		9,00	1.350,00
10	UN	150,00	RUCULA		8,00	1.200,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 08 de Novembro de 2021.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:CA41CB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 111/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 111/2022.

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**					
CONTRATADA	**FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**					
OBJETO/VALOR	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 006/2022 e Edital do Pregão PRESENCIAL nº 007/2022 do **CIMPLA CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANATO DE ARAXÁ**., sendo:					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUTDE	P.UNIT	P.TOTAL
	1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO	sv	9	R$ 1.900,00	R$ 17.100,00
	2	SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE DO APLICATIVO	SV	9	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00
	3	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO	SV	1	R$ 5.506,66	R$ 5.506,66
	6	SISTEMA DE INDICADORES DE SAUDE	SV	9	R$ 1.700,00	R$ 15.300,00
						R$ 46.906,66
	O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 46.906,66 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.					
PRAZO	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 09 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, levando-se em consideração o interesse público e os termos da Lei 8.666/93.					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **147 - 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.39.00.00**					
LICITAÇÃO	**Adesão n° 004/2022.**					
Contrato	**111/2022**					

Pedrinópolis - MG, 16 de novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:BD241C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA

SORTEIO – SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA
O Município de Perdizes, através do Prefeito Municipal, Antônio Roberto Bergamasco, torna pública a lista do sorteio com a seleção dos beneficiários para aquisição de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, instituído pela Caixa Econômica Federal (CEF), conforme prevê o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 33, de 17 de março de 2022 e o Edital que regulamenta o certame:

LISTA DE SORTEADOS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – 25% PRIORITÁRIO

Nº	NOME DA PESSSOA SORTEADA
1	EMERSON MARTINS
2	VANUSA DE MORAIS
3	CLEURISMAR S.DE ALMEIDA
4	LUCIENE APARECIDA G. DE OLIVEIRA
5	CLAYTON ANTÔNIO BORGES
6	ANA PAULA RIBEIRO DE A.
7	MARIA ROSANGIA S. RAMOS
8	RIZILENE MARIA DA SILVA
9	TAMIRES CONCEIÇÃO PEREIRA
10	JOÃO SOARES LEITE
11	FELIPE FERNANDES OLIVEIRA
12	ELIETE ROQUE DE SOUZA
13	VILMARIA SÔNIA AMARAL
14	NAIARA RIBEIRO ALVES
15	RENATA CARLA FERREIRA DA SILVA
16	MARCIA PAULA ROSA GUEDES
17	ERICA MARIA DE SOUSA
18	RAIMUNDA FRANCA DE JESUS
19	FABIA RODRIGUES NUNES
20	SHAUENE DE SENA FERREIRA
21	VERIDIANE FRAGOZO DA SILVA
22	VALTECIR FERNANDES
23	ROSA PAULO SANTOS DE NASCIMENTO
24	RENATA ANDRADE DE LIMA
25	ILANA SANTOS CASTELO BRANCO

LISTA DE SORTEADOS DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA
25% PRIORITÁRIO – LISTA DE ESPERA

Nº	NOME DA PESSOA SORTEADA
1	GASPAR ONALDO R. SILVA
2	FÁTIMA DOS SANTOS
3	MIKAELE DA SILVA SANTOS
4	ZENETE SILVA ARAÚJO
5	DARLENE MOREIRA
6	SEVERINO LEANDRO DA SILVA
7	DANIELA ROSA DE OLIVEIRA
8	MARCELE ALVES PEREIRA
9	MARIA EDUARDA MENDES DA SILVA
10	MARILZA SILVA CANDIDA
11	LINDINALVA TEREZINHA DOS SANTOS
12	MARIA FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
13	SEVERINA COSTA DO NASCIMENTO
14	MARCILENE RIBEIRO DE SÁ
15	PALOMA DE OLIVEIRA PRADO
16	ROSAINA DO NASCIMENTO SILVA
17	DAIANE LAISE VEVES DE MORAIS
18	MIRIAM TALITA DE OLIVEIRA
19	ELISÂNGELA DOS SANTOS RAMOS
20	NAGILA CAROLINE DA CONCEIÇÃO
21	BIANCA LIMA RODRIGUES
22	LUCIA GOMES DA COSTA
23	ANA PAULA DOS SANTOS GOMES
24	DAYANE LETICIA COSTA
25	RITA DE CASSIA ANTÔNIA PEREIRA
26	MARILZA VITORINO DE MORAIS
27	REGINA APARECIDA AURELIANO
28	MARIA EMILIA L. DA SILVA

LISTA DO SORTEIO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – SORTEIO GERAL

Nº	NOME DA PESSOA SORTEADA
1	CLEUSA TAINARA BORGES
2	ELAINE JAQUELINE DA SILVA
3	RAYLLA THENURE DE LIMA
4	CLEVERTO DA SILVA SANTOS
5	FERNANDA BARROS DA SILVA
6	DAYANNE RAMOS DA CONCEIÇÃO
7	RIKELME DA CONCEÇÃO ALVES
8	DANIELA PEREIRA CHAVES
9	FRANCINETE NEVES DOS SANTOS
10	CESAR AUGUSTO CASTRO CORREIA
11	ROSELIA DOS SANTOS SILVA
12	DAYNARA EVELIR DA SILVA
13	CRISTOPHER DAVIS RODRIGUES DA SILVA
14	IVANILDA DOS SANTOS
15	EDITE TEODORO DA SILVA
16	MARCOS FERREIRA CÂNDIDO
17	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA
18	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA
19	ADELEZINA DE PAULA CARVALHO
20	ROSIMEIRE CRISTINA F DUARTE
21	LUCIVANE TEIXEIRA RIBEIRO
22	MARCELY ALVES PEREIRA
23	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
24	LEONICE CARDOSO DOS SANTOS
25	NOANDER LOURENÇO NEIVA
26	DELIZETE DE JESUS CHAGAS
27	LUSINETE CIRILO DOS SANTOS
28	ROGER RODRIGUES BRAGA
29	PATRICK CARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO
30	AMAURI APARECIDO DE OLIVEIRA
31	ELISANGELA PEREIRA
32	CAMILA DIAS DOS SANTOS
33	ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS
34	MARCIO APARECIDO DA SILVA
35	JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA
36	ISMAEL MARTINS CARDOSO
37	RAYSSA CRISTALVA RODRIGUES BORGES
38	SARA ANTONIO DOS SANTOS
39	SEVERINO LEANDRO DA SILVA
40	ANTONIO VITOR APARECIDO MARCIANO
41	JACIARA DA SILVA PINHEIRO
42	DIONE ALBERTO RIBEIRO
43	FRANCISCO WENDSON P DE JESUS
44	LUIS DAVID DA SILVA
45	LUIS ANTONIO BORGES
46	VANESSA APARECIDA LIMA
47	SIRLEIA J DOS SANTOS
48	VIVIANE VIEIRA DA SILVA
49	WARLEY SANTOS
50	MARIA LUCIVANIA DA SILVA
51	APARECIDO MARTINS OLIVEIRA
52	JURACY BALDEZ MATOS
53	JOSÉ GERALDO SOARES
54	KAMILLY VITORIA R. SOUZA
55	MILENE CRISTINA DE MORAIS

56	DAMIANA DA SILVA
57	ANGELA APARECIDA VAZ CASTRO
58	NARIANE RESNER
59	GABRIELA MARTINS SILVA
60	MARCIEL DA CONCEIÇÃO
61	VITORIA CAROLINA NASCIMENTO
62	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA
63	ROMÁRIO GOMES DE FARIAS
64	GISELE CÂNDIDA ALVARENGA
65	VALDECI SANTIAGO
66	JASMAR ALVES DE OLIVEIRA
67	VANDERLEI SILVA DE MELO
68	JEFFERSON MARTINS DOS REIS
69	ISAAC FRANCISCO PIRES
70	LUIS CARLOS LIMA DOS SANTOS
71	IGOR FERNANDES SANTOS
72	DIEGO SANTANA
73	PEDRO SOARES DANTAS
74	MARIA VANEIDE R. DE BRITO FONSECA
75	DANIELA COSTA DE OLIVEIRA
76	MARIA CICERA DA SILVA
77	BRUNO ARAUJO REIS
78	LUIS PAULO MARTINS SOUZA
79	MARIA CLEONICE DE SENA
80	JEDER RIBEIRO FRANÇA
81	CÁSSIA EDILAINE DE OLIVEIRA
82	RAILSON CAVALCANTE LINHARES
83	RAYSSA DUBAY BARBOSA
84	PATRICIA APARECIDA DE MORAIS
85	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
86	CLAUDIO FERNANDO DOS SANTOS

LISTA DO SORTEIO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA – SORTEIO GERAL - LISTA DE ESPERA

Nº	NOME DA PESSOA SORTEADA
1	THIAGO VINICIUS FARIAS XAVIER
2	ISABEL CARLOS S. FREITAS
3	JÉSSICA JAQUELINE P. RIBEIRO
4	ROSARIO JOSE BARBOSA
5	JOSE REGINALDO DE OLIVEIRA
6	JÉSSICA LORRAINE LOURENÇO
7	MARCIMELENE DA SILVA SANTOS
8	GILVANDO LIMA DE OLIVEIRA
9	ALEXIA THAYS MARTINS DOS REIS
10	GILSON GARCIA DA SILVA
11	RODRIGO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
12	KELLY SILVA DA SILVA
13	JOSE WELETON SILVA DE JESUS
14	AIRTON SEBASTIAO DA CUNHA
15	RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA
16	ROSEMAR QUIRINO DA COSTA
17	ELIZENILDE PINHEIRO
18	FABIANO FERREIRA ALVES
19	REGINA APARECIDA AURELIANO
20	VALDECI SOARES FILHO
21	BEATRIZ GOMES DA SILVA
22	JHOSEPH ANDRE FERNANDES
23	KARINE DE LIMA NASCIMENTO
24	WALLAFY JORDANY SIQUEIRA
25	ADAILSON RODRIGUES DA SILVA
26	VALQUIRIA ROSA FERREIRA
27	DANIELA ROSA DOS SANTOS
28	CLEBER BASILIO DE BRITO
29	LETICIA DE ANDRADE R. SANTOS
30	LISLAINE OLIVEIRA PEREIRA
31	ROSIMEIRE FERNANDES SEBASTIAO
32	WAGNER COSME DOS S. RAMOS
33	IDACILÂNIA MARIA GOMES DOURADO
34	ELISEU JOSE DA CUNHA
35	ROSALIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
36	DIANE PEREIRA DE AQUINO
37	ANGELICA CARINE ANDRADE
38	ISADORA APARECIDA CASTRO DE PAULA
39	THAYNARA TANIA CLEMENTE DE OLIVEIRA
40	ANDERSON JESUS SILVA
41	DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS
42	GIRLENE SENA PAULINO
43	RAQUEL DA SILVA DE SOUZA
44	SARA NUBIA DE MORAIS SILVA
45	ANA PAULA MOREIRA CAVALCANTI
46	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA
47	MARCELI RAMOS CARDOSO
48	NADIA PAULA DOM BOSCO
49	FERNANDA VIEIRA DA SILVA
50	LEONARDO FERREIRA COSTA
51	LUCINEIA GREGORIO DOS S. MOREIRA
52	CARLOS CEZAR FERREIRA DA SILVA

53	MARIA LUISA ALVES DE OLIVEIRA
54	JANE CLEIDE GONÇALVES RAMOS
55	LUCAS MANOEL SANTOS DA SILVA
56	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
57	DEIVISON DE JESUS RODRIGUES SILVA
58	MANOEL RODRIGUES FERREIRA
59	GISLENE GONÇALVES DOS SANTOS
60	JARDIANY LIMA SAMPAIO
61	GERALDO DA SILVA MIGUEL
62	WALISTON PEREIRA DA SILVA
63	JUCELE MARIA RIBEIRO DE SOUZA
64	CLEIDIANA RODRIGUES MORAIS
65	NATHANE MARCELLY DA SILVA OLIVEIRA
66	LUZIA MIRANDA RODRIGUES
67	MATILDE LEONARDA DE JESUS
68	CAUÃ FELIPE DA CUNHA FARIA
69	IZENILDE NEVES BATISTA
70	JESSICA APARECIDA ALVARENGA
71	ANTHONY COSTA CRUZ
72	ADRIANA ALVES FERREIRA
73	LUCAS RODRIGUES RIBEIRO
74	THAIS ABADIA SILVA DE ARAUJO
75	JONAS FERREIRA DE COUTO
76	VALDENICE A DE MORAIS
77	CALITON JOSE DE MORAIS
78	TATIANA MARIA DOS SANTOS
79	VALMA INES FERREIRA
80	NAYARA MARTINS FONTES
81	LISLEI DA SILVA
82	ELIENIA EDNA DE OLIVEIRA
83	JAIR RIBEIRO GUIMARAES
84	DEISE MACHADO DE SOUZA
85	RONALD LIMA SANTANA
86	MARIA MADALENA DA SILVA

Perdizes/MG, 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:B92873F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.347/2022 DE 03.11.2022. "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES CONSONANTE COM O ART. 96 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2007."

LEI MUNICIPAL Nº 3.347/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES CONSONANTE COM O ART. 96 DA LEI MUNICIPAL Nº2.503 DE 06 DE JUNHO DE 2007."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 76 da Lei Municipal nº 2.503/07 que ... passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. ...

IV – aporte financeiro do Órgão Empregador (Poder Executivo) a título de reserva de tempo passado para até dezembro/2025 sendo:

Competência	**Aporte financeiro**
jan/22	268.604,30
fev/22	268.821,92
mar/22	269.039,98
abr/22	269.258,22
mai/22	269.476,66
jun/22	269.695,26
jul/22	269.914,06
ago/22	270.133,04
set/22	270.352,19
out/22	270.571,51
nov/22	270.791,02
dez/22	271.010,74
13/2022	0,00
jan/23	310.218,66
fev/23	310.469,99
mar/23	310.721,83
abr/23	310.973,88

mai/23	311.226,16
jun/23	311.478,64
jul/23	311.731,32
ago/23	311.984,23
set/23	312.237,33
out/23	312.490,64
nov/23	312.744,16
dez/23	312.997,90
13/2023	0,00
jan/24	335.779,72
fev/24	336.051,76
mar/24	336.324,35
abr/24	336.597,18
mai/24	336.870,25
jun/24	337.143,52
jul/24	337.417,03
ago/24	337.690,79
set/24	337.964,74
out/24	338.238,91
nov/24	338.513,32
dez/24	338.787,99
13/2024	0,00
jan/25	362.099,00
fev/25	362.392,36
mar/25	362.686,32
abr/25	362.980,53
mai/25	363.275,00
jun/25	363.569,69
jul/25	363.864,64
ago/25	364.159,85
set/25	364.455,28
out/25	364.750,94
nov/25	365.046,86
dez/25	365.343,07
13/2025	0,00
TOTAL	**15.388.946,72**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei Municipal oriunda de Projeto de Lei nº 61/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4C81495E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 120/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO 120/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 858.750,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO localizado no município de PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade legal DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 858.750,00 (Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7936)	21.300,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7905)	400.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7906)	24.600,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7909)	80.700,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7915)	21.900,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7838)	6.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	

3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7843)	195.600,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7847)	32.050,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7857)	40.600,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7862)	35.500,00
	858.750,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	
3.1.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7933)	2.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7934)	63.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7935)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7876)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7877)	1.940,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7907)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7908)	2.440,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7910)	6.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7912)	1.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7913)	3.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7914)	950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.1.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7916)	4.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7917)	4.600,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7922)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2172 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE 3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7947)	950,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS	
3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7839)	2.440,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7840)	155.844,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7841)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7842)	3.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7899)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7900)	950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7901)	43.190,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7938)	2.440,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7939)	100,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7845) 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	115.000,00
3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7846)	1.470,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7848)	1.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7850)	836,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7851)	3.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7852)	19.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7853)	30.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7894)	24.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.41.00.00.00 - Contribuições 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7924)	1.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7925)	2.440,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

2175 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA 3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7926)	100,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7858)	13.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7859)	2.440,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7863)	450,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7898)	4.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7928)	1.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2176 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO 3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7929)	100,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7866)	12.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7867)	2.500,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7868)	3.500,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM	
3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7869)	1.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7870)	450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7871)	1.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7874)	4.290,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7930)	950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7931)	100,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7880)	143.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7881)	2.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.1.9.1.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7882)	33.300,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	

0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7883) 3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	1.450,00
3.3.9.0.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7885)	3.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7886)	450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7887)	1.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7888)	9.550,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7890)	4.290,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.1.9.0.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7918)	8.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.	2.440,00

3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7919)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7920)	950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2178 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.9.1.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7921)	100,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO	

3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7940)	950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7944)	9.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7949)	1.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7834)	2.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7897)	2.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7953)	2.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7954)	2.450,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3097 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM. 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7959)	950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3098 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERV. AMBIEN 4.4.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7955)	1.450,00
	858.750,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D869F381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
05701	Elciane Machaim Silva	Auxiliar de Serviço	03/08/2021 a 02/08/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
05516	Janaini Souza Mendes	Agente Comunitário de Saúde	12/01/2021 a 11/01/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
03543	Marivone Viana Silvério	Oficial Administrativo	24/10/2018 a 23/10/2019	03/11/2022 a 02/12/2022
03602	Wagner da Fonseca Lima	Serviços Gerais	23/10/2020 a 22/10/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
06095	Vitalina da Silva Gomes	Serviços Gerais	04/07/2020 a 03/07/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
07139	Alice Santana Vinhais	Dentista	03/02/2021 a 02/02/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
07267	Jéssica de Oliveira Rosa	Auxiliar de Serviços	05/04/2021 a 04/04/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
07050	Nayara Fernandes Souza Alves	Enfermeira Padrão	04/01/2021 a 03/01/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
07407	Bruna de Morais Nunes	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2021 a 07/09/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
07459	Layne Silveira Campos Silva	Técnico de Enfermagem	04/10/2021 a 03/10/2022	07/11/2022 a 06/12/2022
07103	Gleicemara Aparecida Souza Oliveira	Serviços Gerais	12/01/2021 a 11/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
05664	Ariane Maria Oliveira Caetano	Agente Comunitário de Saúde	14/05/2021 a 13/05/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
07133	Nilson Miguel de Jesus	Serviços Gerais	01/02/2021 a 31/01/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
06111	Daniela Rosana Fernandes	Técnico de Enfermagem	15/07/2021 a 14/07/2022	17/11/2022 a 16/12/2022
06076	Denis Ribeiro Mota	Motorista de Ambulância	02/07/2021 a 01/07/2022	01/11/2022 a 30/11/2022
03626	Simone da Silva Costa	Serviços Gerais	24/10/2021 a 23/10/2022	03/11/2022 a 02/12/2022
04501	Daniel Augusto Gabriel Santos	Enfermeira(o) Padrão	01/07/2020 a 30/06/2021	01/11/2022 a 30/11/2022
04505	Larissa Ferreira Teodoro	Enfermeira(o) Padrão	14/07/2019 a 13/07/2020	02/11/2022 a 01/12/2022

07341	Vinicius Gomes Souza	Coordenador do Setor de Zoonoses	01/07/2022 a 30/06/2022	16/11/22 a 29/11/22 26/12/22 a 30/12/22 07/02/23 a 17/02/23
04161	Vinicius Virgilio Ridolfo	Dentista	06/01/2021 a 05/01/2022	07/11/22 a 21/11/22 02/01/23 a 16/01/23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:CE462A81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de Novembro/2022, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
06275	Amaury de Oliveira Macedo	Motorista Veiculo Leve	18/04/2021 a 17/04/2022	**(AD) 06/11 A 15/11** 16/11/22 a 05/12/22
06666	Rossane Junqueira Macedo	Motorista de Ambulância	06/05/2019 a 05/05/2020	**(AD) 01/11 a 10/11** 11/11/22 a 30/11/22
06144	Cledinalda de Souza Silva Souza	Serviços Gerais	04/01/2018 a 03/01/2019	01/11/22 a 20/11/22 **(AD) 20/11 a 30/11**
03633	Jean Carlos Ferreira	Auxiliar Administrativo	23/10/2021 a 22/10/2022	**(AD) 01/11 a 10/11** 11/11/22 a 30/11/22
05246	Bruno de Souza Vieira	Agente de Endemias	12/08/2021 a 11/08/2022	**(AD) 01/11 a 10/11** 11/11/22 a 30/11/22
06997	Sabrina da Silva Pena	Técnico de Enfermagem	04/01/2021 a 03/01/2022	01/11/22 a 20/11/22 **(AD) 21/11 a 30/11**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:6775FDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 066/2022

Processo: 126/2022
Pregão Eletrônico: 066/2022
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a realização de todas as etapas pertinentes aos Processos Seletivos Simplificados, os quais objetivam o provimento de vagas legais e/ou formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, compreendendo, a saber: elaboração e publicação de editais e seus anexos; elaboração e publicação do edital de convocação para as provas; organização dos locais de aplicação das provas; impressão das provas; empacotamento das provas; coordenação e aplicação das provas; correção das provas teóricas através de equipamento de leitura ótica e/ou correção das provas práticas e realização de entrevistas (quando houver); apresentação e publicação dos resultados; respostas à eventuais recursos; contratação de fiscais e apoio técnico em todas as etapas do certame; seguindo todas as especificações do quadro de vagas.

Fornecedor:		EXAME AUDITOES & CONSULTORES LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SV	100,0000	1.200,0000	120.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:77D79D12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 113/2022

Processo: 258/2022.

Pregão Eletrônico: 113/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia compreendendo a efetivação do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG - "Projeto Luzes de Natal 2022".

Fornecedor:		ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SERVICOS DE ENGENHARIA	SV	1,0000	570.000,0000	570.000,00
Total do Fornecedor						**570.000,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Santa Bárbara, 16 de novembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:77934427

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05415/2022

DECRETO Nº 05415/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 231.483,74 (Duzentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0128.0053.2.262.000	**TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	13533	100	4.000,00
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	14299	100	5.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.202.000	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14326	100	10.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	349	101	18.000,00
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	341	101	60.000,00
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13961	119	115.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0128.0036.2.264.000	**TREINAMENTO CAPACITACAO SERVIDORES**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	453	100	8.950,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E				
2.09					
	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
18.0542.0093.2.300.000	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13731	100	7.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA				
10.0302.0059.2.186.000					
	COMPLEXIDADE				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22028	155	2.046,00
10.0122.0060.1.093.000	**AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**				

	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13900	102	1.487,74
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**231.483,74**
Total dos Créditos.....					**231.483,74**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**231.483,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 16/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:3507884B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0098/2022
Pregão Eletrônico nº 0047/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0098/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0047/2022**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	CASA REIS LTDA CNPJ Nº 23.940.109/0001-04 AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, Nº 135 BAIRRO CENTRO SERRA AZUL DE MINAS/MG CEP 39.165-000	004; 028; 037; 064; 068; 074; 077; 080; 081; 083; 088; 103; 104; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 131; 135	R$ 65.956,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais)
02	EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.038.751/0001-20 RUA GUANABARA, Nº 966 BAIRRO CONCÓRDIA BELO HORIZONTE/MG CEP 31.110-650	009; 061; 071; 073; 076; 089; 091; 121; 122; 123; 127; 134	R$ 4.297,50 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
03	JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ Nº 02.522.711/0001-51 RUA ANA SENHORINHA DOS SANTOS, Nº 149, LOJA BAIRRO CHAPADINHA RIO VERMELHO/MG CEP 39.170-000	001; 002; 003; 005;006; 007; 008; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 029; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 038; 039; 040; 041; 043; 044; 045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 062; 063; 065; 066; 067; 069; 070; 072; 078; 079; 082; 084; 085; 086; 087; 090; 092; 093; 094; 095; 096; 097; 098; 099; 100; 101; 102; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 119; 120; 124; 125; 126; 129; 130; 132; 133; 136	R$ 265.721,40 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
04	MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ Nº 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP 39.150-000	075; 128	R$ 72.855,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de novembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DF0C9598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Adjudica e, consequentemente, Homologa o Processo Licitatório nº 0098/2022, Pregão Eletrônico nº 0047/2022, nas seguintes condições:

OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
CASA REIS LTDA CNPJ Nº 23.940.109/0001-04 AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO, Nº 135 BAIRRO CENTRO SERRA AZUL DE MINAS/MG CEP 39.165-000	R$ 65.956,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais)	004; 028; 037; 064; 068; 074; 077; 080; 081; 083; 088; 103; 104; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 131; 135
EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.038.751/0001-20 RUA GUANABARA, Nº 966 BAIRRO CONCÓRDIA BELO HORIZONTE/MG CEP 31.110-650	R$ 4.297,50 (quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)	009; 061; 071; 073; 076; 089; 091; 121; 122; 123; 127; 134
JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ Nº 02.522.711/0001-51 RUA ANA SENHORINHA DOS SANTOS, Nº 149, LOJA BAIRRO CHAPADINHA RIO VERMELHO/MG CEP 39.170-000	R$ 265.721,40 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)	001; 002; 003; 005;006; 007; 008; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 029; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 038; 039; 040; 041; 043; 044; 045; 046; 047; 048; 049; 050; 051; 052; 053; 054; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 062; 063; 065; 066; 067; 069; 070; 072; 078; 079; 082; 084; 085; 086; 087; 090; 092; 093; 094; 095; 096; 097; 098; 099; 100; 101; 102; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 119; 120; 124; 125; 126; 129; 130; 132; 133; 136
MERCEARIA MADECAPE LTDA CNPJ Nº 66.342.197/0001-55 RUA SÃO JOSÉ, Nº 326 BAIRRO CENTRO SERRO/MG CEP 39.150-000	R$ 72.855,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)	075; 128

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A9DA65D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 261 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

APROVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL", NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. VI e XXII e art. 15, inc. V, todos da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO que o art. 11, inc.II, art. 16 e art. 20, inc.I, da Lei Municipal nº 1.616/2004, que exigiam o crivo do Legislativo para aprovação de loteamentos, foram julgados inconstitucionais nos autos da ADI nº. 1.0000.04.407943-2/000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja decisão transitou em julgado em 27/10/2005;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela empresa formulado por **RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº.37.139.007/0001-07, com sede na Rua Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 3121169063-1 neste ato representada pelos sócios administradores, **JOÃO PAULO ALVES BARBOSA**, brasileiro, empresário, solteiro portador da carteira de identidade 16.58.707, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 077.046.916-78, residente e domiciliando Rua Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG**, VERENITA MARIA DE CAMARGOS FREITAS**, brasileira, professora portadora da carteira de identidade nº MG-5.573.251,SSP/MG, inscrita no CPF nº 701.399.466-91, residente e domiciliada na Rua Rio Verde, nº205, Bairro Jardim Sol Nascente, na cidade de São Gotardo/MG e **NADIR BATISTA DE CAMARGOS**, brasileiro, tratorista, portador da Carteira de nº MG-5.662.661, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 787.767.086-91, residente e domiciliando Rua Mundinho Alves, nº 61, Bairro Lírios dos Campos, na cidade de São Gotardo/MG no intuito de obter aprovação no projeto de loteamento de área de um lote de terreno urbano com área de 75.997.00 m², situado na cidade de São Gotardo /MG;

CONSIDERANDO que a solicitante é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, Registro Geral nº 30.539, do Livro 2-RG.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL"** de propriedade da empresa **RESIDENCIAL MANANCIALEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.007/0001-07, com sede na Rua J Colômbia, nº 5, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas/MG, com área total de 75.997,00 m² (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, sob a matrícula nº. 30.539, do livro 2-RG.
Parágrafo Único. O Loteamento denominado **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL"** é composto por 199 (cento e noventa e nove lotes), de uso residencial, comercial e institucional, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas, distribuídos em 16 quadras, sendo:

GENERALIDADES
A gleba destinada ao residencial horizontal de lotes possui superfície de **75.997,00 m²**, em São Gotardo município do estado de Minas Gerais, conforme plantas de situação do Projeto Urbanístico.

Os usos previstos para o empreendimento são os Comerciais, Residenciais, Institucionais e de Lazer, as atividades a desenvolver atenderão a legislação municipal existente.
O residencial prevê 199 lotes de uso residencial unifamiliar/multifamiliar e/ou comercial, **3** lotes de uso institucional, **6** áreas verdes (recreação) para uso de lazer, de uso público, localizados conforme Projeto Urbanístico e dimensionado no respectivo Quadro de Áreas.
O residencial estará referido planimetricamente ao sistema de coordenadas definidas em projeto e cuja origem de coordenadas está localizada conforme levantamento planialtimétrico.
Em todos os aspectos, o residencial atenderá as Legislações Federal, Estadual e Municipal existentes.

ÁREA VERDE 2 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Rua Berlim ao norte; Rua Berlim ao sul; Rua Paris a oeste e Avenida Nossa Senhora da Aparecida a leste; com área de **113,28m²**, na figura de um círculo (rotatória) com raio de 6,00 metros e circunferência de 37,73 metros;

ÁREA VERDE 3 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul; Avenida Nossa Senhora da Aparecida a oeste e Avenida Nossa Senhora da Aparecida a leste; com área de **563,16m²**, é formado pelo canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 3,00 metros de largura por 187,14 metros de comprimento, na figura de um arco;

ÁREA VERDE 4 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte; Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao sul; Avenida Nossa Senhora da Aparecida a oeste e canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida no loteamento São Sebastião a leste; com área de **28,56m²**, é formado pelo canteiro central da Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 3,00 metros de largura por 10,44 metros de comprimento, na figura de um arco;

ÁREA VERDE 5 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre a Avenida Nossa Senhora da Aparecida ao norte e a leste; praça do Loteamento São Sebastião e Rua Santo Antônio a oeste; com área de **43,64m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em linhas quebradas com 5,54 metros + 1,93 metros de chanfro; pelo lado ***direito e fundos*** com o a praça do Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 7,25 metros + 4,71 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Santo Antônio com 9,05 metros;

ÁREA VERDE 6 – Situada na Cidade de São Gotardo-MG, no Bairro Tancredo Neves e no Loteamento Residencial Manancial, inserida entre uma estrada ao norte, Geraldo Gonçalves da Paiva e a APP do Córrego Vassouras a leste; Nadir Batista de Camargos e outros, Área Institucional, lotes 01 à 08 e a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" ao sul e oeste; com área de **6.585,14m²**, o lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 7,62 metros; pelo lado ***direito*** com uma estrada em linhas quebradas com 24,77m + 13,31m + 15,00m + 5,30m + 8,11m + 34,27m + 6,41m + 7,55m + 8,93m + 5,53m + 5,88m; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 à 08 da quadra 11, Área Institucional e Nadir Batista de Camargos e outros em linhas quebradas com 9,67m + 14,42m + 8,66m + 9,01m + 9,00m + 9,00m +9,00m +9,00m +9,00m +9,00m + 34,33m + 54,70m + 13,61m + 34,92m e ***fundos*** com a APP do Córrego Vassouras e Geraldo Gonçalves da Paiva em linhas quebradas com 20,54m + 5,58m + 37,69m + 3,30m + 3,02m + 3,75m + 48,74m + 35,76m + 32,49m;

QUADRA "01":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 1,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **293,66 m²** (duzentos e noventa e três metros e sessenta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Cristian Makking em linhas quebradas com 14,03 metros + 2,26 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 19,72 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim com 16,80 metros e ***fundos*** com a área verde 01 com 15,49 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 1,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **313,42 m²** (trezentos e treze metros e quarenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Cristian Makking em linhas quebradas com 12,02 metros + 9,87 metros + 1,36 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 24,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 19,72 metros e ***fundos*** com a área verde 01 com 7,91 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **ÁREA VERDE 1** da **QUADRA 1,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **411,49 m²** (quatrocentos e onze metros e quarenta e nove centímetros quadrados)**.** O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 13,36 metros + 11,09 metros + 11,43 metros + 4,25 metros; pelo lado ***direito*** com o chanfro da Rua Anastácio Domingos dos Reis com a Rua Berlim com 2,34 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 e 02 com 15,49 metros + 7,91 metros e ***fundos*** com a Rua Berlim com 33,41 metros;

QUADRA "02":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **265,21 m²** (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 13,59 metros + 1,89 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** em linhas quebradas com a Rua Berlim com 13,97 metros + 4,80 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,28 m²** (duzentos e quarenta metros e vinte e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,73 m²** (duzentos e quarenta metros e setenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 12,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **241,42 m²** (duzentos e quarenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,07 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **275,23 m²** (duzentos e setenta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,11 metros + 4,31 metros + 1,85 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 18,23 metros + 0,94 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,57 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **306,12 m²** (trezentos e seis metros e doze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 9,32 metros + 11,64 metros + 2,57 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Cristian Makking com 7,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 04 e 05 em linhas quebradas, com 12,07 metros + 9,57 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 20,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,82 m²** (duzentos e quarenta metros e oitenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Cristian Makking com 12,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,31 m²** (duzentos e quarenta metros e trinta e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Cristian Makking com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 2,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **252,34 m²** (duzentos e cinquenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Cristian Makking em linhas quebradas, com 12,55 metros + 1,96 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim em linhas quebradas com 15,50 metros + 3,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 12,00 metros;

QUADRA "03"

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **277,94 m²** (duzentos e setenta e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid em linhas quebradas com 13,52 metros + 1,93 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 24,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim com 22,94 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 8,23 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **288,71 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e setenta e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 24,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 24,08 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 12,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **288,26 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 24,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 24,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **288,03 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 24,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 24,01 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **288,01 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e um centímetro quadrado). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 24,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 24,00 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **288,22 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 07 e 10 com 24,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 24,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **242,56 m²** (duzentos e quarenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,40 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,05 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **245,12 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros e doze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso

e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,45 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,40 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,05 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **407,43 m²** (quatrocentos e sete metros e quarenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 22,43 metros + 1,43 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 12,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Madrid em linhas quebradas com 12,08 metros + 14,84 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 20,45 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **375,45 m²** (trezentos e setenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 14,94 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 26,27 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 07,08 e 09 com 36,30 metros e ***fundos*** com os lotes 06 e 12 com 12,05 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **299,27 m²** (duzentos e noventa e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 16,89 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,37 metros + 2,70 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 26,27 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 15,33 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **281,32 m²** (duzentos e oitenta e um metros e trinta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 23,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 10 e 11 com 23,38 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **282,86 m²** (duzentos e oitenta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 23,64 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 23,50 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **284,57 m²** (duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 23,79 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 23,64 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **286,44 m²** (duzentos e oitenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 23,95 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 23,79 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 16** (dezesseis) da **QUADRA 3,** situado nesta cidade, no **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de 403,33 m² (quatrocentos e três metros e trinta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Atenas em linhas quebradas com 12,00 metros + 2,34 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim com 22,80 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 23,95 metros e ***fundos*** com os lotes 01 e 02 em linhas quebradas com 8,23 metros + 12,03 metros;

QUADRA "04":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **296,59 m²** (duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em linhas quebradas com 11,03 metros + 5,80 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,17 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Berlim em linhas quebradas com 12,22 metros + 5,93 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 12,05 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **241,73 m²** (duzentos e quarenta e um metros e setenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,17 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 12,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **241,10 m²** (duzentos e quarenta e um metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 12,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,62 m²** (duzentos e quarenta metros e sessenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 22 com 12,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,28 m²** (duzentos e quarenta metros e vinte e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,08 m²** (duzentos e quarenta metros e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,02 m²** (duzentos e quarenta metros e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,10 m²** (duzentos e quarenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,32 m²** (duzentos e quarenta metros e trinta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 12,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,69 m²** (duzentos e quarenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 12,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **241,20 m²** (duzentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 12,06 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 12 e 13 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **333,61 m²** (trezentos e trinta e três metros e sessenta e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 12,50 metros + 2,11 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 22,53 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em linhas quebradas com 12,09 metros + 11,49 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 14,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **256,77 m²** (duzentos e cinquenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,34 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 22,53 metros e ***fundos*** com os lotes 11 e 15 com 12,08 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **258,21 m²** (duzentos e cinquenta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 9,15 metros + 4,18 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Madrid em linhas quebradas com 13,47 metros + 2,62 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,34 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 14,10 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **241,30 m²** (duzentos e quarenta e um metros e trinta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 13 e 14 com 20,13 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 12,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 16** (dezesseis) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,75 m²** (duzentos e quarenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 12,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 17** (dezessete) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,35 m²** (duzentos e quarenta metros e trinta e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 12,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 18** (dezoito) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,11 m²** (duzentos e quarenta metros e onze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 19** (dezenove) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,02 m²** (duzentos e quarenta metros e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 20** (vinte) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,08 m²** (duzentos e quarenta metros e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 12,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 21** (vinte e um) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,30 m²** (duzentos e quarenta metros e trinta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 12,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 22** (vinte e dois) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **240,67 m²** (duzentos e quarenta metros e sessenta e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 12,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 23** (vinte e três) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **241,20 m²** (duzentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid com 12,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 12,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 24** (vinte e quatro) da **QUADRA 4,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **409,79 m²** (quatrocentos e nove metros e setenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Madrid em linhas quebradas com 12,10 metros + 3,46 metros + 2,33 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Berlim com 18,92 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 20,12 metros e ***fundos*** com os lotes 01 e 02 em linhas quebradas com 12,05 metros + 12,09 metros;

QUADRA "05":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 5,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **266,78 m²** (duzentos e sessenta e seis metros e setenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 20,72 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 25,75 metros; pelo lado ***esquerdo e fundos*** com Sr. Fábio Lopes Fernandes com 33,05 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 5,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **342,15 m²** (trezentos e quarenta e dois metros e quinze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 26,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 25,75 metros e ***fundos*** com o Sr. Fábio Lopes Fernandes e o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 6,81 metros + 9,19 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 5,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **266,71 m²** (duzentos e sessenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 12,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 18,37 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 26,09 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 14,27 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 5,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **268,04 m²** (duzentos e sessenta e oito metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 29,94 metros; pelos lados ***direito e fundos*** com o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 18,47 metros + 16,67 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 18,37 metros;

QUADRA "06":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 6,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **303,92 m²** (trezentos e três metros noventa e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis com 22,92 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 22,59 metros; pelo lado esquerdo o Loteamento São Sebastião em linhas quebradas com 5,67 metros + 6,48 metros + 16,81 metros e ***fundos*** com a Rua Santo Antônio 5,20 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 6,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **330,12 m²** (trezentos e trinta metros e doze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Anastácio Domingos dos Reis em linhas quebradas com 13,53 metros + 2,10 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 19,38 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 22,59 metros e ***fundos*** com a Rua Santo Antônio em linhas quebradas com 13,04 metros + 2,16 metros de chanfro;

QUADRA "07":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **212,83m²** (duzentos e doze metros e oitenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em linhas quebradas com 8,00 metros + 2,12 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Judeia com 21,03 metros; pelo lado esquerdo o lote 02 com 22,52 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,50 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **202,58 m²** (duzentos e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 22,52 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o loteamento São Sebastião com 22,50 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 01 e 02 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 7,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,00 m²** (cento e oitenta e cinco metros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 10,00 metros; pelo lado ***direito*** com o Sr. Nadir Batista de Camargos e outros com 18,50 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 18,50 metros e ***fundos*** com o Loteamento São Sebastião com 10,00 metros;

QUADRA "08":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **522,28 m²** (quinhentos e vinte e dois metros e vinte e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora Aparecida em semicírculo com 15,70 metros; pelo lado ***direito*** com as Ruas Berlim e Rua Marcílio Batista de Camargos em linhas quebradas com 2,95 metros + 5,32 metros + 2,81 metros + 20,57 metros; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 02 e 46 com 39,50 metros e ***fundos*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" em linhas quebradas com 8,83 metros + 2,59 metros de chanfro;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **182,39 m²** (cento e oitenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,24 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,29 metros e ***fundos*** com o lote 46 com 9,12 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,94 m²** (cento e oitenta e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,09

metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,24 metros e ***fundos*** com o lote 45 com 9,10 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,53 m²** (cento e oitenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 44 com 9,08 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,17 m²** (cento e oitenta e um metros e dezessete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 43 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,86 m²** (cento e oitenta metros e oitenta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 42 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,60 m²** (cento e oitenta metros e sessenta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 41 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,39 m²** (cento e oitenta metros e trinta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 40 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,22 m²** (cento e oitenta metros e vinte e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 39 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,10 m²** (cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 38 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,03m²** (cento e oitenta metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 37 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 36 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,03m²** (cento e oitenta metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 35 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,09m²** (cento e oitenta metros e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 34 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,21m²** (cento e oitenta metros e vinte e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 33 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 16** (dezesseis) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,37m²** (cento e oitenta metros e trinta e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 32 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 17** (dezessete) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,57m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio

Carola" com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 31 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 18** (dezoito) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,83m²** (cento e oitenta metros e oitenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 30 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 19** (dezenove) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,13m²** (cento e oitenta e um metros e treze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 20** (vinte) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,48m²** (cento e oitenta e um metros e quarenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,08 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 21** (vinte e um) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,89m²** (cento e oitenta e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,23 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,10 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 22** (vinte e dois) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **200,66 m²** (duzentos metros e sessenta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 22,40 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 21 e 27 com 22,19 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,15 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 23** (vinte e três) da **QUADRA**
8, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **201,94 m²** (duzentos e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,14 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 22,47 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 22,40 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,15 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 24** (vinte e quatro) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **276,54 m²** (duzentos e um metros e noventa e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" em linhas quebradas com 14,78 metros + 1,98 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Judeia com 20,61 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 22,47 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 8,98 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 25** (vinte e cinco) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **232,04 m²** (duzentos e trinta e dois metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 26 com 24,29 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 22, 23 e 24 com 27,28 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,15 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 26** (vinte e seis) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **204,03 m²** (duzentos e quatro metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia em linhas quebradas com 7,60 metros + 2,27 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 19,80 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 25 com 24,29 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,15 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 27** (vinte e sete) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **182,03 m²** (cento e oitenta e dois metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,20 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 25 e 26 com 20,25 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,10 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 28** (vinte e oito) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,60 m²** (cento e oitenta e um metros e sessenta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,20 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,08 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 29** (vinte e nove) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,22 m²** (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 30** (trinta) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,89 m²** (cento e oitenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,12 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 31** (trinta e um) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,62 m²** (cento e oitenta metros e sessenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 32** (trinta e dois) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,39 m²** (cento e oitenta metros e trinta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 33 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 33** (trinta e três) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,22 m²** (cento e oitenta metros e vinte e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 34 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 32 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 34** (trinta e quatro) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,10 m²** (cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 35 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 33 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 35** (trinta e cinco) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,03 m²** (cento e oitenta metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 36 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 34 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 36** (trinta e seis) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 37 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 35 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 37** (trinta e sete) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,03 m²** (cento e oitenta metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 38 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 36 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 38** (trinta e oito) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,11 m²** (cento e oitenta metros e onze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 39 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 37 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 39** (trinta e nove) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,24 m²** (cento e oitenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 40 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 38 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 40** (quarenta) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,42 m²** (cento e oitenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 41 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 39 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 41** (quarenta e um) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,65 m²** (cento e oitenta metros sessenta e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 42 com 20,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 40 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 42** (quarenta e dois) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,93 m²** (cento e oitenta metros e noventa e três centímetros quadrados). O lote com figura

irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 43 com 20,12 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 41 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 43** (quarenta e três) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,26 m²** (cento e oitenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 44 com 20,16 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 42 com 20,12 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 44** (quarenta e quatro) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,64 m²** (cento e oitenta e um metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 45 com 20,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 43 com 20,16 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,08 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 45** (quarenta e cinco) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **182,08 m²** (cento e oitenta e dois metros e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida com 9,11 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 46 com 20,26 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 44 com 20,21 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,10 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 46** (quarenta e seis) da **QUADRA 8,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,53 m²** (cento e oitenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial e comercial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Avenida Nossa Senhora da Aparecida em semicírculo com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 19,21 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 45 com 20,26 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,12 metros;

QUADRA "09":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **258,70 m²** (duzentos e cinquenta e oito metros e setenta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Marcílio Batista de Camargos em linhas quebradas com 3,04 metros + 23,29 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus em linhas quebradas com 3,12 metros + 2,76 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 46 e 47 em linhas quebradas com 9,11 metros + 11,36 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 20,22 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,78 m²** (cento e oitenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,18 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,22 metros e ***fundos*** com o lote 45 com 9,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,42 m²** (cento e oitenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,18 metros e ***fundos*** com o lote 44 com 9,07 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,11 m²** (cento e oitenta e um metros e onze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 43 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,83 m²** (cento e oitenta metros e oitenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 42 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,59 m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 41 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,40 m²** (cento e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 40 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,24 m²** (cento e oitenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 39 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,13 m²** (cento e oitenta metros e treze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação

como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 38 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,05 m²** (cento e oitenta metros e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 37 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 36 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 35 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,05 m²** (cento e oitenta metros e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 34 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,13 m²** (cento e oitenta metros e treze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 33 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,24 m²** (cento e oitenta metros e vinte e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 14 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 32 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 16** (dezesseis) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,40 m²** (cento e oitenta metros e quarenta centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 15 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 31 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 17** (dezessete) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,59 m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 30 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 18** (dezoito) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,83 m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 19** (dezenove) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,11 m²** (cento e oitenta e um metros e onze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,14 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 20** (vinte) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,42 m²** (cento e oitenta e um metros e quarenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,07 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,18 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,14 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,07 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 21** (vinte e um) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,78 m²** (cento e oitenta e um metros e setenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,09 metros; pelo lado ***direito*** com os lotes 22 e 24 com 20,22 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,18 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 9,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 22** (vinte e dois) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **192,54 m²** (cento e noventa e dois metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 10,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 19,33 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 19,18 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 10,14 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 23** (vinte e três) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **254,95 m²** (duzentos e cinquenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados). O lote

com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus em linhas quebradas com 14,82 metros + 1,99 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Judeia com 17,60 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 19,33 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 10,64 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 24** (vinte e quatro) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **183,94 m²** (cento e oitenta e três metros e noventa e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia com 9,58 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 25 com 17,94 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 22 e 23 em linhas quebradas com 10,14 metros + 10,64 metros e ***fundos*** com os lotes 21 e 26 com 9,63 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 25** (vinte e cinco) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **185,14 m²** (cento e oitenta e cinco metros e quatorze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Judeia em linhas quebradas com 10,08 metros + 2,25 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 13,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 24 com 17,94 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 11,64 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 26** (vinte e seis) da **QUADRA**
9, situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,90 m²** (cento e oitenta e um metros e noventa centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 27 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com os lotes 24 e 25 com 20,23 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 27** (vinte e sete) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,52 m²** (cento e oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 26 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,07 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 28** (vinte e oito) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,18 m²** (cento e oitenta e um metros e dezoito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 29** (vinte e nove) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,89 m²** (cento e oitenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 30** (trinta) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,64 m²** (cento e oitenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 31** (trinta e um) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,43 m²** (cento e oitenta metros e quarenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 16 com 9,02 metros;
UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 32** (trinta e dois) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,26 m²** (cento e oitenta metros e vinte e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 33 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 33** (trinta e três) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,13 m²** (cento e oitenta metros e treze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 34 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 32 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 34** (trinta e quatro) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,05 m²** (cento e oitenta metros e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 35 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 33 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 35** (trinta e cinco) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 36 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 34 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 36** (trinta e seis) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 37 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 35 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 37** (trinta e sete) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,05 m²** (cento e oitenta metros e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 38 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 36 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 38** (trinta e oito) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,13 m²** (cento e oitenta metros e treze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 39 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 37 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 39** (trinta e nove) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,26 m²** (cento e oitenta metros e vinte e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 40 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 38 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 40** (quarenta) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,43 m²** (cento e oitenta metros e quarenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 41 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 39 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 41** (quarenta e um) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,64 m²** (cento e oitenta metros e sessenta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 42 com 20,08 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 40 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 42** (quarenta e dois) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,89 m²** (cento e oitenta metros oitenta e nove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 43 com 20,11 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 41 com 20,08 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 43** (quarenta e três) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,18 m²** (cento e oitenta e um metros e dezoito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,06 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 44 com 20,15 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 42 com 20,11 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,06 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 44** (quarenta e quatro) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,52 m²** (cento e oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,08 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 45 com 20,19 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 43 com 20,15 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,07 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 45** (quarenta e cinco) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,90 m²** (cento e oitenta e um metros e noventa centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,10 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 46 com 20,23 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 44 com 20,19 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 46** (quarenta e seis) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **182,33 m²** (cento e oitenta e dois metros e trinta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" com 9,12 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 47 com 20,28 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 45 com 20,23 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 9,11 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 47** (quarenta e sete) da **QUADRA 9,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **316,91 m²** (trezentos e dezesseis metros e noventa e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Antônio Alves Lisboa "Antônio Carola" em linhas quebradas com 18,85 metros + 1,44 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Marcilio Batista de Camargos com 22,30 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 46 com 20,28 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 11,36 metros;

QUADRA "10":

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **224,53 m²** (duzentos e vinte e quatro metros e cinquenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Marcílio Batista de Camargos em linhas quebradas com 6,22 metros + 19,01 metros; pelo lado ***direito*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" em linhas quebradas com 2,23 metros + 2,71 metros de chanfro; pelo lado ***esquerdo*** os lotes 30, 31 e 32 em linhas quebradas com 9,04 metros + 9,05 metros + 1,34 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 20,07 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,53 m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 01 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 29 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,36 m²** (cento e oitenta metros e trinta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 02 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 28 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,22 m²** (cento e oitenta metros e vinte e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 27 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,12 m²** (cento e oitenta metros e doze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 26 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,05 m²** (cento e oitenta metros e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 25 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 24 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetro quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 09 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 23 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,04 m²** (cento e oitenta metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 10 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 22 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 10** (dez) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,10 m²** (cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 11 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 21 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 11** (onze) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,19 m²** (cento e oitenta metros e dezenove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 12 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 10 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 20 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 12** (doze) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,32 m²** (cento e oitenta metros e trinta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 13 com 20,04 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 11 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 19 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 13** (treze) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,48 m²** (cento e oitenta metros e quarenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 14 com 20,06 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 12 com 20,04 metros e ***fundos*** com o lote 18 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 14** (quatorze) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,68 m²** (cento e oitenta metros e sessenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 15 com 20,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 13 com 20,06 metros e ***fundos*** com o lote 17 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 15** (quinze) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **196,90 m²** (cento e noventa e seis metros e noventa centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Jerusalém com 19,81 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 16 com 12,48 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" em linhas quebradas com 5,80 metros + 2,45 metros de chanfro e ***fundos*** com o lote 14 com 20,09 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 16** (dezesseis) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **301,24 m²** (trezentos e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus em linhas quebradas com 16,20 metros + 1,71 de chanfro; pelo lado ***direito*** com o lote 17 com 20,09 metros; pelo lado ***esquerdo*** com a Rua Jerusalém com 19,90 metros e ***fundos*** com o lote 15 com 12,48 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 17** (dezessete) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,72 m²** (cento e oitenta metros e setenta e dois centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 18 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 16 com 20,09 metros e ***fundos*** com o lote 14 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 18** (dezoito) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,51 m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 19 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 17 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 13 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 19** (dezenove) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,34 m²** (cento e oitenta metros e trinta e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,02 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 20 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 18 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 12 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 20** (vinte) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,21 m²** (cento e oitenta metros e vinte e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 21 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 19 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 11 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 21** (vinte e um) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,10 m²** (cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 22 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 20 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 10 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 22** (vinte e dois) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,04 m²** (cento e oitenta metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 23 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 21 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 09 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 23** (vinte e três) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 24 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 22 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 08 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 24** (vinte e quatro) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 25 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 23 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 07 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 25** (vinte e cinco) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,05 m²** (cento e oitenta metros e cinco centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 26 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 24 com 20,00 metros e ***fundos*** com o lote 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 26** (vinte e cinco) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,12 m²** (cento e oitenta metros e doze centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 27 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 25 com 20,01 metros e ***fundos*** com o lote 05 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 27** (vinte e sete) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,23 m²** (cento e oitenta metros e vinte e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 28 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 26 com 20,02 metros e ***fundos*** com o lote 04 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 28** (vinte e oito) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,38 m²** (cento e oitenta metros e trinta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,02

metros; pelo lado ***direito*** com o lote 29 com 20,05 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 27 com 20,03 metros e ***fundos*** com o lote 03 com 9,02 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 29** (vinte e nove) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,56 m²** (cento e oitenta metros e cinquenta e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,03 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 30 com 20,07 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 28 com 20,05 metros e ***fundos*** com o lote 02 com 9,03 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 30** (trinta) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,78 m²** (cento e oitenta metros e setenta e oito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,04 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 31 com 20,10 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 29 com 20,07 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 9,04 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 31** (trinta e um) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **181,03 m²** (cento e oitenta e um metros e três centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus com 9,05 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 32 com 20,13 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 30 com 20,10 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 9,05 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 32** (trinta e dois) da **QUADRA 10,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **215,18 m²** (duzentos e quinze metros e dezoito centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus em linhas quebradas com 18,79 metros + 1,09 de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Marcílio Batista de Camargos com 27,92 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 31 com 20,13 metros e ***fundos*** com o lote 01 com 1,34 metros;

QUADRA "11"

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **288,96 m²** (duzentos e oitenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" em linhas quebradas com 9,02 metros + 9,02 metros + 2,58 metros; pelo lado ***direito*** com a área verde 06 em linhas quebradas com 9,67 metros + 14,42 metros; pelo lado ***esquerdo*** o lote 02 com 20,03 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 8,66 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 02** (dois) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,19 m²** (cento e oitenta metros e dezenove centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,01 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 01 com 20,03 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 03 com 20,02 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,01 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 03** (três) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANACIAL",** com a área de **180,10 m²** (cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 02 com 20,02 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 04 com 20,01 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 04** (quatro) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,04 m²** (cento e oitenta metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 03 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 05 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 05** (cinco) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetro quadrado). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 04 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 06 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 06** (seis) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,01 m²** (cento e oitenta metros e um centímetro quadrado). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 05 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 07 com 20,00 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 07** (sete) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,04 m²** (cento e oitenta metros e quatro centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 06 com 20,00 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 08 com 20,01 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 08** (oito) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **180,10 m²** (cento e oitenta metros e dez centímetros quadrados). O lote com figura irregular, com uso e ocupação como residencial unifamiliar/multifamiliar, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" com 9,00 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 07 com 20,01 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o lote 09 com 20,02 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 9,00 metros;

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 09** (nove) da **QUADRA 11,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **2.808,17 m²** (dois mil oitocentos e oito metros e dezessete centímetros quadrados). **DESTINADO à ÁREA INSTITUCIONAL**, O lote com figura irregular, confrontando pela ***frente*** com a Rua Gilmar Rodrigues "Caju" em linhas quebradas com 9,01 metros + 9,02 metros + 9,02 metros + 9,03 metros +10,65 metros; pelo lado ***direito*** com o lote 08 e a área verde 06 em linhas quebradas com 20,02 metros + 34,33 metros; pelo lado ***esquerdo*** com o Sr. Nadir Batista de Camargos e outros e área verde 06 em linhas quebradas com 43,66 metros + 13,61 metros e ***fundos*** com a área verde 06 com 54,70 metros;

QUADRA "12"

UM TERRENO URBANO constituído pelo **LOTE nº 01** (um) da **QUADRA 12,** situado nesta cidade, no "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL MANANCIAL",** com a área de **491,97 m²** (quatrocentos e noventa e um metros e noventa e sete centímetros quadrados). O lote com figura irregular **DESTINADA À ÁREA INSTITUCIONAL**, confrontando pela ***frente*** com a Rua Virgilina Maria de Jesus em linhas quebradas com 6,92 metros + 9,00 metros + 7,50 metros+ 2,50 metros de chanfro; pelo lado ***direito*** com a Rua Jerusalem com 24,58 metros; pelo lado ***esquerdo*** a área não urbanizada com 10,28 metros e ***fundos*** com a área não urbanizada em linhas quebradas com 35,63 metros + 2,98 metros;

MEMORIAL DESCRITIVO POR RUAS

Imóvel: Rua Anastácio Domingos dos Reis
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 3.333,67m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.874,36m** e **E=388.736,82m**; deste segue com azimute de 126°01'31" por uma distância de 15,00m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.865,53m** e **E=388.748,96m**; deste segue com azimute de 262°13'10" por uma distância de 2,10m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.865,25m** e **E=388.746,88m**; deste segue com azimute de 216°35'10" por uma distância de 13,53m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.854,38m** e **E=388.738,82m**; deste segue com azimute de 216°35'10" por uma distância de 22,92m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.835,98m** e **E=388.725,16m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 29,94m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.823,84m** e **E=388.697,78m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.818,97m** e **E=388.686,81m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.814,11m** e **E=388.675,84m**; deste segue com azimute de 246°05'00" por uma distância de 20,72m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.805,71m** e **E=388.656,90m**; deste segue com azimute de 222°18'23" por uma distância de 33,39m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.781,02m** e **E=388.634,43m**; deste segue com azimute de 231°47'52" por uma distância de 11,65m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.773,81m** e **E=388.625,27m**; deste segue com azimute de 234°47'44" por uma distância de 7,86m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.769,28m** e **E=388.618,85m**; deste segue com azimute de 236°20'16" por uma distância de 8,13m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.764,77m** e **E=388.612,09m**; deste segue com azimute de 238°44'07" por uma distância de 14,08m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.757,47m** e **E=388.600,05m**; deste segue com azimute de 241°05'60" por uma distância de 19,05m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.748,26m** e **E=388.583,37m**; deste segue com azimute de 243°16'04" por uma distância de 18,47m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.739,95m** e **E=388.566,88m**; deste segue com azimute de 234°22'36" por uma distância de 33,42m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.720,48m** e **E=388.539,71m**; deste segue com azimute de 262°57'12" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.719,77m** e **E=388.533,96m**; deste segue com azimute de 216°37'04" por uma distância de 9,97m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.711,77m** e **E=388.528,01m**; deste segue com azimute de 237°48'42" por uma distância de 14,05m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.704,28m** e **E=388.516,12m**; deste segue com azimute de 213°44'00" por uma distância de 13,59m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.692,98m** e **E=388.508,57m**; deste segue com azimute de 26°40'09" por uma distância de 21,16m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.711,89m** e **E=388.518,07m**; deste segue com azimute de 26°35'46" por uma distância de 13,93m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.724,35m** e **E=388.524,31m**; deste segue com azimute de 54°42'52" por uma distância de 17,86m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.734,67m** e **E=388.538,89m**; deste segue com azimute de 54°18'40" por uma distância de 4,25m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.737,15m** e **E=388.542,34m**; deste segue com azimute de 54°18'40" por uma distância de 11,43m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.743,82m** e **E=388.551,62m**; deste segue com azimute de 54°31'36" por uma distância de 11,09m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.750,26m** e **E=388.560,66m**; deste segue com azimute de 62°04'59" por uma distância de 13,36m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.756,51m** e **E=388.572,46m**; deste segue com azimute de 62°04'59" por uma distância de 24,20m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.767,84m** e **E=388.593,84m**; deste segue com azimute de 58°21'58" por uma distância de 17,28m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.776,90m** e **E=388.608,56m**; deste segue com azimute de 55°34'48" por uma distância de 11,64m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.783,48m** e **E=388.618,16m**; deste segue com azimute de 51°47'52" por uma distância de 9,32m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.789,25m** e **E=388.625,48m**; deste segue com azimute de 51°47'52" por uma distância de 0,94m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.789,83m** e **E=388.626,22m**; deste segue com azimute de 42°18'23" por uma distância de 18,23m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.803,31m** e **E=388.638,50m**; deste segue com azimute de 39°05'19" por uma distância de 14,89m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.814,87m** e **E=388.647,89m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 16,89m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.821,66m** e **E=388.663,36m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 14,94m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.827,67m** e **E=388.677,03m**; deste segue com azimute de 66°18'02" por uma distância de 22,43m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.697,58m**; deste segue com azimute de 66°17'11" por uma distância de 17,14m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.843,58m** e **E=388.713,27m**; deste segue com azimute de 66°17'11" por uma distância de 4,18m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.845,26m** e **E=388.717,10m**; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 9,15m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.852,61m** e **E=388.722,56m**; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.862,25m** e **E=388.729,71m** ; deste segue com azimute de 36°35'10" por uma distância de 12,50m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.872,29m** e **E=388.737,16m**; deste segue com azimute de 350°39'47" por uma distância de 2,11m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Cristian Makking
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 515,90m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.776,90m** e **E=388.608,56m**; deste segue com azimute de 238°21'58" por uma distância de 17,28m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.767,84m** e **E=388.593,84m**; deste segue com azimute de 358°36'46" por uma distância de 1,36m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.769,20m** e **E=388.593,81m**; deste segue com azimute de 293°54'51" por uma distância de 9,87m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.773,20m** e **E=388.584,79m**; deste segue com azimute de 292°07'29" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.777,72m** e **E=388.573,66m**; deste segue com azimute de 289°59'40" por uma distância de 14,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.782,52m** e **E=388.560,47m**; deste segue com azimute de 247°12'53" por uma distância de 2,26m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.781,65m** e **E=388.558,39m**; deste segue com azimute de 25°11'54" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.795,29m** e **E=388.564,81m**; deste segue com azimute de 158°08'26" por uma distância de 1,96m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.793,47m** e **E=388.565,54m**; deste segue com azimute de

110°02'16" por uma distância de 12,55m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.789,17m** e **E=388.577,32m**; deste segue com azimute de 111°58'47" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.784,67m** e **E=388.588,47m**; deste segue com azimute de 113°52'55" por uma distância de 12,04m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.779,80m** e **E=388.599,48m**; deste segue com azimute de 115°24'16" por uma distância de 7,21m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.776,70m** e **E=388.605,99m**; deste segue com azimute de 85°34'53,54" por uma distância de 2,57m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Berlim
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 625,96m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.845,85m** e **E=388.577,70m**; deste segue com azimute de 148°47'12" por uma distância de 2,34m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.843,85m** e **E=388.578,91m**; deste segue com azimute de 185°48'15" por uma distância de 12,31m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.831,60m** e **E=388.577,66m**; deste segue com azimute de 238°37'04" por uma distância de 1,89m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.830,62m** e **E=388.576,05m**; deste segue com azimute de 185°55'11" por uma distância de 4,80m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.825,84m** e **E=388.575,56m**; deste segue com azimute de 192°11'59" por uma distância de 13,97m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.812,19m** e **E=388.572,61m**; deste segue com azimute de 192°11'59" por uma distância de 3,20m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.809,06m** e **E=388.571,93m**; deste segue com azimute de 207°21'17" por uma distância de 15,50m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.795,29m** e **E=388.564,81m**; deste segue com azimute de 205°11'54,29" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.781,65m** e **E=388.558,39m**; deste segue com azimute de 205°05'18" por uma distância de 16,80m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.766,43m** e **E=388.551,27m**; deste segue com azimute de 205°05'18" por uma distância de 33,41m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.736,17m** e **E=388.537,10m**; deste segue com azimute de 130°05'17" por uma distância de 2,34m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.734,67m** e **E=388.538,89m**; deste segue com azimute de 234°42'52" por uma distância de 17,86m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.724,35m** e **E=388.524,31m**; deste segue com azimute de 26°35'46" por uma distância de 4,84m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.728,68m** e **E=388.526,47m**; deste segue com azimute de 26°14'47" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.741,96m** e **E=388.533,02m**; deste segue com azimute de 26°36'22" por uma distância de 68,42m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.803,14m** e **E=388.563,67m**; deste segue com azimute de 23°05'46" por uma distância de 8,33m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.810,80m** e **E=388.566,93m**; deste segue com azimute de 18°31'41" por uma distância de 16,51m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.826,45m** e **E=388.572,18m**; deste segue com azimute de 11°01'57" por uma distância de 12,43m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.838,66m** e **E=388.574,56m**; deste segue com azimute de 54°47'03" por uma distância de 2,41m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.840,04m** e **E=388.576,53m**; deste segue com azimute de 11°23'39" por uma distância de 5,92m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Atenas
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 852,11m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.843,85m** e **E=388.578,91m**; deste segue com azimute de 109°24'38" por uma distância de 11,99m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.839,86m** e **E=388.590,22m**; deste segue com azimute de 111°00'27" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.835,55m** e **E=388.601,44m**; deste segue com azimute de 112°40'11" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.830,93m** e **E=388.612,51m**; deste segue com azimute de 114°19'50" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.825,98m** e **E=388.623,45m**; deste segue com azimute de 116°00'28" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.820,72m** e **E=388.634,24m**; deste segue com azimute de 117°42'43" por uma distância de 12,37m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.814,97m** e **E=388.645,19m**; deste segue com azimute de 92°00'22" por uma distância de 2,70m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.814,87m** e **E=388.647,89m**; deste segue com azimute de 219°05'19" por uma distância de 14,89m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.803,31m** e **E=388.638,50m**; deste segue com azimute de 350°12'17" por uma distância de 1,85m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.805,14m** e **E=388.638,18m**; deste segue com azimute de 298°00'56" por uma distância de 4,31m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.807,17m** e **E=388.634,37m**; deste segue com azimute de 296°50'46" por uma distância de 12,11m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.812,64m** e **E=388.623,57m**; deste segue com azimute de 295°07'29" por uma distância de 12,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.817,76m** e **E=388.612,65m**; deste segue com azimute de 293°24'31" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.822,54m** e **E=388.601,60m**; deste segue com azimute de 291°41'47" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.826,98m** e **E=388.590,44m**; deste segue com azimute de 289°52'25" por uma distância de 13,59m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.831,60m** e **E=388.577,66m**; deste segue com azimute de 5°48'15,25" por uma distância de 12,31m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Madrid
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.607,43m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.905,94m** e **E=388.586,69m**; deste segue com azimute de 146°56'02" por uma distância de 2,20m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.904,10m** e **E=388.587,89m**; deste segue com azimute de 107°50'28" por uma distância de 3,46m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.903,04m** e **E=388.591,18m**; deste segue com azimute de 108°53'17" por uma distância de 12,10m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.899,13m** e **E=388.602,63m**; deste segue com azimute de 110°22'17" por uma distância de 12,06m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.894,93m** e **E=388.613,93m**; deste segue com azimute de 111°51'03" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.890,45m** e **E=388.625,10m**; deste segue com azimute de 113°19'39" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.885,69m** e **E=388.636,14m**; deste segue com azimute de 114°48'08" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.880,66m** e **E=388.647,03m**; deste segue com azimute de 116°16'33" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.875,34m** e **E=388.657,79m**; deste segue com azimute de 117°44'59" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.869,75m** e **E=388.668,42m**; deste segue com azimute de 119°13'29" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.863,89m** e **E=388.678,90m**; deste segue com azimute de 120°42'06" por uma distância de 12,04m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.857,74m** e **E=388.689,25m**; deste segue com azimute de 122°10'54" por uma distância de 12,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.851,31m** e **E=388.699,47m**; deste segue com

azimute de 123°48'39" por uma distância de 13,47m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.843,82m** e **E=388.710,66m**; deste segue com azimute de 95°15'33" por uma distância de 2,62m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.843,58m** e **E=388.713,27m**; deste segue com azimute de 246°17'11" por uma distância de 17,14m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.697,58m**; deste segue com azimute de 4°41'23" por uma distância de 1,43m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.838,11m** e **E=388.697,69m**; deste segue com azimute de 302°46'01" por uma distância de 14,84m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.846,14m** e **E=388.685,22m**; deste segue com azimute de 301°00'28" por uma distância de 12,08m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.852,36m** e **E=388.674,86m**; deste segue com azimute de 299°29'14" por uma distância de 12,05m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.858,29m** e **E=388.664,37m**; deste segue com azimute de 297°58'12" por uma distância de 12,02m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.863,93m** e **E=388.653,75m**; deste segue com azimute de 296°27'20" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.869,28m** e **E=388.643,00m**; deste segue com azimute de 294°56'33" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.874,34m** e **E=388.632,12m**; deste segue com azimute de 293°25'47 " por uma distância de 12,00m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.879,11m** e **E=388.621,11m**; deste segue com azimute de 291°55'00" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.883,60m** e **E=388.609,96m**; deste segue com azimute de 290°24'06" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.887,79m** e **E=388.598,69m**; deste segue com azimute de 288°45'04" por uma distância de 13,52m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.892,13m** e **E=388.585,89m**; deste segue com azimute de 238°13'53" por uma distância de 1,93m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.891,12m** e **E=388.584,25m**; deste segue com azimute de 9°20'28" por uma distância de 15,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Santo Antônio
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 180,79m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.853,64m** e **E=388.764,26m**; deste segue com azimute de 130°24'51" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.843,96m** e **E=388.775,64m**; deste segue com azimute de 265°32'01" por uma distância de 1,93m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.843,81m** e **E=388.773,72m**; deste segue com azimute de 215°28'35" por uma distância de 8,94m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.836,53m** e **E=388.768,53m**; deste segue com azimute de 270°36'29" por uma distância de 14,63m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.836,68m** e **E=388.753,90m**; deste segue com azimute de 35°28'35" por uma distância de 0,02m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.836,70m** e **E=388.753,91m**; deste segue com azimute de 35°45'24" por uma distância de 5,20m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.840,92m** e **E=388.756,95m**; deste segue com azimute de 35°45'24" por uma distância de 13,04m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.851,50m** e **E=388.764,57m**; deste segue com azimute de 351°48'16" por uma distância de 2,16m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Avenida Nossa Senhora Aparecida
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 5.809,64m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.914,68m** e **E=388.720,72m**; deste segue com azimute de 300°38'58" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.919,28m** e **E=388.712,96m**; deste segue com azimute de 299°40'38" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.923,74m** e **E=388.705,13m**; deste segue com azimute de 298°42'21" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.928,07m** e **E=388.697,24m**; deste segue com azimute de 297°44'06" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.932,25m** e **E=388.689,27m**; deste segue com azimute de 296°45'52" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.936,31m** e **E=388.681,23m**; deste segue com azimute de 295°47'38" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.940,22m** e **E=388.673,13m**; deste segue com azimute de 294°49'23" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.944,00m** e **E=388.664,95m**; deste segue com azimute de 293°51'06" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.947,65m** e **E=388.656,71m**; deste segue com azimute de 292°52'45" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.951,16m** e **E=388.648,40m**; deste segue com azimute de 291°54'21" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.954,53m** e **E=388.640,02m**; deste segue com azimute de 290°55'51" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.957,76m** e **E=388.631,57m**; deste segue com azimute de 289°57'15" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.960,85m** e **E=388.623,05m**; deste segue com azimute de 288°58'32" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.963,81m** e **E=388.614,46m**; deste segue com azimute de 287°59'41" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.966,62m** e **E=388.605,79m**; deste segue com azimute de 311°36'19" em curva a esquerda com raio de 25,46m e desenvolvimento de 24,76m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.982,42m** e **E=388.588,00m**; deste segue com azimute de 172°17'37" por uma distância de 15,75m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.966,81m** e **E=388.590,11m**; deste segue com azimute de 181°03'07" por uma distância de 17,58m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.949,24m** e **E=388.589,79m**; deste segue com azimute de 181°34'48" por uma distância de 12,20m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.937,04m** e **E=388.589,45m**; deste segue com azimute de 33°35'58" por uma distância de 5,93m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.941,98m** e **E=388.592,73m**; deste segue com azimute de 82°44'52" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.942,71m** e **E=388.598,49m**; deste segue com azimute de 108°09'27" por uma distância de 11,03m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.939,27m** e **E=388.608,97m**; deste segue com azimute de 109°27'53" por uma distância de 12,08m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.935,25m** e **E=388.620,36m**; deste segue com azimute de 110°49'46" por uma distância de 12,05m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.930,96m** e **E=388.631,63m**; deste segue com azimute de 112°11'28" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.926,42m** e **E=388.642,77m**; deste segue com azimute de 113°33'03" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.921,62m** e **E=388.653,78m**; deste segue com azimute de 114°54'32" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.916,56m** e **E=388.664,66m**; deste segue com azimute de 116°15'58" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.911,25m** e **E=388.675,43m**; deste segue com azimute de 117°37'25" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.905,69m** e **E=388.686,06m**; deste segue com azimute de 118°58'55" por uma distância de 12,01m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.899,86m** e **E=388.696,57m**; deste segue com azimute de 120°20'30" por uma distância de 12,03m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.893,79m** e **E=388.706,96m**; deste segue com azimute de 121°42'14" por uma distância de 12,06m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.887,45m** e **E=388.717,21m**; deste segue com azimute de 123°04'10" por uma distância de 12,09m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.880,85m** e **E=388.727,34m**; deste segue com azimute de 124°24'09" por uma distância de 11,49m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.874,36m** e **E=388.736,82m**; deste segue com azimute de 126°01'31" por uma distância de 15,01m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.865,53m** e **E=388.748,96m**; deste segue com azimute de 127°51'09" por uma distância de 19,38m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.853,64m** e **E=388.764,26m**; deste segue com azimute de 130°24'51" por uma distância de 14,93m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.843,96m** e

E=388.775,64m; deste segue com azimute de 135°35'28" por uma distância de 5,31m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.840,17m** e **E=388.779,35m**; deste segue com azimute de 59°09'33" por uma distância de 6,88m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.843,69m** e **E=388.785,26m**; deste segue com azimute de 45°40'02" por uma distância de 18,31m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.856,49m** e **E=388.798,36m**; deste segue com azimute de 315°35'28" por uma distância de 17,00m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.868,63m** e **E=388.786,46m**; deste segue com azimute de 306°27'21" por uma distância de 15,18m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.877,65m** e **E=388.774,25m**; deste segue com azimute de 307°10'20" por uma distância de 19,80m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.889,62m** e **E=388.758,48m**; deste segue com azimute de 305°31'58" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.865.894,91m** e **E=388.751,07m**; deste segue com azimute de 304°33'08" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.865.900,06m** e **E=388.743,59m**; deste segue com azimute de 303°34'26" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.865.905,07m** e **E=388.736,03m**; deste segue com azimute de 302°35'51" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.865.909,94m** e **E=388.728,41m**; deste segue com azimute de 301°37'22" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Judeia
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.163,20m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.865.941,35m** e **E=388.858,75m**; deste segue com azimute de 267°07'11" por uma distância de 18,13m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.865.940,44m** e **E=388.840,65m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 17,60m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.928,14m** e **E=388.828,06m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 9,58m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.921,45m** e **E=388.821,20m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 10,08m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.914,41m** e **E=388.814,00m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.903,87m** e **E=388.803,21m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 20,61m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.889,47m** e **E=388.788,47m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.883,11m** e **E=388.781,96m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 7,60m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.877,80m** e **E=388.776,52m**; deste segue com azimute de 266°25'11" por uma distância de 2,27m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.877,65m** e **E=388.774,25m**; deste segue com azimute de 126°27'21" por uma distância de 15,18m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.868,63m** e **E=388.786,46m**; deste segue com azimute de 0°37'45" por uma distância de 2,12m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.870,75m** e **E=388.786,48m**; deste segue com azimute de 45°40'02" por uma distância de 101,03m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Antônio Alves Lisboa – Antônio Carola
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 2.698,50m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.018,96m** e **E=388.616,79m**; deste segue com azimute de 169°08'24" por uma distância de 1,44m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.017,55m** e **E=388.617,07m**; deste segue com azimute de 107°54'27" por uma distância de 18,85m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.011,75m** e **E=388.635,00m**; deste segue com azimute de 109°21'17" por uma distância de 9,12m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.008,73m** e **E=388.643,61m**; deste segue com azimute de 110°14'58" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.005,58m** e **E=388.652,15m**; deste segue com azimute de 111°08'32" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.002,30m** e **E=388.660,61m**; deste segue com azimute de 112°01'59" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.998,90m** e **E=388.669,01m**; deste segue com azimute de 112°55'20" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.865.995,38m** e **E=388.677,34m**; deste segue com azimute de 113°48'36" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.865.991,73m** e **E=388.685,61m**; deste segue com azimute de 114°41'48" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.865.987,97m** e **E=388.693,80m**; deste segue com azimute de 115°34'57" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.865.984,07m** e **E=388.701,93m**; deste segue com azimute de 116°28'03" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.865.980,06m** e **E=388.710,00m**; deste segue com azimute de 117°21'07" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.975,92m** e **E=388.717,99m**; deste segue com azimute de 118°14'09" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.971,67m** e **E=388.725,92m**; deste segue com azimute de 119°07'12" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.967,29m** e **E=388.733,78m**; deste segue com azimute de 120°00'15" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.962,78m** e **E=388.741,58m**; deste segue com azimute de 120°53'19" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.958,16m** e **E=388.749,31m**; deste segue com azimute de 121°46'25" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.953,41m** e **E=388.756,97m**; deste segue com azimute de 122°39'33" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.948,55m** e **E=388.764,57m**; deste segue com azimute de 123°32'45" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.943,55m** e **E=388.772,09m**; deste segue com azimute de 124°26'02" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.938,44m** e **E=388.779,56m**; deste segue com azimute de 125°19'23" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.933,20m** e **E=388.786,95m**; deste segue com azimute de 126°12'50" por uma distância de 9,08m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.927,84m** e **E=388.794,27m**; deste segue com azimute de 127°06'23" por uma distância de 9,10m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.922,35m** e **E=388.801,53m**; deste segue com azimute de 128°15'58" por uma distância de 13,01m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.914,29m** e **E=388.811,75m**; deste segue com azimute de 86°58'00" por uma distância de 2,25m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.914,41m** e **E=388.814,00m**; deste segue com azimute de 225°40'02" por uma distância de 15,08m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.903,87m** e **E=388.803,21m**; deste segue com azimute de 356°50'39" por uma distância de 1,98m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.905,84m** e **E=388.803,10m**; deste segue com azimute de 308°01'16" por uma distância de 5,61m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.909,29m** e **E=388.798,68m**; deste segue com azimute de 308°01'16" por uma distância de 9,17m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.914,95m** e **E=388.791,45m**; deste segue com azimute de 306°44'47" por uma distância de 9,14m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.920,41m** e **E=388.784,13m**; deste segue com azimute de 305°49'53" por uma distância de 9,11m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.925,75m** e **E=388.776,74m**; deste segue com azimute de 304°55'07" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.930,95m** e **E=388.769,29m**; deste segue com azimute de 304°00'28" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.936,02m** e **E=388.761,77m**; deste segue com azimute de 303°05'57" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.940,97m** e **E=388.754,18m**; deste segue com azimute de 302°11'30" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.945,78m** e **E=388.746,53m**; deste segue com azimute de 301°17'09" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.865.950,47m** e **E=388.738,82m**; deste segue com azimute de 300°22'52" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.865.955,03m** e **E=388.731,04m**; deste segue com azimute de

299°28'37" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.865.959,47m** e **E=388.723,20m**; deste segue com azimute de 298°34'26" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.865.963,77m** e **E=388.715,29m**; deste segue com azimute de 297°40'16" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.865.967,95m** e **E=388.707,32m**; deste segue com azimute de 296°46'06" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.865.972,01m** e **E=388.699,28m**; deste segue com azimute de 295°51'57" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.865.975,93m** e **E=388.691,18m**; deste segue com azimute de 294°57'46" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.865.979,73m** e **E=388.683,02m**; deste segue com azimute de 294°03'34" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.865.983,41m** e **E=388.674,79m**; deste segue com azimute de 293°09'20" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.865.986,95m** e **E=388.666,50m**; deste segue com azimute de 292°15'02" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.865.990,37m** e **E=388.658,14m**; deste segue com azimute de 291°20'40" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N=7.865.993,66m** e **E=388.649,72m**; deste segue com azimute de 290°26'13" por uma distância de 9,06m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N=7.865.996,82m** e **E=388.641,24m**; deste segue com azimute de 289°31'41" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N=7.865.999,86m** e **E=388.632,68m**; deste segue com azimute de 288°37'02" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V51**, de coordenadas **N=7.866.002,76m** e **E=388.624,07m**; deste segue com azimute de 287°42'15" por uma distância de 9,12m, até o ponto **V52**, de coordenadas **N=7.866.005,53m** e **E=388.615,38m**; deste segue com azimute de 286°43'45" por uma distância de 8,83m, até o ponto **V53**, de coordenadas **N=7.866.008,07m** e **E=388.606,93m**; deste segue com azimute de 256°25'14" por uma distância de 2,59m, até o ponto **V54**, de coordenadas **N=7.866.007,46m** e **E=388.604,41m**; deste segue com azimute de 47°06'56" por uma distância de 16,90m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Virgilina Maria de Jesus
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 2.577,34m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.053,27m** e **E=388.675,82m**; deste segue com azimute de 180°37'00" por uma distância de 1,09m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.052,17m** e **E=388.675,81m**; deste segue com azimute de 111°59'14" por uma distância de 18,79m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.045,14m** e **E=388.693,23m**; deste segue com azimute de 113°18'37" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.041,56m** e **E=388.701,55m**; deste segue com azimute de 114°07'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.037,86m** e **E=388.709,80m**; deste segue com azimute de 114°56'27" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.034,06m** e **E=388.717,98m**; deste segue com azimute de 115°45'17" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.030,14m** e **E=388.726,11m**; deste segue com azimute de 116°34'04" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.026,11m** e **E=388.734,17m**; deste segue com azimute de 117°22'48" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.021,96m** e **E=388.742,16m**; deste segue com azimute de 118°11'32" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.017,71m** e **E=388.750,10m**; deste segue com azimute de 119°00'14" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.013,35m** e **E=388.757,97m**; deste segue com azimute de 119°48'56" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.008,87m** e **E=388.765,78m**; deste segue com azimute de 120°37'38" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.866.004,29m** e **E=388.773,52m**; deste segue com azimute de 121°26'21" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.999,59m** e **E=388.781,21m**; deste segue com azimute de 122°15'06" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.994,78m** e **E=388.788,83m**; deste segue com azimute de 123°03'52" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.865.989,86m** e **E=388.796,38m**; deste segue com azimute de 123°52'41" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.865.984,83m** e **E=388.803,88m**; deste segue com azimute de 124°41'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.865.979,69m** e **E=388.811,31m**; deste segue com azimute de 125°53'54" por uma distância de 16,20m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.865.970,19m** e **E=388.824,43m**; deste segue com azimute de 127°14'32" por uma distância de 15,92m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.865.960,55m** e **E=388.837,11m**; deste segue com azimute de 128°16'04" por uma distância de 7,50m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.865.955,91m** e **E=388.843,00m**; deste segue com azimute de 129°04'46" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.865.950,23m** e **E=388.849,98m**; deste segue com azimute de 129°53'29" por uma distância de 6,92m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.865.945,80m** e **E=388.855,29m**; deste segue com azimute de 142°04'57" por uma distância de 5,63m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.865.941,35m** e **E=388.858,75m**; deste segue com azimute de 267°07'11" por uma distância de 18,13m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.865.940,44m** e **E=388.840,65m**; deste segue com azimute de 357°09'48" por uma distância de 1,99m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.865.942,43m** e **E=388.840,55m**; deste segue com azimute de 308°39'35" por uma distância de 14,82m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.865.951,69m** e **E=388.828,97m**; deste segue com azimute de 307°26'41" por uma distância de 10,12m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.865.957,84m** e **E=388.820,94m**; deste segue com azimute de 306°33'43" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.865.963,25m** e **E=388.813,64m**; deste segue com azimute de 305°43'40" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.865.968,55m** e **E=388.806,28m**; deste segue com azimute de 304°53'41" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.865.973,73m** e **E=388.798,86m**; deste segue com azimute de 304°03'48" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.865.978,79m** e **E=388.791,37m**; deste segue com azimute de 303°13'58" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.865.983,74m** e **E=388.783,82m**; deste segue com azimute de 302°24'12" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.865.988,57m** e **E=388.776,20m**; deste segue com azimute de 301°34'29" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.865.993,29m** e **E=388.768,52m**; deste segue com azimute de 300°44'48" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.865.997,89m** e **E=388.760,78m**; deste segue com azimute de 299°55'08" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.866.002,38m** e **E=388.752,98m**; deste segue com azimute de 299°05'30" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V38**, de coordenadas **N=7.866.006,76m** e **E=388.745,12m**; deste segue com azimute de 298°15'52" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V39**, de coordenadas **N=7.866.011,02m** e **E=388.737,19m**; deste segue com azimute de 297°26'13" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V40**, de coordenadas **N=7.866.015,17m** e **E=388.729,20m**; deste segue com azimute de 296°36'33" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V41**, de coordenadas **N=7.866.019,20m** e **E=388.721,15m**; deste segue com azimute de 295°46'52" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V42**, de coordenadas **N=7.866.023,12m** e **E=388.713,03m**; deste segue com azimute de 294°57'09" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V43**, de coordenadas **N=7.866.026,93m** e **E=388.704,86m**; deste segue com azimute de 294°07'23" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V44**, de coordenadas **N=7.866.030,62m** e **E=388.696,62m**; deste segue com azimute de 293°17'34" por uma distância de 9,04m, até o ponto **V45**, de coordenadas **N=7.866.034,19m** e **E=388.688,31m**; deste segue com azimute de 292°27'40" por uma distância de 9,05m, até o ponto **V46**, de coordenadas **N=7.866.037,65m** e **E=388.679,95m**; deste segue com azimute de 291°37'42" por uma distância de 9,07m, até o ponto **V47**, de coordenadas **N=7.866.040,99m** e **E=388.671,52m**; deste segue com azimute de 290°47'38" por uma distância de 9,09m, até o ponto **V48**, de coordenadas **N=7.866.044,22m** e **E=388.663,02m**; deste segue com azimute de 290°09'50" por uma distância de 3,12m, até o ponto **V49**, de coordenadas **N=7.866.045,29m** e **E=388.660,09m**; deste segue com azimute de 267°19'07" por uma distância de 2,76m, até o ponto **V50**, de coordenadas **N=7.866.045,16m** e **E=388.657,33m**; deste segue com azimute de 66°19'59" por uma distância de 20,19m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Jerusalém
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 524,66m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.009,02m** e **E=388.836,67m**; deste segue com azimute de 105°30'28" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.005,81m** e **E=388.848,23m**; deste segue com azimute de 195°30'28" por uma distância de 44,50m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.865.962,92m** e **E=388.836,33m**; deste segue com azimute de 161°53'16" por uma distância de 2,50m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.865.960,55m** e **E=388.837,11m**; deste segue com azimute de 307°14'32" por uma distância de 15,92m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.865.970,19m** e **E=388.824,43m**; deste segue com azimute de 70°42'11" por uma distância de 1,71m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.865.970,75m** e **E=388.826,05m**; deste segue com azimute de 15°30'28" por uma distância de 19,90m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.865.989,93m** e **E=388.831,37m**; deste segue com azimute de 15°30'28" por uma distância de 19,81m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Gilmar Rodrigues "Caju"
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 1.664,51m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.084,61m** e **E=388.732,60m**; deste segue com azimute de 115°04'13" por uma distância de 7,62m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.081,38m** e **E=388.739,51m**; deste segue com azimute de 115°04'13" por uma distância de 2,58m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.080,29m** e **E=388.741,84m**; deste segue com azimute de 115°52'17" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.076,35m** e **E=388.749,96m**; deste segue com azimute de 116°37'24" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.072,31m** e **E=388.758,02m**; deste segue com azimute de 117°22'29" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.068,17m** e **E=388.766,02m**; deste segue com azimute de 118°07'32" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.063,92m** e **E=388.773,96m**; deste segue com azimute de 118°52'33" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.059,58m** e **E=388.781,85m**; deste segue com azimute de 119°37'35" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.055,13m** e **E=388.789,67m**; deste segue com azimute de 120°22'36" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.050,58m** e **E=388.797,43m**; deste segue com azimute de 121°07'37" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.045,92m** e **E=388.805,14m**; deste segue com azimute de 121°52'39" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.041,17m** e **E=388.812,79m**; deste segue com azimute de 122°37'42" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.866.036,31m** e **E=388.820,37m**; deste segue com azimute de 123°22'46" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.866.031,35m** e **E=388.827,90m**; deste segue com azimute de 124°07'53" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.866.026,29m** e **E=388.835,37m**; deste segue com azimute de 124°53'02" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.866.021,12m** e **E=388.842,78m**; deste segue com azimute de 125°45'02" por uma distância de 10,65m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.866.014,90m** e **E=388.851,42m**; deste segue com azimute de 218°04'04" por uma distância de 1,68m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.866.013,58m** e **E=388.850,39m**; deste segue com azimute de 195°30'28" por uma distância de 8,07m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.866.005,81m** e **E=388.848,23m**; deste segue com azimute de 285°30'28" por uma distância de 12,00m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.866.009,02m** e **E=388.836,67m**; deste segue com azimute de 340°17'33" por uma distância de 2,45m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.866.011,32m** e **E=388.835,84m**; deste segue com azimute de 305°04'38" por uma distância de 5,80m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.866.014,66m** e **E=388.831,10m**; deste segue com azimute de 304°23'04" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.866.019,76m** e **E=388.823,64m**; deste segue com azimute de 303°37'07" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V24**, de coordenadas **N=7.866.024,75m** e **E=388.816,13m**; deste segue com azimute de 302°51'12" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V25**, de coordenadas **N=7.866.029,64m** e **E=388.808,55m**; deste segue com azimute de 302°05'20" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V26**, de coordenadas **N=7.866.034,43m** e **E=388.800,92m**; deste segue com azimute de 301°19'29" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V27**, de coordenadas **N=7.866.039,11m** e **E=388.793,23m**; deste segue com azimute de 300°33'39" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V28**, de coordenadas **N=7.866.043,69m** e **E=388.785,48m**; deste segue com azimute de 299°47'50" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V29**, de coordenadas **N=7.866.048,16m** e **E=388.777,67m**; deste segue com azimute de 299°02'01" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V30**, de coordenadas **N=7.866.052,53m** e **E=388.769,80m**; deste segue com azimute de 298°16'12" por uma distância de 9,00m, até o ponto **V31**, de coordenadas **N=7.866.056,79m** e **E=388.761,87m**; deste segue com azimute de 297°30'22" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V32**, de coordenadas **N=7.866.060,95m** e **E=388.753,88m**; deste segue com azimute de 296°44'30" por uma distância de 9,01m, até o ponto **V33**, de coordenadas **N=7.866.065,00m** e **E=388.745,84m**; deste segue com azimute de 295°58'37" por uma distância de 9,02m, até o ponto **V34**, de coordenadas **N=7.866.068,95m** e **E=388.737,73m**; deste segue com azimute de 295°12'42" por uma distância de 9,03m, até o ponto **V35**, de coordenadas **N=7.866.072,80m** e **E=388.729,56m**; deste segue com azimute de 294°40'13" por uma distância de 2,23m, até o ponto **V36**, de coordenadas **N=7.866.073,73m** e **E=388.727,54m**; deste segue com azimute de 269°22'30" por uma distância de 2,71m, até o ponto **V37**, de coordenadas **N=7.866.073,70m** e **E=388.724,82m**; deste segue com azimute de 35°29'12" por uma distância de 13,40m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

Imóvel: Rua Marcílio Batista de Camargos
Proprietário: Loteamento Residencial Manancial Ltda.
Município: São Gotardo – MG
Área: 851,31 m²

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V01**, de coordenadas **N=7.866.085,23m** e **E=388.731,24m**; deste segue com azimute de 114°27'11" por uma distância de 1,50m, até o ponto **V02**, de coordenadas **N=7.866.084,61m** e **E=388.732,60m**; deste segue com azimute de 215°29'12" por uma distância de 13,40m, até o ponto **V03**, de coordenadas **N=7.866.073,70m** e **E=388.724,82m**; deste segue com azimute de 244°04'46" por uma distância de 19,01m, até o ponto **V04**, de coordenadas **N=7.866.065,39m** e **E=388.707,73m**; deste segue com azimute de 249°10'23" por uma distância de 6,22m, até o ponto **V05**, de coordenadas **N=7.866.063,18m** e **E=388.701,92m**; deste segue com azimute de 249°10'23" por uma distância de 18,64m, até o ponto **V06**, de coordenadas **N=7.866.056,55m** e **E=388.684,49m**; deste segue com azimute de 249°14'47" por uma distância de 9,27m, até o ponto **V07**, de coordenadas **N=7.866.053,27m** e **E=388.675,82m**; deste segue com azimute de 246°19'59" por uma distância de 20,19m, até o ponto **V08**, de coordenadas **N=7.866.045,16m** e **E=388.657,33m**; deste segue com azimute de 244°28'25" por uma distância de 23,29m, até o ponto **V09**, de coordenadas **N=7.866.035,13m** e **E=388.636,32m**; deste segue com azimute de 230°22'22" por uma distância de 3,04m, até o ponto **V10**, de coordenadas **N=7.866.033,19m** e **E=388.633,97m**; deste segue com azimute de 230°22'22" por uma distância de 22,30m, até o ponto **V11**, de coordenadas **N=7.866.018,96m** e **E=388.616,79m**; deste segue com azimute de

227°06'56" por uma distância de 16,90m, até o ponto **V12**, de coordenadas **N=7.866.007,46m** e **E=388.604,41m**; deste segue com azimute de 226°06'42" por uma distância de 20,57m, até o ponto **V13**, de coordenadas **N=7.865.993,20m** e **E=388.589,59m**; deste segue com azimute de 205°33'57" por uma distância de 2,81m, até o ponto **V14**, de coordenadas **N=7.865.990,67m** e **E=388.588,37m**; deste segue com azimute de 14°59'37" por uma distância de 8,27m, até o ponto **V15**, de coordenadas **N=7.865.998,66m** e **E=388.590,51m**; deste segue com azimute de 40°37'06" por uma distância de 16,91m, até o ponto **V16**, de coordenadas **N=7.866.011,49m** e **E=388.601,52m**; deste segue com azimute de 48°04'34" por uma distância de 15,71m, até o ponto **V17**, de coordenadas **N=7.866.021,99m** e **E=388.613,21m**; deste segue com azimute de 50°20'54" por uma distância de 26,28m, até o ponto **V18**, de coordenadas **N=7.866.038,76m** e **E=388.633,45m**; deste segue com azimute de 63°09'51" por uma distância de 25,44m, até o ponto **V19**, de coordenadas **N=7.866.050,25m** e **E=388.656,15m**; deste segue com azimute de 67°43'21" por uma distância de 17,53m, até o ponto **V20**, de coordenadas **N=7.866.056,89m** e **E=388.672,37m**; deste segue com azimute de 67°12'57" por uma distância de 21,24m, até o ponto **V21**, de coordenadas **N=7.866.065,12m** e **E=388.691,95m**; deste segue com azimute de 65°02'51" por uma distância de 9,42m, até o ponto **V22**, de coordenadas **N=7.866.069,09m** e **E=388.700,49m**; deste segue com azimute de 62°05'15" por uma distância de 20,30m, até o ponto **V23**, de coordenadas **N=7.866.078,60m** e **E=388.718,44m**; deste segue com azimute de 62°35'27" por uma distância de 14,42m, até o ponto **V01**, onde teve inicio essa descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

01) DESTINAÇÃO DO LOTEAMENTO

O loteamento ora pretendido destina-se à implantação de lotes residenciais (unifamiliar e multifamiliar) e comerciais. A área em questão está localizada no Bairro Tancredo Neves, contigua ao Loteamento São Sebastião e ao Loteamento Jardim Europa; foi feita uma pesquisa de mercado e comprova que esta área sugere a implantação do referido loteamento.

02) DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

Uma Gleba de terras situada na antiga **Fazenda Vassouras**, HOJE, como terreno urbano, inscrição cadastral nº 01.01.322.0001.001, Município e Comarca de São Gotardo-MG, com **área** de **75.997,00m²** registrada no Serviço de Registro de Imóveis de São Gotardo-MG, sob nº **30.539, Livro 2-RG**.

03) LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel encontra-se localizado no Bairro Tancredo Neves, contigua ao Loteamento São Sebastião e ao Loteamento Jardim Europa, com designação cadastral nº 01.01.322.0001.001, devidamente inserido na área urbana de São Gotardo-MG.

04) DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL URBANO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N=7.866.139,37m** e **E=388.853,26m**, que uma cerca de arame, na confrontação com Geraldo Gonçalves de Paiva; deste segue com azimute de 166°32'15" por uma distância de 17,44m, até o vértice **02**, de coordenadas **N=7.866.122,41m** e **E=388.857,32m**; deste segue com azimute de 169°42'14" por uma distância de 17,40m, até o vértice **03**, de coordenadas **N=7.866.105,29m** e **E=388.860,43m**; deste segue com azimute de 172°25'02" por uma distância de 12,88m, até o vértice **04**, de coordenadas **N=7.866.092,52m** e **E=388.862,13m**; deste segue com azimute de 90°03'08" por uma distância de 10,95m, até o vértice **05**, de coordenadas **N=7.866.092,51m** e **E=388.873,08m**; deste segue com azimute de 83°18'03" por uma distância de 28,37m, até o vértice **06**, de coordenadas **N=7.866.095,82m** e **E=388.901,26m**; deste segue com azimute de 89°44'24" por uma distância de 48,48m, até o vértice **07**, de coordenadas **N=7.866.096,04m** e **E=388.949,74m**; deste segue com azimute de 86°22'33" por uma distância de 5,00m, até o vértice **08**, de coordenadas **N=7.866.096,36m** e **E=388.954,73m**; deste segue com azimute de 86°22'33" por uma distância de 6,23m, até o vértice **09**, de coordenadas **N=7.866.096,75m** e **E=388.960,95m**; deste segue com azimute de 83°44'59" por uma distância de 23,24m, até o vértice **10**, de coordenadas **N=7.866.099,28m** e **E=388.984,05m**; deste segue com azimute de 76°29'15" por uma distância de 11,94m, até o vértice **11**, de coordenadas **N=7.866.102,07m** e **E=388.995,66m**, confrontando até aqui com Geraldo Gonçalves de Paiva; deste segue com azimute de 89°53'17" por uma distância de 25,62m, até o vértice **12**, de coordenadas **N=7.866.102,12m** e **E=389.021,28m**, no encontro desta cerca com a margem direita do Córrego Vassouras, confrontando até aqui com Jovino Rodrigues Galvão; deste segue com azimute de 188°36'25" por uma distância de 7,82m, até o vértice **13**, de coordenadas **N=7.866.094,39m** e **E=389.020,11m**; deste segue com azimute de 177°14'04" por uma distância de 31,30m, até o vértice **14**, de coordenadas **N=7.866.063,13m** e **E=389.021,62m**; deste segue com azimute de 173°20'34" por uma distância de 26,14m, até o vértice **15**, de coordenadas **N=7.866.037,17m** e **E=389.024,65m**; deste segue com azimute de 167°51'43" por uma distância de 32,29m, até o vértice **16**, de coordenadas **N=7.866.005,60m** e **E=389.031,44m**; deste segue com azimute de 188°11'54" por uma distância de 24,89m, até o vértice **17**, de coordenadas **N=7.865.980,96m** e **E=389.027,89m**; deste segue com azimute de 168°13'52" por uma distância de 32,55m, até o vértice **18**, de coordenadas **N=7.865.949,09m** e **E=389.034,53m**, confrontando até aqui com Vicente Antônio da Silva; deste segue com azimute de 161°02'23" por uma distância de 35,18m, até o vértice **19**, de coordenadas **N=7.865.915,82m** e **E=389.045,96m**; deste segue com azimute de 173°32'42" por uma distância de 22,06m, até o vértice **20**, de coordenadas **N=7.865.893,90m** e **E=389.048,44m**, no encontro do Córrego Vassouras com uma cerca de arame, confrontando até aqui com Maria José de Jesus; deste segue com azimute de 249°25'16" por uma distância de 23,58m, até o vértice **21**, de coordenadas **N=7.865.885,61m** e **E=389.026,36m**; deste segue com azimute de 248°21'15" por uma distância de 75,26m, até o vértice **22**, de coordenadas **N=7.865.857,85m** e **E=388.956,41m**, confrontando até aqui com Onofre Ananias; deste segue com azimute de 341°43'39" por uma distância de 10,05m, até o vértice **23**, de coordenadas **N=7.865.867,39m** e **E=388.953,26m**; deste segue com azimute de 312°20'56" por uma distância de 11,77m, até o vértice **24**, de coordenadas **N=7.865.875,32m** e **E=388.944,56m**; deste segue com azimute de 328°39'16" por uma distância de 10,03m, até o vértice **25**, de coordenadas **N=7.865.883,89m** e **E=388.939,34m**; deste segue com azimute de 349°03'56" por uma distância de 12,86m, até o vértice **26**, de coordenadas **N=7.865.896,52m** e **E=388.936,90m**; deste segue com azimute de 355°20'30" por uma distância de 20,32m, até o vértice **27**, de coordenadas **N=7.865.916,77m** e **E=388.935,25m**; deste segue com azimute de 347°12'32" por uma distância de 27,01m, até o vértice **28**, de coordenadas **N=7.865.943,11m** e **E=388.929,27m**; deste segue com azimute de 262°20'30" por uma distância de 48,10m, até o vértice **29**, de coordenadas **N=7.865.936,70m** e **E=388.881,60m**; deste segue com azimute de 230°20'16" por uma distância de 13,14m, até o vértice **30**, de coordenadas **N=7.865.928,32m** e **E=388.871,49m**; deste segue com azimute de 230°19'24" por uma distância de 25,24m, até o vértice **31**, de coordenadas **N=7.865.912,20m** e **E=388.852,06m**; deste segue com azimute de 223°51'06" por uma distância de 58,92m, até o vértice **32**, de coordenadas **N=7.865.869,71m** e **E=388.811,24m**; deste segue com azimute de 225°10'46" por uma distância de 38,37m, até o vértice **33**, de coordenadas **N=7.865.842,66m** e **E=388.784,02m**; deste segue com azimute de 238°08'10" por uma distância de 12,01m, até o vértice **34**, de coordenadas **N=7.865.836,32m** e **E=388.773,82m**; deste segue com azimute de 268°51'30" por uma distância de 47,68m, até o vértice **35**, de coordenadas **N=7.865.835,37m** e **E=388.726,15m**; deste segue com azimute de 214°26'01" por uma distância de 54,72m, até o vértice **36**, de coordenadas **N=7.865.790,24m** e **E=388.695,21m**; deste segue com azimute de 215°26'00" por uma distância de 3,19m, até o vértice **37**, de coordenadas **N=7.865.787,64m** e **E=388.693,36m**, confrontando até aqui com Vicente Pessoa Filho; deste segue com azimute de 296°21'09" por uma distância de 39,76m, até o vértice **38**, de coordenadas **N=7.865.805,29m** e **E=388.657,73m**; deste segue com azimute de 222°08'01" por uma distância de 20,93m, até o vértice **39**, de coordenadas **N=7.865.789,77m** e **E=388.643,69m**, confrontando até aqui com Fábio Lopes Fernandes; deste segue com azimute de 222°07'15" por uma distância de 12,11m, até o vértice **40**, de coordenadas

N=7.865.780,79m e **E=388.635,57m**; deste segue com azimute de 232°35'41" por uma distância de 7,28m, até o vértice **41**, de coordenadas **N=7.865.776,37m** e **E=388.629,79m**, confrontando até aqui com Gilmar Lopes da Silva; deste segue com azimute de 232°33'44" por uma distância de 9,08m, até o vértice **42**, de coordenadas **N=7.865.770,85m** e **E=388.622,58m**; deste segue com azimute de 232°34'18" por uma distância de 3,49m, até o vértice **43**, de coordenadas **N=7.865.768,73m** e **E=388.619,81m**; deste segue com azimute de 237°14'52" por uma distância de 8,13m, até o vértice **44**, de coordenadas **N=7.865.764,33m** e **E=388.612,97m**; deste segue com azimute de 136°55'14" por uma distância de 52,96m, até o vértice **45**, de coordenadas **N=7.865.725,65m** e **E=388.649,14m**, confrontando até aqui com Cleude Mar Lopes Fernandes Assunção; deste segue com azimute de 214°27'33" por uma distância de 5,37m, até o vértice **46**, de coordenadas **N=7.865.721,22m** e **E=388.646,10m**; deste segue com azimute de 218°04'22" por uma distância de 23,63m, até o vértice **47**, de coordenadas **N=7.865.702,62m** e **E=388.631,53m**; deste segue com azimute de 234°51'41" por uma distância de 30,72m, até o vértice **48**, de coordenadas **N=7.865.684,94m** e **E=388.606,41m**; deste segue com azimute de 244°07'02" por uma distância de 18,03m, até o vértice **49**, de coordenadas **N=7.865.677,07m** e **E=388.590,19m**; deste segue com azimute de 228°57'28" por uma distância de 58,09m, até o vértice **50**, de coordenadas **N=7.865.638,93m** e **E=388.546,38m**; deste segue com azimute de 303°02'40" por uma distância de 55,88m, até o vértice **51**, de coordenadas **N=7.865.669,40m** e **E=388.499,54m**, confrontando até aqui com Maria Augusta da Silva; deste segue com azimute de 304°48'14" por uma distância de 2,00m, até o vértice **52**, de coordenadas **N=7.865.670,54m** e **E=388.497,90m**; deste segue com azimute de 25°25'50" por uma distância de 24,85m, até o vértice **53**, de coordenadas **N=7.865.692,98m** e **E=388.508,57m**; deste segue com azimute de 23°55'17" por uma distância de 21,23m, até o vértice **54**, de coordenadas **N=7.865.712,39m** e **E=388.517,18m**, confrontando até aqui com Simão José de Freitas; deste segue com azimute de 23°59'09" por uma distância de 2,48m, até o vértice **55**, de coordenadas **N=7.865.714,66m** e **E=388.518,19m**; deste segue com azimute de 24°10'10" por uma distância de 30,92m, até o vértice **56**, de coordenadas **N=7.865.742,87m** e **E=388.530,85m**; deste segue com azimute de 28°05'50" por uma distância de 59,71m, até o vértice **57**, de coordenadas **N=7.865.795,54m** e **E=388.558,97m**; deste segue com azimute de 24°11'48" por uma distância de 19,37m, até o vértice **58**, de coordenadas **N=7.865.813,21m** e **E=388.566,91m**; deste segue com azimute de 15°12'17" por uma distância de 23,91m, até o vértice **59**, de coordenadas **N=7.865.836,28m** e **E=388.573,18m**, confrontando até aqui com Hildebrando de Melo e Danilo Rocha Barcelos; deste segue com azimute de 10°06'07" por uma distância de 1,77m, até o vértice **60**, de coordenadas **N=7.865.838,02m** e **E=388.573,49m**; deste segue com azimute de 58°11'21" por uma distância de 4,06m, até o vértice **61**, de coordenadas **N=7.865.840,16m** e **E=388.576,94m**; deste segue com azimute de 11°04'13" por uma distância de 4,69m, até o vértice **62**, de coordenadas **N=7.865.844,76m** e **E=388.577,84m**; deste segue com azimute de 8°25'37" por uma distância de 15,01m, até o vértice **63**, de coordenadas **N=7.865.859,61m** e **E=388.580,04m**; deste segue com azimute de 7°42'11" por uma distância de 17,46m, até o vértice **64**, de coordenadas **N=7.865.876,91m** e **E=388.582,38m**; deste segue com azimute de 9°11'43" por uma distância de 14,46m, até o vértice **65**, de coordenadas **N=7.865.891,18m** e **E=388.584,69m**; deste segue com azimute de 7°58'06" por uma distância de 28,06m, até o vértice **66**, de coordenadas **N=7.865.918,97m** e **E=388.588,58m**; deste segue com azimute de 4°34'22" por uma distância de 18,19m, até o vértice **67**, de coordenadas **N=7.865.937,10m** e **E=388.590,03m**; deste segue com azimute de 358°52'03" por uma distância de 12,14m, até o vértice **68**, de coordenadas **N=7.865.949,24m** e **E=388.589,79m**; deste segue com azimute de 356°25'25" por uma distância de 16,67m, até o vértice **69**, de coordenadas **N=7.865.965,88m** e **E=388.588,75m**; deste segue com azimute de 359°06'50" por uma distância de 14,87m, até o vértice **70**, de coordenadas **N=7.865.980,75m** e **E=388.588,52m**; deste segue com azimute de 359°40'16" por uma distância de 13,94m, até o vértice **71**, de coordenadas **N=7.865.994,69m** e **E=388.588,44m**; deste segue com azimute de 348°14'20" por uma distância de 9,96m, até o vértice **72**, de coordenadas **N=7.866.004,44m** e **E=388.586,41m**, confrontando até aqui com o Loteamento Jardim Vitória; deste segue com azimute de 51°15'05" por uma distância de 16,10m, até o vértice **73**, de coordenadas **N=7.866.014,52m** e **E=388.598,97m**; deste segue com azimute de 45°46'56" por uma distância de 17,09m, até o vértice **74**, de coordenadas **N=7.866.026,44m** e **E=388.611,22m**; deste segue com azimute de 53°07'48" por uma distância de 14,45m, até o vértice **75**, de coordenadas **N=7.866.035,11m** e **E=388.622,78m**; deste segue com azimute de 54°54'48" por uma distância de 19,35m, até o vértice **76**, de coordenadas **N=7.866.046,23m** e **E=388.638,61m**; deste segue com azimute de 64°54'08" por uma distância de 27,42m, até o vértice **77**, de coordenadas **N=7.866.057,86m** e **E=388.663,44m**, confrontando até aqui com Claudemir Márcio da Silva; deste segue com azimute de 64°56'42" por uma distância de 5,43m, até o vértice **78**, de coordenadas **N=7.866.060,16m** e **E=388.668,36m**; deste segue com azimute de 69°30'47" por uma distância de 31,97m, até o vértice **79**, de coordenadas **N=7.866.071,35m** e **E=388.698,31m**; deste segue com azimute de 67°05'38" por uma distância de 20,32m, até o vértice **80**, de coordenadas **N=7.866.079,26m** e **E=388.717,03m**; deste segue com azimute de 62°04'03" por uma distância de 21,92m, até o vértice **81**, de coordenadas **N=7.866.089,53m** e **E=388.736,40m**; deste segue com azimute de 60°51'39" por uma distância de 26,29m, até o vértice **82**, de coordenadas **N=7.866.102,33m** e **E=388.759,36m**; deste segue com azimute de 68°53'23" por uma distância de 8,47m, até o vértice **83**, de coordenadas **N=7.866.105,38m** e **E=388.767,26m**; deste segue com azimute de 68°50'38" por uma distância de 23,25m, até o vértice **84**, de coordenadas **N=7.866.113,77m** e **E=388.788,94m**; deste segue com azimute de 80°32'52" por uma distância de 9,26m, até o vértice **85**, de coordenadas **N=7.866.115,29m** e **E=388.798,07m**; deste segue com azimute de 98°38'16" por uma distância de 13,25m, até o vértice **86**, de coordenadas **N=7.866.113,30m** e **E=388.811,17m**; deste segue com azimute de 102°02'00" por uma distância de 13,67m, até o vértice **87**, de coordenadas **N=7.866.110,45m** e **E=388.824,54m**; deste segue com azimute de 92°18'14" por uma distância de 6,97m, até o vértice **88**, de coordenadas **N=7.866.110,17m** e **E=388.831,50m**; deste segue com azimute de 70°24'28" por uma distância de 8,77m, até o vértice **89**, de coordenadas **N=7.866.113,11m** e **E=388.839,76m**; deste segue com azimute de 42°24'51" por uma distância de 9,87m, até o vértice **90**, de coordenadas **N=7.866.120,40m** e **E=388.846,42m**; deste segue com azimute de 23°00'32" por uma distância de 8,72m, até o vértice **91**, de coordenadas **N=7.866.128,43m** e **E=388.849,83m**; deste segue com azimute de 8°17'57" por uma distância de 11,02m, até o vértice **92**, de coordenadas **N=7.866.139,33m** e **E=388.851,42m**; deste segue com azimute de 88°45'17" por uma distância de 1,84m, até o vértice **01**, onde teve inicio essa descrição, confrontando até aqui com João Lorena Filho e Giovani Cesar Resende."

05) CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE LOTEAMENTO

A vista dos loteamentos adjacentes terem já estabelecido o sistema viário principal, o presente projeto propõe a continuidade das vias existentes assegurando a continuidade das mesmas, segurança no deslocamento dos pedestres e veículos; com escoamento superficial (sarjetas) e subterrâneas de águas pluviais, a implantação de binários direcionais na futura ordenação de veículos, razão pela qual foi disponibilizado para o arruamento e áreas institucionais significativa porcentagem da área total, como previsto em lei.

A rede de esgotamento sanitário, drenagem de água pluvial, de abastecimento de água potável, pavimentação das ruas e avenida, arborização, sinalização viária, seguirão rigorosamente os projetos apresentados.

06) PREVISÃO DE POPULAÇÃO

A previsão de 04 (quatro) habitantes por lote, perfazendo assim um total de 796 habitantes (04 habitantes x 199 lotes habitáveis), sendo assim: 104,74 habitantes por hectare.

7) DISTRIBUIÇÃO DE ÁREA

7.1 – Área dos lotes.....42.224,28 m².....55,56%
7.2 – Área das ruas e calçadas.....22.205,03 m².....29,22%
7.3 – Área Institucional.....3.822,42 m².....05,03%
7.4 – Área verde.....7.745,27 m².....10,19%
7.5 – Área total loteável.....75.997,00 m².....100,00%

Art.2º Trata-se de loteamento de uso misto, residencial e comercial.

Art. 3º É fixado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, bem como, dos lotes e a área caucionada para garantia da execução do empreendimento, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gotardo.
Parágrafo único. Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas públicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de São Gotardo

Art.4º A loteadora tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto de aprovação, para executar as obras de infraestrutura urbana no referido Loteamento, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados perante a Prefeitura Municipal, sob pena de adjudicação compulsória das áreas caucionadas em favor do Município de São Gotardo, sendo:
I - Abertura de vias de circulação;
II - Galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
III - Sistema de captação de esgoto sanitário;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI - Quadras e lotes devidamente demarcados, paisagismo e praça;
VII - Terraplanagem, projeto de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e meio fio de todas as vias.
§1º. A implantação de cada equipamento previsto no *caput* deste artigo obedecerá às especificações dos projetos específicos aprovados pelo Poder Executivo.

§2º. Qualquer alteração, quando recomendável tecnicamente será submetida a estudo e aprovação pelo Poder Executivo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Art.5º A loteadora se compromete a interligar as redes de água e esgoto do empreendimento às já existentes nas suas imediações, de acordo com as diretrizes emitidas e projetos aprovados pela concessionária.

Art. 6º A loteadora deve fazer constar nas escrituras definitivas ou nos compromissos de compra e venda de lotes, as cláusulas de condições de que os lotes só poderão receber construções ou edificações, após executadas todas as obras de infraestrutura, constante do art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único A loteadora deve consignar nos compromissos de compra e venda de lotes, as diretrizes urbanísticas do loteamento, definidas quando de sua aprovação junto à Municipalidade.

Art. 7º Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata o artigo 4º, a proprietária deverá caucionar à Prefeitura Municipal de São Gotardo, 73 (setenta e três) lotes, assim especificado:

Quadra 03 – lotes 01 a 11
Quadra 07--- – lotes 01 a 10
Quadra 08 – lotes 02 a 12 e 36 a 46
Quadra 09 – lotes 01 a 10 e 37 a 47
Quadra 10 – lotes 01 a 09

§1º. Os lotes caucionados não poderão ser objeto de comercialização até a fiel liberação por parte do Poder Público Municipal.

§2º. Os Lotes serão objetos de Escritura Pública de Caução e só serão liberados, a requerimento da loteadora, após a emissão do competente Termo de Vistoria e Aceitação das Obras de Infraestrutura pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. A liberação dos lotes caucionados será feita parcialmente, na medida em que as obras forem executadas, emitido o seu termo de recebimento, relativo a cada etapa concluída, conforme descriminado:

OBRAS	LIBERAÇÃO DOS LOTES
Serviços preliminares/movimento de terra/pavimentação	Lotes 01 e 11 da quadra 03 Lotes 01 a 10 da quadra 07 Lotes 02 a 10 da quadra 08
Drenagem pluvial, meio-fio e sarjeta	Lotes 11 e 12 da quadra 08 Lotes 36 a 46 da quadra 08 Lotes 01 a 03 da quadra 09
Rede de Água Potável	Lotes 37 a 44 da quadra 09
Rede de Esgotamento Sanitário	Lotes 04 a 10 da quadra 09
Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Lotes 45 a 47 da quadra 09 Lotes 01 a 07 da quadra 10
Execução sinalização/praça/registro da servidão na matrícula 50.540	Lote 08 e 09 da quadra 10

Art.8º. Integram o presente decreto, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:
I - Memoriais descritivos;
II- Planta de parcelamento do solo e respectiva ART;
III- cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de abastecimento de água potável e respectiva ART;
IV- Cronograma físico-financeiro e projeto do sistema de esgotamento sanitário e respectiva ART;
V- Cronograma físico-financeiro e projeto de drenagem pluvial e respectiva ART;
VI- Cronograma físico-financeiro e projeto dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica e respectiva ART;
VII- modelo de contrato padrão;
VIII- Licença ambiental do empreendimento;
IX- Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras;

Art.9º Para a entrega final do loteamento, após a conclusão de todas as obras, fica a Loteadora obrigada a realizar o registro da área de servidão na matrícula do imóvel onde existe a anuência para a passagem da rede de drenagem pluvial.

Art. 10 Para implantação do loteamento Residencial Manancial, assim como a construção de moradias no mesmo, será respeitado o código de obras do município de São Gotardo e ou seus respectivos decretos, sendo que:
§ 1º Fica proibida a criação, instalação e manutenção de todo e qualquer ambiente voltado à prática de culto religioso, sendo assim considerados templos, igrejas, centros, assembleias, mesquitas e/ou assemelhados.
§ 2º Fica proibida também a criação ou instalação de qualquer tipo de indústria;
§ 3º Fica estabelecido que, somente as ruas Anastácio Domingos dos Reis e Berlim e Avenida Nossa Senhora Aparecida, poderão ser destinadas áreas comerciais devido ao tamanho dos lotes, exceto, indústrias conforme §2º.
§ 4º Fica proibido a construção de casas geminadas.
§ 5º Lotes destinados a ocupação residencial multifamiliar podem ter no máximo 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§ 6º Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar poderão ter até 2 pavimentos a contar do nível da rua. É permitido a utilização de até um subsolo.
§7º. Lotes com destinação a ocupação residencial multifamiliar localizados nas ruas Anastácio Domingos dos Reis e Berlim, a avenida Nossa Senhora Aparecida, tem a quantidade de pavimentos a ser definida pelo proprietário do imóvel, desde que respeite todas as legislações pertinentes.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 174 de 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:34EA9037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6185

DECRETO MUNICIPAL Nº 6185

"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO, BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM TRAMITAÇÃO COM BASE NA LEI MUNICIPAL N. 4.504/2018".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.504 entrou em vigor em data de 13/04/2018 e que seus benefícios administrativos, tributários e financeiros foram prorrogados, pelo disposto no art. 2º da Lei 4.656/2020, até a data 04/12/2020;

CONSIDERANDO informação prestada pela Secretaria Municipal de Obras, por meio do memorando SMOPU n. 0196/2022, dando conta que contribuintes municipais que possuem processo administrativo de regularização de obras, pautados na Lei Municipal n. 4.504/2.018, em razão de desinteresse, não providenciaram o atendimento das correções apontadas pela Administração municipal, permanecendo seus processos inertes e sem movimentação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a proceder o encerramento, a baixa no sistema e o arquivamento de todos os processos administrativos ativos de regularização de obras, constantes do Anexo Único deste Decreto e quem tenham como fundamento a Lei Municipal n. 4.504/2018.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras deve dar ciência aos contribuintes relacionados no Anexo Único, acerca deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso MG					
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano					
ANEXO I					
Decreto nº 6185 de 09 de novembro de 2022					
Item	**Processo/Protocolo**	**Data Entrada**	**Status**	**Natureza/Rotina**	**Interessado**
1	PRO-08997/18	25/05/2018	Ativo	APROVAÇÃO REGULARIZAÇÃO / ANISTIA	SANTOS INCORPORADORA EIRELI
2	PRO-12008/18	20/07/2018	Ativo	APROVAÇÃO REGULARIZAÇÃO / ANISTIA	JOSE MANOEL DOS REIS
3	PRO-17155/18	08/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MAURO COLOMBAROLI
4	PRO-18551/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARCOS ANTONIO PEREIRA
5	PRO-18603/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ALEXANDRE CARLOS PIMENTA

6	PRO-16765/18	02/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	SAVIO MARIANO BICEGO RIBEIRO
7	PRO-17137/18	08/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MAURO LOVATO DA SILVA
8	PRO-15858/18	18/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	CLAUDIO APARECIDO FERREIRA
9	PRO-18701/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MOISES DE OLIVEIRA
10	PDO-00430/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	NELSON NEVES
11	PRO-17967/18	19/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	SERGIO APARECIDO DE LIMA
12	PRO-18699/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ROZELI APARECIDA DE OLVEIRA DUARTE
13	PRO-15663/18	14/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	VITA DOS SANTOS MORAES
14	PRO-20550/18	30/11/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	AZULEIGA SATURNINA ALTRAN DA SILVA
15	PRO-20548/18	30/11/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	FRANCISCO LOURIVAL PAIM
16	PRO-18703/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ANTONIO DONIZETE MARTINS
17	PRO-18618/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ROSIANE MARIA DA SILVA ROSA
18	PRO-18659/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ONOFRE DA SILVA
19	PRO-18704/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARIA VALENTINA MARIANO DE MORAES
20	PRO-20549/18	30/11/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	FRANCISCO LOURIVAL PAIM
21	DPR-00062/18	27/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	EDER LUIZ SILVA
22	PRO-18700/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MOISES DE OLIVEIRA
23	PRO-18596/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARIA DA PENHA ALVES PADUA
24	PDO-00386/18	03/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MATHEUS CARDEAL NAVES
25	PRO-17342/18	10/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOAO VICTOR FERNANDES
26	PRO-15514/18	12/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARIA APARECIDA MENDONCA
27	PRO-18621/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	HELIO MANOEL
28	PRO-18550/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	DAVID ELIAS DE MELO
29	PRO-18441/18	29/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	LUIZ DE SOUZA - ESPÓLIO
30	PRO-17884/18	18/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	GERALDO CANDIDO DOS SANTOS
31	PRO-18720/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	CARLOS ROBERTO DA SILVA
32	PDO-00429/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOSE ANTONIO MACHADO
33	DPR-00063/18	03/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MATHEUS CARDEAL NAVES
34	PRO-18606/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	LAISA MARIANO DE SOUZA
35	PRO-18691/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	OSVALDO HONORIO
36	PDO-00419/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
37	PRO-18503/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	EMERSON TINOCO DA SILVEIRA
38	PRO-18372/18	29/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	VITOR DONIZETE DE SOUZA-ESPOLIO
39	PRO-18705/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
40	PRO-18591/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	TEREZINHA CASSIA DE OLIVEIRA
41	PRO-18528/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ROSA CANDIDA DA SILVA
42	PRO-18624/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOAO JACINTO
43	PRO-18715/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	FABIO ROSA ALVES
44	PRO-18333/18	24/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	PAULO ROBERTO VALERIANO
45	PRO-17110/18	05/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	CARLOS ANDRE TERRA NOGUEIRA
46	PDO-00424/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	INEZ MARIA DIAS RAMOS
47	PRO-18598/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	IVANILTON FAUSTINO DE ASSUNCAO
48	PRO-14185/18	23/08/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	DEIS EBER AFONSO CARDOSO
49	PDO-00336/18	04/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ROBERT WESLEY FERRAZ PEREIRA
50	PRO-18690/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ALDA REIS DE SOUZA
51	PRO-16959/18	04/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	VICTOR ANTONIO DE MELLO - ESPOLIO
52	PRO-14831/18	03/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARCELO DE PADUA DA SILVA
53	PRO-18716/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARIO ANTONIO MARQUES
54	PDO-00426/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	WELLINGTON APARECIDO AZEVEDO
55	PRO-14106/18	22/08/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA	EMERSON TINOCO DA SILVEIRA

				OBRA-ANISTIA/2018	
56	PRO-18622/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JAMIL CANDIDO BUENO
57	PRO-16543/18	28/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	LUIZ OTAVIO BORGES
58	PRO-18548/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	GEOVANA ROSA MARQUES
59	PRO-17116/18	05/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	GILBERTO GONCALVES
60	PRO-18692/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	CLEITON GONÇALVES VIEIRA
61	PRO-15590/18	13/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	SUZANA PADUA MARTINS
62	PRO-16548/18	28/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	SENILDA DOS SANTOS
63	PRO-18696/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOSE URIAS DE OLIVEIRA
64	PRO-18427/18	29/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOSE APARECIDO ALVES
65	PRO-17851/18	18/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	TOBIAS DONIZETE EVANGELISTA
66	PRO-15389/18	11/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARIA VITA OLIVEIRA
67	PRO-17439/18	11/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ELIZETE APARECIDA DA SILVA PEREIRA
68	PRO-18502/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	EMERSON TINOCO DA SILVEIRA
69	PRO-18719/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ANTONIO MARCOS ROSA
70	PRO-13736/18	16/08/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MAURO JOSE NOGUEIRA
71	PRO-18712/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARCO ANTONIO TOME FRAZAO
72	PRO-18710/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA
73	PRO-20061/18	26/11/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA
74	PRO-20547/18	30/11/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	CELIO PEREIRA PIRES
75	PRO-15415/18	11/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ROMUALDO ASNAR
76	PRO-18376/18	29/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ODAIR FERNANDO DE MORAES
77	PRO-20551/18	30/11/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARIA APARECIDA RIBEIRO
78	PRO-18321/18	24/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ANA PAULA NASCIMENTO SILVESTRE
79	PRO-18706/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOSE LUIZ AMORIM
80	PRO-18575/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MARCOS EUSEBIO DO NASCIMENTO
81	PRO-18602/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOSE DONIZETE NAVES
82	PRO-18599/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JAMIL CANDIDO BUENO
83	PRO-18714/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JOSE LUIZ AMORIM
84	PRO-14911/18	04/09/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	ANTONIO HENRIQUE SOBRINHO
85	PRO-17717/18	16/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	RAFAEL LUIS DE CARVALHO
86	PRO-18693/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	JESUSMARA PAULA JUSSIANI
87	PRO-18698/18	31/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	MOISES DE OLIVEIRA
88	PDO-00432/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	DEOCAR FERREIRA AMARAL
89	PRO-18496/18	30/10/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	OSVALDO ELIAS
90	PRO-11456/18	11/07/2018	Ativo	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA/ ANISTIA	LUIZ ANTONIO SOARES
91	PRO-13187/18	08/08/2018	Ativo	APROVAÇÃO REGULARIZAÇÃO / ANISTIA	JOVERCY TEIXEIRA RAMOS
92	PRO-13288/18	09/08/2018	Ativo	APROVAÇÃO REGULARIZAÇÃO / ANISTIA	JOSE AGUILAR OLIVEIRA
93	PRO-12338/18	25/07/2018	Ativo	APROVAÇÃO REGULARIZAÇÃO / ANISTIA	ERICK APARECIDO PRATES
94	PRO-11429/18	11/07/2018	Ativo	APROVAÇÃO REGULARIZAÇÃO ANISTIA	LUCIANO FERREIRA
95	PRO-13299/18	09/08/2018	Ativo	APROVAÇÃO DE PROJETO/ ANISTIA	OSMAR ANTONIO DA SILVA- ESPOLIO
96	PRO-05641/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	LUCIANA MARIA DA SILVA PEDROSA
97	PRO-05661/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	MARIA JOSE DA FREIRIA MOURA
98	PRO-05048/19	26/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	LEVINO RIBEIRO DE MELO
99	PRO-05716/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JAMES FONSECA CABRAL
100	PRO-05458/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ERICK APARECIDO PRATES
101	PRO-05442/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	SUELI GONCALVES LOPES DA SILVA
102	PRO-05634/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	TIAGO CESAR NEVES
103	PRO-05708/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	GLEYDSON MARCOMINI
104	PRO-05108/19	27/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	MARCOS EUSEBIO DO NASCIMENTO

105	PRO-05605/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOSE LUIZ DE MELO
106	PRO-05713/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	OLIVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
107	PRO-05237/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA- ESPOLIO
108	DPR-00021/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	MARINA PIMENTA PEREIRA
109	PRO-05632/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	DANIEL MOTTA MARTINS
110	PRO-05698/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS
111	PRO-03739/19	07/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	VANIA TEREZINHA FARIA DE SOUZA
112	PRO-05646/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ANA CLAUDIA GALDINO
113	PDO-00098/19	20/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	GENY PEREIRA
114	PRO-05630/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	YASMIN SALES MEDEIROS
115	PRO-04270/19	14/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	MARIA VALENTINA MARIANO DE MORAES
116	PRO-05707/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	CECILIO PIRES-ESPÓLIO
117	PRO-05316/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOSE OZORIO MARCELINO
118	PRO-05647/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	OSMAIR EUGENIO DE JESUS GOES
119	PRO-04362/19	15/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	TRAJANO ANDRADE TELES
120	PRO-05636/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JULIANA BARBOSA DE SOUZA
121	PRO-05715/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMIS. DA REG. S.S.P. LTDA
122	PRO-05340/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
123	PRO-05712/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOAO FRANCISCO ALVES
124	PRO-05664/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	MARCIO URIAS DA CRUZ
125	PRO-05565/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	IGREJA PRESBITERIANA DE S.S.PARAISO
126	PRO-04567/19	19/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ALINE REZENDE MACHADO
127	PRO-05649/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	OSWALDO MANOEL DE GOES -ESPOLIO
128	PRO-05635/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	CELIO ALVES
129	PRO-05631/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	AYLSON ROBERTO MARTINS
130	PRO-05508/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ANDERSON ALEXANDRE MARTINS
131	PRO-04411/19	18/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	GONCALO DE MENDONCA
132	PRO-05522/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOAO GEREMIAS SOBRINHO
133	PRO-05381/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	REGINALDO AFONSO DE PAULA
134	PRO-05487/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	FERNANDO NETO PEREIRA
135	PRO-05643/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	RAUL JOSE DA SILVA
136	PRO-05334/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	DINAH MARIA MIRANDA
137	PRO-05230/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOSE CARLOS DA SILVA
138	PRO-05524/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ROLDAO CANDIDO DE OLIVEIRA
139	PRO-05505/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	RUBENS DUARTE RODRIGUES
140	PRO-05644/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	RAUL JOSE DA SILVA
141	PRO-05639/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ANDERSON APARECIDO SILVA
142	PRO-04034/19	12/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	SELMA BICEGO ROSA
143	PRO-05503/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ADEMAR FERREIRA DE PAULA
144	PRO-05640/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	VANDIR CESARINO
145	PRO-04732/19	21/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	WELINGTON SEMENZI
146	PRO-05645/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	RONALDO DE CARVALHO SILVA
147	PRO-04285/19	15/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
148	PRO-05308/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	CACILDA SOARES ZANETTI BARBOSA
149	PRO-05710/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ALEKSSANDER BARBOSA PRATA
150	PRO-05558/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	RHODES MARIA RODRIGUES SILVA
151	PRO-05706/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	RUBENS RODRIGUES DA SILVA
152	PRO-05126/19	27/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ASSIS LUIZ PEREIRA
153	PRO-05492/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	FERNANDO NETO PEREIRA
154	PRO-05700/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M.	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

				4553/19	
155	PRO-05098/19	26/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ALESSANDRA HADDAD
156	PRO-05488/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOSE GONCALVES DA SILVA
157	PRO-05687/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ITACI JOSE DE BRITO
158	PRO-03747/19	07/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	VIVALDO JOSE DE MELLO
159	PRO-05581/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	VICENTE DE PAULA MACHADO
160	PRO-05711/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ELOI FERNANDES BATISTA
161	PRO-05344/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	EDUARDO AUGUSTO MANDELLO
162	PRO-05330/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	EDUARDO LUIZ FERREIRA
163	PRO-05490/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	FERNANDO NETO PEREIRA
164	PRO-05616/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ROSA MARIA GIMENES
165	PRO-05382/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	AFONSO DO COUTO ALVES
166	PRO-05638/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	IVAN FELIX - ESPÓLIO
167	PRO-05714/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	OLIVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
168	PRO-05518/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOSE MAURO DIZARO
169	PRO-05670/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	WALTER CANCIO DA SILVA
170	PRO-05300/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	FRANCISCO MORATO DOS SANTOS
171	PRO-05709/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	SILVIA DE FATIMA ALVES
172	PRO-05666/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	LUIZ ANTONIO FERREIRA WESTIN
173	PRO-05667/19	01/04/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	ALIOMAR FERNANDES SOBRINHO
174	PRO-05445/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	SARA SILVA E SILVA
175	PRO-05329/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOAQUIM LUIZ FERREIRA
176	PRO-05482/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	DORIVAL NUNES
177	PRO-05338/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	JOAO CARLOS FERREIRA
178	PRO-05214/19	28/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	HUGO MARCELO REZENDE
179	PRO-05494/19	29/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4553/19	THIAGO RAFAEL DE CARVALHO
180	PRO-20285/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	RICARDO DOS REIS CARDOSO
181	PRO-19806/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAQUIM ALVES DA SILVEIRA
182	PRO-20146/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	RAUL JOSE DA SILVA
183	PRO-20109/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUIZ PEREIRA GIACCHERO
184	SPU-00004/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEBASTIAO ALVES FILHO
185	PRO-20250/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JAIR DONIZETE DA SILVA
186	PRO-20233/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	OSVALDO HONORIO
187	PRO-07606/19	02/05/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CURTIDORA J. R. LTDA
188	PRO-20051/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JEOVANI ZANI
189	PRO-20259/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	DONIZETE ANTONIO AMANCIO
190	PRO-19969/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	BENEDITO PEREIRA
191	PRO-20266/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
192	PRO-20110/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE MARIA PEREIRA
193	PRO-20297/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ALEX APARECIDO DANIEL
194	PRO-20136/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE MARCOS DE PAULA
195	PRO-16119/19	03/09/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAO BENTO CUSTODIO
196	PRO-20091/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	OSCALINO VIDAL
197	SPU-00005/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ASSOCIACAO CASA MENINO JESUS
198	PRO-20284/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	VALDIRENE RODRIGUES POLIDORO
199	PRO-20231/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUIZ FIDELIS
200	PRO-20156/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	NELSON GODOI
201	PRO-19612/19	23/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JAIME CAPATO PEIXOTO
202	PRO-20280/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUZIA ELIANE SOARES COSTA
203	PRO-19807/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SANTO RODRIGUES DA SILVA

204	PRO-20232/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANTONIO DONIZETE FERNANDES
205	PRO-20216/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SILVIA DE FATIMA ALVES
206	PRO-20269/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEBASTIAO AUXILEI FERREIRA
207	PRO-20281/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA DE LOURDES ALVES BUENO
208	PRO-19805/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAQUIM ALVES DA SILVEIRA
209	PRO-20270/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA APARECIDA FERREIRA
210	PRO-20264/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JULIO CEZAR SIMARO NOVAES
211	PRO-20224/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JAMES FONSECA CABRAL
212	PRO-20252/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JAIR DONIZETE DA SILVA
213	PRO-19353/19	18/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEMENTES SEMPRE VIVAS LTDA
214	PRO-20258/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	VALDECI APARECIDO DE OLIVEIRA
215	PRO-20249/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSIMAR DOMINGUES RESENDE
216	PRO-20274/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CLAUDINEI ZACARIAS LARA
217	PRO-20283/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARCELO MOREIRA
218	DPR-00050/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CLEBER EMANOEL DA SILVA
219	PRO-19552/19	22/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEBASTIAO MAVEL
220	PRO-20090/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JAIRO MANOEL DA SILVA
221	PRO-20275/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	NELMA APARECIDA RIBEIRO
222	PRO-20251/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JULIANA BARBOSA DE SOUZA
223	PRO-20080/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CLAUDIA MARIA DE CASTRO
224	PRO-19804/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAQUIM ALVES DA SILVEIRA
225	PRO-20296/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JAMIL DOS REIS DA SILVA
226	PRO-20261/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEBASTIAO ROBERTO DIZARO
227	PRO-20245/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EDRON DAVID XAVIER
228	PRO-20088/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SERGIO LUIZ DA SILVA
229	PRO-13619/19	26/07/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LAZARA LUCIA MORAIS
230	PRO-20127/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUCIANO ALVES PEREIRA
231	PRO-20142/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MANOEL PAULO AUGUSTO- ESPOLIO
232	PRO-20271/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	KEIDE RODRIGUES DA SILVA
233	PRO-20265/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE URIAS DE OLIVEIRA
234	PRO-20208/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARLON HENRIQUE DE CARVALHO
235	PRO-20277/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA DE FATIMA MARQUES
236	PRO-20222/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GLEYDSON MARCOMINI
237	PRO-20243/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EDRON DAVID XAVIER
238	PRO-20214/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA DO CARMO DIONIZIO DA SILVA- ESPOLIO
239	PRO-11767/19	28/06/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LEONARDO SOUZA FRANCO
240	PRO-20021/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ELIANA CRISTINA DOS SANTOS
241	PRO-20248/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JULIANO HENRIQUE NUNES
242	PRO-20255/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LIVIA CORDEIRO VALERIO
243	PRO-16145/19	03/09/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE ANTONIO NAVES MARTINS
244	PRO-20158/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ALEXANDRE RODRIGUES DE MELO
245	PRO-20267/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	FRANCISCO RODRIGUES COSTA
246	PRO-20165/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANTONIO OTAVIO DE LIMA
247	PRO-19796/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUCIVANIA DE ANDRADE FERREIRA - ME
248	PRO-20253/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE JUSSIANI
249	PRO-20260/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	PAULO VIRGILIO ZANIN
250	PRO-20047/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	IVANIRA RODRIGUES VIEIRA
251	PRO-20092/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LEANDRO DE OLIVEIRA
252	PDO-00214/19	27/05/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GILMAR DA SILVA ROSA
253	PRO-19803/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M.	JOAQUIM ALVES DA SILVEIRA

				4564 /19	
254	PRO-20244/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE JUSSIANI
255	PRO-14304/19	06/08/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EDUARDO DUARTE
256	PRO-10142/19	04/06/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE BATISTA PEREIRA
257	PRO-20022/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA VALENTINA MARIANO DE MORAES
258	PRO-20160/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARCOS DONIZETI BERNARDINELLI
259	PRO-20071/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEBASTIAO DONIZETE ANTONIO LOPES
260	PRO-20209/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM
261	PRO-20153/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ELIZABETH CAMPOS DE AVELLAR DE PEDER
262	PRO-20238/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	NELSON BENTO DOS SANTOS - ESPOLIO
263	PRO-20019/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	PEDRO ALFREDO TEODORO
264	PRO-20129/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	VITOR JERONIMO DE SOUZA
265	PRO-20291/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARCOS ANTONIO DE MORAES
266	PRO-20246/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EDRON DAVID XAVIER
267	PDO-00547/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	VICENTINA DAS DORES
268	PRO-20089/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SIMONE APARECIDA VASCONCELOS BASTOS PATRICIO
269	PRO-20178/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
270	PRO-20282/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JULIA MARIA BRAGHINI E OUTROS
271	PRO-20290/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE ROBERTO DE PADUA
272	PRO-20145/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CARLOS EDUARDO DE SOUZA
273	PRO-20151/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE CLAUDIO DA SILVA
274	PRO-20135/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ROBERTO DE FREITAS BARBOSA
275	PDO-00294/19	04/07/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MAURICIO CANDIDO DA SILVA
276	PRO-20152/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EDRON DAVID XAVIER
277	PRO-15711/19	27/08/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GILBERTO TOME DOS SANTOS
278	PRO-20210/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAO FRANCISCO ALVES
279	PRO-20272/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CARLOS AUGUSTO DIZARO
280	PRO-20247/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LAZARO ANTONIO DE SOUZA
281	PRO-20212/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	RODRIGO DE LIMA RUSSO
282	PDO-00558/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE OLYMPIO VIANI
283	PRO-16932/19	13/09/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JORGE ANTONIO LOPES
284	PRO-20293/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	BENEDITO JUSTINO DE SOUZA - ESPOLIO
285	PRO-20195/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUCIANA PEDROSO GOMES
286	PRO-20237/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GLEICA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
287	PRO-20227/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	COOP. DE CRED. DE LIVRE ADMIS. DA REG. S.S.P. LTDA
288	PRO-19771/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	DELSON ANTONIO ROGERIO
289	PRO-20133/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MITRA DIOCESANA DE GUAXUPE
290	PRO-19965/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GERALDO DE ASSIS FERREIRA SILVERIO
291	PRO-20154/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	IRACI MARIA DE JESUS COSTA
292	PRO-20190/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ALYSSON DE SOUZA NAVES
293	PRO-19776/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE JOSMAR SABINO - ESPOLIO
294	PRO-20240/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	NELSON BENTO DOS SANTOS - ESPOLIO
295	PRO-17154/19	17/09/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE DOMINGOS NOVAES
296	PRO-19844/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANTONIO DAVID DE OLIVEIRA
297	DPR-00047/19	11/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GENY PEREIRA
298	PRO-20180/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	DOUGLAS MARCELINO FERREIRA
299	PRO-19291/19	17/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	RONALDO BRAGA
300	PRO-20228/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANGELA CALZAVARA DE SOUZA
301	PRO-19845/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	RONALDO APARECIDO TEODORO
302	SPU-00003/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	SEBASTIAO ALVES FILHO

303	PRO-20150/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA APARECIDA BIAGGIO DE SOUZA
304	PRO-20201/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	THIAGO RAFAEL DE CARVALHO
305	PRO-20278/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EMIDIO GALVAO DE SOUZA
306	PRO-19885/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA DE FATIMA SILVA DE SOUSA
307	PRO-12808/19	16/07/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	BENEDITO BATISTA ALVES
308	PRO-19644/19	23/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
309	PRO-20262/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	NOEL ANSELMO UBALDO
310	PRO-20276/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAO CARLOS FERREIRA
311	PRO-20263/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	PRISCILA CRISTINA ALVES DA SILVA
312	PRO-20016/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE HENRIQUE RAMOS GASTARDELI
313	PRO-20295/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOSE CARLOS OLIVEIRA
314	PRO-20294/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANDERSON APARECIDO SILVA
315	PRO-20257/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ROSANA DO CARMO JACINTO
316	PRO-19808/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANTONIO MARCOS PLACIDINO
317	PRO-20234/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARCILENE MESSIAS DE OLIVEIRA
318	PRO-20131/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GUILHERME ARISTOFF ADVINCULA
319	PRO-20254/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ADRIANO APARECIDO DE SOUZA
320	PRO-19799/19	24/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	ANTONIO OTAVIO DE LIMA
321	PRO-20239/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	CLAUDINEI JOSE DA SILVA
322	PRO-17864/19	27/09/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LAZARA APARECIDA REZENDE DE PADUA
323	PRO-20241/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUIZ ANTONIO FERREIRA WESTIN
324	PRO-20015/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	LUIZ DE SOUZA - ESPÓLIO
325	PRO-11882/19	02/07/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	APARECIDA PIMENTA DA SILVA
326	PRO-19934/19	29/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	GONCALO DE MENDONCA
327	PRO-04193/19	13/03/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	BRUNO SOUZA COSTA
328	PRO-18717/19	09/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	MARIA APARECIDA RELIQUIAS
329	PRO-20256/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOAO CARLOS FERREIRA
330	PRO-18842/19	10/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	JOEL DE OLIVEIRA
331	PRO-20287/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	NAIARA APARECIDA SANTOS PIMENTA
332	PRO-20229/19	30/10/2019	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	EDER MARCIANO DE CASTRO
333	PDO-00079/20	28/02/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/20	DURVAL ZOQUETTI
334	PRO-15979/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SILVANA GRILLO MARTINS
335	PRO-15904/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA VITA MARTINS
336	PRO-15977/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANDREA ASSIS SILVEIRA RIBEIRO DUARTE
337	PDO-00579/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	PEDRO SILVANO DA CRUZ
338	PRO-15852/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LEONARDO DA SILVA LIMA
339	PRO-15883/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	KATIA SILENE ALVES MUNIZ
340	PDO-00574/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUIZ ASSIS RIBEIRO
341	PRO-15785/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ELIAS JOSE DIAS
342	PRO-15855/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA
343	PRO-05205/20	15/04/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	THAIS APARECIDA ALVES DOS SANTOS
344	PRO-13490/20	16/10/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ALINE MEDEIROS
345	PRO-15450/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SOLANGE APARECIDA DE PAULA SANTANA
346	PRO-15958/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO PAULO GUIMARAES
347	PRO-15845/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO MARCIO DOS REIS
348	PRO-15186/20	24/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARISTELA PICCIRILLO FERREIRA PASSAGEM
349	PDO-00588/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO
350	PRO-15638/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOLIES MARCOS ANDRADE
351	PDO-00543/20	01/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO DONIZETE DE OLIVEIRA
352	PRO-15808/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M.	ELIZETE APARECIDA SOARES NAVES

				4656/2020	
353	PRO-14283/20	04/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JUAN EDWIN COCA FLORES - ESPOLIO
354	PDO-00572/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	CARLOS VITOR SANTOS TEIXEIRA
355	PRO-14493/20	10/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUCIVANIA DE ANDRADE FERREIRA 004.477.426-55 ME
356	PDO-00587/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
357	PRO-15531/20	01/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARILZA DE FATIMA ALVES MACEDO
358	PRO-08884/20	09/07/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SONIA DE FATIMA FERREIRA CARVALHO
359	PRO-08265/20	25/06/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	PEDRO TADEU DUARTE
360	PRO-15853/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARCOS ANTONIO MARIANO
361	PRO-15941/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	RAQUEL APARECIDA DE PAULA
362	PDO-00592/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JUVENIL DOS REIS LIMA
363	PRO-15782/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA CLARA SILVA
364	PRO-14977/20	19/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ZACARIS JOSE DE LIMA
365	PDO-00564/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	GUMAR BENTO DOS SANTOS
366	PDO-00585/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	BENEDITO JUSTINO DE SOUZA - ESPOLIO
367	PRO-15818/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	THIAGO GOULART DE MELLO SILVA
368	PDO-00581/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANTONIO MARTINS PIMENTA - ESPOLIO
369	PRO-15819/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MANALU LTDA - ME
370	PDO-00586/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DELSON JOSE DE OLIVEIRA
371	PRO-15740/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO FRANCISCO ALVES
372	PRO-15850/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ARLINDO DUARTE FERNANDES
373	PRO-15838/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DORIVAL MOREIRA MACHADO
374	PDO-00553/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	PEDRO ANTONIO FERREIRA
375	PRO-15765/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JEAN PAULO DONIZETE PESSONI
376	PDO-00582/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	EVALDO DOMICIANO DOS REIS
377	PRO-15860/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FRANCIELY SUENIL LOPES DA SILVA
378	PDO-00542/20	01/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE CARLOS OLIVEIRA
379	PRO-15987/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARTONI FILHOS E CIA LTDA
380	PRO-15950/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUERCI DE PAULA SOARES
381	PRO-11644/20	04/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO FERREIRA - ESPOLIO
382	PDO-00602/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FERNANDO EZIQUIEL MOREIRA
383	PRO-15840/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DIVINA MARIA MACHADO
384	PRO-15707/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ELIEZER PAULO DA SILVA - ESPOLIO
385	PRO-12892/20	01/10/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA APARECIDA DIZARO PIMENTA
386	PRO-15971/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE OLYMPIO VIANI
387	PRO-15929/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MILTON DE OLIVEIRA COSTA
388	PDO-00596/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANTONIO VITOR LOPES - ESPÓLIO
389	PRO-15591/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JEOVANI ZANI
390	PRO-15743/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	EDER MARCIANO DE CASTRO
391	PDO-00558/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MICHELE APARECIDA MARIANA DA GRACA
392	PDO-00573/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO ESTE BRAS DOS ADVENTISTAS DO S
393	PRO-09269/20	17/07/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DAS COOP. E AS
394	PRO-15786/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANA ROSA GIMENES PEREIRA
395	PDO-00477/20	03/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DANILO CHAVES DE PADUA
396	PRO-15935/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	AURELIO JERONIMO DE SOUZA
397	PRO-13112/20	07/10/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FATIMA APARECIDA GARCIA DA SILVA
398	PRO-05238/20	16/04/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	PAULO CESAR RODRIGUES
399	PRO-15931/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANTONIO DONIZETE MARTINS
400	PDO-00560/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	RUBERVAL VALERIO
401	PRO-15720/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	VENINA QUEIROZ NETA CARVALHO

402	PRO-15862/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	NILTON DONIZETE DA SILVA
403	PRO-15716/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA NILCE DA SILVA
404	PDO-00530/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANTONIO FLOR DA CRUZ
405	PDO-00565/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FRANCISCO RODRIGUES COSTA
406	PRO-03271/20	28/02/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE ANTONIO NAVES MARTINS
407	PRO-15955/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MIRIAN CATHARINA GUEDES
408	PRO-15857/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE CRISPIM RODRIGUES
409	PRO-15586/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	VITOR SANTOS DE CAMPOS
410	PRO-15864/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA LETICIA DE LIMA MACHADO
411	PRO-10171/20	06/08/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	TULIO PASCHOINI
412	PRO-15928/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOANA FILISBINA DIAS DA SILVA
413	PDO-00551/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	BIRIBA METAIS LTDA-ME
414	PRO-15702/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ROBERTO ANTUNES DE SOUZA
415	PDO-00528/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA CECILIA BUENO
416	PRO-15770/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE LUIZ DE MELO
417	PRO-15485/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA VALENTINA MARIANO DE MORAES
418	PRO-15767/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE BATISTA PEREIRA
419	PRO-15933/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ERICH RENATO ZANIN
420	PRO-15755/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SERGIO COLOMBAROLI DOS REIS
421	PRO-15846/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA RITA DOS REIS
422	PRO-15923/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO SIMAR DA SILVA
423	PRO-15936/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JULIANA ROSA LIMA DOS SANTOS
424	PRO-15934/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	PEDRO DE PAULA MACHADO
425	PDO-00559/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS AGUIAR LTDA-ME
426	PDO-00563/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUSIA MARIA VIEIRA BORGES
427	PDO-00400/20	24/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	GERALDO DE ASSIS FERREIRA SILVERIO
428	PRO-15856/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	NOEL ANSELMO UBALDO
429	PRO-11836/20	10/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DEBORA DE LIMA GONÇALVES ANTELMO
430	PRO-15861/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	NILTON DONIZETE DA SILVA
431	PDO-00561/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA APARECIDA ANDRADE
432	PRO-15645/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ROSIANE MARIA DA SILVA ROSA
433	PRO-09068/20	14/07/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE CAETANO LOPES
434	PRO-15742/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SILVIA DE FATIMA ALVES
435	PDO-00589/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	EDSON APARECIDO DE SOUZA
436	PRO-15766/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JARBAS PIMENTA PESSONI
437	PRO-15800/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	GUARACIABA MOREIRA MACIEL DE PAULA
438	PDO-00566/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE MARCOS DE PAULA
439	PDO-00567/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JORGE LUIZ FURIN
440	PDO-00379/20	16/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LEANDRO EDUARDO PIMENTA DA SILVA 09669519640
441	PDO-00550/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DEOCAR FERREIRA AMARAL
442	PRO-12317/20	21/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FRANCISCA CANDIDA DE LIMA GONCALVES
443	PRO-15709/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO FELIPE DA SILVA
444	PDO-00578/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ADRIANO DONIZETE GEREMIAS ALVARENGA
445	PRO-07584/20	09/06/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ADENILSON RIBEIRO DA PAZ
446	PRO-15391/20	27/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MESSIAS ANTONIO RODRIGUES
447	PRO-14985/20	19/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ERIKA ALAINE LEMOS FERREIRA
448	PRO-15925/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	NAYARA FERREIRA AMARAL
449	PRO-15491/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUCIENE MARIA DE MEDEIROS FERREIRA
450	PDO-00541/20	01/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ADILSON NATAL DE CARVALHO
451	PRO-08464/20	30/06/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M.	CARLOS DIVINO DA SILVA E CIA LTDA

				4656/2020	
452	PRO-15698/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SIMONE QUEIROZ DA SILVA COSTA
453	PRO-11177/20	26/08/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOSE ANGELO FORMAGIO
454	PRO-15757/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARCIO COLOMBAROLI
455	PRO-15520/20	01/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUCIANO CASTRO E SILVA
456	PRO-15947/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUERCI DE PAULA SOARES
457	PRO-06822/20	27/05/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	BRUNO NICOLAS MORAES
458	PRO-15593/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FRANCISCO DE ASSIS COSTA SERAFIM JOSE ANTONIO CINTRA
459	PRO-15741/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	RODRIGO DE LIMA RUSSO
460	PRO-15760/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANTONIO OTAVIO DE LIMA
461	PRO-11337/20	28/08/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
462	PRO-15842/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	WEVERTON TARLEI DE PAULA
463	PRO-11627/20	04/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	CICERO DE OLIVEIRA
464	PRO-15837/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SILVIA MARIA FERREIRA PESSOA RODRIGUES
465	PRO-15878/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	EDUARDO JOSE SCARANO GUIDI
466	PRO-14767/20	16/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MISLENE CUSTODIO DAS DORES PAULINO
467	PDO-00580/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	APARECIDO MAMEDIO DE SOUZA
468	PRO-15926/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ARLINDO PICCIRILLO
469	PRO-15944/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANA MARIA GUIDI GRIFFTHS
470	PDO-00583/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	TIAGO CESAR NEVES
471	PRO-09929/20	31/07/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANTONIO SOARES NETO
472	PDO-00207/20	21/05/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARIA ELIZETE VIEIRA DE PAULA
473	PRO-15921/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	DANIEL DA SILVA ESCOBAR
474	PDO-00599/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ODETE APARECIDA MARTINS
475	PRO-09503/20	23/07/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	RONILSON SERGIO DE BRITO
476	PRO-15937/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUIZ FELIPE FERREIRA WESTIIN
477	PRO-15747/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	GLEYDSON MARCOMINI
478	PRO-15754/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MAURO COLOMBAROLI
479	PRO-15483/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUIZ PEREIRA DA SILVA
480	PRO-08360/20	26/06/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	EDUARDO DUARTE
481	PRO-15582/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SONIA DE SOUZA PRADO
482	PDO-00527/20	30/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SONISLEY DE PADUA ANDRADE
483	PDO-00557/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUCIANO DOS REIS FERNANDES
484	PRO-15569/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JEAN PAUL COLOMBA
485	PRO-15762/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARCIO COLOMBAROLI
486	PRO-11143/20	25/08/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JAQUELINE APARECIDA DIAS
487	PRO-15644/20	02/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ROSARIO ANTONIO FERREIRA
488	PRO-15859/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANA DE MORAIS
489	PDO-00595/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JOAO BATISTA MARTINS PIMENTA
490	PRO-15753/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	JERMOM DAVID GUIMARAES PEREIRA
491	PRO-15976/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANDREA ASSIS SILVEIRA RIBEIRO DUARTE
492	PRO-11746/20	09/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUERCI SOARES PEDROSO
493	PDO-00603/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	VICENTINA DAS DORES
494	PDO-00577/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	SONIA FERNANDES SILVA
495	PRO-11457/20	01/09/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	TEREZA APARECIDA DUARTE
496	PRO-15938/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ANDRE MARTINS BASTOS
497	PDO-00555/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LENILSON ALEXANDRE MARÇAL
498	PRO-10481/20	12/08/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	CRISTINA MARTINS DOS SANTOS
499	PDO-00597/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	LUCIMAR DE OLIVEIRA
500	PDO-00601/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	CARLOS DONIZETE DA SILVA

501	PDO-00591/20	04/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	MARCOS MONTANHINI
502	PDO-00552/20	03/12/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	PAULO CEZAR ALVES
503	PRO-15305/20	26/11/2020	Ativo	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4656/2020	ULYSSES MARINZECK FILHO
504	PRO-18694/18	31/10/2018	Pendente	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	RENAN OLIVEIRA SIMARO NOVAES
505	PRO-14688/18	30/08/2018	Pendente	APROVAÇÃO /REGULARIZAÇÃO DA OBRA-ANISTIA/2018	REGIANE APARECIDA SOARES
506	PRO-19316/19	17/10/2019	Pendente	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	PRO DOG ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA
507	PRO-06106/19	09/04/2019	Pendente	REGULARIZAÇAO /ANISTIA / LEI M. 4564 /19	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:02AEB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O Pregoeiro doMUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MGcomunica aos interessados e participantes doPREGÃO ELETRÔNICO 056/2022referente à*A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de papel A4 para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,* queADJUDICAnos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor: BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAÚJO 84645776134 - 47.378.693/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	10,00	PC	REPORT	RECICLADO	R$ 27,99	R$ 279,90
Descrição:PAPEL A4 TAM 210 X 297, RECICLADO, PRODUZIDO COM FIBRAS RENOVÁVEIS E RECICLADAS PCT 500 X 1						
Subtotal Adjudicado: R$ 279,90						

Fornecedor: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - 09.254.386/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	10.640,00	PC	CHAMEX	CHAMEX	R$ 19,00	R$ 202.160,00
Descrição:PAPEL ALCALINO A-4 BRANCO OFFICE O MELHOR PAPEL PARA USO PROFISSIONAL COM 210-MMX 297-MM - 75-G/M2 - 99,99% NÃO ATOLAMENTO - PC. 500 X 1 - 1 QUALIDADE						
Subtotal Adjudicado: R$ 202.160,00						

Fornecedor: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA. - 08.420.626/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDA A4, 210 X 297, 75 GR, COR ROSA PCT 500 X 1						
4	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDO A4, 210 X 297 75 GR COR AZUL PCT 500 X 1						
5	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDO A4, 210 X 297 75 GR COR VERDE PCT 500 X 1						
6	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDA A4, 210 X 297, 75 GR COR AMARELO PCT 500 X1						
Subtotal Adjudicado: R$ 1.120,00						

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado
R$ 203.559,90

Tupaciguara - Minas Gerais, 16 de Novembro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:694F6A35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração e Finanças,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:*A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de papel A4 para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*
Fornecedor: BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAÚJO 84645776134 - 47.378.693/0001-14

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Homologado	Total Homologado

1	10,00	PC	REPORT	RECICLADO	R$ 27,99	R$ 279,90
Descrição:PAPEL A4 TAM 210 X 297, RECICLADO, PRODUZIDO COM FIBRAS RENOVÁVEIS E RECICLADAS PCT 500 X 1						
Subtotal Homologado R$ 279,90						

Fornecedor: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - 09.254.386/0001-32

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Homologado	Total Homologado
2	10.640,00	PC	CHAMEX	CHAMEX	R$ 19,00	R$ 202.160,00
Descrição:PAPEL ALCALINO A-4 BRANCO OFFICE O MELHOR PAPEL PARA USO PROFISSIONAL COM 210-MMX 297-MM - 75-G/M2 - 99,99% NÃO ATOLAMENTO - PC. 500 X 1 - 1 QUALIDADE						
Subtotal Homologado R$ 202.160,00						

Fornecedor : UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA. - 08.420.626/0001-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Homologado	Total Homologado
3	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDA A4, 210 X 297, 75 GR, COR ROSA PCT 500 X 1						
4	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDO A4, 210 X 297 75 GR COR AZUL PCT 500 X 1						
5	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDO A4, 210 X 297 75 GR COR VERDE PCT 500 X 1						
6	10,00	PC	Report	A4	R$ 28,00	R$ 280,00
Descrição:PAPEL SULFITE PARA IMPRESSÃO COLORIDA A4, 210 X 297, 75 GR COR AMARELO PCT 500 X1						
Subtotal Adjudicado R$ 1.120,00						

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Homologado
R$ 203.559,90

Nos termos do Parecer Jurídico,HOMOLOGOo presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG, 16 de Novembro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:18F0DD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022

Processo n° 156/2022
Pregão Eletrônico n° 017/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES A FIM DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INDICAÇÃO N° 45665.

Adjudicação

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA RAM 4 GB, FONTE BIVOLT, MONITOR 18", TECLADO E MOUSE - MODELO: BÁSICO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR); MEMÓRIA 4GB DDR4 2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SSD 256GB.	BRAZILPC MICRO RIO BP19WE02 WINDOWS 10 PRO 64 BITS	UNID	5,0000	1.399,9900	-	6.999,95

Valor Total Adjudicado R$ 6.999,95

VOLTA GRANDE, 16 de Novembro de 2022.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C7065D9F

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 121/2022

Processo n° 156/2022

Contrante: Prefeitura Municipal de Volta Grande
Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA, LOCALIZADA na Rua Jose David Nasser, n° 25, bairro Francisco Bernardino, no município de Juiz De Fora, CEP 36.081-640. CNPJ: 34.240.500/0001-12.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES A FIM DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. INDICAÇÃO N° 45665.

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO, MEMÓRIA RAM 4 GB, FONTE BIVOLT, MONITOR 18", TECLADO E MOUSE - MODELO: BÁSICO; SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR); MEMÓRIA 4GB DDR4 2400 MHZ PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SSD 256GB.	Und.	05	BRAZILPC MICRO RIO BP19WE02 WINDOWS 10 PRO 64 BITS	R$ 1.399,99	R$ 6.999,95

Valor: R$6.999,95
Vigência: 16/02/2023

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031	00.01.22	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Data da Assinatura 16/11/2022

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:EFFF213F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 012/2022
TIPO: Menor Preço – Lote

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG.

DATA DA ABERTURA: 10/11/2022 às 09H 15Min (Nove horas e quinze minutos)
Nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, **HOMOLOGO,** para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 133/2022, Modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 012/2022 desta municipalidade, ao objeto vencedor abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Lote	Valor Total
LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANÇA					
001	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG	12	Mês	21.700,00	21.700,00
Total Geral do Fornecedor: 21.700,00					

Serranópolis de Minas/MG, 16 de Novembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 133/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 012/2022
TIPO: Menor Preço – Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG

DATA DA ABERTURA: 10/11/2022 às 09H e 15Min (Nove horas e quinze minutos)

Nos Termos da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993, eu, MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada nos itens que melhor atendeu aos interesses do município por seu preço ser inferior ao Termo de Referência de Valor Médio e à dos demais concorrentes, do **Processo Licitatório 133/2022**, Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços n° 012/2022**, **ADJUDICA** o objeto do referido Processo Licitatório à Empresa: **LAYS VALÉRIA COSTA ALMEIDA FRANÇA, CNPJ: 10.558.511/0001-20.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Lote	Valor Total
001	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRANOPOLIS DE MINAS-MG.**	12	Mês	21.700,00	21.700,00
Total Geral do Fornecedor: R$ 21.700,00					

Serranópolis de Minas/MG, 16 de novembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:50AB7AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 03/2022 - RETIFICAÇÃO 01

RETIFICAÇÃO 01 EDITAL
EDITAL 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Retificação 01 do edital processo seletivo simplificado 03/2023, de que passa a vigorar com a seguinte alteração:

– O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 03/2023 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE Fica cancelada a vaga ofertada para o cargo descrito abaixo:						
03-039	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Nutricionista	R$ 1.704,01 30 horas Semanais	Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Nutrição com Registro de regularidade no Conselho Regional de Nutrição.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA

2– As inscrições serão iniciadas no dia 17 de novembro e encerarão no dia 23 de novembro de 2022.
3- Ficam mantidas em inteiro teor dos demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2023, da Secretaria Municipal da Saúde.

Vazante, 16 de novembro de 2022.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal de Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:783875EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ERRATA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 16/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente Errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3390, 16 de novembro de 2022, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios– AMM-MG, em 16/11/2022, para corrigir erro de digitação, portanto, faz nova publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, aos 16 do mês de novembro de 2022.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 16 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Vieiras."

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Vieiras, disciplina a atividade tributária e regula as relações entre os contribuintes e Fazenda Municipal, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sem prejuízo das normas legais supletivas e das disposições regulamentares.
§1º. São regulados por esta Lei Complementar os fatos geradores, contribuintes, incidências, alíquotas, lançamentos, cobrança, arrecadação e fiscalização de cada tributo, aplicação de penalidades, concessão de benefícios fiscais, reclamações, recursos e a administração tributária em geral.
§2º. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes os mandamentos da Constituição Federal, as normas gerais do Código Tributário Nacional e demais leis ou disposições de Direito Tributário que as completem ou modifiquem.

Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município de Vieiras:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - instituir impostos sobre:
Patrimônio, renda ou serviços dos demais entes da Federação;
Templos de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

PRIMEIRO LIVRO
TITULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Compõe o Sistema Tributário do Município de Vieiras:
I - o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
II - o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
III - o Imposto sobre Transmissão Intervivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição - ITBI;
IV - a Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas;
V - as Taxas, especificadas nesta Lei Complementar, remuneratórias de serviços públicos ou em razão do exercício regular do poder de polícia do Município.
Parágrafo único. Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude desta Lei Complementar ou da legislação específica.

Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar periodicamente, por Decreto, os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, ocupação de espaços em prédios e logradouros públicos, despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, tais como fornecimento de cópias de documentos, certidões e alvarás, realização de vistorias e outros atos congêneres.
§1o. Os Preços Públicos não se submetem à disciplina jurídica dos tributos, mas lhes são aplicáveis, no que couber, as normas gerais contidas nesta Lei Complementar.
§2º. A fixação dos preços terá por base o custo unitário da prestação do serviço ou do fornecimento dos bens ou mercadorias, ou o valor estimado da área ocupada.
§3º. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, serão considerados o custo total da atividade, verificado no último exercício, e a flutuação nos preços de aquisição dos insumos.
§4º. O custo compreenderá a produção, manutenção e administração, quando for o caso, e as reservas para recuperação do equipamento e expansão da atividade.
§5º. Será adotado para todos os preços públicos fixados pelo Município de Vieiras o regime desta Lei Complementar no que concerne aos acréscimos legais de juros moratórios e multas, em ordem a permitir a inscrição dos valores em Dívida Ativa, juntamente com os tributos municipais, e idêntico tratamento para a cobrança administrativa ou judicial.

TÍTULO II
DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A expressão "legislação tributária" compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e sobre relações jurídicas a eles pertinentes.
§1º. A legislação tributária entra em vigor imediatamente após sua publicação em local ou órgão oficial do Município ou Estado, salvo se constar do seu texto outra data.

§2º. Entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei ou dispositivo da lei que:
I - institua ou aumente os tributos municipais;
II - defina novas hipóteses de incidência;
III - extinga ou reduza isenções, salvo se a lei dispuser de maneira favorável ao contribuinte.

A legislação tributária do Município observará:
I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de direito tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e as leis complementares ou subsequentes;
III - as disposições deste Código e das leis a ele subsequentes.
§1º. O conteúdo e o alcance dos decretos e normas complementares restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:
I - dispor sobre a matéria não tratada em lei;
II - criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de quotas, nem fixar forma de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
III - estabelecer agravações, criar obrigações acessórias, nem ampliar as faculdades do Fisco.
§ 2º. Quando não ocorrer a apuração das bases de cálculos dos tributos por meio de avaliações anuais, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à atualização monetária dos valores cadastrais existentes, mediante decreto, através da aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
§ 3º. No que se refere ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o disposto no § 2º somente se aplicará a partir de janeiro de 2027.

TÍTULO III
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:
I - obrigação tributária principal;
II - obrigação tributária acessória.
§1º. Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§2º. Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
§3º. A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

As administradoras de cartões de crédito ou débito são obrigadas a prestar informações de terceiros sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito.
Parágrafo único. Considera-se administradora de cartões de crédito ou débito a pessoa jurídica responsável pela administração de rede de estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

A forma, prazo, conteúdo das informações e condições de cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Código serão estabelecidos em regulamento e nos atos normativos pertinentes, editados com o fim de facilitar o lançamento, fiscalização e cobrança do imposto.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR

Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Parágrafo único. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
I - tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II - tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que se esteja definitivamente constituída nos termos do direito aplicável;
Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO III
DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Vieiras é a pessoa jurídica de direito público, titular da competência privativa, para decretar, arrecadar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.
§1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, ainda, de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.
§2º. Não constitui delegação de competência o cometimento, à pessoa de direito público ou privado, de encargo ou função de arrecadar tributos.

Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da Lei, ao pagamento dos tributos de competência do Município e de penalidades pecuniárias.
Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:
I - contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;
II - responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de condições expressas neste Código.

Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos previstos na legislação tributária do Município.

Seção II
DA CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócio;
III - de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure unidade econômica ou profissional.

A capacidade econômica do contribuinte será considerada, sempre que possível, para fins de conferir aos impostos municipais caráter pessoal e graduação compatível com seu poder aquisitivo.

Seção III
DA SOLIDARIEDADE

São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas expressamente designadas nesta Lei Complementar;
II - as pessoas que, embora não expressamente designadas nesta Lei Complementar, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
III - a pessoa jurídica de direito privado resultante da fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;
IV - a pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até a data do ato:
integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
subsidiariamente ao alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão;
IV - todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.

Parágrafo único. O disposto no Inciso II aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma razão social, ou sob a forma individual.

A solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão do crédito tributário exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, substituindo, neste caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição, em favor ou conta um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais.

Seção IV
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.
§1º. Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em qualquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da decorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.
§3º. O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo aplicando-se então, a regra do parágrafo anterior.

O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, declarações, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Seção I
DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Os créditos tributários relativos aos Impostos Predial e Territorial Urbano, ao Imposto de Transmissão Intervivos, às taxas de prestação de serviços que gravem os bens imóveis e à Contribuição de Melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até da data da abertura da sucessão.

A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob forma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Seção II
DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem pelas omissões pelas quais forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
VI - os tabeliões, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou diante deles em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.
Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poder ou infração da lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoa jurídica de direito privado.

TÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem a sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código.
Parágrafo único. Fora os casos previstos neste Código, não pode ser dispensada, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a efetivação do crédito tributário regularmente constituído ou as respectivas garantias.

Os débitos para com o Município, decorrentes de impostos, taxas e contribuições, bem como dos preços públicos, não pagos, total ou parcialmente, nos prazos fixados, se sujeitam:
I - a atualização monetária pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substitui-lo;
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
III - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até limite máximo de 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II
DAS GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.
Parágrafo único. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

A existência de débitos tributários ou não tributários em nome de pessoa física ou jurídica, patrimônio ou serviço paralisa imediatamente, até a comprovação da quitação ou do parcelamento, qualquer providência por parte da Administração Municipal de interesse das respectivas pessoas, tenha ou não relação direta ou indireta com a atividade tributária.
Parágrafo único. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DO LANÇAMENTO

O crédito tributário do Município é constituído pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo da autoridade administrativa que tem por objetivo:
I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
II - determinar a matéria tributável;
III - calcular o montante do tributo devido;
IV - identificar o sujeito passivo;
V - propor, se for o caso, a aplicação da penalidade cabível.
Parágrafo único. A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgados ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação ou aviso diretos;
II - por publicação no órgão oficial do Município ou do Estado;
III - por publicação no órgão da imprensa local;
IV - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributável não for conhecido exatamente ou quando sua investigação seja dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.
Parágrafo único. O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva.

Seção II
DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

O lançamento compreende as seguinte modalidades:
I - Lançamento de ofício ou direto: quando sua iniciativa for de competência do Fisco, sendo o mesmo procedido com base nos dados cadastrais da Prefeitura, ou apurado diretamente pelo Fisco junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiros que disponha desses dados;
II - Lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
III - Lançamento por declaração: quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.
§1º. A omissão ou erro de lançamento, qualquer que seja sua modalidade, não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.
§2º. O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.
§3º. Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito ou por terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito; tais atos serão considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidades ou na sua graduação.
§4º. É de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
§5º. Na hipótese do inciso III deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de ser o contribuinte notificado do lançamento.
§6º. Os erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa que proceder à revisão.

Seção III
DAS ALTERAÇÕES DO LANÇAMENTO

As alterações ou substituições dos lançamentos originais serão feitas através de novos lançamentos diretos:
I - quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e no prazo previstos na legislação tributária;
II - quando pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento efetuado pela autoridade fazendária, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
III - quando se comprove a omissão do sujeito passivo, ou de terceiros legalmente obrigado, que se dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
IV - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

V - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
VI - quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VII - quando o lançamento anterior conseguir diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;
VIII - quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito de seu montante integral;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte processual deste Código;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
DA MORATÓRIA

Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.
§1º. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§2º. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

A moratória somente pode ser concedida:
I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
II - em caráter individual: por despacho do prefeito, a requerimento do sujeito passivo.

A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:
I - na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo da concessão do favor;
II - na concessão em caráter individual, a legislação tributária especificará as formas e as garantias para a concessão do favor;
III - não se concederá moratória aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;
IV - o número de prestações não excederá a 12 (doze), e o seu vencimento será mensal e consecutivo, vencendo juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
V - o saldo devedor será corrigido monetariamente mediante adoção de índices oficiais de inflação;
VI - o não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 87.
Parágrafo único. Na revogação de ofício da moratória, em consequência de dolo ou simulação do benefício ou de terceiros em benefício daquele, não se computará, para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e a sua revogação.

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS MODALIDADES

Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão do depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma prevista pela legislação tributária;
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial transitada em julgado.

Seção II
DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado pelo contribuinte ou responsável sob qualquer uma das seguintes formas:
I - em moeda corrente do país;
II - por cheque;
Parágrafo único. O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Nenhum pagamento do tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia ou conhecimento.
Parágrafo único. No caso de expedição fraudulenta de guias ou conhecimentos, responderão, civil, criminal e administrativamente, os servidores que os houverem subscrito, emitido ou fornecido.

O pagamento não importa em quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Seção III
DA RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO

O Sujeito Passivo terá direito à restituição total parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido, em face de legislação tributária aplicável, bem como da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, renovação ou rescisão de decisão condenatória;
IV - incentivo fiscal por atividade vinculada ao interesse público e prevista nesta Lei Complementar.

A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à devolução, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as decorrentes de infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

A restituição de tributos que comportem, pela sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro, somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por ele expressamente autorizado a recebê-la.

O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I - na hipótese dos incisos I e II do artigo 47, da data de extinção do crédito tributário;
II - na hipótese do inciso X do artigo 47, da data em que se tornar definitiva a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
Parágrafo único. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, pela metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Municipal.

Seção IV
DAS DEMAIS MODALIDADES

Fica o Prefeito autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal, sempre que o interesse do município exigir.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o *caput* deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário.

Fica o Prefeito autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:
I - à situação econômica do sujeito passivo;
II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
III - à diminuta importância do crédito tributário;
IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
V - as condições peculiares a determinada região do território do município.
Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito com o acréscimo de juros moratórios nos termos do artigo 30:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidade nos demais casos.

Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no artigo anterior:
I - a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto;
II - o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos de lançamento por homologação ou declaração.

A ação para a cobrança de crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma de legislação aplicável.
§1º. O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade cabendo-lhe indenizar o município pelos créditos tributários que deixaram de ser recolhidos.
§2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor fazendário prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

O direito de a Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 05 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§1º. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso de prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
§2º. Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 96 e seus parágrafos, no tocante à apuração das responsabilidades e à caracterização da falta.

Extingue-se o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:
I - para garantia de instância;
II - em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.
Parágrafo único. Convertido o depósito em renda, o saldo por ventura apurado contra ou a favor do Fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:
I - a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através da notificação direta, publicada ou entregue diretamente ao sujeito passivo;
II - o saldo a favor do contribuinte será restituído, de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos de:
I - recusa de recebimento, ou por subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
III - exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.
§1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros moratórios, na forma do artigo 30 desta Lei.
§3º. Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas do parágrafo único do artigo 61.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
DAS MODALIDADES

Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
§1º. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja excluído ou dela consequentes.
§2º. Toda exclusão de crédito tributário ou ampliação de benefício de natureza tributária, deverá ser acompanhada de estimativa do impacto financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência, bem como ainda nos 02 (dois) anos seguintes, sendo sempre associadas a medidas de compensação e aumento de receita.

Seção II
DA ISENÇÃO

A isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou lei a ele subsequente.
Parágrafo único. A isenção concedida expressamente para um determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo extensiva:
I - as taxas e à Contribuição de Melhoria;
II - aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

A isenção pode ser concedida:
I - em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território da entidade tributante;
II - em caráter individual: por despacho de autoridade fazendária, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º. Tratando-se de tributos lançados por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deve ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido aplicando-se, quando cabível, a regra do §1º do artigo 60.

A concessão de isenções se fará por Lei Complementar e apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do município; não poderá ter caráter pessoal e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal e, portanto, não permitindo, a concessão, em lei de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Seção III
DA ANISTIA

A anistia, assim entendida como o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades a elas relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiros em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime de sonegação fiscal, nos termos da lei federal;
III - as infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas.

A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
às infrações de legislação relativa a determinado tributo;
às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montantes, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
a determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiares;

sob condição de pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou cuja fixação seja por ela atribuída à autoridade fazendária.
§1º. A anistia, quando concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§2º. O despacho referido no parágrafo anterior não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do parágrafo único do artigo 47.

A concessão da anistia dá a infração por não cometida e, por conseguinte, a infração anistiada não constitui antecedente para efeito de imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do município.

Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - multas;
II - sistema especial de fiscalização;
III - proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.
Parágrafo único. A imposição de penalidades:
I - não exclui:
o pagamento do tributo;
a fluência de juros de mora;
II - não exime o infrator:
do cumprimento de obrigação tributária acessória;
de outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

Seção II
DAS MULTAS

As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados neste Código serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste Código.
Parágrafo único. Na imposição e graduação da multa levar-se-á em conta:
I - a menor ou maior gravidade da infração;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator com relação às disposições aplicáveis da legislação tributária.

Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do contribuinte ou responsável, de normas estabelecidas por esta Lei e por seu regulamento, ou de caráter normativo.

Independentemente dos limites estabelecidos nesta Lei, a reincidência em infração da mesma natureza será punida com multa em dobro, e, a cada nova reincidência, aplicar-se-á mais 20%(vinte por cento) do referido valor.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de dois anos.

As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente do não cumprimento da obrigação tributária principal e acessória.

Apurada a prática de sonegação fiscal, a Fazenda Municipal solicitará ao órgão de segurança pública as providências de caráter policial necessárias a apuração do ilícito penal, dando conhecimento dessa solicitação ao órgão do Ministério Público local através do encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal.
§1º. Constitui crime de sonegação fiscal:
I - prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida aos agentes da Fazenda Pública com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por Lei;
II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis como o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
§2º. Constitui omissão de receita;
I - qualquer entrada de numerário de origem não comprovada por documento hábil;
II - a ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
III - a efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira.

São sujeitos à interdição temporária os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade, e outros de interesse da coletividade, face à constatação pelo órgão competente.
Parágrafo único. A liberação dos estabelecimentos infratores somente se dará após sanada, na sua plenitude, a irregularidade constatada.

As infrações à legislação tributária serão punidas com multas, calculadas tomando-se como base:
I - o valor do tributo não pago tempestivamente, no todo ou em parte, corrigido monetariamente;
II- o valor das prestações realizadas;
III - o valor da Unidade Fiscal Vieiras (UFV) vigente na data em que se tenha constatado a infração.
Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, por parte do mesmo infrator, será aplicada a multa maior, acrescida de 2/3 (dois terços) de seu valor, quando conexas com o mesmo fato que lhe deu origem.

Os tributos não recolhidos no prazo fixado, no todo ou parte, além de outros acréscimos previstos nesta Lei devem ser acrescidos de multa de mora**,** calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

As infrações à legislação tributária serão punidas com as seguintes multas:
I - 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, quando não tiver sido efetuada a respectiva escrituração e o tributo não tenha sido pago;
II - 25% (vinte e cinco por cento) do valor do tributo, quando não tenha sido efetuada a respectiva escrituração e o tributo tenha sido pago corretamente;
III - 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
IV - 50% (cinquenta por cento) do valor da operação, por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
V - 20 UFV (vinte Unidades Fiscais de Vieiras), quando a pessoa física deixar de inscrever-se no cadastro imobiliário e de atividade econômicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VI - 20 UFV (vinte Unidades Fiscais de Vieiras), quando a pessoa física deixar de comunicar as alterações constantes no cadastro imobiliário e de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VII - 50 UFV (cinquenta Unidades Fiscais de Vieiras), quando a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do ISSQN deixar de inscrever-se no cadastro de atividades econômicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VIII - 150 UFV (cento e cinquenta Unidades Fiscais de Vieiras), quando a pessoa jurídica sujeita ao pagamento do ISSQN deixar de informar posteriores alterações no cadastro de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, ou sendo proprietário ou titular do domínio útil do imóvel deixar de efetuar o respectivo registro no cadastro imobiliário, bem como suas alterações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
IX - 100 UFV (cem Unidades Fiscais de Vieiras), quando a pessoa jurídica, não incluída nos incisos VII e VIII, iniciar qualquer atividade deixando de inscrever-se no cadastro de atividades econômicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
X - (cem Unidades Fiscais de Vieiras), quando a pessoa jurídica de que se trata o Inciso anterior deixar de comunicar as alterações constantes no cadastro de atividades econômicas, inclusive a cessação de suas atividades, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
XI - 200 UFV (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras), por deixarem as pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção ou imunidade, de comunicarem a venda do imóvel de sua propriedade;
XII - 100 (cem Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que não atender notificação do órgão fazendário para declarar os dados necessários ao lançamento do IPTU, ou oferecê-los incompletos;
XIII - 100 (cem Unidades Fiscais de Vieiras), quando ocorrer erro, omissão ou falsidade na declaração de dados feita pelo sujeito passivo;
XIV - 100 UFV (cem Unidades Fiscais de Vieiras), ao sujeito passivo que se negar a prestar informações ou por qualquer modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do Fisco, no desempenho de suas funções legais;
XV - 100 (cem Unidades Fiscais de Vieiras), ao sujeito passivo que não possuir livros fiscais e documentos exigidos em lei ou regulamento, por livro e documentos;
XVI - 100 (cem Unidades Fiscais de Vieiras), ao sujeito passivo que deixar de registrar os livros fiscais na repartição competente, por livro;
XVII - 40% (quarenta por cento) do valor da operação ao sujeito passivo que deixar de emitir nota fiscal, ou outro documento exigido pela administração;
XVIII - 200 (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que deixar de apresentar ou se recusar a exibir livros, notas e documentos fiscais de apresentação ou remessa obrigatória ao fisco;
XIX - 100 (cem Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que na condição de contribuinte substituto, for obrigado a reter na fonte o imposto devido por pessoas físicas ou jurídicas de que trata o artigo 186 desta Lei Complementar, sem que a retenção tenha sido efetuada;
XX - 100 (cem Unidades Fiscais de Vieiras) ao contribuinte passivo que tenha efetuado a retenção prevista na Lei, deixou de proceder ao recolhimento da referida importância, como contribuinte substituto;
XXI - 200 (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras) ao contribuinte e à gráfica que encomendar e imprimir, respectivamente, documentos fiscais sem prévia autorização da repartição fiscal;
XXII - 200 (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que utilizar documentos e livros fiscais de modelo diverso dos permitidos pela legislação pertinente, por tipo de livro e documento;
XXIII - 200 (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que utilizar documento fiscal com numeração e série em duplicidade;
XXIV - 200 (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras), ao sujeito passivo que não mantiver sob guarda, pelo prazo determinado no artigo 78 de prescrição de crédito tributário, os livros e documentos fiscais;
XXV - 100 UFV (cem Unidades Fiscais de Vieiras ao sujeito passivo que permitir a retirada dos livros e documentos fiscais do estabelecimento, sem a autorização do Fisco;
XXVI - 2 UFV (duas Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que registre dados incorretos na escrita fiscal ou nos documentos fiscais, por documento;
XXVII - 2 UFV (duas Unidades Fiscais de Vieiras) ao sujeito passivo que emitir documento fiscal sem conter o número de inscrição de contribuinte, por documento;
XXVIII - 2 UFV (duas Unidades Fiscais de Vieiras), pela falta de declaração de dados obrigatórios;
XXIX - 30 UFV (trinta Unidades Fiscais de Vieiras), pela sonegação de documentos para apuração do valor dos serviços prestados;
XXX - 100% (cem por cento) do valor tributado omitido, por qualquer omissão da receita, definida no §2º do artigo 77 desta Lei;
XXXI - 200 UFV (duzentas Unidades Fiscais de Vieiras) a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para as quais não tenham sido especificadas penalidades próprias.
XXXII - infrações relativas ao fornecimento de informações referentes à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Vieiras:
multa de 1500 UFV (Hum mil e quinhentas Unidades Fiscais de Vieiras), por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que deixarem de apresentar, em conformidade com o Regulamento, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Vieiras.
multa de 800 UFV (Hum mil e quinhentas Unidades Fiscais de Vieiras), por mês, às pessoas jurídicas administradoras de cartão de crédito ou débito e congêneres que apresentarem fora do prazo estabelecido em Regulamento, ou o fizerem com dados inexatos ou incompletos, as informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito e congêneres em estabelecimentos prestadores de serviços localizados no Município de Vieiras;

Quanto ao ITBI, o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto devido.

O não pagamento do ITBI nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a 20% (Vinte por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no artigo 68 desta Lei.

A omissão ou inexatidão fraudulenta da declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do ITBI sujeitará o contribuinte a multa de 100% (Cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado.
Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Poderá ser autorizada a suspensão de licença concedida a estabelecimento ou pessoa física ou jurídica, quando não estiverem sendo cumpridas as exigências do Município para o respectivo funcionamento.

Seção III
DAS DEMAIS PENALIDADES

O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério da autoridade fazendária:
I - quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;
II - quando houver dúvida quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.
Parágrafo único. O sistema especial a que se refere este artigo será disciplinado na legislação tributária e poderá consistir inclusive no acompanhamento temporário das operações por agentes do Fisco.

Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com exceção de transação prevista no artigo 55, com órgãos da administração direta do Município.
Parágrafo único. Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo a apresentação da certidão negativa, na forma estabelecida na legislação tributária.

Seção IV
DA RESPONSABILIDADE POR INFRACÕES

Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da efetividade, da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticados no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorrem direta e exclusivamente de dolo específico:
das pessoas referidas nesta Lei, contra aquelas por quem respondem;
dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, prepostos ou em pregadores;
dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

CAPÍTULO VIII
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
DO FISCO

Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à legislação tributária do Município, bem como a medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelo órgão fazendário.
Parágrafo único. Ao órgão fazendário, composto das unidades administrativas municipais encarregadas das funções referidas neste artigo, reserva-se a designação de Fisco ou Fazenda Municipal.

Não se procederá contra sujeito passivo ou servidor que tenha se omitido ou praticado ato com base em interpretações ou decisões em matéria tributável, proferidas por autoridade competentes no âmbito administrativo ou judicial, mesmo que posteriormente estas venham a ser modificadas.

O Fisco, através de seus servidores, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, dará assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

A Administração Tributária Municipal fica autorizada a aplicar as normas afins e editadas pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias (CGOA), que trata a Lei Complementar Federal nº 175/2020, a quem compete regular a aplicação padrão nacional da obrigação acessória dos serviços referidos no artigo 1º da mesma lei federal.

Seção II
DA CONSULTA

É facultado a qualquer interessado dirigir consulta ao Fisco sobre assuntos relacionados com a interpretação e aplicação da legislação tributária.
Parágrafo único. A consulta deverá ser feita com objetividade e clareza, podendo focalizar somente dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:
I - do contribuinte ou responsável;
II - de terceiro, sujeito ao cumprimento de obrigação tributária, nos termos da legislação tributária.

Será dada solução à consulta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
§1º. A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do Fisco, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, independentemente do recurso administrativo que couber.

§2º. Nenhum contribuinte ou responsável poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução da consulta.
§3º. Ao contribuinte que proceder de conformidade com a solução dada à sua consulta não poderão ser aplicadas penalidades que decorram de decisão divergente proferida pela instância superior, mas ficará obrigado a agir de acordo com esta decisão tão logo ela lhe seja comunicada.

Seção III
DOS PRAZOS

Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para vencimento de tributos ou pagamento de multas.

Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal de repartição em que corre o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

Seção IV
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Os créditos tributários municipais, não quitados nos respectivos vencimentos, serão acrescidos de multa moratória, nos termos desta Lei e de juros de mora calculados na forma do artigo 30.
Parágrafo único. Os encargos previstos no *caput* deste artigo incidirão sempre sobre o valor principal do crédito tributário devido.

Os acréscimos previstos no artigo anterior aplicar-se-ão, inclusive, aos créditos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.
§1º. No caso deste artigo, a importância do depósito que tiver que ser devolvida, por ter sido julgado procedente o recurso, reclamação ou medida judicial, será corrigida monetariamente, na forma prevista nesta Seção.
§2º. As importâncias depositadas pelos contribuintes em garantia de instância administrativa ou judicial serão devolvidas obrigatoriamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da decisão que houver reconhecido a improcedência parcial ou total da exigência fiscal.
§3º. Se as importâncias depositadas, na forma do parágrafo anterior, não forem devolvidas no prazo nele previsto, ficarão sujeitas a permanente atualização monetária, até data efetiva da devolução, podendo ser utilizadas pelo contribuinte, como compensação, no pagamento de tributos devido ao Município.

Os juros de mora previstos no artigo 30 não incidem sobre o valor da multa de mora.

Seção V
DA FISCALIZAÇÃO

Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e de determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
III - exigir informações escritas ou verbais;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão fazendário;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes e responsáveis.
§1º. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.
§2º. Para efeitos da legislação tributária do Município, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores ou da obrigação destes de exibi-los.
§3º. O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embaraçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariam a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo da cominação das demais penalidades cabíveis.

Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - os bancos, casa bancárias, caixa econômicas e demais instituições financeiras;
III - as empresas de administração de bens;
IV - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
V - os inventariantes;
VI - os síndicos, comissários e liquidatários;
VII - os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;
VIII - os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de condomínio;
IX - os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da administração direta ou indireta;
X - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão detenham, em seu poder, a qualquer título, e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.
Parágrafo único. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:
I - a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informação entre órgãos federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172 de outubro de 1996);
II - os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.

O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável.
§1º. A legislação de que trata o *caput* deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.
§2º. Os termos a que se referem este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pelo servidor a que se refere este artigo.

Seção VI
DA COBRANÇA

A cobrança dos tributos far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal do Município, aprovado por Decreto até o último dia do exercício anterior.
Parágrafo único. O Calendário a que se refere o *caput* deste artigo poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto, bem como outros benefícios.

Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro quanto o contribuinte, cabendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total do desembolso.
O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas ou estabelecimentos oficiais ou não, com sede, agência ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a distribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

Seção VII
DA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. A Dívida Ativa Municipal decorrerá também de outros fatos geradores não previstos nesta Lei e abrangerá, sempre, os juros de mora, as multas e demais encargos previstos em leis, regulamentos, contratos ou decisões emanadas dos Poderes Municipais.

A dívida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

O órgão competente da Fazenda Municipal inscreverá em Dívida Ativa do Município os seus créditos tributários não liquidados nos vencimentos, a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte àquele de seus lançamentos, quando se tratar de tributos lançados por exercício e, nos demais casos, a partir de 30º (trigésimo) dia dos respectivos vencimentos, quando se tratar de tributos lançados em decorrência de fatos geradores temporários ou intermitentes.
Parágrafo único. Para fins de inscrição em Dívida Ativa, o débito do contribuinte será calculado a partir da data de seu vencimento.

O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter, conforme Lei 6.830/80, as seguintes informações:
I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outro;
II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;
III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida, bem como a data em que foi inscrita;
IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária ou outros acréscimos legais, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V - o número de processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§1º. A certidão da dívida conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a inscrição do livro e da folha de inscrição.
§2º. As dívidas relativas ao mesmo devedor, mesmo oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.
§3º. Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário, não invalida a certidão, nem prejudica os demais créditos, objeto da cobrança.
§4º. A omissão de quaisquer requisitos previstos no *caput* deste artigo ou o erro a eles relativo são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até decisão judicial de primeira instância, mediante substituição da Certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

A Certidão de Dívida Ativa será emitida para instrução do processo de cobrança amigável ou execução judicial e conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição, bem como será autenticada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Tanto a Certidão da Dívida Ativa quanto o Termo de Inscrição poderão ser preparados a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

A cobrança da dívida tributária do Município será processada:
I - por via amigável, pelo Fisco;
II - por via judicial, segundo a Lei Federal n. 6.830/80.

Parágrafo único. As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

Durante a fase da cobrança por via amigável ou judicial, os débitos fiscais dos contribuintes que estiverem isentos ou não da Dívida Ativa do Município poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes para pagamentos mensais e sucessivos, mediante assinatura de um Termo de Confissão de Dívida pelo Devedor e corresponsáveis, documento esse que conterá os valores mensais das parcelas, devidamente formalizados e atualizados monetariamente, bem como os valores acessórios, constituídos por multa e juros de mora desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 12 (doze) unidades fiscais do município para pessoas físicas e 25 (vinte e cinco) unidades fiscais do município para pessoas jurídicas.
§1º. O benefício do artigo será concedido mediante requerimento do interessado, implicando sempre no reconhecimento da dívida, cabendo ao Executivo fixar, no Regulamento da Cobrança da Dívida Ativa, o número de parcelas atribuído ao montante da dívida reconhecida.
§2º. O não pagamento de qualquer das prestações na data fixada importará o vencimento antecipado das demais e a imediata execução do crédito tributário.

Seção VIII
DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A prova de quitação de tributo será feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco, expedida com prazo de validade de 30 (trinta) dias.

A certidão será fornecida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo único. Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo previsto neste artigo.
A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissões, no erro contra a Fazenda Municipal.

A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que se estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Sem prova, por certidão negativa ou por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escrivães, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.
Parágrafo único. A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

LIVRO SEGUNDO
PARTE GERAL - DO PROCESSO FISCAL ADMINISTRATIVO
TÍTULO I
DOS ATOS INICIAIS
CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS PRELIMINARES
Seção I
DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional do contribuinte responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou local utilizado como moradia, serão promovidas as buscas e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 135.
Parágrafo único. O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair sobre o próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos até decisão, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo único. Em relação à matéria deste artigo aplica-se, no que couber o disposto nos artigos 135 a 139.

Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias após a apreensão, serão os bens levados à hasta pública ou leilão.
§1º. Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da administração, a associação de caridade e demais entidades de assistência social, sem fins lucrativos.
§2º. Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidas, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

Seção II
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Verificando-se omissão não dolosa de pagamento do tributo ou qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 08 (oito) dias, regularize a situação.
§1º. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á o auto de infração.
§2º. Lavrar-se-á igualmente auto de infração quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

A notificação preliminar conterá os seguintes elementos:
I - nome do notificado;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - descrição sumária do fato que motivou a lavratura e indicação do dispositivo legal, quando couber;
IV - valor do tributo e da multa, quando definida a indicação do dispositivo legal que a estabelece quando variável;
V - assinatura do notificado.
§1º. A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que ali não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografado ou impresso com relação às palavras rituais.
§2º. Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pelo agente fazendário, contra recibo do original.
§3º. A recusa do recibo, que será declarada pelo agente fazendário, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.
§4º. O disposto no parágrafo anterior é aplicável aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar a notificação, mediante declaração do agente fazendário, ressalvadas as hipóteses dos incapazes, tais como definidos na lei civil.
§5º. Ainda no caso da recusa do infrator, serão colhidas assinaturas de duas testemunhas da situação.

Considera-se convencido do débito fiscal, o contribuinte que pagar tributo mediante notificação preliminar.

Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia licença;
II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - quando incidir em nova falta da qual possa resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III
DA REPRESENTAÇÃO

Quando incompetente para notificar preliminarmente o autuado, o agente do Fisco comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providencias necessárias.

A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tornou conhecida a infração.

Percebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

O auto de infração lavrado em precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:
I - mencionar o local, dia e hora da lavratura;
II - referir-se ao nome do infrator e das testemunhas, se houver;
III - descrever sumariamente o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; indicar o dispositivo da legislação tributária violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
IV - conter a intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.
§1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
§2º. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.
§3º. Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão e, então, conterá também os elementos deste, relacionados no artigo 124 em seu parágrafo único.

Da lavratura do auto de infração será intimado o infrator:
I - pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ou ao seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por qualquer pessoa que esteja no seu domicílio;
III - por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio fiscal do infrator.

A intimação presume-se feita:
I - quando pessoal, na data do recibo;
II - quando por carta, na data do recibo de volta e se for esta emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;
III - quando por edital, no término do prazo, contado este da data de afixação ou publicação no órgão do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

As intimações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, e por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 128 a 131.

Seção II
DAS RECLAMAÇÕES CONTRA O LANÇAMENTO

O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá reclamar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, no órgão oficial do Estado ou Município, ou em qualquer jornal de circulação local, da fixação do edital ou do recebimento do aviso.

A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

É cabível a reclamação por parte de qualquer pessoa contra omissão ou exclusão do lançamento.

A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados, até que seja averiguada a veracidade ou não das alegações feitas na reclamação.

Seção III
DA DEFESA

O autuado apresentará defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
A defesa do autuado será apresentada por petição à repartição por onde correr o processo, mediante o respectivo protocolo; apresentada a defesa, a autuante terá o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.

Na defesa, o autuado alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as que possuir, e, sendo o caso, arrolará testemunhas, até o máximo de 03 (três).

Nos processos iniciados mediante reclamação contra o lançamento, será dada vista a funcionário da repartição competente para aquela operação, a fim de informá-lo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que receber o processo.

Seção IV
DAS PROVAS

Findos os prazos a que se referem os artigos 144 e 147, o titular da repartição fiscal responsável pelo lançamento deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.
Parágrafo único. Ao autuante será permitido, sucessivamente, inquirir as testemunhas e, do mesmo modo, ao reclamante e ao servidor fazendário, nas reclamações contra o lançamento.

O autuado e o reclamante poderão participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legalmente constituídos, e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

CAPÍTULO III
DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Findo o prazo para produção das provas ou precluso o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.
§1º. Se entender necessário, a autoridade poderá conceder ao autuado, ao autuante, ao reclamante e ao responsável pelo lançamento, prazo de 05 (cinco) dias para cada um, para as alegações finais.
§2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.
§3º. A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
§4º. Se não considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto na Seção IV do Capítulo II, artigos 148 a 150, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicada.

A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou não do auto de infração ou da reclamação contra o lançamento, definido expressamente os seus efeitos, num e noutro caso.
Parágrafo único. A autoridade julgadora a que se refere este Capítulo é o Secretário Municipal de Fazenda.

Não sendo proferida decisão legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando, com a interposição de recurso, a jurisdição da autoridade de primeira instância.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS
Seção I
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, na forma deste Código, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, aplicando-se as normas e os prazos dos artigos 136 e 137.

É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

Seção II
GARANTIA DE INSTÂNCIA

Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, precluindo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo previsto no artigo 154.
§1º. Quando a importância total em litígio exceder a 250 (duzentas e cinquenta) unidades fiscais, permitir-se-á a prestação de fiança ao invés do depósito.
§2º. A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo, a juízo do Fisco, ou pela caução de títulos da dívida pública da União.
§3º. A caução far-se-á no valor dos tributos e multas exigidos pela cotação dos títulos no mercado, devendo o recorrente declarar no requerimento que se obriga a efetuar o pagamento do remanescente da dívida no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, se o produto da venda dos títulos não for suficiente para a liquidação do débito.

No requerimento que indicar fiador, deverá este manifestar sua expressa aquiescência.
§1º. Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcará prazo não superior a 03 (três) dias para assinar o respectivo termo.
§2º. Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação de fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos comprovadores da idoneidade do mesmo.
§3º. Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma recorrente, nem qualquer outra pessoa em débito com a Fazenda Municipal, razão pela qual, ao termo de fiança, deverá ser juntada certidão negativa do fiador.

Recusados 02 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar depósito dentro de 05 (cinco) dias ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.
§1º. Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia exigida ou a apresentação do fiador, conforme o caso.
§2º. Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.
§3º. Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Contribuintes; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas, em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.
§4º. O recurso deverá ser remetido ao Conselho Municipal de Contribuintes no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou da prestação de fiança, conforme o caso, independentemente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder da forma do parágrafo anterior.

Seção III
DO RECURSO DE OFÍCIO

Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 04 (quatro) unidades fiscais.
§1º. Se a autoridade julgadora não recorrer de ofício, cumpre ao servidor iniciador do processo ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor recurso, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.
§2º. Constitui falta de exação no cumprimento do dever, para efeito de imposição de penalidades estatutárias, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.

Subindo o processo em grau de recurso voluntário e sendo também caso de ofício não interposto, agirá o Conselho Municipal de Contribuintes como se tratasse de recursos de ofício.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS
Seção Única
Do cumprimento das decisões

As decisões definitivas serão cumpridas:
I - pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, realizarem o pagamento do valor da condenação;
II - pela notificação do contribuinte para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;
III - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia de instância;
IV - pela notificação do contribuinte para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e o produto da venda dos títulos caucionados, quando não satisfeitos os pagamentos no prazo legal;
V - pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, na forma desta Lei;
VI - pela imediata inscrição, como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

LIVRO TERCEIRO
TÍTULO I
DOS IMPOSTOS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
Seção I
DO FATO GERADOR E DAS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA

O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil e a posse de bem imóvel por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil, localizada na zona urbana do município.

§1o. Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida pelo perímetro urbano ou onde exista, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo poder público:
I - meio-fio ou pavimentação, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§2o. Considera-se também urbano o imóvel que, mesmo situado fora do perímetro urbano, tenha destinação ou uso urbano.
§3o. Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em Lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à indústria ou ao comércio, residência ou outro uso, mesmo localizados fora da Zona acima referida.
§4o. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem incidência sobre o imóvel localizado na zona urbana do Município, independentemente de sua área.
§5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, mesmo localizado na zona urbana do Município, comprovadamente seja utilizado para exploração extrativa, vegetal, agrícola ou agroindustrial.

O bem imóvel, para efeito de incidência deste imposto, será classificado como terreno ou prédio.
§1o. Considera-se terreno toda área de terra, loteada ou não, de qualquer dimensão ou configuração, mesmo quando originária de fusão, divisão ou desdobramento de áreas anteriores, sendo ainda considerado terreno o bem imóvel:
I - sem edificação;
II - em que houver construção paralisada ou em andamento, salvo se já estiver habitada;
III - em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou equivalente;
IV - cuja construção seja temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.
§2o. Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destinação, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

A incidência dos Impostos independe:
I - da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade do domínio público útil ou da posse do bem imóvel;
II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
III - do cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.

Seção II
DO CONTRIBUINTE

Contribuinte ou sujeito passivo do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou, ainda, o seu possuidor a qualquer título.
§1o. Para os fins deste artigo, equiparam-se ao contribuinte acima o promissário comprador imitido na posse, os titulares de direito real sobre o imóvel alheio e o fideicomissário.
§2o. Conhecidos o proprietário ou titular do domínio útil e o possuidor, para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência àqueles e não a este; dentre aqueles, recairá o ônus, de preferência, sobre o titular do domínio útil.
§3o. Na impossibilidade da eleição do proprietário ou titular do domínio útil, devido ao fato de serem imunes ao imposto, de estarem isentos, de serem desconhecidos ou não localizados, será responsável pelo tributo aquele que estiver na posse do imóvel.
§4º. Os titulares do domínio pleno ou útil são solidariamente responsáveis pelo pagamento do imposto devido pelo titular de direito, usufruto ou habitação.
§5o. O Imposto Predial e Territorial Urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transferência da propriedade ou de instituição de direitos reais a ela relativos, salvo se constar da respectiva escritura certidão negativa de débito do imposto.
§6o. É responsável pelo pagamento do Imposto e das taxas que com ele são cobradas:
I - o adquirente, pelo débito do alienante;
II - o espólio, pelo débito do *"de cujus"*, até a data da abertura da sucessão;
III - o sucessor, a qualquer título, e o meeiro, pelo débito do espólio até a data da partilha ou da adjudicação.
§7o. A pessoa jurídica que resultar de fusão, incorporação, cisão ou transformação responde pelo débito das entidades fusionadas, incorporadas, cindidas ou transformadas, até a data daqueles fatos.
§8o. O disposto no § 7o aplica-se igualmente ao caso de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração de suas atividades for continuada por sócio remanescente, ou seu espólio, sob qualquer razão social ou firma individual.

Seção III
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel.
§1o. Para fins do que trata este artigo, considera-se valor venal:
I - no caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas, ou em demolição, definidos no artigo 7o, §1o desta Lei, o valor da terra nua;
II - no caso de prédios, conforme definidos no § 2o do referido artigo 7o, o valor da terra e da edificação considerados em conjunto.
§2o. Na determinação da base de cálculo não será considerado o valor dos bens móveis mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
§3o. O valor venal do imóvel será determinado com base nos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I - os preços correntes no mercado imobiliário local, relativos a ofertas e vendas à vista, para terrenos e para os diversos tipos ou padrões de construção;
II - as características do logradouro e da região onde se situa o imóvel; os serviços públicos comunitários ou equipamentos, bem como as melhorias recebidas pelo logradouro ou área de localização do imóvel;
IV - características do terreno, tais como:
área;
topografia, forma, acessibilidade;
V - características da construção, tais como:
área;
qualidade, tipo e ocupação;
VI - custo de produção;

VII - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I - tratando-se de prédio, pelo resultado da multiplicação da área total edificada pelo valor unitário do metro quadrado de construção relativo a cada tipo de edificação, observada a Planta de Valores de Imóveis constante das Tabelas do Anexo Único, aplicados os fatores corretivos e somando-se esse resultado ao valor do terreno;
II - tratando-se de área não edificada, pelo resultado da multiplicação de sua superfície total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado de terreno constante da Planta de Valores de Imóveis constante das Tabelas do Anexo Único, conforme as características da área em questão.
§1º. Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.
§2º. A porção de terra contínua, com mais de 1.250m² (hum mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) situada em zona urbanizável ou de expansão urbana do Município é considerada gleba e terá a apuração do valor venal determinada conforme regulamento próprio, com redução que não será superior a 50% (cinquenta por cento) quanto ao valor dos demais imóveis.

O valor unitário do metro quadrado de construção será obtido pelo enquadramento da edificação em um dos tipos e padrões previstos na Planta de Valores de Construções, mediante atribuição de pontos que serão fixados conforme suas características predominantes.
§1º. O Executivo procederá anualmente, com base nos dados fornecidos pelo Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal e de conformidade com os critérios estabelecidos nesta Lei, às avaliações dos imóveis para fins de apuração do valor venal de cada um.
§2º. O valor venal de que trata o artigo será atribuído ao imóvel para o dia 1o de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
§3º. A avaliação dos imóveis será realizada com base na Planta de Valores de Imóveis, constantes do Anexo Único, considerando os fatores de terrenos e construções que impliquem em depreciação ou valorização do imóvel.
§4º. No cálculo da área total edificada das unidades autônomas de prédios em condomínios será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente das áreas comuns em função de sua quota parte.
§5º. A área total edificada será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se também a superfície das sacadas cobertas de cada pavimento.
§6º. A revisão periódica da Planta de Valores de Imóveis será precedida de estudo e proposição por Comissão Especial nomeada através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, que procederá a uma avaliação criteriosa dos mesmos.
§7º. Para a revisão da Planta de Valores de Imóveis a Comissão Especial utilizará, dentre outras, as seguintes fontes de informação:
I - declaração fornecida pelos contribuintes;
II - permuta de informações fiscais com as administrações tributárias da União, do Estado ou de outros municípios da mesma região geoeconômica;
III - informações prestadas por pessoas ou entidades definidas no Código Tributário Nacional;
IV - estudos e pesquisas envolvendo dados e informações obtidos no mercado imobiliário local.
§8º. Quando não for objeto da revisão legal prevista nos §§ 6º e 7º, a Planta de Valores de Imóveis poderá ser atualizada anualmente por ato do Poder Executivo, até o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período.
§9º. Os dados necessários à fixação do valor venal serão arbitrados pela autoridade fiscal competente, quando sua coleta for impedida ou dificultada pelo sujeito passivo da obrigação tributária.
§10. Para o arbitramento de que trata o §9º, serão tomados como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou na mesma região em que situar o imóvel cujo valor venal estiver sendo arbitrado.
§11. Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir à tributação injusta ou indevida, poderá o órgão competente rever os valores venais adotados.
§12. Os imóveis sujeitos ao lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial e Urbana que não constarem de bairros, regiões ou áreas descritas na Planta de Valores de Imóveis serão avaliados por critérios de semelhança, consideradas as suas características fundamentais.
§13. Será objeto de regulamento específica, para adequação final do valor segundo a situação do imóvel:
I - Fator corretivo de pedologia, tendo em vista situações como possibilidade de inundação constante, firmeza, alagamento e situações correlatas;
II - Fator corretivo de topografia, tendo em vista os caracteres físico-topográficos como plano de situação, aclividade ou declividade, regularidade ou irregularidade, e situações correlatas;
III - Fator corretivo de situação, tendo em vista características como localização no meio da quadra, esquina ou mais de uma frente, encravado, gleba, aglomerado e situações correlatas.

Para o cálculo do imposto, serão utilizadas as alíquotas constantes a seguir indicadas, de acordo com a situação do imóvel:

Tabela I
Alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano

Categorias de Imóveis	**Alíquota sobre valor venal**
I - Não edificados (terrenos abertos)	2,0% (dois por cento)
II - Edificado para uso residencial	0,5% (zero vírgula cinco por cento)
III- Edificado de uso comercial, industrial ou serviços	1,0% (um por cento)

Seção V
DO LANÇAMENTO

O lançamento do imposto será anual e deverá ter em conta a situação física do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.
§1º. O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e dados levantados pelo Cadastro Técnico Municipal ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno" ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e terceiros, na forma e prazos previstos em regulamento.
§2º. Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais o imposto poderá ser lançado.
§3º. Serão lançadas e cobradas com o imposto as taxas que se relacionem direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel.
§4º. Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento poderá ser revisto, de ofício, quando:
I - por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
II - deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
III - se comprovar que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.
§5º. O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.
§6º. Considera-se ocorrido o fato gerador em 1º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento.

Ficam instituídos no Município de Vieiras os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e na legislação municipal que institui e dispõe sobre o Plano Diretor de Vieiras.
§1º. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
§2º. O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
§3º. Será adotada a alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido § 1º deste artigo.
§4º. Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
§ 5º. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata este artigo.
O imposto será lançado em nome de quem constar o imóvel no Cadastro Técnico Municipal.
§1º. Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§2º. Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam propriedades autônomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Seção VI
DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO FISCAL

Serão obrigatoriamente inscritos no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ainda que sejam beneficiados com isenções ou imunidades relativamente ao imposto.
§1º. É obrigado a promover a inscrição de que trata o artigo anterior, na forma prevista em regulamento:
I - o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor do imóvel;
II - o inventariante, síndico, liquidante ou o sucessor, em se tratando de massa falida ou sociedade em liquidação ou sucessão;
III - o titular da posse ou propriedade de imóvel que goze de imunidade ou isenção.
§2º. O prazo para inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal é de 30 (trinta) dias contados da data da expedição do documento hábil, conforme dispuser o regulamento.
§3º. Não sendo realizada a inscrição no prazo estabelecido, o órgão fazendário deverá promovê-la de ofício, com os elementos de que dispuser.
§4º. O órgão fazendário competente poderá intimar o obrigado a prestar informações necessárias à inscrição, as quais serão fornecidas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.
§5º. Não sendo fornecidas as informações no prazo estabelecido, o órgão fazendário competente, valendo-se dos elementos que dispuser, promoverá a inscrição.
§6º. As pessoas nomeadas no § 1º são obrigadas:
I - a informar ao cadastro qualquer alteração na situação do imóvel, como loteamento, desmembramento, remembramento, fusão, divisão, demarcação, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução ou reforma, ou qualquer outra ocorrência que possa afetar ou não o valor do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias contados da alteração ou da incidência;
II - a exibir os documentos necessários à inscrição ou atualização cadastral, previstos em regulamento, bem como a dar todas as informações solicitadas pelo Fisco no prazo constante da intimação, que não será inferior a 10 (dez) dias.
§7º. Quando a alteração da situação do imóvel depender de ato formal de aprovação do Poder Público Municipal, será corresponsável pelo cadastramento da nova situação a autoridade gerenciadora do setor administrativo que concluiu o processo.
§8º. Nenhum processo cujo objeto seja a concessão de "Baixa e Habite-se" "Modificação ou Subdivisão de Terreno" será arquivado antes de sua remessa ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, sob pena de responsabilidade funcional.
§9º. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, da inscrição deverá constar tal circunstância, bem como a indicação dos litigantes, dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório em que tramita a ação.

Para fins de inscrição no Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, considera-se situado o imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
§1o. No caso de imóvel não construído, com duas ou mais esquinas ou duas ou mais frentes, será considerado logradouro o relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, o logradouro que confira ao imóvel maior valorização.
§2o. No caso de imóvel construído em terreno com as características do parágrafo anterior, que possua duas ou mais frentes, será considerado o logradouro correspondente à frente principal e, na impossibilidade de determiná-la, o logradouro que confira ao imóvel maior valor.
§3o. No caso de terreno interno, será considerado o logradouro que lhe dá acesso ou, havendo mais de um logradouro de acesso, o que haja sido atribuído maior valor.
§4o. No caso de terreno encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.

Os responsáveis por loteamento, bem como os incorporadores, ficam obrigados a fornecer, mensalmente, ao Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal a relação dos imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda com imissão na posse, mencionando o adquirente, seu endereço dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação.

Até o 10º (décimo) dia de cada mês, os serventuários dos Cartórios de Registro Imobiliário da Comarca de Vieiras enviarão ao Cadastro Técnico ou extratos ou as comunicações dos atos relativos aos imóveis urbanos cujas inscrições ou transcrições no Registro Público se realizaram no mês anterior em decorrência de doação ou sucessão "causa mortis".

Seção VII
DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO

O imposto devido será pago na forma e prazos regulamentares, a ser baixado por Decreto do Executivo Municipal, o qual poderá:
I - conceder desconto pelo pagamento do imposto à vista, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor;
II - fixar o valor mínimo do imposto para fins de recolhimento;
III - autorizar o recolhimento do imposto e das taxas que com ele são cobradas em parcelas mensais, até o máximo de 6 (seis).

Parágrafo único. Havendo parcelas não quitadas, relativas ao parcelamento previsto no inciso III deste artigo, o crédito remanescente será inscrito pelo seu valor originário, apurado na proporção das parcelas não quitadas em relação ao número total de parcelas, sujeitando-se, quando do pagamento, à incidência dos acréscimos previstos nesta Lei, calculados a partir da data do vencimento dos tributos.

Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade de bem imóvel, cujo imposto já estiver lançado, for pessoa imune ou isenta de seu recolhimento, vencerão antecipadamente as prestações ainda não quitadas, relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante.

Como forma de incentivo à implantação de novos loteamentos no Município, fica concedida, quanto a estes, desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, gradual e pelo período de quarto anos a partir da edição desta lei, ao loteador que fizer aprovar projeto de loteamento urbano para implantação neste Município.
1º ano descontos de 70% no valor final do Imposto;
2º ano descontos de 50% no valor final do imposto;
3º ano descontos de 30% no valor final do imposto;
4º ano descontos de 20% no valor final do imposto;
5º ano valor normal do bairro;

Seção VIII
DAS IMUNIDADES, DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS ISENÇÕES

Ficam isentos do imposto:
I - os imóveis cedidos gratuitamente ao uso de serviços públicos federais, estaduais ou municipais;
II - os imóveis declarados de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social, para fins de desapropriação pelo Município, Estado ou União;
III - os imóveis pertencentes a sociedades ou instituições sem fins lucrativos, destinadas a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com o fito de realizar a união dos associados, sua representação e defesa, a elevação do seu nível cultural, a assistência médico-hospitalar ou recreação;
IV - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições que visem à prática de assistência social, desde que tenham tal finalidade;
V - os imóveis cedidos gratuitamente a instituições de ensino gratuito;
VI - os imóveis pertencentes ou cedidos a agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva Estadual, quando utilizados efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;
VIII - o imóvel cujo valor anual do imposto estiver dentro do limite de isenção a ser declarado, ano a ano, por decreto do executivo, levando em consideração a ante economicidade de sua arrecadação;
IX - o imóvel urbano constituído como área de preservação permanente por determinação legal, área de preservação ambiental, reserva particular do patrimônio natural e áreas verdes de uso comum, na forma da legislação aplicável;
§1º. O imposto não incide sobre os imóveis da União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, dos templos de qualquer culto, e das instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.
§2º. Para efeito do disposto no §1º deste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os seguintes requisitos:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
II - aplicarem integralmente, no País, seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos constitucionais;
III - manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua perfeita exatidão.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
Seção I
DO FATO GERADOR DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei, ainda que esses não constituam a atividade preponderante do prestador.
§ 1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na Lista de Serviços anexa a esta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º. O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista a que se refere o artigo anterior ficará sujeito à incidência do imposto sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo.
§ 1º. Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – será calculado e cobrado por estabelecimento, observada sempre a alíquota estabelecida no artigo 195 desta Lei.
§ 2º. Consideram-se estabelecimentos distintos, para os efeitos do disposto no parágrafo anterior desta Lei:
I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, funcionem em locais diversos, não se considerando como tal dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, em várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal e acréscimos legais relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – o valor do material fornecido pelo prestador de serviço de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos.
§ 1º. Considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele por ele adquirido e que permanecer incorporado à obra após sua conclusão.
§ 2º. Os materiais de que trata esta Lei deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio de documento fiscal hábil e idôneo de compra de mercadoria emitido contra o mesmo, com a identificação do local da obra à qual se destina e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, vedada a comprovação mediante notas de balcão, recibos e similares.
§ 3º. Os materiais fornecidos deverão ser discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido pelo prestador, com a identificação da obra à qual serão incorporados e a descrição das espécies, quantidades e respectivos valores, que, observadas as demais disposições deste artigo, poderão ser excluídos somente da base de cálculo do imposto devido em razão do serviço de execução da obra correspondente.
§ 4º. Os materiais fornecidos poderão ser sinteticamente discriminados no documento fiscal de prestação de serviço emitido, pela anotação do somatório dos valores das espécies fornecidas, desde que individualizados em relação apartada, com a identificação das respectivas espécies, quantidades e valores, que deverá ser anexada, por meio de cópias de idêntico teor, a todas as vias do respectivo documento fiscal de prestação de serviço.
§ 5º. Os materiais de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.
§ 6º. Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.
§ 7º. É facultado ao contribuinte deixar de comprovar os materiais empregados na obra, hipótese em que terá desconto automático de 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a título de materiais empregados.
§ 8º. Nas hipóteses em que a comprovação dos materiais empregados na obra não atenderem às exigências contidas nesta lei, o Fisco Municipal fará o lançamento do ISSQN considerando o disposto no §7º deste artigo.
§ 9º. O valor mínimo da prestação de serviços poderá ser fixado em pauta expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Vieiras, sujeita a modificações a qualquer tempo.

O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local de sua efetiva prestação. Quando o serviço se realizar no domicílio do tomador da prestação, o imposto será devido naquele local, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §1º do artigo 181 desta Lei;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista de serviços anexa a esta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista de serviços constante desta lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constante desta lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constante desta lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constante desta lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constante desta lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constante desta lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constante desta lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços constante desta lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista de serviços constante desta lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constante desta lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constante desta lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista desta lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constante desta lei;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constante desta lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista desta lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constante desta lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constante desta lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constante desta lei.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do service no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subiten 15.09.
§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços constante desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços constante desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§4o Na hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5o Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos § 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do**caput**deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."

Seção II
DO CONTRIBUINTE

O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – é o prestador de serviço, assim entendido a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, as atividades discriminadas na lista de serviços anexa a esta Lei.

Fica atribuída às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
§1°. O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de multa e juros moratórios, na forma desta Lei Complementar.
§2°. O disposto no *caput* deste artigo não exclui a responsabilidade solidária do contribuinte, no caso de descumprimento, total ou parcial, da obrigação pelo responsável.
§3°. Fica o Município de Vieiras autorizado a reter o ISSQN relativo aos serviços prestados aos órgãos da administração direta e às entidades da administração indireta.
§4o. Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, são responsáveis:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens3.05,7.02,7.04,7.05,7.09,7.10,7.12,7.16,7.17,7.19,11.02,17.05e17.10 da lista anexaa esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Leir.
§5o. - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Seção III
DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ressalvados os casos para os quais esta Lei Complementar atribuir valor fixo anual.
§1o. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços constante desta lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existente no Município de Vieiras.
§2°. Considera-se o preço do serviço o valor total recebido ou devido em consequência da prestação do serviço, vedadas quaisquer deduções.
§3°. Incorporam-se à base de cálculo do imposto:
I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza;
II - os descontos e abatimentos concedidos sob condição.
§4°. Quando se tratar de contraprestações, sem prévio ajuste do preço, a base de cálculo do imposto será o preço do serviço corrente na praça.
§5°. Na prestação dos serviços de organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios e excursões, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços, deduzidos, desde que devidamente comprovados, os valores correspondentes às passagens aéreas, cuja comissão será tributada como agenciamento.
§6°. Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte, durante a prestação de serviços, integram o preço deste, no mês em que foram recebidos.
§7°. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o ISSQN no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
§8°. As diferenças resultantes de reajustamento do preço dos serviços integrarão a receita tributável do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

O ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados.
§1º. Não se inclui na base de cálculo do imposto devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo valor da Taxa de Fiscalização Judiciária, do Estado de Minas Gerais, cobrada juntamente com os emolumentos.
§2º. Incorporam-se à base de cálculo do Imposto de que trata o caput deste artigo no mês do seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.
§3º. Os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos praticados pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e a complementação de receita mínima de serventias deficitárias, poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto.
A apuração do valor do ISSQN será feita por períodos fixados em regulamento, sob a responsabilidade do contribuinte, através dos registros em sua escrita fiscal, e deverá ser recolhido na forma e condições regulamentares, sujeito a posterior homologação pela autoridade competente.

O ISSQN devido será exigido anualmente, em parcela fixa, calculada com base na Unidade Fiscal do Município de Vieiras, em relação:
I - ao profissional autônomo, assim considerado a pessoa física que, sem vínculo empregatício, prestar serviços, valendo-se de seu próprio esforço ou do auxílio de, no máximo, 01 (uma) pessoa física, empregada ou não, que não possua habilitação profissional idêntica à sua.
II - sociedade profissional: 30 UFV (trinta Unidades Fiscais de Vieiras) calculado mensalmente em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, observados os valores fixados nos incisos do caput deste artigo, ressalvadas as sociedades optantes pelo Simples Nacional..
Parágrafo único. Não se considera sociedade profissional, para os efeitos do inciso II do caput, a sociedade:
I - cujos serviços não se caracterizem como trabalho pessoal dos sócios, e sim como trabalho da própria sociedade;
II - cujos sócios não possuam, todos, a mesma habilitação profissional;
III - que tenha como sócio pessoa jurídica;
IV - que tenha natureza comercial;
V - que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios.

Quando por ação ou omissão do contribuinte, voluntária ou involuntária, não puder ser conhecido o preço dos serviços, ou ainda quando os registros contábeis relativos à operação estiverem em desacordo com as normas da legislação tributária ou não merecerem fé, o imposto será calculado sobre o preço do serviço arbitrado pelo Fisco, que não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao total das seguintes parcelas, acrescido de 20% (vinte por cento):
I - valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
II - folha de salários pagos durante o período, adicionada de todos os rendimentos pagos no período, inclusive honorários de diretores e retiradas de proprietários, sócios ou gerentes, bem como das respectivas obrigações trabalhistas ou sociais;
III - 1% do valor venal do imóvel, ou parte dele, e das máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviços, computados no mês ou fração do mês;
IV - despesas com fornecimento de água, luz, telefone e demais encargos mensais obrigatórios do contribuinte.
§1º. Caso não seja possível apurar essas informações, mesmo que por estimava ou projeção, o Fisco efetuará pesquisa, estudos e investigações necessárias ao arbitramento do preço dos serviços.
§2º. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

A base de cálculo do ISSQN poderá ser fixada por estimativa, mediante iniciativa do Fisco ou a requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - a espécie, a modalidade ou o volume dos negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento fiscal específico, a ser estabelecido por Decreto;
III - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais;
IV - o sujeito passivo reiteradamente incorrer em descumprimento de obrigações principais.
§1º. Para fins de fixação, por estimativa, da base de cálculo do ISSQN, serão considerados os seguintes elementos:
I - preço corrente do serviço;
II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado para o cálculo da estimativa.
§2º. O regime de estimativa será deferido para um período de 12 (doze) meses, e sua base de cálculo será atualizada monetariamente a cada mês, podendo a autoridade fiscal, a qualquer tempo, suspender sua aplicação, bem como rever os valores inicialmente estimados.
§3º. O contribuinte que não concordar com o valor estimado pela Administração poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do despacho.

O contribuinte do ISSQN dos serviços que trata o artigo 1° da Lei Complementar Federal nº 175/2020 declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata aquela Lei Complementar de forma padronizada, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de que trata o Artigo 2º da citada lei, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores ou outra que vier a padronizar.
§ 1o A falta da declaração, na forma do caput, sujeitara o contribuinte às penalidades previstas nesta lei, pelo descumprimento de obrigação acessória.
§ 2o O ISSQN dos serviços de que trata o caput do artigo 1°, da Lei Complementar Federal nº 175/2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária a ser informado pelo Município de Vieiras nos termos do inciso III, do artigo 4º, da Lei Complementar 175/2020.
§ 3o Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN que trata o parágrafo anterior será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 4o O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
§ 5o A Administração Tributária Municipal poderá exigir as obrigações tributárias acessórias que trata esta Lei e demais legislações tributárias aplicáveis sempre que não for vedado, assegurado este direito sempre que houver uma unidade econômica ou profissional em seu território.

Seção IV
DAS ALÍQUOTAS

As alíquotas do ISSQN são as seguintes:
§ 1oO imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente

da aplicação da alíquota mínima estabelecida nocaput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2odeste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Tabela II Lista de Serviços, Alíquotas e Valores Fixos Anuais		
Item / Sub Item	**SERVIÇOS**	**Alíquota**
1	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.1	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.01	*(retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	3%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3 %
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição	3%
4.11	Obstetrícia	3%
4.12	Odontologia	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação deassistência médica, hospitalar,odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	*(retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	
7.15	*retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	*retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	*Guincho intramunicipal, guindaste e içamento*	3 %
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem**	

	de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24h; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito para qualquer finalidade	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	*Outros serviços de transporte de natureza municipal*	3%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	*retirado do texto da LC Federal Nº 116 por veto presidencial)*	
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou emnormas oficiais.	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25	**Serviços funerários.**	

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Observado o disposto no art. 190 desta Lei, o ISSQN será recolhido em parcela fixa anual, nos seguintes valores:
I - profissional autônomo:
com qualificação de nível superior, registrados ou não nos respectivos conselhos profissionais: 150 UFV (cento e cinquenta Unidades Fiscais de Vieiras);
profissional autônomo com qualificação de nível médio, com registro ou não nos respectivos conselhos profissionais: 100 UFV (cem Unidades Fiscais de Vieiras);
profissional autônomo não enquadrado nos incisos I e II: 50 UFV (cinquenta Unidades Fiscais de Vieiras).
II - sociedade profissional: 30 UFV (trinta Unidades Fiscais de Vieiras) calculado mensalmente em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, observados os valores fixados nos incisos do caput deste artigo.
III – Táxi : 50 UFV (cinquenta Unidades Fiscais de Vieiras) calculado mensalmente .

Seção V
DAS ISENÇÕES

Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza as pessoas físicas que, sob a forma de trabalho pessoal e autônomo, prestam serviço de ama-seca, apontador, artesão, artífice, atendente de enfermagem, auxiliar de enfermagem, auxiliar de terapêutica, bordadeira, borracheiro, camareira, capoteiro, carregador, carroceiro, cerzideiro, cisterneiro, cobrador, colcheiro, copeiro, copista, cozinheiro, crocheteiro, embalsamador, empalhador, envernizador, escavador, estofador, faxineiro, forrador de botões, garçom, guarda-noturno, impermeabilizador, jardineiro, ladrilheiro, laqueador, lavadeira, lustrador, mensageiro, moldurista, mordomo, parteira, passadeira, raspador, reparadores de instrumentos musicais, sapateiro, tintureiro, tricoteira e zelador.

Ficam ainda isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - as apresentações de música popular, concertos, recitais, espetáculos folclóricos e populares realizados em caráter temporário, por grupos amadores, desde que com finalidade exclusivamente beneficente;
II - a apresentação de espetáculos desportivos, sem finalidade lucrativa;
III - os cursos de iniciação esportiva para crianças e adolescentes ministrados por clubes desportivos ou de lazer;
IV - os cursos culturais-filosóficos, apresentados por professores ou pesquisadores e que tenham a finalidade precípua de trabalhar pela melhoria da qualidade de vida do ser humano, como consequência do seu autoconhecimento;
V - as instituições de caridade, as sociedades de socorro mútuo e os estabelecimentos de fins assistenciais e humanitários sem finalidade lucrativa;
VI - os bailes e espetáculos de qualquer natureza promovidos por entidades assistenciais, estudantis, culturais ou recreativas, desde que com finalidade exclusivamente beneficente.

Seção VI
DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO

Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionados no artigo 181 desta Lei Complementar, ficam obrigadas à inscrição no cadastro de contribuinte do ISSQN.
Parágrafo único. A inscrição a que se refere o artigo, sua retificação, ou alteração, serão efetivadas de oficio ou promovidas pelo contribuinte ou responsável.

As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam a sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.
§1º. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que lhe couberem.
§2º. A obrigatoriedade de inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas, imunes ou isentas do pagamento do Imposto.
§3º. A inscrição deverá operar-se antes do início das atividades pelo prestador de serviços.

O contribuinte é obrigado a comunicar a cessação da atividade no prazo e forma regulamentares, observado o prazo de 30 dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Código.
Parágrafo único. A anotação da cessação da atividade não implica quitação ou dispensa de pagamento de qualquer débito existente, ainda que venha a ser apurado posteriormente à declaração do contribuinte.

Seção VII
DO LANÇAMENTO

O Imposto será lançado:
I - anualmente, mediante lançamento direto pelo Fisco, com base nos dados constantes do cadastro do contribuinte, quando se tratar de serviços prestados por profissional autônomo ou liberal, consoante o disposto na Tabela II.
II - mensalmente, pelo próprio contribuinte e mediante lançamento por homologação, nos casos de serviços tributados com base nos respectivos preços, em relação aos contribuintes que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimento fixo ou não, sujeitos ou não ao pagamento do imposto por estimativa;
III - por ocasião da prestação dos serviços, pelo Fisco e mediante lançamento direto, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimentos fixos, que exerçam suas atividades em caráter temporário ou intermitente.
Parágrafo único. Quanto à sociedade civil de profissionais, o lançamento será feito em nome:
I - da sociedade, quando esta estiver legalmente constituída, com base no contrato social, atas, alterações, registros e outros atos de responsabilidade do contribuinte;
II - de um, de alguns, ou de todos os sócios, quando se tratar de sociedade de fato, sem prejuízo das responsabilidades solidárias de todos os sócios.

O Imposto será calculado por estimativa nas seguintes hipóteses:
I - quando se tratar de atividade realizada em caráter provisório;
II - quando se referir a tratamento fiscal específico para contribuintes de pequeno e médio portes.

A Fazenda Municipal de Vieiras arbitrará o preço dos serviços nas seguintes hipóteses:
I - quando se verificar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame dos livros e documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo;
II - quando o contribuinte não apresentar a guia de recolhimento ou não efetuar o pagamento do Imposto no prazo desta lei ou no regulamento**;**
III - quando o contribuinte não possuir os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários que forem instituídos e regulamentados.
Parágrafo único. Os lançamentos *ex-officio* serão comunicados ao contribuinte no seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (dias) dias de sua efetivação, acompanhados, se for o caso, do auto de infração.

Seção VIII
DO RECOLHIMENTO

Os profissionais autônomos ou liberais que exerçam pequenas atividades, compreendidas no grupo II, da Tabela II, recolherão seu imposto em uma única parcela, em data a ser fixada e em guias a serem enviadas aos contribuintes.

Os contribuintes do Imposto sujeitos ao recolhimento mensal, que exerçam suas atividades de forma habitual em estabelecimentos fixos ou não, sujeitos ou não ao regime de estimativa, farão o recolhimento do imposto até o dia **20 (dez) de cada mês, relativamente ao mês anterior.**

Os contribuintes sujeitos ao lançamento direto em razão da execução dos serviços prestados em caráter temporário ou intermitente pagarão o Imposto no dia imediato ao da prestação de serviço ou funcionamento.

As diferenças eventualmente apuradas em levantamento deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Quando o contribuinte pretender comprovar a inexistência de resultado econômico no decurso do mês, deverá fazê-lo no prazo de recolhimento do Imposto.

O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, da lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho 2003, se consolidara nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 175/2020 e suas alterações.

Seção IX
DO DOCUMENTO FISCAL

Ressalvado o disposto no artigo 209, os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação estão obrigados à emissão de nota fiscal em todas as operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador do Imposto na forma estabelecida neste Código.
§1º. A impressão e a utilização das notas fiscais dependerão de prévia autorização da repartição fazendária competente.
§2º. Os estabelecimentos gráficos são obrigados a manter, na forma e nos prazos previstos em regulamento, registros próprios das notas fiscais que imprimirem.
§3º. Nas operações à vista, o regulamento pode estabelecer hipóteses em que a nota fiscal poderá ser substituída pelo cupom da máquina registradora.

O Município adotará a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços, nos termos do Regulamento, os quais deverão ser emitidos por ocasião da prestação de serviços.

Parágrafo único. O Decreto que instituir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o Recibo Provisório de Prestação de Serviços estabelecerá as hipóteses de emissão obrigatória ou facultativa, as vedações, o procedimento a ser observado, as hipóteses e as formas de cancelamento, a emissão de guias de arrecadação, as infrações e sanções a serem aplicadas, observados os limites desta Lei.

O Município de Vieiras é autorizado a emitir Nota Fiscal Avulsa de Serviços, na forma do respectivo Regulamento, destinada especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados por:
I - pessoas físicas inscritas no Cadastro dos Prestadores de Serviços de Qualquer Natureza do Município na condição de profissionais autônomos;
II - empresas enquadradas no Regime de Estimativa;
III - pessoas físicas ou jurídicas que gozam de isenção ou imunidade tributária.
Parágrafo único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será emitida pelo órgão fazendário do Município, a requerimento do interessado.

Seção X
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao regime de lançamento por homologação do Fisco são obrigados, além de outras exigências estabelecidas em lei, à escrituração dos seguintes livros:
I - Livro de Registro de Operações;
II - Livro de Registro de Contratos.

Os livros a que se refere o artigo anterior obedecerão aos modelos estabelecidos em regulamento.

Constituem instrumentos auxiliares da escrituração fiscal os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quando os auxiliares, os documentos, ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem, direta ou indiretamente, com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá escrituração tributária própria, vedada a sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Nenhum livro de escrituração fiscal poderá ser utilizado sem prévia autenticação do órgão fazendário.

Seção XI
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza compete ao órgão fazendário da Prefeitura, nos termos do regulamento.

A fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será feita sistematicamente nos estabelecimentos, vias públicas e demais locais onde se exerçam atividades tributáveis, bem como por procedimento eletrônico, mediante recursos de tecnologia da informação.

O sujeito passivo fornecerá todos os elementos necessários à verificação de que são exatos os totais das operações sobre as quais pagou Imposto e exibirá todos os elementos da escrita fiscal e da contabilidade geral, sempre que exigidos pelos agentes fazendários.
§1º. Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia e da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.
§2º. Em casos de embaraços ou desacatos sofridos pelos agentes no exercício da função, poderão estes requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação penal como crime ou contravenção.

As notas fiscais a que se refere o artigo 211 e os livros de escrita fiscal relacionados no artigo 214 serão conservados pelo prazo de 05(cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos ao Fisco e daí não poderão ser retirados, salvo a apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.
Parágrafo único. A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendários, independentemente de prévio aviso ou notificação.

Seção XII
DOS ACORDOS DE COMPENSAÇÕES

É facultado ao Poder Executivo firmar acordos com estabelecimentos de ensino e de serviço médico-hospitalares, objetivando estabelecer um processo permanente e automático de encontro de contas, compensando créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza com créditos líquidos e certos de tais estabelecimentos perante a Prefeitura Municipal.

Sem prejuízo de outras disposições a serem estabelecidas pelas partes, os acordos referidos no art. 62 obedecerão aos seguintes critérios:
I - mensalmente se efetuará confronto de valor do Imposto devido com os valores faturados, a fim de se processar o pagamento da diferença, por qualquer das partes, até o final do mês seguinte ao do evento;
II - o valor do serviço prestado ao Município ou por ele utilizado será igual:
no caso de estabelecimento de educação, ao preço vigente no estabelecimento;
no caso de serviços médico-hospitalares, ao preço estipulado pela Tabela SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS.

Os acordos a que se refere esta Seção poderão ser coletivos, respeitando-se, entretanto, a necessidade de assinatura de um instrumento específico para cada um dos tipos de atividades que caracterizam os grupos de contribuintes signatários.
§1º. O não cumprimento pelo contribuinte de qualquer das cláusulas do acordo implicará em sua exclusão do mesmo, mediante decisão fundamentada do Fisco, sendo exigido imediatamente o Imposto por ele devido, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.
§2°. A exclusão de um ou alguns contribuintes do acordo coletivo não invalida, prejudica ou altera seus termos e propósitos, permanecendo suas cláusulas sempre boas, firmes e valiosas, com relação aos signatários remanescentes.

As entidades imunes ao imposto que desejarem colaborar com o Município na solução dos problemas educacionais e de assistência social poderão pleitear a sua inclusão nos acordos referidos nesta Seção, caso em que a compensação compreenderá os demais tributos não abrangidos pela imunidade.

A inclusão, tanto dos contribuintes quanto das entidades imunes nos acordos referidos nesta Seção, far-se-á mediante solicitação dos interessados, obedecidas as condições a serem fixadas pela Administração Municipal através de aviso publicado em órgão oficial ou de circulação local.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTERVIVOS
Seção I
DA INCIDÊNCIA

O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Intervivos – ITBI – tem como fato gerador:
I - a transmissão onerosa, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, situados em território do Município;
II - a transmissão onerosa, a qualquer título, de direitos reais, exceto os de garantia, sobre imóveis situados no território do Município;
III - a cessão onerosa de direitos relativos à aquisição dos bens referidos nos incisos anteriores.

A incidência do imposto alcança os seguintes atos de mutações patrimoniais onerosas:
I - compra e venda pura ou condicional;
II - adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
III - os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusula de arrependimento, ou cessão de direitos deles decorrentes;
IV - dação em pagamento;
V - arrematação;
VI - mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando estes configurarem transmissão e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e venda;
VII - instituição do usufruto convencional;
VIII - tornas ou repartição que ocorram na divisão para extinção de condomínio, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da sua quota-ideal, incidindo sobre a diferença verificada;
IX - tornas ou reposições que ocorram nas partilhas em virtude de separação judicial ou divórcio quando o interessado receber, dos imóveis situados no município, quota-parte cujo valor seja maior do que o valor da quota parte que é devida pela totalidade dos bens, incidindo sobre a diferença verificada;
X - permuta de bens imóveis e de direitos a eles relativos.
XI - partilha *intervivos* prevista no artigo 2018 do Código Civil;
XII - quaisquer outros atos e contratos onerosos, translativos de propriedade de bens, sujeitos à transcrição na forma da lei.

Seção II
DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS IMUNIDADES

O imposto não incide sobre a transmissão de bens e direitos nas seguintes hipóteses:
I - transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos;
II - transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
III - transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídica;
IV - transmissão de bens ou direitos quando constar como adquirente a União, Estados, Municípios e demais pessoas de Direito Público Interno, partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, templos de qualquer culto, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos, observando o disposto no §6º deste artigo;
V - reserva ou extinção do usufruto, uso ou habitação.
§1º. O disposto nos incisos II e III não se aplica quando a pessoa jurídica neles referida tiver como atividades preponderantes a venda ou locação de imóveis ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.
§2º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 02 (dois) anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes à aquisição de imóveis, decorrerem das atividades mencionadas no parágrafo anterior.
§3º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior, levando em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à aquisição.
§4º. Quando a atividade preponderante, referida no parágrafo segundo deste artigo, estiver evidenciada no instrumento constitutivo da pessoa jurídica adquirente, o imposto será exigido no ato da aquisição, sem prejuízo de direito à restituição que vier a ser legitimada com aplicação do disposto nos §§ 2ºe 3º deste artigo, quando da demonstração da inexistência da referida preponderância.
§5º. Ressalvadas a hipótese do parágrafo anterior e verificada preponderância referida nos § 2º e 3º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto nos termos da Lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado dos bens ou direitos.
§6º. Para efeito do disposto neste artigo, as instituições de educação e de assistência social deverão observar os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 26.

Seção III
DAS ISENÇÕES DO IMPOSTO

Ficam isentos de imposto os seguintes atos:
I - de aquisição de bem imóvel, quando vinculado a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, destinados exclusivamente a pessoa de baixa de renda, com a participação ou assistência de entidade ou órgão do poder público;
II - de aquisição de bem imóvel, quando vinculada a programas habitacionais promovidos por empresas ou associações em benefício de seus empregados ou filiados, sendo de interesse público e destinados a pessoas carentes de moradia própria, exigindo-se que esta seja do tipo popular e que a ficha socioeconômica do beneficiário demonstre sua baixa renda.
III - a aquisição de bens e imóveis feita por entidades sociais sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.

Parágrafo único. A isenção prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo será parcial, de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, se o imóvel adquirido for avaliado em valor igual ou superior a 15.000 UFV (Quinze Mil Unidades Fiscais do Município de Vieiras).

Seção IV
DA BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens e direitos reais transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, conforme avaliados pela Administração Fazendária do Município de Vieiras ou o preço pago, se este for maior que a avaliação fiscal.
§1º. O valor do bem imóvel será determinado pela Administração Fazendária, através de avaliação encontrada com base nos dados constantes do Cadastro Técnico Imobiliário Fiscal, que considerará os seguintes elementos, dentre outros:
I - imóvel edificado ou não edificado;
II - zoneamento urbano;
III - características do terreno;
IV - características da construção;
V - valores aferidos no mercado imobiliário;
VI - outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.
§2o. O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário competente a declaração acerca dos bens e direitos transmitidos ou cedidos, bem como a declarar o preço da transmissão ou cessão, na forma e prazos regulamentares.

Nos casos a seguir especificados, a base de calculo é:
I - na arrematação ou leilão, o preço pago;
II - na adjudicação, o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa;
III - nas dações em pagamento, o valor dos bens imóveis dados com a finalidade de solver o débito;
IV - nas permutas, o valor de cada imóvel ou direito permutado;
V - na transmissão do domínio útil, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VI - na transmissão do domínio direto, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;
VII - na instituição do direito real de usufruto, uso ou habitação, a favor de terceiro, bem como na sua transferência, por alienação, ao nu-proprietário, um terço (1/3) do valor venal do imóvel;
VIII - na transmissão de nua propriedade, dois terços (2/3) do valor venal do imóvel;
IX - nas tornas ou reposições, verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou do quinhão ou da parte ideal consistente em imóveis;
X - na cessão de direitos, o valor venal do imóvel;
XI - nas transmissões de direitos e ação à herança ou legado, o valor venal do bem ou quinhão transferido, que se refere ao imóvel situado no Município.

Não concordando com o valor estimado pela Administração Fazendária do Município, poderá o contribuinte requerer a avaliação administrativa, instruindo o pedido com a documentação que fundamente a sua discordância.

O valor do imposto estabelecido na forma dos artigos 232 e 233 prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não havendo o seu pagamento, ficará sem efeito o lançamento e a avaliação.

Seção V
DAS ALÍQUOTAS

As alíquotas do imposto são as especificadas na tabela a seguir:

Tabela III Alíquotas do Imposto sobre Transmissões de Imóveis "*Inter vivos*"	
Situações de Transmissões	**Alíquotas s/ Valor**
I - nas transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro da Habitação - SFH:	
a) sobre o valor efetivamente financiado	0,5%
b) sobre o valor restante	2,0%
II - nas demais transmissões e cessões a título oneroso:	2,0%

Seção VI
DO CONTRIBUINTE

O contribuinte ou sujeito passivo do Imposto Sobre Transmissão Por Ato Oneroso Intervivos é:
I - o adquirente ou cessionário dos bens ou dos direitos cedidos ou transmitidos;
II - na permuta, cada um dos permutantes.

Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - o inventariante;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários da justiça, relativamente aos atos por eles praticados, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões que forem responsáveis.

Seção VII
DA ARECADAÇÃO

O imposto será pago de uma só vez após a avaliação da Administração Fazendária do Município, em estabelecimento ou local a ser indicado pela Prefeitura Municipal, mediante Guia de Arrecadação visada pela repartição fazendária.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo tem competência para regulamentar, através de Decreto, o conteúdo, a emissão e o controle da Guia de Arrecadação de que trata o artigo.

O imposto será pago, quanto ao prazo:
I - até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transcrição, quando realizada no município;
II - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do instrumento referido no inciso anterior, quando realizada fora do município;
III - no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de trânsito em julgado da decisão, se o título da transmissão for sentença judicial.

Nas transmissões em que figurem como adquirentes ou cessionários pessoas imunes ou isentas ou em caso de não incidência, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por declaração, expedida pela autoridade fiscal, como dispuser o regulamento.

Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitorias, no estado em que se encontrar por ocasião do ato translativo da propriedade.

O reconhecimento e/ou recolhimento do imposto após o vencimento sujeitam-se a incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 30.

Seção VIII
DA RESTITUIÇÃO

O imposto recolhido será restituído ao contribuinte, no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:
I - não se completar o ato ou contrato sobre o qual se tiver pago, depois de requerido com provas bastantes e suficientes;
II - for declarada, por decisão judicial transitada em julgado, a nulidade ao ato ou contrato pelo qual tiver sido pago;
III - for posteriormente reconhecida a não incidência ou direito à isenção.
§1º. Instruirá o processo de restituição, obrigatoriamente, a via original da respectiva guia de arrecadação.
§2º. Para fins de restituição, a importância indevidamente paga será corrigida em função da desvalorização da moeda.

Seção IX
DA FISCALIZAÇÃO

Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas e de registro, assim como quaisquer outros serventuários da justiça deverão, quando da prática de quaisquer atos que importem transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos, bem como suas cessões, exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo.

Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas e de registro ficam obrigados a facilitar a fiscalização da Fazenda Municipal, o exame, em cartório, dos livros, registros e outros documentos, bem como a lhe oferecer, quando solicitadas, as certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos, concernentes a imóveis ou a direitos a eles relativos.

Seção X
OUTRAS DISPOSIÇÕES

O promissário comprador de lote de terreno, que construir no imóvel antes de receber a escritura definitiva, ficará sujeito ao pagamento de imposto sobre o valor da construção ou benfeitoria, salvo se comprovar que as obras referidas foram feitas após contrato de compra e venda, mediante exibição dos seguintes documentos:
I - alvará de licença para construção;
II - contrato de empreitada de mão de obra;
III - notas fiscais do material adquirido para a construção;
IV - certidão de regularidade de situação de obra, perante o órgão competente do Ministério da Previdência Social.
Parágrafo único. A critério da Fazenda Pública Municipal, a falta de qualquer documento citado no *caput* do artigo ou no parágrafo anterior, poderá ser suprida por outros que façam prova equivalente.

TITULO II
DAS TAXAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As taxas de competência do Município, nos termos do artigo 145, II, da Constituição Federal de 1988, decorrem:
I - do exercício regular do poder de polícia do Município;
II - da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Considera-se exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao uso e ocupação do solo, ao exercício de atividades econômicas, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos no âmbito municipal.
Parágrafo único. O poder de polícia será exercido em relação a qualquer atividade, lucrativa ou não, e a quaisquer atos a serem respectivamente exercidos ou praticados no território do Município, dependentes, nos termos deste Código, do prévio licenciamento do Poder Executivo.

Consideram-se utilizados pelo contribuinte os serviços públicos:
I - efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
II - potencialmente, quando sendo ele de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
Parágrafo único. É irrelevante para a incidência das taxas que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de concessionários ou terceiros.

Para efeito de incidência das taxas, consideram-se como estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local e com idênticos ramos de atividade ou não, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que no mesmo imóvel.

O lançamento e o pagamento das taxas não importam no reconhecimento da regularidade da atividade exercida.

As taxas cobradas pelo Município serão calculadas com base na Unidade Fiscal Municipal.
§1°. Quando o lançamento e a arrecadação das taxas se fizerem juntamente com o IPTU e com o ISSQN, poderá o Executivo Municipal, através de Decreto:
I - conceder descontos pelo seu pagamento antecipado, observado o mesmo percentual para desconto do IPTU e do ISSQN;
II - autorizar seu pagamento em parcelas mensais, limitadas ao número de prestações concedidas para o IPTU e para o ISSQN;
III - conceder isenção total, se contribuinte gozar de isenção do IPTU e do ISSQN.
§2°. O pagamento parcelado far-se-á nas condições estabelecidas para o IPTU e para o ISSQN.
§3°. O Executivo poderá autorizar o pagamento das taxas não cobradas com o IPTU e com o ISSQN em até 04 (quatro) parcelas, na forma e no prazo regulamentares, com incidência de juros de mora calculados na forma do artigo 30.

Integram o sistema tributário do Município de Vieiras as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia e as taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.

São taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia do Município:
I - Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento;
II - Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos;
III - Taxa de Fiscalização de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos;
IV - Taxa de Fiscalização de Publicidade;
V - Taxa de Fiscalização Sanitária;

São taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos:
I - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos;
II - Taxa de Serviços Administrativos.

CAPÍTULO II
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção do meio ambiente, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano e às posturas municipais relativas à segurança, à ordem, à tranquilidade pública e ao meio ambiente.
Parágrafo único. Pela atividade de fiscalização de que trata o *caput* deste artigo cobrar-se-á a taxa, independentemente da concessão de licença.

Estão sujeitas à fiscalização de localização e funcionamento e à expedição do alvará de licença e, conforme o caso, ao recolhimento da respectiva taxa:
I - a localização e funcionamento dos estabelecimentos;
II - o funcionamento de estabelecimento em horário especial;
III - a veiculação de publicidade em geral;
IV - a execução de obras, arruamentos e loteamentos;
V - a ocupação de área em terrenos ou vias e logradouros públicos, exceto quando se tratar de eventos religiosos.

Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.
§1º. A obrigatoriedade de prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e será exigida ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.
§2º. Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não ser concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.

A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida e o respectivo Alvará de Licença emitido, por ocasião do licenciamento inicial, e na renovação anual do funcionamento.
Parágrafo único. O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos identificadores e característicos:
I - nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido;
II - local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
III - ramo do negócio ou atividade;
IV - restrições;
V - número de inscrição no órgão fiscal competente;
VI - horário de funcionamento;
VII - tipo de licenças concedidas;
VIII - período de vigência;
IX - nome da pessoa responsável pelo estabelecimento;
X - número e data de emissão do laudo do Corpo de Bombeiros.

A licença poderá ser cassada e ser determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo:
I - desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença;
II - quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento;
III - quando for constatado o exercício de atividades diversas da requerida;
IV - quando a licença requerida for utilizada por outra pessoa jurídica ou física, que não o próprio contribuinte detentor do direito;
V - por solicitação devidamente fundamentada de autoridade competente ou de entidade de classe legitimamente constituída.

Parágrafo único. Quando os bares, restaurantes, boates e similares não tiverem sanitários abertos para os usuários, terão cassados os seus Alvarás de funcionamento.

As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e a taxa isoladamente, nos termos do §1º do artigo 260.

Fora do horário normal, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária, na forma do regulamento e pelo período solicitado, nas seguintes modalidades:
I - de antecipação;
II - de prorrogação;
III - de dias executados.
Parágrafo único. O pagamento da taxa relativa à licença para funcionamento extraordinário abrangerá qualquer das modalidades referidas no *caput* deste artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo.

A Taxa será cobrada de conformidade com a seguinte tabela VI constante do anexo único.
Parágrafo único. Ressalvadas as atividades e estabelecimentos indicados nos itens 1, 2, 3, 4, 7 e, 9, as alíquotas previstas na Tabela VI constante do anexo Único, serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as atividades e estabelecimentos localizados na zona rural do Município de Vieiras.

A Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento será devida por estabelecimento e será exigida por dia, mês ou ano, conforme o caso, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de local ou de qualquer outra alteração contratual ou estatuária.
§1°. Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.
§2o. A Taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados dos respectivos Cadastros.
§3º. Para a fiscalização da localização e funcionamento dos prestadores de serviços de transporte por taxi, com vistas à emissão do Alvará anual, deverá ser comprovado o exercício regular da atividade pelo órgão municipal responsável por sua fiscalização e acompanhamento.
§4º. A Taxa de Licença para Fiscalização da Localização, Instalação e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZACAO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS

A Taxa de Fiscalização de Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos, fundada no poder de polícia do Município, quanto à disciplina do uso do solo urbano, à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obras particulares dentro da zona urbana e de expansão urbana do Município, concernente à construção, reforma e demolição e execução de loteamentos de terrenos e arruamentos, em observância à legislação específica.

Contribuinte da Taxa é o proprietário, o titular de domínio útil ou possuidor do imóvel onde forem executadas obras, loteamento ou arruamento.
Parágrafo único. Ficam elencados como responsáveis tributários, solidariamente, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a realização da construção ou reforma do imóvel, bem como pela realização do loteamento.

A Taxa será cobrada de conformidade com a seguinte tabela VII constante do Anexo Único.

São isentos do pagamento da Taxa:
I - a construção de muros e passeios;
II - a limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;
III - a reforma, ampliação ou restauração de imóvel tombado desde que esteja em conformidade com aprovação dos órgãos tombadores;
IV - a reforma, ampliação e construção de habitação de caráter social, de imóveis até 50m² (cinquenta metros quadrados);
V - a construção de reservatórios de qualquer natureza, para abastecimento de água, bem como poços artesianos e tubulares;
VI - as construções provisórias destinadas à guarda de materiais de obras já licenciadas.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

A Taxa de Licença Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o controle e a fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que ocupe vias e logradouros públicos com veículos, barracas, tabuleiros, mesas, aparelhos e qualquer outro móvel ou utensílio para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Contribuinte da Taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupe áreas nas vias e logradouros públicos, nos termos do artigo anterior.

São isentos da Taxa:
I - feira de livros, exposições, concertos, retretas, palestras, conferências e demais atividades de caráter notoriamente cultural ou científico;
II - exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho notoriamente religioso;
III - candidatos e representantes de partidos políticos, durante a fase de campanha, observada a legislação eleitoral em vigor;
IV - feiras promovidas por pequenos produtores rurais e artesãos;
V - eventos promovidos com finalidade exclusivamente filantrópica ou humanitária.

A Taxa será calculada de acordo com a seguinte tabela VIII constante do Anexo Único.

A Taxa será arrecadada antecipadamente, como condição de expedição do respectivo ato de autorização.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

A Taxa de Fiscalização de Publicidade tem como fato gerador a atividade municipal de fiscalização a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica que pretender utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos ou em locais deles visíveis ou de acesso público.
Parágrafo único. Não estão sujeitos ao recolhimento da Taxa de Fiscalização de Publicidade os dizeres relativos a:
I - Placas de identificação afixadas nos locais onde se encontrarem instalados:
estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, clínicas e congêneres;
sítios, granjas, chácaras e fazendas;
estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços, limitado a informação de nome(comercial ou de fantasia), telefone, horário de funcionamento e o tipo da atividade exercida.
II - Placas de identificação de engenheiros, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, afixadas nos locais destas;
III - Propaganda política eleitoral, atividade sindical e culto religioso.

O pedido de licença deve ser instruído com a descrição detalhada do meio de publicidade a ser utilizado, sua localização, texto e demais características essenciais para apreciação do Órgão de Fiscalização.
Parágrafo único. Se o local em que será afixada a publicidade não for de propriedade do contribuinte, este deve juntar ao pedido a autorização do proprietário.

Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Publicidade é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício da atividade definida neste Capítulo.

A Taxa será calculada de acordo com a seguinte Tabela IX constante do Anexo Único.

A Taxa de Fiscalização de Publicidade será arrecadada com a observância dos seguintes prazos:
I - as iniciais, no ato de concessão da Licença;
II - as posteriores:
quando anuais, até o último dia de janeiro de cada exercício;
quando mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês;
quando diárias, no ato do pedido.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

A Taxa de Fiscalização Sanitária, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das atividades urbanas e à proteção da saúde pública, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ou quaisquer outros existentes no Município, notadamente os que produzem ou comercializam gêneros alimentícios de quaisquer espécie, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.
Parágrafo único. A fiscalização será realizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município, que adotará os procedimentos usuais compatíveis com legislação aplicável.

Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica proprietária de estabelecimentos industriais, comerciais ou de prestação de serviços que produzam ou distribuam gêneros alimentícios, medicamentos humanos ou veterinários, defensivos agrícolas, combustíveis líquidos ou gasosos e similares.
§1º. A Taxa de Fiscalização Sanitária será devida por cada estabelecimento e será exigida anual e integralmente, vedado o seu fracionamento em função da data da abertura do estabelecimento, da transferência de local ou da alteração contratual ou estatutária.
§2º. Havendo mudança no endereço ou alteração de atividades, a taxa será exigida tantas vezes quantas forem as modificações.

A Taxa será calculada de acordo com a seguinte Tabela X constante do Anexo Único.

CAPÍTULO VII
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de fruição obrigatória prestados ou colocados à disposição pelo Município, diretamente, ou por entidade por este contratada.
Parágrafo único. São considerados resíduos sólidos urbanos:
I - resíduos domésticos:
II - resíduos originários de atividades com características de quantidade e qualidade similares aos resíduos domésticos e que, por norma de regulação, sejam considerados resíduos sólidos urbanos.
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana.

A utilização efetiva ou potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.
§1º. Para os fins de lançamento e cobrança e demais atos fiscais, considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos o dia 1º de janeiro de cada exercício.
§2º. O Município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para fins de coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares, disponibilizados aos contribuintes, inclusive ao proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno urbano vazio, e será calculada em função da localização, do tipo de ocupação e do porte do imóvel.
Parágrafo único. A Taxa será calculada pelo resultado da multiplicação entre o total de Unidades Fiscais do Município.

A Taxa será calculada de acordo com a seguinte Tabela, a seguir:

Tipos	**Medidas**	**UFRP**
Área não edificada	0	5,00

Social	Até 50 m²	8,00
	De 51 m² a 100 m²	10,00
	Acima de 100 m²	11,00
Residencial	Até 50 m²	12,00
	De 51 m² a 100 m²	13,00
	De 101 m² a 500 m²	14,00
	Acima de 501 m²	15,00
Comercial/Industrial	Até 100 m²	17,00
	De 101 m² a 500 m²	18,00
	Acima de 501 m²	20,00

Taxa será lançada, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário, podendo ser lançada separadamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou ainda com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município.
§ 1°. Aplicar-se-á à Taxa as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana – IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento, isenção e inscrição em dívida ativa.
§ 2°. O lançamento da Taxa será anual, em nome do contribuinte, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço.

As remoções especiais de resíduos, inclusive os resíduos decorrentes da prestação de serviços de saúde, bem como restos de demolição e despejos similares serão feitas mediante o pagamento de preço público a ser fixado e regulamentado em decreto pelo Executivo Municipal.

Ficarão isentos da Taxa de que trata este capítulo os contribuintes assim considerados aqueles que estiverem em estado de extrema pobreza, comprovado por documentação hábil fornecida, sem ônus, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO VIII
DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

A Taxa de Serviços Administrativos tem como fato gerador providências ou despacho das autoridades municipais, lavratura de termos de averbação e contratos com o Poder Executivo, bem como a prestação de serviços públicos afetos ao peculiar interesse do Município ou a cargo das suas autoridades.

Contribuinte da Taxa é quem houver requerido o ato da autoridade municipal ou a prestação de serviço, nele tiver interesse ou responsabilidade ou deles obtiver qualquer benefício.
Parágrafo único. São isentos de pagamento da Taxa de Serviços Administrativos:
I - os requerimentos e certidões dos servidores municipais sobre assunto funcional, os requerimentos ou certidões para serviço de alistamento militar ou fins eleitorais e os requerimentos subscritos por instituições de ensino gratuito e de assistência social que atendam aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Nacional para direito à imunidade de imposto e por representações sindicais de empregados;
II - os requerimentos de membro de família inscrita no cadastro único de famílias carentes da Prefeitura de Vieiras;
III - certidões art. 5º da Constituição Federal de 1988;
IV - as associações comunitárias.

Os valores da Taxa de Serviços Administrativos serão calculados de acordo com a seguinte Tabela XI constante do Anexo Único.

As Taxas serão lançadas em nome do contribuinte beneficiado pela prestação de serviço.
§1º. As Taxas serão arrecadadas no ato da prestação dos serviços, antecipadamente, podendo o Executivo, se julgar conveniente e diante das circunstâncias especiais, estabelecer o pagamento posterior para determinados casos.
§2º. A falta de pagamento da taxa, quando exigível antecipadamente, implica na não prestação dos serviços de averbação, dentre outros, ou, se exigível posteriormente, na aplicação das penalidades previstas no parágrafo seguinte.
§3º. Havendo interesse do município, a critério da administração, o serviço será prestado, mesmo sem o pagamento da taxa exigível antecipadamente, sujeitando-se o contribuinte às penalidades legais em caso de inadimplemento.

TÍTULO III
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada pelo Município, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra a valorização imobiliária, tendo como limite total o valor a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, especialmente nos seguintes casos:
I - abertura ou alargamento de ruas, parques, praças, jardins, reservas, campos de esportes, vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, túneis e viadutos;
II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização ou iluminação de vias ou logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;
III - proteção contra inundações, saneamento em geral, drenagens, retificação e regularização de cursos d'água;
IV - canalização de água potável e instalação de rede elétrica;
V - aterros e obras de embelezamento em geral, inclusive desapropriação para desenvolvimento paisagístico;
VI - outras que gerem benefício para a comunidade e valorização do imóvel individual de cada proprietário.

Para cobrança de contribuição de melhoria, sob pena de nulidade, a repartição competente deverá:
I - publicar previamente os seguintes elementos:
memorial descritivo do projeto;
orçamento do custo da obra;
determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
delimitação da zona beneficiada.
II - fixar o prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no item anterior.
§1°. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento.
§2°. Caberá ao contribuinte o ônus da prova quando impugnar quaisquer dos elementos a que se refere o item I deste artigo.

Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes, ou sucessores, a qualquer título.

No custo das obras serão computadas as despesas de estudo e administração, desapropriação e operações de financiamento, inclusive juros, conforme termos e contratos firmados pelo Poder Público.
§1o. Não se incluirão no custo as despesas de estudo e administração quando este trabalho for executado por servidores municipais.
§2o. A distribuição da contribuição entre os contribuintes se fará proporcionalmente aos valores venais dos terrenos presumivelmente beneficiados, constantes do Cadastro Imobiliário; na fatia desse elemento, tomar-se-á por base a área dos terrenos.
§3o. No cálculo do tributo deverão ser individualmente considerados os imóveis constantes no loteamento aprovados ou fisicamente divididos em caráter definitivo.
§4o. Quando houver condomínio, quer de simples terreno, quer de terreno e edificação, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis solidários para fins de exigência do tributo.
§5o. No caso de parcelamento de imóvel já lançado, poderá o lançamento, mediante requerimento do interessado, ser desdobrado em tantos quantos forem os imóveis em que efetivamente se subdividir o primitivo.
§6o. Para efetuar os novos lançamentos previstos neste artigo será a quota relativa à propriedade primitiva distribuída de forma que a soma dessas novas quotas corresponda à quota global anterior.

A Contribuição de Melhoria será paga à vista, até o vencimento, ou em prestações mensais, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) meses.
§1º. O pagamento em prestações será acrescido de juros moratórios, na forma do art. 167 desta Lei.
§2°. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento da prestação vencida permitirá à Prefeitura cobrar o restante de uma só vez, na forma do Código Civil.
§3°. Quando a obra for entregue gradativamente ao público, a contribuição de melhoria poderá ser cobrada proporcionalmente ao custo das partes concluídas.
§4°. Não sendo fixada, em lei, a parte do custo da obra ou melhoramento a ser recuperada dos beneficiados, caberá ao Prefeito fazê-lo, mediante decreto, observadas as normas de estabelecidas neste Título.

PARTE FINAL
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na Dívida Ativa, executados ou não, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.
§ 1º. Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos cartórios de protesto de títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.
§ 2º. Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no artigo 135 da Lei Federal nº 5.172, de 25.10.1966, que institui o Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.
§ 3º. O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos, mediante apresentação de carta de anuência emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 4º. Estando a dívida quitada integralmente ou parcelada com pagamento em dia, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará ao cartório de protesto de títulos carta de anuência.
§ 5º. Nos casos de pagamentos efetuados através de parcelamento, quando inadimplidos, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará a dívida a novo protesto extrajudicial.
§ 6º. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento no disposto neste artigo.
§ 7º. O Município poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

Os serviços de água e esgoto, quando prestados pelo Município, serão remunerados por preço público, nos termos do regulamento próprio.
Parágrafo único. Na composição do valor da tarifa de água e esgoto serão considerados o custo total de captação, tratamento, distribuição, manutenção e administração, e, de igual modo, as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço, ficando autorizada a cobrança de tarifa mínima.

Serão igualmente remunerados por preço público a utilização de instalações sanitárias e guarda-volumes públicos, o uso de bens públicos imóveis para fins comerciais, industriais e prestação de serviços, bem como a utilização particular de bens móveis e equipamentos em geral que sejam destinados a essa finalidade.

O Poder Executivo baixará os regulamentos necessários à execução desta Lei complementar, inclusive quanto aos prazos e forma de arrecadação dos impostos e taxas municipais, confecção e exibição de documentos fiscais, ação fiscalizatória, dentre outros.

Os prazos a que se refere esta Lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia de feriado, em dia que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir.

Aos casos omissos será aplicada, no que couber, a legislação federal atinente à espécie, notadamente o Código Tributário Nacional e legislação correlata.

A isenção de tributos de competência do Município assim como os incentivos fiscais serão reconhecidos na forma de legislação tributária específica.
Parágrafo único. A isenção dos tributos não exime o contribuinte ou responsável do cumprimento das obrigações acessórias.

A Unidade Fiscal de Vieiras – UFV –, é fixada em R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), a qual será utilizada como instrumento de atualização monetária, fixação de terminados tributos e aplicação de penalidades nas hipóteses desta Lei Complementar.
§ 1º. A Unidade Fiscal do Vieiras será reajustada anualmente, por ato do Executivo, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que o substituir.
§ 2º. Considerar-se-á a unidade fiscal, para efeitos deste Código, a que estava em vigor no Município no dia 31 de dezembro do ano imediatamente anterior àquele em que se efetuar o pagamento ou se aplicar a multa.

A adequação ou reclassificação da posição de imóveis, bairros, áreas ou regiões na Planta de Valores de Imóveis constante do Anexo Único poderá ser gradual, na forma do Regulamento, se o novo posicionamento implicar a elevação acentuada do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 1273/2005 de 22 de dezembro de 2005, que Institui o Código Tributário do Município de Vieiras e dá outras providências".

Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 07 de novembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

PLANTA DE GENERICA VALORES DE IMÓVEIS
Tabela I

VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO PARA CÁCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO						
LOGRADOURO	**BAIRROS**	**MT2 TERRENO/R$**				
		2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
AV ALCINO BICALHO	FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
PARQUE DE EXPOSICOES	FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
PCA AMARO ACELINO DE ANDRADE	STº ANT.DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
PCA DOM DELFIM	CENTRO	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
PCA FRANCISCA SIGILIAO MAIA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
PCA FRANCISCA SIGILIAO MAIA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
PCA VICENTE MONTEZANO	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
PRACA JOSE BASILIO DE FIGUEIREDO	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
Rua A	MONTE VERDE	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA A - QUADRA B	FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA A - QUADRA C	FAVA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ACTON NUNES DORNELAS	ADOLFO RAFAEL FAVA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ANTONIA LOPES DE FARIA	PEDRO RODRIGUES DE FARIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ANTONINO AUGUSTO SOARES	PRONAF	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ANTONIO BREIJAO SOBRINHO	ADOLFO RAFAEL FAVA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ANTONIO RITA DE PADUA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA APARECIDA DE MEDEIROS	PEDRO RODRIGUES DE FARIA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA APARECIDA FELIPE RIBEIRO	PEDRO RODRIGUES DE FARIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ARTUR AVELINO DA SILVA	OPERARIOS	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA B	MONTE VERDE	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA B	MONTE VERDE	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA C	MONTE VERDE	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA CANUTO RIBEIRO	CHICARELI	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA CESARIO CIRELI	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
Rua CL0VES DE FIGUEIREDO	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA D	MONTE VERDE	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA DONA GAIA MONTEZANO	CENTRO	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA DONA LILIA MOREIRA	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA DR BIAGIO MONTEZANO	CENTRO	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA DR OLAVO TOSTES	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA E	MONTE VERDE	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA EDIMILSON SIGILIAO CELLES	SANTO ANTONIO DO GLORIA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA ERCILIA OGMIBENI	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA F	MONTE VERDE	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA FRANCISCO PALOMA GRACA	CHICARELI	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA FRANCISCO RODRIGUES VALENTE	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA G	MONTE VERDE	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA GERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA GERALDO ANTUNES DE OLIVEIRA	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA GREGORIO DA COSTA MAIA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA ITALINA FAVA	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA JACOMINA IRMA BANI	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA JOSE BORGES FILHO	CENTRO	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA JOSE CARLOS CASSIM	FAVA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
Rua JOSE CARLOS CASSIM	FAVA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA JOSE FERREIRA NETO	SANTO ANTONIO DO GLORIA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA JOSE GALARANI	FATIMA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA JOSE SOARES DE SOUZA	SOUZA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA LILIA MOREIRA	CENTRO	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA LUIZ JOSE DA MATA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA MANOEL LOPES DE FARIA	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA MARIANO LOPES DE FARIA	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA MATILDE MARQUES	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA MAURILIO GALARANE	CENTRO	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA OSCAR MONTEIRO	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA OTAVIO FERREIRA DE ANDRADE	CHICARELI	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PADRE JOSE MARIA	PRONAF	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PAULO LAVIOLA	FATIMA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PAULO RENATO MONTEZANO	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PEDRO JOSE DA SILVEIRA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PEDRO LUIZ BREIJAO	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PEDRO LUIZ BREIJAO	SOUZA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PROJETA	SANTO ANTONIO DO GLORIA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PROJETADA	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PROJETADA 1	LAJE	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10

RUA PROJETADA 2	BELA VISTA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PROJETADA 2	LOTEAMENTO VISTA BELA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PROJETADA 3	LOTEAMENTO VISTA BELA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PROJETADA 4	LOTEAMENTO VISTA BELA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA PROJETADA 5	LOTEAMENTO VISTA BELA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PROJETADA 6	LOTEAMENTO VISTA BELA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA PROJETADA 7	LOTEAMENTO VISTA BELA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA ROSA CIRELI	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA SANTA RITA	CENTRO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA SAO GERALDO	SAO GERALDO	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75
RUA SEBASTIAO MARTINS	FATIMA	11,50	14,15	15,28	15,73	18,10
RUA TEREZINHA B. ABREU COSTA	ADOLFO RAFAEL FAVA	17,00	20,91	22,58	23,26	26,75

PLANTA DE GENERICA VALORES DE IMÓVEIS
Tabela II

VALORES EM R$ DO METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO PARA CÁCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO						
GRUPO	BAIRROS	MT2 EDIFICAÇÃO/R$				
		2022	2023	2024	2025	2026
01	Casa	188,00	203,04	209,13	213,31	234,65
02	Construção Precária	94,00	101,52	104,57	106,66	117,32
03	Apartamento	150,00	162,00	166,86	170,20	187,22
04	Sala Comercial	188,00	203,04	209,13	213,31	234,65
05	Loja	188,00	203,04	209,13	213,31	234,65
06	Galpão	150,00	162,00	166,86	170,20	187,22
07	Telheiro	150,00	162,00	166,86	170,20	187,22
08	Fábrica	188,00	203,04	209,13	213,31	234,65
09	Especial	188,00	203,04	209,13	213,31	234,65

PLANTA DE GENERICA VALORES DE IMÓVEIS
Tabela III

VALORES DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E TERRENO PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS			
GRUPO	BAIRROS	VALOR MT2 CONSTRUÇÃO /R$	VLOR MT2 TERRENO/R$
01	CENTRO	950,00	600,00
02	BAIRROS	650,00	400,00
03	DISTRITOS	480,00	320,00
04	PERIFERIA	390,00	200,00

PLANTA DE GENERICA VALORES DE IMÓVEIS
Tabela IV

VALORES DE HECTARES DOS IMÓVEIS RURAIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS			
GRUPO	LOCALIZAÇÃO	VALOR MT2 TERRA NUA	VALOR MT2 TERRENO COM BENFEITORIAS
01	Zona Rural	8.000,00	11.000,00
02	Distrito	6.500,00	9.500,00

TABELA V
REGULAMENTO DOS CÁLCULOS DE VALORES VENAIS

1. A Planta de valor do m² de terreno da cidade pode ser dividida em setores, conforme a variação do preço dos imóveis, previstas em ato da comissão.
2. A Planta de valor do m² de edificação será enquadrada em uma das características previstas em ato da Comissão. Entende-se por característica: casa/sobrado, apartamento, telheiro, galpão, indústria, loja, especial.
3. O valor venal do imóvel resultará da multiplicação da área construída/terreno, pelo valor do m² de construção/terreno, constantes das Plantas de Valores, e pelos fatores de depreciação (topografia, pedologia, situação, categoria):

3.1 - Valor Venal Imóvel: VVI = Valor Venal do Terreno (VVT) + Valor Venal da Edificação (VVE)

3.2- Valor Venal do terreno (VVT)
3.3 – **Valor Venal do Terreno (VVT)** = Valor M² do terreno X Fração Ideal X Situação X Topografia X Pedologia

3.4 - Calculo da Fração Ideal
Fração Ideal = Área do Terreno X Área Edificada
Área Total Edificada

3.5- Valor Venal da Edificação (VVE) = Valor M² da edificação X Area da Unidade X Categoria x Alinhamento X Posição X Situação Edificação X Conservação

3.6. Categoria = soma das classificações da construção obtida pela fórmula:
Categ =(Rev + Piso + Forro + Cobert + Inst.S + Estr + Inst.El)
100

ONDE :	
Revestimento	**Cobertura**
Piso	**Instalação Sanitária**
Forro	**Estrutura**
Instalação Elétrica	

4. Parâmetros para cálculo das áreas

4.1. A área construída bruta será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se também a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.

4.2. No caso de coberturas de postos de serviços e assemelhadas, será considerada como área construída a sua projeção vertical sobre o terreno.

4.3. No cálculo da área construída bruta das unidades autônomas de prédios em condomínio, será acrescentada, à área privativa de cada unidade, a parte correspondente nas áreas comuns em função de sua quota-parte.

5 – Para o calculo da Categoria deverão seguir os seguintes critérios da tabela abaixo:

INFORMAÇÃO				**PONTOS**			
1 - REVESTIMENTO	**Casa**	**Apto**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Especial**
1 – Sem revestimento	00	00	00	00	00	00	00
2 – Emboco / Reboco	05	05	00	09	20	16	20
3 - Caiação	19	16	00	15	23	18	23
4 - Madeira	05	05	00	12	21	20	21
5 - Cerâmica	21	19	00	19	27	23	27
6 - Especial	27	24	00	20	28	26	28

2 – PISO	**Casa**	**Apto.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Especial**
1 - Terra batida	00	00	00	00	00	00	00
2 - Cimento	03	03	10	14	20	10	20
3 - Cerâmica / Mosaico	08	09	20	18	25	20	25
4 - Madeira	04	07	15	16	25	19	25
5 – Material Plástico	08	09	20	18	25	20	25
6 - Tacos	08	09	20	18	25	20	25
7 - Especial	19	19	29	20	27	21	27

3 - FORO	**Casa**	**Apto.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Espec.**
1 – Sem	00	00	00	00	00	00	00
2 - Madeira	02	03	02	04	02	03	02
3 - Estuque	03	04	03	05	03	03	03
4 – Laje	03	04	03	05	03	03	03
5 - Chapas	03	04	03	05	03	03	03

4 - COBERTURA	**Casa**	**Apto**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Espec.**
1 – Palha / Zinco	01	00	04	03	00	00	00
2 – Fibra - Cimento	05	02	20	11	03	03	03
3 - Telha de barro	03	02	15	09	03	03	03
4 – Laje	07	03	28	13	04	03	04
5 - Especial	09	04	35	16	04	03	04
5 - Inst. SANITÁRIA	**Casa**	**Apto**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Espec.**
1 – Sem	00	00	00	00	00	00	00
2 - Externa	02	02	01	01	01	01	01
3 - Interna	03	03	01	01	01	01	01
4 – Interna completa	05	05	02	02	02	02	02
5 - + de 01 interna	05	05	02	02	02	02	02
6 - ESTRUTURA	**Casa**	**Apto.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Espec.**
1 - Concreto	23	28	12	30	24	26	24
2 - Alvenaria	10	15	08	20	20	22	20
3 - Madeira	03	18	04	10	10	20	10
4 - Metálica	25	30	12	33	26	28	26

7. ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
1 – Nova / Ótima	1,00	3 – Regular	0,70
2 - Bom	0,90	4 – Ruim	0,50

8 - I.ELÉTRICA	**Casa**	**Apto.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Fábrica**	**Loja**	**Espec.**
1 - Inexiste	00	00	00	00	00	00	00
2 - Aparente	06	07	09	03	07	15	07
3 - Embutida	12	14	19	04	10	17	10

9- Alinhamento	**Índice**	**10-Posição**	**Índice**
Alinhada	1,0	Isolada	1,00
Recuada	0,90	Conjugada	0,90
		Germinada	0,80
11- Situação da Edificação	**Índice**		
Frente	1,0		
Fundos	0,90		
Galeria	0,80		
Sub-solo	0,75		
Superior Frente	0,70		
Superior Fundos	0,70		

1. SITUAÇÃO TERRENO		**2. PEDOLOGIA**	
1 – Meio de Quadra	1,00	1 – Firme	1,00
2 – Esquina / mais de uma frente	1,10	2 - Alagável	0,60
3 – Vila	1,20	3 - Inundável	0,70
4 – Condomínio Horizontal	1,30	4 - Rochoso	0,70
5 – Encravado	0,80	5 - Arenoso	0,60

3. TOPOGRAFIA			
1 - Plano	1,00	3 – Declive	0,80
2 - Aclive	0,90	4 - Topografia ou dimensão irregular	0,80

Tabela VI Valores da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento

Especificações	**Base de Cálculo Anual – UFMV**
1. Supermercados, Hipermercados, Atacadistas, Mercearias, minimercados, panificadoras, estabelecimentos de hortifrutigranjeiros, armazéns atacadistas em geral, incluídos os de estocagem de café	
1.1 com área de até 50m2	30
1.2 por área acima de 50 m2 até 100m2	50
1.3 por área acima de 101m2 até 200m2	60
1.4 por área acima de 201m2 até 300m2	70
1.5 por área acima de 301m2 até 500m2	80
1.6 por área acima de 501m2 a 1.000m2	100
1.7 por área acima de 1.001m2 a 1.250m2	120
1.8 por área acima de 1.250m2 a 1.500m2	150
1.9 por área acima de 1.501 m2	200
2. Construtoras, agropecuárias, pet shop, autopeças, materiais de construção e elétricos, estacionamento e locadoras e similares	
2.1 com área de até 50m2	30
2.2 por área acima de 51 m2 até 100m2	50
2.3 por área acima de 101m2 até 150m2	80
2.4 por área acima de 151m2 até 200m2	100
2.5 por área acima de 201m2 até 300m2	120
2.6 por área acima de 301m2 a 500m2	150
2.7 por área acima de 501m2	200
3. Casas de eletrodomésticos, louças, ferragens, tecidos, armarinhos, computadores, presentes, celulares, eletroeletrônicos e similares	
3.1 com área de até 25m2	40
3.2 por área acima de 26 m2 até 50m2	60
3.3 por área acima de 51m2 até 100m2	90
3.4 por área acima de 101m2 até 200m2	120
3.5 por área acima de 201m2 até 300m2	150
3.6 por área acima de 301m2 a 500m2	180
3.7 por área acima de 501m2 a 1.000m2	200
3.8 por área acima de 1.001 m2 a 1.500m2	230
3.9 por área acima de 1.501 m2	300
4. Farmácias, drogarias, Laboratórios, equipamentos de proteção e produtos para saúde e similares	
4.1 com área de até 25m2	40
4.2 por área acima de 26 m2 até 50m2	60
4.3 por área acima de 51 m2 até 75m2	90
4.4 por área acima de 762 até 100m2	150
4.5 por área acima de 101m2 até 200m2	180
4.6 por área acima de 201m2	200
5. Hotéis, motéis, pensões e similares (por dependência)	
5.1 Hotéis classificados pela Embratur	5
5.2 Motéis	10
5.3 Pousadas ,Pensões e albergues	3
6. Quaisquer atividades comerciais não mencionadas nos itens 1, 2 e 3 que sejam consideradas de:	
6.1 Pequeno porte (com área de até 50m²)	30
6.2 Médio porte (com área acima de 51m² a 150m²)	50
6.3 Grande porte (com área acima de 150m²)	80
7. Indústria	
7.1 com área de até 100m2	70
7.2 por área acima de 101m2 até 150m2	80
7.3 por área acima de 151m2 até 200m2	100
7.4 por área acima de 201m2 até 300m2	130
7.5 por área acima de 301m2 até 500m2	150
7.6 por área acima de 501m2 até 700m2	180
7.7 por área acima de 701m2 até 800m2	200
7.8 por área acima de 801m2 a 1.000m2	250
7.9 por área acima de 1.001m2	300
8. Instituições financeiras	
8.1 Sede	200
8.3 Casas lotéricas	100
8.4 Holdings e outras	100
8.5 Planos de saúde e assistência	300
9. Concessionárias de veículos e similares	
9.1 com área de até 50m2	50
9.2 por área acima de 51 m2 até 100m2	80
9.3 por área acima de 101m2 até 200m2	100
9.4 por área acima de 201m2 até 300m2	120
9.5 por área acima de 301m2	150
10. Atividades profissionais sem relação de emprego	
10.1 Profissional de nível médio	20
10.2 Profissional liberal de nível superior	30
11. Atividades de representação, desembaraço, etc.	
11.1 Representantes comerciais corretores, despachantes e similares	50
12. Profissionais autônomos	
12.1 Profissionais autônomos que exerçam atividades sem aplicação de capitais	35
12.2 Profissionais autônomos que exerçam atividades com aplicação de capitais (não incluídas em outros itens da tabela)	30
13. Atividades de reparação de veículos em geral e recauchutagem e reparação de pneumáticos, incluídos bicicletas e motocicletas	
13.1 com área de até 25m2	30
13.2 por área acima de 26 m2 até 502	40
13.3 por área acima de 51m2 até 75m2	50
13.4 por área acima de 76m2 até 100m2	60
13.5 por área acima de 101m2 até 200m2	80
13.6 por área acima de 201m2 a 300m2	100
13.7 por área acima de 301m2 a 500m2	150
13.8 por área acima de 501 m2	200
14. Outras atividades de reparação de bens móveis em geral	
14.1 com área de até 100m2	50

14.2 por área acima de 101m2 até 200m2		80
14.3 por área acima de 201m2		120
15. Postos de combustíveis e depósitos de gás – GLP		
15.1 com área de até 100m2		40
15.2 por área acima de 101 m2 até 200m2		70
15.3 por área acima de 201m2 até 300m2		120
15.4 por área acima de 501m2 até 700m2		180
15.5 por área acima de 701m2		200
16. Atividades para manutenção e limpeza de tecidos		
16.1 Lavanderias e tinturarias		40
17. Atividades de embelezamento e estética		
17.1 Barbearias, salões de beleza e congêneres		50
18. Atividades		
18.1 Estabelecimentos de banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres		40
19. Atividades educacionais		
19.1 Estabelecimentos de ensino de qualquer natureza (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)		10
19.2 Estabelecimentos de ensino idiomas, reforço escolar e cursos preparatórios de concursos. (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)		5
20. Atividades de saúde		
21.1 Hospitais (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)		3
21.2 Clínicas e casas de saúde (por dependência, excluída na contagem banheiros e corredores)		5
22. Quaisquer outras atividades não incluídas nos itens anteriores da tabela, assim como quaisquer pessoas ou estabelecimentos que de modo permanente ou eventual prestem serviços ou exerçam atividades constantes da tabela ou de que trata a legislação municipal.		50
23. Diversões públicas		
23.1 Cinemas, boates e restaurantes dançantes e similares		150
23.2 Boliches por pista		50
23.4 Bailes e festas, exceto os bailes e festas estudantis ou outros cujas rendas se destinem a fins assistenciais sobre as quais não incidam taxas		100
23.5 Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores, p/ dia		50
23.6 Circos e parques de diversão, por dia		10
24. Bares, lanchonetes e similares		
24.1 com área de até 25m2		40
24.2 por área acima de 26 m2 até 50m2		60
24.3 por área acima de 51m2 até 100m2		80
24.4 por área acima de 101m2 até 200m2		100
24.5 por área acima de 201m2 até 300m2		120
24.6 acima de 301m2		180
25. Atividades de exploração e comercialização de substâncias minerais (por ano)		
25.1 com área de até 200m2		100
25.2 por área acima de 201 m2 até 300m2		150
25.3 por área acima de 301m2 até 500m2		200
25.4 por área acima de 501m2 até 700m2		250
25.5 por área acima de 701m2 até 800m2		300
25.6 por área acima de 801m2 a 1.000m2		350
25.7 por área acima de 1.001m2 a 1.500m2		400
25.8 por área acima de 1.501 m2		500
26. Atividades de comercialização de carvão mineral (por ano)		
26.1 Estabelecimento que explore, por qualquer meio, atividade de carvoaria, ainda que a sede esteja localizada em outro município		200
27. Atividades em horário especial (quando o estabelecimento ou prestador necessitar funcionar além do horário previsto na legislação municipal)	**Por dia**	**Por Ano**
27.1 Pequeno porte (até 50m²)	1	30
27.2 Médio porte (acima de 50m² até 150m²)	2	70
27.3 Grande porte (acima de 150m²)	3	120

Tabela VII
Valores da Taxa de Fiscalização Para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos

ATIVIDADES	**VALOR DA TAXA UFMV**
1 - Edificações por área projetada por m²	0,25
2 - Barracões por área projetada por m²	0,15
3- Fachadas e muros, por metro linear	0,15
4 - Demolições por m²	0,25
5 - Arruamento, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m²	0,5
6 - Loteamento, excluídas as áreas destinadas e logradouros públicos	0,1
7 - Desmembramento, remembramento ou reunificação de lotes	0,3
8 - Vistorias para quaisquer das atividades acima	15
9- Vistorias para quaisquer das atividades Habite-se	20
10- Vistorias para desaterro e emissão de alvará	10

Tabela VIII Valores da Taxa de Fiscalização Para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

IMÓVEL	**Valor da taxa em UFMV**
USO / DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	
1 - Veículos por dia (em ocasiões de festas)	
1.1 - Carro de passeio	20
1.2 - Caminhão ou caminhonete	50
2 - Barraquinhas e carrinhos em dias normais	
2.1 - por dia	2
2.2 - por ano	150
3 - Barraquinhas e carrinhos ou quiosques em dias de festas	
3.1 - por dia	10
4 - Circos, parques de diversão e similares	
4.1 - Por dia	2
4.2 - Por semana	15
4.3 - Por quinzena	30
4.4 - Por mês	60
5 - Quaisquer Outros Contribuintes (por dia) – ambulantes	
5.1 – Dia	5
5.2 – Ano	350

Tabela IX

Valores da Taxa de Fiscalização de Publicidade	
ATIVIDADES	**Valor Taxa em UFMV**
1. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimento de qualquer natureza, desde que fora dos parâmetros fixados art. 353 (valor por ano ou fração)	
1.1 Publicidade comum	20
1.2 Publicidade em qualquer tipo de artefato ou painel luminoso	15
1.3 Publicidade em placas, painéis, cartazes, faixas e similares, colocadas , em terrenos, tapumes, jardins, cadeiras, andaimes, muros, telhados, platibandas, bancos, campos ou quadras de esportes, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de avenidas, ruas, praças, estradas ou caminhos municipais	20
2. Publicidade sonora	
2.1 Propaganda sonora ambulante em veículo automotor, bicicletas ou quaisquer outros, por dia ou fração	3
2.2 Propaganda sonora ambulante em veículo automotor, bicicletas ou quaisquer outros, por mês ou fração	40
2.3 Propaganda sonora ambulante em veículo automotor, bicicletas ou quaisquer outros, por ano ou fração	120
3. Publicidade escrita para distribuição em massa	
3.1 Propaganda escrita mediante folhetos para distribuição externa em via pública e logradouro público (por publicidade)	30

Tabela X	
Valores da Taxa de Fiscalização Sanitária	
ATIVIDADES	**Base de Cálculo Anual – UFMV**
1 - Indústria, Comércio e Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (não compreendidos nos itens seguintes) de produção, distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, defensivos agrícolas e medicamentos veterinários.	
1.1 - até 25 m2	15
1.2 - de 26 a 50 m2	20
1.3 - de 51 m2 a 100 m2	30
1.4 - de 101 a 200 m2	40
1.5 - de 201 m2 acima	50
2 - Bares, lanchonetes, restaurantes e similares.	
2.1 - até 20 m2	15
2.2 - de 21 m2 a50 m2	25
2.3 – de 51 m2 a 100 m2	40
2.4 - de 101 m2 a 200 m2acima	60
2.5 - de 201 m2 acima	70
3 - Farmácias, drogarias, perfumarias e estabelecimentos congêneres.	
3.1 - até 20 m2	20
3.2 - de 21 a 50 m2	40
3.3 - de 51 a 80 m2	60
3.3 - acima de 81 m2	80
4 - Hotéis, Motéis e Similares	50

Tabela XI	
Tabela de Valores da Taxa de Serviços Administrativos	
ATIVIDADES	**VALOR DA TAXA - UFMV**
1 - Atestado	5
2 - Baixa de qualquer natureza em lançamento ou registro	5
3 - Certidões em geral, inclusive de débito	5
4 - Decorrente do lançamento de uma propriedade para outro contribuinte	5
5 - Inscrição ou alteração de dados cadastrais e baixa	5
6 - Numeração de prédios (excluída a placa que será cobrada a parte)	5
7 - Apreensão e depósito de bens, veiculos, mercadorias e animais por dia	20
8 – Sepultamento em cova rasa	
8.1 - Criança	5
8.2 - Adulto	5
9 – Sepultamento Carneiro , tumulo	
9.1 – Criança	45
9.2 - Adulto	30
9.3 - Reforma	20
9.4 - Trasladação de ossada, por serviço	5
9.5 - Remoção de ossada no interior do Cemitério	5
9.6 - Exumação	30
9.7 - Perfuração de cova rasa	20
9.08 - Limpeza e revestimento de túmulo	5
10- Ligação Esgoto	10
11-Ligação Agua	5
12- Medição de Terreno	5
13- Avaliação de Imóveis	10

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4729BE17

